JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Camara Municipal de Curvelândia 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 5
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte 5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 5
Camara Municipal de União do Sul 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 6
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 8
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 8
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 63
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 63
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 77
Prefeitura Municipal de Apiacás 77
Prefeitura Municipal de Araguaiana 78
Prefeitura Municipal de Araguainha 80
Prefeitura Municipal de Araputanga 80
Prefeitura Municipal de Arenápolis 83
Prefeitura Municipal de Aripuanã 84
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 89
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 91
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 93
Prefeitura Municipal de Cáceres 96
Prefeitura Municipal de Campinápolis 130
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 132
Prefeitura Municipal de Campo Verde 142
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 153
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 153
Prefeitura Municipal de Canarana 163
Prefeitura Municipal de Carlinda 165
Prefeitura Municipal de Castanheira 168
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 169
Prefeitura Municipal de Cláudia 170
Prefeitura Municipal de Cocalinho 198
Prefeitura Municipal de Colíder 200
Prefeitura Municipal de Colniza 202
Prefeitura Municipal de Comodoro 204
Prefeitura Municipal de Confresa 205
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 207
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 209
Prefeitura Municipal de Cuiabá 215
Prefeitura Municipal de Curvelândia 215
Prefeitura Municipal de Diamantino 216
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 219
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 223
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 224

Prefeitura Municipal de General Carneiro 231
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 232
Prefeitura Municipal de Indiavaí 232
Prefeitura Municipal de Itanhangá 239
Prefeitura Municipal de Itiquira 256
Prefeitura Municipal de Jaciara 261
Prefeitura Municipal de Jangada 264
Prefeitura Municipal de Jauru 265
Prefeitura Municipal de Juara 271
Prefeitura Municipal de Juruena 274
Prefeitura Municipal de Juscimeira 291
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 291
Prefeitura Municipal de Luciara 291
Prefeitura Municipal de Matupá 292
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 292
Prefeitura Municipal de Nobres 298
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 298
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 302
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 310
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 312
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 314
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 316
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 322
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 324
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 325
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 326
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 328
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 329
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 330
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 334
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 336
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 337
Prefeitura Municipal de Paranatinga 345
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 463
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 466
Prefeitura Municipal de Poconé 467
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 469
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 470
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 470
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 471
Prefeitura Municipal de Poxoréu 471
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 471
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 472
Prefeitura Municipal de Rio Branco 473
Prefeitura Municipal de Rondolândia 475
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 478
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 479
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 480
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 481
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 483
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 483
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 483
Prefeitura Municipal de São José do Povo 522
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 523
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 525
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 526
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 527
Prefeitura Municipal de Tabaporã 527
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 528
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 540
Prefeitura Municipal de Tesouro 543
Prefeitura Municipal de Torixoréu 544
Prefeitura Municipal de União do Sul 547

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 562
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 563
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 579
Prefeitura Municipal de Vila Rica 580

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste

CONTRATADA: ISAQUE ALVARES DE LIMA, CNPJ Nº 15.107.842/0001-14

OBJETIVO: Contratação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas realizados na sede da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, em conformidade com Termo de Referência em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Conquista D'Oeste, 21 de março de 2022.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: *Contratação de serviços de acesso e utilização de internet via fibra óptica, com IP fixo, para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, na velocidade mínima de 200Mbps, com disponibilidade de 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Câmara Municipal de Curvelândia usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.*

.

CONTRATADO:NEO NET

CNPJ Nº: 13.739.410.0001-09

ENDEREÇO: Rua Goiás, nº 1.037, Centro,

CIDADE: São José dos Quatro Marcos- MT, CEP: 78.285-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

Prazo: 21 de março de 2022 à 22 de março de 2023**.**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta nos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Curvelândia– MT, 21 de março de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação **N°005/2022**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante **LM SEGURANÇA ELETRONICA & SERVIÇOS,** inserida no CNPJ: Nº **18.043.506/0001-43,** para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, com mão-de-obra para instalação. Para atender a Câmara Municipal, para exercício de 2022, no valor total de R$ 11.548,00(Onze mil quinhentos e quarenta e oito reais), pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de março de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Alex Gomes Ferreira, autoridade competente e Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2022, processo Licitatório nº 01/2022, para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **AUTO POSTO TIGRÃO LTDA CNPJ: 20.499.184/0001-93**, pelo valor total de R$ 103,600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Porto Alegre do Norte/MT, 21 de março de 2022.

Alex Gomes Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 005/2022

DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA DOS SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto nos Artigos 22 e 24, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 063/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores de carreira efetiva aprovados em concurso público da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão	Nível	Pontos
Adriana de abreu Preuss	Assessora Jurídica	CE-07	G-III	G-IV		54
Cleiton Martinelli Tabor-da	Contador	CE-06	G-V	NAO TEM TABELA A CRESCER	NAO TEM TABELA A CRESCER	48

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, aos 21 de março de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se e Publique-se 21.03.2022.

Afixe no mural da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2022

Antecipa o horário de início da 4ª Sessão Ordinária do dia 21.03.2022 para às 18:00 horas.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a antecipação do horário tornou-se necessário em razão da solicitação feita pelos Vereadores, a fim de acompanhar, nesta data, a partir das 19:30 horas, a assembleia digital do Sicredi Celeiro MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar o horário de início da 4ª Sessão Ordinária do dia 21.03. 2022 para às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de março de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 37/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Luzia Glaucia Gattass Monteiro, Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 01/04/2022 a 20/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 006/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 006/2022, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO PIPA CAP. MÍNIMA 14.000 LITROS, CAMINHÃO BETONEIRA CAP. MÍNIMA 6 M³, CAMINHÃO MUNK CAP. MÍNIMA 13 TON, CAMINHÃO BASCULANTE CAP. MÍNIMA 12 M³, MÁQUINA FRESADORA DE ASFALTO A FRIO, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO, GRADE ARADORA 14 E 16 DISCOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA,INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. Sagrou-se vencedora a empresa: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.545.861/0001-41, que apresentou proposta de menor preço para os itens, conforme abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	QTD	PERÍODO	UNID.	Valor unitário final do item	Valor mensal total final do item	Valor anual total final do item
1	**CAMINHÃO PIPA CAP. MÍNIMA 14.000 LITROS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	04	12	MÊS	R$ 23.500,00	R$ 94.000,00	R$ 1.128.000,00
2	CAMINHÃO BETONEIRA CAP. MÍNIMA 6 M³, **CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	02	12	MÊS	R$ 26.950,00	R$ 53.900,00	R$ 646.800,00
3	CAMINHÃO MUNK CAP. MÍNIMA 13 TON, **CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	02	12	MÊS	R$ 24.900,00	R$ 49.800,00	R$ 597.600,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE CAP. MÍNIMA 12 M³, **CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	12	12	MÊS	R$ 24.200,00	R$ 290.400,00	R$ 3.484.800,00
5	MÁQUINA FRESADORA DE ASFALTO A FRIO, **CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	02	12	MÊS	R$ 62.000,00	R$ 124.000,00	R$ 1.488.000,00
6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, **CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	04	12	MÊS	R$ 27.000,00	R$ 108.000,00	R$ 1.296.000,00
7	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	02	12	MÊS	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	R$ 576.000,00
8	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, **CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	04	12	MÊS	R$ 6.500,00	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
9	GRADE ARADORA 14 DISCO , **CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	04	12	MÊS	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
10	GRADE ARADORA 16 DISCO, **CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	04	12	MÊS	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00	R$ 220.800,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 21 de março de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 /2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Contratado: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 00.871.509/0001-00.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; HOLERITE NA WEB; CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES; CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE FROTAS; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO; GESTÃO DE PROTOCOLO WEB; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB E CONTROLE INTERNO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CINDVALE.

Fundamentação Legal: ARTIGO 25, VXII, DA LEI N.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01.04.122.0002.2001 – MANUTENÇÃO DO CINDVALE –

339039 **–** SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data do Reconhecimento: 21 DE MARÇO DE 2022, PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Data de Ratificação: 21 DE MARÇO DE 2022, PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

JOSÉ ROBERTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 003/2021-CINDVALE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001 /2022

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001 /2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Contratado: EXTRA MÁQUINAS S/A CNPJ: 19.293.041/0002-22.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE MAQUINÁRIOS ENTREGUES PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUARA QUE FAZ PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Fundamentação Legal: ARTIGO 25, VXII, DA LEI N.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01.04.122.0002.2001 – MANUTENÇÃO DO CINDVALE –

339039 **–** SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor Total: R$ 22.622,56 (Vinte e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Data do Reconhecimento: 21 DE MARÇO DE 2022, PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Data de Ratificação: 21 DE MARÇO DE 2022, PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

JOSÉ ROBERTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 003/2021-CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os in-

teressados que será CANCELADO o Pregão Eletrônico nº 001/2022 – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,para que se faça as adequações necessarias na planilha quantitativa/TERMODE REFERENCIA e posteriormente uma nova publicação.**

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 21 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2022 de 21 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, **de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **01/04/2022 à 31/03/2023** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 22 de Abril de 2022.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **005/2021**. Contratada: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ:** 14.722.241/0001-59. **Objeto:** Prazo contratual até dia 06 de abril de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº **005/2020**. Contratada: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 10.676.722/0001-14. **Objeto:** Prazo contratual até dia 02 de março de 2023 eReajuste de valor de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada através da Resolução nº 001/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das provas objetivas, realizadas no dia 20/03/2022.

ENFERMEIRO									
01: A	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: B	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: B
21: C	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: C	29: A	30: A
31: B	32: C	33: C	34: B	35: A	36: D	37: D	38: A	39: B	40: D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: A	06: C	07: B	08: B	09: B	10: A
11: D	12: A	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: B	19: C	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C	26: C	27: B	28: D	29: A	30: A
31: D	32: D	33: B	34: B	35: A	36: A	37: B	38: B	39: B	40: D

TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: A	06: C	07: B	08: B	09: B	10: A
11: D	12: A	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: B	19: C	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C	26: C	27: B	28: C	29: D	30: A
31: D	32: C	33: B	34: A	35: B	36: A	37: B	38: B	39: B	40: D

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **www.coressmt.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 20 de Março de 2022.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

SOLAYNE POLINATI SILVA – Vice Presidente

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA – Membro

JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO - Membro.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo Adm: Nº 00.103.584/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Publica, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação cujo objeto e oRegistro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos em gerenciamento de unidade de terapia intensiva da ala pediátrica, com fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá DRº Leony Palma de Carvalho, conforme quantitativo e exigências deste edital e seus anexos. Empresa vencedora ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ: 08.815.191/0001-51, com valor total mensal R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).

Cuiabá - MT, 21 de março de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo Adm: Nº 00.103.584/2021-1

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso das atribuições torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2021, cujo objeto e o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos em gerenciamento de unidade de terapia intensiva da ala pediátrica, com fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá DRº Leony Palma de Carvalho, conforme quantitativo e exigências deste edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos. **ADJUDICO e HOMOLOGO** a ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ: 08.815.191/0001-51, com valor total mensal R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).

Cuiabá/t., 21 de março de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 010/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2022 cujo o objeto é : Futura e Eventuais Aquisição de emulsão asfáltica para o município de Água Boa-MT, que teve como vencedora as empresas: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 60.546.801/0031-02 e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ 26.917.005/0009-24.

Água Boa - MT, 21 de março de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 179, de 02 de fevereiro de 2022, do Executivo)

"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas por lei e, considerando a necessidade promover mudanças na Estrutura Administrativa Organizacional do Município, visando melhor atendimento dos serviços públicos prestados à população, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de ordinária de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Água Boa - MT, suas unidades administrativas, executivas e de assessoria, suas competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º - O regime jurídico dos servidores municipais de Água Boa, incluídas aqueles pertencentes à sua Administração Direta e Indireta, é disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Água Boa.

Art. 3º - Toda e qualquer atividade da Administração Municipal será norteada pelos seguintes princípios:

I. Desenvolvimento das atividades socioeconômico respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II. Modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III. Respeito aos padrões da sociedade;

IV. Responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

V. Transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;

VI. Na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;

VII. Manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos.

Art. 4º - Para efeito de aplicação desta Lei Complementar consideram-se:

I. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA: aquela contida no Capítulo II, obtida pela disposição das unidades maiores na ordem hierárquica ali estabelecidas.

II. ORGANOGRAMAS: o Organograma Geral do Poder Executivo Municipal consta no ANEXO I e os organogramas dos demais órgãos constam nos ANEXOS III a XI, desta Lei Complementar;

III. As atribuições dos cargos de provimentos em comissão de livre nomeação e exoneração e função gratificada constam no ANEXO XII e XIV.

Art. 5º - O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I. Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, conforme o que determina o Art. 165, § I.º da Constituição Federal; II. Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subseqüente, conforme o que determina o Art. 165, § 2° e Art. 169, e seus parágrafos, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar n.º 101/2000 e; III. Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320/64 e Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 6º - As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

Art. 7º - A coordenação será exercida em todos os níveis, mediante a atuação das chefias subordinadas à instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível da Administração.

Art. 8º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à observância dos regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 9º - Os servidores públicos municipais deverão estar permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor atendimento ao público por meio de decisões rápidas, sempre que possível com execução imediata.

Art. 10 - A Administração Pública Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município por meio de órgãos coletivos, compostos de servidores públicos municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 11 - O Poder Executivo procurará elevar a produtividade dos seus servidores por meio de orientação e treinamentos constantes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática a funções superiores, evitando o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal.

Art. 12 - Na elaboração e execução de seu Programa de Governo o Poder Executivo estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal

Art. 13 - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais o Poder Executivo Municipal de Água Boa dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e Indireta, integrados e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo governo Municipal.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal se organiza por unidades administrativas, superiores, executivas e de assessoria, segundo a disposição estabelecida nos artigos seguintes, identificadas por siglas oficiais e constantes no organograma geral conforme Anexo I desta Lei.

Art. 15 - A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Água Boa fica assim constituída:

1. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1 CHEFIA DE GABINETE (CC-2) 1.1.1 Assessoria Jurídica de Gabinete (CC-5) 1.1.2 Secretaria Administrativa (CC-12) 1.1.3 Assessoria de Comunicação (CC-12) 1.1.4 Assessoria de Imprensa (CC-12) 1.1.5 Assessoria Externa (CC-7) 1.1.6 Assessoria de Cerimonial (CC-12) 1.1.7 Gestor/Setor Administrativo (CC-17 ou FG-1) **1.2 Procuradoria Geral do Município**

1.3 Controladoria Geral do Município

1.4 Órgãos de colaboração com o Governo Federal

1.4.1 Junta do Serviço Militar e Cadastro Municipal (FG-1)*

1.5 GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO(A)

2 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO

2.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (CC-1)

2.1.1 Secretaria Adjunta de Planejamento (CC-5)

2.1.2 Assessoria Jurídica (CC-5)

2.1.3 Gerência Administrativa (CC-7)

2.1.4 Gerência Legislativa (CC-7)

2.1.5 Gerência de Recursos Humanos (CC-7)

2.1.6 Gerência de Patrimônio (CC-7)

2.1.7 Gerência de Convênios (CC-7)

2.1.8 Gerência dos Conselhos Municipais (CC-7)

2.1.9 Gerência do Aeroporto Municipal (CC-7)

2.1.10 Gerência de Análise de Atividades Impactantes (Água) (CC-7)

2.1.11 Gerência Técnica de Projetos/Planejamento (CC-7)

2.1.12 Gerência de Controle Ambiental (CC-7)

2.1.13 Gerência de Fiscalização de Obras Públicas (CC-7)

2.1.14 Gerência de Engenharia e Geo-Obras (CC-7)

2.1.15 Gerência de Postura (CC-7)

2.1.16 Gerência Licenciamento, Fiscalização de Obras Particulares (CC-7)

2.1.17 Gerência Adjunta Arquivista (CC-13)

2.1.18 Gerência Adjunta de Informática (CC-13)

2.1.19 Gerência Adjunta Técnica de Desenvolvimento Urbano (CC-13)

2.1.20 Gerência Adjunta de Pesquisa, Controle de Mapeamento Urbano (CC-13)

2.1.21 Coordenadoria Analise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização (CC-5)

2.1.22 Diretoria de Analise de Loteamentos (CC-4)

2.1.23 Supervisão de Analise de Loteamentos (CC-6)

2.1.24 Diretoria de Desenvolvimento de Projetos (CC-4)

2.1.25 Supervisão de Desenvolvimento de Projetos (CC-6)

2.1.26 Diretoria de Análise de Projetos (CC-4)

2.1.27 Supervisão de Análise de Projetos (CC-6)

2.1.28 Coordenaria Fiscalização de Obras Públicas (Engº/Arquiteto) (FG-1)*

2.1.29 Agência Aeroportuário (CC-14)

2.1.30 Gestor/Setor de Ouvidoria e Transparência (CC-17 ou FG-1)

2.1.31 Gestor/Setor Folha de Pagtº e SEFIP (CC-17 ou FG-1)

2.1.32 Gestor/Setor de Movimentação de Pessoal e INSS/APS (CC-17 ou FG-1)

2.1.33 Gestor/Setor Avaliação/Desempenho de Pessoal (CC-17 ou FG-1)

2.1.34 Gestor/Setor Administrativo (CC-17 ou FG-1)

2.1.35 Gestor/Setor Segurança do Trabalho (CC-17 ou FG-1)

2.1.36 Gestor/Setor de Patrimônio (2) (CC-17 ou FG-1)

2.1.37 Gestor/Setor Aeroporto (CC-17 ou FG-1)

2.1.38 Gestor/Setor Administrativo Aeroporto (CC-17 ou FG-1)

2.1.39 Gestor/Setor Defesa Civil (CC-17 ou FG-1)

2.1.40 Gestor/Setor de Obras Publicas (CC-17 ou FG-1)

2.1.41 Gestor/Setor de Fiscalização Ambiental (2) (CC-17 ou FG-1)

2.1.42 Gestor/Setor de Fiscalização de Postura (2) (CC-17 ou FG-1)

2.1.43 Gestor/Setor de Fiscalização de Obras Particulares (3) (CC-17 ou FG-1)

2.1.44 Gestor/Setor do Paço Municipal (CC-17 ou FG-1)

2.1.45 Gestor/Setor Guarda do Aeroporto(3) (CC-17 ou FG-1)

2.1.46 Gestor/Setor Assistente Administrativo (CC-17 ou FG-1)

2.2 SECRETARIA DE FINANÇAS (CC-1)

2.2.1 Assessoria de Gabinete Secretário (CC-15)

2.2.2 Coordenadoria Contábil (CC-3)

2.2.3 Coordenadoria de Analise de Projetos (Engº) (CC-6)

2.2.4 Coordenadoria de Auditoria Fiscal (ITR, ISSQN, ITBI, IPTU) (CC-13)

2.2.5 Deptº de Pregão "*Pregoeiro*" (2) (CC-7)

2.2.6 Gerência de Licitação e Contratos (CC-7)

2.2.7 Gerência de Contabilidade (CC-7)

2.2.8 Gerência de Tesouraria (CC-7)

2.2.9 Gerência de Compras (CC-7)

2.2.10 Gerência de Tributação (CC-7)

2.2.11 Gerência Adjunta de Contabilidade (CC-13)

2.2.12 Gerência Adjunta de Processos (CC-13)

2.2.13 Gerência Adjunta de Compras (CC-13)

2.2.14 Gerência Adjunta de Almoxarifado (CC-13)

2.2.15 Gerência Adjunta de Arrecadação (CC-13)

2.2.16 Gerência Adjunta de Fiscalização (CC-13)

2.2.17 Gestor/Setor APLIC (CC-17 ou FG-1)

2.2.18 Gestor/Setor de Contratos (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.19 Gestor/Setor de Licitação (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.20 Gestor/Setor Agente de Contratação (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.21 Gestor/Setor de Tesouraria (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.22 Gestor/Setor Orçamentista (7) (CC-17 ou FG-1)

2.2.23 Gestor/Setor Serviços de Arrecadação (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.24 Gestor/Setor de Fiscalização (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.25 Coord. Elaboração Projetos/Finanças (FG-2)*

3 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM

3.1 SECRETARIA DE SAÚDE (CC-1)

3.1.1 Gerência Administrativa Financeira (CC-7)

3.1.2 Gerência Administrativa Operacional (CC-7)

3.1.3 Assessoria de Gabinete do Secretário (CC-15)

3.1.4 Assessoria de Comunicação (CC-12)

3.1.1. Coordenadoria de Regulação Médica (CMR) 3.1.2. Coordenação de Atenção Básica (SUS-FG-1) 3.1.3. Coordenação de Vigilância em Saúde (SUS-FG-1) 3.1.4. Coordenação de Assistência Farmacêutica (SUS-FG-1) 3.1.5. Coordenação de Planejamento e Gestão (SUS-FG-1) 3.1.6. Coordenação Atenção Especializada (SUS-FG-1) 3.1.7. Gestor de UESF – Central (FG-SUS-3) 3.1.8. Gestor de UESF – Guarujá (FG-SUS-3) 3.1.9. Gestor de UESF - Vila Nova (FG-SUS-3) 3.1.10. Gestor de UESF – Primavera (FG-SUS-3) 3.1.11. Gestor de UESF – Cristalino (FG-SUS-3) 3.1.12. Gestor de UESF – Operário (FG-SUS-3) 3.1.13. Gestor de UESF – Universitário (FG-SUS-3) 3.1.14. Gestor de UESF - PA Jaraguá (FG-SUS-3) 3.1.15. Gestor de UESF – Serrinha (FG-SUS-3) 3.1.16. Gestor de UBS - PA Santa Maria (FG-SUS-2) 3.1.17. Setor de Vigilância Sanitária (FG-SUS-2) 3.1.18. Setor de Vigilância Epidemiológica (FG-SUS-2) 3.1.19. Setor de Vigilância Ambiental (FG-SUS-2) 3.1.20. Setor de Saúde do Trabalhador (FG-SUS-2) 3.1.21. Setor de Projetos (FG-SUS-2) 3.1.22. Setor de Controle de Avaliação (FG-SUS-2) 3.1.23. Setor de Auditoria (FG-SUS-2) 3.1.24. Setor de Ouvidoria (FG-SUS-2) 3.1.25. Centro de Especialização Odontológicas (FG-SUS-3) 3.1.26. Centro de Atenção Psicossocial (FG-SUS-3) 3.1.27. Centro de Referência e P.A. (FG-SUS-3) 3.1.28. Central de Regulação (FG-SUS-3) 3.1.29. Centro Unidade Coleta e Transfusão (FG-SUS-3) 3.1.30. Setor de Atenção Psicossocial (FG-SUS-2) 3.1.31.

Gestor de Reabilitação (FG-SUS-3) 3.1.32. Gestor de Imunização (FG-SUS-3) 3.1.33. Gestor controle de Estoque Materiais e Consumo (FG-SUS-3) **3.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** (CC-1) 3.2.1. Gerência de Educação (CC-7) 3.2.2. Gerência de Transporte Escolar (CC-7) 3.2.3. Gerência de Nutrição (RT) (CC-7) 3.2.4. Gerência de Projetos e Convênios (CC-7) 3.2.5. Coordenadoria de Recursos Humanos e Sistema Educacional (CC-7) 3.2.6. Coordenadoria de Assistência Social (CC-8) 3.2.7. Coordenadoria de Psicologia (CC-9) 3.2.8. Coordenadoria de Psicopedagogia (CC-10) 3.2.9. Coordenação de Nutrição (QT) (CC-11) 3.2.10. Coordenação de Ponto Eletrônico (CC-11) 3.2.11. Coordenação de Formação Continuada (CC-11) 3.2.12. Coordenação de Informática (CC-11) 3.2.13. Secretaria Pedagógica (CC-16) 3.2.14. Secretaria Administrativa (CC-16) 3.2.15. Gestor/Setor de Patrimônio (CC-17 ou FG-1) **3.3. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** (CC-1) 3.3.1. Secretaria Adjunta de Esporte (CC-5) 3.3.2. Secretaria Adjunta de Cultura (CC-5) 3.3.3. Secretaria Adjunta de Lazer (CC-5) 3.3.4. Coordenação de Esporte (CC-11) 3.3.5. Coordenação de Biblioteca (CC-11) 3.3.6. Coordenação de Cultura (CC-11) 3.3.7. Coordenação de Multimeios Didáticos (CC-11) 3.3.8. Gestor/Setor de Esporte e Lazer (CC-17 ou FG-1) 3.3.9. Gestor/Setor de Cultura (CC-17 ou FG-1) 3.3.10. Gestor/Setor Biblioteca (2) (CC-17 ou FG-1) 3.3.11. Gestor/Setor Administrativo (3) (CC-17 ou FG-1) **3.4. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CC-1) 3.4.1. Gerência de Assistência Social (CC-7) 3.4.2. Gerência do CRAS (CC-7) 3.4.3. Gerência do CREAS (CC-7)

3.1.5 Gerência Adjunta Administrativa (CC-13)

3.1.6 Gerência Adjunta do CRAS (CC-13)

3.1.7 Coordenação do Bolsa Família (CC-13)

3.4.4. Gestor/Setor Administrativo (4) (CC-17 ou FG-1) **3.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO** (CC-1) 3.5.1. Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar (CC-5) 3.5.2. Gerência de Regularização Fundiária (CC-7) 3.5.3. Gerência de Industria, Comercio e Turismo (CC-7) 3.5.4. Gerência SINE (CC-7) 3.5.5. Gerência de Agricultura e Pecuária (CC-7) 3.5.6. Gerência de Fomento *(Emenda Modificativa nº 005/2022)* (CC-7) 3.5.7. Gerência de Desenvolvimento (CC-7) 3.5.8. Gestor/Setor Administrativo (CC-17 ou FG-1) 3.5.9. Gestor/Setor Fomento (2) *(Emenda Modificativa nº 006/2022)* (CC-17 ou FG-1) 3.5.10. Gestor/Setor de Turismo e Publicidade (CC-17 ou FG-1) 3.5.11. Gestor/Setor de Desenvolvimento (CC-17 ou FG-1) 3.5.12. Gestor/Setor de Agricultura e Pecuária (CC-17 ou FG-1) 3.5.13. Gestor/Setor de Regularização Fundiária (3) (CC-17 ou FG-1) 3.5.14. Gestor/Setor Parque de Exposição e Feira Livre Municipal (CC-17 ou FG-1) 3.5.15. Gestor/Setor Qualitativo – SINE *(Emenda Aditiva nº 003/2022)* (CC-17 ou FG-1) **3.6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** (CC-1) 3.6.1. Secretaria Adjunta de Infraestrutura (CC-5) 3.6.2. Secretaria Adjunta de Urbanismo (CC-5) 3.6.3. Gerência Administrativa de Infraestrutura (CC-7) 3.6.4. Gerência de Obras (CC-7) 3.6.5. Gerência de Oficina (CC-7) 3.6.6. Gerência do DEMAE (CC-7) 3.6.7. Gerência de Pontes e Bueiros (CC-7) 3.6.8. Gerência de Controle de Frota (CC-7) 3.6.9. Gerência de Urbanismo (CC-7) 3.6.10. Gerência de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos (CC-7) 3.6.11. Gerência Adjunta de Lubrificação/Melosa (CC-13) 3.6.12. Gerência Adjunta de Pavimentação Urbana e Drenagem Pluviais (CC-13) 3.6.13. Gerência Adjunta de Obras (CC-13) 3.6.14. Gestor/Setor de Manutenção de veículos Máquinas (3) (CC-17 ou FG-1) 3.6.15. Gestor/Setor de Manutenção de Pontes e Bueiros (2) (CC-17 ou FG-1) 3.6.16. Gestor/Setor de Execução e Fiscalização de Obras (2) (CC-17 ou FG-1) 3.6.17. Gestor/Setor Mobilidade Urbana (CC-17 ou FG-1) 3.6.18. Gestor/Setor Administrativo (2) (CC-17 ou FG-1) 3.6.19. Gestor/Setor Frota (2) (CC-17 ou FG-1) 3.6.20. Gestor/Setor Cemitério (CC-17 ou FG-1)

Art. 16 - Os cargos de Gestor/Chefe de Setor serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos no FG-1, e, não havendo servidor interessado ou com perfil da função, considerando que os requisitos são específicos, por nomeação em comissão no CC-17, nunca cumulativamente, ou seja, cada vaga somente uma pessoa.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

I - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção 1

Da Chefia de Gabinete

Art. 17 - À Chefia de Gabinete compete exercer as atividades de:

I. Promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

II. Coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

III. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos administrativos, competindo-lhe manter os contatos com os munícipes, com as entidades Federais, Estaduais e Municipais, Câmara Municipal e Partidos Políticos;

IV. Promover serviços de expediente, arquivo e demais tarefas administrativas de gabinete;

V. Manter intercâmbio com as demais Secretarias;

VI. Coordenar a atuação dos conselhos setoriais municipais;

VII. O desempenho de outras atividades afins.

Seção 2

Da Assessoria Jurídica de Gabinete

Art. 18 - Compete à Assessoria Jurídica de Gabinete compete exercer as atividades de:

I. Prestar assessoramento jurídico ao Gabinete do Prefeito Municipal referentes aos diversos assuntos municipais de formulação de planos e programas, de formulação de políticas públicas; II. Elaborações de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativos para ação das respectivas autoridades e pastas; III. Exame e elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições; IV. Participação em reuniões do Executivo e/ou de trabalho quando designados; V. Elaborar os trabalhos de menor complexidade e auxiliando no suporte dos trabalhos de maior complexidade, sejam eles de natureza administrativa ou judicial; VI. Executar as atividades de apoio administrativo e jurídico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município quando solicitado; VII. Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos referente ao gabinete; VIII. Executar análise e instrução de processos; IX. Elaboração de pareceres e peças processuais de menor complexidade a serem aprovados pelo Procuradores; X. Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências; XI. Promover a consolidação da legislação municipal; e XII. Executar outras atividades afins.

Seção 3

Da Procuradoria Geral

Art. 19 -Compete a Procuradoria Geral e as suas unidades:

I. Representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa de seus interesses;

II. Assessorar juridicamente a administração municipal direta, autárquica e fundacional;

III. Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município;

IV. Cobrar judicialmente a dívida ativa do Município;

V. Assessorar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projeto de leis, razões de veto e demais atos normativos;

VI. Apurar pedido indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquica e fundacional;

VII. Assessorar juridicamente os processos administrativos que visam apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo;

VIII. Zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere o controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

IX. Assessorar juridicamente os processos de licitação e formalização de contratos;

X. Emitir parecer aos órgãos da administração pública municipal quando solicitado;

XI. Opinar e emitir parecer sobre os projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, quando o requerido.

XII. Representar o Município em juízo ou fora dele;

XIII. Atender às consultas que lhe forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

XIV. Participar de comissões de sindicância ou de inquérito administrativo contra os servidores públicos do Município;

XV. Instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público;

XVI. Instruir os processos relacionados com o Código Brasileiro de Trânsito;

XVII. Manter atualizadas as legislações das esferas municipal, estadual e federal;

XVIII. Executar outras atribuições de natureza jurídica determinadas pela autoridade superior;

XIX. Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Seção 4

Da Controladoria Geral

Art. 20 - Compete a Controladoria Geral do Município – CGM:

I. Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; III. Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado, quando exigir-se prestação de contas; IV. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; V. Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; VI. Controlar as operações de crédito, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; VII. Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; VIII. Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal quando ultrapassado o limite legal e o montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; IX. Acompanhar o cumprimento dos limites orçamentários do Poder Legislativo Municipal; X. Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; XI. Acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos; XII. Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; XIII. Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; XIV. No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; XV. Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade na Gestão Fiscal); XVI. Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; XVII. Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; XVIII. Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; XIX. Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; XX. Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Água Boa, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas; XXI. Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Seção 5

Da Assessoria Externa

Art.21 - Da Assessoria Externa compete realizar serviços referentes a contratos, convênios, prestações de contas, certidões junto aos órgãos públicos na capital do estado, e demais atividades correlatas designadas pelo Prefeito.

Seção 6

Da Assessoria de Comunicação

Art.22 - Da Assessoria de Comunicação compete exercer as atividades de:

I. Divulgar os eventos políticos e administrativos do município por meio da mídia em geral;

II. Manter arquivo com memória histórica do Município;

Seção 7

Da Assessoria de Cerimonial

Art. 23 - Da Assessoria de Cerimonial compete pela organização, apoio operacional e logístico dos eventos institucionais dos órgãos da Administração Superior, de Administração, de Execução de atividades de Meio e Fim, em conformidade com as normas do Cerimonial Público. Essas normas são regidas pelo Decreto no. 70.274, de 09 de março de 1972.

Seção 8

Do Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a)

Art. 24 - Ao Vice-Prefeito(a) compete, além do previsto no art. 72 § 1º e § 2º da Lei Orgânica, assessorar o Prefeito nos assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos; fazer verificações em serviços e obras municipais; acompanhar as execuções e os cumprimentos dos convênios, acordos, intervenções municipais e atos similares firmados pelo município; substituir os secretários municipais, mediante delegação específica e por períodos transitórios, para o exercício das respectivas funções; coordenar as reuniões com entidades de classe e representantes de associações.

II - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

Seção 1

Da Junta do Serviço Militar e Cadastro Municipal

Art. 25 - A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Ministério do Exército para dar atendimento aos munícipes na regularização de do-

cumentação do serviço militar, sob todos os aspectos, constituindo-se de uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

§ 1º - A Junta do Serviço Militar tem as suas atribuições emanadas do Ministério do Exército Brasileiro;

§ 2º - Coordenar os serviços desenvolvidos pela Junta Militar, Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho e Posto de Identificação;

§ 3º - Desempenhar outras atividades afins.

III - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO Seção 1 Da Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 26 - À Secretaria de Administração e Planejamento compete:

I. Oferecer subsídios ao governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

II. Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

III. Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente às condições necessárias para a tomada de decisões;

IV. Inter-relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, através do controle e envio de Projetos de Lei, recebimento de Leis para Sanção e resposta às Indicações e Requerimentos dos Vereadores;

V. Controlar e efetuar tarefas ligadas à informação e desenvolvimento de ações de comunicação social;

VI. Coordenar as atividades de elaboração, apresentação, inserção, gestão, planejamento, acompanhamento e controle de projetos para a captação de recursos financeiros junto aos órgãos federais, estaduais e de fomento, e atividades afins.

VII. Responsabilizar-se pela limpeza interna das repartições públicas municipais e pela segurança dos prédios públicos do Município;

VIII. Efetuar o controle permanente dos bens patrimoniais do Município;

IX. Comandar e controlar as atividades dos setores diretamente subordinados à Secretaria da Administração;

X. Coordenar os programas de regularização fundiária urbana e do setor industrial;

XI. Realizar outras atribuições assemelhadas ou correlatas.

XII. Executar o controle, o recrutamento e a seleção de pessoal por meio de concurso público;

XIII. Controlar a movimentação de pessoal nos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal;

XIV. Manter sempre atualizado o registro e os dados funcionais dos servidores;

XV. Exigir o cumprimento dos dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XVI. Promover regularmente a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

XVII. Promover o controle de frequência e a escala de férias dos servidores públicos municipais;

XVIII. Elaborar a folha de pagamento de pessoal e encaminhar ao setor competente para pagamento;

XIX. Encaminhar mensalmente ao Departamento de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a relação das consignações ocorridas na folha de pagamento para os devidos recolhimentos;

XX. Executar os serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação dos atos do Poder Executivo;

XXI. Supervisionar e assessorar os demais Departamentos sobre os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade do serviço público;

XXII. Normatizar e padronizar os procedimentos dos serviços municipais, bem como definir padrões de qualidade;

XXIII. Formular as políticas de recursos humanos;

XXIV. Estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais;

XXV. Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público;

XXVI. Implementar e coordenar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;

XXVII. Organizar a estrutura administrativa, detalhando a prevenção de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento, bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de processo seletivo e concurso público;

XXVIII. Cumprir e fazer cumprir o Código de Postura Municipal e o Plano Diretor do Município;

XXIX. Aprovar e fiscalizar projetos de obras particulares no perímetro urbano;

XXX. Fiscalizar serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

XXXI. Gerenciamento físico e lógico da rede local, pelo desenvolvimento e aplicação de políticas de segurança para informática, pela manutenção do banco de dados, pelo desenvolvimento e manutenção da intranet e pelo suporte aos usuários de informática;

XXXII. Acompanhamento da evolução tecnológica, de hardware e software, com o objetivo de orientar para uma melhor utilização aliada à redução de custos;

XXXIII. Oferecer subsídio à Casa dos Conselhos;

XXXIV. Proporcionar apoio administrativo e técnico para a efetivação das atribuições de controle social, exercidas pelos conselhos municipais;

XXXV. Dar suporte na orientação sobre legislações que norteiam seus programas e projetos;

XXXVI. Coordenar a legalização e utilização do Aeródromo de Água Boa;

XXXVII. Estabelecer ações para execução de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastres (DEFESA CIVIL);

XXXVIII. Exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respetivas programações

XXXIX. Manter o controle do tombamento dos bens patrimoniais, promovendo anualmente a sua reavaliação e o inventário físico;

XL. Promover e zelar pelos Conselhos Municipais através da participação popular na gestão pública;

XLI. Fiscalizar e acompanhar os projetos ligados a área de engenharia civil, sanitária e demais ligadas ao setor;

XLII. Coordenador o processo de digitalização de documentos “arquivo morto”;

XLIII. Atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares;

XLIV. Analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo;

XLV. Fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor, exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;

XLVI. Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único: À Secretaria Adjunta de Planejamento compete:

I. Auxiliar no Planejamento e confecção do Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, conforme o que determina o Art. 165, § 1º da Constituição Federal; II. Auxiliar no Planejamento e confecção da Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o Art. 165, § 2º e Art. 169, e seus parágrafos, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar nº 101/2000; III. Auxiliar no Planejamento e confecção do Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal. IV. Desenvolver o planejamento urbano e relatórios técnicos urbanísticos; V. Elaboração de metas e planos; VI. Elaboração de diretrizes urbanas; VII. Controle e monitoramento Plano Diretor; VIII. Análise de atividades impactantes; IX. Proceder a análises das condições topográficas, geológicas, climáticas, viárias, socioeconômicas e ambientais das áreas de implantação dos projetos arquitetônicos; X. Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; XI. Desempenhar outras atividades afins.

Seção 2

Da Secretaria de Finanças

Art. 27 - A Secretaria de Finanças compete:

I. Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município; II. Orientar, implementar e coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) junto aos órgãos governamentais;

III. Acompanhar, fiscalizar e auxiliar os demais Departamentos no cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal;

IV. Supervisionar e coordenar os processos licitatórios, bem como dos contratos deles decorrentes, em consonância com as normas legais em vigor;

V. Instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei n.º 8.666/93;

VI. Efetuar e coordenar os processos de compra e de contratações de obras e serviços;

VII. Implantar políticas para a administração direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais;

VIII. Promover o empenho prévio e o empenho normal para as aquisições e contratações em obediência à Lei n.º 4.320/64, depois de verificada a regularidade dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei n.º 8.666/93;

IX. Observar constantemente as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 no caso de assunção de novos compromissos no decorrer do exercício;

X. Elaborar os Balancetes mensais e o Balanço Geral do Município e encaminhá-los para a Câmara Municipal e para o Tribunal de Contas dentro do prazo legal estabelecido;

XI. Promover o levantamento de dados para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XII. Executar e acompanhar a execução do orçamento anual do Município, solicitando, sempre que necessário, as suplementações devidas;

XIII. Elaborar as prestações de contas dos convênios firmados com o Município;

XIV. Elaborar e executar o plano de aplicação de recursos financeiros nos termos da legislação vigente;

XV. Promover o cadastramento de todos os imóveis do Município e manter o cadastro sempre atualizado para fins de cobrança do IPTU;

XVI. Promover o registro cadastral de todos os contribuintes municipais;

XVII. Efetuar a emissão e a cobrança dos impostos a cargo do Município, inscrevendo em Dívida Ativa aqueles impostos não recolhidos no prazo estipulado;

XVIII. Aplicar e fazer cumprir as disposições do Código Tributário do Município;

XIX. Estabelecer as políticas para a segurança no trânsito;

XX. Promover a arrecadação de tributos e impostos municipais utilizando-se de mecanismos modernos e eficientes;

XXI. Emitir alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como de habite-se de novos prédios;

XXII. Efetuar pagamentos mediante apresentação de notas fiscais ou de recibo de prestação de serviços, devidamente atestados pelo responsável da área;

XXIII. Promover a movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal e o controle dos saldos;

XXIV. Fiscalizar a execução das concessões de serviços públicos;

XXV. Realizar o acompanhamento da política econômica e financeira do Município;

XXVI. Zelar pelo controle dos gastos públicos e pela racionalização de seus serviços;

XXVII. Formular e implementar as políticas tributárias de competência do Município;

XXVIII. Realizar estudos para viabilização do aumento de arrecadação própria do Município;

XXIX. Promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal mantendo atualizado o cadastro imobiliário dos imóveis existentes no Município, auxiliando ao Departamento de Finanças, Tesouraria e Contabilidade nas suas atividades correlacionadas;

XXX. Promover o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais;

XXXI. Controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

XXXII. Promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;

XXXIII. Aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais;

XXXIV. Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária;

XXXV. Realizar o controle de estoque de material de expediente, de limpeza e de consumo em geral;

XXXVI. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XXXVII. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de

acordo com as disposições legais; XXXVIII. Desempenhar outras atividades afins. **IV - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM**

Seção 1

Da Secretaria de Saúde

Art. 28 - À Secretaria de Saúde compete:

I. Definir e implementar a Politica Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

II. Administrar os programas voltados para as áreas de saúde e assistência social;

III. Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como apoiar e coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a legislação pertinente;

IV. Administrar o Fundo Municipal de Saúde;

V. Participar da execução, controle e avaliação de ações e serviços de saúde no município;

VI. Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos municipais de saúde, bem como dos serviços privados conveniados ao SUS;

VII. Coordenar e executar as ações e serviços de vigilância a saúde: sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador, de competência do nível de complexidade do município e participar naquelas que fogem à capacidade do município, em parceria com os órgãos das demais esferas de Governo;

VIII. Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para controla-las;

IX. Gerir laboratórios públicos de saúde e hemoderivados;

X. Manter as unidades de saúde do Município em pleno funcionamento;

XI. Garantir o acesso ao atendimento médico, odontológico e ambulatorial aos munícipes sem distinção;

XII. Promover a inspeção e a vigilância sanitária e recomendar ao (à) Prefeito(a) Municipal as medidas necessárias para o saneamento de áreas insalubres;

XIII. Encaminhar ao posto de saúde, hospitais e outros serviços de atendimento médico as pessoas que necessitam de tratamento;

XIV. Elaborar as diretrizes e normas para as ações de saúde pública;

XV. Garantir os medicamentos e produtos hospitalares necessários à manutenção da rede de atendimento ao público;

XVI. Elaborar estudos para a melhoria do padrão sanitário da população do Município;

XVII. Coordenar e executar os Programas de Agentes Comunitários de Saúde, de Saúde da Família e dos demais programas de saúde de interesse para o Município;

XVIII. Promover as campanhas de vacinação isoladas ou em conjunto com os demais órgãos envolvidos na prevenção de doenças contagiosas;

XIX. Executar os programas de combate à desnutrição infantil, bem como promover o incentivo ao aleitamento materno;

XX. Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XXI. Firmar contrato de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas e acompanhar e fiscalizar a sua execução;

XXII. Desenvolver outras atividades relacionadas a área de Saúde Pública.

Seção 2

Da Secretaria de Educação

Art. 29 - À Secretaria de Educação cabe:

I. Definir e implementar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente;

II. Garantir o Sistema Municipal de Educação, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de educação, mantendo o padrão de qualidade do ensino municipal;

III. Assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica;

IV. Administrar a rede de educação infantil, do ensino fundamental do Município e coordenar os cursos de ensino superior existentes no Município;

V. Implementar e atualizar banco de dados relativo a área da Educação do município;

VI. Divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores educacionais no âmbito do município;

VII. Executar as atividades educacionais da rede de educação infantil e ensino fundamental;

VIII. Manter em bom funcionamento as unidades escolares;

IX. Manter os prédios escolares em perfeito estado de conservação;

X. Manter nas escolas todas as crianças em idade escolar;

XI. Manter cursos de aperfeiçoamento para professores do Município;

XII. Garantir o funcionamento dos conselhos municipais e dos fundos ligados a secretaria, em conformidade com a legislação pertinente;

XIII. Coordenar o programa de merenda escolar;

XIV. Gerenciar a merenda escolar da rede municipal;

XV. Manter eficiência e qualidade na distribuição da merenda escolar;

XVI. Acompanhar a execução financeira do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério e da retenção sobre a arrecadação própria;

XVII. Gerenciar a estrutura administrativa do Departamento;

XVIII. Desempenhar outras atividades afins.

Seção 3

Da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Art. 30 - À Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer compete:

I. Organizar comemorações de datas cívicas;

II. Definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer do município;

III. Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal;

IV. Planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores om o objetivo de representar o município em eventos regionais, estaduais e nacional;

V. Promover a participação do Município em eventos desportivos de caráter intermunicipal e interestadual;

VI. Administrar os eventos desportivos do Município;

VII. Formular, coordenar e executar as políticas, planos, programas, projetos e ações voltados para atividades histórico-culturais e artísticas no âmbito do Município;

VIII. Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura;

IX. Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o ao Sistema Nacional de Cultura, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, democratizando a sua estrutura de atuação;

X. Coordenar as atividades do Conselho Municipal de Cultura;

XI. Preservar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico-cultural e artístico do município;

XII. Planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

XIII. Promover o desenvolvimento das atividades e eventos de interesses cultural da coletividade;

XIV. Apoiar a realização das atividades culturais, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região;

XV. Administrar os espaços culturais da municipalidade;

XVI. Prestar apoio aos grupos culturais do Município;

XVII. Incentivar grupos de cultura para obtenção de financiamento com base na Lei Hermes de Abreu;

XVIII. Supervisionar as atividades culturais do Município.

§ 1º - À Secretaria Adjunta de Esporte compete:

I. Compete planejar, promover, coordenar executar e acompanhar as ações de Lazer; II. Responsável por prestar assessoramento ao Secretário no estabelecimento de diretrizes e políticas de ação, fornecendo alternativas de soluções para o aperfeiçoamento dos sistemas administrativos; III. Programar recursos necessários à realização dos trabalhos e discutir tarefas visando à racionalização administrativa; IV. Desenvolver metodologicamente e inovar, operacionalmente, as ações realizadas no âmbito de sua unidade administrativa; V. Autorizar e orientar o uso de material permanente e de consumo bem como seu monitoramento; VI. Coordenar junto ao SECRETÁRIO todas as ações desenvolvidas; VII. Aprovar junto ao SECRETÁRIO escala de férias para o pessoal em exercício; VIII. Apresentar relatórios periódicos de suas atividades; IX. Emitir pareceres, proferir despachos interlocutórios e, quando necessário, despachos decisórios nos processos submetidos à sua apreciação; X. Empenhar outras tarefas correlatas.

§ 2º - À Secretaria Adjunta Cultura compete:

I. Planejar, promover, coordenar, executar e acompanhar as ações culturais do Poder Público Municipal no âmbito da produção, memória e difusão, bem como fomentar as manifestações artístico-culturais dos diversos segmentos da sociedade aguaboense; II. Responsável junto ao SECRETÁRIO da realização da Conferência e fóruns; III. Responsável junto ao SECRETÁRIO de ordenar e fiscalizar o sistema de incentivos fiscal e fundo municipal de cultura; IV. Executar outras tarefas afins.

§ 3º - À Secretaria Adjunta de Lazer compete:

I. Executar as políticas de lazer do município; II. Difundir e promover a prática e o desenvolvimento de atividades de lazer, além de executar e avaliar as políticas municipais de lazer; III. Planejar e desenvolver políticas de lazer em favor da comunidade; IV. Gerir políticas e ações de lazer, entretenimento e promoção do desenvolvimento da comunidade; V. Promover a realização de eventos culturais, festas e atividades de turismo e lazer; VI. Fomento de políticas formais e não-formais como direito de todos; VII. O tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional; VIII. O incentivo às competições desportivas municipais, regionais e estaduais; IX. O Desenvolvimento de práticas desportivas por pessoas portadoras de deficiência.

Seção 4

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 31 - À Secretaria de Assistência Social compete:

I. Planejar, organizar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos e tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social;

II. Elaborar, anualmente o Plano Municipal de Assistência Social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos;

III. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município;

IV. Buscar, junto às outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no Município;

V. Dar suporte administrativo e facilitar aos conselhos municipais e aos seus respectivos fundos, da área de assistência social, o cumprimento de suas finalidades e atribuições;

VI. Disponibilizar atendimento direto à pessoa do cidadão através de ações específicas, principalmente no que se refere à crianças, adolescentes, idosos, migrante, mulher, portadores de necessidades especiais e organização comunitária, promovendo a sua orientação e proteção em termos institucionais, na extensão e limites estabelecidos na legislação específica em vigor, através de proteção contra as discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania;

VII. Promover ações a fim de contribuir para a melhoria das condições de vida da população excluída do pleno exercício de sua cidadania, reinserindo-a na esfera comunitária e familiar;

VIII. Assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, sejam implementadas, tendo a família como sua principal referencial para o desenvolvimento integral;

IX. Promover a inclusão dos usuários da assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais básicos, com qualidade;

X. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência as populações urbanas e rurais;

XI. Acompanhar o Plano Municipal de habitação, bem como formular, coordenar e executar as políticas publica de habitação no âmbito do Município de Água Boa;

XII. Dar suporte para o Conselho Municipal de Habitação cumpra suas atribuições;

XIII. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão;

XIV. Executar outras atividades relacionadas a Assistência Social.

Seção 5

Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Art. 32 - À Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo compete:

I. Implementar e coordenar o Programa de Desenvolvimento Econômico, visando à geração de emprego e renda;

II. Executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda;

III. Buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico;

IV. Desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação econô-

mica, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;

V. Promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial;

VI. Supervisionar, administrar e fiscalizar o funcionamento de mercados, feiras e matadouros municipais;

VII. Planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, nas áreas de agricultura, pecuária, abastecimento, meio ambiente, assunto fundiário, indústria e comércio;

VIII. Elaborar e propor as medidas e normas para o desenvolvimento da indústria, do comércio e do turismo no ambiente no âmbito do Município;

IX. Formular, coordenar e executar as políticas públicas do setor agropecuário;

X. Acompanhar e incentivar as atividades relacionadas a agricultura familiar através de implementação de programas e projetos específicos para tal finalidade;

XI. Produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município;

XII. Realizar o cadastramento dos produtores rurais do Município;

XIII. Atender aos munícipes na regularização de documentação de imóveis rurais junto ao INCRA;

XIV. Auxiliar os munícipes na regularização do Imposto Territorial Rural – ITR;

XV. Desenvolver programas de Assistência Técnica e Extensão Rural;

XVI. Difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agropecuária;

XVII. Promover orientação aos produtores quanto ao uso do crédito rural;

XVIII. Estimular as atividades relacionadas com a organização dos produtores;

XIX. Promover a melhoria da qualidade de vida da população rural;

XX. Administrar o Parque Municipal de Exposições.

XXI. Execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município, especialmente no que tange as diretrizes estabelecidas pelo respectivo conselho municipal, o qual atuará sob sua coordenação, fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;

XXII. Executar obras e serviços de infraestrutura agrícola, promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;

XXIII. Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;

XXIV. Promover e executar a política de educação ambiental, promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos;

XXV. Atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal, com destaque na execução das políticas educacionais, de saúde e de assistência social;

XXVI. Erradicar a insuficiência estrutural de saneamento junto às propriedades rurais e promover ações e atividades voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

XXVII. Desempenhar outras atividades voltadas ao desenvolvimento econômico, agropecuária e outras atividades afins.

Parágrafo Único: À Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar compete:

I. Estimular os agricultores familiares a diversificar suas atividades; II. Mobilizar os agricultores para a qualificação da mão de obra através de cursos fornecidos pelo SENAR; III. Manter e controlar a utilização das patrulhas agrícolas; IV. Acompanhar os serviços dos operadores no campo e a correta utilização da patrulha agrícola bem como os equipamentos do PAC; V. Acompanhar e visitar os inscritos na piscicultura; VI. Acompanhar o desenvolvimento da bacia leiteira; VII. Fazer levantamento e acompanhar a construção de poços artesianos; VIII. Fazer levantamento e acompanhar a construção de cacimbas; IX. Solicitar e entregar sementes diversas; X. Organizar o plantio de mudas no viveiro; XI. Estimular a criação de Associações e Cooperativas juntos aos agricultores; XII. Organizar e acompanhar a criação do cinturão verde, produtos hortifrutigranjeiros; XIII. Desempenhar outras atividades ligadas à área rural; XIV. Desempenhar outras

Seção 6

Da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 33 - À Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente compete:

I. Planejar, executar e fiscalizar a construção e manutenção de obras públicas do Município; da pavimentação, nivelamento e cascalhamento de estradas;

II. Realizar constantes levantamentos topográficos das áreas de terras pertencentes ao Município para maior controle;

III. Manter arquivos de mapas do Município e da região para fins de consulta;

IV. Desempenhar outras atividades pertinentes junto aos organismos estaduais e federais.

V. Executar atividades de manutenção da malha viária;

VI. Supervisionar as atividades relacionadas com o sistema de transporte terrestre;

VII. Executar obras relativas às estradas vicinais e vias urbanas;

VIII. Conservar e construir pontes e bueiros nas estradas vicinais;

IX. Gerenciar os equipamentos rodoviários;

X. Executar a manutenção de veículos e maquinários pesados;

XI. Dar manutenção constante à oficina mecânica e à borracharia da Prefeitura;

XII. Emitir relatórios de serviços executados por empresas terceirizadas;

XIII. Exercer o controle digitalizado de gastos com o abastecimento, serviços e peças dos veículos e maquinários do Município;

XIV. Planejar, executar e fiscalizar a construção e manutenção de obras públicas do Município; dos prédios públicos; das praças e jardins; da pavimentação, da rede de iluminação pública; da drenagem de águas pluviais; do Aeroporto Municipal e da conservação de cemitérios;

XV. Formular, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, com aprovação de seu respectivo conselho;

XVI. A preservação do meio ambiente no âmbito do Município;

XVII. Executar serviços de limpeza pública e a destinação do lixo;

XVIII. Executar as tarefas de construção, manutenção e limpeza de praças, jardins e ruas;

XIX. Desenvolver projetos de urbanização de áreas públicas;

XX. Elaborar projetos de saneamento básico e traçar metas para a execução dos serviços de abastecimento de água e esgoto;

XXI. Acompanhar, implantar e coordenar os serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário;

XXII. Implantar o sistema de rede de distribuição de água e esgoto sanitário, fazendo o seu controle e acompanhamento por meio de hidrômetros;

XXIII. Estabelecer nos termos da legislação vigente, os valores das tarifas de água e esgoto e da Prestação de serviços de corte, ligação, religação de fornecimento de água;

XXIV. Efetuar a cobrança das tarifas de fornecimento de água e esgoto, bem como de outros serviços oferecidos à população;

XXV. Executar os programas de controle e tratamento da água servida aos consumidores;

XXVI. Promover em conjunto com o Órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável;

XXVII. Integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e o Sistema Estadual de Meio Ambiente visando a ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no Município;

XXVIII. Executar outras tarefas correlatas.

§ 1º - À Secretaria Adjunta de Infraestrutura compete:

I. Planejar, executar e fiscalizar a construção e manutenção de obras públicas do Município; da pavimentação, nivelamento e cascalhamento de estradas; II. Realizar constantes levantamentos topográficos das áreas de terras pertencentes ao Município para maior controle; III. Manter arquivos de mapas do Município e da região para fins de consulta; IV. Desempenhar outras atividades pertinentes junto aos organismos estaduais e federais. V. Executar atividades de manutenção da malha viária; VI. Supervisionar as atividades relacionadas com o sistema de transporte terrestre; VII. Executar obras relativas às estradas vicinais e vias urbanas; VIII. Conservar e construir pontes e bueiros nas estradas vicinais; IX. Gerenciar os equipamentos rodoviários; X. Executar a manutenção de veículos e maquinários pesados; XI. Em coordenação com a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, responsabilizarse, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal pelas autorizações para abertura de licitações e assinaturas de editais, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Secretaria, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Adjunta Municipal de Infraestrutura, cientificando o Prefeito Municipal; XII. Dar manutenção constante à oficina mecânica e à borracharia da Prefeitura; XIII. Emitir relatórios de serviços executados por empresas terceirizadas; XIV. Exercer o controle digitalizado de gastos com o abastecimento, serviços e peças dos veículos e maquinários do Município;

XV. Executar outras tarefas correlatas.

§ 2º - À Secretaria Adjunta de Urbanismo compete:

I. Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente; II. Planejar, executar e fiscalizar a construção e manutenção de obras públicas do Município; dos prédios públicos; das praças e jardins; da pavimentação, da rede de iluminação pública; da drenagem de águas pluviais; do Aeroporto Municipal e da conservação de cemitérios; III. Formular, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, com aprovação de seu respectivo conselho; IV. A preservação do meio ambiente no âmbito do Município; V. Executar serviços de limpeza pública e a destinação do lixo; VI. Executar as tarefas de construção, manutenção e limpeza de praças, jardins e ruas; VII. Desenvolver projetos de urbanização de áreas públicas; VIII. Acompanhar e fiscalizar as ações do trânsito no perímetro urbano da cidade; IX. Desenvolver projetos de obras e serviços urbanos, bem como outras atividades correlatas. X. Realizar constantes levantamentos topográficos das áreas de terras pertencentes ao Município para maior controle; XI. Manter arquivos de mapas do Município e da região para fins de consulta; XII. Desempenhar outras atividades pertinentes junto aos organismos estaduais e federais.

XIII. Elaborar projetos de saneamento básico e traçar metas para a execução dos serviços de abastecimento de água e esgoto;

XIV. Acompanhar, implantar e coordenar os serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário;

XV. Implantar o sistema de rede de distribuição de água e esgoto sanitário, fazendo o seu controle e acompanhamento por meio de hidrômetros;

XVI. Estabelecer nos termos da legislação vigente, os valores das tarifas de água e esgoto e da Prestação de serviços de corte, ligação, religação de fornecimento de água;

XVII. Efetuar a cobrança das tarifas de fornecimento de água e esgoto, bem como de outros serviços oferecidos à população;

XVIII. Executar os programas de controle e tratamento da água servida aos consumidores;

XIX. Propor e elaborar planos de exploração do turismo, com programas e projetos de defesa do meio ambiente. XX. Organizar e desenvolver uma política de meio ambiente no Município; XXI. Promover em conjunto com o Órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável; XXII. Integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e o Sistema Estadual de Meio Ambiente visando a ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no Município; XXIII. Articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental; XXIV. Propor convênios de cooperação técnico-cientifica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados; XXV. Promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de riscos, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município; XXVI. Realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município; XXVII. Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes; XXVIII. Supervisionar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e racionalização do uso dos recursos naturais; XXIX. Supervisionar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; XXX. Promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degrada; XXXI. Criar e fazer cumprir normas para preservar o Meio Ambiente na instalação de indústrias; XXXII. Realizar a fiscalização do meio ambiente em conjunto com os organismos federais e estaduais; XXXIII. Elaborar programas de incentivo ao homem do campo para a prática do reflorestamento; XXXIV. Realizar levantamento das espécies da flora e da fauna existentes no Município; XXXV. Oferecer denúncia às autoridades constituídas no caso de descobrimento de desmatamento clandestino e de outras práticas proibidas e que venham a danificar o meio ambiente;

XXXVI. Executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO IV

DA DELEGAÇÃO DE PODERES E DO EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 34 - Todos os cargos de provimento em comissão que compõem esta Estrutura Administrativa possuem poder decisório de acordo com o seu nível hierárquico, não cabendo a estes, meras funções de execução e de

simples rotina, ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ou para garantir o funcionamento mínimo do interesse público.

Art. 35 - Visando dar maior eficiência e desburocratização à Administração Pública Municipal, a Autoridade Superior, sempre que possível, delegará o máximo de competência aos seus subordinados.

Art. 36 - Nenhuma chefia poderá recusar-se a tomar as decisões de sua competência, podendo, eventualmente, a seu critério, encaminhar formalmente seu despacho à apreciação da Autoridade Superior, conforme o caso.

Art. 37 - É indelegável a competência decisória do Prefeito Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, sem prejuízos outros, que atos normativos indicarem e nos casos de:

I. Ordenação de despesas acima do limite permitido para dispensa de licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93;

II. Nomeação, admissão, contratação de pessoal a qualquer título, exoneração, demissão, dispensa e autorização para revisão de rescisão de contrato de trabalho;

III. Concessão e cassação de aposentadorias e pensões concedidas pelo Município;

IV. Autorização e homologação de atos licitatórios, salvo nas pequenas compras e serviços;

V. Outorga de concessão e permissão de exploração de obras e serviços públicos, inclusive a título precário;

VI. Aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, bem como a sua alienação;

VII. Aprovação de loteamentos e subdivisões de terrenos;

VIII. Abertura de sindicância e instauração de processo administrativo de qualquer natureza;

IX. Quaisquer outros atos que, em virtude de lei ou norma correspondente, devam ser objetos de decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Os cargos de Provimento em Comissão criados ou mantidos por esta Lei Complementar, são os constantes do Anexo II.

***Parágrafo Único*:** Os cargos previstos no Anexo II, são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se destinam exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 39 - Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão para serem preenchidos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

***Parágrafo Único*:** Os servidores de carreira nomeados em comissão deverão optar pela maior remuneração do cargo.

Art. 40 - O Servidor efetivo nomeado nos termos do artigo anterior quando exonerado, retornará ao cargo de origem, não cabendo o direito à incorporação do provento em comissão ao seu salário.

Art. 41 - Os cargos de chefia de Setor, previstos no Anexo II, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

***Parágrafo Único*:** Os servidores nomeados para cargo de chefia de setor farão jus à gratificação prevista no Anexo II, aplicando-se a mesma regra estabelecida no art. 36 desta Lei Complementar.

Art. 41 "A" - Os cargos previstos no Anexo II que virão a serem criados nos PCCVs e que forem, disponibilizados em Concurso Público Municipal, havendo candidatos aprovados e convocados, substituirão os cargos "CC" gradativamente, e extintos do Anexo II através de Lei Complementar. *(Emenda Aditiva nº 004/2022).*

Art. 42 - A subordinação hierárquica se define no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no Organograma Geral da Prefeitura Municipal, que acompanha a presente Lei Complementar (Anexo I).

Art. 43 - Todas as pessoas investidas em cargos de provimento em comissão terão que apresentar a Gerencia de Recursos Humanos sua declaração de bens e rendimentos por ocasião da admissão e demissão, independente do motivo.

Art. 44 - O valor do subsídio pago aos Cargos em Comissão é aquele definido no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único: O valor do subsídio, terão revisão geral anual, sempre no mês de abril e com o mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal.

Art. 45 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Fica revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 120/2017, Lei Complementar nº 126/2018, Lei Complementar nº 139/2019 e Lei Complementar nº 152/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO/CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	SALARIO
Secretário Municipal	CC-1	08	9.534,84
Chefia de Gabinete	CC-2	01	9.534,84
Coordenador Contábil	CC-3	01	9.151,76
Diretor Analise de Loteamento (Engº)	CC-4	01	7.000,00
Diretor Desenvolvimento de Projetos (Engº)	CC-4	02	7.000,00
Diretor Analise de Projetos (Engº)	CC-4	01	7.000,00
Assessor Jurídico do Gabinete	CC-5	01	6.101,18
Assessor Jurídico (ADM/Planejamento)	CC-5	01	6.101,18
Secretário Adjunto	CC-5	07	6.101,18
Coordenador Analise Geral do Núcleo Lic. e Fiscalização	CC-5	01	6.101,18
Supervisor Analise de Loteamento (Engº)	CC-6	01	6.000,00
Supervisor Desenvolvimento de Projetos (Engº)	CC-6	02	6.000,00
Supervisor Analise de Projetos (Engº)	CC-6	01	6.000,00
Coordenador Analise de Projetos (Ger. Tributação) (Engº)	CC-6	01	6.000,00
Assessor Externo	CC-7	01	5.182,47
Pregoeiro	CC-7	02	5.182,47
Gerente	CC-7	42	5.182,47
Coordenadoria de RH e Sistema Educacional (SEMED)	CC-7	01	5.182,47
Coordenadoria de Assistência Social (SEMED)	CC-8	01	5.017,60
Coordenadoria Psicologia (SEMED)	CC-9	01	4.700,76
Coordenadoria Psicopedagogia (SEMED)	CC-10	01	4.642,65
Coordenação de Formação Continuada (SEMED)	CC-11	01	4.458,54
Coordenação de Informática (SEMED)	CC-11	01	4.458,54
Coordenação de Nutrição - QT (SEMED)	CC-11	01	4.458,54
Coordenação do Ponto Eletrônico (SEMED)	CC-11	01	4.458,54
Coordenação de Esporte	CC-11	01	4.458,54
Coordenação de Biblioteca	CC-11	01	4.458,54
Coordenação de Cultura	CC-11	01	4.458,54
Coordenação de Multimeios Didáticos	CC-11	01	4.458,54
Assessor de Comunicação	CC-12	02	3.925,15
Assessor de Imprensa	CC-12	01	3.925,15
Assessor de Cerimonial	CC-12	01	3.925,15
Secretária Administrativa (Gabinete)	CC-12	01	3.925,15
Gerente Adjunto	CC-13	15	3.885,99
Coordenador do Bolsa Família	CC-13	01	3.885,99
Agente Aeroportuário	CC-14	01	3.584,19

Assessor de Gabinete Secretário	CC-15	02	3.200,00
Secretária Administrativa (SEMED)	CC-16	01	3.167,91
Secretária Pedagógica (SEMED)	CC-16	01	3.167,91
Gestor/Chefe Setor(*) - *(Emenda Aditiva nº 003/2022)*	CC-17	81	2.542,58
Coordenador de Regulação Médica/20h	CMR	01	12. 232,50

FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	***SÍMBOLOGIA***	***QUANT.***	***GRATIFICAÇÃO EM R$***
Chefe Setor(*) - *(Emenda Aditiva nº 003/2022)*	FG-1	81	1.015,20
Junta Serviço Militar	(FG-1)*	01	1.015,20
Coord. Fiscalização Obras Públicas (Engº / Arquiteto)	(FG-1)*	02	1.015,20
Cood. Elaboração Projetos/Finanças	(FG-2)*	01	1.300,00
COORDENAÇÃO/SUS	FG-SUS-1	05	953,43
GESTOR/CENTRO/SUS	FG- SUS-3	17	764,04
SETOR/SUS	FG- SUS-2	10	476,70

Função Gratificada: Setor* (FG-1) , FG-1 (*) e FG-2 (*), poderá ser ocupado por uma única pessoa, por servidor efetivo.

ANEXO I

ORGANOGRAMA GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

ANEXO X

ANEXO XI

ANEXO XIIATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

1. CHEFIA DE GABINETE Este cargo deve ser provido por pessoa com o intuito de comunicação, devendo o mesmo estar a par de todas as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito e em todas as Secretarias Municipais; competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Gabinete do Prefeito, tais como: assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e articulação política, nas relações com a sociedade civil e coordenar a política de comunicação social do Governo Municipal; coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas visando o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e institucional do município de Água Boa; propor e executar políticas de recursos humanos e modernização administrativa; planejar e executar as atividades de divulgação, de expediente, comunicações e atos secretarias do Prefeito Municipal; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito competindo-lhe as funções políticas de atendimento de munícipes e de ligação com a Câmara Municipal, atendimento aos Poderes Federal, Estadual e demais autoridades que atuam no Município; exercer o princípio de coordenação, a fim de que nenhum assunto seja submetido à decisão da autoridade administrativa competente, sem ter sido previamente coordenado através de consultas e entendimentos que propiciem soluções integrais e em sincronia com a política geral e setorial do Governo, obtendo assim a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas entrosadas com as atividades da Administração, de modo a evitar à duplicidade de atuação, a dispersão de recursos, a divergência de soluções, harmonizando todas as atividades submetendo-as ao que foi planejado e poupando-as de desperdícios, em qualquer de suas modalidades; representar o Prefeito Municipal, quando para essa finalidade for designado; organizar e coordenar reuniões periódicas com Secretários Municipais e também com funcionários municipais, conforme necessidade; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal. **2. SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**

Cabe aos Secretários orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas; referendar ato e decreto do prefeito; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão; comparecer à Câmara, quando solicitado; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito.

3. SECRETÁRIO(A) ADJUNTO MUNICIPAL

Cabe aos Secretários Adjuntos as principais atribuições como auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

4. ASSESSOR(A) JURÍDICA

Ao cargo de provimento em comissão de Assessor(a) Jurídico de Gabinete compete: Prestar assessoramento jurídico ao Gabinete do Prefeito Municipal e aos diversos órgãos municipais em assuntos de formulação de planos e programas, de formulação de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas a análise de processos administrativos; elaborações de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativos para ação das respectivas autoridades e pastas; exame e elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições; participação em reuniões de Câmaras Executivas e ou de trabalho quando designados; efetuar outras atividades afins.

5. ASSESSOR(A) JURÍDICA

Ao cargo de provimento em comissão de Assessor(a) Jurídico da Secretaria de Administração e Planejamento compete: Prestar assessoramento jurídico em assuntos de formulação de planos e programas, de formulação de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas a análise de processos administrativos; elaborações de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativos para ação das respectivas autoridades e pastas; exame e elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições; participação em reuniões de Câmaras Executivas e ou de trabalho quando designados; efetuar outras atividades afins.

6. SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

A Secretaria Administrativa de Gabinete do Prefeito e Vice compete: Prestar assistência diretamente a Chefia de Gabinete; executando as tarefas que lhe forem delegadas; Auxiliando na coordenação e fiscalização para o cumprimento das metas determinadas no âmbito de cada unidade administrativa; Receber e interagir com o público externo à instituição, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes, e-mails e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário; Executar outras tarefas inerentes à área de atuação que lhe for delegada; efetuar outras atividades afins.

7. GERENTE ADMINISTRATIVO

Ao Gerente Administrativo compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respec-

tiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, controlar todos os atos que chegar ao Departamento Administrativo, bem como a distribuição dos serviços aos servidores do Setor; efetuar outras atividades afins.

8. GERENTE LEGISLATIVO

Ao Gerente Legislativo compete: manter o inter-relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, através da confecção de Projetos de Lei, do controle e envio de Projetos de Lei, recebimento de Leis para Sanção e resposta às Indicações e Requerimentos dos Vereadores. Compete ainda a confecção de Decretos e demais atos oficiais, além de fornecer documentos para serem inseridos no Portal Transparência, inserir no portal "*site - Leis Municipais*" todas as leis sancionadas; efetuar outras atividades afins.

9. GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

Ao Gerente de Recursos Humanos compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho; efetuar outras atividades afins.

10. GERENTE DE PATRIMÔNIO

Ao Gerente de Patrimônio compete: Administrar o patrimônio municipal, observando as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários, providenciar o competente registro legal de tombamento de objetos móveis e imóveis de propriedade da municipalidade e ainda daqueles considerados de interesse artístico, cultural e paisagístico ou de valor histórico para o Município, providenciar a documentação das doações de bens móveis e imóveis, de interesse Municipal, promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais; efetuar outras atividades afins.

11. GERENTE DE CONVENIOS

Ao Gerente de Convênios compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar junto aos ministérios e secretarias estaduais a abertura e andamento de convênios e estar a par de todos os sistemas que envolvem convênios, tanto na esfera estadual quanto federal; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, prestar contas de convênios; efetuar outras atividades afins.

12. GERENTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Ao Gerente dos Conselhos Municipais compete: organiza, convoca/convida por telefone, WhatsApp as reuniões dos conselhos municipais, elabora os documentos (ofícios, atas, resoluções, regimentos internos, pautas, editais, etc.) relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões dos conselhos municipais; faz o arquivo de toda documentação dos conselhos, o acompanhamento da realização de conferências municipais, bem como apoio às conferências regionais, estaduais e nacionais e de semanas de sensibilização, auxiliando diretamente nos processos de eleições, posses e alterações dos conselhos municipais e do Conselho Tutelar (juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), fazendo visitas de fiscalização e de monitoramentos aos projetos e entidades cadastradas junto aos conselhos municipais, além do cadastro das entidades cadastradas junto a esses conselhos; efetuar outras atividades afins.

13. GERENTE DO AEROPORTO MUNICIPAL

Ao Gerente do Aeroporto Municipal compete: Zelar pelo patrimônio do referido logradouro, administrar as situações pertinentes ao funcionamento do Aeroporto, controlar e orientar as funções desempenhadas pelos servidores lá alocados, seja na condição de guardas, operadores de rádio ou zelador, além de promover o diálogo com os detentores de hangares e empresários do ramo de aviação agrícola, a fim de propiciar aos mesmos, as mínimas condições para operacionalização do aeródromo e resguardar seu patrimônio em conformidade com o que rege as leis inerentes a natureza da aviação privada; efetuar outras atividades afins.

14. GERENTE DE ANÁLISE DE ATIVIDADES IMPACTANTES (ÁGUA)

Ao Gerente de Análise de Atividades Impactantes (Água) compete: analisar os projetos de novos empreendimentos, uso de ocupação do solo, gestão urbana com acompanhamento de desenvolvimento de novas estruturas que se fizerem necessárias para o município; desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor Estratégico, aos Planos Regionais e de Bairros das Subprefeituras, ao Parcelamento, ao Uso e Ocupação do Solo, às Operações Urbanas e demais instrumentos urbanísticos; Coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil; Promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos; Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor Estratégico do Município e os Planos Regionais e de Bairros; Formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos; Desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana; Coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital; Acompanhar a aplicação e promover atualização plano diretor municipal; Emitir laudos e pareceres técnicos em processos que versam sobre a aprovação de projetos de arquitetura e licenças de Obras impactantes avaliando os estudos de impacto e relatórios; efetuar outras atividades afins.

15. GERENTE TÉCNICO DE PROJETOS/PLANEJAMENTO

Ao Gerente Técnico de Projetos/Planejamento compete: definir metodologias de elaboração e desenvolvimento de projetos e processos; gerenciar

projetos, planejar sua execução e acompanhar escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos; identificar os riscos para estudar formas de mitigar impactos e corrigir ações; monitorar o planejamento, a implementação e a gestão de projetos, incluindo entregas, cronograma e orçamento; ser responsável por reuniões de acompanhamento dos projetos; coordenar os trabalhos da equipe planejamento e processos e avaliar as tarefas e atividades realizadas; participar de reuniões; efetuar outras atividades afins.

16. GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL

Ao Gerente de Controle Ambiental compete: fiscalizar e licenciar projetos e atividades potencialmente poluidoras ou degradantes ao meio ambiente no Município, coibindo os abusos e adotando as providências cabíveis; divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, área de proteção ambiental, plano e programas ambientais e sua área de atuação; controle e fiscalização de manejo e disposição final de resíduos sólidos - lixo, entulho, resíduos industriais e hospitalares; efetuar outras atividades afins.

17. GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Ao Gerente de Fiscalização de Obras Públicas compete: fiscalizar todas as obras em execução, loteamentos, arruamentos, desmembramentos, exploração de jazidas, limpeza de terrenos baldios e conservação do patrimônio histórico; desdobramento dos processos de execução fiscal não localizado pela justiça; elaboração de processos de demolições e embargos com o consequente acompanhamento policial; controle do registro de pessoal; despachos e encaminhamento de processos (construções, viabilidade, alinhamento de muro, etc); emissão de relatórios semanais e mensais; controle de todo serviço executado pela divisão; efetuar outras atividades afins.

18. GERENTE DE ENGENHARIA E GEO-OBRAS

Ao Gerente de Engenharia e Geo-Obras compete: acompanhar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a execução de obras públicas, oriundas de recursos da união e ou estadual (convênios e contrato de repasse) de acordo com sua legislação; executar e avaliar com demais órgãos, planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do município; executar e avaliar com demais órgãos, planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico em consonância com suas legislações; fornecer dados e demais informações solicitadas pelos órgãos elaborados de projetos; desempenhar outras atividades determinada pelo seu superior e pelo Chefe do Executivo Municipal; prestar todas as informações solicitadas pelos Fiscais de Obras, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, em sua área de atuação; zelar pelo cumprimento das normas de segurança, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos legais; acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento de CONTRATO e/ou ATA e suas cláusulas avençadas, quando nomeado pelo Prefeito Municipal à Fiscal de Contrato ou Fiscal de Ata; participar de eventos públicos sempre que convocado pelo Prefeito Municipal e/ou pelo seu superior; operar o sistema Geo-Obras; Inserir dados públicos a respeito das licitações como: fase de abertura, homologação, contratos, aditivos de contratos; fases da execução da obra como: medições e fotos, baseado na Resolução Normativa nº 6/2008 e 006/2011-TCE/MT; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações; Manter arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema Geo-Obras; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa; efetuar outras atividades afins.

19. GERENTE DE POSTURA

Ao Gerente de Postura compete: atender os contribuintes, receber, organizar e providenciar soluções para as reclamações sobre fatos que infringem a legislação sobre posturas municipais e legislação pertinente; organizar, programar e dirigir a ação fiscal de competência da Seção de Fiscalização de Posturas, cumprindo e fazendo cumprir a legislação de posturas municipais, a legislação que dispõe sobre Construção de Muros, Passeios, Limpeza de Terrenos e demais legislações pertinentes; planejar e dirigir os serviços e as atividades administrativas da Seção, bem como, organizar, planejar e dirigir os serviços e as atividades administrativas e fiscais do setor; proceder análise, manifestações, despacho preparatório ou decisório sobre assuntos de sua competência nos procedimentos fiscais submetidos à sua apreciação; proceder a análise e despacho preparatório e decisório, sempre fundamentado, nos procedimentos sobre assuntos de sua competência, tais como, pedidos de prazos, cancelamentos de autos de infração, notificações, entre outros; efetuar outras atividades afins.

20. GERENTE DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Ao Gerente de Licenciamento, Fiscalização e Obras Particulares compete: Proceder à análise e despacho preparatório e decisório, sempre fundamentado, nos procedimentos sobre: Aprovação ou execução de projetos; Diretrizes; Autorização, comunicação e emplacamento para qualquer tipo de projeto; Expedição de ficha técnica; alvarás de aprovação, de execução de obras, de autorização, carta de habitação, de ocupação; certificado de mudança de uso, atestados, certidões e outros atos enunciativos e de expediente sobre assunto de sua competência; Revalidação de alvarás; assunção e baixa de responsabilidade técnica, em edificações e demais pertinentes; Aprovação de obras de reforma e acréscimo em edificações particulares; Verificação dos cálculos e dos recolhimentos relativos aos tributos e multas devidos nos procedimentos submetidos à sua análise e deliberação; Atendimento às partes interessadas e ao público, com referência aos procedimentos construtivos em andamento ou referente a consultas sobre legislação de Obras e Edificações e sobre Ordenamento do Uso, da Ocupação e do Parcelamento do Solo; Organizar, planejar, coordenar, supervisionar e dirigir as atividades e os serviços técnicos e administrativos de Análise e Aprovação de Projetos; Emplacamento e Expedição; Despacho e Expedição; Embargos e Interdições; Elaborar relatórios mensais sobre as atividades e serviços técnicos e administrativos da Divisão e gráficos dos resultados obtidos, inclusive sobre a arrecadação de tributos e multas, especificando por assunto; efetuar outras atividades afins.

22. GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ao Gerente de Licitação e Contratos compete: gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de obras, serviços, e a aquisição de bens de consumo e permanente; assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do Setor de Processos Licitatórios; gerenciar os serviços pertinentes à elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades do Setor, definindo a modalidade licitatória mais adequada para cada processo; coordenar e orientar a equipe de servidores do Setor, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios; receber e analisar todos os processos pertinentes aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas; propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando alcançar melhores resultados para a Prefeitura Municipal em licitações, emitindo a análise preliminar necessária; realizar o planejamento do Setor, focando na celeridade das tarefas desenvolvidas pelo mesmo; encaminhar minutas de editais para exame e emissão de parecer perante a Procuradoria Jurídica do Município; auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios (salvo aqueles de ordem técnica); dar transparência aos certames licitatórios realizados pelo Setor; analisar todos os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e quando necessário, ajustar os editais em consonância as

diretrizes recomendadas por esta consultoria jurídica; receber as intimações judiciais pertinentes aos certames licitatórios da Prefeitura Municipal, manifestando se quando cabível; assumir a responsabilidade naquilo que for concernente ao papel de Gerente, quanto aos trabalhos realizados pela equipe de servidores lotados no Setor; prestar todas as informações solicitadas pelo Fiscal de Obra, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal; acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento de CONTRATO e/ou ATA e suas cláusulas avençadas, quando nomeado pelo Prefeito Municipal à Fiscal de Contrato ou Fiscal de Ata; efetuar outras atividades afins.

21. GERENTE DE CONTABILIDADE

Ao Gerente de Contabilidade compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela administração, encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho; efetuar outras atividades afins.

22. GERENTE DE TESOURARIA

Ao Gerente de Tesouraria compete: responsabilizar-se por todo o sistema de controle financeiro, todas as receitas e despesas administradas pela tesouraria, ou seja, todas as previsões de pagamento e de recebimento, feitas pelas Secretarias Municipais; acompanhar o fluxo de caixa, as contas bancarias, liberando recursos para pagamentos e para aplicações financeiras; assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente; efetuar os recebimentos de arquivos de arrecadações de tributos municipais de acordo com as arrecadações bancarias; lançar diariamente as receitas no sistema contábil Gextec; efetuar a liberação de empenhos para pagamento das despesas empenhadas e liquidadas; efetuar as transferências de contrapartidas de convênios; liberar recursos financeiras para pagamentos de fornecedores e folha de pagamento de funcionários; Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária autorizada, bem como proceder as aplicações financeiras regulamentadas para o poder público. Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa); elaborar o Resumo Diário de Tesouraria; proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos; controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informatizado instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa; Assinar os cheques e ordens de transferência bancária juntamente com o Prefeito Municipal, na falta de algum secretario responsável; elaborar mensalmente as conciliações bancarias; executar os pagamentos de convênios por meio do Siconv; executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira; prestar todas as informações solicitadas pelos Fiscais de Obras, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal; efetuar outras atividades afins.

23. GERENTE DE COMPRAS

Ao Gerente de Compras compete: Analisar as solicitações de compras e contratações das diversas áreas, visando à oportunidade e economia de escala, providenciando os respectivos processos licitatórios para a formalização dos contratos de compras; promover os procedimentos necessários relativos a compras para aquisição de bens e serviços de interesse da administração, classificando as despesas por categoria e repassando ao setor de licitação e contratos as requisições cujos valores necessitam de licitação e/ou contrato e executando os procedimentos necessários para formalizar as compras diretas de acordo com Lei 8666/93 e suas alterações; Planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do município; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor; realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em lei; encaminhar à contabilidade nota fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento; elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; providenciar documentação e observar as normas de acordo com solicitação do TCE; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo e as Secretarias Municipais relativos às atividades de compras e aquisições; verificar as solicitações de compras se estão em conformidade com as políticas de compras, bem como a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade a que será utilizada para o atendimento; verificar a homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto do processo de aquisição materiais, serviços e obras; Ordenar, por titular, as despesas das Secretarias Municipais, responsabilizando-se pela utilização das dotações orçamentárias de unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, efetuar outras atividades afins.

24. GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

Ao Gerente de Tributação compete: dirigir e executar com seus superiores a política tributária e fiscal do município; realizar estudos e pesquisa para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributárias e outros; manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do município; aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização; orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária; informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multa, licenças, alvarás e certidões; inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua execução suasória; coordenar políticas aos contribuintes com a finalidade de dirigir e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; propor normas e procedimentos que facilitam o controle e verificação do recolhimento da receita própria de sua competência; programar e avaliar com o Secretário de Finanças os serviços de arrecadação da receita próprias do município, bem como propor normas e programas destinados a acelerar a cobrança de tributos municipais; preparar todos os atos necessários para inscrição em dívida ativa com aval do Secretário, efetuando a inscrição e a consequente remessa à Procuradoria Geral do Município de Água Boa; comunicar a Procuradoria Geral do Município de Água Boa todas as alterações ocorridas nos Cadastros Mobiliários e Imobiliário de Contribuinte ou valores dos tributos que já se encontrem naquela repartição para cobrança judicial; organizar e manter atualizados o registro da dívida ativa, bem como fazer levantamentos periódicos dos processos inscritos e de sua situação quanto ao pagamento; proceder em conjunto com seus superiores a anulação de créditos tributários que sejam objetos de isenções, imunidade, remissões concedidas, bem como lançamentos indevidos, tributários ou não; proceder em conjunto com seus superiores a extinção dos créditos tributários ou não tributários que estejam prescritos; realizar a conferência, classificação e controle da arrecadação/receita, de acordo com as normas do Código Tributário Municipal; examinar e opinar em processo de consulta relativo a procedimentos tributários fiscais; acompanhar, através de registro estatístico, a arrecadação dos tributos mencionados analisando a sua evolução; pesquisar e coletar dados em repartições públicas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios e dos serviços autônomos, relativos a pagamentos de tributos, fornecimento de serviços, e de outros elementos subsidiários para o confronto com os assentamentos da escrita fiscal do contribuinte, no interesse do procedimento de fiscalização; efetuar outras atividades afins.

25. GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (Saúde)

Ao Gerente Administrativo Financeiro compete: supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades relativas à execução da despesa; realizar anualmente o inventário contábil dos bens patrimoniais da Secretaria de Saúde; manter atualizados os controles relacionados à movimentação patrimonial; organizar e divulgar informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos da área de execução orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde; orientar, coordenar e avaliar as ações de mapeamento e racionalização de processos de trabalho de Execução Orçamentária e Financeira; manter atualizadas as informações gerenciais relacionadas à sua área de atuação; processar os atos e fatos de natureza econômica, financeira e gerencial do Fundo Municipal de Saúde; elaborar o fluxo de caixa, projetando o cronograma anual das receitas e desembolsos, seu acompanhamento e reprogramação mensal; acompanhar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde; responsabilizar-se pela manutenção e encaminhamento do banco de dados referente ao SIOPS na Secretaria Municipal de Saúde; articulando-se ao banco central de dados; assessorar a elaboração do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde; planejar e controlar as políticas de gestão de pessoas e do trabalho, estabelecendo normas para os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde; manter organizado e seguro o arquivo de documentos contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Saúde; acompanhar e atuar frente a solicitação e cancelamento de empenhos; efetuar outras atividades afins.

26. GERENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL (Saúde)

Ao Gerente Administrativo Operacional compete: pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos operacionais e seus respectivos planos de ação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; criar rotinas e processos que visem auxiliar na assistência e todo o grupo; orientar e capacitar todas as chefias ligadas a esta Gerência; determinar o número de profissionais necessários para cada setor, considerando a necessidade de cada setor; garantir a higiene e o correto descarte do lixo hospitalar; evitar falhas na comunicação; administrar situações de crise; determinar metodologias de trabalho e processos; -gerenciar os serviços oferecidos por meio de feedbacks de funcionários e trabalhar em melhorias; orientar e capacitar todas as chefias; fiscalizar os contratos e serviços de empresas terceiras; programar junto a Direção os serviços que serão prestados anualmente, a fim de determinar e gerir parte orçamentária; conferência e homologação de escalas de trabalho de servidores dos setores que possuem carga horária diferenciada; efetuar outras atividades afins.

27. GERENTE DE EDUCAÇÃO

Ao Gerente de Educação compete: subsidiar e assessorar o Secretário(a) de Educação nas tomadas de decisão referentes à Divisão; orientar as escolas municipais, os Conselhos de Escola e Associações de Pais e Mestres nas solicitações de subvenção para o desenvolvimento de seus programas e projetos, bem como sobre a aplicação dos recursos recebidos; analisar os processos de prestação de contas dos recursos recebidos, encaminhando-os ao órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças para verificação e aprovação; subsidiar e assessorar o setor financeiro nas tomadas de decisões; planejar, coordenar, estabelecer prioridades e acompanhar os serviços de ampliação, reforma e manutenção de prédios escolares, realizados pelo setor competente; realizar ações que visem à aquisição, melhoria do estado de conservação e distribuição de equipamentos, de materiais permanentes e de material de consumo para as escolas, visando oferecer recursos materiais e didáticos que apoiem e instrumentalizem o educador em sua prática; gerenciar orçamentos, licitações, contratos e convênios firmados pelo Município, na área da SEMED; trabalhar junto aos outros setores da SEMED, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades pertencentes à SEMED; coordenar as ações diretas de atendimento e contato com o munícipe, promovendo o fluxo de informações, solicitações e demais atos de relação entre o poder público e a comunidade; acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento de CONTRATO e/ou ATA e suas cláusulas avençadas, quando nomeado pelo Prefeito Municipal à Fiscal de Contrato ou Fiscal de Ata; efetuar outras atividades afins.

28. GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ao Gerente de Transporte Escolar compete: gerenciar, coordenar e fazer a gestão da equipe de colaboradores do setor de transporte escolar; avaliar o transporte escolar de acordo com a demanda; demarcar e regulamentar os pontos e rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso; distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados; realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; elaborar relatórios e notificações e enviando ao departamento jurídico; controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte escolar; acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; trabalhar junto à direção escolar que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira possível; pedir empenhos e emitir notas ficais para pagamento às empresas prestadoras do transporte, fazer fiscalização dos contratos das empresas ganhadoras do certame da licitação; acompanhar a prestação do contas dos recursos recebidos do Governo Federal (PNATE) e do Governo Estadual (TEE) e parecer dos conselhos; efetuar outras atividades afins.

29. GERENTE DE NUTRIÇÃO (RT)

Ao Gerente de Nutrição (RT) compete: subsidiar e assessorar o Secretário(a) de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento de Alimentação Escolar; Planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar; Oferecer subsídios ao Departamento de Compras quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios e de utensílios e equipamentos, e verificar seu atendimento quanto às especificações e entrega; Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao programa de merenda escolar; Organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais; Colaborar na elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; Dar orientação técnica a todos os envolvidos no Programa; Elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação; Calcular parâmetros nutricionais; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias; Acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais; Sugerir, executar, controlar e avaliar projetos relacionados ao programa da merenda escolar; Desenvolver com a Equipe Técnica, programas e projetos na área de educação nutricional; Gerenciar o controle da estocagem, e fornecimento de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar; Coordenar a distribuição de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar, para todas as unidades participantes do Programa; Definir critérios relativos à manutenção, reposição e renovação dos equipamentos e materiais permanentes utilizados nas cozinhas da rede escolar; Elaborar, anualmente, diagnóstico básico da situação dos materiais permanentes e equipamentos existentes, apontando as necessidades; Coordenar a área de recursos humanos do Departamento(Merendeira); Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal (Merendeira); Acompanhar e controlar a repartição, transferências e aplicações dos recursos do PNAE exigindo a elaboração e o cumprimento do Programa; Apoiar o Conselho de Alimentação Escolar no desenvolvi-

mento de todas as suas ações; Receber e analisar junto com o Conselho Municipal Alimentação Escolar a prestação de contas dos recursos investidos na alimentação escolar; Redigir e preparar correspondências; Organizar fichários e arquivos; Preencher requisições e formulários; Controlar a movimentação de documentos; efetuar outras atividades afins.

30. GERENTE DEPROJETOS E CONVÊNIOS (SEMED)

Ao Gerente de Projetos e Convênios compete: compete à Gerência de Projetos e Convênios, em coordenação com os diretores da rede municipal, em assessorar o quanto ao planejamento, celebração, gestão e fiscalização, da execução do objeto, da execução financeira, da prestação de contas e do controle dos convênios municipais (PDDE municipal), convênios com Pestalozzi, e dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), PDD, PNAE E PNAT. (PDD)OS recursos utilizados para adquirir bens e contratar serviços que contribuam para o funcionamento e melhoria da Infraestrutura física, bem como para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas das escolas,(PNAE) Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos,(PNAT) recursos para custear despesas com manutenção de veículos ou de serviços terceirizados destinados ao transporte escolar nas redes de ensino público estadual e municipal; efetuar outras atividades afins.

31. GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Gerente de Assistência Social compete: assessorar nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social; responsável por assessorar no planejamento, organização e implementação da Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos; contribuir na elaboração anual do Plano Municipal de Assistência Social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos; contribuir para o cumprimento das disposições constantes na Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município; dar suporte administrativo à gestão; facilitar o atendimento disponibilizado ao usuário através de ações específicas, principalmente no que se refere à crianças, adolescentes, idosos, migrante, mulher, pessoas com deficiência e organização comunitária, incluindo atividades voltadas para eventos e ações da Assistência Social no município**;** contribuir para que os usuários da assistência social tenham acesso aos bens e serviços sociais básicos e especiais; assessorar o órgão gestor no acompanhamento do Plano Municipal de Habitação além de executar outras atividades relacionadas à Assistência Social, inclusive quando houver a implementação de novos programas sociais; efetuar outras atividades afins.

32. GERENTE DO CRAS

Ao Gerente do CRAS compete: segundo a NOB/RH-SUAS, este cargo é voltado para a área de direção, chefia e assessoramento no CRAS. O gerente do CRAS deve articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município; efetuar outras atividades afins.

33. GERENTE DO CREAS

Ao Gerente do CREAS compete: Segundo a NOB/RH-SUAS, este cargo é voltado para a área de direção, chefia e assessoramento no CREAS. O gerente do CREAS deve articular, acompanhar e avaliar o serviço disponibilizado; coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento; ; efetuar outras atividades afins.

34. GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ao Gerente de Regularização Fundiária compete: atuar em parceria com o INCRA na execução da política fundiária no município; coordenar a execução o Programa Titula Brasil no município; realizar coleta de requerimentos, declarações e documentos relacionados aos processos de regularização e titulação; realizar vistorias em imóveis rurais em áreas passiveis de

regularização; mapear a exata posição geográfica de um imóvel rural; regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes; garantir o direito social à moradia aos assentados; promovendo a regularização fundiária nas áreas de interesse do município e entrega de títulos definitivos; efetuar outras atividades afins.

35. GERENTE DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Ao Gerente de Industria, Comercio e Turismo compete: promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria, comércio e turismo, de modo em geral ao incentivo e incremento do desenvolvimento econômico municipal; responsável pelo aporte técnico às micro e pequenas empresas, de incentivo a criação de agroindústrias, à indústria e ao comércio local, através de ações, de leis e incentivos, na implantação, ampliação e na infraestrutura, para melhor desenvolvimento dos negócios; apoiar e fomentar através do departamento de agroindústria da Secretaria municipal de Desenvolvimento, Indústria, comércio e Turismo em parceria com outras secretarias municipais, órgãos municipais, estaduais e federais e demais entidades organizadas afins a instalação, capacitação, adequação e legalização de agroindústria visando a valorização da produção local, a geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida da população do município de Água Boa – MT; acompanhar os trabalhos relacionados ao SIM; Organizar os processos administrativos internos relacionados aos trabalhos da Secretaria de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo (pedido de materiais, diárias, adiantamentos, licitações e outros); Atendimento ao público em geral; Responsável pela organização e atendimento do Microcrédito; Atendimento aos empresários e micro empresários; Responsável pela regularização fundiária municipal; Mobilizar os munícipes para a qualificação da mão de obra através de cursos fornecidos pelo SENAI, SEBRAE e outros; Auxiliar na realização da EXPOVALE; Controle e atendimento as empresas para aquisição de lotes no Industrial; Atendimento e emissão de autorizações de escrituração dos imóveis licitados pela Prefeitura; Organização e controle do calendário de eventos municipais; Acompanhamento dos trabalhos do SINE; Organizar o perfil do município a cada 02 anos; Divulgar as potencialidades turísticas e de investimentos do município; Organizar o levantar as atividades turísticas do município; Prestar atendimento relacionados ao CAE Centro de Atendimento ao Empresário; efetuar outras atividades afins.

36. GERENTE DO SINE

Ao Gerente do SINE compete: ATENDIMENTO AO EMPREGADOR: Cadastramento da Vaga de Trabalho solicitada pela Empresa, consoante apresentação do CNPJ, CPF OU CEI.; INTERMEDIAÇÃO DA MÃO DE OBRA – IMO: Captação de vagas disponibilizadas pelo empregador, através do telefone, no Posto de atendimento ou via WEB; QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: divulgação aos meios de comunicação dos cursos de qualificação profissional ou Aperfeiçoamento através de parcerias com o SENAC, SENAR e SENAI, e realização das inscrições para os candidatos; EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Água Boa desponta como primeiro município a firmar Convênio junto a superintendência do Trabalho, para emissão da CTPS Informatizada, adequando-se as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego e disponibilizando aos cidadãos do município e aos municípios do Vale do Araguaia serviço de qualidade e pronto atendimento; SEGURO DESEMPREGO: atendimento ao trabalhador residente em Água Boa, ou quaisquer outros municípios da República Federativa do Brasil; Cadastramento do Menor Aprendiz, com a preparação dos documentos exigíveis para inclusão do programa e emissão da Carteira de trabalho para este público; Emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Atendimento ao trabalhador no que concerne ao cadastro no Sistema do Ministério do Trabalho, preparação do currículo e encaminhamento para o trabalho. Atendimento realizado presencialmente ou por telefone para moradores residentes em outros municípios; Divulgação da vaga disponibilizada, nos meios de comunicação e atendimento presencial do trabalhador conforme perfil é especificações solicitadas; Mobilizar os munícipes para a qualificação da mão de obra através de cursos fornecidos pelo SENAI, SEBRAE e outros; efetuar outras atividades afins.

37. GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ao Gerente de Agricultura e Pecuária compete: estimular os agricultores familiares a diversificar suas atividades; Mobilizar os agricultores para a qualificação da mão de obra através de cursos fornecidos pelo SENAR; Manter e controlar a utilização das patrulhas agrícolas; Acompanhar os serviços dos operadores no campo e a correta utilização da patrulha agrícola bem como os equipamentos do PAC; Acompanhar e visitar os inscritos na piscicultura; Acompanhar o desenvolvimento da bacia leiteira; Fazer o levantamento e acompanhar a construção de poços artesianos; Fazer o levantamento e acompanhar a construção de cacimbas; Solicitar e entregar sementes diversas; Organizar o plantio de mudas no viveiro; Estimular a criação de Associações e Cooperativas junto aos agricultores; Responsável pela manutenção da Feira-Livre; Responsável pela manutenção do Parque de Exposições; Criação do cinturão verde, produtos hortifrutigranjeiros; efetuar outras atividades afins.

GERÊNCIA DE FOMENTO

Ao Gerente de Fomento Compete: definir metodologias de elaboração e desenvolvimento de projetos de processos; prestar atendimento a empresas e pessoas físicas, realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento; efetuar assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos; operacionalização das linhas de crédito que atendam às políticas de desenvolvimento do Município; buscar manter intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e outros organismos nacionais que concorram para os mesmos objetivos; buscar junto aos agentes financiadores de projetos voltados através de parcerias e convênios com instituições financeiras nacionais; efetuar outras atividades afins.

38. GERENTE DE DESENVOLVIMENTO

Ao Gerente de Desenvolvimento compete: formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo; fomentar novos negócios para o município, oferecendo a pertinente orientação técnica; formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do município; promover a integração; intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do município; propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços; elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas; monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas; firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas; monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda; atuar na redução das desigualdades regionais; efetuar outras atividades afins.

GERENTE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA

Ao Gerente Administrativo de Infraestrutura compete:

Planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento da Secretaria de Infraestrutura; Coordenação de Sistemas e Métodos utilizados pela Secretaria, bem como auxiliar administrativamente o Secretario da pasta; Pesquisar, propor alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa; Coordenar a execução de atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas do órgão; Estudar e propor alternativas para um desenvolvimento eficaz dos Sistemas Administrativos; Acompanhar o desenvolvi-

mento e alimentação de sistemas de processamento eletrônico de dados da Secretaria; Acompanhar e propor alternativas para o desenvolvimento da estrutura organizacional da Secretaria; Acompanhar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial administrativo da Secretaria; Administrar e avaliar sistemas de Recursos Humanos existente na Secretaria; Propor normas e métodos de trabalho na área de Administração Financeira, Material e Patrimonial da Secretaria; Coordenar equipe administrativa a execução das atividades próprias do cargo; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação da chefia superior.

39. GERENTE DE OBRAS

Ao Gerente de Obras compete: supervisionar equipes de trabalho, elaborar documentos técnicos e controlar recursos da obra, controlar padrões de qualidade dos materiais, tomar medidas de segurança e administrar o cronograma da obra dentro do que foi estabelecido; Supervisionar, acompanhar as obras relativas às estradas vicinais e vias urbanas, pontes, bueiros e manutenção da malha viária; Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas; Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos; Elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra; Conservar e manter calçamentos, estradas e prédios públicos em geral; Assegurar a qualidade dos serviços executados, inspecionando-os de acordo com os procedimentos de inspeção de serviços; Ter controle e conhecimentos sobre as obras executadas por terceiros, visando a qualidades das mesmas; Visitar às obras, supervisionando e acompanhando "*in loco*"; Acompanhar o controle do cronograma das obras, principalmente as de grande porte; Elaborar um plano de ação com vistas a corrigir possíveis falhas na execução da obra; efetuar outras atividades afins.

40. GERENTE DE OFICINA

Ao Gerente de Oficina compete: administrar a equipe da oficina; Organizar os trabalhos e adaptá-los aos meios humanos e materiais disponíveis; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em atua e demais campos da Infraestrutura; Garantir a qualidade dos trabalhos, a produtividade, a organização e a segurança; Fazer pontos de situação diários, a fim de ajustar a programação dos serviços; Distribuir o trabalho em função das demandas e urgências e dos contratempos; Garantir a correta execução da coleta seletiva de lixo de acordo com requisitos ambientais; Assegurar o funcionamento, a manutenção e a limpeza dos equipamentos e ferramentas da oficina; Estimar o custo e os prazos dos trabalhos complementares e informa-los ao seu superior; Fixar os objetivos de produtividades; Supervisionar as requisições de peças e materiais, acompanhando os processos de compras; Acompanhar as intervenções e verificar o resultado dos serviços; Conduzir e motivar sua equipe com reuniões periódicas a fim de se obter a melhorar dos resultados através da informação, integração e igualdade; Manter a disciplina e arbitrar os conflitos, interagindo com os demais profissionais da área, contribuindo no diagnóstico de defeitos no funcionamento de veículo (maquinas, caminhões etc...); Planejar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; efetuar outras atividades afins.

41. GERENTE DO DEMAE

Ao Gerente do DEMAE compete: gerenciar os trabalhos dedicados ao DEMAE, orientando, coordenado e fiscalizando suas ações; Instruir e fazer efetuar exames, análises e pesquisas da água destinada ao abastecimento público, desde o seu estado natural até o consumo, registrando em boletins; Instruir e fazer exames, análises das águas tratadas na ETA para avaliação do tratamento, registando em boletins; Instruir e fazer fiscalização as dosagens do tratamento químico da água na ETA, bem como a qualidade do material empregado na mesma; Fazer efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água, bem como das instalações e equipamentos; Fazer efetuar estudos e pesquisas sobre biologia aplicada aos problemas de água; Instruir e fazer fiscalizar os trabalhos de limpeza e desinfecção de novas linhas de adução e distribuição de água nos reservatórios e das canalizações existentes que tenham sofridos reparos, realizando os indispensáveis exames químicos e bacteriológicos para avaliação para início e reinício do funcionamento desses sistemas; Fazer lavar periodicamente os floculadores, decantadores e filtros da ETA; Fazer proceder a descarga geral e periódica dos pontos de rede de distribuição de água potável; Instruir e fazer manter em dia os elementos informativos e dados estatísticos de produção e consumo de água, bem como o consumo de produtos químicos; Apresentar especificação de qualidade de produtos químicos necessários ao tratamento de água, de modo a impedir a aquisição de materiais inadequados; Instruir e fazer manter a manutenção preventiva de todas as máquinas da ETA; Tomar providências imediatas quando verificar na ETA problemas que impeçam o fornecimento de água à população; Fazer com que a água servida à população, se enquadre dentro das condições legais de potabilidade; Prestar informações técnicas de orientação e esclarecimentos dos resultados das análises físico-químicas e basteriológicas, conforme Portaria nº 518 do Ministério da Saúde; Emitir certidões, laudos e declarações relacionados às suas atribuições, quando solicitados à Autarquia; Orientar e fornecer as informações necessárias à Ouvidoria e Transparência do Município, para esclarecer as dúvidas e reclamações dos usuários aos serviços executados pelo DEMAE e seus setores; Instruir, fazer efetuar e supervisionar exames, análises e pesquisas dos efluentes, registrando em boletins; Instruir, fazer efetuar e supervisionar exames, análises e pesquisas das águas tratadas na ETE de serviço para avaliação do tratamento, registrando em boletins; Fiscalizar e fazer efetivar as dosagens do tratamento químico de esgoto na ETE, bem como, a qualidade do material empregado no mesmo; Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de esgoto, bem como das instalações e equipamentos; Efetuar estudos e pesquisas sobre biologia e físico-química aplicada aos problemas de esgoto e na ETE; Orientar, acompanhar e fazer manter atualizado o cadastro industrial, especificando a natureza e volume dos afluentes industriais que vão ter às redes de esgotos sanitários; Instruir, fazer efetuar e supervisionar às operações do tratamento e limpezas necessárias da ETE; Instruir, fazer efetuar e supervisionar a descarga geral e periódica dos pontos de rede de distribuição de água de serviço; Fazer verificar e controlar o lançamento de resíduos líquidos dos poluentes nas redes públicas de esgoto e do efluente; Manter em dia os elementos informativos e dados estatísticos do tratamento de esgoto, bem como o consumo de produtos químicos; Apresentar especificação de qualidade de produtos químicos necessários ao tratamento de esgoto, de modo a impedir a aquisição de materiais inadequados; Manter a manutenção preventiva de todas as máquinas da ETE; Realizar as providências imediatas quando verificar na ETE problemas que impeçam o tratamento do esgoto; Tomar imediatas providências quando verificar na ETE problemas que comprometam sua eficiência; Participar e incentivar o levantamento dos pontos críticos em relação às erosões em geral; efetuar outras atividades afins.

42. GERENTE DE PONTES E BUEIROS

Ao Gerente de Pontes e Bueiros compete: desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige; Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas; Definir as metas e acompanhar os resultados produzidos; Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões da Secretaria de Infraestrutura; Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Realizar compras e controle de estoque da Gerencia; Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades; Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração; Coordenar a execução de programas do órgão coordenar a execução de projetos do órgão coordenar a execução de atividades

des da Secretaria de Infraestrutura; Realizar atividades afins sempre por determinação das chefias Imediata e Mediata.

43. GERENTE DO FROTA

Ao Gerente do Frota compete: elaborar em conjunto com Auditor de Controle Interno e demais Secretários Municipais a INTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTROLE DE FROTA DO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA; Fazer com que seja cumprida rigorosamente a instrução normativa; Tomar providências no sentido de estudar, e propor os critérios para classificação dos veículos, segundo suas características técnicas e serviços a que se destinam; Alimentar o sistema "FROTA"; Manter o cadastro atualizado dos veículos oficiais, e em convênio, de forma a poder identificar os órgãos detentores e os usuários; Realizar cadastro de todos os servidores públicos habilitados à conduzir veículos e máquinas do Poder Executivo (Frota Municipal), bem como, prazo de validade da CNH - Carteira Nacional de Habilitação; não permitir que motorista conduza veículo/máquina oficial do Poder Executivo Municipal com CNH vencida, recomendando a renovação da mesma; Não permitir que pessoas não habilitadas e/ou não servidores do quadro da prefeitura conduzam ou operem máquinas da frota municipal salvo em casos de emergência; Tomar as providências necessárias em caso de acidentes, consertos, manutenções, multas e outras irregularidades; Verificar, diariamente, as anotações efetuadas pelos motoristas, realizando o controle e o registro de abastecimento de combustível por quilometragem; Providenciar o registro das operações relativas à manutenção preventiva, abastecimento de combustível, substituição de peças, através do "Controle de Trafego de Veículos" (Ficha especifica) e realizar revisões preventivas de acordo com o Manual de cada veículo; Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo, máquina e órgão dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para avaliação do rendimento da frota; Elaborar relatórios mensais relativos a despesas de manutenção de peças e combustíveis, e encaminhar para Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração; Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodrômetros e outros; Autorizar o abastecimento dos veículos conforme modelo próprio, disponibilizado pelo Poder Executivo, o abastecimento será realizado nos postos credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório; Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas; Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações; Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto; Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária; Gerenciar o contrato de lavagem/lubrificação/troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a qualidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso; Emitir solicitação de empenho, sempre que aprovar orçamento de reparos nos veículos, anexando cópia do respectivo orçamento; Receber as notas fiscais de prestações de serviços e/ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as notas fiscais à Secretaria de Origem para conhecimento e posterior encaminhamento a Secretaria de Finanças pra liquidação e pagamento; Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas; Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficiência e garantia; Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de roda, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos, vencimento ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito; Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências; Registrar o "Controle de Tráfego de Veículo" ao encerrar as atividades diárias, sendo obrigatório o preenchimento correto de todos os campos sob sua responsabilidade, incluindo Nome e Assinatura; Apurar responsabilidades em caso de acidente de trânsito; efetuar outras atividades afins.

44. GERENTE DE URBANISMO

Ao Gerente de Urbanismo compete: programar, coordenar execução da política urbanística do município em concordância com o Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo; Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, avenidas, praças, parques, canais, calçamentos, prédios públicos em geral, canaletas e rios/nascentes que banham cidade de Água Boa; Gerenciar os serviços de drenagem, poda, capinas objetivando a otimização dos serviços da área, mantendo a cidade sempre limpa; Supervisionar a coleta dos resíduos sólidos e as águas pluviais; Assessorar as demais Secretarias, na área de competência; Recuperação dos ambientes urbanos degradados, assegurando densidades urbanas apropriadas, reutilizando e regenerando áreas abandonadas ou socialmente degradadas; Adotar critérios de desenho urbano e de construção sustentáveis, respeitando e considerando os recursos e fenômenos naturais; Certificar a instalação de calçadas que permitam a mobilidade urbana adequada e atendam às exigências legais; Restaurar espaços urbanos degradados por meio da implantação de políticas públicas que visem à qualidade de vida, sustentabilidade incentivando o plantio e a distribuição de árvores ao longo do perímetro urbano; Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas para conservar e embelezar avenidas, praças, parque e jardins públicos; Supervisionar a equipe de trabalho na manutenção de limpeza, jardins e distribuir atividades, materiais e equipamentos de segurança; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas do município; Prestar todas as informações solicitadas pelo Fiscal de Obra, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal; Propor providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Coordenar a equipe de urbanismo e jardinagem sob sua responsabilidade; efetuar outras atividades afins.

45. GERENTE DE MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS SÓLIDOS

Ao Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos compete: promover em conjunto com seu superior a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, coordenando e integrando atividade ligadas à defesa do meio ambiente; Promover a qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais; Analisar e acompanhar em conjunto com seu superior a política pública setoriais que tenham impacto ao meio ambiente, articulando e coordenando os planos e ações relacionadas à área ambiental do município; Executar em conjunto com sua superior atividade relacionada ao licenciamento e à fiscalização ambiental, além de promover ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; Assessorar os órgãos do Poder Executivo Municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas; Recomendar ao Conselho Municipal de Saúde em parceria com seu superior as normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do município; Dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente; Em parceria com seu superior formular, executar, fazer cumprir a fiscalização a Politica Municipal de Meio Ambiente; Elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos e atividades de proteção ambiental; Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre os objetivos municipal; Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos; Organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre o Meio Ambiente; Prestar informações a Estado e à União

para formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de informações sobre o Meio Ambiente; Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do município; Em conjunto com seu superior fixar diretrizes ambientais para a instalação e o funcionamento de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais ou que possam causar degradação da atividade ambiental; Promover a sensibilização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente e em articulação com o sistema municipal de ensino dentre outros; Exercer em conjunto com seu superior o controle e fiscalização das atividades e empreendimentos cuja atribuições para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao município; Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população; Atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados; Participar da programação de medidas adequadas à preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, turístico e paisagístico, situados no município; Promover em parceria com demais órgãos medidas adequadas à implementação, à preservação e à manutenção da arborização urbana, das árvores imunes ao corte, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos; Gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos; Coordenar com seu superior a implantação da política municipal de resíduos sólidos; Manutenção da anotação de responsabilidade técnica (ART); Promover com demais órgãos o arranjo institucional, como regulamento municipal para limpeza urbana, capacitação técnica continuada dos profissionais e motivação para o melhor desempenho de suas funções; Auditar o cumprimento do regulamento de limpeza pública municipal, das leis, resoluções e outros instrumentos ligados aos resíduos sólidos; Estabelecer canal de comunicação a fim de possibilitar a participação social nos projetos decisórios, ouvir e atender demandas, divulgar os serviços prestados, bem como permitir a formação de consciência coletiva sobre a importância da limpeza pública por meio da educação ambiental; Promover com os demais órgãos a políticas de redução de geração de resíduos sólidos; Integrar a equipe de elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos; Prestar todas as informações solicitadas pelo Fiscal de Obra, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal; Exercer atividades com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente; efetuar outras atividades afins.

46. GERENTE ADJUNTO ARQUIVISTA

Ao Gerente Adjunto Arquivista compete: orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos; Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação; Classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativa aos mesmos; Preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização de microfilme; Registrar e controlar a entrada e saída dos arquivos; efetuar outras atividades afins.

47. GERENTE ADJUNTO INFORMÁTICA

Ao Gerente Adjunto Informática compete: dirigir a execução de assistência de informática e analítica na identificação de sistemas de informações; Dirigir a operação dos equipamentos de computação, propiciando avaliação de desempenho e otimização e a manutenção dos equipamentos de processamento; Gerenciar a operação dos equipamentos de computação à disposição do Poder Executivo, avaliando o seu desempenho e procurando a sua otimização; Gerenciar o suprimento e a utilização do material de informática; Auxiliar na elaboração de orçamentos de equipamentos de processamentos de dados e suprimentos; Realizar avaliações periódicas sobre a utilização dos recursos dos sistemas, sugerindo medidas que venham a contribuir para uma maior eficiência operacional; Gerenciar os arquivos de dados dos diversos sistemas, responsabilizando-se pela guarda e segurança física; Implantar e fazer manutenção ao software básico e utilitário necessário à operação dos computadores, instruindo os usuários para a sua correta utilização; Dirigir a implantação, operação e manutenção de redes de teleprocessamento, orientando o controle e a administração de arquivos de dados dos diversos sistemas das repartições públicas; Determinar a apresentação de estudos de viabilidade na elaboração de planos de expansão da capacidade instalada; Coordenar a realização de estudos relativos à implantação de novos sistemas, compreendendo a definição de objetivos e diretrizes gerais e especificas; Averiguar o controle da qualidade e da integridade de dados e redes e os trabalhos de lançamento de dados nos diversos sistemas integrados em rede, sugerindo medidas que venham a contribuir para uma maior eficiência operacional; Acompanhar a execução de programas, subprogramas, atividades e projetos relacionados a sistemas informatizados do Poder Público; Orientar sobre o uso de metodologias para assegurar que os sistemas de informações, orientando e capacitando os usuários; efetuar outras atividades afins.

48. GERENTE ADJUNTO TÉNICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ao Gerente Adjunto Técnico de Desenvolvimento Urbano compete: apoiar o desenvolvimento de diretrizes conceituais, relacionadas aos planos e projetos urbanos; sistematizar informações relacionadas aos estudos urbanos; participar de grupos de trabalho ou comissões de temas relacionados à análise de projetos ou temas relevantes dessa atividade; auxiliar no desenvolvimento de diretrizes conceituais relacionadas aos planos e projetos urbanos e participando junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e às organizações da sociedade civil na implementação de ações voltadas aos planos e projetos de desenvolvimento urbanos; efetuar outras atividades afins.

49. GERENTE ADJUNTO DE PESQUISA, CONTROLE DE MAPEAMENTO URBANO

Ao Gerente Adjunto de Pesquisa, Controle de Mapeamento Urbano compete: efetuar pesquisa que promovam o uso de novas tecnologias atualizadas; realiza divulgação dos resultados da pesquisas e promove a apresentação aos seus superiores; executar os trabalhos sob orientação do seu superior da área que atua; elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores; analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias; efetuar outras atividades afins.

50. GERENTE ADJUNTO DE CONTABILIDADE

Ao Gerente Adjunto de Contabilidade compete: supervisionar e orientar os serviços administrativos do setor de contabilidade, prestando auxílio à chefia imediata; Assessorar na escrituração de pré empenho, empenho e liquidação, fazer a interpretação dos contratos administrativos que ingressam no setor contábil; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração. Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo.; Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; Gerenciar os movimentos de recebimentos de documentos do setor contábil; Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; Gerenciar o atendimento ao público; Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; Conferir documentos para efeitos de registro e controle dos mesmos e elaboração de relatórios quando solicitado; Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; Zelar pelo sistema de infor-

matização implantado; Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas de supervisão e assessoramento; Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; participar de reuniões, cursos, treinamentos e palestras fora do município; efetuar outras atividades afins.

51. GERENTE ADJUNTO DE PROCESSOS

Ao Gerente Adjunto de Processos compete: coordenar o fluxo contínuo de suprimentos de modo a atender as demandas do poder público municipal; interação entre todos os seus departamentos ou processos, receber e processar informações, como também alimentando outros departamentos de informações úteis às suas tomadas de decisão de comprar os materiais aos melhores preços; acompanhar os processos de licitações para que as aquisições realmente tragam benefícios à demandas dos setores; otimizar o investimento, aumentando o uso eficiente dos meios financeiros, minimizando as necessidades de capital investido em estoques; efetuar outras atividades afins.

52. GERENTE ADJUNTO DE COMPRAS

Ao Gerente Adjunto de Processos compete: executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, efetuar os trabalhos sob orientação do gerente e/ou Secretário da área que atua; Elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores. Analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias. Levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos; Atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar e conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade; efetuar outras atividades afins.

53. GERENTE ADJUNTO DE ALMOXARIFADO

Ao Gerente Adjunto de Almoxarifado compete: receber materiais, distribuí-los através de requisição e controla-los, conforme normas da Prefeitura, bem como fazer inventários, quando necessário; Registrar, inventariar e manter atualizados os dados sobre os bens do município, propondo ao Poder Executivo, a alienação de bens inservíveis; Providenciar documentação de acordo com solicitação do TCE; Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais do município, bem como aqueles por ele utilizados; Formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais; Acompanhar a execução automatizada do Sistema de Controle de Material, no que diz respeito à atualização de documentos pertinentes; Controlar o estoque físico de material de consumo, recebendo, conferindo e armazenando os materiais de consumo, equipamentos e materiais permanente; Estabelecer as necessidades de aquisição de material de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição; Verificar no estoque físico a existência de material de consumo em desuso, propondo à Administração Superior a criação de uma comissão para estudar sua destinação; Elaborar balancete mensal da movimentação de material de consumo, equipamentos e material permanente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Água Boa; Zelar e responsabilizar-se pelos bens públicos sob sua responsabilidade; efetuar outras atividades afins.

54. GERENTE ADJUNTO DE ARRECADAÇÃO

Ao Gerente Adjunto de Arrecadação compete: receber materiais, distribuí-los através de requisição e Orientar e controlar os serviços de cobrança, arrecadação e recolhimento dos tributos e demais rendas do município; Conferir a arrecadação à vista dos documentos de receita, bem como promover o controle dos depósitos bancários provenientes da arrecadação de tributos; Acompanhar com seus superiores, através de mapas estatísticos, a arrecadação da receita municipal, analisando a sua evolução; Propor normas e procedimentos que facilitem o controle e assegurem o recolhimento da receita tributária e a adequação dos formulários usados nos processos arrecadadores; Prever, acompanhar e informar, diariamente ao Secretário de Finanças e Gerente de Tributação a posição das receitas municipais efetivamente repassadas ao Erário Municipal pelos agentes arrecadadores; Efetuar cobrança dos encargos devidos pela rede arrecadadora e incidente sobre omissões de receita, repasse a menor ou fora do prazo; Manter arquivo eletrônico de documentos de arrecadação municipal para fins de pesquisa; Certificar quando necessário a autenticidade dos documentos de arrecadação municipal; Executar outras atividades correlatadas, especialmente as determinadas pelo Secretário de Finanças; Propor e participar da revisão/atualização do Código Tributário Municipal; efetuar outras atividades afins.

55. GERENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO

Ao Gerente Adjunto de Fiscalização compete: coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados; supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo; emitir ou revisionar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Gerente e/ou Secretário Municipal; promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; efetuar outras atividades afins.

56. GERENTE ADJUNTO ADMINISTRARTIVO

Ao Gerente Adjunto Administrativo da Assistência Social de compete: auxiliar as Gerências da Secretaria e a Secretária de Assistência Social na organização, planejamento e implementação da estratégia social; Planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento da Secretaria de Assistência Social; coordenação de sistemas e métodos utilizados pela Secretaria, bem como auxiliar administrativamente a Secretária de Assistência Social; pesquisar, propor alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa; coordenar a execução de atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas do órgão; estudar e propor alternativas para um desenvolvimento eficaz dos Sistemas Administrativos; acompanhar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional da Assistência Social; efetuar outras atividades afins.

57. GERENTE ADJUNTO do CRAS

Ao Gerente Adjunto do CRAS compete: auxiliar a Gerência do CRAS quanto as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS de Água Boa; efetuar em conjunto com seus superiores ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; alimentar os sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; efetuar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais do CRAS; efetuar outras atividades afins.

58. GERENTE ADJUNTO DE LUBRIFICAÇÃO/MELOSA

Ao Gerente Adjunto de Lubrificação/Melosa compete: executar tarefas de lubrificação de veículos, máquinas e motores, completando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento desses veículos; Lavar por completo, enxaguar, pulverizar e lubrificar veículos e máquinas; temperar os produtos químicos para lavagem de acordo com especificações dos fabricantes; Manobrar veículos e máquinas para efetuar a lavagem e lubrificação; Preencher relatórios e registros de ocorrências; Monitorar o desempenho de máquinas e equipamentos, realizar inspeções preventivas, identificar anomalias, solicitar manutenções, verificar a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirar amostras para análises; Colaborar na elaboração de planos de lubrificação; Conservar ferramentas e materiais para lubrificação; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Abastecer os veículos com água e outros fluídos no radiador e na bateria e de óleo diversos; realizar a troca de filtro lubrificante de ar, óleo e de combustível, executar outras tarefas correlatas; efetuar outras atividades afins.

59. GERENTE ADJUNTO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM PLUVIAIS

Ao Gerente Adjunto de Pavimentação e Drenagem Pluviais compete: coordenar e supervisionar a execução e manutenção de capa asfáltica de vias e logradouros públicos, na cidade de Água Boa, sob sua responsabilidade; Coordenar a execução e dos programas de conservação de rotina de pavimentação do sistema viário urbano; Monitorar e responsabilizar-se pelo controle da utilização e aplicação da lama asfáltica, de acordo com a ordem de serviço pré-estabelecidas; Adotar as providências cabíveis nos casos de desvios e indícios de irregularidades na execução dos serviços de aplicação da lama asfáltica, sob sua responsabilidade; Programar, orientar e supervisionar os serviços de conservação e a recuperação das obras de artes correntes (meio-fio, boca-de-lobo e sarjeta); Coordenar junto com seus superiores os serviços de limpeza de boca-de-lobo, desobstrução de galerias de água pluviais, bueiros e pontes; Manter controle sobre a localização e condições do maquinário e equipamentos alocados à sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras de arte especiais da cidade de Água Boa; Fazer o mapeamento das áreas a serem contempladas com lama asfáltica, recuperação de meios fios e galerias de águas pluviais, promovendo os serviços de reposição, construção, conservação, pavimentação e recapeamentos das vias públicas; Apoiar a fiscalização no cumprimento do código de obra e postura do município relativas a construções, edificações e instalações particulares; Prestar todas as informações solicitadas pelo Fiscal de Obra, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal; Participar e incentivar o levantamento dos pontos críticos em relação às erosões em geral; Exercer atividades com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente; efetuar outras atividades afins.

60. GERENTE ADJUNTO DE OBRAS

Ao Gerente Adjunto de Obras compete: supervisionar e fiscalizar a construção de uma determinada obra, desde o início até a sua conclusão; Receber, conferir e verificar os materiais de construção; Coordenar o serviço dos demais funcionários envolvidos numa determinada obra; Responder pela atividade da obra, e sob orientação do seu superior; Elaborar junto com seu superior, requisições e pedidos de materiais; Organizar e administrar junto com seu superior o andamento da obra; Acompanhar o registro da folha de ponto de pedreiros e outros funcionários que trabalham na obra; Elaborar em conjunto com seu superior o relatório semanal pertinente ao andamento da obra; Realizar com seu superior medições de área para o cálculo de materiais a serem utilizados na obra; Acompanhar "*in loco*" a execução da obra visando a qualidade da mesma, evitando desperdício de materiais e tempo na execução da obra; Substituir o Gerente de Obra em sua ausência e/ou férias; Prestar todas as informações solicitadas pelo Fiscal de Obra, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos legais; efetuar outras atividades afins.

61. PREGOEIRO

Ao Pregoeiro compete: PREGÃO (Inciso IV, Art. 3º - Lei 10.520/2002): cabe ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; **PREGÃO PRESENCIAL (Art. 9º - Decreto 3.555/2000): o** credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; PREGÃO ELETRÔNICO (Art. 10 - Decreto 5.450/2005): coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; São exigidas as seguintes habilidades do Pregoeiro: **a) habilidades correlatas ao ato de decidir:** Serenidade; objetividade; persuasão; organização; respeito ao formalismo do procedimento; domínio emocional (autocontrole, segurança) e do ambiente (liderança); b) habilidades relativas ao "negocial": Agilidade; persuasão; domínio da realidade mercadológica e da realidade interna (referimo-nos a sua própria unidade administrativa); c) qualidades (voltadas para as do tipo morais): Honestidade; integridade; ética; sinceridade; responsabilidade; competência; pontualidade; Ensino Superior Completo, conhecimentos de informática, Curso de pregoeiro, elaboração de editais, Portal de Publicação, Operação do Portal Compras Net; Prestar todas as informações solicitadas pelo Fiscal de Obra, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

62. COORDENADOR CONTÁBIL

Ao Coordenador Contábil compete: coordenação e desenvolvimento das equipes de trabalho nas atividades relacionadas às áreas de planejamento e avaliação, administração financeira e orçamentária, contabilidade e modernização da gestão; Coordenar as atividades envolvendo contabilidade pública; elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentação dos resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; Supervisionar todos os registros pertinentes, contratos e licitações; Responsabilizar-se pela legalidade dos lançamentos referente às despesas e receitas públicas em todas as suas fases, assinatura dos empenhos, balanços e balancetes; Supervisionar e orientar as equipes de trabalho referente à contabilidade, tesouraria, compras, licitações, departamento de pessoal, e transparência, envolvam matéria de natureza contábil; Coordenar os processos de prestação e tomadas de contas; Operação do sistema contábil; Análise de contas, balancetes e balanço contábil; Analisar pareceres, informações, relatórios, estudos e outros documentos de natureza contábil; assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza contábil, analisando, emitindo informações e pareceres; Conferência de documentos diversos; Fazer revisão de balanço; organizar pe-

rícias contábeis; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; analisar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; Supervisionar, coordenar e orientar os trabalhos do Contador, Tesoureiro, Gestores e Gerentes na execução e movimentação de recursos, ingresso de receitas, dispêndio de despesas no cumprimento de obrigações de pagamento a terceiros, nos saldos em caixa e nas contas bancárias, na execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, na propriedade na aplicação de recursos repassados, nas cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável, bem como, na execução administrativa, orçamentária e financeira de suas funções; Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; participar de reuniões, cursos, treinamentos e palestras fora do município; conduzir veículo oficial no exercício de suas atribuições; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo; Responsabilizar-se pelas peças de planejamento: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual; efetuar outras atividades afins.

63. COORDENADOR DE ANALISE DE PROJETOS (Engenheiro)

Ao Coordenador de Análise de Projetos (Engº) - Gerência de Tributação compete: analisar e aprovar projetos arquitetônico, estrutural, hidrométrico e elétrico; fiscalizar e liberar Carta Habite-se; vistoriar obras; realizar parcelamento de solo; efetuar outras atividades afins.

64. COORDENADOR DE ANALISE GERAL NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Coordenador de Análise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização compete: programar e executar as atividades técnicas necessárias à análise, emissão de parecer técnico conclusivo e aprovação e ao licenciamento de Obras de Grande Porte e Empreendimentos de Impacto de construção, reforma, modificação, com ou sem acréscimo e reconstrução, de acordo com Código de Obras e Edificações e demais dispositivos legais pertinentes; emitir laudos e pareceres técnicos em processos que versam sobre a aprovação de projetos de arquitetura e licenças de Obras de Grande Porte e Empreendimentos de Impacto; revisar normas de licenciamentos, com vistas a padronização dos procedimentos adotados; acompanhar a aplicação do Código de Obras e Edificações e da legislação correlata; divulgar atos normativos e regulamentos que versem sobre a aprovação de projetos de Obras de Grande Porte e Empreendimentos de Impacto, em consonância com a legislação pertinente; articular-se com a Diretoria de Fiscalização no exercício de tarefas que requeiram ação conjunta; efetuar outras atividades afins.

65. DIRETOR DE ANALISE DE LOTEAMENTOS

Ao Diretor de Análise de Loteamentos compete: fornecer anuência prévia quanto à localização de atividades e parcelamentos e emitir, de acordo com a legislação pertinente, diretrizes específicas; informar, analisar e emitir parecer técnico conclusivo para a aprovação dos processos que versem sobre o parcelamento do solo, remembramento, desmembramento e remanejamentos de loteamentos; emitir diretrizes quanto à localização das áreas públicas institucionais e respectivas destinações, nos projetos de parcelamentos e remanejamentos, de acordo com a legislação pertinente; analisar e emitir anuência prévia para o licenciamento de projetos de obras públicas de infraestrutura urbana; participar da elaboração de políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do município; acompanhar a evolução e o desenvolvimento do município, identificando cadastrando, mapeando o crescimento físico-territorial; acompanhar a implementação da política setorial de proteção aos bens imóveis e áreas que compõem o patrimônio histórico e cultural do município; analisar a evolução dos espaços públicos urbanos que, ao longo dos anos, sofreram mudanças de usos, intervenções, mudanças de usuários e desgastes ou obsolescência de equipamentos e propor soluções com vistas a sua recuperação; colaborar na identificação de marcos, edifícios e partes da formação social do bairro, visando ao fortalecimento das manifestações culturais; propor normas e padrões de inserção de equipamentos mobiliários urbanos nos espaços públicos; colaborar no desenvolvimento de projetos de iluminação especial para os espaços públicos e imóveis de interesse arquitetônico; participar da elaboração de estudos, com vistas a recomposição e recuperação das calçadas, através de um tratamento adequado que valorize o espaço, principalmente em áreas históricas da cidade; participar de estudos visando a criação de mecanismos de estímulo aos moradores e proprietários de imóveis residenciais ou mistos em áreas de preservação, cujo imóvel esteja deteriorado, visando promover a sua reabilitação; participar de estudos com vistas a preservar a singularidade da região central por meio da identidade geográfica e visual própria; participar de parcerias com universidades, iniciativa privada e a comunidade local, no desenvolvimento e execução de projetos específicos, voltados ao fortalecimento das atividades comerciais e de prestação de serviços característicos da região, especialmente as de interesse social; participar de análise para elaboração de parecer técnico conclusivo para emissão de certidões de corredor viário, hierarquização de vias e desapropriação; analisar e emitir parecer técnico conclusivo para informação de uso do solo para atividade econômica, instalada em logradouro público; analisar e emitir parecer técnico para abertura/fechamento de ruas e vielas; realizar vistorias técnicas e levantamentos específicos em leitos de vias públicas, bem como observar o volume de tráfego em leitos viários para diagnosticar problemas relativos ao macrossistema viário; participar da proposição de políticas, de diretrizes, planos, consultorias técnicas, convênios e serviços referentes ao macrossistema viário e com o sistema de transporte do município, além de promover o seu acompanhamento e avaliação; participar da elaboração de normas de controle do uso e da ocupação do solo do município bem como emitir parecer quando se fizer necessário; analisar e emitir parecer técnico conclusivo nos processos que visem sobre projeto urbanístico para aprovação de loteamentos, desmembramentos, remembramentos e reloteamentos e regularização fundiária; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Análise e Aprovação de Projetos.

66. SUPERVISÃO DE ANALISE DE LOTEAMENTOS

Ao Supervisor de Análise de Loteamentos compete: acompanhar a evolução e o desenvolvimento do município, identificando cadastrando, mapeando o crescimento físico-territorial; acompanhar a implementação da política setorial de proteção aos bens imóveis e áreas que compõem o patrimônio histórico e cultural do município; analisar a evolução dos espaços públicos urbanos que, ao longo dos anos, sofreram mudanças de usos, intervenções, mudanças de usuários e desgastes ou obsolescência de equipamentos e propor soluções com vistas a sua recuperação; analisar e emitir parecer técnico conclusivo para a aprovação dos processos que versem sobre o parcelamento do solo, remembramento, desmembramento e remanejamentos de loteamentos; emitir diretrizes quanto à localização das áreas públicas institucionais e respectivas destinações, nos projetos de parcelamentos e remanejamentos, de acordo com a legislação pertinente; analisar e emitir anuência prévia para o licenciamento de projetos de obras públicas de infraestrutura urbana; participar da elaboração de políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do município; analisar e emitir parecer técnico conclusivo para informação de uso do solo para atividade econômica, instalada em logradouro público; analisar e emitir parecer técnico para abertura/fechamento de ruas e vielas; analisar e emitir parecer técnico conclusivo nos processos que visem sobre projeto urbanístico para aprovação de loteamentos, desmembramentos, remembramentos e reloteamentos e regularização fundiária; participar de estudos visando a criação de mecanismos de estímulo aos moradores e proprietários de imóveis residenciais ou mistos em áreas de preservação, cujo imóvel esteja deteriorado, visando promover a sua reabilitação; participar de

estudos com vistas a preservar a singularidade da região central por meio da identidade geográfica e visual própria; efetuar outras atividades afins.

67. DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Ao Diretor de Desenvolvimento de Projetos compete: elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas; Submeter os esboços elaborados à apreciação superior; Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos; Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades; Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações, para posterior execução dos desenhos; Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados; Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Desenvolver projetos de engenharia; planejar, orçar e elaborar termos de referências; organizando processos licitatórios; Elaborar planos e projetos em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão.

68. SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Ao Supervisor de Desenvolvimento de Projetos compete: efetuara execução de um projeto, definindo papéis, delegando tarefas e acompanhando e documentando o desenvolvimento das atividades; gestão do cronograma dos projetos; adequação aos orçamentos disponibilizados; organização de propostas e planejamentos; definição de métricas adequadas e parâmetros claros; resolução de problemas e erros antes da entrega do projeto; divulgação dos dados de forma aberta e clara para que a sua equipe; coordenar as atividades relacionadas a projetos; promover a articulação institucional entre os órgãos municipais para o desenvolvimento de projetos; elaborar projetos urbanos específicos territoriais prioritários para o município; articular, no âmbito da gestão municipal os agentes governamentais, visando a compatibilização de ações relacionadas com os projetos urbanos específicos; efetuar outras atividades afins.

69. DIRETOR DE ANALISE DE PROJETOS

Ao Diretor de Análise de Projetos compete: analisar e emitir parecer técnico conclusivo versando sobre a aprovação de projetos de arquitetura e licenças para construção de edificações, obras de grande porte e empreendimentos de impacto, reformas, modificação, reconstrução, acréscimo, aceite, regularização e demolição de edificações, visando à emissão do respectivo alvará ou autorização; prestar esclarecimentos necessários aos interessados, relativamente aos procedimentos para aprovação de projetos, bem como sobre o andamento dos processos em tramitação; promover a elaboração de estudos detalhados e pareceres técnicos conclusivos em processos de obras de grande porte e empreendimentos de impacto, supervisionando o adequado encaminhamento e análise de toda a documentação necessária à sua aprovação; solicitar a criação de sistemas informatizados de controle do licenciamento e monitoramento de edificações, da implantação de grandes obras e empreendimentos de impacto, em conjunto com a Diretoria de Fiscalização; controlar a distribuição dos processos de análise de projetos arquitetônicos junto aos analistas da Diretoria, supervisionando o andamento e os prazos de análise dos processos em licenciamento; divulgar atos normativos e regulamentos que versem sobre a aprovação de projetos de arquitetura e outros em licenciamento, em consonância com a legislação pertinente; coordenar, controlar, analisar e emitir parecer técnico conclusivo para a aprovação de projetos que versam sobre ordenamento, parcelamento, remembramento, desmembramento e remanejamento de áreas do Município; emitir parecer técnico conclusivo sobre a aplicação da legislação urbanística em projetos e processos que versam sobre a regularização fundiária do Município; emitir parecer técnico conclusivo em processos de parcelamento das Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS; participar dos estudos necessários para a definição das diretrizes referentes à estruturação viária, circulação viária e trânsito; acompanhar a implantação de projetos relacionados com o sistema viário, o tráfego e o transporte no Município; participar a elaboração de projetos de correção geométrica e de sinalização; emitir despachos em processos em projetos concernentes a infraestrutura e equipamentos urbanos, na forma da legislação própria; articular-se com a Diretoria de Fiscalização no exercício de tarefas que requeiram ação conjunta; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Superintendente da Ordem Pública.

70. SUPERVISÃO DE ANALISE DE PROJETOS

Ao Supervisor de Análise de Projetos compete: prestar esclarecimentos necessários aos interessados, relativamente aos procedimentos para aprovação de projetos, bem como sobre o andamento dos processos em tramitação; controlar a distribuição dos processos de análise de projetos arquitetônicos junto aos analistas da Diretoria, supervisionando o andamento e os prazos de análise dos processos em licenciamento; coordenar, controlar, analisar e emitir parecer técnico conclusivo para a aprovação de projetos que versam sobre ordenamento, parcelamento, remembramento, desmembramento e remanejamento de áreas do Município; emitir parecer técnico conclusivo sobre a aplicação da legislação urbanística em projetos e processos que versam sobre a regularização fundiária do Município; emitir parecer técnico conclusivo em processos de parcelamento das Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS; participar dos estudos necessários para a definição das diretrizes referentes à estruturação viária, circulação viária e trânsito; acompanhar a implantação de projetos relacionados com o sistema viário, o tráfego e o transporte no Município; participar a elaboração de projetos de correção geométrica e de sinalização; emitir despachos em processos em projetos concernentes a infraestrutura e equipamentos urbanos, na forma da legislação própria; articular-se com a Diretoria de Fiscalização no exercício de tarefas que requeiram ação conjunta; efetuar outras atividades afins.

71. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMA EDUCACIONAL (SEMED)

Ao Coordenador de Recursos Humanos e Sistema Educacional compete: coordenar os processos de contratação e demissão, pagamentos, renovação de contratos; coordenar as atividades relacionadas à observação das leis trabalhistas, atualizar-se com as alterações legais, relativas às leis trabalhistas, e supervisionar as folhas de pagamento; Coordena o departamento de recursos humanos da rede municipal de educação atuando com recrutamento e seleção, admissão e demissão de servidores, folhas de pagamento, cálculos rescisórios e de férias, e desenvolve planos de benefícios e salários; Gerenciamento das escolas municipais: Abertura do ano letivo no Sistema; Impressão de Fichas de Pré matrícula para atualização de cadastro (Escolas do Campo); Efetivação das Rematrículas e matrículas de alunos novos; Cadastro de todos os novos funcionários das Escolas e devidas Lotações; Cadastro de logins e senhas para novos Professores e liberação; Liberação de Diários na Escola Net; Liberação das Fichas Avaliativas dos alunos na Escola Net; Arquivamento de toda documentação escolar dos alunos transferidos do ano anterior; Lançamento e arquivamento para controle de lista dos alunos passivos; Atualização dos arquivos (pastas dos alunos) do ano atual; Emissão de documentação/ declaração e/ ou transferências dos alunos transferidos; Lançamento e envio do Educacenso; Lançamento e envio do Projeto Presença; Lançamentos dos Históricos Escolares dos alunos concluintes; Atendimento às solicitações das Escolas; Auxílio aos Professores nos lançamentos da Escola Net; Arquivamento das correspondências emitidas e recebidas; Controle de recebimento de Documentação Escolar; Controle de emissão de Documentação Escolar; Impressão bimestral das Fichas Avaliativas dos alunos; Impres-

são dos Diários de Classe; Impressão e arquivamento das Fichas Avaliativas;Impressão das Atas de Resultados Finais do ano letivo.

72. COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMED)

Ao Coordenador de Assistência Social compete: orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas; desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais na formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais; Assegurar o direito à educação significa garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na escola. De acordo com a "*Lei nº 13.935/2019, Publicada no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2019, a Lei n.13.935/2019 dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica*".

73. COORDENADORIA DE PSICOLOGIA (SEMED)

Ao Coordenador de Psicologia compete: auxiliar os **professores** identificando pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizado para que mais alunos tenham resultados satisfatórios; manter um acompanhamento próximo aos professores para ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula; avalia, realiza diagnósticos e intervenções e promove campanhas de prevenção; pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico; entender a instituição de ensino; acompanhar alunos e pais; orientar os alunos nas questões profissionais futura; participar na construção do projeto pedagógico. De acordo com a "*Lei nº 13.935/2019, Publicada no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2019, a Lei n.13.935/2019 dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica*".

74. COORDENADORIA DE PSICOPEDAGOGIA (SEMED)

Ao Coordenador de Psicopedagogia compete: realizar Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia; Consultoria e assessoria psicopedagógicas; Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais; Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados; Produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana; Coordenar ações que identifiquem alunos que apresentam dificuldades em sala de aula; verificar o perfil do aluno e ver se é condizente com a metodologia adotada pela propõe melhorias nos métodos e nas estratégias de ensino; propor atividades que promovam o desenvolvimento de experiências exitosas.

75. COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (SEMED)

Ao Coordenador de Formação Continuada compete: dinamizar a aprendizagem de novas ações ou do aperfeiçoamento de competências já adquiridas; orientar a ação para a correta execução de tarefas; tem o papel de articular os interesses dos profissionais da educação com objetivo de melhorar as práticas dos professores na formação continuada da escola. Com a capacitação continuada de professores, melhora consideravelmente o ensino na rede municipal. Isso porque eles aprendem novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas de didática e formas de lidar com os desafios do trabalho em sala de aula. Tudo isso se reflete diretamente nos resultados dos alunos. A formação continuada de professores tem sido entendida hoje como um processo permanente e constante de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade dos educadores. Nóvoa (2002, p. 23) diz que: "O aprender contínuo é essencial se concentra em dois pilares: a própria pessoa, como agente, e a escola, como lugar de crescimento profissional permanente."

76. COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO (QT)

Ao Coordenador de Nutrição (QT) compete: coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora; Compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que, na capacitação especifica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes.

77. COORDENAÇÃO PONTO ELETRONICO (SEMED)

Ao Coordenador Ponto Eletrônico compete: responsável pelo controle de ponto é o registro da jornada de trabalho dos colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Educação; anotar todos os horários que compõem um dia de trabalho, geralmente a entrada, pausa, volta da pausa e saída. Possuir um controle de ponto garante o bom funcionamento de forma de organização; O Art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho determina que um estabelecimento comercial de órgãos públicos e governamentais, por meio de um registro manual, mecânico ou eletrônico; efetuar outras atividades afins.

78. COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA (SEMED)

Ao Coordenador de Informática compete: coordenar a área técnica de informática em geral; instituir protocolos para uso de ti em departamentos e projetos; fornecer conselhos sobre as opções de ti mais adequadas; fornecer suporte técnico ou treinamento em sistemas e redes; agir como elo de ligação entre usuários finais e o suporte de nível mais alto; instalar e configurar softwares e hardwares (impressoras, placas de rede etc.); monitorar o desempenho de sistemas e redes; executar diagnóstico de falhas, reparos e restauração de dados; executar atividades de manutenção (por exemplo, backup); manter licenças e atualizar cronogramas; colaborar com outros profissionais para manter padrões e funcionalidade. a secretaria municipal de educação, em sua totalidade faz uso de equipamentos de informática dentre eles, computadores, notebooks, impressoras, projetores multimídias, laboratórios de informática e equipamentos de suporte a realização de atividades corriqueiras no âmbito de tecnologias aplicadas a educação, fazendo-se necessário realizar-se manutenção preventivas e corretivas nestes equipamentos bem como a organização e desenvoltura de trabalhos aos quais mantenha os mesmos em bom estado de funcionamento pra que se possa desenvolver as atividades nas unidades escolares e secretaria de educação e outros; efetuar outras atividades afins.

79. SECRETARIA PEDAGÓGICA (SEMED)

A Secretária Pedagógica compete: executar atividade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Verificar a regularidade da documentação referente à matricula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor(a) da unidade escolar; Atender e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; elaborar a escala de gozo de licença dos servidores das escolas submetendo à deliberação da Secretaria Municipal de Educação; Providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor(a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e dos órgãos competente; Assinar juntamente com o diretor(a) da unidade escolar todos os documentos escolares destinados aos alunos; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre a escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e da vida funcional dos servidores e fornecendo todos os elementos que necessitam para seus relatórios nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação; Dialogar com diretores das unidades escolares e Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura sobre assuntos que diz respeito à melhoria do andamento dos serviços; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; Organizar o livro ponto, encaminhando ao setor competente a sua frequência em formulário próprio; Participar de eventos, cursos, reuniões, seminários, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pelo chefe superior, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar; efetuar outras atividades afins.

80. SECRETARIA ADMINISTRATIVA (SEMED)

A Secretária Administrativa compete: preparar a documentação do(a) Secretário(a) e do seu Gabinete, desempenhando, entre outras, as seguintes atividades: redigir correspondência oficial, instruir os expedientes, providenciar cópias de textos, requisitar papéis e processos, manter o arquivo dos expedientes e processos que tramitarem pelo gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; atender as pessoas que tenham assuntos a tratar na SEMED, pessoalmente ou através de e-mail, telefone ou fax, prestando-lhes todas as informações solicitadas, organizar e manter atualizada a agenda e filtrando as ligações do seu superior; gerenciar e elaborar a manutenção de planos de cargos e salários acompanhando os programas de treinamento, administração salarial, folha de pagamento, benefícios registros; controle de serviços prestados por terceiros, administrar a rotina dos funcionários visando planejar e construir as atividades da área de recursos humanos e gestão de pessoas; preparar e secretariar reuniões; tomar providências relativas às viagens da equipe da SEMED; realizar serviços técnico-administrativos e de controle financeiro, e elaborar normas organizacionais e de pessoal, em conjunto com os demais setores da SEMED; garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos; realizar pesquisas, solicitar a compra e fornecer os materiais necessários para as unidades da SEMED; efetuar outras atividades afins.

81. COORDENAÇÃO DE ESPORTE

Ao Coordenador de Esporte compete: coordenar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades esportivas, treinando e orientando equipe de trabalho; distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos; participar da seleção, contratação e demissão de pessoal, providenciando manutenção quando necessário; verificar as necessidades de aquisições de materiais; participar de reuniões, encontros, seminários que debatem a organização do esporte; organizar o local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional; estabelecer uma ratina diária de trabalho; despachar com seu superior; recepcionar visitantes e manter contatos de interesse; redigir correspondências; digitar e reproduzir correspondências e outros documentos; expedir correspondência; protocolar documentos; receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos; preparar e secretariar reuniões; tomar providências relativas às viagens; efetuar outras atividades afins.

82. COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA

Ao Coordenador de Biblioteca compete: acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas com o atendimento da população junto a Biblioteca Pública Érico Veríssimo; coordenar a manutenção e organização da biblioteca, salas de leitura e demais espaços dedicados à leitura; acompanhar e coordenar a catalogação dos volumes por gêneros e faixas etárias; viabilizar aquisição, recebimento e reaproveitamento dos títulos, garantindo diversidade de gêneros e atualização constante do acervo; elaborar e propor projeto de incentivo à leitura; promover a interface entre os usuários e a informação, com vistas ao apoio das atividades de pesquisa, ensino e extensão; viabilizar e administrar o acesso à informação para a comunidade; implementar e acompanhar o cumprimento de procedimentos administrativos nos setores da Biblioteca; implementar as ações da política permanente de desenvolvimento de coleções do sistema de biblioteca; administrar e responsabilizar-se pela infraestrutura e acervo da Biblioteca; promover condições técnicas de pesquisa ao acervo; promover campanhas educativas; propor, acompanhar e executar a disseminação da informação e fluxogramas encaminhando ao superior; participar de reuniões, seminários que visa a organização da Biblioteca Pública; efetuar outras atividades afins.

83. COORDENAÇÃO DE CULTURA

Ao Coordenador de Cultura compete: coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de incentivo e valorização cultural, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação dessas atividades; coordenar, planejar e dirigir a realização de eventos, desenvolvendo atividades necessárias para a organização dos eventos culturais, produzidos sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Cultura, de forma a concretizá-lo e realizá-lo a contento; controlar as atividades voltadas para a preservação da memória cultural e do patrimônio histórico e cultural, material ou imaterial, buscando a valorização da cultura do município; propor atividades que oportunizem a participação de agentes culturais na formulação de políticas municipais de cultura; propor e desenvolver programas e atividades culturais; efetuar outras atividades afins.

84. COORDENAÇÃO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS

Ao Coordenador de Multimeios Didáticos compete: Divulgação dos serviços oferecidos pela Secretaria; Auxiliar na organização e promoção dos eventos das secretarias; Filmar e fotografar as atividades e eventos da Secretaria; Difundir e incentivar práticas de utilização de diferentes recursos tecnológicos disponíveis; Selecionar recursos tecnológicos para ampliação e atualização do acervo multimidiático; Realizar acompanhamento e indicar manutenções básicas nos equipamentos tecnológicos utilizados; efetuar outras atividades afins.

85. COORDENAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA

Ao Coordenador do Bolsa Família compete: Segundo a Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008/MDS, este cargo é voltado para direção, chefia e assessoramento no Setor do Bolsa Família e Cadastro Único. O gestor do Bolsa Família e Cad'único é quem organiza e coordena toda a equipe envolvida neste trabalho, orientado pelas diretrizes definidas pelo MDS e considerando as especificidades locais. O gestor municipal exerce papel

de liderança, não só frente à equipe de trabalho, mas também muitas vezes nas comunidades prioritárias para atendimento por programas sociais. O papel de mobilizador e a capacidade de identificar as necessidades das comunidades são os diferenciais para o êxito da ação de cadastramento e para o uso eficaz dos dados cadastrais. O gestor municipal do Cadastro Único é o responsável pela interlocução com estados, com o MDS e com os diversos órgãos municipais que utilizam as informações do Cadastro Único para implementar as políticas e programas. É a pessoa responsável por todas as responsabilidades assumidas pelo município na gestão do Cadastro Único. Para tanto, ele deve: identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento; registrar no Sistema do Cadastro Único os dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional; alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local; capacitar, em parceria com os estados e a União, os agentes envolvidos na gestão e operacionalização do Cadastro Único; dispor de infraestrutura e recursos humanos permanentes para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único; designar, formalmente, pessoa responsável pela administração da base de dados do Cadastro Único; adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para o recebimento de denúncias ou irregularidades; adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados; zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas; permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações éticolegais relativas ao uso dessas informações e encaminhar às Instâncias de Controle Social o resultado das ações de atualização cadastral efetuadas pelo governo local, motivadas por inconsistência de informações constantes no cadastro das famílias e outras informações relevantes para o acompanhamento da gestão municipal por essas instâncias; efetuar outras atividades afins.

86. AGENTE AEROPORTUÁRIO

Ao Agente Aeroportuário compete: Controlar e inspecionar documentos de passageiros em embarques ou desembarques.; Comunicar as autoridades constituídas em caso de anormalidade, em relação a passageiros ou pessoas suspeitas a bordo de aeronaves ou nas dependências do aeródromo; Manter as documentações em dia, junto aos órgãos reguladores (SAC, ANAC, DECEA, COMAER); Atentar aos prazos de envio dos formulários de controle de movimentações no aeródromo, enviar os documentos a SEMA, mensalmente e a ANAC semestralmente; Observar a legislação aeroportuária no tocante à atividade de tráfego; Comunicar a ANAC, qualquer alteração nas edificações que venham a ocorrer na área do aeródromo; Coordenar e colaborar na execução dos planos de emergência, de desinterdição de pistas, de emergências médicas e de segurança e prevenção de atos ilícitos contra a Aviação Civil; Emitir relatório circunstanciado acerca de todas as atividades desenvolvidas no aeroporto, assim como medidas adotadas, e oferecer sugestões para os problemas surgidos; Organizar e supervisionar serviços de informações, cobrança de tarifas aeroportuárias, chegada e saída de aeronaves, segurança e manutenção; Observar irregularidades no sistema de balizamento, táxi e estacionamento de aeronaves; Fornecer instruções relativas à sequência de local de parqueamento, normas de segurança quanto à movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos, pessoas e no reabastecimento de aeronaves; Comunicar as autoridades constituídas em caso de anormalidade, sobre detenção de passageiros e/ou pessoas suspeitas a bordo de aeronaves ou nas dependências do aeródromo; Orientar a inspeção de equipamentos e instalações, bem como ministrar ensinamentos relativos à segurança, coordenando a distribuição e divulgação de normas inerentes; Orientar e fiscalizar as condições de operação de pistas, pátios de manobra e estacionamento de aeronaves; Realizar o controle de frequência de pouso e decolagens, bem como passar informações do clima/tempo aos pilotos; Manter contato com órgãos públicos, visando à cooperação mútua em serviços ou informações; Estruturar ações administrativas, comerciais, de operações, manutenção, engenharia e segurança; Atentar-se as manobras realizadas nas proximidades do abastecimento de aeronaves, direcionando-as e orientando ao local adequado; Atentar-se as irregularidades no sistema de balizamento, taxi e estacionamento de aeronaves; Agendar balizamentos conforme solicitação; Instruir pedidos de isenção de pagamentos de tarifas; Atentar-se quanto as construções nas proximidades do aeródromo, de forma que não atinge ao Plano Básico de Zona de Proteção Aeroportuário; Instruir sobre a utilização de equipamentos de proteção e combate a incêndio e outros procedimentos a serem adotados na revista de passageiros e bagagens; Coordenar e executar serviços administrativos, compilando dados, redigindo minutas, cartas e expedientes, e-mails, ofícios, bem como lendo e interpretando publicações; Controlar recebimento de receitas arrecadadas; Atentar-se quanto as necessidades aeroportuárias, avaliando a produtividades dos colaboradores, a nível de limpeza do saguão, molhada da grama e a ligação do balizamento dentro do prazo agendado; Acompanhar tarefas de licitação, bem como fiscalizar o cumprimento de contratos; Coordenar a gestão de atividades publicitárias e promocionais; Desenvolver novas formas de captação de recursos e de melhoria dos serviços prestados pelo aeródromo; Formar equipe de trabalho composta minimamente por dois Guardas e um Agente de Serviços Gerais, objetivando a manutenção e a segurança do aeródromo municipal e suas instalações; Participar de capacitações e treinamentos que objetivem a melhoria dos trabalhos exigidos pela Função de Agente Aeroportuário; Avaliar produção e produtividade dos funcionários; Quando necessário solicitar reparos elétricos e acompanhar a manutenção; Requerer junto a Gerencia de Compras, materiais de limpezas, consumo e expediente; Atender e fornecer informações solicitadas pelos cidadãos; efetuar outras atividades afins.

87. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (Gabinete)

Ao Assessor de Comunicação do Gabinete do Prefeito compete: assistir diretamente o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais no âmbito de sua área de ação; prestar assessoria política e de comunicação social ao Prefeito e aos demais dirigentes dos órgãos do Governo Municipal; promover o relacionamento entre a municipalidade, imprensa e propiciar canais de comunicação com a administração, visando a divulgação das atividades administrativas da Prefeitura; coordenar as entrevistas do Prefeito; manter o Prefeito informado sobre noticiários de interesse; organizar, executar e estabelecer o contato direto com os veículos de comunicação para a divulgação das ações e eventos do Governo Municipal; promover pesquisas de opinião pública de interesse do Município; acompanhar diariamente os noticiários oficiais e extraoficiais de interesse do Município; registrar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar o Prefeito; coordenar as cerimônias de inauguração de obras, eventos ou atividades político-administrativas do prefeito; efetivar outras atividades afins.

88. ASSESSORIA DE IMPRENSA (Gabinete)

Ao Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito compete: prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos; Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; Divulgar os trabalhos, as obras e os serviços que se realizam no âmbito do Município, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da administração municipal interna e externamente; Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou em que ela participe; Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Prefeitura na vida sociocultural do município; Coordenar a cobertura de imprensa em viagens do Prefeito, ao interior do município, à capital do Estado, à capital Federal e a outras localidades, quando em representação oficial; Tratar do credenciamento de jornalistas para acesso à Prefeitura Municipal ou a eventos organizados pela mesma. Subsidiar o administrador em entrevistas; Realizar arquivos de dados e imagens de jornais e revistas do interesse do Município; efetu-

ar a confecção e inserção de matérias no site oficial do Município; efetivar outras atividades afins.

89. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (Saúde)

Ao Assessor de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde compete: prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos; Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; Divulgar os trabalhos, as obras e os serviços que se realizam no âmbito do Município, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da administração municipal interna e externamente; Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou em que ela participe; Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Prefeitura na vida sociocultural do município; Coordenar a cobertura de imprensa em viagens do Prefeito, ao interior do município, à capital do Estado, à capital Federal e a outras localidades, quando em representação oficial; Tratar do credenciamento de jornalistas para acesso à Prefeitura Municipal ou a eventos organizados pela mesma. Subsidiar o administrador em entrevistas; Realizar arquivos de dados e imagens de jornais e revistas do interesse do Município; efetuar a confecção e inserção de matérias no site oficial do Município; efetivar outras atividades afins.

90. ASSESSORIA EXTERNA (Gabinete)

Ao Assessor Externo compete: serviços referentes a contratos, convênios, prestações de contas, certidões junto aos órgãos públicos na capital do estado, e demais atividades correlatas designadas pelo Prefeito.

91. ASSESSOR DE CERIMONIAL (Gabinete)

Ao Assessor de Cerimonial compete: organização, apoio operacional e logístico dos eventos institucionais dos órgãos da Administração Superior, de Administração, de Execução de atividades de Meio e Fim, em conformidade com as normas do Cerimonial Público. Essas normas são regidas pelo Decreto no. 70.274, de 09 de março de 1972.

92. ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO

Ao Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Finanças compete: Assessorar o Secretário de Finanças na expedição de atos oficiais; manter a agenda do secretário atualizada; orientar os servidores da Secretaria Municipal de Finanças sobre as legislações vigentes referente a Compras Municipais, Licitações e Contratos; Assessorar e analisar a confecção de pareceres de processos administrativos, como a confecção de Editais de Licitação e Contratos; Analisar os relatórios gerenciais e indicadores de performance administrativa; Realizar estudos juntamente com o Secretário de Finanças , quanto a viabilidade econômica para novos projetos e compra de produtos, mantendo interação com o departamento jurídico; efetuar outras atividades afins.

93. ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO

Ao Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde compete: Assessorar o Secretário de Saúde na expedição de atos oficiais; manter a agenda do secretário atualizada; orientar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde; executar as tarefas que lhe forem delegadas; Auxiliando na coordenação e fiscalização para o cumprimento das metas determinadas no âmbito de Secretaria de Saúde; receber e interagir com o público externo à instituição, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes, e-mails e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário; Executar outras tarefas inerentes à área de atuação que lhe for delegada; efetuar outras atividades afins.

94. COORDENADOR DE REGULAÇÃO MÉDICA(20h)

Ao Coordenador da Regulação Médica compete: Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; junto com o gestor da pasta definir a distribuição de cotas; monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; autorizar ou não a realização do procedimento; avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médico, como também emitir parecer clínicos.

ANEXO XIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

1. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E CADASTRO MUNICIPAL (FG-1)*

Ao gestor do Serviço da Junta Militar e Cadastro Municipal compete: alistar e acompanhar o cidadão até a apresentação para a seleção; emitir o certificado de alistamento militar; emitir o CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação) e 1ª demais vias; emitir o CI (Certificado de Isenção) e 1ª e demais vias; emitir Atestado de Desobrigação; emitir o CDSA (Certificado de Dispensa do Serviço); emitir o CRPSA (Certificado de Recusa de Prestação do Serviço Alternativo); adiamento de incorporação; reabilitação; retificação de dados cadastrais; atualização de endereços por ocasião de mudança de endereço; emissão de 2ª via de Certificado de Reservista; certidão de tempo de serviço; apresentação anual do EXAR, aos cidadãos que se incorporaram e se desligaram do serviço militar; efetivar outras atividades afins.

2. COORDENADORIA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS (Engenheiro ou Arquiteto) (FG-1)*

Ao Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas compete: efetuar fiscalização deverá ser regida pelas normas sendo as diretrizes de projetos elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas; acompanhar toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público; quando realizada de forma direta, quando a obra é feita pelo próprio órgão ou entidade da Administração por seus próprios meios, ou de forma indireta, quando a obra é contratada com terceiros por meio de licitação ou, em casos excepcionais, dispensa ou inexigibilidade de licitação; Realizar de Serviços técnicos profissionais como: estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas; fiscalização, supervisão, gerenciamento de obras ou serviços, dentre outras; efetuar serviços de engenharia são os seguintes: Atividade 01: supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02: estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03: estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04: assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05: direção de obra e serviço técnico; Atividade 06: vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07: desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08: ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09: elaboração de orçamento; Atividade 10: padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11: execução de obra e serviço técnico; Atividade 12: fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13: produção técnica e especializada; Atividade 14: condução de trabalho técnico; Atividade 15: condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16: execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17: operação e manutenção de equipamento instalado; Atividade 18: execução de desenho técnico.

3. COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS/FINANÇAS (FG-1)*

Ao Coordenador de Elaboração de Projetos/Finanças compete: elaboração de projetos de leis de suplementação e demais projetos de leis da Secretaria Municipal de Finanças.

4. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / FG-SUS-1

Ao Coordenador de Atenção Básica compete: coordenação dos programas de interligação das informações entre a Secretaria e as Unidades de Atenção Básica de Saúde (ESF´s e PASCAR) relacionando os atendimentos realizados; Coordenação dos programas municipais decorrentes de convênios com entidades públicas ou privadas e o processo de Pactuação da Atenção Básica; Gerenciar os serviços e atendimentos de cada uma das unidades de atendimento; Manter a rede de Unidades Básicas de Saúde em funcionamento (gestão e gerência); Alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, inclusive os de faturamento, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão; Avaliar o desempenho das equipes de Atenção Básica e assegurar a implementação da Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde (PNAB) e efetuar outras atividades correlatas.

5. COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / FG-SUS-1

Ao Coordenador de Vigilância em Saúde compete: compreende a chefia das ações de vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, e tem como atribuições principais: Planejar, promover, orientar e executar ações dessas vigilâncias; Participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes e alinhamento a atenção primária; Detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de determinadas doenças ou agravos, sendo um instrumento importante para o planejamento, organização e operacionalização dos serviços de saúde e, também, para a normatização de atividades técnicas correlatas; efetuar outras atividades afins.

6. COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / FG-SUS-1

Ao Coordenador de Assistência Farmacêutica compete: solicitação de abertura processos administrativos para aquisição de medicamentos; Acompanhamento da execução dos processos abertos até a sua finalização;Supervisão e apoio técnico aos dispensários de medicamentos das das unidades municipais de saúde; Planejamento, monitoramento e avaliação das ações da assistência farmacêutica em cumprimento às metas estabelecidas no PMS, PAS e PPA; Gerenciamento do ciclo logístico de recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos as unidades de saúde; Gestão dos contratos de medicamentos; Solicitação de abertura dos processos para aquisição de medicamentos, dietas/suplementos e correlatos provenientes das demandas judiciais; Abertura de processos administrativos para fornecimento de medicação de alto custo aos usuários do SUS municipal, através da SES; Participação de atividades de educação em saúde; efetuar outras atividades afins.

7. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / FG-SUS-1

Ao Coordenador de Planejamento e Gestão compete: coordenar, articular e acompanhar as atividades inerentes ao Planejamento, Auditoria, Controle e Avaliação do Sistema e Serviços de Saúde; Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na implantação e implementação das políticas de saúde; coordenação, articulação e cooperação técnica ás práticas e processos de trabalho de planejamento em saúde, envolvendo a gestão, equipe gestora, áreas técnicas, chefes e/ou coordenadores de unidades de saúde, conselhos gestores e Conselho Municipal de Saúde; Formular, gerenciar e implementar o processo permanente de Planejamento Participativo e Integrado com base nos problemas e necessidades de saúde, orientando ações para a promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde; Construção dos instrumentos básicos de planejamento em saúde: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG), submetendo-os a aprovação do Conselho Municipal de Saúde; Alimentar o Sistema de Apoio a Construção do Relatório de Gestão do SUS – SARGSUS; Assessorar a elaboração dos instrumentos de planejamento da administração pública, referente ao setor saúde: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Elaboração de projetos, contratos e convênios com alimentação das informações via SICONV e FMS e aprovação nas Comissões Intergestores Regional, Estadual e Federal (CIR, CIB e CIT); Elaboração, monitoramento e avaliação das práticas de planejamento de periodicidade trimestral, quadrimestral, semestral e anual; Elaborar, monitorar e alimentar o PDI/TCE (Plano de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado, através do GPE - Gestão de Planejamento Estratégico); efetuar outras atividades afins.

8. COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / FG-SUS-1

O Coordenador de Atenção Especializada compete deve integrar e interoperar a Rede de Atenção em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a produção do cuidado integral à saúde, e tem por atribuições: Estabelecer as diretrizes municipais da Atenção Especializada Ambulatorial subsidiando o planejamento para a implantação, desenvolvimento e gestão do cotidiano das ações em saúde de atenção especializada ambulatorial; Elaborar e instituir documentos técnicos/protocolos observando os princípios e diretrizes do SUS na SMS e objetivando organizar, desenvolver, monitorar e avaliar as ações de atenção especializada ambulatorial disponibilizados pelo SUS à população, além de identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos no atendimento de urgência e emergência; atenção hospitalar; domiciliar e segurança do paciente; Proceder à análise técnica e emitir pareceres técnicos sobre os projetos apresentados por outras áreas da SMS ou mesmo outras instituições que tenham por objeto ações e atividades voltadas para atenção especializada ambulatorial; Produzir, processar e difundir conhecimentos e relatórios gerenciais referentes às ações de atenção especializada ambulatorial; implementação da política de regulação assistencial do SUS, a política de sangue e hemoderivados; e a política da pessoa com deficiência.

9. GESTOR UESF / FG-SUS-3

Aos Gestores das UESF compete: contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico gerencial; Garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações. Importante ressaltar que possua experiência na Atenção Básica, preferencialmente de nível superior; Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos.; Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; efetuar outras atividades afins.

10. GESTOR UBS / FG-SUS-2

Ao Gestor de UBS compete: contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população, por meio de função técnico gerencial; Garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações; Importante ressaltar que possua experiência na Atenção Básica, preferencialmente de nível superior; Conhecer e divulgar, junto aos demais

profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; efetuar outras atividades afins.

11. SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FG-SUS-2

Ao Responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária compete: planejar, organizar, controlar e avaliar as ações do município, organizando o SUS no âmbito municipal; Viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; Participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; Chefia das ações desenvolvidas pelo Setor de Vigilância Sanitária (VISA/AB) para aferição da qualidade dos produtos e serviços, a verificação das condições de licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de interesse a saúde; Fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos; efetuar outras atividades afins.

12. SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / FG-SUS-2

Ao Responsável pelo Setor de Vigilância Epidemiológica compete: coordenar, recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos; Fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos; Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações; Coletar e processar dados, realizar notificação compulsória de doenças; Analisar e interpretar os dados processados e recomendar as medidas de controle indicadas; Manter atualizado os Sistemas de Informações inerentes ao setor tais como: API (Imunização), Sinan (Doenças de Notificação compulsória), Sim (Sistema de Informação de Mortalidade), Sinasc (Sistema de Informação Nascidos Vivos) e TB (Tuberculose), etc.; efetuar outras atividades afins.

13. SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL / FG-SUS-2

Ao Responsável pelo Setor de Vigilância Ambiental compete: planejar, organizar, controlar e avaliar as ações do município, organizando o SUS no âmbito municipal; Viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; Participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; Chefia das ações desenvolvidas pelo Setor de Vigilância Ambiental como a vistoria de imóveis; intervenção; eliminação de criadouros; notificações; mutirões e educação em saúde aos agravos relacionados ao Aedes Aegypiti (dengue, Zika, chykungunya e Febre Amarela); Vigilância da qualidade do ar, água e solo; Monitoramento do Ecoponto do aterro sanitário; efetuar outras atividades afins.

14. SETOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR / FG-SUS-2

Ao Responsável pelo Setor de Saúde do Trabalhador compete: desenvolver ações de vigilância e de promoção em saúde do trabalhador, incluindo ações integradas com outros setores e instituições, tais como Ministério do Trabalho, da Previdência Social e Ministério Público, entre outros; contribuir nas capacitações e nos projetos existentes na área de segurança do trabalho e saúde do trabalhador; monitorar o Sistema de Notificação (SINAN –NET) dos acidentes de trabalho e dos agravos relacionados ao trabalho;

15. SETOR DE PROJETO / FG-SUS-2

Ao Responsável pelo Setor de Projeto compete: Elaborar projetos que visem carrear recursos para o desenvolvimento de atividades da Secretaria, acompanhar sua execução e realizar relatórios para a prestação de contas; efetuar outras atividades afins.

16. SETOR DE CONTROLE DE AVALIAÇÃO/ FG-SUS-2

Ao Responsável pelo Setor de Controle e Avaliação compete: monitorar os processos (normas e eventos), com o objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda, bem como a análise de estrutura, processos e resultados das ações, serviços e sistemas de saúde, com o objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde; Cadastramento dos serviços e dos usuários deve ser fidedignos, completos e atualizados permanentemente, de forma a constituírem uma base segura para o processo de programação e organização da assistência; Processos de compra de serviços: quando a rede pública oferecer atendimento insuficiente, a compra de serviços deverá obedecer a preceitos da legislação e normas que orientem a administração pública; Autorização das internações eletivas e de procedimentos especializados de média e alta complexidade: os fluxos devem facilitar o acesso dos usuários sem prejuízo do monitoramento adequado da produção e faturamento dos serviços. ; Controle de regularidade dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços de saúde; Aplicação de portarias e normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde; Controle e acompanhamento da relação entre programação/produção/faturamento: o gestor público deve ser dotado de instrumentos que lhe permitam acompanhar os prestadores na execução dos recursos programados; Atuar de forma integral com o setor de Auditoria, sendo que juntos desenvolvam todo um trabalho visando: coordenar, controlar, regular e avaliar em parceria os serviços prestados aos usuários do SUS; efetuar outras atividades afins.

17. SETOR DE AUDITORIA/ FG-SUS-2

Ao Responsável pelo Setor de Auditória compete: verificar o cumprimento das disposições do plano municipal de saúde; Verificar a regularidade da prestação de serviços de saúde sob sua gestão (públicos e privados); Acompanhar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual o município esteja associado; Avaliar e validar a qualidade da atenção à saúde prestada ao usuário do SUS, em relação à Assistência, Aplicação de Recursos, Gestão e Gerência do SUS em Água Boa; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; efetuar outras atividades afins.

18. SETOR DE OUVIDORIA/ FG-SUS-2

Ao Responsável pelo Setor de Ouvidoria compete: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes as demandas dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública; Articular-se com as áreas administrativas e técnicas com vistas a garantir a instrução correta, objetiva e ágil das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao cidadão; Manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas; Cobrar respostas das unidades administrativas e técnicas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento do gestor do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos; Organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, periodicamente ou quan-

do o gestor julgar oportuno; Promover a constante publicação de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do cidadão às ouvidorias e aos serviços oferecidos pelos seus órgãos; Analisar as necessidades e expectativas dos usuários, colhidas por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações, relativas às ações e aos serviços de saúde prestados à população, com o objetivo de subsidiar a avaliação das ações e serviços de saúde pelos órgãos competentes; Encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos e às unidades da Secretaria de Saúde para as providências necessárias; Realizar a mediação administrativa nas unidades administrativas do órgão, com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido; Informar, sensibilizar e orientar o(a) cidadão(ã) para a participação e o controle social dos serviços públicos de saúde; Informar os direitos e deveres dos(as) usuários(as) dos serviços de saúde do SUS; efetuar outras atividades afins.

19. CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICAS / FG-SUS-3

Ao Responsável pelo Centro de Especialização Odontológica compete: Controlar o atendimento dos pacientes que procuram serviços e tratamentos relacionados à odontologia; Coordenar consultas e datas de atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas e nas Unidades de Atenção Básica de Saúde; Elaborar programas preventivos de saúde bucal; Exercer controle dos materiais e equipamentos necessários; controlar a efetividade dos servidores da área; orientar e supervisionar as medidas universais de biossegurança; Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados e o controle epidemiológico odontológico do município; efetuar outras atividades afins.

20. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ FG-SUS-3

Ao Responsável pelo Centro de Atenção Psicossocial compete: Participar na definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental; Subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da Saúde Mental; Articular os serviços de saúde mental da SMS com o intuito de montar um grupo condutor da Rede; Elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores; Participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial; Subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial; Promover em conjunto com outras Coordenações e/ou setores, eventos alusivos às ações da Saúde Mental; Elaborar plano e realizar ações educativas de prevenção e promoção em saúde mental no município; Buscar integração dos vários setores da Secretaria de Saúde e outras Secretarias; Acompanhar ou participar da Comissão de Saúde Mental, nos Conselhos Municipais ou outras reuniões, representante do gestor, para subsidiar as discussões e informações acerca da Saúde Mental; Coordenar e acompanhar as ações de combate ao alcoolismo e drogadição, bem como participar de eventos e projetos relacionados; Executar outras atividades correlatas.

21. CENTRO DE REFERÊNCIA e P.A. / FG-SUS-3

Ao Responsável pelo Centro de Referência e P.A. compete: Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço; Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Empresa; Colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

22. CENTRAL DE REGULAÇÃO / FG-SUS-3

Ao Responsável pela Central de Regulação compete: Exercer o controle e promoção do processo de operacionalização, monitoramento e avaliação da solicitação de procedimentos, realizada por um profissional de saúde, levando em conta a classificação de risco, o cumprimento de protocolos de regulação estabelecidos para disponibilizar a alternativa assistencial mais adequada; Propiciar o agendamento de exames, consultas, cirurgias e outros procedimentos não ofertados pelo serviço municipal próprio; Avaliação social e liberação de passagens e/ou transporte sanitário; Avaliação social e liberação de exames e consultas na rede privada conveniada e/ou contratada; Controle da demanda e oferta de serviços assistenciais de atenção à saúde; Controle do fluxo/contrafluxo, referência e contrareferência dos usuários regulados pelo Sistema; Controle e acompanhamento dos usuários em tratamento fora do domicílio (TFD); Outras atividades assistenciais relacionadas à saúde da população na RAS municipal.

23. CENTRO UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO / FG-SUS-3

Ao Responsável pelo Centro Unidade de Coleta e Transfusão compete: Promover e captar doadores, processar, distribuir sangue e hemoderivados, segundo padrões técnico-científicos estabelecidos pela legislação vigente; elaborar provas pré-transfusionais realizadas pela UCT; Controle de estoque, hemocomponentes e reservas cirúrgicas; manter envio de hemocomponentes para os municípios de abrangência; solicitar hemocomponentes ao Hemocentro; acompanhar os pacientes com anemia falciforme; manter o controle de qualidade interno e externo; processar amostra de doadores e enviá-las ao Hemocentro de Cuiabá; Responsabilizar-se pelo: fracionamento; Plano de Gerenciamento de Resíduos; elaboração de normas e procedimentos; triagem clínica de doadores; acompanhamento e liberação de resultados de 2ª amostra; conferência final e liberação de bolsas; elaboração e renovação de contratos; faturamento (BPA mensal); controle do almoxarifado e solicitações de compras da UCT; demais atribuições correlatas.

24. SETOR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / FG-SUS-2

Ao Responsável pelo Setor de Atenção Psicossocial compete: Participar na definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental; Subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da Saúde Mental; Articular os serviços de saúde mental da SMS com o intuito de montar um grupo condutor da Rede; Elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores; Participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial; Subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial; Promover em conjunto com outras Coordenações e/ou setores, eventos alusivos às ações da Saúde Mental; Elaborar plano e realizar ações educativas de prevenção e promoção em saúde mental no município; Buscar integração dos vários setores da Secretaria de Saúde e outras Secretarias; Acompanhar ou participar da Comissão de Saúde Mental, nos Conselhos Municipais ou outras reuniões, representante do gestor, para subsidiar as discussões e informações acerca da Saúde Mental; Coordenar e acompanhar as ações de combate ao alcoolismo e drogadição, bem como participar de eventos e projetos relacionados; Executar outras atividades correlatas.

25. GESTOR DE REABILITAÇÃO/ FG-SUS-3

Ao Gestor de Reabilitação compete: Efetuar todos os atos administrativos necessários a boa ordem e eficiência dos serviços desenvolvidos no setor; Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) relatórios referentes ao desempenho, atendimentos, atividades, produção, e, de ordem administrativa; Elaborar Programação Anual de Trabalho (PAT) e Coordenar e avaliar as atividades da PAT; Elaborar instrumentos de planejamento estratégico para o desenvolvimento das atividades; Elaborar pareceres quando solicitado e/ou autorizados pelas instâncias superiores da SMS; Exercer controle dos materiais e equipamentos; Elaborar protocolos e fluxograma relativos às atividades inerentes e nas funções integradas aos Programas de Saúde Pública do município; Executar outras atribuições correlatas.

26. GESTOR DE IMUNIZAÇÃO: FG-SUS-3

Ao Gestor de Imunização compete: coordenar, planejar, normatizar, avaliar, supervisionar e executar as ações de rotina de imunização e campanhas de vacinação; coordenar o estoque, armazenagem e distribuição de imunobiológicos; criar e adequar as normas técnicas e cumprir fluxo de informação do Programa de Imunização; treinar, capacitar e orientar os profissionais de saúde envolvidos com as atividades de imunização em conjunto com a área técnica específica, bem como prestar informações e orientações à comunidade. e desempenhar atividades afins para o bom andamento do serviço; efetuar outras atividades afins.

27. GESTOR CONTROLE DE ESTOQUE MATERIAIS E CONSUMO/ FG-SUS-3

Ao Gestor de Controle de Estoque de Materiais compete: Gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo; Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte; Determinar os itens que devem ser controlados, repostos, registros de entrada e saída de material; Realizar inventário de material quando solicitado; Identificação e eliminação do estoque de materiais obsoletos e estragados; efetuar outras atividades afins.

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E/OU PROVIMENTO EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

1. GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO (CC-17 ou FG-1)

Aos Gestores Chefes Setores Administrativos do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração e Planejamento compete: Assessorar o Gabinete e Secretaria de Administração e Planejamento em digitação despachos, relatórios, projetos de leis, decretos, portaria e outros expedientes que lhe forem solicitados; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos recebidos do Legislativos (projetos de leis, requerimentos, indicações, etc); realizar atividades quanto a audiência pública promovida pela Secretaria de Administração incluída a de digitação.; desempenhar atividades de apoio em reuniões e/ou audiência promovida pela Secretaria de Administração e Planejamento e/ou Gabinete; sempre que possível analisar previamente os documentos a serem assinados Prefeito e pelo Secretário de Administração e Planejamento; assessorar os órgãos que compõem a estrutura organizacional municipal; Acompanhar as publicações oficiais arquivando-as; em parceria com seu superior supervisionar atividades como análises e estudos de organização; atentar-se quanto às mudanças legislativas levando ao conhecimento do seu superior; Controlar e coordenar, respeitando orientação de seu superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados as demais repartições públicas municipais e as respectivas respostas no âmbito governamental; Assistir as atividades de apoio administrativo como execução de digitação de pareceres, despachos oficiais, decisões, projetos de leis e outros documentos; efetuar outras atividades afins.

2. GESTOR/SETOR DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA (CC-17 ou FG-1)

Aos Gestores ou Chefes Administrativos compete: garantir um bom atendimento a toda forma humanizada, acolhendo e respeitando o direito do cidadão à manifestação, cuidando pela melhor compreensão sobre a solicitação demandada e respeitando o princípio constitucional da vulnerabilidade dos cidadãos perante as instituições; Ao receber uma manifestação, a Ouvidoria deve identificar suas causas, sua procedência e os meios para solucioná-la; Provocar atuação corretiva sobre o fato demandado e preventiva, buscando as correções estruturais; Contribuir para o aprimoramento de procedimentos técnicos e dinamizar a relação com o cidadão, em prol de uma gestão pública democrática, transparente, eficaz, participativa, ética e eficiente; Disponibilizar para a instância máxima de decisão da gestão, informações estratégicas para a tomada de decisões; Fortalecer a cidadania com ferramentas de controle social, garantindo o direito de acesso à informação; Promover o incremento da transparência pública; Atuar com o objetivo de democratizar e qualificar a gestão pública por meio de políticas de transparência, controle social, fortalecimento da gestão e ética; Atuar para prevenir situações de conflito de interesses no desempenho de função pública; Contribuir para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade das instituições públicas; Promover projetos e ações de capacitação dos agentes públicos municipais em assuntos relacionados à boa governança dos recursos públicos; efetuar outras atividades afins.

3. GESTOR/SETOR FOLHA DE PAGTº e SEFIP (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor Chefe Setor Folha de Pagtº e SEFIP compete: efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação; Efetuar lançamento de concessão de vantagens previstas na legislação vigente; Administrar o Sistema Classificado de Cargos; Elaborar e emitir a Declaração Anual de Informações Sociais – RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, documentos previdenciários e informações à Previdência Social – SEFIP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina, emissão de declarações; Enviar via APLIC os atos de competência administrativa da Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas ao TCE; Manter controle das exigências contidas em Instruções Normativas do TCE; Executar e controlar os procedimentos e rotinas relativos à alimentação dos módulos do sistema de folha de pagamento; Dirigir os atos administrativos que norteiam as atividades relacionadas a folha de pagamentos, levando aos conhecimentos de seus superiores; Manter a Ficha Financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico; Orientar e supervisionar os procedimentos relativos às consignações facultativas e compulsórias em folha de pagamento; Manter o controle e elaboração da folha de pagamento mensal, visitando todas as folhas anexando periodicamente à folha de pagamento certidões dos chefes de setores, atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções; Manter controle da folha dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) em pastas separadas; Emitir mensalmente 2ª via da Folha de Pagamento, encaminhando oficialmente com seus superiores ao Legislativo Municipal; Responsabilizar-se pela elaboração de “Termo Posse” do pessoal ingressado em concurso público, colhendo assinatura do mesmo; Responsabilizar-se pela elaboração de “Contrato” do pessoal contratado por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado, colhendo assinatura do contratante e contratado; Emitir dados da Folha de Pagamento para elaboração do “Demonstrativo Evolução Funcional”; Emitir e providenciar os tramites legais de concessão de férias e licença prêmios dos servidores, encaminhando para “*Deferimento”* do Secretário da Pasta e do Prefeito; Providenciar apropriação, calculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente; Verificar se os contatos administrativos garantem aos contratados o direito a benefícios trabalhistas, tais como: férias, gratificação natalina, e outros; Promover as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como: gratificação natalina, faltas, férias, se aprovadas pelo Secretário da pasta e Prefeito, mantendo arquivado a documentação comprobatória da legalidade das inclusões e exclusões; efetuar outras atividades afins.

4. GESTOR/SETOR DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL e INSS/APS (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor Chefe Setor de Movimentação de Pessoal e INSS/APS compete: realizar juntada e organização de documentação para requerimentos de benefícios e certidões – INSS Digital; Digitalizar os documentos de cada requerente em ordem pré-determinada conforme as exigências do Processo do INSS Digital; Protocolar os requerimentos via INSS Digital no sítio do requerimento digital, anexando toda a documentação pertinente,

autenticando eletronicamente cada documento de acordo com sua natureza; Responsabilizar-se pela conformidade das autenticações realizadas; Entregar o protocolo do requerimento ao cidadão requerente, orientando-o a respeito do acompanhamento do mesmo; Trabalhar em parceria com a Agência da Previdência Social Local, protocolado e acompanhando os requerimentos, dirimindo eventuais dúvidas do cidadão; Manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases; Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário; Coordenar em conjunto com seus superiores as rotinas e procedimentos referente a movimentação de ingresso de pessoas no serviço público municipal; Controlar os fluxos e os procedimentos relativos à movimentação de pessoas; Coordenar em conjunto com seu superior a área de prestação de serviços temporários; Montar arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Regime Jurídico, PCCV, lei de contratação temporária, leis municipais de reajuste de vencimentos e tabelas, instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal; Confecção individual de pasta funcional dos servidores efetivos e contratados; Manter o controle mensal do Controle do Regime Previdenciário; Manter o controle de admissão e demissão dos servidores; Manter tabela e controle sobre contratações temporárias, demonstrando a data de contratação e data de vigência do contrato, prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo; Manter controle sobre a lotação do pessoal e sua movimentação em seus setores específicos; Manter atualizado o cadastro de servidores, organizados por órgãos, por secretarias e por unidades; Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente; Manter o controle e arquivados todos os contratos de parcelamento com documentação pertinente, tais como: acordos, programas de demissão voluntária e outros; Providenciar o controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria e relacionados por unidade e por ordem alfabética; Exigir todas as assinaturas nos contratos do Contratado, Secretários e Prefeito; Ter o controle dos atestados, licença e férias dos servidores; efetuar outras atividades afins.

5. GESTOR/SETOR DE AVALIAÇÃO/DESEMPENHO DE PESSOAL (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor Chefe Setor de Avaliação/Desempenho de Pessoal compete: promover a execução de planos e os eventos de capacitação promovidos de servidores públicos; Providenciar levantamento de necessidades de capacitação, tendo como premissa a necessidade dos órgãos e a prestação de serviços à população; Promover em conjunto com seu superior, a valorização do servidor público pelo compromisso com o desenvolvimento de atuação junto a administração pública municipal; Planejar em conjunto com seu superior, a capacitação continuada e permanente, assegurando a formação o desenvolvimento e o aperfeiçoamento e o conhecimento técnico e administrativo do servidor público, observando-se sempre, a necessidade dos órgãos e a prestação de serviços à população; Supervisionar o processo de avaliação de desempenho, progressão e ascensão funcional; Promover juntamente com seu superior, a capacitação da equipe setorial através de treinamentos ou workshops para novos antigos servidores, objetivando oxigenar os processos e aumentar a produtividade dos serviços públicos; Realizar por meio da pesquisa de clima, avaliação das situações do ambiente de trabalho e assim descobrir onde quais são os itens a serem melhorados. Essa pesquisa permite avaliar quais são os fatores internos e externos que estão interferidos na produtividade dos servidores, com os dados de equipes é possível mensurar como está a satisfação dos servidores diante da administração pública; Supervisionar em conjunto com seu superior o banco "*Ponto Eletrônico*", fazendo com que se cumpram as normas vigentes em todo o segmento público; Avaliar com seu superior, as demandas em relação aos preenchimentos de vagas de carreiras e de contratos temporários; Ser responsável por coordenar os trabalhos de capacitação aos servidores; Coordenar, planejar a execução de capacitação (cursos), a fim de cumprir metas e prazos; Identificar os riscos para estudar formas de mitigar impactos e corrigir ações(capacitação/cursos); Controlar o desenvolvimento dos cursos/capacitações nos diferentes setores da área pessoal da administração pública; Recrutar e treinar servidores, garantindo o seguimento das legislações vigentes; Responsabilizar-se em conjunto com seu superior, pelo recrutamento e seleção, trabalhar ativamente com captação, prospecção, treinamento e desenvolvimento dos servidores; Promover reciclagens ou treinamentos requeridos, para ensejar melhor desempenho dos servidores e a avaliação do trabalho; Assessorar a comissão de avaliação de desempenho funcional; Assessorar a comissão de avaliação de estágio probatório; Implantar em conjunto com seu superior; efetuar outras atividades afins.

6. GESTOR/SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Segurança do Trabalho compete: executar as atividades necessárias à aplicação das normas de segurança do trabalho e meio ambientes; executar atividades de gerenciamento de riscos para a saúde do trabalhador; realizar campanhas e programas para a prevenção de acidentes de trabalho; efetivar outras atividades afins.

7. GESTOR/SETOR PATRIMÔNIO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Patrimônio compete: organização e manutenção do cadastro de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Água Boa; identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; Preparação de processos de alienação de bens móveis considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Administração; Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; Conferência da entrega de material permanente; Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis público; Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis solicitados pelos agentes públicos; Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle; efetivar outras atividades afins de acordo com a orientação da Gerência de Patrimônio.

8. GESTOR/SETOR AEROPORTO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Aeroporto compete: emitir relatório circunstanciado acerca de todas as atividades desenvolvidas no aeroporto, assim como medidas adotadas, e oferecer sugestões para os problemas surgidos; Organizar e supervisionar serviços de informações, cobrança de tarifas aeroportuárias, chegada e saída de aeronaves, segurança e manutenção; Observar irregularidades no sistema de balizamento, táxi e estacionamento de aeronaves; Fornecer instruções relativas à sequência de local de parqueamento, normas de segurança quanto à movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos, pessoas e no reabastecimento de aeronaves; Realizar o controle de frequência de pouso e decolagens, bem como passar informações do clima/tempo aos pilotos; Manter contato com órgãos públicos, visando à cooperação mútua em serviços ou informações; ; Atentar-se as irregularidades no sistema de balizamento, taxi e estacionamento de aeronaves; Atentar-se quanto as construções nas proximidades do aeródromo, de forma que não atinge ao Plano Básico de Zona de Proteção Aeroportuário; Instruir sobre a utilização de equipamentos de proteção e combate a incêndio e outros procedimentos a serem adotados na revista de passageiros e bagagens; efetuar outras atividades afins.

9. GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO AEROPORTO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Administrativo Aeroporto compete: manter as documentações em dia, junto aos órgãos reguladores (SAC, ANAC, DECEA, COMAER); Atentar aos prazos de envio dos formulários de controle de movimentações no aeródromo, enviar os documentos a SEMA, mensalmente e a ANAC semestralmente; Observar a legislação aeroportuária no tocante à atividade de tráfego; Comunicar a ANAC, qualquer alteração

nas edificações que venham a ocorrer na área do aeródromo; Coordenar e colaborar na execução dos planos de emergência, de desinterdição de pistas, de emergências médicas e de segurança e prevenção de atos ilícitos contra a Aviação Civil; efetuar tarefas de escritórios; computadores e fotocopiadoras; preparar e classificar documentos, visando a sua colocação nos arquivos; executar serviços burocráticos em geral, realizar tarefas relacionadas ao bom atendimento e reclamações de usuários do aeroporto; efetuar outras atividades afins.

10. GESTOR/SETOR DEFESA CIVIL (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Defesa Civil compete: programar ação cotidiana da Defesa Civil, tendo por base o planejamento e as demandas solicitadas; Informar os alertas municipais emitidos aos demais superiores, e a seus superiores imediatos, informando das medidas tomadas; Responder pela emissão de alertas no Município; Orientar-se, e acompanhar sistematicamente os sistemas de alerta da Defesa Civil Estadual e Nacional; Informar aos seus superiores de qualquer ocorrência que fuja a normalidade, informando das providências já tomadas para o atendimento; Determinar com seu superior, a necessidade de atendimento emergencial seja a nível operacional ou técnico; Ter ciência de todos os recursos disponíveis, na Prefeitura Municipal, ou mesmo fora dela, para atendimento de ocorrências, seja ela de pequeno, médio, ou grande porte; Ter ciência de locais onde seja possível o abrigo imediato de vítimas de possíveis desastres; Manter sopre seu controle, cadastro de pessoas treinadas, assim como voluntários que possam ser solicitados eventualmente; Ter ciência de cursos, palestras, treinamentos, e afins oferecidos por instituições com as quais a Defesa Civil mantenha afinidades; Com a delegação do seu superior, instrumentalizar parcerias para concretização dos objetivos; Ordenar para que os equipamentos de comunicação e informações disponíveis sejam utilizados para fins que se destina na competência da Defesa Civil; Ter o controle de índice pluviométrico, registrando as informações coletadas, e repassando à Defesa Civil do Estado, ou qualquer outro órgão por determinação superior; efetuar outras atividades afins.

11. GESTOR/SETOR OBRAS PÚBLICAS (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Obras Públicas compete: atuar e efetuar fiscalização a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas; acompanhar toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público; quando realizada de forma direta, quando a obra é feita pelo próprio órgão ou entidade da Administração por seus próprios meios, ou de forma indireta, quando a obra é contratada com terceiros por meio de licitação ou, em casos excepcionais, dispensa ou inexigibilidade de licitação; elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços. Avalia e otimiza as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado; efetuar outras atividades afins.

12. GESTOR/SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Fiscalização Ambiental compete: fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; efetuar outras atividades afins.

13. GESTOR/SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor de Fiscalização de Postura compete: fiscalizar e usar as mercadorias públicas do município, como feiras livres, as feiras livres noturnas, entre outras atividades, o licenciamento previsto para a legislação municipal. Ações que exijam alvará de localização e funcionamento também são inspecionadas e autorizadas por este setor, com exceção de mercados particulares, que exercem atividade fixa e constante no município; efetuar fiscalização da estética urbana e publicidade ao ar livre, contemplando a limpeza e manutenção de terrenos particulares com relação à conservação, a remoção de resíduos de água (água servida, esgoto, despejo de entulho, etc) e reforma / construção de mureta e calçada; vistoriar comerciais, industriais, de serviços e entidades que não respeitam a licença de funcionamento; fiscalizar a ocupação e o exercício no logradouro público, como shows, pesquisas e parques. Efetuar fiscalização do uso do passeio público em frente a bares, restaurantes e afins, que utiliza esse espaço para colocar mesas, cadeiras e guarda-sóis; atender como ocorrências de perturbação do sossego público, de uso comercial; efetuar outras atividades afins.

14. GESTOR/SETOR DE FICALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor de Fiscalização de Obras Particulares compete: efetuar fiscalização de obras regularmente; nas construções em andamento (novas ou modificações em edificações); verificar se estão licenciadas e/ou irregulares. Efetuar notificação para a correção da irregularidade de acordo com a legislação vigente; observar a obra possui alvará de construção; se os cuidados com a segurança estão sendo tomados, por exemplo, uso de bandejas e telas protetoras; se o empreendimento possui licenças específicas necessárias para a obra em questão, como de movimentação de terra; se a obra tem acompanhamento de responsável técnico; se a placa de identificação da obra está correta; efetuar outras atividades afins.

15. GESTOR/SETOR APLIC (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor APLIC compete: prestar as informações necessárias ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas; Realizar a alimentação dosistema informatizado para prestação de contas do jurisdicionado ao TCE-MT. Enviar as informações de prestações de contas no padrão definido pelo TCE-MT no leiaute do APLIC bem como realizar a transmitidas via internet; Redigir documentos oficiais de caráter interno e externo acerca das orientações aos setores sobre as prestações de contas do Aplic; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Executar outras tarefas correlatas de supervisão e assessoramento; Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; participar de reuniões, cursos, treinamentos e palestras fora do município; efetuar outras atividades afins.

16. GESTOR/SETOR CONTRATOS (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Contratos compete: participar da formulação do edital e da minuta do contrato; Participar da elaboração do projeto básico ou termo de referência; Gerenciar a execução contratual; Garantir que o contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas legais; Verificar se o contratado mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Verificar se o contratado pagou os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato; Comunicar a todos os envolvidos a assinatura do contrato; Encaminhar formalmente as demandas ao preposto através de ordem de serviço; Prestar informações à chefia imediata sobre a execução do contrato, mensalmente e quando solicitado; Encerrar o contrato; Prestar todas as informações solicitadas pelos Fiscais de Obras, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal; efetuar outras atividades afins.

17. GESTOR/SETOR LICITAÇÃO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Licitação compete: executar atividades administrativas da Gerência de Licitação e Contratos; efetuar os trabalhos sob orientação do Gerente e/ou Secretário de Finanças; Elaborar relatórios, ma-

pas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores; Analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias; organizar os arquivos; levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos; atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com as orientações dos seus superiores; Controlar e conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade; efetuar outras atividades afins.

18. GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Agente de Contratação compete: acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; formalização de pastas físicas de documentos relativos à fase interna até a formalização do contrato e seus posteriores aditivos; recebimento e análise de ofícios, memorandos e demais documentos externos e internos vinculados a contratos diversos; distribuição de vias de contratos, termos aditivos, apostilamentos, termos de reconhecimento de dívida e rescisão contratual, dentre outros, aos setores interessados e aos contratados quando necessário; auxiliar o acompanhamento da execução dos contratos junto a Fiscais/Gestores e orientá-los no que for necessário, observando a legislação aplicável e normativos em vigor; publicação de contratos, aditivos e outros instrumentos, no site da Prefeita de Água Boa; publicação no site da Prefeitura de Água Boa, links contendo normativos e legislação relativa a contratos; cumprir orientações contidas em pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Município; realizando diligências para regularização de pendências apontadas (quando for o caso); redigir minutas de contratos na fase interna da licitação, para que sejam anexadas aos respectivos editais; dedigir minutas referentes a termos aditivos aos contratos; redigir minutas referentes a termos de apostilamento; redigir minutas relativas a reconhecimentos de dívidas e demais instrumentos que se façam necessários; criar controles internos dos contratos; gerir a caixa de e-mail institucional; fornecer informações gerais dos contratos no formato de relatórios e planilhas, sempre que solicitado pela Gerência e/ou Secretaria de Finanças; efetuar outras atividades afins.

19. GESTOR/SETOR DE TESOURARIA (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor de Tesouraria compete: consultar as contas bancarias diariamente por meio eletrônico através de extratos bancários; Encaminhar ao departamento contábil as tarifas bancarias para liquidação e pagamento das mesmas; Colher as assinaturas do prefeito municipal, secretários e contador nos documentos de liquidação e empenhos; Encaminhar aos bancos as autorizações de liberações de fornecedores; Lançar os pagamentos de fornecedor no sistema eletrônico (Auto Atendimento Setor Público); Emitir os comprovantes de pagamentos efetuados diariamente; Prestar todas as informações solicitadas pelos Fiscais de Obras, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal; efetuar outras atividades afins.

20. GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Orçamentista compete: organizar e manter atualizado e cadastrar os fornecedores; Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento; Elaborar pedido de empenho referente às compras; Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; Providenciar manifestações para documentos enviados à área de compras; Realizar serviços de controle de movimentação de documentos (expedidos/recebidos e protocolos); Receber, armazenar, guardar e distribuir os diversos tipos de mercadorias/materiais, proceder à conferência por volumes e valores, providenciando os devidos atesto nas notas fiscais e registro de entrada; Prestar todas as informações solicitadas pelos Fiscais de Obras, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal; efetuar outras atividades afins.

21. GESTOR/SETOR DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Serviços de Arrecadação compete: atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações, dentro de uma visão global, de forma precisa, rápida e conclusiva; Promover a simplificação de procedimentos e a disseminação de informações visando a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias; Recepcionar quaisquer documentos de entrega obrigatória pelo contribuinte, encaminhando em seguida, ao setor competente; Executar normas e programas destinados a acelerar a cobrança de tributos oriundos dos processos fiscais; Executar serviços de cobranças, arrecadação e recolhimento do imposto sobre serviços e tributos de outra natureza; Realizar a coleta e a divulgação sistemática de informações técnicas e econômica em apoio as atividades da Gerência de Tributação; Interpretar a legislação tributária para fins de subsidiar a Gerência de Tributação; Manter atualizado o cadastro mobiliário do contribuinte, bem como promover a inscrição dos contribuintes no cadastro de inscrição mobiliária, após a aprovação do setor competente; Executar planos e programas determinados pela Gerência de Tributação, visando a ativação de receitas ou a detectação de processos de sonegação fiscal; Executar as diligências determinadas pela Gerência de Tributação; Expedir, controlar e monitorar documentos fiscais, notificações fiscais e autos de infração dos contribuintes não prestadores de serviços; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que forem determinadas pelo Secretário de Finanças e pelo Gerente de Tributação; Prestar todas as informações solicitadas pelos Fiscais de Obras, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal; efetivar outras atividades afins.

22. GESTOR/SETOR FISCALIZAÇÃO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Fiscalização compete: efetuar fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; verificar nos estabelecimentos o alvará de funcionamento e ISS; fazer fiscalização das obras; realizar fiscalização de vendedores ambulantes; efetuar outras atividades afins.

23. GESTOR/SETOR PATRIMÔNIO - SEMED (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação compete: organização e manutenção do cadastro de bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Educação; identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; Preparação de processos de alienação de bens móveis da SEMED considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Administração; Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; Conferência da entrega de material permanente; Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis da SEMED; Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis solicitados pelos agentes públicos; Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle; efetivar outras atividades afins.

24. GESTOR/SETOR DE ESPORTE E LAZER (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Esporte e Lazer compete: Responsável por organizar projetos de difusão do esporte no município. Organizar ações e políticas públicas para crianças, adolescentes, jovens e adultos, aliados em diálogo com a educação, prevenção da vulnerabilidade social; Promover e fomentar o esporte dentro das comunidades escolares, jogos estudantis e projetos sócio educacionais e esporte amador em suas vertentes; Elaborar projetos; Estabelecer metas, estratégias e prazos; Contratar e coordenar equipes e Profissionais de diversas áreas Esportivas; Avaliar o desempenho da equipe ou organização; Elaborar relatórios de performance; Acompanhar o controle financeiro; Captar recursos variados, através de parce-

rias público – privado; Organizar e promover eventos e competições.; Manutenção dos espaços para a prática de esportes; Elaborar regulamentos e organizar Eventos Esportivos; Desenvolvimento da política municipal de esporte; Construção do calendário anual esportivo; Delegar e/ou atribuir funções em Eventos Esportivos; efetuar outras atividades afins.

25. GESTOR/SETOR DE CULTURA (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Cultura compete: Responsável pela gestão das ações públicas de cultura junto ao SECRETÁRIO, desenvolvidas a partir de um planejamento estratégico, articular as atividades e equipamentos culturais e sua operacionalização; Coordenar Eventos culturais; Coordenar atividades culturais; Coordenar monitores e auxiliares culturais; Coordenar o Sistema de informações e indicadores culturais; Acompanhar o desenvolvimento da gestão da política cultural no município e estado, em especial das Artes Cênicas, Música, Artes Plásticas, Literatura, Artesanato entre outros; Identificar novos equipamentos mediante estudos junto a bases da cultura, de modo que venha possibilitar a elaboração de novos projetos; Monitorar projetos oriundos da política cultural do município; Acompanhar a gestão compartilhada e suas diretrizes; Orientar a elaboração e execução de projetos oriundos da comunidade; Operar o Sistema Municipal de Cultura e acompanhar o Nacional e Estadual e suas diretrizes; efetuar outras atividades afins.

26. GESTOR/SETOR BIBLIOTECA (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Biblioteca compete: Responsável por trabalhar em consonância com o coordenador de bibliotecas; Responsável por auxiliar o coordenador de bibliotecas a desenvolver e acompanhar o Sistema Municipal de Bibliotecas; Auxiliar no acompanhamento e desenvolvimento de ações junto às bibliotecas do campo, bibliotecas escolares e bibliotecas nos bairros quando houver; Auxiliar no acompanhamento e desenvolvimento de um programa único de cadastro de acervo que será interligado para que cada uma saiba os títulos disposto em seu acervo, assim as Bibliotecas poderão fazer empréstimos de livros sempre que necessário, em forma de intercâmbio/biblioteca itinerante; Auxiliar em todos os eventos no prédio da Biblioteca; Pesquisar programas e editais de fomento na área específica; Auxiliar na criação do regimento interno do Sistema de Funcionamento da Biblioteca; Auxiliar a fiscalização e utilização do espaço de acordo com o regimento interno; Fazer com que seja conservado o ambiente em seu perfeito estado; efetuar outras atividades afins.

27. GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Administrativo da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer compete: Auxiliar o Coordenador Administrativo nos pedidos de abertura de licitação; Realizar pedidos de compras em geral; Auxiliar nas atividades relativas as áreas de fluxo e créditos nas contas de instituições bancárias; Auxiliar nos recebimentos de notas fiscais; Auxiliar na organização do patrimônio; Responsável pelos lançamentos das informações no ponto eletrônico dos funcionários; efetuar outras atividades afins.

28. GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Administrativo de Assistência Social compete: assessorar o Gestor Municipal (Secretário(a), responsável pela manutenção e andamento correto das funções de apoio administrativo, atuando com a gestão da equipe administrativa, supervisionando e assessorando nas solicitações de compras, elaboração de ofícios, controle de estoque, conferência de materiais e serviços recebidos; alimentação e manutenção do registro de ponto dos servidores bem como apoio administrativo em todas as instâncias da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo sua função através da capacidade de liderança e objetividade; elaboração de relatórios de cunho administrativo e participação em outras atividades administrativas não especificadas; efetuar outras atividades afins.

29. GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Administrativo do CREAS compete: desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas do CREAS, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; redigir relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata; analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares; participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, do CREAS; efetuar outras atividades afins.

30. GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento compete: assessorar o Gestor Municipal (Secretário(a), responsável pela manutenção e andamento correto das funções de apoio administrativo, atuando com a gestão da equipe administrativa, supervisionando e assessorando nas solicitações de compras, elaboração de ofícios, controle de estoque, conferência de materiais e serviços recebidos; alimentação e manutenção do registro de ponto dos servidores bem como apoio administrativo em todas as instâncias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, exercendo sua função através da capacidade de liderança e objetividade; elaboração de relatórios de cunho administrativo e participação em outras atividades administrativas não especificadas; efetuar outras atividades afins.

31. GESTOR/SETOR FOMENTO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Fomento compete: prestar atendimento a empresas e pessoas físicas que necessitem de financiamentos; preencher e acompanhar todos os processos produzidos pela Secretaria de Desenvolvimento; realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento; efetuar assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos; operacionalização das linhas de crédito que atendam às políticas de desenvolvimento do Município; buscar manter intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e outros organismos nacionais que concorram para os mesmos objetivos; buscar junto aos agentes financiadores de projetos voltados através de parcerias e convênios com instituições financeiras nacionais; efetuar outras atividades afins.

32. GESTOR/SETOR DE TURISMO E PUBLICIDADE (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Turismo e Publicidade compete: coordenar, controlar e supervisionar as atividades de gestão de turismo, de estruturação dos destinos turísticos, de qualificação de profissional da área turística e dos serviços turísticos do Município; promover a execução as ações previstas no programa de qualificação dos serviços turísticos da Secretaria de Desenvolvimento; articular e desenvolver ações visando a implantação de um programa de qualificação empresarial e profissional para o setor turístico; apoiar e induzir a formação, qualificação profissional básica e continuada, certificação, orientação e desenvolvimento profissional do setor turístico; elaborar os instrumentos e normas destinados à implementação das políticas públicas de turismo; orientar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades de qualificação dos serviços turísticos, estruturação e diversificação da oferta turística e produtos turísticos; acompanhar e articular planos, programas, projetos e ações para a estruturação e diversificação da oferta turística; identificar, articular e implementar ações e programas de formação e capacitação profissional que garantam a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turista; efetuar outras atividades afins.

33. GESTOR/SETOR DE DESENVOLVIMENTO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Desenvolvimento compete: organizar um Plano de Trabalho adequado à implantação da Lei Geral, identificar e mobilizar as lideranças públicas, privadas e comunitárias que possam colaborar com

o Projeto, montar e oficializar grupos de trabalho com os representantes das instituições, manter a articulação entre as lideranças, registrar e organizar as atividades e auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; coordenar a continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável, articulando e fortalecendo as relações do poder público com as principais lideranças do setor; promover ações concretas que visem a fortalecer o segmento de micro e pequenas empresas e sua existência; redigir relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; efetuar outras atividades afins.

34. GESTOR/SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Agricultura e Pecuária compete: efetuar o controle de todos os serviços prestados pela Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar; efetuar o controle de abastecimentos, diário do bordo, controle de ordens de serviços e emissão de boletos dos serviços executados pelos maquinários da Secretaria; efetuar o controle dos empréstimos de equipamentos; efetuar a emissão de compras da Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar; emitir relatórios com dados dos produtores de Água Boa; acompanhar as realizações de cursos da área da agricultura familiar junto a outros órgãos, entidades e/ou empresas; efetuar outras atividades afins.

35. GESTOR/SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Regularização Fundiária compete: efetuar serviços administrativos e acompanhamentos geral do andamento de todos os processos relacionados a regularização fundiária do município; operar o sistema via web para otimizar o trabalho dos colaboradores autorizados a atuarem em campo, garantindo mais agilidade, praticidade e segurança na expedição de títulos para produtores rurais; visitarem as áreas rurais da União (PA), realizar o levantamento da situação da ocupação por meio do aplicativo, mesmo sem internet, além de coletar informações e documentos necessários à instrução do processo de regularização e titulação; efetuar outras atividades afins.

36. GESTOR/SETOR QUALITATIVO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Qualitativo compete: Assessorar o Gerente do SINE na digitação despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos realizar atividades quanto a audiência pública promovida pelo SINE incluída a de digitação.; desempenhar atividades de apoio em reuniões, coordenar, respeitando orientação de seu superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados as demais repartições públicas municipais e as respectivas respostas no âmbito governamental; Assistir as atividades de apoio administrativo, bem como demais operações do SINE.

37. GESTOR/SETOR PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA LIVRE MUNICIPAL (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Parque de Exposição e Feira Livre Municipal compete: prestar atendimento ao público em geral; Controle e organização da feira-livre, com emissão de boletos e acompanhamentos aos domingos; Organização administrativa da EXPOVALE; Controle da rodagem das máquinas e veículos da Secretaria; Emissão e controle dos pagamentos de horas das máquinas; Organização das avaliações e assistências e inscrições da piscicultura; Acompanhar a entrega de mudas do viveiro; Acompanhar a produção de polpa de frutas; Administração do parque de exposições; alugueis, limpeza; efetuar outras atividades afins.

38. GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente compete: Executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento da Secretaria de Infraestrutura; Alimentar Sistemas utilizados pela Secretaria, bem como auxiliar o Gerente administrativamente e o Secretario da pasta; Executar e propor alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa; Desenvolver trabalhos administrativos e de controle de mercadorias; Acompanhar, alimentar dados nos sistemas operacionais da Secretaria; Controlar estoque; Gerir e controlar dados do sistema de Gestão de Recursos Humanos referentes a Servidores da Secretaria e Prestadores de Serviços; Auxiliar em todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando equipamento de proteção individual epi, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e equipamento de proteção coletiva epc, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros; Fazer a entrega e fiscalização de EPIS e demais matérias aos servidores; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas; Solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, telefone, internet e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição; Receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; Manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas; Realizar atividades afins sempre por determinação das Chefias Imediata e Mediata;

39. GESTOR/SETOR FROTA (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Frota compete: Executar atividades de alimentação e controle de dados pertinentes a frota de veículos e maquinas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura; Alimentar sistemas administrativos e de controle, utilizados pela Secretaria; Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota da Secretaria de Infrestrutura; Produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Gerencia de Frotas; Verificar o controle e utilização dos bens do município; Organizar o estoque dos materiais respeitando a classe do produto; Controlar o prazo de validade dos produtos; Atender as requisições enviadas pelas Unidades da Secretaria, realizando um controle de suas quantidades; Controle do recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais de consumo; examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, exceto, quando os produtos e materiais não chegam ao setor acompanhados pela nota fiscal, por serem encaminhadas para o departamento de compras sem o conhecimento do mesmo; Conferir os documentos de entrada de material, e liberar as notas fiscais para registros; Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda; Organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque; Fazer controle de estoque e pessoal; Realizar atividades administrativas e correlatas, pertinentes a função de gestor; Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos; Exercer o controle operacional da frota de veículos da Secretaria do Município, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, bateria, filtros e outros); que venham a passar pelo setor e controle do mesmo; Fazer os lançamentos e controle de abastecimentos da frota de veículos e maquinários da Secretaria de Infraestrutura; Realizar atividades afins sempre por determinação das chefias Imediata e Mediata;

40. GESTOR/SETOR MOBILIDADE URBANA (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Mobilidade Urbana compete: Coordenar em conjunto com seu superior as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal; Participar da elaboração de estudos, programas e projetos relacio-

nados com o sistema viário e o sistema de circulação do município; Analisar com seu superior, em conjunto com os demais órgãos, a viabilidade de planos urbanísticos e/ou quaisquer tipos de atividades públicas ou privadas que possam vir a influenciar a fluidez do trânsito e o sistema de transporte urbano; Assessorar seu superior no desenvolvimento processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e às Operações Urbanas; Promover em conjunto com seu superior a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, de forma a maximizar os resultados positivos para a Cidade de Água Boa; Organizar, manter e atualizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativa, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o município, progressivamente georreferenciadas e meio digital; Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do município de Água Boa; Expedir atos de parcelamento do solo urbano; Em cooperação com as demais Secretarias, com a sociedade e outras esferas de poder, elaborar planos, programas e projetos estratégicos visando o alcance do desenvolvimento sustentável de médio e longo prazos; Manter atualizado o sistema de informação, em articulação com as Secretaria afins, promovendo e coordenando as atividades de divulgação das informações cartográficas e territoriais do município de Água Boa; Realizar, pesquisar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e/ou convênios para o município; efetuar outras atividades.

41. GESTOR/SETOR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Manutenção de Veículos e Máquinas compete: Executar atividades de alimentação e controle de dados pertinentes a frota de veículos e maquinas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura; Alimentar sistemas administrativos e de controle, utilizados pela Secretaria; Fazer controle de estoque e pessoal; Realizar atividades administrativas e correlatas, pertinentes a função de gestor; Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; Supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados; Retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas; Encarregar-se pelas atividades realizadas na borracharia; Controlar os materiais da borracharia e produtos do lavador de veículos; Controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes; encarregarse do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos; Registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina; Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados; Elaborar requisições e documentos; Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; Solicitar ao setor competente as requisições de peças e equipamentos; Manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas; Manter permanente organizadas as peças e equipamentos utilizados pela Gerencia de Oficina; Receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; Verificar e manter sempre em perfeita ordem o espaço da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição; Realizar atividades afins sempre por determinação das chefias Imediata e Mediata.

42. GESTOR/SETOR MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Manutenção de Pontes e Bueiros compete: Executar atividades de construção e reforma de pontes e bueiros da Secretaria de Infraestrutura; Alimentar sistemas administrativos e de controle, utilizados pela Secretaria; Fazer controle de estoque e pessoal; Realizar atividades administrativas e correlatas, pertinentes a função de gestor; Coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de pontes do Município; Acompanhar e executar diariamente as rotinas de trabalho da Gerencia de Pontes e Bueiros, bem como da Secretaria e Sec. Adjunta de Infraestrutura, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias; Construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do Município, bem como obras complementares; Implementação da sinalização de trânsito; aos serviços necessários aos trabalhos de pontes e bueiros, calçamento, construção de galerias e demais obras afins. Coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade; Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas; Acompanhar e emitir relatórios pertinentes a realização de obras públicas, dentro de esquemas gerais das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo; Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços a serem desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção coordenação; Exercer outras atividades compatíveis com a função departamento de obras e infraestrutura.

43. GESTOR/SETOR EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Execução e Fiscalização de Obras compete: Cabe ao gestor de obras fazer **a análise** dos projetos para compreender a edificação, além de conferir **medidas**, tanto do projeto quanto **do** terreno; Administração de Mão de Obra supervisionar a empreiteira, no **caso** de uma construção terceirizada, ou **a equipe**, quando for contratação direta, **a marcação** da obra **e** acompanha a construção; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação das chefias superiores; Verificar se a entrega de materiais, a execução da obra ou a prestação do serviço estão sendo executadas em conformidade com o pactuado; Manter registros e controle dos pagamentos efetuados, atentando para que o valor contratado não seja ultrapassado; Rejeitar bens e serviços em desacordo com as especificações contratadas; Receber e atestar as medições das obras e a verificação dos serviços realizados pela mão de obra e fornecimentos efetuados, emitindo habilitação para o encaminhamento de pagamentos; Acompanhar e emitir relatórios de obras das estradas rurais Fiscalizar serviços realizados; Emitir relatórios de obras; Fazer os lançamentos e controle de obras; Realizar atividades afins sempre por determinação das chefias Imediata e Mediata.

44. GESTOR/SETOR CEMITÉRIO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Cemitério compete: Executar atividades de alimentação e controle de dados pertinentes ao Cemitério Municipal; Alimentar sistemas administrativos e de controle, utilizados pela Prefeitura; Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos sepultamentos e relativos; Produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho; Verificar o controle e utilização dos bens do município; Fazer solicitações de compras e licitações pertinentes ao Órgão ao qual está lotado; Coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores do Cemitério Municipal; Fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo do Cemitério Municipal; Verificar o controle e utilização da Casa Mortuária; Buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na unidade; Fazer a gestão administrativa dos cemitérios públicos Municipais; Concessão de documentos de autorizações de sepulturas para inumação (sepultamento); Confecção e controle de autorização para exumações e reinumações; Confecção e controle de autorização e fiscalização de construções funerárias; Fiscalização dos serviços executados por coveiros Mu-

nicipais e empreiteiros credenciados; Controle do recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais de consumo; examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, exceto, quando os produtos e materiais não chegam ao setor acompanhados pela nota fiscal, por serem encaminhadas para o departamento de compras sem o conhecimento do mesmo; Realizar atividades afins sempre por determinação das chefias Imediata e Mediata;

45. GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Assistente Administrativo compete: Executar diversas tarefas rotineiras das repartições públicas empresas, como o transporte e distribuições de correspondências, documentos, objetos e demais mensagens; responsável pelo envio e recebimento do "MALOTE" distribuindo as correspondências aos devidos setores; efetuar as transmissão orais ou textuais para os demais servidores públicos; efetuar serviços bancários, fotocópias e outras atividades que exigem uma constante movimentação por diversos pontos da cidade.

46. GESTOR/SETOR PAÇO MUNICIPAL (CC-17 ou FG-1)

Ao Encarregado do Paço Municipal compete: executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátio, áreas verdes, vias e dependências internas e externas, até o limite o meio-fio; preparar a terra, adubando e corrigindo suas deficiências para receber mudas e plantas; podar as plantas; cuidar da conservação diária do Paço Municipal; efetuar outras atividades afins.

47. GESTOR/SETOR GUARDA DO AEROPORTO DE AB (CC-17)

Ao Guarda do Aeroporto de Água Boa compete: efetuar a guarda e/ou vigilância do aeroporto municipal com presteza, segurança e exatidão; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação; estar atento durante a execução qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; zelar pela ordem e harmonia do local.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.706, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.686, de 18 de março de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.814.300,00 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.814.300,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil e trezentos reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Saúde - Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 10141 – Aquisição de um Aparelho de Tomografia Portaria CIB/MT N°66 de 10 de Fevereiro de 2022

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.000.000,00
TOTAL		R$	1.000.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Saúde - Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20192 – Custeio UTI CONVENCIONAL

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	814.300,00
TOTAL		R$	814.300,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria CIB/MT N°66 de 10 de Fevereiro de 2022 destinado pela Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 21 de Março de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 011/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE AGUA BOA

OBJETO: O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnico Financeira tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da **29ª EXPOVALE** que será realizada no período de **07 a 10 de Julho de 2022**.

RECURSOS: O valor do presente Convênio é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo oriundo de Subvenções Sociais, para a Participação em Exposições Municipais, e será liberado **em parcela única**, em conformidade com o Plano de Trabalho**,** devidamente aprovado.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo a sua vigência até **31 de Outubro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 07 de Março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.705, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.685, de 18 de março de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 600.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a

Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0117 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 10140 – Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente 1500000000	R$	600.000,00
TOTAL		**R$**	**600.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.704, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.684, de 17 de março de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 287.908,20 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 287.908,20 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais e vinte centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20191 – Programa mais MT cirurgias

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições 15001002000	R$	3.729,60
3.3.70.41.00.00	Contribuições 16210000000	R$	284.178,60
TOTAL		R$	287.908,20

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de previsão de excesso de arrecadação resultante da Resolução CIB/MT 58 e 59 de 10 de Fevereiro de 2022, destinado pelo Ministro da Saúde, bem como, dos recursos próprios de arrecadação do município.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 21 de Março de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. TOIGO

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças para a prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND		1000,00	38,00	38.000,00
24110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOSSERRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND		1000,00	38,00	38.000,00
25849	LOCAÇÃO DE CORTA PISO	DIÁRIA	WEBER	200,00	240,00	48.000,00
33832	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO ANDAIME EM FERRO PARA OBRAS CIVIS -1,00X1,50M	DIÁRIA	METALPAMA	200,00	0,79	158,00
33833	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO BETONEIRA 400L	MÊS	METALPAMA	48,00	340,00	16.320,00
33834	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO VIBRADOR	MÊS	STIL	120,00	290,00	34.800,00
33950	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO DO TIPO SAPO	DIÁRIA	MENEGOOTTI	200,00	235,00	47.000,00
33951	LOCAÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, DO TIPO RESIDENCIAL	DIÁRIA		150,00	65,00	9.750,00

33960	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 15 KG	DIÁRIA	DEWALT	72,00	145,00	10.440,00
33961	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 20 KG	DIÁRIA	DEWALT	96,00	170,00	16.320,00
33962	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 30 KG	DIÁRIA	DWT	72,00	240,00	17.280,00
33963	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE 15KVA	MÊS	TRAMONTINI	36,00	4.600,00	165.600,00
3965088	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE 2.5 KVA	MÊS	BÚFALO	54,00	780,00	42.120,00
3965089	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE 5,5 KVA	MÊS	BÚFALO	54,00	1.750,00	94.500,00

Valor Total R$ 578.288,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais).

DATA: 16 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.703, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.683, de 17 de março de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 2.700.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na forma a saber:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0106 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 20026 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.200.000,00
TOTAL		R$	1.200.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função:451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano

Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.500.000,00
TOTAL		R$	1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.702, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.682, de 16 de março de 2022, do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para construção de Agência da Previdência Social, fundamentado no interesse público e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), Lote 01-B, Quadra 22, situado na Avenida Julio Campos esquina com Rua 7 centro, constante da matricula nº 2.596 registrada no Cartório do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Água Boa – MT, conforme Parecer Técnico de Avaliação Imóvel Urbano, ATA nº 59 e matrícula (anexo).

***Parágrafo Único*: com a doação prevista no *caput* deste artigo, fica o imóvel desafestado para devido fins.**

Art. 2º - O objeto da doação destina-se exclusivamente para construção, pela donatária, da Agência da Previdência Social – INSS em Água Boa, não podendo desviar-se sua finalidade, sob pena de reverter ao Muncípio o imóvel e suas benfeitorias.

Art. 3º - A obra deverá ser iniciada até 18 (dezoito) meses, contados da data da lavratura do instrumento público de doação, com prazo de até 02 (dois) anos para a conclusão da mesma;

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto neste artigo, sem justificativa prévia, implicará na reversão do imóvel, a partir da nulidade do ato através do Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Fica revogada na integra a Lei Municipal nº 452/1998, Lei nº 920/2007, Lei nº 994/2008 e a Lei nº 1267/2015.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 21 de março de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.701, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.675, de 04 de março de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 26.309,03 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial no orçamento de 2022 no valor de R$ 26.309,03 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais e três centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unidade: 002 – Cultura e Eventos

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0134 – Cultura

Projeto/Atividade: 20189 – Manutenção Especial de “Natal”

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.0000	Indenizações e Restituições	R$	26.309,03
TOTAL		R$	26.309,03

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unidade: 002 – Cultura e Eventos

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0134 – Cultura

Projeto/Atividade: 20045 – Promoção de Eventos Culturais e Turísticos

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	26.309,03
TOTAL		R$	26.309,03

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 21 de Março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.819, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Insere Parágrafo Único ao Artigo 3º do Decreto Municipal nº 3745/2021, na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, DECRETA:

Art. 1º - Insere ***Parágrafo Único*** ao **Artigo 3º do Decreto Municipal nº 3745**, de 23 de novembro de 2021, que “*Nomeia Comissão Especial para Estudo, Elaboração e Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT”,* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - [...]

I. [...]

[...]

IX. [...]

Parágrafo Único: fica nomeada como intermediadora entre o Poder Executivo, Poder Legislativo, SISPAB e representante dos servidores, na Revisão PCCVs e elaboração da Minuta do Projeto de Lei, a servidora ***Lucineia Bernardo da Silva****,* lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE MARÇO DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 21 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.700, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.674, de 04 de março de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 228.304,60 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 228.304,60 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e quatro reais e sessenta centavos), na forma a saber:

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unidade: 001 – Finanças

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0141 – Enfrentamento COVID 19

Projeto/Atividade: 20139 – Auxilio Emergencial Conforme Lei N° 173/2020 ART II – Secretaria de Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	94.249,31
TOTAL		R$	94.249,31

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Saúde - Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0141 – Enfrentamento COVID 19

Projeto/Atividade: 20189 – Auxilio Emergencial Conforme Lei N° 173/2020 ART I – Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	567,96
TOTAL		R$	567,96

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0141 – Enfrentamento COVID 19

Projeto/Atividade: 20190 – Auxilio Emergencial Conforme Lei N° 173/2020 ART I – Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.355,63
TOTAL		R$	4.355,63

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0141 – Enfrentamento COVID 19

Projeto/Atividade: 20149 – Manutenção com Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Assistência Social COVID – 19.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.693,09
TOTAL		R$	7.693,09

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0141 – Enfrentamento COVID 19

Projeto/Atividade: 20158 – Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial para Ações de Combate ao Coronavírus COVID – 19.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R$	21.438,61
3.3.90.32.0000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	25.000,00
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	15.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	65.000,00
TOTAL		R$	121.438,61

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE MARÇO DE 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.669, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.673, de 04 de março de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.200.000,00 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116– Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20190 – Resolução CIB/MT N°267 de 10 de Dezembro de 2021

Elemento de Despesa	Valor
3.3.70.41.0000 Contribuições	5.200.000,00
TOTAL	5.200.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Resolução CIB/MT N°267 de 10 de Dezembro de 2021 destinado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 21 de Março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.668, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.672, de 03 de março de 2022 - do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 4.460.906,56 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 4. 460.906,56 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), na forma a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano

Projeto/Atividade: 10137 – Aquisição de Maquinário “Serviços Urbanos”

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	2.500.000,00
TOTAL		R$	2.500.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub-Função:511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0139 – Manutenção e Infraestrutura da Zona Rural

Projeto/Atividade: 10138 – Conservação de Estradas Rurais

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.000.000,00
TOTAL		R$	1.000.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 10028 – Construção e Ampliação de PSF, UBS ou SIMILAR

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	960.906,56
TOTAL		R$	960.906,56

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE MARÇO DE 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.667, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.671, de 03 de março de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.974.227,72 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 1. 974.227,72 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 003 – Educação Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0106 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 10116 – Equipamentos tecnológicos “Ensino Fundamental”

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	300.000,00
TOTAL		R$	300.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0120 – Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 10031 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas de Médio e Grande Porte

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	400.000,00
TOTAL		R$	400.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unidade : 001 – Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0133 – Desporto Município

Projeto/Atividade: 10109 – Construção do Espaço do Som Automotivo

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	125.000,00
TOTAL		R$	125.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 523 – Infraestrutura Aeroportuária

Programa: 0140 – Manutenção e Infraestrutura do Aeroporto Local

Projeto/Atividade: 10139 – Construção do Alambrado de Proteção do Aeródromo Municipal

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	1.149.227,72
TOTAL		R$	1.149.227,72

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante das Emendas Parlamentar N° 136, 138 e 148 destinado pela Secretaria de Estado de educação – SEDUC, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 21 de Março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.666, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2022

De 07 de março de 2022.

AUTORIA: Vereador Ronaldo Portella de Lima (PL) – Em Coautoria com os Vereadores: **Adelar Fusinato** (DEM); Agnaldo Lansoni (DEM); José Ari Zandoná (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT DE 'ADRIANO SANTOS ARAÚJO' (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de 'ADRIANO SANTOS ARAÚJO' o campo de futebol, localizado na Rua G-12 com a Rua 55 no bairro Tropical no município de Água Boa-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 21 de março de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a reprogramação de saldos remanescentes de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT, referente aos recursos de Co-Financiamento do Governo Federal e demais recursos do FMAS; e dá providências;

Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT,** em no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

Considerando que visando assegurar a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no Controle Social da Política Pública de Assistência Social; a deliberação sobre a aprovação da reprogramação dos saldos de 2021 para o exercício de 2022, foi aprovada por unanimidade, em reunião ordinária registrada na Ata Nº 002/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2022 em contas, conforme relatório de saldo detalhado por Contas Vinculadas ao Fundo Municipal De Assistência Social, Saldo das Contas em 31/12/2021, do CNPJ: 13.642.059/0001-25, para serem utilizados em 2022, descritos abaixo:

a) IGD-PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - Conta: 27937-4 Saldo de: 63.136,84 (Sessenta e três mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos); **b) IGD-SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Conta: 27940-4** Saldo de: 8.250,72 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). **c) PBF – Piso Básico Fixo – PSB - Conta: 27944-7** Saldo de: 69.929,34 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). **d) PSE – Proteção Social Especial - Conta: 29.966-9** Saldo de: 80.605,35 (Oitenta mil, seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). **e) BPC Escola - Questionário – Conta: 27934-X**

Saldo de: 1.066,84 (um mil e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

f) Programa Primeira Infância - Criança Feliz – Conta 29190-0

Saldo de: 23.983,11 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos).

g) FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Conta 31246-0

Saldo: 119.680,64 (Cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

h) COVIDAÇO – Conta 32323-3

Saldo: 24.490,66(Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

i) COVID EPI – Conta 32326-8

Saldo: 10.974,27 (Dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

j) FUNCRIANÇA – Conta 25210-7

Saldo de: 180.186,42 (Cento e oitenta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

k) PROJETOS DO FUNCRIANÇA – Conta 29300-8

Saldo de: 877,09 (Oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos).

l) FUPIS – Conta 14755-9

Saldo de: R$1.467,22 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

m) Auxílio Financeiro COVID – Emenda – Conta 32476-0

Saldo de: 4.357,74 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

n) Fundo de Defesa dos Idosos – Conta 71038-7

Saldo de: 94.616,57 (Noventa e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 18 de março de 2022.

Mariluce Luz Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022, 18 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022, 18 de Março de 2022.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação da SEMAS, com utilização dos recursos Municipal, Estadual e do Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do Ano de 2022, e dá outras providencias;

Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT,** em no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997; em reunião ordinária; registrado na Ata nº 002/2022/CMAS do dia 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e visando assegurar a continuidade das atividades do CMAS no Controle Social da Política Pública de Assistência Social; a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável ao **Plano de Ação da Secretaria de Assistência Social, para executar com recursos Municipal, Estadual e do Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do Ano de 2022.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 18 de março de 2022.

Mariluce Luz Borges

Presidente CMAS

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDORA PUBLICA QUE ESPECIFICA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 89/2022-SEMED, expedido em 07/03/2022, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reicher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA do servidor **ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA**, devidamente inscrito na Matricula sob nº 5157.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REICHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICA QUE ESPECIFICA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 90/2022-SEMED, expedido em 07/03/2022, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reicher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA do servidor **DERMIVALDO CALDERA DE MOURA**, devidamente inscrito na Matricula sob nº 6887.8, lotada na Secretaria Municipal de Educação – para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REICHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio de nº 091/2022/SEMED, expedido no dia 08 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª **SILVA DE ALMEIDA SILVA**, devidamente inscrita na Matricula sob nº5143.1, estável no cargo de PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES ,** com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 08 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal de nº 011/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1655/2021;

CONSIDERANDO o Oficio de nº 088/2022/SEMED, expedido no dia 04 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **MICHELLY DE SOUZA ORTIZ**, devidamente inscrita na Matricula sob. nº 6865.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES,** com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 02/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. TOIGO

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças para a prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND		1000,00	38,00	38.000,00
24110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOSSERRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND		1000,00	38,00	38.000,00
25849	LOCAÇÃO DE CORTA PISO	DIÁRIA	WEBER	200,00	240,00	48.000,00
33832	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO ANDAIME EM FERRO PARA OBRAS CIVIS -1,00X1,50M	DIÁRIA	METALPAMA	200,00	0,79	158,00
33833	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO BETONEIRA 400L	MÊS	METALPAMA	48,00	340,00	16.320,00
33834	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO VIBRADOR	MÊS	STIL	120,00	290,00	34.800,00
33950	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO DO TIPO SAPO	DIÁRIA	MENEGOOTTI	200,00	235,00	47.000,00
33951	LOCAÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, DO TIPO RESIDENCIAL	DIÁRIA		150,00	65,00	9.750,00
33960	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 15 KG	DIÁRIA	DEWALT	72,00	145,00	10.440,00

33961	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 20 KG	DIÁRIA	DEWALT	96,00	170,00	16.320,00
33962	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 30 KG	DIÁRIA	DWT	72,00	240,00	17.280,00
33963	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE 15KVA	MÊS	TRAMONTINI	36,00	4.600,00	165.600,00
3965088	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE 2.5 KVA	MÊS	BÚFALO	54,00	780,00	42.120,00
3965089	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE 5,5 KVA	MÊS	BÚFALO	54,00	1.750,00	94.500,00

Valor Total R$ 578.288,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais).

DATA: 16 de março de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/03/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento datado 24/02/2022, enunciando por *Fabiana Carvalho Lopes*, deferido pela Secretária Municipal de Educação, através do Oficio n°086/2022-SEMED, expedido em 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobreo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa-MT".*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **FABIANA CARVALHO LOPES,** Com Matricula sob nº 7327.1, efetiva no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **03/03/2022** à **01/03/2024**, com retorno previsto para **04/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/03/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretário Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de profissional especializado do Setor Artístico para produção de esculturas personalizadas por ocasião da Semana da Páscoa**, conforme Termo de Referencia.**
Empresa	Valéria dos Santos Pereira, CNPJ nº 43.473.687/0001-95.
Prazo do Contrato	30 dias.
Valor Global	R$ 49.890,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 015/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 015/2022, nos termos do Art. 75, II, § 1º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Água Boa, em 21 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 08/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Classe e Nível dos servidores na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		

DENISE ADRIANA FERRARI	Tec. Adm. Educacional – 40hrs	A	1	R$2.737,70	C	2	R$5.039,55	01/03/2022	SEMED/ ESCOLAS MUNICIPAIS INDIGENAS
KELLY CRISTINA VITORIA MOREIRA	Professora – 40hrs	B	1	R$5.783,90	C	2	R$6.817,27	13/03/2022	EMEI AGROVILA CENTRAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES EFETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Classe dos servidores na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**SITUAÇÃO ATUAL:**			**ELEVAR PARA:**			**DATA**	**LOTAÇÃO**
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
APARECIDA MARIA DA SILVA	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	3	R$2.846,53	B	5	R$3.122,00	02/02/2022	EM Prof.ª Simone F. S. Freitas
BEATRIZ MULLER	Professora – 40hrs	B	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EMEI Cristalino
DORALICE BARBOSA DOS SANTOS	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	4	R$2.977,70	B	5	R$3.122,00	12/02/2022	EMEI Cristalino
ELEUSA SOARES DE AMORIM	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Guaruja
ELIANE ECKERT	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Guaruja
ILANA CARINE MULLER	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	4	R$2.977,70	B	5	R$3.122,00	02/02/2022	EM Ermindo Mendel
IRACI CORREIA DE SOUSA SILVA OLIVEIRA	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EMC Jandira
JANAINA RIBEIRO DE AZEVEDO MENEGATTI	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	19/03/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
LILIA APARECIDA OLIVEIRA	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Prof.ª Simone F. S. Freitas
LIZETE ROSA COSTA FERREIRA	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	4	R$2.977,70	B	5	R$3.122,00	02/02/2022	EMEI Catarina Lucia Zandoná
LUCIMEIRE RIBEIRO DE SOUSA	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Agrovila Central
LUIZ CARLOS CONTERNO HENRIQUES	Técnico Adm. Educacional/Motorista – 40hrs	B	3	R$3.454,69	B	4	R$3.613,89	05/02/2022	SEMED
MAICON JUNIOR GONZATTI	Técnico Adm. Educacional/Motorista – 40hrs	A	3	R$3.198,78	A	4	R$3.346,19	05/02/2022	SEMED
MARINA MARTINS TELES FERREIRA	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Agrovila Central
RICARDO MAZUREKI	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	19/03/2022	EM Vila Nova
ROSIMEIRE MARTINS GUIMARÃES	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Guarujá
SAULO CARLOS TAVERES	Apoio Adm. Educacional – Vigia 40hrs	A	4	R$2.363,26	A	5	R$2.477,78	04/02/2022	EM Guarujá
SIDNA DE JESUS CARVALHO DIAS	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Apostolo Paulo
SIMONE SOUZA NASCIMENTO	TDI – 40hrs	A	3	R$2.970,40	A	4	R$3.107,28	19/03/2022	EMEI Gisselda Trentin

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 002 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação dos projetos sociais do FUNCRIANÇA dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 88, inciso IV, dispõe que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão “vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1270 /2015 , em seu Capitulo III Art.4, prevê a criação do "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado".

CONSIDERANDO as deliberações provindas da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, instituída conforme ATA Nº 002 de 28 de janeiro de 2022, declara a Prestação de Contas referente a Chancela nº 001/2021 de Projetos FUNCRIANÇA aprovada;

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovação da Prestação de Contas dos Projetos Financiados via Fundo Criança para a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa – MT e Associação Pestalozzi de Água Boa – MT

- Aquisição e Geladeira, Freezer e Climatizadores (R$ 7.929,000);

- Equipe Interdisciplinar na Educação Especial (R$ 25.900,00),

- Contratação Instrutor de Informática Inclusiva (R$ 7.700,00);

- Pinceladas Inclusivas (R$ 1.079,09);

- Contratação de Monitores escolares e Apoio Educacional (R$ 15.400,00);

- Energia Solar na Pestalozzi (R$ 41.590,16);

- Contratação e Pagamento de Pessoal (R$ 29.400,00);

- Despesa Mensal de Energia Elétrica (R$ 7.700,00);

- Aquisição de Ar-Condicionado (R$ 4.400,00).

Art. 2 - A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias .

Água Boa , 07 de fevereiro de 2022

ELIZABETE BARBOZA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o item 19.3 do edital de Concorrência nº. 007/2020, Processo Administrativo nº. 200/2018, fica a empresa SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 35.136.586/0001-09**, com endereço a Rua 5, nº. 2050, Bairro Centro, na Cidade de Água Boa – MT, CONVOCADA para proceder a assinatura do Contrato de Concessão, por meio de SPE – Sociedade de Propósito Específico, em até 60 (Sessenta) dias, da presente publicação.**

Água Boa - MT, 21 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 001 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do projeto social via fundo da FUNCRIANÇA para a Associação Pestalozzi e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 88, inciso IV, dispõe que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão “vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1270 /2015 , em seu Capitulo III Art.4, prevê a criação do "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado".

CONSIDERANDO as deliberações provindas da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, instituída conforme ATA Nº 002 de 28 de janeiro de 2022, solicita-se a liberação de recursos captados do Banco do Brasil através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FUNCRIANÇA , para a Associação Pestalozzi de Água Boa, ; Dados Bancários : Banco do Brasil - Agência : 1317X - Conta Corrente : 6514 -5 .

RESOLVE:

Art. Iº - Aprovar o Projeto : Ações Inclusivas com foco na estimulação e cuidado das Crianças e Adolescentes com Deficiências, conforme o Edital de Chancela do Banco do Brasil 01/2021, no valor de R$ 32.000,00

Art. 2º - A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias .

Água Boa , 28 de janeiro de 2022

ELIZABETE BARBOZA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3768/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 012/2022.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato no Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 05/04/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de março de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e corte em placa de PVC expandido, para o evento da Páscoa de 2022.
Favorecido	Gráfica RD de Água Boa LTDA, CNPJ: 43.669.507/0001-45.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 016/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 016/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 21 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2022

AUTORIA: Vereador Heronides Silveira Júnior (PL) - Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

Modifica-se no título **3.5. SECRETARIA DE DENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO,** o ***título 3.5.9. "Gestor/Setor Fomento"***, e suprime-se o ***título 3.5.14. "Gestor/Setor Mercado Municipal"*** no Projeto de Lei Complementar nº 179/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e, dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

3.5.9. Gestor/Setor Fomento *(CC-17 ou FG-1)*

Passa-se a ler:

3.5.9. Gestor/Setor Fomento (2) (CC-17 ou FG-1)

E suprime-se:

3.5.14. Gestor/Mercado Municipal (CC-17 ou FG-1)

J U S T I F I C A T I V A

Devido a substituição do cargo de "Gerência do Mercado Municipal" (3.5.6.) pela "Gerência de Fomento", e houve a necessidade de se revogar o cargo de "Gestor/Setor Mercado Municipal" (3.5.14.). Portanto, consequentemente, aumentou-se a vaga do cargo, passando de uma (1) vaga, para duas (2) vagas.

Sala da Comissão Geral, aos 21 de fevereiro de 2022.

Heronides Silveira Junior (PL)

Vereador Autor

Adelar Fusinato

Vereador Coautor (DEM)

Lisiani Maria Luz Figueiró

Vereadora Coautora (DEM)

ADMINISTRAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022

AUTORIA: Vereador Heronides Silveira Júnior (PL) - Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

Modifica-se no título **3.5. SECRETARIA DE DENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO,** o ***título 3.5.6. "Gerência do Mercado Municipal"*** no Projeto de Lei Complementar nº 179/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e, dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

3.5.6. Gerência do Mercado Municipal (CC-7)

Passa-se a ler:

3.5.6. Gerência de Fomento _____ (CC-7)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.GERÊNCIA DE FOMENTO

Ao Gerente de Fomento Compete: definir metodologias de elaboração e desenvolvimento de projetos de processos; prestar atendimento a empresas e pessoas físicas, realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento; efetuar assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos; operacionalização das linhas de crédito que atendam às políticas de desenvolvimento do Município; buscar manter intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e outros organismos nacionais que concorram para os mesmos objetivos; buscar junto aos agentes financiadores de projetos voltados através de parcerias e convênios com instituições financeiras nacionais; efetuar outras atividades afins.

J U S T I F I C A T I V A

As agências de fomento são instituições que tem o objetivo de estimular o desenvolvimento de pesquisas e negócios, a partir da concessão de financiamento de capital fixo e de giro, objetivando estimular o desenvolvimento do município. Portanto propomos a substituição da "Gerência do Mercado Municipal" pela "Gerência de Fomento" que vem de encontro com a necessidade presente.

Sala da Comissão Geral, aos 21 de fevereiro de 2022.

Heronides Silveira Junior (PL)

Vereador Autor

Emenda Modificativa nº 005/2022

Adelar Fusinato

Vereador Coautor (DEM)

Lisiani Maria Luz Figueiró

Vereadora Coautora (DEM).

ADMINISTRAÇÃO
EMENDA ADITIVA Nº 004/2022

AUTORIA: Vereadora Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM); Heronides Silveira Júnior (PL) e José Ari Zandoná (DEM).

Acrescenta-se o **Art. 41 'A'** ao Projeto de Lei Complementar nº 179/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e, dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 (...)

Art. 41 'A' – Os cargos previstos no Anexo II que virão a serem criados nos PCCVs e que forem, disponibilizados em Concurso Público Municipal, havendo candidatos aprovados e convocados, substituirão os Cargos 'CC' gradativamente, e extintos do anexo II através de Lei Complementar.

J U S T I F I C A T I V A

Tal emenda se justifica pela preocupação com a saúde previdenciária dos servidores públicos municipais, uma vez que, a ocupação em cargos através de contratos ocasiona a remuneração sem devolução de contribuição para o AGUAPREVI.

Sala da Comissão Geral, aos 21 de fevereiro de 2022.

Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM)

Vereadora Autora

Adelar Fusinato (DEM)

Vereador Coautor

Heronides Silveira Junior (PL)

Vereador Coautor

José Ari Zandoná (DEM)

Vereador Coautor

ADMINISTRAÇÃO
EMENDA ADITIVA Nº 003/2022

AUTORIA: Vereador Heronides Silveira Júnior (PL) - Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

Acrescenta-se ao título **3.5 SECRETARIA DE DENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO,** o *título* ***3.5.16***., bem como no **ANEXO II** (**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**) e **FUNÇÕES GRATIFICADAS – EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, ao Projeto de Lei Complementar nº 179/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e, dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.5.15 (...)

"3.5.16. Gestor/Setor Qualitativo-SINE. (CC-17 ou FG-1)"

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO/CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	SALARIO
.....	....	....	....
Gestor/Chefe Setor(*)	CC-17	81	2.542,58
.....	...	...	....

FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	*SÍMBOLOGIA*	*QUANT.*	*GRATIFICAÇÃO EM R$*
Chefe Setor(*)	FG-1	81	1.015,20
.....	...	....	....

Função Gratificada: Setor* (FG-1) , FG-1 (*) e FG-2 (*), poderá ser ocupado por uma única pessoa, por servidor efetivo.

1. GESTOR/SETOR QUALITATIVO (CC-17 ou FG-1)

Ao Gestor ou Chefe Setor Qualitativo compete: Assessorar o Gerente do SINE na digitação despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos realizar atividades quanto a audiência pública promovida pelo SINE incluída a de digitação.; desempenhar atividades de apoio em reuniões, coordenar, respeitando orientação de seu superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados as demais repartições públicas municipais e as respectivas respostas no âmbito governamental; Assistir as atividades de apoio administrativo, bem como demais operações do SINE.

J U S T I F I C A T I V A

Para atender as demandas do SINE (Sistema Nacional de Empregos) no município de Água Boa, que atende todos os municípios do Vale do Araguaia.

Sala da Comissão Geral, aos 21 de fevereiro de 2022.

Heronides Silveira Junior (PL)

Vereador Autor

Adelar Fusinato

Vereador Coautor (DEM)

Lisiani Maria Luz Figueiró

Vereadora Coautora (DEM).

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022, 18 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022, 18 de Março de 2022.

Dispõe sobre aprovação do Formulário de Visita Institucional para Registro de Entidades para Certificação *do CMAS, e dá outras providencias;*

Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT,** em no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997; em reunião ordinária; registrado na Ata nº 002/2022/CMAS do dia 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e visando assegurar ao registro de Certificação Entidades e Renovação das Entidades Registradas no CMAS; a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Formulário de Visita Institucional em Entidades, para Renovação e Certificação de Registro de Entidades.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 18 de março de 2022.

Mariluce Luz Borges

Presidente CMAS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADM: Nº 033/2022

: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.Empresas vencedoras valor total: R$77.324,55 (setenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos): IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA-ME (08952092000111) com os lotes: 1, 3, 4, 7, 8, 10, 13, 15, 18, 25, 26 e 34 no valor total de R$20.474,55 (vinte mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com o lote: 32 no valor total de R$635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais). FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (36327075000129) com os lotes: 20 e 33 no valor total de R$16. 700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA (37853101000115) com os lotes: 5, 6, 9, 12, 14, 17, 19, 22, 24, 28 e 30 no valor total de R$29. 590,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais). A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME (29567496000161) com os lotes: 11, 16 e 31 no valor total de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). GDC DA SILVA COSTA EIRELI (09721729000121) com os lotes: 2 e 29 no valor total de R$2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais). SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME (22327120000130) com o lote: 27 no valor total de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Item deserto: 21

Item fracassado: 23

ALTO GARÇAS - MT, 18 de março de 2022-MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO ADM: Nº 038/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.Empresas vencedoras valor total: R$397.384,83 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos): MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (37674131000164) com os lotes: 1, 3, 4, 8, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 32, 39, 42, 43, 53, 56, 58, 59, 63, 67, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 88 no valor total de R$202.283,40 (duzentos e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO-ME (14437315000105) com os lotes: 2, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 26, 27, 28, 33, 36, 37, 38, 44, 46, 47, 51, 55, 60, 61, 62, 65, 68, 73, 75, 76, 86, 87 e 91 no valor total de R$184.891,43 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos). NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME (06372763000140) com os lotes: 48 e 49 no valor total de R$10.210,00 (dez mil e duzentos e dez reais).

Itens desertos: 5, 7, 21, 24, 30, 34, 35, 45, 54, 69, 70, 83 e 90

Itens fracassados: 13, 29, 31, 40, 41, 50, 52, 57, 64, 66, 71, 84, 85 e 89

ALTO GARÇAS - MT, 18 de março de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 030/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 030/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MAIZA ALVES MENDONÇA ,** portador (a) do RG nº 2816998-0 SSP/MT e CPF n. 064.279.911.32**,** residente e domiciliado **na ESTRADA P.A. NOVA ESPERANÇA EM CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA ENFERMAGEM – SECRETARIA SAÚDE,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 MAIS 20% INSALUBRIDADE** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li-

mite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de 21/03/2022e término de pleno direito em 23/03/2023**,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 07.002.10.301.0009.2051. 261.319004000000 – FONTE 102/142/146, **conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades ur-

gentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAIZA ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 026/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 026/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES ,** portador (a) do RG nº 2010977-6 SSP/MT e CPF n. 021.303.381.00**,** residente e domiciliado **na RUA SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA – CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO N. 13/2022 PROCESSO SELETIVO N.001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.253,64** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de **21/03/2022**e término de pleno direito em 22**/03/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 08.08.244.08.244.0004.08.144.0004.2071.319004-1184 FONTE 1.500 - **Conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RODRIGO GLAUCIANO B. SOARES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 028/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 028/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALICE DE OLIVEIRA PINTO PAIVA ,** portador (a) do RG nº **14201283** SSP/MT e CPF n. 956.405.761.20**,** residente e domiciliado **na Avenida Principal, Distrito do Capão Verde em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA VANUSA ALMEIDA MOREIRA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.662,52** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de 21/03/2022e término de pleno direito em 31/12/2022**,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.12.361.0003.2045-**3190004000000 587.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALICE DE OLIVEIRA PINTO PAIVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 025/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 025/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MICHELA MAURA DE ALMEIDA ,** portador (a) do RG nº 12662755 SSP/MT e CPF n. 904.894.971.87**,** residente e domiciliado **na RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ASSISTENTE SOCIAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de 21/03/2022e término de pleno direito em 22**/03/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 08.08.244.08.244.0004.08.144.0004.2071.319004-1185 FONTE 1.660 - **Conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MICHELA MAURA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 “REGISTRO DE PREÇO 011/2022”

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

“REGISTRO DE PREÇO 011/2022”

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: **Constitui Objeto da Presente licitação "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o (P.A) Pronto Atendimento, com recurso Oriundo do Fundo a Fundo do Ministério de Saúde para Atenção Básica e/ou média complexidade, Conforme Proposta do Termo de Compromisso 2021, bem como em atenção à Resolução CIB-MT Ad Referendum n.º 161, de 20 de dezembro de 2021 e equipamentos com recurso próprio para as demais unidades atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital".**

Abertura da Sessão: Dia 01/04/2022

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 21 de março de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 027/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 027/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES ,** portador (a) do RG nº **983. 403** SSP/MT e CPF n. 000.991.291.67**,** residente e domiciliado **na RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, COHAB, BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSOR JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 019/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.662,52** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de 21/03/2022e término de pleno direito em 21**/03/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.

365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 601.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL EDITAL N° 05/2022 PROCESSO N°: 1491/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL

EDITAL N° 05/2022

PROCESSO N°: 1491/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 22/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma presencial, do tipo *menor preço,* regime de execução de empreitada por preço unitário para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de "Construção de unidade escolar "Complexo Bela Vista ", no Município de Alto Paraguai, objeto do convênio SEDUC/Nº 1289/2021.O Edital contendo seus anexos será disponibilizado no dia 24/03/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, às 9:00 horas (horário local) do dia 15/04/2022.Tefefones para contato: (65) 33961468, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Avenida Presidente Médici, nº 400, Bairro Planalto. Wisley Ribeiro do Amaral. Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 031/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 031/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADISLAINY GABRIELLY ALVES DE FREITAS ,** portador (a) do RG nº 28888367 SSP/MT e CPF n. 058.129.321.58**,** residente e domiciliado **na ESTRADA P.A. NOVA ESPERANÇA EM CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ODONTOLOGA – SECRETARIA SAÚDE – ZONA RURAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54 MAIS 20% INSALUBRIDADE** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de 21/03/2022e término de pleno direito em 21/03/2023**,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 07.002.10.301.0009.2051. 261.319004000000 – FONTE 102/142/146, **conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADISLAINY GABRIELLY ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 029/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 029/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **BRUNA MARTINS DE MIRANDA PEREIRA ,** portador (a) do RG nº 2707127-8 SSP/MT e CPF n. 053.791.251.74**,** residente e domiciliado **na RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **RECEPCIONISTA – SECRETARIA SAÚDE,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO N. 16/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de 21/03/2022e término de pleno direito em 23/03/2023**,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 07.002.10.122.0003.2049. 639-319004000000 – FONTE 102, **conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BRUNA MARTINS DE MIRANDA PEREIRA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/ PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de **21 a 31 de Março** de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	PROT	CPF	CARGO	Nota Total	Resultado
01	MARGARIDA INÁCIO RIBEIRO	229	896.077.401-49	Agente de S. Público	6,0	Classificada
02	SUELY RAMOS VIEIRA	515	593.629.281-91	Agente de S. Público	6,0	Classificada
03	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	343	068.094.234-35	Agente de S. Público	6,0	Classificada
04	LUCIMAR ROCHA	79	002.018.641-00	Agente de S. Público	6,0	Classificada
05	ABRAÃO PANJOTA DE SÁ	309	006.378.492-05	Motorista	6,5	Classificado
06	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	477	610.855.173-90	Motorista	6,5	Classificado
07	JOSE MARIA VIEIRA CARDOSO	300	201.819.571-91	Motorista	6,0	Classificado

Alto Taquari, 21 de Março de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/ PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de **09 a 18 de Março** de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	PROT	CPF	CARGO	Nota Total	Resultado
01	LOURIELY APª NUNES DOS SANTOS	457	082.082.621-96	Agente de S. Público	6,5	Classificada
02	MIRLEM MICAELE G.GONÇALVES	07	098.248.491-73	Agente de S. Público	6,5	Classificada
03	JULIO JESEU DE SOUZA	403	009.271.731-40	Motorista	6,5	Classificado
04	FERNANDO BONIEKE MARTINS DE ABREU	485	026.744.951-89	Motorista	6,5	Classificado

Alto Taquari, 09 de Março de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

SÚMULA: "Nomeia Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Apiacás, para o ano de 2022".

O Senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - Nomear a Sra. **ALCIENE DA SILVA DEMETRIO**, do cargo de Agente Administrativo, a qual ficará nomeada como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Apiacás, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 07 de Março de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 190/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2021 da Servidora Pública Municipal Srta. **JULIANA SOUSA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2896424-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 062.201.051-41,do cargo de Fiscal Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 21 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:ILDA RAMALHO SILVA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 51/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:YANDRA MELLO MARTINS**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 50/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ALTAIR AQUINO CORREA**

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 60/2022

DATA EMISSÃO: 03/03/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.648,85

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:JOSE WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA

N° CTR: 64/2022

DATA EMISSÃO: 03/03/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.537,40

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:KARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA

N° CTR: 62/2022

DATA EMISSÃO: 10/03/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.537,40

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 66/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **NEALY JANIFER LOPES CORREA**

CARGO: FARMACÊUTICA

N° CTR: 65/2022

DATA EMISSÃO: 03/03/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.134,11

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ELDIMALARD RODRIGUES DE MENEZES**

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 63/2022

DATA EMISSÃO: 10/03/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.648,85

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CLEITON PEREIRA GUERRA**

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 61/2022

DATA EMISSÃO: 03/03/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.648,85

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:ALINE FERNANDES CRUZ**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 59/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:ALIANE PEREIRA AQUINO**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 58/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:APARECIDA DE FATIMA MORETI RIBEIRO**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 57/2022

DATA EMISSÃO: 03/03/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:BRENDA CAROLINE REZENDE LIMA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 56/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:DORAIDE ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 55/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:EDILENE DUTRA BORGES**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 54/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 53/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:GERAYNE AQUINO CORREA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 52/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:WELDER NARDES DE OLIVEIRA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 49/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:SAIRA DUTRA DE OLIVEIRA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 48/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 47/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**:RAYRA SANY DIAS CORREA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 46/2022

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 041/2022.

NUMERO DO CONTRATO: N.º 041/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE, AQUISIÇÃO DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA (CIMENTO), PARA CALÇAMENTO EM CONCRETO NAS RUAS: AGENOR MARQUEES, JOSE BONIFACIO, MINAS GERAIS, TIRADENTES, QUINZE DE NOVEMBRO, CASTRO ALVES, ZEFERINO PEREIRA E AVENIDA COUTO MAGALHAES, CONFORME CONVENIO SINFRA 1025/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 254.959,63 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022.

VIGENCIA: 18/03/2022 a 31/12/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Tomada de Preços 002/2022, para **CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 1921-2021 – SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** e demais anexos deste edital, devido à Alterações necessárias no conteúdo do Edital e Seus Anexos. Assim sendo, será publicado novo Edital, **na mesma Modalidade,** oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios – AMM, Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMATe Imprensa Nacional – Diário Oficial da União. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 21 de Março de 2022

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º142/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE ASSESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **GABRIEL ALVES CARMINATTI, inscrito no CPF nº 060.761.801-96, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir do dia 22 de março de 2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ABASTECIMENTO EM CUIABÁ), ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022 QUE RESULTOU EM DESERÇÃO, PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICIPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial n°. 002/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – empresa COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.582.684/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo Coito Prado como fiscal titular e Sr. Loana Neiva Rocha como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Gabinete do Prefeito.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato como fiscal titular e Sr. Antônio César Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Hudson Ricardi Miranda de Arruda como fiscal titular e Sr. João Andrade Júnior como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esportes.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha como fiscal titular e Sr. Silas Moraes da Costa como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e Srª. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e Srª. Morghana Pires de Arruda Albuquerque como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr.Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quinze (15) dia do mês de março (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos **16;** da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível das servidoras pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALÁRIO R$
ANA LUCIA FERREIRA CHAVES	PROFESSOR 1	01/03/1995	B 09	B 10	R$ 6.079,88
EDISON PEREIRA LIMA REIS	PROFESSOR 1	01/03/1995	B 09	B 10	R$ 6.079,88
MARIA CLEIDE FARIA NOVAIS	PROFESSOR 1	01/03/1995	B 09	B 10	R$ 6.079,88
OLGA GONÇALVES DE SOUZA	Apoio Administrativo Educacional	01/03/1995	C 09	C 10	R$ 2.536,06
SELMA SOARES DE SOUZA SILVA	Apoio Administrativo Educacional	01/03/2007	C 06	C 07	R$ 2.105,42
SUSANY PEDRO DA COSTA	PROFESSOR 1	07/03/2019	A 01	A 02	R$ 3.059,08

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para atender as demandas da Secretaria de Assistência e Social. A realização do certame será no dia 06 de abril de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 18 de março de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2022, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 005/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELA, ESTRUTURAS METÁLICAS ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2022, oriundo da ADESÃO Nº 005/2022, com a empresa, WIMSN SERRALHEIRA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.574.309/0001-89.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2022.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 17; 41º. §3º. da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAUS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17; 41º. §3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU NIVEL	SALARIO R$
ELAINE CRISTINA NOVAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM – B 01	12/02/2019	**B-02**	R$ 3. 927,67
GLEICIANE MARTINS DE SOUZA	MÉDICO ESPECIALISTA I - A 01	19/03/2019	**B-01**	R$ 8. 732,11
PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO – A 01	27/03/2019	**B-01**	R$ 1. 195,70
LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – C 02	15/03/2013	D-02	R$ 4. 034,30
NELSON RAMOS DE ANDRADE	TÉCNICO DE DESPORTOS – E 05	01/03/1995	F-05	R$ 4. 371,98
JOÃO ANDRADE JUNIOR	TÉCNICO DE DESPORTOS – E 05	01/03/1995	F-05	R$ 4. 371,98

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE TORRE DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 – J.M ALENCAR ME inscrita no CNPJ nº. 01.888.163/0001-15

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica para Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais (Itens fracassados no P.E nº 004-2022), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 08 de abril de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 21 de março de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº.085 E 086/2022

P O R T A R I A Nº. 085/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DECONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM VIASPÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Arenápolis/MT, tornar público a APROVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF. ÁREA: 19.685,43m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 1215690975

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15 dia do mês de Março de 2022.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RICARDO MIRANDA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MT 034514

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.086/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº.***RICARDOMIRANDA DE SOUZA***, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 034514, portadora do RG sob o nº. 1785866-6 SSP/MT, CPF nº014.446.831-01, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro na cidade de Nova Marilândia - MT, como **Fiscal Responsável pela Obra do contrato de número 037/2022-Com execução de obras e Serviços de Conservação de Pavimento em Diversas Ruas do Município de Arenápolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital . Conforme o contrato e licitaçãoTomada de Preço de nº: 002/2022.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15 dia do mês de março de2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.840.204.151-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 01, de 31 de Janeiro de 2022.

CMASA

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis - CMASA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando, o disposto no art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 1142/2013, a qual dispõe: "Art. 2º Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal, como ao Conselho Municipal de Assistência Social de Arenápolis; VI acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;.

Resolve:

Artigo 1º APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata nº. 11/2022/CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 31 de Janeiro de 2022, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)- 2020;

Artigo 2º - APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata nº. 11/2022/CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 31 de Janeiro de 2022 **,** a prestação de contasÍndice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (**IGD**/**PBF**) – 2020;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arenápolis-MT, 31 de Janeiro de 2022.

JOCEMILDE NUNES DA SILVA PRESIDENTE DO CMASA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP 004/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 DE ABRIL DE 2022, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 004/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 21 de Março de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.244/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **MARIANA BORGES CATTANI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2458995-0 SSP/MT e do CPF nº. 048.614.241-86, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 01/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.244/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 18 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DELIC
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 2/2022, levado a efeito às **14h30min** do dia **15/03/2022,** sagrou-se vencedora as empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** CNPJ N.º **38.428.119/0001-32** totalizando o valor de **R$ 458.999,99.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 21 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.245/2022

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta da servidora **Rozinete Carvalho Santos,** ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde**,de acordo com o Parecer Jurídico nº 069/2022.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Valdenea Dantas Jales Santos – Mat. 1803 **-** Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513**-** Secretária **3. Silvia Esteves Grapiuna** – Mat. 1712/2527 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeitos a portaria nº 14.087/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL SUPLEMENTAR Nº05/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ /MT

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Comissão Especial Eleitoral, constituida na forma da Resolução 002/2022 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, publica o resultado do recurso interpostos pelos candidatos com inscrição indeferidas.

RESPOSTA DO RECURSO INTERPOSTO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESPOSTA RECURSO
01	Maria de Fatima dos Santos Benette	A recorrente Sra. Maria de Fatima dos Santos Benette, interpôs recurso contra decisão da Comissão Especial Eleitoral que indeferiu a inscrição da candidata inscrita sob o n.º 01 - Maria de Fatima dos Santos Benette pelo motivo de inconsistência nos dados e documentos apresentados. Pois bem, a candidata Sra. Maria de Fatima dos Santos Benette realizou sua inscrição com o CPF n.º 782.980.752-34 e RG sob o n.º 3242906-1 SSP/MT, ou seja, onde está utilizando o nome de casada em decorrência do Casamento realizado no dia 19/03/2018, sendo que está passou a utilizar o nome de casada. Aos 10/02/2022 foi decretado o divórcio da candidata onde está permanecerá a utilizar seu nome de casada, qual seja: Maria de Fatima dos Santos Benette. Contudo, a candidata ao apresentar as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual de 1º e 2º Grau e pela Justiça Federal de 1º e 2º Grau consta seu nome de solteira. Ainda, a Certidão fornecida pela Justiça Federal constou o RG n.º 670478 SESD/RO, ou seja, RG diferente do utilizado pela candidata no Requerimento de inscrição. Já a certidão expedida pela Politec esta constou o nome e RG de casada. A candidata é a responsável pelos dados fornecidos, e assim não se desincumbiu de prestar as informações pessoais de forma correta. Dessa forma, pelas razões acima já mencionadas, onde constata-se a ocorrência de inconsistência nos dados fornecidos pela candidata, extrai-se 02 (duas) numerações de RG fornecido pela candidata, bem como as certidões apresentadas em desconformidade com os documentos. Diante disto esta Comissão mantém o **INDEFERIMENTO** da inscrição n.º 01 – Maria de Fatima dos Santos Benette pelos motivos já expostos.

Jocielle de Oliveira

Presidente Comissão Especial Eleitoral

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°21/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preços N°76/2021

Validade: 12(doze) meses

Aquisição de dois caminhão tipo truck traçado, 6x4, equipado com caçamba basculante de 12 m3, zero km, potência mínima de 275 cv, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.428.119/0001-32, sediada na Rua Ormiro Serafim, 287, Galpão Área F4, Santana, Cariacica/ES, neste ato representado pelo seu representante legal, Antônio Carlos de Souza, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 1567233 SSP/ES e CPF/MF n.º 080.914.237-64, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/Registro de Preço n. 76/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Aquisição de dois caminhão tipo truck traçado, 6x4, equipado com caçamba basculante de 12 m3, zero km, potência mínima de 275 cv, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã/MT, conforme especificações no anexo I do edital.

	Código	Descrição do item	Marca	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	710747	CAMINHÃO TIPO TRUCK TRAÇADO, 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 m3, ZERO km, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG, CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) MÍNIMO	MERCEDES-BENZ	un	2	R$622.000,0000	R$1.244.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Or-

dens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado de imediato, após a vistoria do maquinário. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fornecer o combustível (óleo diesel) para os veículos e maquinários locados.

5.1.7. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021** e a proposta da empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 11 de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA

CNPJ Nº. 38.428.119/0001-32

Antônio Carlos de Souza

Representante Legal

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

RESULTADO FINAL DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – *NO* PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2021;

Considerando que surgiram vagas para o cargo de Professor de Pedagogia, para a Comunidade Vale do Amanhecer/Nova Santana, em que já foram convocados todos os classificados e demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado final das inscrições para opção de posse na localidade da Comunidade Vale do Amanhecer/Nova Santana, pelos candidatos classificados para o cargo de Professor de Pedagogia**, nos termos do** Edital Complementar nº 001.2022, mediante condições estabelecidas neste Edital.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA / VALE DO AMANHECER/NOVA SANTANA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
157/2021	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	005.206.892-75	1107806-5 SEJSP/AC	PEDAGOGIA	10,0

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 21 de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA; AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM, TIPO 3/4; CABINE FRONTAL BASCULAVEL PARA MANUTENÇÃO REVESTIDA EM CHAPA DE ACO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PBT MÍNIMO DE 8.500 KG (HOMOLOGADO) E MT MÍNIMO DE 11.500 KG TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 150 LITROS , COM BAU REFRIGERADO E EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO ACOPLADO E ELÉTRICO TEMPERATURA MÍNIMA ENTRE 5° A 0° C, TAMANHO MÍNIMO DE 5,5 MT, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.. VIGENCIA 21/03/2022 A 20/03/2023. R$ 458.999,99 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009 DE 05 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 009 DE 05 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

O Vereador **Eurípio da Costa Arantes,** Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Comissionada **GISELIA SILVA DA COSTA MACIE**L, licença maternidade, conforme dispõe o art. 117 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 034/2009, licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida, sendo 120 (cento e vinte) dias pelo salário-maternidade previsto na Lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – INSS, a contar do dia 05/03/2022 a 05/08/2022, e 60 (sessenta) dias pela Câmara Municipal a contar do dia 05/09/2022 a 05/10/2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 05 de março de 2022.

Eurípio da Costa ArantesPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de março de 2022.

Douglas ManzanSecretário GeralPortaria nº001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2022 DISPENSA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º**25.252.533/0001-91.**

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO DE RAIO X E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E FILMES NOS TAMANHOS 20X25, 26X36 E 35X43, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

.

DO VALOR: O valor dos materiais, serviços e/ou produtos são aqueles constantes na proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de **R$ 25.177,10** (Vinte e Cinco Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	09.002.0.0.10.302.6030.1127-4.4.90.52.00.00-1500100200
MANUTENÇÃO E ENCARGOS – AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	09.002.0.0.10.302.6030.2150-3.3.90.30.00.00-1500100200 09.002.0.0.10.302.6030.2150-3.3.90.30.00.00-1600100200

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar do dia **18/03/2022 à 18/03/2023.**

Barra do Bugres – MT, 18 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

_____

OEST MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Leandro Almeida Ferreira

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 020/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n. º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 020/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 19/03/2022 – 08:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
938	NILCE SANTOS DA SILVA	75º	CLASSIFICADA
833	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	76º	CLASSIFICADA
1277	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	77º	CLASSIFICADA
703	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	78º	CLASSIFICADA
905	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	79º	CLASSIFICADA
1304	KEYLA FERREIRA MENDES	80º	CLASSIFICADA
282	BERIVONE DA SILVA ALVES	81º	CLASSIFICADA
524	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	82º	CLASSIFICADA
PROFESSOR PEDAGOGO E.E. JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA EM. PROF.º MARIA LILA			
945	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA	2º	CLASSIFICADA
PROFESSOR PEDAGOGO E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROF.º MARIA LILA			
615	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	1º	CLASSIFICADA
PROFESSOR PEDAGOGO E.M. BOA ESPERANÇA BURITI FUNDO			
1407	MARILDA DE SOUZA BENITES	2º	CLASSIFICADA
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
1397	LIVIA ISABELLY MENDES NUNES	29º	CLASSIFICADA
453	AGMAR GUEIRINS DA SILVA NETO	30º	CLASSIFICADA
405	VANIL ROMÃO DE SENE	31º	CLASSIFICADA
531	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	32º	CLASSIFICADA
864	ADRIANO DA COSTA LEMES	33º	CLASSIFICADA
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA SÃO BENEDITO COMUNIDADE QUEIMADO			
632	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2º	CLASSIFICADA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 18 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2022
DISPENSA Nº 006/2022

Onde lê-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022

DISPENSA Nº 006/2022

Lê-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2022

DISPENSA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º**25.252.533/0001-91.**

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO DE RAIO X E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E FILMES NOS TAMANHOS 20X25, 26X36 E 35X43, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

.

DO VALOR: O valor dos materiais, serviços e/ou produtos são aqueles constantes na proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de **R$ 25.177,10** (Vinte e Cinco Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	09.002.0.0.10.302.6030.1127-4.4.90.52.00.00-1500100200
MANUTENÇÃO E ENCARGOS – AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	09.002.0.0.10.302.6030.2150-3.3.90.30.00.00-1500100200 09.002.0.0.10.302.6030.2150-3.3.90.30.00.00-1600100200

Onde lê-se:

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar do dia **15/03/2022 à 15/03/2023.**

Lê-se:

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar do dia **18/03/2022 à 18/03/2023.**

Barra do Bugres – MT, 18 de março de 2022.

_____

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

_____

OEST MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Leandro Almeida Ferreira

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2022 CARONA Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 28.258.221/0001-83.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021, A QUAL TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, PARA A AQUISIÇAO DE 02(DOIS) VEICULOS ZERO QUILOMETRO DESTINADOS AO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O valor total da presente avença é de **R$ 184.173,42 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTO E MANT. PERMANENTE	15.001.0.0.04.122.3010.2158-4.4.90.52.00.00-1500000000000
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇ. E CONTROLE	
MANUTENÇAÕ DA SEC. PLAN. ORÇ. E CONTROLE	07.001.0.0.04.122.3000.2018-4.4.90.52.00.00-1500000000000

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual iniciará em **18 de Março de 2022** extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Barra do Bugres – MT, 18 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Luiz Carlos Soares da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 021/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 021/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 21/03/2022 – 07:00 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
516	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	83º	CLASSIFICADA
551	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	84º	CLASSIFICADA
PROFESSOR PEDAGOGO E.M. BOA ESPERANÇA BURITI FUNDO			
659	OSVALDO RIBEIRO FILHO	3º	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS			
1212	RENATA DA COSTA SILVA	34º	CLASSIFICADA
1252	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI	35º	CLASSIFICADO
507	FLAVIA LAZARETI LIMA	36º	CLASSIFICADA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 19 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. **037/2022**

CONTRATO Nº. 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MASTER CLÍNICA LTDA-ME

CNPJ: 43.515.975/0001-65

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM PSFs E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MINICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDICÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO Nº. 035/2022

ADESÃO N°. 004/2022

CONTRATO Nº. 045/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 02.872.347/0001-50

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

VALOR: R$ 226.900 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 18/03/2022 até 31/12/2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ADALTO DE FREITAS FILHO **CPF/CNPJ:** 315.866.001-68 **TCI** 9035/00434/2021; ALCIDES ALVES FERREIRA NETO **CPF/CNPJ:** 181.107.891-53 **TCI** 9035/00029/2022; ALCIDES ALVES FERREIRA **CPF/CNPJ:** 181.107.891-53 **TCI** 9035/00030/2022; ANTONIO CAETANO DA FONSECA (ESPOLIO DE) **CPF/CNPJ:** 128.524.309-91 **TCI** 9035/00014/2022; CLAUDIA GIOACHINI **CPF/CNPJ:** 101.46.928-28 **TCI** 9035/00437/202;. CLAUDIA GIOACHINI **CPF/CNPJ:** 101.436.928-28 **TCI** 9035/00507/2021; DAMIAO VITORINO DA SILVA JUNIOR **CPF/CNPJ:** 944.916.231-04 **TCI** 9035/00029/2022; EDMAR CARDOSO DE SOUSA **CPF/CNPJ:** 487.472.111-72 **TCI** 9035/00015/2022; JOSE BONFIM MORAES **CPF/CNPJ:** 211.893.231-68 **TCI** 9035/00019/2022; JOSE CARLOS MARQUES NOGUEIRA **CPF/CNPJ:** 282.348.550-34 **TCI** 9035/00016/2022; JOSE CARLOS MARQUES NOGUEIRA **CPF/CNPJ:** 282.348.550-34 **TCI** 9035/00017/2022. LIDIMAR DAMAS DE FREITAS **CPF/CNPJ:** 293.117.211-15 **TCI** 9035/00443/2021; LUIZ MANUEL DE JESUS FERREIRA **CPF/CNPJ:** 038.228.508-53 **TCI** 9035/00018/2022; MARIA INES BUCHER **CPF/CNPJ:** 811.276.269-49 **TCI** 9035/00020/2022; PEDRO IVO DE FREITAS **CPF/CNPJ:** 055.572.838-20 **TCI** 9035/00406/2021;

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 18 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** VANE COMERCIAL DE AUTOS E PEÇAS LTDA **CPF/CNPJ:** 55.207.443/0001-40 **TIF** 9035/00010/2021; FRANCISCO CHIAPINI **CPF/CNPJ:** 092.816.898-04 **TIF** 9035/00328/2021; FRANCISCO CHIAPINNI **CPF/CNPJ:** 092.816.898-04 **TIF** 9035/00330/2021; ANIZIA FERREIRA SILVA **CPF/CNPJ:** 932.293.486-72 **TIF** 9035/0035/2021; ANTONIO MANOEL FONSECA **CPF/CNPJ:** 005.845.681-34 **TIF** 9035/00353/2021; MAURO LUCCHERSE RODRIGUES (ESPOLIO DE) **CPF/CNPJ:** 130.196.278-34 **TIF** 9035/00002/2022; MARCAL MASCONI **CPF/CNPJ:** 117.520.828-00 **TIF** 9035/00004/202; JAIR DE CARVALHO **CPF/CNPJ:** 156.182.778-91 **TIF** 9035/00005/2022;.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 18 DE MARÇO DE 2022.

RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.° 002- AO CONTRATO 372/2021 – TOMADA DE PREÇO 008/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.° 002- AO CONTRATO 372/2021 – TOMADA DE PREÇO 008/2021

Onde se lê:

“ 1.2 - Acréscimo de 18,32% ao contrato originário;

1.3 - Acréscimo de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.”

Leia-se:

“ 1.2 - Acréscimo de 19,46% ao contrato originário;

1.3 - Acréscimo de prazo de 30 (trinta) dias ao contrato originário.”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** JANIO LOPES DE SOUZA **CPF/CNPJ:** 256.930.931-15 **NL** 9035/00295/2021; JANIO LOPES DE SOUZA **CPF/CNPJ:** 256.930.931-15 **NL** 9035/00296/2021; MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO (ESPOLIO) **CPF/CNPJ:** 345.178.128-04 **NL** 9035/00313/2021; MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO (ESPOLIO) **CPF/CNPJ:** 345.178.128-04 **NL** 9035/00314/2021; WALDEMAR ANDRE DIEGUES **CPF/CNPJ:** 167.161.598-00 **NL** 9035/00317/2021; WALDEMAR ANDRE DIEGUES **CPF/CNPJ:** 167.161.598-00 **NL** 9035/00318/2021; WALDEMAR ANDRE DIEGUES **CPF/CNPJ:** 167.161.598-00 **NL** 9035/00319/2021; ALMIR JOSE DE AVILA **CPF/CNPJ:** 235.988.599-53 **NL** 9035/00016/2022; ALMIR JOSE DE AVILA **CPF/CNPJ:** 235.988.599-53 **NL** 9035/00017/2022.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 18 Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO Nº. 035/2022

ADESÃO N°. 004/2022

CONTRATO Nº. 045/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 02.872.347/0001-50

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E**

SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 226.900 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 18/03/2022 até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 546/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 546/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Função	26	TRANSPORTE			
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
Atividade	**1050**	**AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS**			
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**Detalhamento**	**R$ Valor**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.759.0000000		465.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Exercício Anterior, de recursos provenientes do FETHAB.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 37/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA *RIO NOVO TRANSPORTES E TIRUSMO LTDA ME*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, CNPJ – 36.909.380/0001-29, sito a Rua Bororos n. 309, Setor Sul II, CEP 78600-000, Barra do Graças-MT, representada neste ato representada no ato por seu representante legal Sra. DANIELLA PEREIRA PENA, CPF 478.381.671-91 e RG 2177246 SPTC GO.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, pelo mesmo período de validade inicial (12 meses), com vigência até 17/03/2023.

Parágrafo primeiro - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA estão em andamento, são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 17/03/2022 até 17/03/2023

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME,

CNPJ – 36.909.380/0001-29

CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2022 - APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 21 de março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO				
1	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS	7,00	

RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICIPIO				
4	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	4,50	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO				
1	91	PAMELA FERNANDES PRADO	4,50	

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA
1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 33/2021

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 33/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Tendo em vista que o pedido de reajuste apresentado pela licitante, foram analisados pela Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, bem como a decisão que segue anexada a este termo, e que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 33/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários ATUALIZADOS
ROTAS COM MICRO-ÔNIBUS	R$ 5,25	R$ 5,98
ROTAS COM KOMBI OU VAN	R$ 4,90	R$ 5,58

Bom Jesus do Araguaia – MT, 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 51.708,88 (Cinquenta e Um mil e setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Função	12	EDUCACAO		
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		
Atividade	**1079**	**CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS**		
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Detalhamento**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000		51.708,88

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Anulação Parcial ou Total da Despesa, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Função	12	EDUCACAO		
Sub-Função	365	EDUCACAO INFANTIL		
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		
Atividade	**1032**	**CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS – INFANTIL – 25%**		
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Detalhamento**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000		51.708,88

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 039/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) SARA CHAVES DOS SANTOS,** brasileiro (a), Solteira, residente e domiciliada (a) Rua São Carlos, 156, Bairro: Jardim Marajoara. Portador (a) do RG nº 2378398-2 SSP/MT e CPF n.º 044.438.391-35, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **SARA CHAVES DOS SANTOS** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação nº 9 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no setor da Coordenadoria da Proteção Especial/SMAS

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 17 de Março de 2022 e término em 01 de junho de 2022 em substituição a servidora Dirce Silva Gomes que se encontra em Licença - Prêmio, conforme Portaria 161 de 15 de março de 2022.

Parágrafo único - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse e necessidade da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.192,96 (Mil cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

_____

SARA CHAVES DOS SANTOS

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 068/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANA MAGALHÃES ARTIAGA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Siriemas , S/N, Bairro Vila Mariana no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1682076-2 SSP-MT e CPF Nº012.250.021-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANA MAGALHÃES ARTIAGA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Dom Máximo Biennes** , com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma do 1° ano no período Vespertino. A contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal . Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Flamboyant ,S/N , Bairro Massa Barro no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2364770-1 SSP-MT e CPF Nº 043.513.111-77, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções nas Escolas Municipais Jardim Guanabara e Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 22(Vinte e duas) horas semanais**, nas turmas do 6° ao 9° ano no período Matutino e Vespertino. A contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07 Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.722,76 (Dois mil setecentos e vinte dois e setenta seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEOMARA FARIA DE AZEVEDO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Andre Alves da Cunha, Bairro Vila Nova, N/S no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2146117-1 SSP-MT e CPF Nº 041.490.201-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEOMARA FARIA DE AZEVEDO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, para as turmas do 6° ao 9° ano no período vespertino. A contratação em substituição a professora a professora Elaine Gisele Vidal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEOMARA FARIA DE AZEVEDO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Andre Alves da Cunha, Bairro Vila Nova, N/S no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2146117-1 SSP-MT

e CPF Nº 041.490.201-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEOMARA FARIA DE AZEVEDO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, para as turmas do 6° ao 9° ano no período vespertino. A contratação em substituição a professora a professora Elaine Gisele Vidal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de EducaçãosUa alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua S/N, Sitio São Sebastião , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1955864-3 SSP-MT e CPF n. º 033.341.811-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola E.M Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino na turma Pré I, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 056/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DANIELE LIMA BARBOSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Tamarineiros, S/N, Bairro Jardim Guanabara no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2117951-4 SSP-MT e CPF Nº 042.735.251-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DANIELE LIMA BARBOSA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 17(dezessete) horas semanais**, na turma do 6° e 9° ano, a contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.103,97 (Dois mil cento e três reais e noventa e sete centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de Robótica Educacional, contemplando o Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano das Escolas Municipais Isabel Campos e Santos Dumont, composto de materiais paradidáticos, de plataforma para Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), capacitação de docentes, assessoria periódica e aquisição Dispositivo Portáteis (tablets).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2022

EMPRESA:INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 41.945.920/0001-60

REPRESENTANTE: LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR - CPF n.º 083.147.469-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
01	**Materiais paradidáticos:** Apostila de atividades que versem sobre o emprego de técnicas de manipulação de protótipos para criar dispositivos, sendo que seus conteúdos deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular, que possibilitem a inserção das referidas técnicas, explorando os conteúdos curriculares, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também o desenvolvimento de conceitos, criatividade e raciocínio lógico. O conteúdo deve ser misto, com projetos direcionados e aulas que estimulem a criatividade dos estudantes que devem trabalhar em grupos limitados para melhor gestão de aula.	UNID	320	Própria STEAM Innova	189,00	60.480,00
02	**Kit tecnológico:** Conjunto de peças, que poderão ser utilizadas em conjunto ou individualmente, a depender da proposta, para montagem de dispositivos móveis, que poderão ser integrados a aplicativos, adequados ao ensino proposto, contendo motores, sensores, conectores, peças estruturais e que possibilite o trabalho coletivo entre os estudantes. A conexão com o aplicativo deve ser sem fio (bluetooth, wifi, etc.), o kit deve abrir possibilidade de prototipagem de carros, estruturas como pontes e torres, animais, maquinário industrial como esteiras, braços mecânicos, gruas, etc.	UNID	16	Kazi/ EV6	4.000,00	64.000,00
03	**Plataforma Digital Web/Licença de Software:** Website(s) que permita(m) a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do Propósito pela coordenadoria da instituição de ensino. Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao Propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações.	UNID	2	própria	213,00	426,00
04	**Plataforma Digital Mobile/Licença de Software:** Website(s) adaptados a dispositivos móveis que permita(m) a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, tanto para o guia de passo a passo para a construção do objeto, dar comando para que o brinquedo funcione, além do acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do Propósito pela coordenadoria da instituição de ensino. Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao Propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações.	UNID	18	Própria	160,00	2.880,00
05	**Capacitação Técnica**: Treinamento presencial inicial dos docentes que aplicarão o Propósito em sala de aula, visando a apresentação e a exploração das avançadas técnicas nos termos deste Propósito.	H	32	Própria	275,00	8.800,00
06	**Assessoria periódica**: Pós-capacitação técnica e pedagógica com o objetivo de acompanhar e auxiliar a aplicação do Propósito durante a vigência da contratação.	H	400	Própria	279,00	111.600,00
VALOR TOTAL: R$ 248.189,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS);						

CONTRATANTE

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

CPF nº 955.857.371-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
17/03 – 17:30		122ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/tcv-qkac-fpm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes	Tiago Ruas Ferreira
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
21/03 – 17:30		123ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/mjg-nrog-vkv
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
22192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Victor
20403/2021	Marcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
24/03 – 17:30		124ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/spa-mjmu-hzx
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Clinica Veterinária Panvet	Nycollas Fernandes Almeida
3233/2022	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Ledson Glauco Monteiro Catelan
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
28/03 – 17:30		125ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/dcx-iedi-uxn
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida
DIVERSOS	Rosanir Catarian Hubner	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de março de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do ANEXO I do Edital Complementar Nº 003/2022 e ANEXO II do Edital Complementar Nº 005/2022, conforme ANEXO I e II deste Edital.

II - TORNAR PÚBLICO a divulgação do resultado preliminar da análise de títulos, conforme ANEXO III deste Edital.

Cáceres-MT, 17de março de 2022.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO (A) - DEFERIDAS

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1	ADENILCE CATARINA DA SILVA BATISTA	20/11/1976	DEFERIDA	
2	ADENIR DA SILVA AMARAL	13/06/1976	DEFERIDA	
3	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	05/10/1983	DEFERIDA	
4	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	DEFERIDA	
5	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	DEFERIDA	
6	AGUINALDO TEIXEIRA FELIX	27/04/1977	DEFERIDA	
7	ALESSANDRA BASTO NEVES	12/11/1979	DEFERIDA	
8	ALESSANDRA WERNERSBACH SA	24/02/1986	DEFERIDA	
9	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986	DEFERIDA	
10	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996	DEFERIDA	
11	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996	DEFERIDA	
12	AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA	05/03/1992	DEFERIDA	
13	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	16/06/1984	DEFERIDA	
14	ANA KARLA PEREIRA VIEGAS	25/12/1980	DEFERIDA	
15	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	03/09/1977	DEFERIDA	
16	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	29/12/1989	DEFERIDA	
17	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	23/09/1994	DEFERIDA	
18	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	DEFERIDA	
19	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	24/04/1997	DEFERIDA	
20	ANGELA MARIA RODRIGUES	04/01/1986	DEFERIDA	
21	ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	26/12/1967	DEFERIDA	
22	ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAUJO	30/11/1988	DEFERIDA	
23	ARIANY RODRIGUES PIOVEZAN	13/06/1990	DEFERIDA	
24	BARBARA LARA FLORES	30/04/1996	DEFERIDA	
25	BARBARA MARIA SANTANA COSTA	12/01/1994	DEFERIDA	
26	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	14/05/1994	DEFERIDA	
27	CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	09/05/1981	DEFERIDA	
28	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	13/06/1995	DEFERIDA	
29	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	13/05/1998	DEFERIDA	
30	CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	06/06/1981	DEFERIDA	

31	CHARNILSON VALE DE FREITAS	11/06/1989	DEFERIDA	
32	CREUSA BEZERRA DE PAULA	01/07/1977	DEFERIDA	
33	CRISTIANE CEBALHO DE MIRANDA SCACHETTI	05/01/1979	DEFERIDA	
34	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	19/06/1980	DEFERIDA	
35	CYBELLY TEIXEIRA VIDAL	19/09/1984	DEFERIDA	
36	DAIANA JOSE LIMA DE OLIVEIRA	17/05/1990	DEFERIDA	
37	DAIANA THAINARA VARGAS VICENTE	03/02/1998	DEFERIDA	
38	DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	22/08/1991	DEFERIDA	
39	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	10/10/1990	DEFERIDA	
40	DANIEL JOÃO DA SILVA	19/04/1991	DEFERIDA	
41	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	17/03/1994	DEFERIDA	
42	DANILA PIRES COSTA	15/10/1990	DEFERIDA	
43	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	03/01/1988	DEFERIDA	
44	DEBORA DE JESUS TECCHIO	27/08/1992	DEFERIDA	
45	DEBORA DOS SANTOS PINTO	18/07/1989	DEFERIDA	
46	DEBORA IVYNNA RODRIGUES FRANCO	02/05/1993	DEFERIDA	
47	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	DEFERIDA	
48	DEISIANE PRADO DOS SANTOS	01/05/1997	DEFERIDA	
49	DENNISLAINE ALVES LIMA DANTAS	12/02/1990	DEFERIDA	
50	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	29/05/1989	DEFERIDA	
51	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	DEFERIDA	
52	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983	DEFERIDA	
53	EDILEUSA DOS REIS CADIDÉ	24/02/1975	DEFERIDA	
54	EDINEIA MAGALHAES SANTOS	18/11/1980	DEFERIDA	
55	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	26/09/1987	DEFERIDA	
56	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	DEFERIDA	
57	ELAINE CRISTINE FRANÇA ZOCCOLI	28/10/1979	DEFERIDA	
58	ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES	04/02/1967	DEFERIDA	
59	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	21/07/1987	DEFERIDA	
60	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/04/1979	DEFERIDA	
61	ELISELMA VIANA PINTO RODRIGUES	09/12/1973	DEFERIDA	
62	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	20/03/1981	DEFERIDA	
63	EMILY PEREZ PRADO	27/05/1994	DEFERIDA	
64	EUNATAN SOARES DA SILVA	06/06/1994	DEFERIDA	
65	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	27/03/1969	DEFERIDA	
66	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	DEFERIDA	
67	EVANDRO REGIS DE LIMA	28/10/1970	DEFERIDA	PCD*
68	EVELIN CONTI DOS SANTOS	27/11/1994	DEFERIDA	
69	EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA	24/04/1992	DEFERIDA	
70	FABIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	DEFERIDA	
71	FABIOLA DA CRUZ TELES	03/08/1994	DEFERIDA	
72	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	21/03/1990	DEFERIDA	
73	FAGNER CARVALHO MENDES	08/09/1994	DEFERIDA	
74	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	DEFERIDA	
75	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	09/06/1995	DEFERIDA	
76	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	31/08/1994	DEFERIDA	
77	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUÉ	27/11/1990	DEFERIDA	
78	GILCIMARA CORREA ROCHA	19/03/1995	DEFERIDA	
79	GILZA FERREIRA GOMES	10/11/1977	DEFERIDA	
80	GIORDANNY MARCIANO MORENO	06/03/1997	DEFERIDA	
81	GISELY LOHAYNE SANTOS LEITE E SILVA	14/09/1997	DEFERIDA	
82	GIZELE DE LIMA KURTZ	07/09/1979	DEFERIDA	
83	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	DEFERIDA	
84	GRACIELI LARA DA SILVA	08/05/1995	DEFERIDA	
85	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	21/03/1994	DEFERIDA	
86	HELEN VARGAS DA SILVA	12/08/1982	DEFERIDA	
87	HELIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	30/11/1995	DEFERIDA	
88	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	13/03/1992	DEFERIDA	
89	HORACIO CUSTODIO DA SILVA	11/11/1972	DEFERIDA	
90	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	05/07/1995	DEFERIDA	
91	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	DEFERIDA	
92	JANAINE EVELLIN ALVES CORRÊA	26/07/1989	DEFERIDA	
93	JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO	29/08/1982	DEFERIDA	
94	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	DEFERIDA	
95	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	07/08/1983	DEFERIDA	
96	JESSICA DE PAULA DA SILVA	09/06/1993	DEFERIDA	
97	JOANA D'ARC GONÇALVES ROCHA	01/08/1986	DEFERIDA	
98	JOÃO VITOR MACÊDO GALOSSI	24/08/1996	DEFERIDA	
99	JOEL GARCIA ALEXANDRE	23/06/1976	DEFERIDA	
100	JOICE CRISTINA DO AMARAL	27/11/1984	DEFERIDA	
101	JOSE IRAN DE MENEZES	22/04/1966	DEFERIDA	
102	JOSELAYNE RENATA DE ALMEIDA METELO	17/01/1999	DEFERIDA	
103	JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS	27/01/1989	DEFERIDA	
104	JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA	04/05/1996	DEFERIDA	
105	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1995	DEFERIDA	
106	JULIA KELLY DE CARVALHO ANTONIO	01/02/1997	DEFERIDA	
107	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	26/07/1994	DEFERIDA	
108	JULIO CESAR DA CRUZ LARA	15/09/1982	DEFERIDA	
109	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	29/11/1990	DEFERIDA	
110	KARLA SALVIANI AZEREDO	17/07/1998	DEFERIDA	
111	KARLA SILVA DA PAIXÃO	30/12/1995	DEFERIDA	
112	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA	16/01/1995	DEFERIDA	
113	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984	DEFERIDA	
114	KELLVIA CAMARGO SILVA	23/04/1997	DEFERIDA	
115	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997	DEFERIDA	
116	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	18/11/1997	DEFERIDA	
117	LARISSA MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	20/06/1987	DEFERIDA	
118	LASIANE MENDONÇA AGUIAR MESSIAS	14/04/1978	DEFERIDA	
119	LAUDAIR AUGUSTINHO	20/02/1979	DEFERIDA	
120	LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS	14/09/1981	DEFERIDA	
121	LIDIANE VIGNARDI CORREA	17/12/1978	DEFERIDA	
122	LIGIA ALVES MARTINS	27/02/1998	DEFERIDA	
123	LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE	07/03/1990	DEFERIDA	

124	LINDOMAR DA SILVA COSTA	01/01/1983	DEFERIDA	PCD*
125	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997	DEFERIDA	
126	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	DEFERIDA	
127	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	10/08/1995	DEFERIDA	
128	LUARA FANAINA FONTES	07/01/1994	DEFERIDA	
129	LUCAS NUNES RODRIGUES	09/12/1989	DEFERIDA	
130	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS	23/09/1982	DEFERIDA	
131	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	12/08/1974	DEFERIDA	
132	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	29/04/1991	DEFERIDA	
133	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	29/03/1986	DEFERIDA	
134	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	12/05/1976	DEFERIDA	
135	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	26/02/1996	DEFERIDA	
136	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	30/09/1970	DEFERIDA	
137	MARIA APARECIDA SOARES	10/10/1970	DEFERIDA	
138	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/1982	DEFERIDA	
139	MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOBRINHO	27/04/1970	DEFERIDA	
140	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	23/03/1988	DEFERIDA	
141	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	09/04/1988	DEFERIDA	
142	MARIANA DE AQUINO NUNES	19/04/1998	DEFERIDA	
143	MARILENE APARECIDA MOREIRA	09/07/1983	DEFERIDA	
144	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	17/05/1982	DEFERIDA	
145	MARILUCI MACEDO DA SILVA	06/11/1982	DEFERIDA	
146	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	DEFERIDA	
147	MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	28/03/1996	DEFERIDA	
148	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	15/11/1979	DEFERIDA	
149	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	07/08/1993	DEFERIDA	
150	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	DEFERIDA	
151	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	08/10/1980	DEFERIDA	
152	MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES	24/03/1995	DEFERIDA	
153	MILENA PELLINI GUIZELIN	08/08/1986	DEFERIDA	
154	NATALIA FRANCO DANELICHEN	24/03/1998	DEFERIDA	
155	NATHALIA EVELYN NEVES DE ALMEIDA FERNANDES	19/09/1997	DEFERIDA	
156	NAYRA BATISTA CURVO	20/12/1985	DEFERIDA	
157	NEIDE APARECIDA GRANELLA	10/09/1980	DEFERIDA	
158	NOELY MACHADO VIEIRA	20/11/1989	DEFERIDA	
159	PATRICIA ALVES PEREIRA	14/02/1991	DEFERIDA	
160	PATRICIA MOREIRA GONÇALVES	16/12/1981	DEFERIDA	
161	RAFAEL SOARES CORREIA	28/01/1989	DEFERIDA	
162	RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO	22/03/1988	DEFERIDA	
163	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	11/08/1994	DEFERIDA	
164	REINALDO PEREIRA	30/10/1976	DEFERIDA	
165	RIZIA KELLY DA SILVA DE GUSMÃO	16/05/1996	DEFERIDA	
166	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	20/08/1980	DEFERIDA	
167	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAUJO	10/02/1998	DEFERIDA	
168	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS	29/06/1995	DEFERIDA	
169	RONIELLY BOTELHO SILVA	08/02/1997	DEFERIDA	
170	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	13/06/1970	DEFERIDA	
171	ROSIMAR FERREIRA MENDES FLORES	20/04/1978	DEFERIDA	
172	SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS	25/01/1989	DEFERIDA	
173	SANDRAMARA MARTINS	03/06/1980	DEFERIDA	
174	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	17/08/1997	DEFERIDA	
175	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	DEFERIDA	
176	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	14/11/1988	DEFERIDA	
177	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1991	DEFERIDA	
178	SKARLET PAULA CORRÊA DA CRUZ	18/08/1994	DEFERIDA	
179	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	13/02/1967	DEFERIDA	
180	STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA	05/01/1990	DEFERIDA	
181	TAIANE DA SILVA MACHADO	21/05/1990	DEFERIDA	
182	TAIMY CASTRILLON DA COSTA FARIA	16/11/1993	DEFERIDA	
183	TAISE NEVES FERREIRA	06/12/1990	DEFERIDA	
184	THAIS LORENA DE LIMA	07/05/1988	DEFERIDA	
185	THALIA CARDOSO AMORIM	18/04/1997	DEFERIDA	
186	THAYLA DE ARRUDA MOURA	22/02/1991	DEFERIDA	
187	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	DEFERIDA	
188	THULIO SANTOS MOTA	19/03/1996	DEFERIDA	
189	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	14/04/1982	DEFERIDA	
190	VERUSCA MESSIAS PINHA	24/09/1977	DEFERIDA	
191	VITOR PASQUALI FELIX	14/08/1999	DEFERIDA	
192	VITORIA ESTHER GONÇALVES	22/11/1996	DEFERIDA	
193	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	01/03/1977	DEFERIDA	
194	VIVIAN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE	03/07/1981	DEFERIDA	
195	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988	DEFERIDA	
196	WALTER DA SILVA SOBRAL JUNIOR	13/06/1988	DEFERIDA	
197	WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS	10/05/1991	DEFERIDA	
198	WIVIANY DE OLIVEIRA HILARIO RIBEIRO	06/12/1994	DEFERIDA	
199	YARA ALVES ESPINDOLA	14/06/1994	DEFERIDA	
200	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	DEFERIDA	

***PCD:** Pessoa com Deficiência.

CARGO: ENFERMEIRO (A) – INDEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	GISELE SANTOS MENDES DE OLIVEIRA	16/05/1983	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
2	IZAURA REGINA SOARES DA SILVA COSTA	10/12/1991	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
3	ORLANDINA VICENTE PROENÇA DE BARROS	12/05/1964	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
4	ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	04/11/1974	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
5	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997	INDEFERIDA	ITEM 2.4 1º
6	SUELLEN CRISTHINE VITAL GUIMARAES	24/02/1992	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL – DEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995	DEFERIDA	
2	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	DEFERIDA	
3	ALESSSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL	26/08/1975	DEFERIDA	

4	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	27/09/1971	DEFERIDA	
5	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	11/04/1980	DEFERIDA	
6	ARTHUR XAVIER LACERDA	29/03/1996	DEFERIDA	
7	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992	DEFERIDA	
8	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	DEFERIDA	
9	DIEGO CAMIM FERNANDES	13/04/1993	DEFERIDA	
10	DOMINGOS SAVIO PEDROSO DE BARROS	18/04/1952	DEFERIDA	
11	FABIO OURIVES	09/01/1978	DEFERIDA	
12	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	30/121982	DEFERIDA	
13	FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM	19/02/1991	DEFERIDA	
14	GRAZIELA LUZ FILGUEIRA	13/05/1976	DEFERIDA	
15	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	05/07/1994	DEFERIDA	
16	HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS	09/06/1985	DEFERIDA	
17	IAGO CUNHA MATOS	21/10/1991	DEFERIDA	
18	ISABELA AMATE CARMONA COGO DE BRITO	26/06/1997	DEFERIDA	
19	ITALO CACERES DAN	29/047/1981	DEFERIDA	
20	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	26/02/1987	DEFERIDA	
21	KATIA VARGAS GEMIO	26/04/1976	DEFERIDA	
22	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988	DEFERIDA	
23	REGINA AVILA MIRANDA	22/08/1989	DEFERIDA	
24	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	31/07/1992	DEFERIDA	
25	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	18/10/1983	DEFERIDA	
26	VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA	25/10/1986	DEFERIDA	
27	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996	DEFERIDA	
28	VITORIA LUCCHESI RIBEIRO	13/02/1996	DEFERIDA	
29	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995	DEFERIDA	

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL – INDEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	DAVID DANIEL BURGOS RAPP	20/09/1989	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
2	ESTHER BRUNINI DE SOUZA	14/12/1992	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
3	FELIPE GUERRA SANTOS DIAS	28/12/1994	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – DEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADEJANIR AVELINA DA SILVA	26/06/1973	DEFERIDA	
2	ADELIA DE CARVALHO	18/06/1988	DEFERIDA	
3	ADENILSA BELJE CAMPOS	01/09/1989	DEFERIDA	
4	ADILZA ALVES DE ABREU	29/06/1988	DEFERIDA	
5	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	20/03/1978	DEFERIDA	
6	ADRIANA DA SILVA SOARES	22/12/1976	DEFERIDA	
7	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	27/04/1968	DEFERIDA	
8	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	13/04/1968	DEFERIDA	
9	ALVITA DA SILVA	12/05/1999	DEFERIDA	
10	AMANDA CARDOSO LUIZ	06/09/1968	DEFERIDA	
11	AMANDA DELUQUE DE ALMEIDA	19/11/1978	DEFERIDA	
12	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	29/06/1988	DEFERIDA	
13	ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES	14/04/1974	DEFERIDA	
14	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	07/08/1995	DEFERIDA	
15	ANA MARIA POICHÊ DA SILVA	15/11/1974	DEFERIDA	
16	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	14/04/1969	DEFERIDA	
17	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	07/10/1976	DEFERIDA	
18	ANDRELINA DA SILVA MENDES	11/09/1980	DEFERIDA	
19	ANTONIA DE OLIVEIRA	04/10/1975	DEFERIDA	
20	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	03/05/1972	DEFERIDA	
21	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA	12/01/1974	DEFERIDA	
22	ARIANA BATISTA RIBEIRO	03/03/1982	DEFERIDA	
23	ARIANE COSTA DA SILVA	16/07/1979	DEFERIDA	
24	ARIONE DA SILVA	27/06/1974	DEFERIDA	
25	AURIZETH SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	19/12/1995	DEFERIDA	
26	BASILIO RODRIGUES LEITE	22/01/1976	DEFERIDA	
27	CARLA FATIMA GOMES	25/08/1977	DEFERIDA	
28	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMÃO	25/09/1991	DEFERIDA	
29	CARMEM SILVA ARRUDA FARIAS	06/08/1989	DEFERIDA	
30	CAROLINE DA COSTA DINIZ	01/04/1977	DEFERIDA	
31	CECILIA SILE JUSTINIANO	07/05/1985	DEFERIDA	
32	CÉLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	16/09/1983	DEFERIDA	
33	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	15/03/1979	DEFERIDA	
34	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	15/02/1971	DEFERIDA	
35	CLAUDIA MARIA URTADO	06/12/1984	DEFERIDA	
36	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	21/01/1971	DEFERIDA	
37	CLEIDIANE BATISTA SILVA	05/11/1969	DEFERIDA	
38	CLEONICE DE ALMEIDA	26/03/1986	DEFERIDA	
39	CLEUZA TRINDADE	12/04/1967	DEFERIDA	
40	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	29/11/1971	DEFERIDA	
41	CRISTINA SURUBIM CEBALHO	07/06/1968	DEFERIDA	
42	CRISTINA ZANATA	27/06/1986	DEFERIDA	
43	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	26/09/1971	DEFERIDA	
44	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	13/02/1978	DEFERIDA	
45	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	04/03/1986	DEFERIDA	
46	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	05/07/1974	DEFERIDA	
47	DENISE APARECIDA PALOCIA DUARTE SILVA	24/03/1977	DEFERIDA	
48	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	27/11/1974	DEFERIDA	
49	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	05/10/1978	DEFERIDA	
50	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	02/09/1976	DEFERIDA	
51	DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS	24/04/1980	DEFERIDA	
52	DULCE CARDOSO DE BARROS	11/06/1988	DEFERIDA	
53	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983	DEFERIDA	
54	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	09/02/1980	DEFERIDA	
55	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	17/03/1980	DEFERIDA	
56	ELIANE LEMES DA SILVA	18/05/1996	DEFERIDA	
57	ELIANE SILE JUSTINIANO	15/12/1968	DEFERIDA	
58	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORREA	22/10/1973	DEFERIDA	
59	ERANIL DE OLIVEIRA	04/11/1979	DEFERIDA	
60	EVA CELILIA FARDIM CAETANO	22/11/1962	DEFERIDA	
61	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	26/04/1994	DEFERIDA	
62	EVANETE APARECIDA DA GAMA	25/07/1984	DEFERIDA	
63	EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/03/1985	DEFERIDA	
64	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	07/10/1996	DEFERIDA	

65	FABIO ALVES DOS SANTOS	19/02/1976	DEFERIDA	
66	FABIOLA MIRANDA LEITE	18/09/1992	DEFERIDA	
67	FATIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO	11/05/1979	DEFERIDA	
68	FLAVIA DA COSTA MENDES BORGES	23/11/1992	DEFERIDA	
69	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	21/09/1973	DEFERIDA	
70	GENILTON PEREIRA COUTO	11/09/1977	DEFERIDA	
71	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	06/07/1981	DEFERIDA	
72	GREICIANE DA SILVA GOMES	30/03/1977	DEFERIDA	
73	GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO	10/07/1987	DEFERIDA	
74	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1965	DEFERIDA	
75	HODEVÁ BUNI DE SOUZA	26/07/1965	DEFERIDA	
76	IRACELI DALTO IZUMIDA	24/11/1981	DEFERIDA	
77	ISABEL CRISTINA FARIAS CORDOVA	09/09/1977	DEFERIDA	
78	IVANILDA INOCENCIO GOMES	01/08/1991	DEFERIDA	
79	IVONE DE SOUZA FARIAS	25/08/1982	DEFERIDA	
80	JANDIRA DA SILVA SANTOS	30/06/1972	DEFERIDA	
81	JEFERSON ARRUDA DA SILVA	11/06/1976	DEFERIDA	
82	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	26/09/1984	DEFERIDA	
83	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	27/06/1978	DEFERIDA	
84	JORGINA CONCEICAO PARABA	01/01/1993	DEFERIDA	
85	JUCILENE ELENIR CHARMO	31/07/1975	DEFERIDA	
86	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	10/05/1981	DEFERIDA	
87	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	04/02/1979	DEFERIDA	
88	KAMILLY VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO	20/05/1983	DEFERIDA	
89	KARINY DE CARVALHO LEITE	10/07/1971	DEFERIDA	
90	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	DEFERIDA	
91	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	13/02/1986	DEFERIDA	
92	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	11/02/1976	DEFERIDA	
93	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	19/03/1984	DEFERIDA	
94	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	29/08/1988	DEFERIDA	
95	LECILDA SOUZA DE LIMA	10/03/1980	DEFERIDA	
96	LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	15/04/1985	DEFERIDA	
97	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	27/10/1996	DEFERIDA	
98	LETICIA CORREIA RODRIGUES	01/02/1983	DEFERIDA	
99	LEZIO DE ALMEIDA SOARES	16/04/1971	DEFERIDA	
100	LILIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	11/12/1994	DEFERIDA	
101	LILIANE ROSANGELA DO CARMO E SILVA	22/01/1979	DEFERIDA	
102	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	21/05/1978	DEFERIDA	
103	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	07/06/1986	DEFERIDA	
104	LUCIENE DA COSTA SILVA	29/03/1990	DEFERIDA	
105	LUCILENE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	13/07/1985	DEFERIDA	
106	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	12/02/1976	DEFERIDA	
107	LUCIMAR MARINHO DA SILVA	29/08/1981	DEFERIDA	
108	LUCIMEIRE APARECIDA ASSUNÇÃO	20/03/1993	DEFERIDA	
109	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	21/08/1982	DEFERIDA	
110	LUCINEIA SILVA BATISTA	04/07/1978	DEFERIDA	
111	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA	09/10/1980	DEFERIDA	
112	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	07/10/1978	DEFERIDA	
113	LUIZA MARIA PESSOA	14/11/1982	DEFERIDA	
114	LUTERVANIA DO NASCIMENTO	28/04/1988	DEFERIDA	
115	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	06/08/1992	DEFERIDA	
116	LYDIANE MIRIAM FIGUEIREDO DOS SANTOS	03/03/2000	DEFERIDA	
117	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/01/1979	DEFERIDA	
118	MAGNA SOUZA LIMA	23/05/1979	DEFERIDA	
119	MARCELO POQUIVIQUI	21/08/1981	DEFERIDA	
120	MARCIA DE SOUZA FERNANDES	10/10/1986	DEFERIDA	
121	MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	20/05/1977	DEFERIDA	
122	MARCONDES GONÇALVES MENDES	10/06/1975	DEFERIDA	
123	MARCOS BORROMEU BORGES	25/09/1988	DEFERIDA	
124	MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA	27/11/1982	DEFERIDA	
125	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	29/05/2000	DEFERIDA	
126	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1975	DEFERIDA	
127	MARIA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	04/01/1983	DEFERIDA	
128	MARIA FRANCISCA PAIVA RODRIGUES	16/09/1981	DEFERIDA	
129	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	14/01/1980	DEFERIDA	
130	MARIA JOSE DA SILVA	12/08/1988	DEFERIDA	
131	MARIA JOSE FERREIRA	04/12/1981	DEFERIDA	
132	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	28/10/1982	DEFERIDA	
133	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	30/04/1983	DEFERIDA	
134	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	01/03/2000	DEFERIDA	
135	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	23/09/1974	DEFERIDA	
136	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	14/06/1977	DEFERIDA	
137	MARILUCI LOURENÇO MARTINS	28/11/1980	DEFERIDA	
138	MARILZA APARECIDA DE SOUZA	09/12/1984	DEFERIDA	
139	MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA	27/11/1976	DEFERIDA	
140	MEIRE OLIVEIRA APONTE	02/08/1982	DEFERIDA	
141	MENZAQUE MOREIRA DA SILVA	18/08/1978	DEFERIDA	
142	MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS	26/01/1972	DEFERIDA	
143	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	06/11/1982	DEFERIDA	
144	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	29/10/1981	DEFERIDA	
145	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	08/11/1985	DEFERIDA	
146	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	06/06/2002	DEFERIDA	
147	NADIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/09/1983	DEFERIDA	
148	NEUSA SANTOS DE FIQUEREDO	23/01/1992	DEFERIDA	
149	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	11/04/1987	DEFERIDA	
150	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	14/08/1994	DEFERIDA	
151	PATRICIA PEREIRA RAMOS	21/08/1992	DEFERIDA	
152	RAIANE BARBOSA BENACHIO	07/11/1982	DEFERIDA	
153	REGIANE SILVA DOS SANTOS	23/02/1984	DEFERIDA	
154	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	19/12/1973	DEFERIDA	
155	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	10/04/1984	DEFERIDA	
156	ROSELANE CRISTINA DA SILVA	24/05/1984	DEFERIDA	
157	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981	DEFERIDA	
158	ROSELI DA SILVA	06/05/1986	DEFERIDA	
159	ROSIANE DE ALMEIDA	28/09/1974	DEFERIDA	

160	ROSIMAR DA SILVA ALVES	22/08/1982	DEFERIDA	
161	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	28/11/1978	DEFERIDA	
162	ROSINEIA DE PAULA	17/06/1997	DEFERIDA	
163	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	12/04/1986	DEFERIDA	
164	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	08/03/1989	DEFERIDA	
165	SATHYA SOARES FERREIRA	28/11/1984	DEFERIDA	
166	SELMA SILE JUSTINIANO	18/02/1989	DEFERIDA	
167	SHIRLE MACIEL DE CAMPOS	13/06/1983	DEFERIDA	
168	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/02/1980	DEFERIDA	
169	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	20/04/1983	DEFERIDA	
170	SILVANA DO ESPIRITO SANTO	17/01/1984	DEFERIDA	
171	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	05/06/1992	DEFERIDA	
172	SILVIA CRISTINA VITTORAZI COSTA	20/06/1986	DEFERIDA	
173	SIMONE HERREIRA NAGLIATI	14/12/1985	DEFERIDA	
174	SIMONE RAMOS ALMEIDA	06/11/1986	DEFERIDA	
175	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	19/11/1986	DEFERIDA	
176	SIRLEI CATARINA RONDON	18/02/2000	DEFERIDA	
177	SONIA DE MELO FIQUEIREDO	20/03/1998	DEFERIDA	
178	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	27/07/1989	DEFERIDA	
179	STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA	09/04/1988	DEFERIDA	
180	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	09/10/1995	DEFERIDA	
181	SUZELENE RAIMUNDA RODRIGUES	09/11/1991	DEFERIDA	
182	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	01/07/1976	DEFERIDA	
183	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	DEFERIDA	
184	TATIANE CRISTO DURIGON	21/03/1980	DEFERIDA	
185	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	26/01/1996	DEFERIDA	
186	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	18/07/1989	DEFERIDA	
187	THAYS FELISBINA SILVA SANTOS	03/06/1992	DEFERIDA	
188	UILSON ARAUJO MACHADO	21/03/1986	DEFERIDA	
189	VAGNA APARECIDA DA SILVA	30/03/1997	DEFERIDA	
190	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	05/02/1998	DEFERIDA	
191	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	10/03/1980	DEFERIDA	
192	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	25/09/1988	DEFERIDA	
193	VANIA LOPES PINTO	30/04/1996	DEFERIDA	
194	VERA LUCIA CORREIA	09/09/1977	DEFERIDA	
195	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	04/12/1979	DEFERIDA	
196	VILMA SUELLEN DA SILVA RAMOS	17/04/1984	DEFERIDA	
197	VIRGINIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	06/10/1982	DEFERIDA	
198	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	03/02/1984	DEFERIDA	
199	WELISON DOS SANTOS	26/03/1991	DEFERIDA	
200	YAMILE BARBERI RAMOS	27/12/1995	DEFERIDA	
201	ZELIANE ROSA CAMPOS COUTO	01/04/1987	DEFERIDA	
202	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	18/11/1982	DEFERIDA	

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – INDEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	BRENDA LETICIA DE SOUZA	21/06/1997	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
2	CELIA MARIA DE SOUZA	15/09/1979	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
3	FABRICIO DOUGLAS DE OLIVEIRA	11/11/1992	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
4	FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA	13/04/1982	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
5	LUIZA GONÇALVES VELOSO	20/09/1982	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
6	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	17/05/1972	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
7	SUELI LOURDES GATTI DE SOUZA	13/11/1980	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
8	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	ADENILCE CATARINA DA SILVA BATISTA	20/11/1976	
2	ADENIR DA SILVA AMARAL	13/06/1976	
3	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	05/10/1983	
4	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	
5	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	
6	AGUINALDO TEIXEIRA FELIX	27/04/1977	
7	ALESSANDRA BASTO NEVES	12/11/1979	
8	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	24/02/1986	
9	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986	
10	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996	
11	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996	
12	AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA	05/03/1992	
13	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	16/06/1984	
14	ANA KARLA PEREIRA VIEGAS	25/12/1980	
15	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	03/09/1977	
16	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	29/12/1989	
17	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	15/09/1979	
18	ANDRÉA BATISTA DE ANDRADE SÃO BERNARDO	25/06/1984	
19	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	23/09/1994	
20	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	
21	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	24/04/1997	
22	ANGELA MARIA RODRIGUES	04/01/1986	
23	ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	26/12/1967	
24	ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAUJO	30/11/1988	
25	ARIANY RODRIGUES PIOVEZAN	13/06/1990	
26	BARBARA LARA FLORES	30/04/1996	
27	BARBARA MARIA SANTANA COSTA	12/01/1994	
28	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	14/05/1994	
29	CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	09/05/1981	
30	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	13/06/1995	
31	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	13/05/1998	
32	CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	06/06/1981	
33	CHARNILSON VALE DE FREITAS	11/06/1989	
34	CREUSA BEZERRA DE PAULA	01/07/1977	
35	CRISTIANE CEBALHO DE MIRANDA SCACHETTI	05/01/1979	
36	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	19/06/1980	
37	CYBELLY TEIXEIRA VIDAL	19/09/1984	
38	DAIANA JOSE LIMA DE OLIVEIRA	17/05/1990	
39	DAIANA THAINARA VARGAS VICENTE	03/02/1998	
40	DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	22/08/1991	
41	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	10/10/1990	
42	DANIEL JOÃO DA SILVA	19/04/1991	
43	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	17/03/1994	
44	DANILA PIRES COSTA	15/10/1990	
45	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	03/01/1988	
46	DEBORA DE JESUS TECCHIO	27/08/1992	
47	DEBORA DOS SANTOS PINTO	18/07/1989	

48	DEBORA IVYNNA RODRIGUES FRANCO	02/05/1993	
49	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	
50	DEISIANE PRADO DOS SANTOS	01/05/1997	
51	DENNISLAINE ALVES LIMA DANTAS	12/02/1990	
52	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	29/05/1989	
53	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	
54	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983	
55	EDILEUSA DOS REIS CADIDÉ	24/02/1975	
56	EDINEIA MAGALHAES SANTOS	18/11/1980	
57	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	26/09/1987	
58	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	
59	ELAINE CRISTINE FRANÇA ZOCCOLI	28/10/1979	
60	ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES	04/02/1967	
61	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	21/07/1987	
62	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/04/1979	
63	ELISELMA VIANA PINTO RODRIGUES	09/12/1973	
64	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	20/03/1981	
65	EMILY PEREZ PRADO	27/05/1994	
66	EUNATAN SOARES DA SILVA	06/06/1994	
67	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	27/03/1969	
68	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	
69	EVANDRO REGIS DE LIMA	28/10/1970	PCD*
70	EVELIN CONTI DOS SANTOS	27/11/1994	
71	EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA	24/04/1992	
72	FABIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	
73	FABIOLA DA CRUZ TELES	03/08/1994	
74	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	21/03/1990	
75	FAGNER CARVALHO MENDES	08/09/1994	
76	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	
77	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	09/06/1995	
78	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	31/08/1994	
79	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUE	27/11/1990	
80	GILCIMARA CORREA ROCHA	19/03/1995	
81	GILZA FERREIRA GOMES	10/11/1977	
82	GIORDANNY MARCIANO MORENO	06/03/1997	
83	GISELY LOHAYNE SANTOS LEITE E SILVA	14/09/1997	
84	GIZELE DE LIMA KURTZ	07/09/1979	
85	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	
86	GRACIELI LARA DA SILVA	08/05/1995	
87	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	21/03/1994	
88	HELEN VARGAS DA SILVA	12/08/1982	
89	HELIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	30/11/1995	
90	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	13/03/1992	
91	HORACIO CUSTODIO DA SILVA	11/11/1972	
92	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	05/07/1995	
93	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	
94	JANAINE EVELLIN ALVES CORRÊA	26/07/1989	
95	JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO	29/08/1982	
96	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	
97	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	07/08/1983	
98	JESSICA DE PAULA DA SILVA	09/06/1993	
99	JOANA D'ARC GONÇALVES ROCHA	01/08/1986	
100	JOÃO VITOR MACÊDO GALOSSI	24/08/1996	
101	JOEL GARCIA ALEXANDRE	23/06/1976	
102	JOICE CRISTINA DO AMARAL	27/11/1984	
103	JOSE IRAN DE MENEZES	22/04/1966	
104	JOSELAYNE RENATA DE ALMEIDA METELO	17/01/1999	
105	JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS	27/01/1989	
106	JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA	04/05/1996	
107	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1995	
108	JULIA KELLY DE CARVALHO ANTONIO	01/02/1997	
109	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	26/07/1994	
110	JULIO CESAR DA CRUZ LARA	15/09/1982	
111	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	29/11/1990	
112	KARLA FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	28/10/1995	
113	KARLA SALVIANI AZEREDO	17/07/1998	
114	KARLA SILVA DA PAIXÃO	30/12/1995	
115	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA	16/01/1995	
116	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984	
117	KELLVIA CAMARGO SILVA	23/04/1997	
118	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997	
119	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	18/11/1997	
120	LARISSA MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	20/06/1987	
121	LASIANE MENDONÇA AGUIAR MESSIAS	14/04/1978	
122	LAUDAIR AUGUSTINHO	20/02/1979	
123	LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS	14/09/1981	
124	LIDIANE VIGNARDI CORREA	17/12/1978	
125	LIGIA ALVES MARTINS	27/02/1998	
126	LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE	07/03/1990	
127	LINDOMAR DA SILVA COSTA	01/01/1983	PCD*
128	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997	
129	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	
130	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	10/08/1995	
131	LUARA FANAINA FONTES	07/01/1994	
132	LUCAS NUNES RODRIGUES	09/12/1989	
133	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS	23/09/1982	
134	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	12/08/1974	
135	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	29/04/1991	
136	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	29/03/1986	
137	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	12/05/1976	
138	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	26/02/1996	
139	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	30/09/1970	
140	MARIA APARECIDA SOARES	10/10/1970	
141	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/1982	
142	MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOBRINHO	27/04/1970	
143	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	23/03/1988	
144	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	09/04/1988	
145	MARIANA DE AQUINO NUNES	19/04/1998	
146	MARILENE APARECIDA MOREIRA	09/07/1983	
147	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	17/05/1982	
148	MARILUCI MACEDO DA SILVA	06/11/1982	
149	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	
150	MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	28/03/1996	
151	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	15/11/1979	PCD*
152	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	07/08/1993	
153	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	
154	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	08/10/1980	
155	MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES	24/03/1995	
156	MILENA PELLINI GUIZELIN	08/08/1986	
157	NATALIA FRANCO DANELICHEN	24/03/1998	
158	NATHALIA EVELYN NEVES DE ALMEIDA FERNANDES	19/09/1997	
159	NAYRA BATISTA CURVO	20/12/1985	
160	NEIDE APARECIDA GRANELLA	10/09/1980	
161	NOELY MACHADO VIEIRA	20/11/1989	
162	PATRICIA ALVES PEREIRA	14/02/1991	
163	PATRICIA MOREIRA GONÇALVES	16/12/1981	
164	RAFAEL SOARES CORREIA	28/01/1989	
165	RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO	22/03/1988	
166	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	11/08/1994	
167	REINALDO PEREIRA	30/10/1976	
168	RIZIA KELLY DA SILVA DE GUSMÃO	16/05/1996	
169	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	20/08/1980	
170	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAUJO	10/02/1998	
171	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS	29/06/1995	
172	RONIELLY BOTELHO SILVA	08/02/1997	
173	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	13/06/1970	
174	ROSIMAR FERREIRA MENDES FLORES	20/04/1978	
175	SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS	25/01/1989	
176	SANDRAMARA MARTINS	03/06/1980	
177	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	17/08/1997	

178	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	
179	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	14/11/1988	
180	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1991	
181	SKARLET PAULA CORRÊA DA CRUZ	18/08/1994	
182	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	13/02/1967	
183	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997	
184	STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA	05/01/1990	
185	TAIANE DA SILVA MACHADO	21/05/1990	
186	TAIMY CASTRILLON DA COSTA FARIA	16/11/1993	
187	TAISE NEVES FERREIRA	06/12/1990	
188	THAIS LORENA DE LIMA	07/05/1988	
189	THALIA CARDOSO AMORIM	18/04/1997	
190	THAYLA DE ARRUDA MOURA	22/02/1991	
191	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	
192	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	03/05/1995	
193	THULIO SANTOS MOTA	19/03/1996	PCD*
194	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	14/04/1982	
195	VERUSCA MESSIAS PINHA	24/09/1977	
196	VITOR PASQUALI FELIX	14/08/1999	
197	VITORIA ESTHER GONÇALVES	22/11/1996	
198	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	01/03/1977	
199	VIVIAN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE	03/07/1981	
200	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988	
201	WALTER DA SILVA SOBRAL JUNIOR	13/06/1988	
202	WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS	10/05/1991	
203	WIVIANY DE OLIVEIRA HILARIO RIBEIRO	06/12/1994	
204	YARA ALVES ESPINDOLA	14/06/1994	
205	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	KATIA VARGAS GEMIO	26/04/1976	
2	GRAZIELA LUZ FILGUEIRA	13/05/1976	
3	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	11/04/1980	
4	HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS	09/06/1985	
5	FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM	19/02/1991	
6	FABIO OURIVES	09/01/1978	
7	DIEGO CAMIM FERNANDES	13/04/1993	
8	ARTHUR XAVIER LACERDA	29/03/1996	
9	ALESSSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL	26/08/1975	
10	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	
11	IAGO CUNHA MATOS	21/10/1991	
12	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	27/09/1971	
13	ITALO CACERES DAN	29/07/1981	
14	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992	
15	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995	
16	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996	
17	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	30/12/1982	
18	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995	
19	VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA	25/10/1986	
20	DOMINGOS SAVIO PEDROSO DE BARROS	18/04/1952	
21	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988	
22	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	18/10/1983	
23	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	26/02/1987	
24	REGINA AVILA MIRANDA	22/08/1989	
25	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	31/07/1992	
26	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	
27	ESTHER BRUNINI DE SOUZA	14/12/1992	
28	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	05/07/1994	
29	FELIPE GUERRA SANTOS DIAS	28/12/1994	
30	VITORIA LUCCHESI RIBEIRO	13/02/1996	
31	ISABELA AMATE CARMONA COGO DE BRITO	26/06/1997	

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	ADEJANIR AVELINA DA SILVA	26/06/1973	
2	ADELIA DE CARVALHO	18/06/1988	
3	ADENILSA BELJE CAMPOS	01/09/1989	
4	ADILZA ALVES DE ABREU	29/06/1988	
5	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	20/03/1978	
6	ADRIANA DA SILVA SOARES	22/12/1976	
7	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	27/04/1968	
8	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	13/04/1968	
9	ALVITA DA SILVA	12/05/1999	
10	AMANDA CARDOSO LUIZ	06/09/1968	
11	AMANDA DELUQUE DE ALMEIDA	19/11/1978	
12	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	29/06/1988	
13	ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES	14/04/1974	
14	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	07/08/1995	
15	ANA MARIA POICHÊ DA SILVA	15/11/1974	
16	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	14/04/1969	
17	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	07/10/1976	
18	ANDRELINA DA SILVA MENDES	11/09/1980	
19	ANTONIA DE OLIVEIRA	04/10/1975	
20	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	03/05/1972	
21	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA	12/01/1974	
22	ARIANA BATISTA RIBEIRO	03/03/1982	
23	ARIANE COSTA DA SILVA	16/07/1979	
24	ARIONE DA SILVA	27/06/1974	
25	AURIZETH SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	19/12/1995	
26	BASILIO RODRIGUES LEITE	22/01/1976	
27	CARLA FATIMA GOMES	25/08/1977	
28	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMÃO	25/09/1991	
29	CARMEM SILVA ARRUDA FARIAS	06/08/1989	
30	CAROLINE DA COSTA DINIZ	01/04/1977	
31	CECILIA SILE JUSTINIANO	07/05/1985	
32	CÉLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	16/09/1983	
33	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	15/03/1979	
34	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	15/02/1971	
35	CLAUDIA MARIA URTADO	06/12/1984	
36	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	21/01/1971	
37	CLEIDIANE BATISTA SILVA	05/11/1969	
38	CLEONICE DE ALMEIDA	26/03/1986	
39	CLEUZA TRINDADE	12/04/1967	
40	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	29/11/1971	
41	CRISTINA SURUBIM CEBALHO	07/06/1968	
42	CRISTINA ZANATA	27/06/1986	
43	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	26/09/1971	
44	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	13/02/1978	
45	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	04/03/1986	
46	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	05/07/1974	
47	DENISE APARECIDA PALOCIA DUARTE SILVA	24/03/1977	
48	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	27/11/1974	
49	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	05/10/1978	
50	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	02/09/1976	
51	DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS	24/04/1980	
52	DULCE CARDOSO DE BARROS	11/06/1988	
53	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983	
54	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	09/02/1980	
55	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	17/03/1980	
56	ELIANE LEMES DA SILVA	18/05/1996	
57	ELIANE SILE JUSTINIANO	15/12/1968	
58	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORREA	22/10/1973	
59	ERANIL DE OLIVEIRA	04/11/1979	
60	EVA CELILIA FARDIM CAETANO	22/11/1962	
61	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	26/04/1994	
62	EVANETE APARECIDA DA GAMA	25/07/1984	
63	EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/03/1985	
64	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	07/10/1996	

65	FABIO ALVES DOS SANTOS	19/02/1976	
66	FABIOLA MIRANDA LEITE	18/09/1992	
67	FATIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO	11/05/1979	
68	FLAVIA DA COSTA MENDES BORGES	23/11/1992	
69	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	21/09/1973	
70	GENILTON PEREIRA COUTO	11/09/1977	
71	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	06/07/1981	
72	GREICIANE DA SILVA GOMES	30/03/1977	
73	GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO	10/07/1987	
74	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1965	
75	HODEVÁ BUNI DE SOUZA	26/07/1965	
76	IRACELI DALTO IZUMIDA	24/11/1981	
77	ISABEL CRISTINA FARIAS CORDOVA	09/09/1977	
78	IVANILDA INOCENCIO GOMES	01/08/1991	
79	IVONE DE SOUZA FARIAS	25/08/1982	
80	JANDIRA DA SILVA SANTOS	30/06/1972	
81	JEFERSON ARRUDA DA SILVA	11/06/1976	
82	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	26/09/1984	
83	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	27/06/1978	
84	JORGINA CONCEICAO PARABA	01/01/1993	
85	JUCILENE ELENIR CHARMO	31/07/1975	
86	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	10/05/1981	
87	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	04/02/1979	
88	KAMILLY VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO	20/05/1983	
89	KARINY DE CARVALHO LEITE	10/07/1971	
90	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	
91	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	13/02/1986	
92	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	11/02/1976	
93	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	19/03/1984	
94	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	29/08/1988	
95	LECILDA SOUZA DE LIMA	10/03/1980	
96	LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	15/04/1985	
97	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	27/10/1996	
98	LETICIA CORREIA RODRIGUES	01/02/1983	
99	LEZIO DE ALMEIDA SOARES	16/04/1971	
100	LILIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	11/12/1994	
101	LILIANE ROSANGELA DO CARMO E SILVA	22/01/1979	
102	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	21/05/1978	
103	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	07/06/1986	
104	LUCIENE DA COSTA SILVA	29/03/1990	
105	LUCILENE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	13/07/1985	
106	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	12/02/1976	
107	LUCIMAR MARINHO DA SILVA	29/08/1981	
108	LUCIMEIRE APARECIDA ASSUNÇÃO	20/03/1993	
109	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	21/08/1982	
110	LUCINEIA SILVA BATISTA	04/07/1978	
111	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA	09/10/1980	
112	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	07/10/1978	
113	LUIZA MARIA PESSOA	14/11/1982	
114	LUTERVANIA DO NASCIMENTO	28/04/1988	
115	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	06/08/1992	
116	LYDIANE MIRIAM FIGUEIREDO DOS SANTOS	03/03/2000	
117	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/01/1979	
118	MAGNA SOUZA LIMA	23/05/1979	
119	MARCELO POQUIVIQUI	21/08/1981	
120	MARCIA DE SOUZA FERNANDES	10/10/1986	
121	MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	20/05/1977	
122	MARCONDES GONÇALVES MENDES	10/06/1975	
123	MARCOS BORROMEU BORGES	25/09/1988	
124	MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA	27/11/1982	
125	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	29/05/2000	
126	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1975	
127	MARIA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	04/01/1983	
128	MARIA FRANCISCA PAIVA RODRIGUES	16/09/1981	
129	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	14/01/1980	
130	MARIA JOSE DA SILVA	12/08/1988	
131	MARIA JOSE FERREIRA	04/12/1981	
132	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	28/10/1982	
133	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	30/04/1983	
134	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	01/03/2000	
135	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	23/09/1974	
136	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	14/06/1977	
137	MARILUCI LOURENÇO MARTINS	28/11/1980	
138	MARILZA APARECIDA DE SOUZA	09/12/1984	
139	MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA	27/11/1976	
140	MEIRE OLIVEIRA APONTE	02/08/1982	
141	MENZAQUE MOREIRA DA SILVA	18/08/1978	
142	MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS	26/01/1972	
143	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	06/11/1982	
144	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	29/10/1981	
145	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	08/11/1985	
146	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	06/06/2002	
147	NADIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/09/1983	
148	NEUSA SANTOS DE FIQUEREDO	23/01/1992	
149	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	11/04/1987	
150	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	14/08/1994	
151	PATRICIA PEREIRA RAMOS	21/08/1992	
152	RAIANE BARBOSA BENACHIO	07/11/1982	
153	REGIANE SILVA DOS SANTOS	23/02/1984	
154	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	19/12/1973	
155	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	10/04/1984	
156	ROSELANE CRISTINA DA SILVA	24/05/1984	
157	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981	
158	ROSELI DA SILVA	06/05/1986	
159	ROSIANE DE ALMEIDA	28/09/1974	
160	ROSIMAR DA SILVA ALVES	22/08/1982	
161	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	28/11/1978	
162	ROSINEIA DE PAULA	17/06/1997	
163	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	12/04/1986	
164	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	08/03/1989	
165	SATHYA SOARES FERREIRA	28/11/1984	
166	SELMA SILE JUSTINIANO	18/02/1989	
167	SHIRLE MACIEL DE CAMPOS	13/06/1983	
168	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/02/1980	
169	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	20/04/1983	
170	SILVANA DO ESPIRITO SANTO	17/01/1984	
171	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	05/06/1992	
172	SILVIA CRISTINA VITTORAZI COSTA	20/06/1986	
173	SIMONE HERREIRA NAGLIATI	14/12/1985	
174	SIMONE RAMOS ALMEIDA	06/11/1986	
175	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	19/11/1986	
176	SIRLEI CATARINA RONDON	18/02/2000	
177	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980	
178	SONIA DE MELO FIQUEIREDO	20/03/1998	
179	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	27/07/1989	
180	STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA	09/04/1988	
181	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	09/10/1995	
182	SUZELENE RAIMUNDA RODRIGUES	09/11/1991	
183	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	01/07/1976	
184	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	
185	TATIANE CRISTO DURIGON	21/03/1980	
186	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	26/01/1996	
187	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	18/07/1989	
188	THAYS FELISBINA SILVA SANTOS	03/06/1992	
189	UILSON ARAUJO MACHADO	21/03/1986	
190	VAGNA APARECIDA DA SILVA	30/03/1997	
191	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	05/02/1998	
192	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	10/03/1980	
193	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	25/09/1988	
194	VANIA LOPES PINTO	30/04/1996	

195	VERA LUCIA CORREIA	09/09/1977	
196	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	04/12/1979	
197	VILMA SUELLEN DA SILVA RAMOS	17/04/1984	
198	VIRGINIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	06/10/1982	
199	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	03/02/1984	
200	WELISON DOS SANTOS	26/03/1991	
201	YAMILE BARBERI RAMOS	27/12/1995	
202	ZELIANE ROSA CAMPOS COUTO	01/04/1987	
203	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	18/11/1982	

ANEXO III

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS	27/01/1989	16,5
2	VIVIAN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE	03/07/1981	16,5
3	JOEL GARCIA ALEXANDRE	23/06/1976	14,0
4	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	13/03/1992	13,5
5	NEIDE APARECIDA GRANELLA	10/09/1980	13,0
6	RAFAEL SOARES CORREIA	28/01/1989	13,0
7	EMILY PEREZ PRADO	27/05/1994	13,0
8	LAUDAIR AUGUSTINHO	20/02/1979	12,5
9	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	20/08/1980	12,5
10	HORACIO CUSTODIO DA SILVA	11/11/1972	12,0
11	DENNISLAINE ALVES LIMA DANTAS	12/02/1990	12,0
12	TAISE NEVES FERREIRA	06/12/1990	12,0
13	LASIANE MENDONÇA AGUIAR MESSIAS	14/04/1978	11,5
14	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986	11,5
15	STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA	05/01/1990	11,5
16	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	29/04/1991	11,5
17	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	08/10/1980	11,0
18	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS	23/09/1982	11,0
19	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	21/03/1990	11,0
20	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	10,5
21	CREUSA BEZERRA DE PAULA	01/07/1977	10,5
22	LINDOMAR DA SILVA COSTA - PCD*	01/01/1983	10,5
23	CYBELLY TEIXEIRA VIDAL	19/09/1984	10,5
24	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	26/07/1994	10,5
25	THULIO SANTOS MOTA - PCD*	19/03/1996	10,5
26	REINALDO PEREIRA	30/10/1976	10,0
27	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	03/09/1977	10,0
28	LIDIANE VIGNARDI CORREA	17/12/1978	10,0
29	CRISTIANE CEBALHO DE MIRANDA SCACHETTI	05/01/1979	10,0
30	JULIO CESAR DA CRUZ LARA	15/09/1982	10,0
31	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	26/09/1987	10,0
32	JANAINE EVELLIN ALVES CORRÊA	26/07/1989	10,0
33	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	10,0
34	LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE	07/03/1990	10,0
35	EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA	24/04/1992	10,0
36	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	10,0
37	THAIS LORENA DE LIMA	07/05/1988	9,5
38	ARIANY RODRIGUES PIOVEZAN	13/06/1990	9,5
39	KARLA FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	28/10/1995	9,5
40	ANA KARLA PEREIRA VIEGAS	25/12/1980	9,0
41	CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	06/06/1981	9,0
42	MARILUCI MACEDO DA SILVA	06/11/1982	9,0
43	ANDRÉA BATISTA DE ANDRADE SÃO BERNARDO	25/06/1984	9,0
44	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	9,0
45	WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS	10/05/1991	9,0
46	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	9,0
47	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	01/03/1977	8,5
48	HELEN VARGAS DA SILVA	12/08/1982	8,5
49	FABIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	8,5
50	AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA	05/03/1992	8,5
51	ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	26/12/1967	8,0
52	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	13/06/1970	8,0
53	ELISELMA VIANA PINTO RODRIGUES	09/12/1973	8,0
54	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	20/03/1981	8,0
55	DANIEL JOÃO DA SILVA	19/04/1991	8,0
56	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	13/02/1967	7,5
57	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	19/06/1980	7,5
58	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	29/03/1986	7,5
59	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	7,5
60	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	7,5
61	MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOBRINHO	27/04/1970	7,0
62	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	12/08/1974	7,0
63	JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO	29/08/1982	7,0
64	MILENA PELLINI GUIZELIN	08/08/1986	7,0
65	RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO	22/03/1988	7,0
66	DAIANA JOSE LIMA DE OLIVEIRA	17/05/1990	7,0
67	FAGNER CARVALHO MENDES	08/09/1994	7,0
68	GILCIMARA CORREA ROCHA	19/03/1995	7,0
69	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	12/05/1976	6,5
70	ALESSANDRA BASTO NEVES	12/11/1979	6,5
71	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA - PCD*	15/11/1979	6,5
72	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	14/04/1982	6,5
73	JOANA D'ARC GONÇALVES ROCHA	01/08/1986	6,5
74	LARISSA MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	20/06/1987	6,5
75	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	11/08/1994	6,5
76	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	13/06/1995	6,5
77	MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	28/03/1996	6,5
78	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	6,5
79	AGUINALDO TEIXEIRA FELIX	27/04/1977	6,0
80	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	16/06/1984	6,0
81	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	03/01/1988	6,0
82	SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS	25/01/1989	6,0
83	LUCAS NUNES RODRIGUES	09/12/1989	6,0
84	TAIANE DA SILVA MACHADO	21/05/1990	6,0
85	THAYLA DE ARRUDA MOURA	22/02/1991	6,0
86	WIVIANY DE OLIVEIRA HILARIO RIBEIRO	06/12/1994	6,0
87	KARLA SILVA DA PAIXÃO	30/12/1995	6,0
88	BARBARA LARA FLORES	30/04/1996	6,0
89	DEISIANE PRADO DOS SANTOS	01/05/1997	6,0
90	ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES	04/02/1967	5,5
91	ROSIMAR FERREIRA MENDES FLORES	20/04/1978	5,5
92	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/04/1979	5,5
93	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	5,5
94	NAYRA BATISTA CURVO	20/12/1985	5,5
95	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	23/03/1988	5,5
96	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	09/04/1988	5,5
97	WALTER DA SILVA SOBRAL JUNIOR	13/06/1988	5,5
98	DANILA PIRES COSTA	15/10/1990	5,5
99	PATRICIA ALVES PEREIRA	14/02/1991	5,5
100	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	17/03/1994	5,5
101	EVELIN CONTI DOS SANTOS	27/11/1994	5,5
102	MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES	24/03/1995	5,5
103	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	05/07/1995	5,5
104	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	10/08/1995	5,5
105	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	26/02/1996	5,5
106	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983	5,0
107	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	07/08/1983	5,0
108	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	07/08/1993	5,0
109	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	17/08/1997	5,0
110	ADENILCE CATARINA DA SILVA BATISTA	20/11/1976	4,5
111	MARILENE APARECIDA MOREIRA	09/07/1983	4,5
112	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	29/05/1989	4,5
113	DEBORA DOS SANTOS PINTO	18/07/1989	4,5
114	NOELY MACHADO VIEIRA	20/11/1989	4,5
115	LUARA FANAINA FONTES	07/01/1994	4,5
116	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	21/03/1994	4,5
117	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	05/10/1983	4,0
118	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	21/07/1987	4,0
119	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUÉ	27/11/1990	4,0
120	FABIOLA DA CRUZ TELES	03/08/1994	4,0
121	SKARLET PAULA CORRÊA DA CRUZ	18/08/1994	4,0
122	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	23/09/1994	4,0
123	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA	16/01/1995	4,0
124	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	4,0
125	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997	4,0
126	NATALIA FRANCO DANELICHEN	24/03/1998	4,0
127	PATRICIA MOREIRA GONÇALVES	16/12/1981	3,5
128	JOICE CRISTINA DO AMARAL	27/11/1984	3,5
129	EVANDRO REGIS DE LIMA - PCD*	28/10/1970	3,0

130	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/1982	3,0
131	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	3,0
132	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	24/02/1986	3,0
133	JESSICA DE PAULA DA SILVA	09/06/1993	3,0
134	EUNATAN SOARES DA SILVA	06/06/1994	3,0
135	JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA	04/05/1996	3,0
136	LIGIA ALVES MARTINS	27/02/1998	3,0
137	ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAUJO	30/11/1988	2,5
138	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	29/12/1989	2,5
139	BARBARA MARIA SANTANA COSTA	12/01/1994	2,5
140	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	2,5
141	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	2,5
142	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997	2,5
143	GISELY LOHAYNE SANTOS LEITE E SILVA	14/09/1997	2,5
144	KARLA SALVIANI AZEREDO	17/07/1998	2,5
145	LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS	14/09/1981	2,0
146	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984	2,0
147	CHARNILSON VALE DE FREITAS	11/06/1989	2,0
148	TAIMY CASTRILLON DA COSTA FARIA	16/11/1993	2,0
149	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	14/05/1994	2,0
150	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS	29/06/1995	2,0
151	HELIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	30/11/1995	2,0
152	RIZIA KELLY DA SILVA DE GUSMÃO	16/05/1996	2,0
153	JOÃO VITOR MACÊDO GALOSSI	24/08/1996	2,0
154	JULIA KELLY DE CARVALHO ANTONIO	01/02/1997	2,0
155	NATHALIA EVELYN NEVES DE ALMEIDA FERNANDES	19/09/1997	2,0
156	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	18/11/1997	2,0
157	DAIANA THAINARA VARGAS VICENTE	03/02/1998	2,0
158	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	27/03/1969	1,5
159	EDILEUSA DOS REIS CADIDÉ	24/02/1975	1,5
160	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	15/09/1979	1,5
161	ELAINE CRISTINE FRANÇA ZOCCOLI	28/10/1979	1,5
162	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	1,5
163	ANGELA MARIA RODRIGUES	04/01/1986	1,5
164	DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	22/08/1991	1,5
165	GRACIELI LARA DA SILVA	08/05/1995	1,5
166	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996	1,5
167	GIORDANNY MARCIANO MORENO	06/03/1997	1,5
168	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	24/04/1997	1,5
169	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	30/09/1970	1,0
170	EDINEIA MAGALHAES SANTOS	18/11/1980	1,0
171	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	17/05/1982	1,0
172	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	10/10/1990	1,0
173	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	29/11/1990	1,0
174	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1991	1,0
175	DEBORA IVYNNA RODRIGUES FRANCO	02/05/1993	1,0
176	YARA ALVES ESPINDOLA	14/06/1994	1,0
177	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	03/05/1995	1,0
178	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	09/06/1995	1,0
179	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1995	1,0
180	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997	1,0
181	JOSE IRAN DE MENEZES	22/04/1966	0,5
182	MARIA APARECIDA SOARES	10/10/1970	0,5
183	ADENIR DA SILVA AMARAL	13/06/1976	0,5
184	VERUSCA MESSIAS PINHA	24/09/1977	0,5
185	GILZA FERREIRA GOMES	10/11/1977	0,5
186	GIZELE DE LIMA KURTZ	07/09/1979	0,5
187	SANDRAMARA MARTINS	03/06/1980	0,5
188	CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	09/05/1981	0,5
189	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	0,5
190	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988	0,5
191	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	14/11/1988	0,5
192	DEBORA DE JESUS TECCHIO	27/08/1992	0,5
193	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	31/08/1994	0,5
194	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	0,5
195	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996	0,5
196	VITORIA ESTHER GONÇALVES	22/11/1996	0,5
197	RONIELLY BOTELHO SILVA	08/02/1997	0,5
198	THALIA CARDOSO AMORIM	18/04/1997	0,5
199	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	0,5
200	KELLVIA CAMARGO SILVA	23/04/1997	0,5
201	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAUJO	10/02/1998	0,5
202	MARIANA DE AQUINO NUNES	19/04/1998	0,5
203	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	13/05/1998	0,5
204	JOSELAYNE RENATA DE ALMEIDA METELO	17/01/1999	0,5
205	VITOR PASQUALI FELIX	14/08/1999	0,5

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	KATIA VARGAS GEMIO	26/04/1976	10,5
2	GRAZIELA LUZ FILGUEIRA	13/05/1976	9,5
3	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	11/04/1980	9,0
4	HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS	09/06/1985	7,5
5	FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM	19/02/1991	6,5
6	FABIO OURIVES	09/01/1978	6,0
7	DIEGO CAMIM FERNANDES	13/04/1993	5,5
8	ARTHUR XAVIER LACERDA	29/03/1996	5,5
9	ALESSSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL	26/08/1975	5,0
10	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	4,5
11	IAGO CUNHA MATOS	21/10/1991	4,0
12	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	27/09/1971	3,5
13	ITALO CACERES DAN	29/07/1981	3,0
14	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992	3,0
15	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995	3,0
16	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996	3,0
17	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	30/12/1982	2,5
18	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995	2,5
19	VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA	25/10/1986	2,0
20	DOMINGOS SAVIO PEDROSO DE BARROS	18/04/1952	1,5
21	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988	1,5
22	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	18/10/1983	0,5
23	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	26/02/1987	0,5
24	REGINA AVILA MIRANDA	22/08/1989	0,5
25	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	31/07/1992	0,5
26	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	0,5
27	ESTHER BRUNINI DE SOUZA	14/12/1992	0,5
28	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	05/07/1994	0,5
29	FELIPE GUERRA SANTOS DIAS	28/12/1994	0,5
30	VITORIA LUCCHESI RIBEIRO	13/02/1996	0,5
31	ISABELA AMATE CARMONA COGO DE BRITO	26/06/1997	0,5

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	CECILIA SILE JUSTINIANO	07/05/1985	13,5
2	WELISON DOS SANTOS	26/03/1991	13,5
3	ERANIL DE OLIVEIRA	04/11/1979	11,5
4	LETICIA CORREIA RODRIGUES	01/02/1983	11,0
5	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983	11,0
6	JANDIRA DA SILVA SANTOS	30/06/1972	10,5
7	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/02/1980	10,5
8	LECILDA SOUZA DE LIMA	10/03/1980	10,5
9	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	10/03/1980	10,5
10	MARIA JOSE FERREIRA	04/12/1981	10,5
11	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	18/11/1982	10,5
12	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	20/03/1978	10,0
13	AMANDA DELUQUE DE ALMEIDA	19/11/1978	10,0
14	MAGNA SOUZA LIMA	23/05/1979	10,0
15	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	28/10/1982	10,0
16	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	26/09/1984	10,0
17	JORGINA CONCEICAO PARABA	01/01/1993	10,0
18	LUCIMEIRE APARECIDA ASSUNÇÃO	20/03/1993	10,0
19	CLEIDIANE BATISTA SILVA	05/11/1969	9,5
20	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	23/09/1974	9,5
21	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	14/01/1980	9,5
22	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	30/04/1983	9,5
23	CRISTINA ZANATA	27/06/1986	9,5
24	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	07/10/1976	9,0
25	GENILTON PEREIRA COUTO	11/09/1977	9,0
26	LILIANE ROSANGELA DO CARMO E SILVA	22/01/1979	9,0
27	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/01/1979	9,0
28	ROSIMAR DA SILVA ALVES	22/08/1982	9,0
29	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	10/04/1984	9,0
30	UILSON ARAUJO MACHADO	21/03/1986	9,0
31	SIMONE RAMOS ALMEIDA	06/11/1986	9,0
32	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	21/01/1971	8,5
33	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	27/06/1978	8,5

34	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	19/03/1984	8,5
35	LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	15/04/1985	8,5
36	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	08/11/1985	8,5
37	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	12/04/1986	8,5
38	SELMA SILE JUSTINIANO	18/02/1989	8,5
39	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	26/01/1996	8,5
40	VANIA LOPES PINTO	30/04/1996	8,5
41	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	27/10/1996	8,5
42	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	13/04/1968	8,0
43	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	07/10/1978	8,0
44	VILMA SUELLEN DA SILVA RAMOS	17/04/1984	8,0
45	ADELIA DE CARVALHO	18/06/1988	8,0
46	LILIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	11/12/1994	8,0
47	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	09/10/1995	8,0
48	CRISTINA SURUBIM CEBALHO	07/06/1968	7,5
49	DENISE APARECIDA PALOCIA DUARTE SILVA	24/03/1977	7,5
50	LUIZA MARIA PESSOA	14/11/1982	7,5
51	ROSELANE CRISTINA DA SILVA	24/05/1984	7,5
52	SATHYA SOARES FERREIRA	28/11/1984	7,5
53	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	27/07/1989	7,5
54	ELIANE LEMES DA SILVA	18/05/1996	7,5
55	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	27/04/1968	7,0
56	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	03/05/1972	7,0
57	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	15/03/1979	7,0
58	FATIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO	11/05/1979	7,0
59	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	06/11/1982	7,0
60	NADIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/09/1983	7,0
61	FABIOLA MIRANDA LEITE	18/09/1992	7,0
62	AURIZETH SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	19/12/1995	7,0
63	VAGNA APARECIDA DA SILVA	30/03/1997	7,0
64	ADRIANA DA SILVA SOARES	22/12/1976	6,5
65	CARLA FATIMA GOMES	25/08/1977	6,5
66	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	13/02/1978	6,5
67	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	17/03/1980	6,5
68	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	06/07/1981	6,5
69	IVONE DE SOUZA FARIAS	25/08/1982	6,5
70	MARILZA APARECIDA DE SOUZA	09/12/1984	6,5
71	ROSELI DA SILVA	06/05/1986	6,5
72	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	06/08/1992	6,5
73	ALVITA DA SILVA	12/05/1999	6,5
74	ADEJANIR AVELINA DA SILVA	26/06/1973	6,0
75	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA	12/01/1974	6,0
76	ARIONE DA SILVA	27/06/1974	6,0
77	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	05/07/1974	6,0
78	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	27/11/1974	6,0
79	JUCILENE ELENIR CHARMO	31/07/1975	6,0
80	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	11/02/1976	6,0
81	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	14/06/1977	6,0
82	MARILUCI LOURENÇO MARTINS	28/11/1980	6,0
83	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981	6,0
84	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	20/04/1983	6,0
85	SILVANA DO ESPIRITO SANTO	17/01/1984	6,0
86	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	25/09/1988	6,0
87	ADENILSA BELJE CAMPOS	01/09/1989	6,0
88	IVANILDA INOCENCIO GOMES	01/08/1991	6,0
89	FLAVIA DA COSTA MENDES BORGES	23/11/1992	6,0
90	MARCOS BORROMEU BORGES	25/09/1988	6,0
91	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1965	5,5
92	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	19/12/1973	5,5
93	ROSIANE DE ALMEIDA	28/09/1974	5,5
94	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	01/07/1976	5,5
95	TATIANE CRISTO DURIGON	21/03/1980	5,5
96	DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS	24/04/1980	5,5
97	IRACELI DALTO IZUMIDA	24/11/1981	5,5
98	KAMILLY VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO	20/05/1983	5,5
99	MARIA JOSE DA SILVA	12/08/1988	5,5
100	PATRICIA PEREIRA RAMOS	21/08/1992	5,5
101	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	06/06/2002	5,5
102	CLEUZA TRINDADE	12/04/1967	5,0
103	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	26/09/1971	5,0
104	FABIO ALVES DOS SANTOS	19/02/1976	5,0
105	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	5,0
106	LUCINEIA SILVA BATISTA	04/07/1978	5,0
107	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	5,0
108	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	04/12/1979	5,0
109	VIRGINIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	06/10/1982	5,0
110	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	03/02/1984	5,0
111	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	04/03/1986	5,0
112	DULCE CARDOSO DE BARROS	11/06/1988	5,0
113	ADILZA ALVES DE ABREU	29/06/1988	5,0
114	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	14/08/1994	5,0
115	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	05/02/1998	5,0
116	ANA MARIA POICHÊ DA SILVA	15/11/1974	4,5
117	ANTONIA DE OLIVEIRA	04/10/1975	4,5
118	BASILIO RODRIGUES LEITE	22/01/1976	4,5
119	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	02/09/1976	4,5
120	GREICIANE DA SILVA GOMES	30/03/1977	4,5
121	VERA LUCIA CORREIA	09/09/1977	4,5
122	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	21/08/1982	4,5
123	MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA	27/11/1982	4,5
124	SHIRLE MACIEL DE CAMPOS	13/06/1983	4,5
125	GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO	10/07/1987	4,5
126	LUCIENE DA COSTA SILVA	29/03/1990	4,5
127	YAMILE BARBERI RAMOS	27/12/1995	4,5
128	EVA CELILIA FARDIM CAETANO	22/11/1962	4,0
129	HODEVÁ BUNI DE SOUZA	26/07/1965	4,0
130	MARCONDES GONÇALVES MENDES	10/06/1975	4,0
131	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1975	4,0
132	MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA	27/11/1976	4,0
133	MENZAQUE MOREIRA DA SILVA	18/08/1978	4,0
134	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	28/11/1978	4,0
135	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980	4,0
136	ARIANA BATISTA RIBEIRO	03/03/1982	4,0
137	CLEONICE DE ALMEIDA	26/03/1986	4,0
138	SILVIA CRISTINA VITTORAZI COSTA	20/06/1986	4,0
139	ZELIANE ROSA CAMPOS COUTO	01/04/1987	4,0
140	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	29/08/1988	4,0
141	NEUSA SANTOS DE FIQUEREDO	23/01/1992	4,0
142	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	05/06/1992	4,0
143	ELIANE SILE JUSTINIANO	15/12/1968	3,5
144	KARINY DE CARVALHO LEITE	10/07/1971	3,5
145	MARIA FRANCISCA PAIVA RODRIGUES	16/09/1981	3,5
146	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	13/02/1986	3,5
147	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	18/07/1989	3,5
148	CARMEM SILVA ARRUDA FARIAS	06/08/1989	3,5
149	ROSINEIA DE PAULA	17/06/1997	3,5
150	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	14/04/1969	3,0
151	MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	20/05/1977	3,0
152	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	05/10/1978	3,0
153	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	11/04/1987	3,0
154	SONIA DE MELO FIQUEIREDO	20/03/1998	3,0
155	ARIANE COSTA DA SILVA	16/07/1979	2,5
156	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	09/02/1980	2,5
157	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	10/05/1981	2,5
158	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	07/08/1995	2,5
159	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	29/05/2000	2,5
160	LEZIO DE ALMEIDA SOARES	16/04/1971	2,0
161	MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS	26/01/1972	2,0
162	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	29/10/1981	2,0
163	CLAUDIA MARIA URTADO	06/12/1984	2,0
164	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	07/06/1986	2,0
165	MARCIA DE SOUZA FERNANDES	10/10/1986	2,0
166	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	15/02/1971	1,5
167	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	29/11/1971	1,5
168	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	21/09/1973	1,5
169	JEFERSON ARRUDA DA SILVA	11/06/1976	1,5
170	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	04/02/1979	1,5
171	ANDRELINA DA SILVA MENDES	11/09/1980	1,5
172	LUCILENE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	13/07/1985	1,5
173	LUTERVANIA DO NASCIMENTO	28/04/1988	1,5
174	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	08/03/1989	1,5
175	SUZELENE RAIMUNDA RODRIGUES	09/11/1991	1,5
176	THAYS FELISBINA SILVA SANTOS	03/06/1992	1,5
177	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	26/04/1994	1,5
178	SIRLEI CATARINA RONDON	18/02/2000	1,5
179	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORREA	22/10/1973	1,0

180	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	12/02/1976	1,0
181	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA	09/10/1980	1,0
182	MARCELO POQUIVIQUI	21/08/1981	1,0
183	MEIRE OLIVEIRA APONTE	02/08/1982	1,0
184	RAIANE BARBOSA BENACHIO	07/11/1982	1,0
185	CÉLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	16/09/1983	1,0
186	EVANETE APARECIDA DA GAMA	25/07/1984	1,0
187	EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/03/1985	1,0
188	STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA	09/04/1988	1,0
189	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMÃO	25/09/1991	1,0
190	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	07/10/1996	1,0
191	LYDIANE MIRIAM FIGUEIREDO DOS SANTOS	03/03/2000	1,0
192	AMANDA CARDOSO LUIZ	06/09/1968	0,5
193	ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES	14/04/1974	0,5
194	CAROLINE DA COSTA DINIZ	01/04/1977	0,5
195	ISABEL CRISTINA FARIAS CORDOVA	09/09/1977	0,5
196	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	21/05/1978	0,5
197	LUCIMAR MARINHO DA SILVA	29/08/1981	0,5
198	MARIA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	04/01/1983	0,5
199	REGIANE SILVA DOS SANTOS	23/02/1984	0,5
200	SIMONE HERREIRA NAGLIATI	14/12/1985	0,5
201	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	19/11/1986	0,5
202	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	29/06/1988	0,5
203	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	01/03/2000	0,5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 032520 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 15/10/2020, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Roça Velha" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Zona Rural, na comunidade denominada Roça Velha, no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2020 a 31/12/2024**. (Um de janeiro de dois mil e vinte à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer n°002/2022/CMEC/MT.

Art. 2º Para que a **Escola Municipal "Roça Velha"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº 004/CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 034121 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 03/11/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Professora Erenice Simão Alvarenga" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua dos Freires, s/nº, bairro Nova Era, no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **05/11/2021 a 04/11/2026**. (Cinco de novembro de dois mil e vinte e um à quatro de novembro de dois mil e vinte e seis), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer n°003/2022/CMEC/MT.

Art. 2º Para que a **Escola Municipal** "Professora Erenice Simão Alvarenga" possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº005/CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 033921 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 23/09/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Gotinhas do Saber" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua São Gonçalo s/n, bairro São Lourenço, no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **05/11/2021 a 04/11/2026**. (Cinco de novembro de dois mil e vinte e um à quatro de novembro de dois mil e vinte e seis), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer n°004/2022/CMEC/MT.

Art. 2º Para que a **Escola Municipal "Gotinhas do Saber**" possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a serem ofertada devem estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 006/CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 031920 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 05/10/2020, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Municipal de Educação Infantil "Irene Coelho Cruz" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua das Pitombas, s/nº, bairro Aroldo Fanaia, no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **06/08/2020 a 05/08/2025**. (Seis de agosto de dois mil e vinte à cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer n°005/2022/CMEC/MT.

Art. 2º Para que a **Escola Municipal de Educação Infantil "Irene Coelho Cruz**" possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº007/CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 033721 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 22/09/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Garcês" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua Prefeito Humberto Costa Garcia s/nº, Bairro: Garcês, no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2026**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer n°006/2022/CMEC/MT.

Art. 2º Para que a **Escola Municipal "Garcês**" possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a serem ofertada devem estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº008/CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 033421 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 22/07/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar o Instituto Educacional de Cáceres (IEC) ao Sistema Municipal de Ensino, localizado à Rua Bom Jardim nº 420, bairro São Miguel, no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da etapa Educação Infantil.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2026**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer n°007/2022/CMEC/MT.

Art. 2º Para que o **Instituto Educacional de Cáceres (IEC)** possa ministrar a Educação Infantil, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº009/CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 033521 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 14/09/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar o Colégio Imaculada Conceição (CIC) ao Sistema Municipal de Ensino, localizado à Rua Comandante Balduíno, nº2.209 bairro Centro, CEP: 78.210-036, no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da etapa Educação Infantil.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2026**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer n°008/2022/CMEC/MT.

Art. 2º Para que o **Colégio Imaculada Conceição (CIC)** possa ministrar a Educação Infantil, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº010/CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 032620 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 15/10/2020, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da **Escola Municipal "Roça Velha"**, localizada na Zona Rural, na comunidade denominada Roça Velha, no município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I- Educação Infantil – Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental

a) Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

b) Anos Finais (6º ao 9º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2020 a 31/12/2024**. (Um de janeiro de dois mil e vinte à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquiria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 034221 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 03/11/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal "Professora Erenice Simão Alvarenga" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua dos Freires, s/nº, bairro Nova Era, no município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I-Educação Infantil

a) Creche – (03 anos)

b) Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental

a) Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **05/11/2021 a 04/11/2026**. (Cinco de novembro de dois mil e vinte e um à quatro de novembro de dois mil e vinte e seis).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 034021 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 23/09/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil da Escola Municipal "Gotinhas do Saber" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua São Gonçalo, s/nº, bairro São Lourenço, no município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

ü Educação Infantil

a) Creche – (02 e 03 anos)

b) Pré - Escola (04 e 05 anos)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **05/11/2021 a 04/11/2026**. (Cinco de novembro de dois mil e vinte e um à quatro de novembro de dois mil e vinte e seis).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 032020 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 05/10/2020, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básica, etapa Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil "Irene Coelho Cruz" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua das Pitombas, s/nº, bairro Aroldo Fanaia, no município de Cáceres – MT, a ser ofertada da seguinte forma:

ü Educação Infantil

a) Creche – (01 a 03 anos)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **06/08/2020 a 05/08/2025**. (Seis de agosto de dois mil e vinte à cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 033821 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 22/09/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil da Escola Municipal "Garcês" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua Prefeito Humberto Costa Garcia s/nº, Bairro: Garcês s/nº, no município de Cáceres – MT, a ser ofertada da seguinte forma:

ü Educação Infantil

a) Creche – (01 a 03 anos)

b) Pré - Escola (04 e 05 anos)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2026**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 033321 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 22/07/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil do Instituto Educacional de Cáceres (IEC) ao Sistema Municipal de Ensino, localizado à Rua Bom Jardim nº 420, bairro São Miguel, no município de Cáceres – MT, a ser ofertada da seguinte forma:

ü Educação Infantil

a) Creche – (01 a 03 anos)

b) Pré - Escola (04 e 05 anos)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2026**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Júlio Cezar Parreira Duarte, toma posse no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, a Srª. **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS**, inscrita sob CPF nº 000.599.581-70, nomeada por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 24 de fevereiro de 2022, páginas nº 97 e 98 tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cáceres/MT, 21 de março de 2022.

ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS

Assistente Administrativo

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2022-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 033621 proto-

colado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 14/09/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil do Colégio Imaculada Conceição (CIC) ao Sistema Municipal de Ensino, localizado à Rua Comandante Balduíno, nº2.209 bairro Centro, CEP: 78.210-036, no município de Cáceres – MT, a ser ofertada da seguinte forma:

ü Educação Infantil

a) Creche – (01 a 03 anos)

b) Pré - Escola (04 e 05 anos)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2026**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **23/03 e 24/03/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 21 de março de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00022	LUANNA CRISTHINA SGARBI	CLASSIFICADO (A)
00023	JÚLIA GENTIL LIMA	CLASSIFICADO (A)
00024	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 153 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.135, de 27 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 031, de 18.01.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 149 de 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, que não tenham contrato vigente, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame. **II - INFORMAR** que para a manifestação os candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22/03/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas.

Cáceres-MT, 21 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – NOVA LARGA

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	AUXILIAR DE DESENVOLVOMENTO INFANTIL	01

ESCOLA MUNICIPAL SOTECO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	03

ESCOLA MUNICIPAL CLARINOPOLIS

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NUCLEO LIMÃO - ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO D CARAMUJO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022 PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2022/2024

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 273, de 02 de março de 2021, e na LEI Nº 2.206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, que altera a Lei nº 1.308, de 21/11/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2022/2024.

ONSE DE LÊ:

5 CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

5. 1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

20/03/2022	Publicação e Divulgação do Edital de Seleção, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
20/03/2022 a 28/03/2022	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
29/03/2022	Avaliação e habilitação das candidaturas
30/03/2022	Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
31/03/2022	Recursos das entidades julgadas não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
01/04/2022	Publicação dos recursos, , no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
06/04/2022	Fórum Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS.
08/04/2022	Publicação do resultado da eleição, , no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

LEIA-SE:

5 CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

5. 1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

21/03/2022	Publicação e Divulgação do Edital de Seleção, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
21/03/2022 a 28/03/2022	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
29/03/2022	Avaliação e habilitação das candidaturas
30/03/2022	Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos

	Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
31/03/2022	Recursos das entidades julgadas não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
01/04/2022	Publicação dos recursos, , no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
06/04/2022	Fórum Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS.
08/04/2022	Publicação do resultado da eleição, , no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

camila rangel ortiz

membro do Comitê eleitoral

Decreto Municipal nº 273, de 02 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 154 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Atanarzio Martins Rowano	Professor	Área Indígena
02	Glenda Tsinhotseenhio	Professor	Área Indígena
03	Weverton Lelis de Oliveira	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 169 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA ***MARLENE JOSÉ GOMES DA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 20 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 008/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***MARLENE JOSÉ GOMES DA SILVA ,*** efetiva no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "b" Nível "02"** paraa **Classe "c" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 147 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **RONIELA PILZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 119/2022/GPM de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. RONIELA PILZ para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativa do Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 176 DE 21 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE A VACÂNCIA *POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE: I – Concede a "VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL" a servidora: ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL - ZU, Classe "C", Nível "04", II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 173 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **GISELE COELHO DOS SANTOS MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 16 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 006/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***GISELE COELHO DOS SANTOS MELO ,*** efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA - SEDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "A" Nível "02"** paraa **Classe "B" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 172 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 15 de março de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 004/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA ,*** efetiva no cargo de **ODONTÓLOGA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "A" Nível "02"** paraa **Classe "C" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 170 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **VIVIANE DE SOUZA DUNCK** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 07 de março de 2022.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 097 de 08 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 010/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***VIVIANE DE SOUZA DUNCK,*** efetiva no cargo de **ENFERMEIRA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "C" Nível "05"** paraa **Classe "D" Nível"05"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 171 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **ANDREIA PINTO PONTES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 09 de março de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 009/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***ANDREIA PINTO PONTES ,*** efetiva no cargo de **ENFERMEIRA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "C" Nível "07"** paraa **Classe "D" Nível"07"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 174 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR **MAURO RENATO SOARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 05 de março de 2022.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 097 de 08 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 011/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar “Progressão Horizontal” do servidor ***MAURO RENATO SOARES ,*** efetivo no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL- SEDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "C" Nível "04"** paraa **Classe "D" Nível"04"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 17 DE MARÇO 2022.

EXONERA A SERVIDORA **HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO DE ANDRADE** DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. EXONERAR, a partir de 16 de março de 2022, a servidora **Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade,** da função de Secretária Escolar da EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **MANOEL URBANO DE LIMA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 70, DE 20 DE MARÇO DE 2022.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento do **Sr. HAROLDO ANTÔNIO NASSAR,** autor do hino de nosso município, ocorrido no dia 19 de março de 2022, **DECRETA:**

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do Sr. Haroldo Antônio Nassar, ocorrido na data de 19 de março de 2022, fica decretado luto oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 20, 21 e 22 de março de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dia do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 42/2017

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME,inscrita no CNPJ sob n° 17.286.917/0001-05, estabelecida na Rua das Dalias, n° 324, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade Cuiabá/MT, representada neste ato por seu Procurador, Senhor **EWELSON GOMES DA SILVA**, portador do RG n.º 10338845 SJ/MT, CPF n.º 843.372.141-00

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização de suplente do presente Contrato para a servidora Ana Carla Ferreira Picalho, matrícula funcional nº5167 conforme Memorando nº 383/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DETERMINA A BAIXA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V NO SISTEMA PATRIMONIAL E CONTÁBIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei 8.666/93 que regulamenta as normas de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

o Memorando nº 312/2022 datado de 10 de março de 2022, proveniente do Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; a necessidade da baixa no sistema patrimonial e contábil do veículo sinistrado;

o sinistro nº 531 2022 85295 do veículo, placa QCC4D92;

a declaração de inviabilidade econômica para reparação do veículo sinistrado emitido pela Seguradora, o qual será indenizado integralmente;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Determinar a baixa no sistema patrimonial e contábil do veículo sinistrado e posterior informação a ser disponibilizada no Sistema APLIC.

2. Proceder ao registro da baixa, por sinistro, no sistema patrimonial e contábil do veículo relacionado abaixo:

Veículo tipo Spin Premier 1.8 8V Econoflex Aut, com 04 portas, Marca Chevrolet, placa - QCC4D92, indenizado pela seguradoraPORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, n° 1489, CEP nº 01.205-905 e Rua Guaianazes, nº 1238, Bairro Campos Elíseos, CEP nº 01.204-001 na Cidade de São Paulo/SP.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dia do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

NOMEIA A SENHORA **TAMILY ALMEIDA MOURA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Nomear**,** a partir de 09 de março de 2022, a senhora **Tamily Almeida Moura**, portadora do CPF sob nº 057.856.541-21 para o cargo em comissão de **Chefe de Apoio Administrativo.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA HALITI PARESÍ FESTIVAL DE POESIAS E MÚSICA INDÍGENA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
EDITAL 001/2022

CAPITULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - O Festival de música e poesia Haliti Paresí –1ª edição, de âmbito municipal, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será realizado nos dias 23 de abril 2022.

Art. 2º - O Festival de Música e Poesia Haliti Paresí especificamente na língua Paresí tem como objetivos:

a) Promover e incentivar valores artísticos e culturais;

b) Estimular a língua indígena, revelar e potencializar novos artistas;

c) Proporcionar a população acessibilidade à cultura indígena, assim como entretenimento de qualidade através da música e da poesia.

CAPITULO II - DA COORDENAÇÃO

Art. 3º - A coordenação do Festival de música e poesia indígena estará a cargo de uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que terá responsabilidade geral sob a organização do festival, com os seguintes encargos:

Receber as inscrições até 12/04/2022; Realizar a seleção prévia dos candidatos e publicar o resultado até o dia 15/04/2022; Elaborar o cronograma das apresentações até pelo menos 24h antes da execução do Festival; Fornece estrutura de som básica para as apresentações; Convocar um Corpo de Jurados adequado à característica do festival; Divulgar o evento nos meios de comunicação e mídias sociais; Fornecer o resultado da classificação e premiação após o encerramento do Festival.

CAPITULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - As categorias serão distribuídas em 02 (duas), conforme segue:

a) I **INFANTO JUVENIL/ADULTO** – a partir de 08 anos – Modalidade: Poesia Língua Paresí b) **INFANTO JUVENIL/ADULTO** – a partir de 08 anos – Modalidades: Musica língua Paresí

Parágrafo Único - Fica estabelecido que no caso de duplas ou trios inscritos com faixa etária distintas, os mesmos deverão enquadrar-se na faixa etária do candidato mais velho.

CAPITULO IV - DA EXECUÇÃO

Art. 5º - O Festival Música e Poesia Haliti Paresí acontecerá nos dias 23 de abril de 2022, na Aldeia Salto Utiariti "**Otyahaliti"**.

Parágrafo Primeiro: As apresentações vão ser realizados nos dias 23 de abril de 2022 nos seguintes horários: das 09h00 às 16h00, na **Aldeia Otyahaliti**, por ordem de chegada dos candidatos.

Art. 6º - O resultado final de todas as categorias bem como as premiações serão divulgadas logo após a última apresentação no dia 23/04/2022.

Art. 7º - Todos os participantes inscritos no Festival de poesias e músicas Haliti Paresí, poderão valer-se dos equipamentos fornecidos para o evento para realizar as suas apresentações.

Parágrafo único – Não serão aceitas participações com uso de play-back, sequenciais, bem como, nenhum tipo de acompanhamento eletrônico durante as apresentações, salvo execução em teclado sintetizador ou arranjador.

Art. 8º - A ordem das apresentações será determinada pela Comissão Organizadora, podendo sofrer alterações por parte da mesma, caso haja necessidade.

Art. 9º - Não serão aceitas letras que contenham finalidade publicitária ou de conteúdo comercial, que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural, que incitem ou façam apologia a práticas violentas, ilícitas, com conteúdo pornográfico ou difamatório contra terceiros.

CAPITULO V - DA INSCRIÇÃO

Art. 10º - As inscrições do Festival de música e poesia Haliti Paresí serão realizadas de 25/03/2022 a 12/04/2022, através da ficha de inscrição on-line, que será divulgado nos seguintes meios:

https://www.facebook.com/Secultur/- Facebook da Secretaria de Cultura e Turismo

Parágrafo primeiro: O Edital com todo o regramento acerca da participação e o link para a ficha de inscrição on-line, também pode ser solicitado pelo e-mail: secultur.cnp@gmail.com.

Art. 11º - Os candidatos concorrentes ao Festival de música e poesia Haliti Paresí deverão assumir as seguintes responsabilidades:

a) Realizar a inscrição on-line até as 23h59 do dia 12/04/2022, nos links:

Ficha de Inscrição: https://forms.gle/J6XQW1T2F5vDq8RD6

b) Estar no local do evento 1 hora e meia antes do início das apresentações; **c)** Cada candidato terá 5 minutos para a passagem de som no dia e horário definidos pela organização do evento.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

Parágrafo segundo – Cada participante poderá participar em apenas uma modalidade.

Art. 12º - Para a efetivação da inscrição são necessários:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida; **b)** Uma cópia da poesia que vai ser narrada;

b) 01 cópia da Letra da música, constando: Título da música; Nome(s) do(s)

autor(es) da letra. Nome(s) do(s) autor(es) da música;

c) Áudio no formato mp3, ou vídeo com a música na íntegra, interpretada pelo candidato, com o acompanhamento de instrumento musical ou à capela.

OBS.: O áudio ou o vídeo deve estar identificado com o nome do candidato e o nome da música ou Poesia no início da gravação. O material enviado deve estar em condições ideais de audição, para melhor avaliação prévia.

d) Áudio em mp3, ou vídeo com a música do artista a ser interpretado (na versão desejada pelo candidato), bem como, para fins de análise da comissão e classificação para o Festival.

Parágrafo primeiro: Os documentos exigidos para inscrição são os seguintes:

a) Cópia simples da certidão de nascimento ou RG;

b) Cópia simples do CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Autorização do responsável (quando o calouro for menor de idade).

Parágrafo segundo: O material entregue no ato da inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese.

Art. 13º - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela utilização ou não do material de apoio disponibilizado. Se não o fizer no ato da inscrição, não poderá solicitar a utilização do mesmo posteriormente.

Parágrafo primeiro: Ficará à disposição dos candidatos uma mesa de som suficiente para a utilização de voz e instrumentos.

Art. 14º - A organização do Festival de música e poesia Haliti Paresí colocará à disposição o instrumental básico para auxiliar os participantes, porém, os mesmos poderão levar o próprio instrumento, sendo de sua total responsabilidade o transporte, a guarda e manutenção do instrumento e demais acessórios como cabos, correias e baterias.

Art. 15º - Os horários previstos para a passagem de som e apresentações deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de desclassificação do candidato.

Art. 16º -. O resultado das músicas e poesias vencedoras e a relação dos classificados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/.

CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17º - Podem participar do Festival, cantores amadores e profissionais indígenas do município de Campo Novo do Parecis.

Art. 18º- cada participante inscrito só poderá participar com 01 (uma) música ou 01(uma) Poesia

Art. 19- Não serão permitidas inscrições de músicas repetidas. Todas as inscrições serão protocoladas constando data e horário de entrega da ficha de inscrição e demais documentos.

Parágrafo primeiro- Após efetuadas e efetivadas as inscrições, as músicas e as poesias não poderão ser substituídas sob pena de desclassificação.

Art. 20 - As músicas e as poesias selecionadas deverão ser executadas conforme o material enviado, preservando-se sua originalidade.

Parágrafo segundo - As interpretações deverão ser somente de músicas e poesias na língua Paresí.

Parágrafo terceiro- Em nenhuma hipótese serão aceitas músicas ou poesias na língua portuguesa.

Art. 21- Fica vedada a participação de funcionários da Secultur, bem como seus respectivos parentes até 2º grau, cônjuges e quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução do Festival.

CAPITULO VII - DO JULGAMENTO

Art. 22º - O Corpo de Jurados do Festival de Música e poesia Haliti Paresí será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros convidados pela Coordenação, adequados às características do evento.

Art. 23º - Os Jurados avaliarão o desempenho do candidato no palco e darão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo as mesmas serem fracionadas.

Art. 24º - O julgamento das interpretações obedecerá aos seguintes critérios:

a) Afinação;

b) Dicção;

c) Ritmo e métrica;

d) Presença de palco;

e) Domínio da letra.

f) Interpretação

g) Melhor tema de poesia

h) Versos e Rimas

Art. 25º - Caso haja empate haverá nova apresentação, para novo julgamento.

Art. 26º - A pontuação e os resultados atribuídos aos trabalhos não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

Art. 27º - Serão classificados para a fase final os candidatos que obtiverem as melhores médias de cada categoria, sendo:

a) - 05 (cinco) candidatos da categoria Juvenil/adulto – **modalidade Musica**;

b) - 05 (cinco) candidatos da categoria Juvenil/adulto – **modalidade Poesia**

CAPITULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 28º - Será distribuída uma premiação no valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) entre os vencedores.

PREMIAÇÃO CATEGORIA – JUVENIL - ADULTO (Poesia)

Modalidade Única

1º Lugar: **R$ 1.000,00**(Um mil reais) 2º Lugar: **R$ 500,00**(Quinhentos reais) 3º Lugar: **R$ 250**(Duzentos e cinquenta reais)

PREMIAÇÃO

Modalidade Única (Musica)

1º Lugar: **R$ 1.000,00** (Um mil reais) 2º Lugar: **R$ 500,00** (Quinhentos reais) 3º Lugar: **R$ 250** (Duzentos e cinquenta reais)

Art. 29º - A divulgação dos vencedores e a premiação será feita após a última apresentação e finalização da avaliação pela Comissão Julgadora, no dia 23 de abril de 2022.

Parágrafo Único - A Premiação vão ser pagas em dinheiro para todas as colocações, serão pagas nas contas bancarias ou Pix dos vencedores até 30 (trinta) dias úteis após a realização do evento.

Art. 30º - A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

13.392.0020.20023 – Ações Culturais-Difusão

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1502 – Dotação Orçamentária

CAPITULO IX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 31º - As datas das apresentações podem ser canceladas ou alteradas sem aviso prévio.

Art. 32º – As músicas inscritas no Festival de música e poesia Haliti Paresí, bem como as gravações de áudios e imagens dos intérpretes, poderão ser utilizadas para uso público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Cultura sem nenhum ônus de contratos, cachês ou direitos autorais.

Art. 33º - COVID cuidados

Art. 33º – Ao fazer sua inscrição, o candidato estará concordando com todos os Artigos especificados e critérios estabelecidos neste edital.

Art. 34º - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela comissão organizadora do Festival de música e poesia Haliti Paresí.

Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

HILDELANIA M. MELO TELES RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Festival de Música e Poesia Haliti Paresí

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____NASC: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO:_____ _____

_____CELULAR: _____

SEGUIMENTO ARTÍSTICO:

( ) Música

( ) Poesia

Qual?

_____ ____

REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, OUTROS):

_____ _____

_____ _____

_____ _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO I

Eu, _____ portador (a) do CPF:_____ AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Cultura, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo e fotos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, podendo ser por meio impresso ou digital sem nenhum ônus em qualquer tempo. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Cultura.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Cultura que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Anexo II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF_____ nº , RG nº_____ , declaro que possuo os direitos autorais da fotografia intitulada_____ , enviada à Secretaria de cultura, e que autorizo seu uso e veiculação, sem qualquer ônus, em quaisquer peças jornalísticas e de divulgação dos eventos culturais do município de Campo Novo do Parecis, em qualquer tempo. As imagens do Festival a ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exibições e exposições; utilização nos sites; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas. Estou ciente de que a Secretaria de cultura dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizar a imagem em outros veículos sem o consentimento do autor ou da Secretaria de cultura Campo Novo do Parecis.

( ) Estou de acordo com os Termos.

( ) Não estou de acordo com osTermos.

Campo Novo do Parecis – MT, _____ de _____ de 2022

_____ **Assinatura**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
28°	HERMISON SPIESS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 dias do mês de março de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 18 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 382 /2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

RESOLVE:

1. ALTERAR, a portaria nº 829/2021 que nomeou**os representantes para compor a** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**,** substituindo a servidora Cássia Silva Matiolevitcz pelo servidor Isaias Alves da Costa, forma que segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Márcia Teresinha Binsfeld Furlan, CPF: 563.455.269-91;

Titular: Isaias Alves da Costa, CPF: 974.685.765-72;

Titular: Janes Salete Braz da Silva, CPF: 735.640.529-68;

Suplente: Kelly Cristina Rodrigues Pedrosa, CPF: 005.244.512-48.

2.A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Profissionais da

Educação terá as seguintes atribuições:

I - Proceder à apuração do desempenho dos servidores efetivos, mediante os resultados apresentados, nos termos do art. 62 c/c o art. 71, constantes da Lei Municipal n° 2.084, de 23 de dezembro de 2019, e, subsidiariamente, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

II - Avaliar periodicamente os resultados do desempenho dos servidores para efeito da aplicação do instituto da progressão;

III - Emitir parecer sobre a pertinência dos cursos de qualificação tendo em vista a participação em programas e cursos de capacitação profissional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **JULIANA DA CRUZ BERTO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 025/2022

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da Servidora Bernardete Santos de Souza em favor do dependente Jose Alves de Souza.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais e nos termos* Art. 40, § 7º, inciso II, cumulado com o art. 4º, §9º da emenda Constitucional de nº 103 de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º, Art. 25, inciso "II", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007*,* Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor do **Jose Alves de Souza**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade 135250 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 206.304.411-20 residente na Rua Severino Euflausino de Lima Nº 597 NE, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, Cep 78.360-000, pelo falecimento da servidora Sra. **Bernardete Santos de Souza,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1052422-3, SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 780.753.861-91, efetiva no cargo de Professora, matricula nº 532, pensão por morte sem rateio, a partir do dia 16 de dezembro 2021, data do óbito, conforme Processo nº 2022. 07.30204P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a partir de 16 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 22 de março 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 04 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 04 de abril de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 04 de abril de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme com locação do sistema, sistema de comunicação via rádio frequência para atender os prédios públicos municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 018/2022

PORTARIA N 018/2022

"Dispõe sobre a retificação da planilha de proventos de benefícios previdenciária"**.**

O Diretor Executivo *Interino* do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 373, de 26 de novembro de 2021, que concede revisão salarial no percentual de 3% (três por cento) julho de 2020 e 4,5 (quatro virgula cinco por cento) julho de 2021, sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 aos servidores municipais da educação (professores, agentes educacionais e monitores), nos termos previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.744/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder revisão na Planilha de Cálculos dos Proventos da Segurada **TANIA MARIA BAGGIO MARIA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.922.472-4, SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 020.233.289-69, aposentada no cargo de Agente Educacional Infantil, conforme o processo de revisão nº 2022.04.30148R1, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 18 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 017/2022

PORTARIA N 017/2022

"Dispõe sobre a retificação da planilha de proventos de benefícios previdenciária"**.**

O Diretor Executivo *Interino* do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 373, de 26 de novembro de 2021, que concede revisão salarial no percentual de 3% (três por cento) julho de 2020 e 4,5 (quatro virgula cinco por cento) julho de 2021, sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 aos servidores municipais da educação (professores, agentes educacionais e monitores), nos termos previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.744/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder revisão na Planilha de Cálculos dos Proventos da Segurada **SALETE DE NARDIN SCHANTZ**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1547318-0 – SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 724.786.169-04, aposentada no cargo de Professor, conforme o processo de revisão nº 2022.04.30152R1, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 08 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 21/2017

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

CONTRATADA: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.401.188/0001-30, Inscrição Estadual isenta, estabelecida na Av. Florianópolis, nº 630, Bairro Parque Eldorado, Cep: 78.850-000, na cidade de Primavera do Leste/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor VITOR PAULO DA SILVA, portador do RG nº 1265405-1 SSP/MT e CPF nº 912.530.551-49.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização de suplente do presente Contrato para a servidora Ana Carla Ferreira Picalho, matrícula funcional nº5167 conforme Memorando nº 383/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHP 003/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2022

ABERTURA: 22 de março de 2022.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Serviços/Diagnóstico em Oftalmologia de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT em atendimento exclusivo a Proposta Nº 91, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 012/2022

PORTARIA N 012/2022

"Dispõe sobre a retificação da planilha de proventos de benefícios previdenciária"**.**

O Diretor Executivo *Interino* do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 373, de 26 de novembro de 2021, que concede revisão salarial no percentual de 3% (três por cento) julho de 2020 e 4,5 (quatro virgula cinco por cento) julho de 2021, sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 aos servidores municipais da educação (professores, agentes educacionais e monitores), nos termos previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.744/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder revisão na Planilha de Cálculos dos Proventos da Segurada **EDILCE CARNEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0588261-3 – SEJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 459.647.181-91, aposentada *no cargo de Professor, conforme o processo de revisão nº 2022.04.30167R1,* até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 24 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 011/2022

PORTARIA N 011/2022

"Dispõe sobre a retificação da planilha de proventos de benefícios previdenciária"**.**

O Diretor Executivo *Interino* do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 373, de 26 de novembro de 2021, que concede revisão salarial no percentual de 3% (três por cento) julho de 2020 e 4,5 (quatro virgula cinco por cento) julho de 2021, sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 aos servidores municipais da educação (professores, agentes educacionais e monitores), nos termos previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.744/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder revisão na Planilha de Cálculos dos Proventos da Segurada **DARLI SEIBERT VENTURA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 501589166-5, SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 308.688.820-20, aposentada *no cargo de Professor, conforme o processo de revisão nº 2022.04.30157R1,* até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 19 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 010/2022

PORTARIA N 010/2022

"Dispõe sobre a retificação da planilha de proventos de benefícios previdenciária"**.**

O Diretor Executivo *Interino* do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 373, de 26 de novembro de 2021, que concede revisão salarial no percentual de 3% (três por cento) julho de 2020 e 4,5 (quatro virgula cinco por cento) julho de 2021, sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 aos servidores municipais da educação (professores, agentes educacionais e monitores), nos termos previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.744/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder revisão na Planilha de Cálculos dos Proventos da Segurada **DALVA CONSUELO DE ALMEIDA SANTANA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0399141-5 – SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 468.503.171-72, aposentada no cargo de Professor, conforme o processo de revisão nº 2022.04.30168R1, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 24 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO DE ANDRADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 333/2022, datado de 15 de março de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de março de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2634	Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade	50%	Encaminhar, na sua área de competência, os processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos às autoridades e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso; Assessorar o Secretário de Educação, com toda a documentação necessária pertinente à área, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, realizando, para isto, pesquisas e estudos de leis e normas federais, estaduais e municipais; Assessorar e secretariar os Conselhos da Secretaria Municipal de Educação; Articular-se com órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como àqueles de âmbito Municipal, para o desenvolvimento de políticas para a elaboração de Legislação Educacional; Coordenar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o processo seletivo simplificado para contratação temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de março de 2022.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 019/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 22 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 05 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 05 de abril de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 05 de abril de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança eletrônica.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 020/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 22 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 06 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 06 de abril de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 06 de abril de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnóstico.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 015/2022

PORTARIA N 015/2022

"Dispõe sobre a retificação da planilha de proventos de benefícios previdenciária"**.**

O Diretor Executivo *Interino* do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 373, de 26 de novembro de 2021, que concede revisão salarial no percentual de 3% (três por cento) julho de 2020 e 4,5 (quatro virgula cinco por cento) julho de 2021, sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 aos servidores municipais da educação (professores, agentes educacionais e monitores), nos termos previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.744/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder revisão na Planilha de Cálculos dos Proventos da Segurada **MARISTELA SEGATTO LIMA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 905490312-6 – SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 651.637.530-53, aposentada no cargo de Professor, conforme o processo de revisão nº 2022.04.30169R1, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 019/2022

PORTARIA N 019/2022

"Dispõe sobre a retificação da planilha de proventos de benefícios previdenciária"**.**

O Diretor Executivo *Interino* do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 373, de 26 de novembro de 2021, que concede revisão salarial no percentual de 3% (três por cento) julho de 2020 e 4,5 (quatro virgula cinco por cento) julho de 2021, sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 aos servidores municipais da educação (professores, agen-

tes educacionais e monitores), nos termos previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.744/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder revisão na Planilha de Cálculos dos Proventos da Segurada **ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1198841-0 – SEJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 440.954.301-68, aposentada no cargo de Professor, conforme o processo de revisão nº 2022.04.30175R1, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 04 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 014/2022

PORTARIA N 014/2022

"Dispõe sobre a retificação da planilha de proventos de benefícios previdenciária"**.**

O Diretor Executivo *Interino* do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 373, de 26 de novembro de 2021, que concede revisão salarial no percentual de 3% (três por cento) julho de 2020 e 4,5 (quatro virgula cinco por cento) julho de 2021, sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 aos servidores municipais da educação (professores, agentes educacionais e monitores), nos termos previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.744/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder revisão na Planilha de Cálculos dos Proventos da Segurada MARIA APARECIDA AQUINO YONEKAWA FIGUEIREDO, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 499. 727 – SEJSP/MS e inscrita no CPF sob nº 501.854.701-49, aposentada no cargo de Professor, conforme o processo de revisão nº 2022.04.30173R1, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 016/2022

PORTARIA N 016/2022

"Dispõe sobre a retificação da planilha de proventos de benefícios previdenciária"**.**

O Diretor Executivo *Interino* do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 373, de 26 de novembro de 2021, que concede revisão salarial no percentual de 3% (três por cento) julho de 2020 e 4,5 (quatro virgula cinco por cento) julho de 2021, sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 aos servidores municipais da educação (professores, agentes educacionais e monitores), nos termos previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.744/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder revisão na Planilha de Cálculos dos Proventos da Segurada **MIRTES LUCIA DANIELI BATISTA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3193424-2 – SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 824.847.089-04, aposentada no cargo de Professor, conforme o processo de revisão nº 2022.04.30176R1, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 04 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 013/2022

PORTARIA N 013/2022

"Dispõe sobre a retificação da planilha de proventos de benefícios previdenciária"**.**

O Diretor Executivo *Interino* do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 373, de 26 de novembro de 2021, que concede revisão salarial no percentual de 3% (três por cento) julho de 2020 e 4,5 (quatro virgula cinco por cento) julho de 2021, sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020 aos servidores municipais da educação (professores, agentes educacionais e monitores), nos termos previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.744/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder revisão na Planilha de Cálculos dos Proventos do Segurado **ISRAEL LOPES DE BARROS**, brasileiro, em processo de separação judicial, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 506563 – SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 352.491.371-72, aposentado *no cargo de Professor, conforme o processo de revisão nº 2022.04.30159R1,* até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 06 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 44/2019

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E **PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, situada no setor 12, Lote 58/2E, Gleba Corumbiara, CEP: 76.980-000, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por **EDELSON ALVES DE SOUZA,** brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 612.864-SSP/RO e inscrito no CPF sob 632.474.532-53.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização de suplente do presente Contrato para a servidora Ana Carla Ferreira Picalho, matrícula funcional nº5167 conforme Memorando nº 383/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 21/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME,** inscrita no CNPJ sob n° 14.968.974/0001-78

Objeto: Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, ao dia 08 de abril 2022 e término em 07 de abril de 2023. O contratante pagará o valor total de R$ 171.568,80 (cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), que será pago em 12 parcelas mensais consecutivas, no valor de 14.297,40 (quatorze mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) referente a 18 licenciamentos.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Unidade: 002 _ Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000

Data: 15/03/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 66/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias com início em 16 de março de 2022 a 30 de abril de 2022.

Justificativa: - Justifica-se o aditivo continuidade a prestação de serviços de reparo/manutenção (jardinagem) nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Pública Municipal de Ensino. Justificamos a necessidade de podermos usar esse saldo remanescente, que contém 552 diárias já empenhadas, às quais são extremamente necessárias para continuar dos trabalhos já iniciados nas Escolas.

Data: 21/03/2022

Procedimento Licitatório: Adesão À Ata de Registro de Preços nº 020/2021 Pregão Presencial nº 023/2021 Da Prefeitura Municipal de Pontes E Lacerda/MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS FASE II”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLEA SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob nº 931.382.371-34, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 13 (Treze) da quadra 10 (Dez), localizado na Rua São João, nº 134-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 18 de março 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

7° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 181/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 50/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF nº* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 50/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 181/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, do Pregão Eletrônico nº 50/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
2	40962	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	**R$ 6,09**	**R$ 7,30**
1	40959	LT.	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	**R$ 6,99**	**R$ 7,24**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO **MARLI ISABEL TIECHER** ***Prefeito Municipal*** **Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis*,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização de suplente do presente Contrato para a servidora Ana Carla Ferreira Picalho, matrícula funcional nº5167 conforme Memorando nº 383/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10/2022 , 12 DE JANEIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 10/2022 , 12 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2789 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 277.451,90 (Duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1571**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.451,90

	SUBTOTAL	**277. 451,90**
	TOTAL	**277. 451,90**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 82/2021

NOTIFICADO: FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI

CNPJ: 21.500.637/0001-17

CAMPO VERDE - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)3022, 3102, 3325, 2898, 2871, 2672-conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
3022	82/2021	**educacao**	*10/03- parcial*	328,80
17014/ 3102	82/2021	**obras**	*10/03- parcial*	255,60
3325	82/2021	**educ**	*10/03- parcial*	1472,00
2898	82/2021	**educ**	*10/03- parcial*	1900,04
2871	82/2021	**social**	*10/03- parcial*	18,60
2672	82/2021	**saude**	*10/03- parcial*	8,04

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 174/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 21 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO/ REVITALIZAÇÃO DO CAI-CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO.** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, a ser realizada **no dia 06/04/2022 às 8 H (OITO HORAS) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 21 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: L. RICARDO DE MAGALHAES – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de licença de sistema de cotação online de autopeças, e mão-de-obra específicas. O referido sistema atenderá a elaboração de orçamento composto por completo banco de dados de peças e serviços com a finalidade de subsidiar a busca por valores exequíveis para serviços de reparos e manutenção da frota do município de Campo Verde

Vigência do Contrato: 21 de março de 2022 à 20 de março de 2023.

Data de Assinatura: 21 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.484.451/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2022 À 21/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000 UND	FARMACE	R$ 2,300	R$ 4. 600,00

27	RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	4.000UND	PRATI	R$ 0,127	R$ 508,00
28	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000UND	BIOLAB	R$ 0,300	R$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.108,00 (ONZE MIL, CENTO E OITO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para locação de imóvel para instalação de salas anexas do Centro Educacional Paulo Freire, visando atender a demanda do ensino fundamental do 1º ano, conforme Lei Municipal n. 2.804/2022.

Vigência do Contrato: 18 de março de 2022 à 17 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 18 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para as empresas: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o total de R$ 49. 481,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ nº 67.729.178/0004-91, comR$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ nº 1.706.251/0001-98, com R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais); **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 16.970.999/0001-31, com R$ 2.504,00 (dois mil, quinhentos e quatro reais); **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 25.034.906/0001-58, comR$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - EPP,** CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com R$ 18.185,00 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais); **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com R$ 2.659,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais; **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 24.484.451/0001-00, com R$ 11.108,00 (onze mil, cento e oito reais); e **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº 12.047.164/0001-53, com R$ 12.166,00 (doze mil, cento e sessenta e seis reais). Campo Verde, 21 de março de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 28/2022 , 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 28/2022 , 25 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628/2020, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 778.988,00 (Setecentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1311**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	778.988,00
	SUBTOTAL	**778.988,00**
	TOTAL	**778.988,00**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio entre o Município de Campo Verde - MT, e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R$ 778.988,00 (Setecentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 16/2022 , 1 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 16/2022 , 1 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 3.255.171,56 (Tres milhoes e duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **1570**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	17.500,00

	SUBTOTAL	**17. 500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122. 0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1603**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	78. 317,40
	SUBTOTAL	**78. 317,40**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361. 0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **1593**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
001.12.361. 0023.20024 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE **1592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	152. 137,57
001.12.361. 0023.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **1591**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121. 845,28
001.12.361. 0023.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **1590**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200. 553,87
002.12.361. 0013.10022 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FU **1606**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159. 600,00
002.12.361. 0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **1608**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	89. 100,00
002.12.365. 0011.10023 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇ **1607**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144. 000,00
002.12.365. 0011.10067 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS ED **1568**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	297. 277,52
	SUBTOTAL	**1.264. 514,24**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122. 0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRS **1604**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30. 600,00
001.26.782. 0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **1577**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	280. 000,00
Cód. Reduzido	**1576**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30. 000,00
001.26.782. 0055.20155 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **1605**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76. 000,00
	SUBTOTAL	**416. 600,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.511. 0008.10041 **Cód. Reduzido**	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE D **1584**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	178. 903,40
001.20.244. 0024.10044 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSEN **1602**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87. 000,00
	SUBTOTAL	**265. 903,40**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122. 0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **1578**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42. 200,00
001.15.452. 0041.20134 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS **1579**	
3390300000 **Cód. Reduzido**	MATERIAL DE CONSUMO **1580**	90. 000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
	SUBTOTAL	**232. 200,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812. 0012.10059 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1583**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188. 880,00
001.27.812. 0030.20093 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES **1582**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87. 918,00
001.27.812. 0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **1589**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	106. 559,74
001.27.813. 0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **1581**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76. 369,20
	SUBTOTAL	**459. 726,94**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122. 0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **1588**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100. 000,00
Cód. Reduzido	**1587**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
002.10.302. 0034.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **1586**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20. 000,00
002.10.302. 0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1585**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300. 000,00
	SUBTOTAL	**520. 000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122. 0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1594**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	409,58
	SUBTOTAL	**409,58**
	TOTAL	**3.255. 171,56**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 17/2022 , 1 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 17/2022 , 1 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 199.597,72 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **66**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.209,24
	SUBTOTAL	**5.209,24**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **105**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.000,00
001.12.361.0023.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **170**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**126.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **504**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.236,42
Cód. Reduzido	**1319**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.136,68
001.20.606.0027.20069	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA	
Cód. Reduzido 3390390000	**469** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.950,00
	SUBTOTAL	**16.323,10**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **560**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.099,28
	SUBTOTAL	**3.099,28**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1381**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.800,00
004.08.244.0043.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**17.800,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1305**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	31.166,10
	SUBTOTAL	**31.166,10**
	TOTAL	**199.597,72**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **67**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.209,24
	SUBTOTAL	**5.209,24**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **163**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00
001.12.361.0023.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **169**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**126.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **505**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.236,42
001.20.244.0024.20077 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR **484**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.136,68
001.20.607.0024.20071 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRO **472**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.950,00
	SUBTOTAL	**16.323,10**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **561**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.099,28
	SUBTOTAL	**3.099,28**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1060**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.800,00
	SUBTOTAL	**17.800,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB	

Cód. Reduzido	**1152**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.166,10
	SUBTOTAL	**31.166,10**
	TOTAL	**199.597,72**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 21/2022 , 11 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 21/2022 , 11 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2801 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 3.159.691,26 (Tres milhoes e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1597**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.896,34
001.26.782.0044.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS **1595**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.732.805,26
Cód. Reduzido	**1596**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.989,66
	SUBTOTAL	**2.849.691,26**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.10087 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1600**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00

Cód. Reduzido 4490520000	**1601** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00
004.08.244.0047.10083 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MÚLTIPLO USO **1598**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1599**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**310.000,00**
	TOTAL	**3.159.691,26**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 25/2022 , 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 25/2022 , 17 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.608.140,64 (Um milhao e seiscentos e oito mil e cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1614**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.600,00
	SUBTOTAL	**127.600,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **1615**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**1616**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.800,00
002.12.365.0011.10023 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇ **1607**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.879,00
	SUBTOTAL	**440.679,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1617**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.012,00

07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	**360.012,00**
001.22.661.0028.20064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR **1612**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.428,25
Cód. Reduzido	**1613**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.598,35
	SUBTOTAL	**78.026,60**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **1578**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.080,00
	SUBTOTAL	**21.080,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **1618**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
002.10.301.0033.10064 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO **1610**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.367,92
Cód. Reduzido	**1609**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00
002.10.302.0034.10066 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZA **1611**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.375,12
002.10.302.0034.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **1619**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00
	SUBTOTAL	**330.743,04**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20142 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS **1625**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**1626**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
	TOTAL	**1.608.140,64**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2022 À 21/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LEVOFLOXACINO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	6.000 UND	GLOBO/ GENÉRICO (CX C/ 10 BL C/ 10)	R$ 0,800	R$ 4.800,00
14	AZITROMICINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000 UND	PHARLAB/ AZITROPHAR (CX C/ 500 BL C/ 10	R$ 0,650	R$ 1.300,00
16	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000 UND	TEUTO/ GENÉRICO (CX C/ 200 BL C/ 10)	R$ 0,170	R$ 3.400,00
17	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 UND	PHARLAB/ DOXICLIN (CX C/ 600 BL C/ 20	R$ 0,516	R$ 1.548,00
18	FINASTERIDA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000UND	TEUTO/ GENÉRICO (CX C/ 30 BL C/ 10)	R$ 0,393	R$ 5.895,00
19	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200.000 UND	GLOBO/ GENÉRICO (CX C/ 30 BL C/ 15)	R$ 0,077	R$ 15.400,00
23	LORATADINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA ARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 UND	MARIOL/ GENÉRICO (CX C/ 48 FR 100ML)	R$ 2,520	R$ 12.600,00

25	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000 UND	BRAINFARMA/ GENERICO CX C/ 30 BL C/ 15)	R$ 0,246	R$ 738,00
26	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10. 000UND	BRAINFARMA/ GENERICO (CX C/ 30 BL C/ 15)	R$ 0,380	R$ 3. 800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 49.481,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2022 À 21/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMADE APRESENTACAOEM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	100.000 UND	NEO QUÍMICA (CX C 1BL X 20 CPR)	R$ 0,055	R$ 5. 500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2022 À 21/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML, (EQUIVALENTE A 0,02625 MG DE CUMARINA/ML DE XAROPE), FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000 UND	NATULAB	R$ 2,46	R$ 7. 380,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.970.999/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2022 À 21/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	FUROSEMIDA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA INTRAVENOSA	400 UND	SANTISA	R$ 1,22	R$ 488,00
29	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇAO BOLSA PLASTICA DE 100ML, VIA PARENTERAL.	400 UND	FARMACE	R$ 5,04	R$ 2. 016,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.504,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2022 À 21/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	POLICRESULENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 360 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO CONCENTRADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 12 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OU VAGINAL	100 UND	COSMED	R$ 26,59	R$ 2. 659,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.659,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE/MT - Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Tecnológica para Boas Práticas na Pecuária Leiteira, para 12 (doze) produtores assentados e de Comunidades Rurais do município de Campo Verde.

Valor: R$ 23.251,30 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Vigência do Contrato: 18 de março de 2022 à 17 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 18 de março de 2022

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 042/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX BARRAS DE APOIO, CORRIMÃO** na modalidade Pregão (presencial) n° 042/2022 a se realizar no dia **01/04/2022 às 9Horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 21 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.034.906/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2022 À 21/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	AMOXICILINA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.500 UND	PRATI DONADUZZI	R$ 3,596	R$ 5. 394,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.394,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 12.047.164/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2022 À 21/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LEVODOPA + BENSERAZIDA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100MG + 25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	14.000UND	ROCHE	R$ 0,869	R$ 12.166,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.166,00 (DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 25.279.552/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/03/2022 À 21/03/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ACICLOVIR - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 10MG, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	500 UND	PRATI (CX C/ 100)	R$ 2,450	R$ 1.225,00
15	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	40.000 UND	BIOLAB (CX C/ 500)	R$ 0,424	R$ 16.960,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.185,00 (DEZOITO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3/2022 , 3 DE JANEIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.302.826,47 (Dois milhoes e trezentos e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **1570**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.100,00
	SUBTOTAL	**20.100,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **1566**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	86.000,00
001.12.361.0013.10011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS **1573**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
001.12.365.0011.10014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES **1567**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	568.835,48
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **1569**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
002.12.365.0011.10067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS ED	

Cód. Reduzido	**1568**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	203.266,40
	SUBTOTAL	**1.258.101,88**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.244.0024.10052 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA **1575**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
Cód. Reduzido	**1574**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.750,00
	SUBTOTAL	**267.750,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1563**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Cód. Reduzido	**1564**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.050,00
	SUBTOTAL	**740.050,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1572**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.824,59
	SUBTOTAL	**16.824,59**
	TOTAL	**2.302.826,47**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 7/2022 , 10 DE JANEIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2787 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 292.479,72 (Duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1565**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	292.479,72
	SUBTOTAL	**292.479,72**
	TOTAL	**292.479,72**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 8/2022 , 10 DE JANEIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 8/2022 , 10 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância

com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral

do Município, no montante de R$ 72.505,52 (Setenta e dois mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e

dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **66**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	680,56
	SUBTOTAL	**680,56**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **504**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.579,02
	SUBTOTAL	**2.579,02**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **560**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.164,90
	SUBTOTAL	**1.164,90**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1565**	

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001.27.812.0030.20096 MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO

81,04

Cód. Reduzido	**663**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.081,04**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB **1151**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**72.505,52**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e anulação

parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	

Cód. Reduzido	**67**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680,56
	SUBTOTAL	**680,56**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRS **333**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **505**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.579,02
	SUBTOTAL	**2.579,02**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **561**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.164,90
	SUBTOTAL	**1.164,90**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0012.10059 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **677**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
	TOTAL	**72.424,48**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 011/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 011/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 21/03/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem e cronometragem para a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI-ME, CNPJ/MF nº17.141.343/000179**, vencedora dos itens (01, 03 e 04), com valor total de R$ 161.079,00 (cento e sessenta e um mil e setenta e nove reais) e **CARAVINA SERVIÇOS DE ARBRITRAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 36.506.911/0001-32**, vencedora do item (02), com valor total de R$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel comercial com 174m² para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades

Contratado: VALDIR GOMES GRAVA. CPF/MF nº 567.243.491-68

Valor global: R$ 33.600,00. Valor Mensal: R$ 2.800,00.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2022.

Josiane Gineli

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 11/2022

EXTRATO DO 7° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 14/2021.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R$ 5,66 (Cinco reais e sessenta e seis centavos).

Para R$ 6,52 (Seis reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 021/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 023/2020. Objeto: Reprogramação contratual da obra referente ao CPL 023/2020, entre as partes quali-

ficadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Valor Reprogramado: R$ 174.819,75 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 18/03/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa, de no mínimo 120g, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/04/2022 às 14h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/04/2022 às 14h45min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 01/04/2022 às 15h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Devido ao pouco tempo para a páscoa, os produtos deverão ser entregues no município, até o dia 14/04/2022.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 21 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 027/2020

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante no Processo Licitatórion. 00003671/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2020, e em observância nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato nº 027/2020, conforme especificações na planilha em Anexo, parte integrante deste instrumento. 1.2 As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a um acréscimo de aproximadamente 3,18% (três virgula dezoito por cento), incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante do Anexo. 1.3 Foram necessárias a realização das alterações, devido ser necessário instalar forro em pvc e rufos, os quais não foram pensados no projeto inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R$ 19.578,48 (dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), já considerando o BDI normal de 20,35%, conforme planilha em anexo, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 027/2020, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R$ 663.559,16 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme planilha aditivada, constante em anexo deste instrumento.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CPL 027/2020 APÓS O 2º TERMO ADITIVO (TA)			
VALOR (R$)	**ACRÉSCIMO (R$)**	**SUPRESSÃO (R$)**	**TOTAL (R$)**
CONTRATO CPL 027/2020			R$ 616.386,18
2º TA AO CONTRATO CPL 027/2020	R$ 93.784,65	R$ 66.190,15	R$ 27.594,50
5º TA AO CONTRATO CPL 028/2020	R$ 19.578,48		R$ 19.578,48
			R$ 663.559,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 18 de Março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.**

Prefeito Municipal Contratante	Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173. 691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18.057-000, Inscrito no CNPJ 26.878.290/0001-64 neste ato representada pelo Sr. Lucas Osmar Rochel, inscrito no CPF sob nº 350.599.688-20 e RG – 43.320. 042-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18. 057-000, considerando o constante no Processo Licitatório n. 00000184/ 2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato nº 012/2022, conforme especificações na planilha em Anexo, parte integrante deste instrumento.

1.2 As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a uma supressão de aproximadamente 3% (três por cento), incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante do Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R$ 1.006,98 (um mil, seis reais e noventa e oito centavos), já considerando o BDI normal de 20,35%, conforme planilha em anexo, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 012/2022, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R$ 32.526,93 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), conforme planilha aditivada, constante em anexo deste instrumento.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CPL 012/2022 APÓS O 1º TERMO ADITIVO (TA)

VALOR

(R$) ACRÉSCIMO

(R$) SUPRESSÃO

(R$) TOTAL

(R$)

CONTRATO CPL 012/2022 R$ 33.533,91

1º TA AO CONTRATO CPL 012/2022 R$ 1.006,98 R$ 32.526,93

R$ 32.526,93

A supressão se deve ao fato de que a empresa foi desobrigada da instalação da placa de obras, devido ser um serviço pequeno que seria executado, bem como foi desobrigada a realização a instalação da administração da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 07 de Março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.

Contratado

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Gerente de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 024/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173. 691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante no Processo Licitatórion. 00003304/ 2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8. 666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato nº 024/2020, conforme especificações na planilha em Anexo, parte integrante deste instrumento. 1.2 As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a um acrés-

cimo de aproximadamente 3,74% (três, vírgula setenta e quatro por cento) incidente sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante do Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R$ 11.325,68 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), já considerando o BDI normal de 20,33%, conforme planilha em anexo, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 024/2020, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R$ 377.758,31 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme planilha aditivada, constante em anexo deste instrumento.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CPL 024/2020 APÓS O 7º TERMO ADITIVO (TA)			
VALOR (R$)	**ACRÉSCIMO (R$)**	**SUPRESSÃO (R$)**	**TOTAL (R$)**
CONTRATO CPL 024/2020			R$ 302.047,88
1º TA AO CONTRATO CPL 024/2020	R$ 70.235,94	R$ 8.852,19	R$ 61.383,75
3º TA AO CONTRATO CPL 024/2020	R$ 3.001,00		R$ 3.001,00
7º TA AO CONTRATO CPL 024/2020	R$ 11.325,68		R$ 11.325,68
			R$ 377.758,31

Justifica-se a necessidade de realizar o presente aditivo de valor na planilha orçamentária referente ao Contrato CPL 024/2020 da Construção do CRAS Municipal, sendo necessário, pois a quantidade de itens calculado na planilha orçamentária, foram insuficientes para a execução do projeto, como o vidro temperado das janelas e cabos telefônicos e os tubos de PVC, no Projeto só previa os tubos nas calhas e não previa os tubos de descida para conduzir a água das chuvas, armazenadas nas calhas. Por esses motivos se faz necessário a inclusão desses itens, para a conclusão da obra. Todos os itens da planilha foram conferidos e estão de acordo com a SINAPI 12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 18 de Março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 024/2020

Sexto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 024/2020. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra referente ao CPL 024/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência do Contrato: 05/05/2022. Execução da Obra: 05/05/2022. Assinatura: 04/03/2022.

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.942, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de março de 2022,

ONDE SE LÊ: ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022-SAPLAFI, **LEIA-SEATO DE DESIGNAÇÃO 006/2022-SAPLAFI**, passando a vigorar com a seguinte redação.

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2022-SAPLAFICanabrava do norte-MT 17 de Março 2022.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal,Sr.**OZEIAS TRINDADE VALVERDE**, matrícula funcional n. 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.594.651-28, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do **TRIBUNAL JUSTIÇA ESTADO MATO GROSSO**, CNPJ: **03.535.606/0077-18**, referente o pagamento que a Procuradoria Geral do município solicitou e tem por necessidade de cumprimentos de determinação judicial nos autos da ação de reparação de dano ao Patrimônio Público, auto nº 1001451-53.2018.8.11.0059. Se não cumprir as responsabilidade juridicamente as falhas implica irregularidade no nosso Município.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. 2316 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848601-80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do **TRIBUNAL JUSTIÇA ESTADO MATO GROSSO**, CNPJ: **03.535.606/0077-18**, referente o pagamento que a Procuradoria Geral do município solicitou e tem por necessidade de cumprimentos de determinação judicial nos autos da ação de reparação de dano ao Patrimônio Público, auto nº 1001451-53.2018.8.11.0059. Se não cumprir as responsabilidade juridicamente as falhas implica irregularidade no nosso Município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 021/2020

Nono Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 021/2020. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra referente ao CPL 021/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto a Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**. CNPJ: 26.878.290/0001-64. Vigência do Contrato: 01/05/2022. Execução da Obra: 01/05/2022. Assinatura: 02/03/2022.

RH/GABINETE
PORTARIA N. 201, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 201, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO COSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 83º, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SILVANIA COSTA PORTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.17026296, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 013.108.371-63, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de março de 2022 revogando-se toda e qualquer disposição em contrario.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 2092/2021 – Processo: 544932/2021

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Implantação de Academia ao Ar Livre para atender a Comunidade do Município de Canabrava do Norte – MT.

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 30.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 30.000,00

Início da Vigência: 10/01/2022

Fim da Vigência: 10/01/2023

Valor da Contrapartida: R$ 17.167,50

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 21 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.007, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL N.007, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de fevereiro do exercício de 2022, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 205, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 205, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 041/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.660/0001-02, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6683/2021.

Art. 2º. Designara servidora **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

BRYANBILL ROSA DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA TATUIBY

Edital de Convocação

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Tatuiby, comunica a todos os sócios que;está aberto as inscrições para formação da chapa da nova diretoria, para o biênio 2022/2024.

Comunicamos ainda que a reunião para apresentação das chapas e eleição da diretoria será realizada dia 10.04.2022 as 15:00 no barracão da Associação.

Canabrava do Norte-MT, 21.03.2022 Atenciosamente

DEUZENI BORGES PEREIRA MOURA

APPRPA- TATUIBY - 01.803.834/0001-06

RH/GABINETE
PORTARIA N. 204, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 204, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 040/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6683/2021.

Art. 2º. Designara servidora **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

BRYANBILL ROSA DE ARAUJO

RH/GABINETE
PORTARIA N. 203, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 203, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 039/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6683/2021.

Art. 2º. Designara servidora **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

BRYANBILL ROSA DE ARAUJO

RH/GABINETE
PORTARIA N. 202, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 202, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 038/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6683/2021.

Art. 2º. Designara servidora **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

BRYANBILL ROSA DE ARAUJO

RH/GABINETE
PORTARIA Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2022

Designa servidoras para Atualizar o Plano Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Canabrava do Norte e dá outras providências.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 777/2017, de **04 de dezembro de 2017**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras: Srª. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, Assistente Social, portadora do RG nº 1764741-0 SSP/MT e do CPF nº 012.809.591-18, Srª. **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, Secretária Adjunta de Assistência Social, portadora do RG nº 1474216-0 SSP/MT e do CPF nº 950.339.981-53 e a Srª. **EDNANDA LIMA ABREU**, Psicóloga, portadora do RG nº 2387694-8 SSP/MT e do CPF nº 046.817.481-88 para compor a Comissão de estudos para Atualização do Plano Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Canabrava do Norte-MT, 21 de Março de 2022.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 201/2022

Portaria nº 201/2022

De 18 de março de 2022

Altera Período de férias do servidor Público **Marcelo Melo dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Marcelo Melo dos Santos,** ocupante do cargo de **Gari,** agendada por meio da portaria n°111/2022 de 22 de fevereiro de 2022, 20 dias para o período de 15 de julho a 03 de agosto de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

O, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU DRENAGEM URBANA (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SUBTERRÂNEAS E/OU SUPERFICIAIS)

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), em trechos das Ruas Três de Maio, Lagoa Vermelha, Planalto e Iucumã no Bairro Nova Canarana.

PORTARIA Nº 199/2022

Portaria nº 199/2022

De 18 de março de 2022.

Conceder férias à servidora pública **Nilma Rodrigues da Silva Fidelis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora **Nilma Rodrigues da Silva Fidelis,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 11 de abril de 2022 a 20 de abril de 2022; e,

• O último período, 20 dias, 11 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2021 a 28/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°200/2022

Portaria n°200/2022

De 18 de março de 2022.

Conceder férias à servidora pública **Maria Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora **Maria Aparecida da Silva,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 30 de março a 13 de abril de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 04 de julho a 18 de julho de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/01/2018 a 17/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2019

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 154/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **BENILDE INEZ LUCIO SCALABRIN-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, a Av. Mato Grosso nº 87, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO LUCIO SCALA-BRIN**, RG nº 1233579-7 SJ/MT e CPF nº 884.963.841-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de de Canarana– MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
1	**Refeição pronta composta de no mínimo:** 02 tipos de salada, farofa, mandioca, arroz, no mínimo 02 (dois) tipos carne assada, linguiça assada e pão francês, a ser servida no local definido pela municipalidade em diversos eventos a serem realizados (na sede do município). ***OBS: DEVERÁ FORNECER TALHERES E PRATOS.***	refeição	3.000	750	R$ 38,50	R$ 28,875,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R$ 28.875,00 (Setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 614. 281,37 (Seiscentos e quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas do item 01, de refeições conforme descritivo do item constantes no contrato, as quais se esgotaram os saldos e por se tratar de fornecimentos essenciais para o bom andamento dos trabalhos das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em NOV/2019.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 154/2019 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA

Eduardo Lucio Scalabri

RG nº 1233579-7 SJ/MT

CPF nº 884.963.841-87

CONTRATADA

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 252/2021 de 18/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 14 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do FEAS MT, exercício de 2021 e do Plano de Ação para 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Remota Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 2022, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020, artigo 2º, incisos I, II e III, **resolve**:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do município de Canarana-MT, relativa aos recursos do cofinanciamento estadual da assistência social, através do FEAS MT, referente ao exercício do ano de 2021, como segue:

Saldo financeiro recursos FEAS/MT em 31.12.2020R$:28.063,66

Valor cofinanciamento FEAS/2021.....R$:39.263,90

Receita Total em 2021.....R$:67.327,56

Despesas custeadas com o cofinanciamento estadual – FEASMT, em 2021.....R$:66.942,50

Saldo reprogramado para utilização em 2022.....R$: 385,06

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2022, relativo à utilização dos recursos do confinanciamento estadual para a assistência social, através do FEAS MT, como segue:

Saldo reprogramado exercício de 2021.....R$: 385,06

Repasse FEAS MT 2022.....R$: 36.263,90

Previsão de recursos próprios a serem alocados no FMAS em 2022.....R$:335.000,00.

A destinação dos recursos do FEAS 2022, seriam os seguintes:

Serviços de Proteção Social Básica.....R$: 12.000,00

Gestão do SUAS.....R$: 15.648,96

Benefícios Eventuais.....R$: 12.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 14 de março de 2022 **Regina Hepp** Presidente CMAS

PORTARIA Nº202/2022.

Portaria Nº202/2022.

De 18 de março de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Barbara Ingrid Grigolette,** do cargo de **Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022.

Dispõe sobre o Resultado Final da prova, do Processo Seletivo Simplificado 2022, Edital de Seleção n°. 001/2022, com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado final** da prova realizada no dia 06/03/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, Edital de Seleção nº. 001/2022.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil						
ZONA URBANA						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Elizete Terezinha Jacques Leising	024	42,00	39,00	81,00	Aprovada
02	Apoliana Bispo Ragonha	006	42,00	33,00	75,00	Aprovada
03	Poliana Caroline Ataide Sampaio	001	40,00	34,00	74,00	Aprovada

04	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	022	37,57	36,00	73,57	Aprovada
05	Rosângela Goularte Cipriano Armani	019	37,25	35,00	72,25	Classificada
06	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa	026	34,00	37,00	71,00	Classificada
07	Noeli Anjo Pereira Kozak	005	33,52	35,50	69,02	Classificada
08	Carla Fernanda Valentin	002	33,40	34,50	67,90	Classificada
09	Simone Pinto Sales	012	30,25	35,00	65,25	Classificada
10	Patrícia Pereira de Oliveira	017	30,00	34,00	64,00	Classificada
11	Angélica Malvina Polizelli	009	35,25	28,50	63,75	Classificada
12	Luciene Feitosa Santiago Doleys	021	38,00	25,25	63,25	Classificada
13	Fabiana Mendes dos Santos	011	28,00	33,00	61,00	Classificada
14	Katianne Araujo dos Santos	025	00,00	18,50	00,00*	Desclassificada
15	Quitéria de Oliveira Barreiro	020	00,00	20,50	00,00*	Desclassificada
16	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	004	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
17	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	016	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 06/03/2022, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2022.
**AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

Zona Rural

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	008	42,00	36,00	78,00	Aprovada
02	Vanda Fernandes de Sousa	013	42,00	28,50	70,50	Aprovada
03	Mariana Alberta Sant'Ana	015	34,37	33,00	67,37	Aprovada
04	Luzia Bernardo de Oliveira Malissi	010	31,35	32,00	63,35	Aprovada
05	Fernanda Mara Ambrósio	003	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

** AUSENTE – não compareceu na prova.

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Silvana Lopes	014	35,60	34,00	69,60	Aprovada

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Vanessa da Silva Theodoro	007	40,00	46,00	86,00	Aprovada
02	Lucélia Souza de Oliveira	023	40,15	39,00	79,15	Classificada
03	Laudice Leite da Silva	018	33,25	39,50	72,75	Classificada

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)

ZONA RURAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Arte)

ZONA URBANA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Arte)

ZONA RURAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)

ZONA URBANA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)

ZONA RURAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Matemática

ZONA URBANA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Matemática

ZONA RURAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza

ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda, 22 de Março de 2022.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 396/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 011/2021, para **TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:**

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1 - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JATOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE SANGA D´AGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 06 DE ABRIL DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 17 de Março de 2022.

_____

Eliane Severino de Lima Barbosa

Membro

_____

Deise Dione Mutschall

Membro

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente

GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Convênio nº 04/2022 - Município de Carlinda / **alunos** do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 1.332/2022 ATUALIZADA PELA LEI N.º 1.337/2022.

OBJETO: O presente TERMO DE CONVENIO tem por objeto complementar as despesas que serão destinadas exclusivamente para custear transporte escolar dos alunos do município de Carlinda ao município de Alta Floresta.

VALOR TOTAL: R$ 30.104,00

VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 31/12/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2022

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 21 de março de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Eletrônico nº 011/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA PROPOSTA 046042/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM**. O referido procedimento realizar-se-á às **14h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **01 de Abril de 2022**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 21 de Março de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 37/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO VALOR PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **65, II, alínea d**, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 19.813.746/0001-42.**

VALOR ADITADO: R$ 13.964,25 (treze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 139.975,67 (Cento e trinta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO DO PP N° 63/2021

A Pregoeira torna público, haja vista a desistência da empresa vencedora dos itens 11,28,29,37,44,45,51 do pregão presencial no 63/2021, que convocou a empresa remanescente **GILMAR POLO PNEUS ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº** com valor total de **R$ 137.680,00 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).**

Onde se lê: **R$ 137.680,00 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).**

Leia se: R$ 186.680,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Castanheira – MT, 21 de março de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 129/GP/2022 EM, 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria nº 129/GP/2022

Em, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições em nome do Sr. º **JORGE KAUPATEZ**, admitido em 01/03/1999, matrícula 234.1, conforme Parecer Jurídico nº 496/2021/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme **Certidão de Tempo de Contribuição Nº 06021060.1.00115/21-2** emitida pelo **INSS** em 28/09/2021, equivalente a 1975 dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme **CTC Nº: 043218/2020,** emitida pelo **MTPREV** - Processo Nº 589420/2019, equivalente a 580 dias, correspondendo a 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, prestado no seguinte órgão: SEDUC, no cargo de Professor.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 130/GP/2022 EM, 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria nº 130/GP/2022

Em, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021080.1.00942/21-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 20/10/2021, em nome do Sr. º **SANTOS REIS ELOY DA PAIXAO**, conforme Parecer Jurídico nº 550/2021/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3163 dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 131/GP/2022 EM, 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria nº 131/GP/2022

Em, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001330.1.01482/21-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 03/11/2021, em nome do Sr. º **ANTONIO MARCIO KOBERSTAIN**, conforme Parecer Jurídico nº 549/2021/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1462 dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 02 (dois) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de refeições almoço /jantar no sistema marmitex, self service, café da manhã e locação de espaço para suprir as necessidades das secretarias deste município", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 01 DE ABRIL DE 2022 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2022.**

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 125/GP/2022

Em, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada **Sr.ª PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1095857-6 e CPF nº 813.946.831-20, no cargo de CHEFE DA DIVISAO DE LAZER, lotada na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de **01/02/2021 a 01/02/2022**, conforme processo **2128/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/04/2022 e término em 19/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 126/GP/2022

Em, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES**, portadora do CPF nº 002.148.581-03, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de **04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme processo **2343/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/04/2022 e término em 11/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 127/GP/2022

Em, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr. º ALUISIO ANTONIO PAIXÃO PEREIRA**, portador do RG nº 13146661 e CPF nº 965.785.301-00, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de **01/06/2020 a 01/06/2021**, conforme processo **2493/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/05/2022 e término em 14/06/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/05/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH

PORTARIA Nº 128/GP/2022 EM, 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria nº 128/GP/2022

Em, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001330.1.01428/21-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 15/10/2021, em nome do Sr. º **JOSE NEY FERREIRA**, conforme Parecer Jurídico nº 551/2021/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 5190 dias, correspondendo a 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 003/2022/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 003/2022/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de responsabilidade em incidente relatado em documento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2521, Técnico em Contabilidade, inscrita no CPF sob nº 021.072.801-93, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

II - Augusto Gonçalves Neto, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1118, Professor, inscrito no CPF sob nº 222.761.038-76, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Vânia da Silva Santos, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2036, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 041.247.451-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão se Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Admi-

nistração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de março de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85, e Inscrição Estadual n.º 13.422.439-6, estabelecida a Rua 21, Quadra 31, Lote 01, Sala 02, bairro Jardim Umuarama, Cuiabá/MT, CEP: 78.058-572, neste ato representada pelo Srº. **Paulo Victor Preza Rego**, portador do CIRG n.º 1382384-1 SSP/MT e CIC n.º 002.250.931-38, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	8999-0	ALFINETE COLORIDO EMBALAGEM C/80 UNIDADES, EM AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO REDONDO, PESANDO O MINIMO DE 18 GRAMAS	222	CX	BRW	R$ 4,84	R$ 1.074,48
6	324531-4	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO NEGRO E VERDE, COM DEPÓSITO PARA GIZ, MEDINDO MINIMO DE 4,5 x 8 x 17 cm.	23	UNID	GUEDES	R$ 3,95	R$ 90,85
9	265135-1	BALÃO LISO TAMANHO Nº 07 APROX. 18CM, EM LATEX, (PCT C/ 50 UNID. NAS VÁRIAS CORES)	1285	PCT	ART LATEX	R$ 5,19	R$ 6.669,15
12	281161-8	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, EM RESINA TAQUIFICANTE COM MEDIDAS MINIMA DE 11,2MM DE CIRCUNFERÊNCIA E 30CM DE COMPRIMENTO	675	UNID	TEK BOND	R$ 1,31	R$ 884,25
15	317562-6	BOLAS DE BORRACHA, COM MEDIDAS APROX. DE 2,36 POLEGADAS / 6 CM DE MASSAGEM DE LACROSSE	110	UND	IMEX	R$ 3,89	R$ 427,90
22	162270-6	CAIXA CORRESPONDENCIA ORGANIZADORA FIXA TRIPLA ACRILICA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 18,4 CM X 26,5 CM X 51,5 CM	77	UND	WALEU	R$ 44,90	R$ 3.457,30
29	153527-7	CARTOLINA PAPEL VERGE TMANHO A4 COM MEDIDAS MINIMA DE 21 X 29 X 7 CM, 180GR (BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA)	970	UND	VMP	R$ 0,54	R$ 523,80
33	. 00037564	COLA BASTÃO GROSSA, 11MM, IDEAL PARA TRABALHOS EM MADEIRAS, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A, PACOTE COM 50 UNIDADES	82	PCT	TEK BOND	R$ 49,90	R$ 4.091,80
37	406530-1	COLA BRANCA PEQUENA C/ 90 GRS, UTILIDADE PARA COLAR PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO, A BASE DE ÁGUA. LAVÁVEL. NÃO TÓXICA: SEGURA PARA AS CRIANÇAS	416	UND	MAX	R$ 1,89	R$ 786,24
41	397996-2	E.V.A CORES VARIADAS, LISAS MEDINDO MINIMO DE 40X60CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM,	560	UND	HAITI	R$ 1,64	R$ 918,40
44	. 00014879	E.V.A. COM GLITER, MEDIDA MINIMA DE 40 X 60 CM, MINIMO DE 2MM DE ESPESSURA, CORES SORTIDAS.	400	UND	HAITI	R$ 4,99	R$ 1.996,00
45	28024-0	ELASTICO 50 G AMARELO C/ 100UNID, PRODUZIDO COM BORRACHA NATURAL, PODENDO ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO SEM DEFORMAR, SENDO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS, PAPEL EM GERAL.	272	UND	MAMUTH	R$ 1,79	R$ 486,88
51	324525-0	ESTILETE GRANDE TAMANHO 6", MINIMO DE 2,60 x 15.20 x 4.10 CM (A x C x L), LAMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LAMINAS EXTRA	151	UND	MASTERPRINT	R$ 2,34	R$ 353,34
53	186035-6	EXTRATOR DE GRAMPOS Nº 2, COM CABO DE PLÁSTICO E PONTEIRA DE FERRO, TAMANHO MINIMO DE 21 CM, TIPO ESPATULA.	137	UND	LYKE	R$ 1,87	R$ 256,19
54	324279-0	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDIDA DE NO MINIMO 7 CM, TIPO PIRANHA	67	UND	LYKE	R$ 3,98	R$ 266,66
59	170903-8	FITA ADESIVA DUREX, COR TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 12 MM x 50 M	162	UND	ADELBRAS	R$ 1,18	R$ 191,16
61	150488-6	FIO DE NYLON 100% POLIAMIDA, COM MEDIDAS MINIMA DE, 0,40 MM x 100 MT (ROLO)	30	ROLO	RST	R$ 13,99	R$ 419,70
62	1281	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE APROPIADO PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS EM GERAL, COM MEDIDAS MINIMAS DE 0.8mm - 100m (E x C), (ROLO)	15	ROLO	RST	R$ 18,99	R$ 284,85
64	00012254	GIZ DE CERA GRANDE, COM MEDIDAS MINIMAS DE 9CM x 7MM DE DIAMETRO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	164	UND	INJEX	R$ 2,60	R$ 426,40
70	406540-9	GRAMPO 26/6 CAIXA COM MNIMO DE 5.000 UNIDADES, TAMANHO 04 POR 08MM	249	UND	LYKE	R$ 5,45	R$ 1.357,05
72	343318-8	GRAMPO TRILHO PARA PASTA, EM PLÁSTICO INJETADO EM PROLIETILENO, COM DIMENSÕES MINMAS DE 300 X 9 X 112 MM, ESPESSURA MINIMA DE 2,7, COM CAPACIDADE DE ATÉ 600 FOLHAS SULFITE, CAIXA COM 50 UNIDADES	185	CX	LYKE	R$ 12,71	R$ 2.351,35

73	. 00033115	FITA MAGNÉTICA (IMÃ FLEXIVEL) AUTOADESIVO PARA ARTEZANATO, MEDINDO MINIMO DE 14MM x 2MM x 1 MTS (L x E x M), BARRA ROLO	220	UND	RST	R$ 5,89	R$ 1. 295,80
74	323628-5	PLACAS DE ISOPOR 100CM X 50CM X 5CM	335	UND	ISOESTE	R$ 10,99	R$ 3. 681,65
77	344792-8	LÁPIS PRETO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA FACIL DE APONTAR, COM PONTA RESISTENTE, CORPO ARENDONDADO, GRAFITE Nº02 CAIXA CO 72 UNIDADES	53	CX	INJEX	R$ 21,90	R$ 1. 160,70
79	323765-6	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM MEDIDA MINIMA DE 5,50CM x 16,00CM (L x C) CONTENDO MINIMO DE 100 PÁGINAS.	68	CX	SÃO DOMINGOS	R$ 8,99	R$ 611,32
82	62776-3	MASSA DE MODELAR, MEDIDAS MINIMAS DE 16 X 13 X 2 CM (C x L x A), CAIXA COM 12 CORES, A BASE AMIDO NÃO TOXICA, MACIA COM AROMA E CORES VIVAS E BRILHANTE	183	UND	INJEX	R$ 4,50	R$ 823,50
88	322765-0	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	81	UND	CIS	R$ 44,99	R$ 3. 644,19
98	322266-7	PASTA LOMBADA LARGA, A – Z, COM VISOR 285 X 345MM (GRANDE)	332	UND	FRAMA	R$ 12,99	R$ 4. 312,68
100	252870-3	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, EM PROLIPROPILENO, ARREDONDADO, MEDIDA MINIMA 335 X 235 MM, FINO (TIPO COM ELÁSTICO)	375	UND	POLIBRAS	R$ 1,98	R$ 742,50
104	246899-9	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 REPARTIÇÕES, EM PROLIPROPILENO, COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, MEDIDA MINIMA 331 X 32 X 242 MM	34	UND	DELLO	R$ 16,19	R$ 550,46
105	176760-7	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA HASTE PLASTICA, COM VISOR E ETIQUETA E GRAMPOS PLÁSTICOS COM NO MINIMO SEIS FUNÇÕES DIFERENTES PARA O GRAMPO, ABA COLODAS INTERNAMENTE COM MINIMO DE SEIS POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS, MEDIDA MINIMA 24 X 36 CM.	580	UND	DELLO	R$ 2,85	R$ 1. 653,00
106	417456-9	PEN DRIVE DE 32G, MEDIDA MINIMA 0.4CM X 16CM (A x L), COMPATIVEL COM NOTEBOOK, TABLET, COMPUTADO (PC), TELEVISOR (TV), CARRO E AUTO FALANTE, A PROVA D'ÁGUA; POIERA E CHOQUE, ANTIPRESSÃO E ANTIMAGNÉTICO.	104	UND	SANDISK	R$ 27,00	R$ 2. 808,00
107	223427-0	PEN DRIVE DE 8G, MEDIDA MINIMA 0.4CM X 11CM (A x L), COMPATIVEL COM NOTEBOOK, TABLET, COMPUTADO (PC), TELEVISOR (TV), CARRO E AUTO FALANTE, A PROVA D'ÁGUA; POIERA E CHOQUE, ANTIPRESSÃO E ANTIMAGNÉTICO.	67	UND	SANDISK	R$ 25,99	R$ 1. 741,33
117	274909-2	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL, PONTA CHANFRADA EM FELTRO ESPESSURA MINIMAS 2.0MM X 4.5MM X 8.0MM, IDEAL PARA SUPRFICIES RUSTICAS AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO	178	UND	LYKE	R$ 1,98	R$ 352,44
120	194605-6	PORTA FITA ADESIVA DUREX DE MESA, MEDIDA MINIMA 223 X 90 X 120 MM (C x L x A), LÂMINA EM AÇO INOX, CORPO EM POLIESTIRENO BASE DE 18CM ANTIDERRAPANTE.	19	UND	BRW	R$ 19,90	R$ 378,10
122	. 00021978	POST IT COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO, MEDIDA MINIMA 76MM X 102MM	262	MTS	LEO LEO	R$ 4,19	R$ 1. 097,78
124	324479-2	PRANCHETAS EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO E CANETA COM CORRENTE ACOPLADOS NA PRANCHETA, MEDIDAS MINIMAS 32CM X 23CM (C x L), CANETA CHAPA DE FERRO PINTADO OU CROMADO, TUBO PARA CANETA EM ALUMINIO POLIDO, CORRENTE MEDIDA MINIMA 50CM DE FERRO DUPLA COM BANHO DE CROMO.	123	UND	WALEU	R$ 13,99	R$ 1. 720,77
128	168490-6	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDIDA MINIMA 1M X 0,70 CM	56	UND	GUEDES	R$ 69,99	R$ 3. 919,44
135	335394-0	TINTA PARA TECIDO EM RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, PIGMENTOS, AGENTES, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES, FRASCOS COM MNÍMO DE 20ML (CORES VARIADAS)	400	UND	ACRILEX	R$ 2,47	R$ 988,00
138	322254-3	VISOR PLASTICO EM PVC E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA, MEDIDA MINIMA 80 X 60 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	23	Rolo	DELLO	R$ 5,99	R$ 137,77
140	196485-2	BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVO SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPPORTANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM FIBRA MADEIRA CONTENDO 40 PEÇAS	165	UND	CARLU	R$ 18,49	R$ 3. 050,85
						TOTAL	**R$ 61. 984,03**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/03/2022 até 21/03/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais e materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 e** a proposta da empresa **JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA

Paulo Victor Preza Rego

EMPRESA/PROMITENTE FORNECE

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 44.120.619/0001-65 e Inscrição Estadual n.º 13.908.078-3, estabelecida a Rua João Tertuliano, n.º. 552, bairro Cristo Rei, cidade de Varzea Grande/MT, CEP: 78.117-432, neste ato representada pelo Srº Alceu Vieira Vardasca Neto, portador do CIRG n.º 197.609-81 SSP/MT e CIC n.º 028.181.051-61, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	327735-6	BOBINA PARA RELOGIO PONTO HENRY COM MEDIDA MINIMA DE 57MM DE LARG; COM 300 MTS DE COMPRIMENTO, COM GRAMATURA APROX. A ESPESSURA DE 56 G/M², ESPESSURA APROX. DE 60 MICRAS, NA COR AMARELHO PALHA	332	PCT	GEPEL	R$ 24,95	R$ 8. 283,40
16	105406-6	BORRACHA DE APAGAR 60 - CAIXINHA C/ 60 UNID MEDIDAS MINIMAS DE 30mm DE COMP. 19mm DE LARG7mm ALT. NA Cor: Branca	88	CX	RED BOR	R$ 9,50	R$ 836,00
18	162219-6	CADERNO DE 96 FOLHAS BROCHURA CAPA DURA GRANDE, COM MEDIDAS MINIMA DE 28CM ALT. X 19CM LARG.	269	UND	FORONI	R$ 4,35	R$ 1. 170,15
21	152283-3	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, PRODUZIDA COM 50% COPOLÍMERO E 50% HOMOPOLÍMERO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 350 X 135 X 245 MM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DESMONTÁVEL COM IMPRESSÃO EM TRES LADOS, PODENDO SER SOLICITIDO CORES VARIADAS	1646	UND	POLYORT	R$ 4,49	R$ 7. 390,54
23	27247-7	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS SOLAR/BATERIA COM SELETOR DE ARREDONDAMENTO, PORCENTAGEM, BACKSPACE, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, MARK UP, GRANT TOTAL, ALIMENTADA POR PILHA AAA E BATERIA, MEDIDAS APROX. 21 X 15,5 X 3,5 CM (A x L x P), MODELO MODERNO E ERGONOMICO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS PROCALC,ELGIN,CASIO	278	UND	MASTERPRINT	R$ 18,19	R$ 5. 056,82
26	325718-5	CANETINHAS GROSSAS C/ 12 CORES DE BOA QUALIDADE, RESINA TERMOPLASTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, TRAÇO DE 1,5MM NO MINIMO, MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A LEO&LEO, ACRILEX, FABER CASTEL	129	UND	MARIEPL	R$ 3,59	R$ 463,11
30	196239-6	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA PRENDER PAPÉIS, SEM REBARBAS, DE ALTA QUALIDADE, TAMANHOS 2, 3 OU 4 EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 UNIDADES	999	UND	CLIP TOP	R$ 9,99	R$ 9. 980,01
31	153540-4	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA PRENDER PAPÉIS, SEM REBARBAS, DE ALTA QUALIDADE, TAMANHOS 6, 8, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 UNIDADES	945	UND	CLIP TOP	R$ 11,40	R$ 10. 773,00
78	357702-3	LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA CONTENDO MINIMO DE 100 FOLHA, COM PÁGINAS NUMERADAS, DIMENSÕES MINIMAS DE 20,5CM X 30,5CM (L x C)	127	UND	SIDGRARA	R$ 7,54	R$ 957,58
						TOTAL	**R$ 44. 910,61**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/03/2022 até 21/03/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 e** a proposta da empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

Alceu Vieira Vardasca Neto

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.073.418/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 13.637.173-6, estabelecida a Rua Marzagão, n.º 19, Sala 01, Quadra 02, bairro CPA I, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-225, neste ato representada pela Srª. Simone Cristina Rodrigues, portadora do CIRG n.º 70400154 SESP/MT e CIC n.º 849.942.901-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	. 00019339	ARGOLA DE METAL ITALIANA PARA CHAVEIRO EM FERRO COM MEDIDAS MINIMAS DE 22MM INTERNO / 25MM EXTERNO PACOTES COM DEZ (10) UND.	289	PCT	MALULI	R$ 4,36	R$ 1. 260,04
24	190719-0	CANETA DE RETRO-PROJETOR SIMPLES 2,0 MM, PONTA POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA COM ESPESSURA DA ESCRITA DE NO MINIMO 0.5 MM AZUL,PRETA,VERDE,VERMELHA	270	UND	MAXPRINT	R$ 1,69	R$ 456,30
34	28153-0	COLA COLORIDA COM 6 CORES SORTIDAS, EMBALAGEM DE NO MINMO 23GR. MATERIAL NÃO TÓXICO, COM BICO APLICADOR	179	UND	PIRATININGA	R$ 7,28	R$ 1. 303,12
35	161398-7	COLA ESCOLAR BRANCA 1L, IDEAL PARA COLAR CARTOLINA, PAPEL, SELOS, FOTOS, TECIDOS. SLIME, NÃO TÓXICA, LAVAEL	115	UND	PIRATININGA	R$ 10,10	R$ 1. 161,50
84	. 00030805	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAMANHO 12 X 12 MM	160	UND	ARMARINHO SÃO JOSÉ	R$ 8,47	R$ 1. 355,20
85	. 00030806	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAMANHO 18 X 18 MM	140	UND	ARMARINHO SÃO JOSÉ	R$ 12,63	R$ 1. 768,20
86	193292-6	PALITO PICOLÉ DE MADEIRA, PONTA REDONDA, MEDIDA MINIMA DE 11,4CM X 1CM, PACOTE COM 100 PEÇAS	8	PCT	SORPAN	R$ 2,47	R$ 19,76

						TOTAL	**R$ 7. 324,12**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/03/2022 até 21/03/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 e** a proposta da empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME

Simone Cristina Rodrigues

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85 e Inscrição Estadual n.º 13.648.990-7, estabelecida a Rua Comandante Costa, n.º.14, Quadra G, bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-499, neste ato representada pelo Srº. **Davi Antonio Neto**, portador do CIRG n.º 3431507-1 SSP/MT e CIC n.º 551.557.315-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	0008609	AGULHAS P/ BORDAR PONTO CRUZ Nº 22mm e Nº24mm, Compostas 100% por Aço niquelado.	140	UNID	LULITEX	R$ 1,38	R$ 193,20

14	390557-8	BOLAS DE ISOPOR 40 MM MACIÇO , 4 CM DE DIÂMETRO	175	UND	STYROFORM	R$ 0,57	R$ 99,75
17	3728-1	BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA UNIDADES COM MEDIDAS MINIMA DE (C/ L/A) 50MM X 18MM X 7MM	95	CX	RED BOR	R$ 14,87	R$ 1. 412,65
25	306937-0	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.0MM CAIXA C/ 50 UNID. PODENDO SER SOLICITADO AS CORES:AZUL, PRETA, VERMELHA	419	CX	INJEX PEN	R$ 24,06	R$ 10. 081,14
43	. 00037245	E.V.A ATOALHADO (FELPUDO) MEDINDO MINIMO DE 40X60CM, MINIMO DE 2MM, CORES SORTIDAS.	711	UND	LEO LEO	R$ 3,86	R$ 2. 744,46
47	396936-3	ESPIRAL EM PVC SEMI RIGIDO PRETOS, ATÉ 25 FOLHAS, MINIMO DE 07MM, EM FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES	424	UND	PLASPIRAL	R$ 5,34	R$ 2. 264,16
56	384851-5	FELTRO LISO CORES VARIADAS COM MEDIDA MINIMA DE 1 METRO C 1,40 LARG	40	UND	EUROTEXTIL	R$ 9,62	R$ 384,80
57	258612-6	FIO PARA OVERLOK CONE, ESPESSURA MINIMA DE 1MM, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS	75	UND	SETTA	R$ 6,41	R$ 480,75
58	182442-2	FITA CREPE DE PAPEL, COPOLIMERO DE ETILENO E ACETATO DE VINICO, MEDIDAS MINMAS DE 15 MM X 50 (L x C)	510	UND	KORETECH	R$ 4,14	R$ 2. 111,40
63	424229-7	FITAS DE CETIM, 100% POLIAMIDA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 0,8MM x 10M, EM CORES VARIADAS.	230	UND	CINDERELA	R$ 3,69	R$ 848,70
65	294831-1	GLITER MEDIDAS MINIMA DE 2,9CM DE DIAMETRO E 2,0CM DE ALTURA, POTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO DE 5ML, CORES VARIADAS.	191	UND	LANTECOR	R$ 1,00	R$ 191,00
66	73465-9	GRAMPEADOR MANUAL DE PRESSÃO, FEITO DE AÇO CROMADO RESISTENTE A CORROSÃO.	72	UND	JOCAR	R$ 52,00	R$ 3. 744,00
67	168490-6	GRAMPEADOR DE PAPEL, CORPO REFORÇADO, ESTRUTURA EM METAL REVESTIDO POR PLÁSTICO RESISTENTE E APOIO DE BORRACHA NA BASE MEDINDO NO MINIMO DE 20 X 6 X 4 CM COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 GRAMPOS 24/6 E 26/6, COM FUNCIONALIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO DE 30 FOLHAS	109	UND	JOCAR	R$ 31,80	R$ 3. 466,20
71	162248-0	GRAMPO TRILHO PARA PASTA, EM AÇO ESTANHADO, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LINGUETA (HASTE) 50MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 FOLHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	131	CX	LYKE	R$ 9,15	R$ 1. 198,65
75	400496-5	PAPEL LAMINADOS, MEDIDON MINIMO DE 48 X 60 CM, CORES VARIADAS	210	UND	VMP	R$ 0,78	R$ 163,80
76	397664-5	LÁPIS DE COR MACIO E FACIL DE APONTAR, PONTA DE NO MINIMO 2.9MM, CAIXA COM 12 LAPIS GRANDE E CORES VIVAS	194	UND	LEO LEO	R$ 3,71	R$ 719,74
81	323527-0	MARÇADORES PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVÉL, PONTA REDONDA DE POLIÉSTER MINIMO DE 6.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA MINIMO DE 2.3MM, REFEIL E PONTA SUBSTITUIVEL, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO	127	UND	MASTERPRINT	R$ 2,45	R$ 311,15
83	346162-9	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAMANHO 7 X 7 MM	215	UND	NEWZ	R$ 6,94	R$ 1. 492,10
87	169034-5	PAPEL CAMURÇA COM TEXTURA AVELUDADA, MEDIDA MINIMA DE 40 X 60 CM, IDEAL PARA TRABALHOS ARTISTICOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL	336	UND	VMP	R$ 0,78	R$ 262,08
89	322999-8	PAPEL CARTÃO, MEDIDA MINIMA DE 50 X 70 CM, CORES VARIADAS.	687	UND	VMP	R$ 0,93	R$ 638,91
91	322791-0	PAPEL CREPOM LISO, MEDIDA MINIMA DE 48CM x 2M	390	UND	VMP	R$ 0,69	R$ 269,10
94	229066-9	PAPEL MICROONDULADO, MEDIDA MINIMA DE 50CM X 80CM, CORES VARIADAS	301	UND	VMP	R$ 1,80	R$ 541,80
95	150327-8	PAPEL PARDO, FABRICADO POR MISTURA DE FIBRAS DE CELULOSES, MEDIDAS MINIMAS DE 60CM LARG; ROLO 50 M	106	MTS	LIBANO	R$ 58,45	R$ 6. 195,70
97	338843-3	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (210 X 297MM, RESMA COM 100 FOLHAS	320	UND	SUZANO	R$ 5,54	R$ 1. 772,80
108	168493-0	PERFURADOR PRODUZIDO EM METAL, COM APOIO PLÁSTICO, MEDIDA MINIMA 23. 0 X 12.0 X 22.5 CM, E FUROS MINIMO DE 6MM, COM DIASTANCIA MINIMA DOS FUROS DE 80MM, PINOS E MOLAS EM AÇO, BASE ANTIDESLIZANTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 60 FOLHAS.	46	UND	LYKE	R$ 97,18	R$ 4. 470,28
109	231829-6	PERFURADOR PRODUZIDO EM METAL, COM APOIO PLÁSTICO, MEDIDA MINIMA 11. 0 X 11.5 X 5.2 CM (C x L x A), E FUROS MINIMO DE 6MM, COM DIASTANCIA MINIMA DOS FUROS DE 80MM, PINOS E MOLAS EM AÇO, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS.	71	UND	LYKE	R$ 12,44	R$ 883,24
118	00012243	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE EM BASTÃO, MEDIDAS MINIMAS DE 23CM X 14CM X 28CM (A x L x C), GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTINUO DA COLA, DE BOA QUALIDADE, 110 A 240 V	44	UND	VMP	R$ 20,70	R$ 910,80
119	269726-2	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE EM BASTÃO, MEDIDAS MINIMAS DE 12CM X 5. 8CM X 19.5CM (A x L x C), GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTINUO DA COLA, DE BOA QUALIDADE, 127 A 220 V	67	UND	VMP	R$ 14,43	R$ 966,81
121	240708-6	POST IT COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO, MEDIDA MINIMA 3,8 X 5 CM	310	MTS	IMPRIMASTER	R$ 3,44	R$ 1. 066,40
123	.0007117	PRANCHA PARA ANOTAÇÃO “MDF” TIPO MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO E CANTOS ARREDONDADOS 9OFICIO/A40, MEDIDAS MINIMAS 33CM X 23CM E MINIMO DE 3MM DE ESPESSURA	158	UND	STALO	R$ 4,33	R$ 684,14
129	337110-7	RÉGUA 30CM ALTURA POR 4,5 LARGURA E 1CM DE ESPESSURA, COM ESCALA DE CENTIMETRO E MELIMETROS	487	UND	WALEU	R$ 0,85	R$ 413,95
133	242065-1	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDIDA MINIMA 8,7CM X 4,5CM PEQUENA	129	UND	LEO LEO	R$ 1,76	R$ 227,04
140	196485-2	BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVO SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPPORTANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM FIBRA MADEIRA CONTENDO 40 PEÇAS	165	UND	PAIS E FILHOS	R$ 15,69	R$ 2. 588,85
141	328331-3	MOLHADOR DE DEDO EM GEL PARA MANUSEIO DE PAPEL, DINHEIRO COM NO MINIMO DE 12G	126	UND	RADEX	R$ 2,66	R$ 335,16
						TOTAL	**R$ 54. 134,71**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/03/2022 até 21/03/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 e** a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Davi Antonio Neto

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NFV COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.401.446/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 13.865.974-5, estabelecida a Avenida Damien Biancardini, n.º 359, bairro Parque Cuiabá, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.095-308, neste ato representada pelo Srº. **Nixon Vieira Franco**, portador do CIRG n.º 1670323-5 SSP/MT e CIC n.º 013.831.641-42, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	324535-7	APAGADOR (QUADRO BRANCO), EM PLÁSTICO, COM MEDIDA DE NO MNIMO 15 x 6cm,	20	UNID	JAPAN	R$ 4,50	R$ 90,00
10	326235-9	BARBANTE CRU 6 FIOS, EM 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, ROLO DE NO MINMO 600G, COM MINIMO DE 610 MTS	306	ROLO	SÃO JOÃO	R$ 18,90	R$ 5. 783,40
68	265450-4	GRAMPEADOR DE PAPEL MEDINDO 12 X 2,5 X 5 CM, CORPO REFORÇADO, ESTRUTURA EM METAL REVESTIDO POR PLÁSTICO RESISTENTE E APOIO DE BORRACHA NA BASE COM FUNCIONABILIDADE PARA GRAMPOS DE 24/6 E 26/6, PARA ATÉ 30 FOLHAS	79	UND	JOCAR	R$ 21,00	R$ 1. 659,00
99	00010405	PASTA CATÁLOGO, MEDIDAS MINIMAS 24,7 X 33,0 CM, REVESTIDA EM POLIPROPILENO, ESPESSURA FINA, PRESA POR COLCHETES LATONADOS, COM 100 FOLHAS.	236	UND	DAC	R$ 23,50	R$ 5. 546,00
101	162525-0	PASTA PLÁSTICA CANELADA BRANCA/ TRANSPARENTE ESPESSURA MINIMA DE 55 mm	354	UND	POLIBRAS	R$ 2,98	R$ 1. 054,92
103	322266-7	PASTA SANFONADA DE PAPELÃO REFORÇADO 31 DIVISORIAS DE A – Z , 1 A 31, MEDIDA MINIMA DE 370 X 55 X 260 MM	62	UND	POLIBRAS	R$ 58,90	R$ 3. 651,80
						TOTAL	R$ 17. 785,12

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/03/2022 até 21/03/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022** e a proposta da empresa **NFV COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

NFV COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Nixon Vieira Franco

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.058.617/0001-38 e Inscrição Estadual n.º 13.559.360-3, estabelecida a Avenida Alzira Santana, snº, bairro Ikaray, Quadra 17, Lote 05, cidade de Varzea Grande-MT, cep: 78.130-724, neste ato representada pelo Srº. **Gean Diego Meister**, portador do CIRG n.º 1423493-9 SSP/MT e CIC n.º 944.142.621-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	148337-4	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA 13 X 18,8 CM 2022/2023, CAPA: DURA, ESPIRAL: COLORIDO, FOLHAS: PAUTADAS DECORADAS, FORMATO IGUAL OU SUPEIOR 129MM X 187MM, GRAMATURA: 63 G/M², CONTENDO O MINIMO DE 176 FOLHAS, BOLSA: PLÁSTICA, PLANEJAMENTO MENSAL.	166	UNID	FORONI	R$ 23,30	R$ 3.867,80
4	151236-6	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLÁTICA, Nº 3, MEDINDO MINIMO DE 6,7 x 11,0 cm. NA COR AZUL.	44	UNID	JAPAN	R$ 4,39	R$ 193,16

7	324127-0	APONTADOR SIMPLES, COM LAMINA DE ALTA QUALIDADE E MAIOR DURABILIDADE, EM RESINAS TERMOPLÁSTICA E LAMINA DE AÇO CARBONO, COM MEDIDAS APROX. (AXLXP) CM 1X2X3, PESO APROX. 0.002.	573	UNID	MASTERPRINT	R$ 0,26	R$ 148,98
11	. 00010425	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, EM RESINA TAQUIFICANTE, COM MEDIDAS APROX. DE 7,5 X 300 MM	860	UNID	RENDICOLA ELEFANTE	R$ 0,55	R$ 473,00
32	162572-1	COLA BASTÃO FINA, 7MM, IDEAL PARA TRABALHOS EM MADEIRAS, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A, PACOTE COM 50 UNIDADES	102	PCT	RENDICOLA ELEFANTE	R$ 28,49	R$ 2. 905,98
36	291581-2	COLA GLITER C/4 CORES DIFERENTES, BICO ANATOMICO 15G; BRILHO INTENSO COM GLITER, ATÓXICO, LAVAVEL UTIL PARA COLAGEM EM COLAR, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA.	177	CX	PIRATININGA	R$ 6,44	R$ 1. 139,88
38	280734-3	COLA PERMANENTE 37GM EM RESINA ACRILICA EM EMULSÃO, COM MEDIDAS APROX. DE 6 X 4 X 4 CM (A x L x P)	65	UND	ACRILEX	R$ 5,44	R$ 353,60
39	390885-2	COLA TRANSPARENTE PARA E.V.A e ISOPOR 90GM DIMENSÕES MINIMAS DE 5CM X 14 CM X 2CM, SOLUVEL EM ÁLCOOL	82	UND	KOALA	R$ 4,48	R$ 367,36
40	176798-4	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, A BASE DE RESINA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TAMANHO MINIMO DE 2,8 X 6,8 CM, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MNIMO DE 3 ANOS.	216	UND	FRAMA	R$ 2,08	R$ 449,28
42	0005373	E.V.A ESTAMPADO MEDINDO MINIMO DE 40X60CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM,	261	UND	BRW	R$ 4,28	R$ 1. 117,08
49	396938-0	ESPIRAL METALICO PRETO PARA ATÉ 50 FOLHAS, MINIMO DE 09MM, FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES	229	UND	PLASTYLINE	R$ 8,36	R$ 1. 914,44
52	191435-9	ETIQUETA DE CADERNO COM TARJA VERMELHA PAUTADA, EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO MINIMO DE 60 X 40	132	UND	FORONI	R$ 3,29	R$ 434,28
69	406539-5	GRAMPO 106/06 CAIXA COM MINIMO DE 5.000 UNIDADES NA COR PRATEADO	106	CX	BRW	R$ 13,90	R$ 1. 473,40
80	162894-1	MARCA TEXTO AZUL,AMARELO,LARANJA,VERDE OU ROSA, CORES SUPERFLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE NO MINIMO 0,4MM ATÉ 3,5 MM.	746	UND	MASTERPRINT	R$ 1,19	R$ 887,74
90	322826-6	PAPEL CONTACT ADESIVO (PVC) TRANSPARENTE, 10M X 45 CM (ROLO)	65	UND	PLAETCOVER	R$ 27,45	R$ 1. 784,25
92	. 00015852	PAPEL DE SEDA COM MEDIADA MINIMA DE 48CM X 60CM, CORES VARIADAS	400	CX	VMP	R$ 0,22	R$ 88,00
93	310422-2	PAPEL MANTEIGA FEITO COM PAPEL IMPORTADO, BRANCO ANTIGORDURA, RESMA COM ATÉ 400 FOLHAS, MEDIDAS MINIMAS DE 60 X 90 CM, E 35GR.	700	CX	VMP	R$ 0,62	R$ 434,00
110	61391	PINCEL DE PINTURA “Nº O”, CABO LONGO DE MADEIRA, FILAMENTO SINTÉTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM FORMADO REDONDO DE ALTA FLEXIBILIDADE E PRECISÃO.	25	UND	GOLLER	R$ 1,16	R$ 29,00
111	90321-3	PINCEL DE PINTURA “Nº 6”, CABO LONGO DE MADEIRA, FILAMENTO SINTÉTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM FORMADO REDONDO DE ALTA FLEXIBILIDADE E PRECISÃO.	125	UND	GOLLER	R$ 1,31	R$ 163,75
112	61359	PINCEL DE PINTURA “Nº 8”, CABO LONGO DE MADEIRA, FILAMENTO SINTÉTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM FORMADO REDONDO DE ALTA FLEXIBILIDADE E PRECISÃO.	35	UND	GOLLER	R$ 1,46	R$ 51,10
113	190638-0	PINCEL DE PINTURA “Nº 10”, CABO LONGO DE MADEIRA, FILAMENTO SINTÉTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM FORMADO REDONDO DE ALTA FLEXIBILIDADE E PRECISÃO.	115	UND	GOLLER	R$ 1,52	R$ 174,80
114	90325-6	PINCEL DE PINTURA “Nº 12”, CABO LONGO DE MADEIRA, FILAMENTO SINTÉTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM FORMADO REDONDO DE ALTA FLEXIBILIDADE E PRECISÃO.	145	UND	GOLLER	R$ 1,76	R$ 255,20
115	130649-9	PINCEL DE PINTURA “Nº 14”, CABO LONGO DE MADEIRA, FILAMENTO SINTÉTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM FORMADO REDONDO DE ALTA FLEXIBILIDADE E PRECISÃO.	100	UND	GOLLER	R$ 2,02	R$ 202,00
116	76851-0	PINCEL DE PINTURA “Nº 16”, CABO LONGO DE MADEIRA, FILAMENTO SINTÉTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, COM FORMADO REDONDO DE ALTA FLEXIBILIDADE E PRECISÃO.	210	UND	GOLLER	R$ 2,33	R$ 489,30
132	132527-2	TESOURA MULTIUSO PONTA RETA MEDIDA MINIMA 20CM, EM AÇO INOXIDAVÉL E CABO EMBORRACHADO	122	UND	BRW	R$ 6,28	R$ 766,16
134	380589-1	TINTA GUACHE SOLUVEL EM ÁGUA, MINIMO DE 15ML, CAIXA COM SEIS (6) CORES	284	UND	PIRATININGA	R$ 3,16	R$ 897,44
136	259623-7	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, MINIMO DE 40ML, A BASE DE ÁGUA, CORES AZUL, PRETA	77	UND	JAPAN	R$ 3,26	R$ 251,02
137	344468-6	TINTA PARA PELE NÃO TÓXICA, MINIMO DE 15ML CAIXA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS.	128	CX	COLOR MAKE	R$ 13,67	R$ 1. 749,76
						TOTAL	**R$ 23. 061,76**

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/03/2022 até 21/03/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 e** a proposta da empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Gean Diego Meister

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 03/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Aprovar Plano de Aplicação Portaria nº337, de 22 de Fevereiro de 2022.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **18 de Março de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***Plano de Aplicação de Portaria nº337, de 22 de Fevereiro de 2022, no valor de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), para Custear serviços de saúde para o cuidado às pessoas com condições pós-covid-19, nas Unidades UBS Araguaia, UBS Padre Cunha, UBS Zé Sozinho.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 18 de Março de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC – recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º040 - Deputado Estadual Carlos Avallone.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **18 de Março de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC – recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º040 - Deputado Estadual Carlos Avallone, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para adquirir materiais de consumo – medicamentos e insumos para o hospital municipal.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 18 de Março de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: PEDÁGIO BRASIL LTDA

CNPJ nº 22.414.305/0001-82

VALOR TOTAL: R$59.340,00 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REIAS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA PARANÁ NO DIA 13/05/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 13/05/2022

COCALINHO – MT, 18 DE MARÇO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 E 011/2022-PMAB

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 E 011/2022-PMAB

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA-ME

CNPJ Nº: 26.858.025/0001-14

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 E 011/2022 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA – MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS QUE RESIDEM EM ZONA RURAL PARA FREQUENTAREM ESCOLAS DO MUNICIPÍO DE COCALINHO – MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COCALINHO-MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$1.201.610,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 22 DE MARÇO DE 2.022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.130/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.130/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 952/2021, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 160.0000,00 (Cento e sessenta mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0801 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2134 – MANUT. ENCARGOS C/ INATIVOS E PENSIONISTA – LEGISLATIVO – PLANO FINANCEIRO

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$160.000,00

TOTAL.....R$160.000,00.

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0801 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2133 – MANUT. ENCARGOS C/ INATIVOS E PENSIONISTA – EXECUTIVO – PLANO FINANCEIRO 3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$160.000,00

TOTAL.....R$160.000,00.

Art. 3º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 200.0000,00 (Duzentos mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0801 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2134 – MANUT. ENCARGOS C/ INATIVOS E PENSIONISTA – LEGISLATIVO – PLANO FINANCEIRO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00.

Art. 4º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0801 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2133 – MANUT. ENCARGOS C/ INATIVOS E PENSIONISTA – EXECUTIVO – PLANO FINANCEIRO 3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..... R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 15 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

VIGESSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

VIGESSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que a redução hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual da gasolina 6.3% (seis ponto três porcento), bem como o aumento no percentual de 15,3% (quinze ponto três porcento) Óleo diesel s10 e o aumento no percentual de 14,3% (quatorze ponto três porcento) no óleo s500 preço autorizado através da Petrobras previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021.

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 002/2021, constatado nos autos do processo 002/2021, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve baixa nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$) REDUÇÃO
GASOLINA	R$ 7,146	R$7,596
OLEO DIESEL S 500	R$6,446	R$ 7,436
OLEO DIESEL S 10	R$6,546	R$7,486

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 004/2022**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ACM E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
A. M. DOS SANTOS PAINEIS, CNPJ/MF nº 17.627. 196/0001-41	01	R$ 27. 000,00

Colider/MT, 21 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 058/2021, publicada na página 172 na Edição nº 3.932 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de março de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Data: 14 de fevereiro de 2022. **LEIA-SE:** Data: 25 de fevereiro de 2022. **Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.**

Colíder/MT, 21 de março de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _059/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) Sr(a). ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA, contrato por prazo determinado no cargo de PROFESSOR(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 17/03/2022 ao término dia 18/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

LEI Nº. 3.221/2022

Súmula: "ALTERA LEI Nº 2.948/2017".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a*

Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º da lei n *º 2.948/2017 de 06 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 7. Deverá o beneficiário, a título de justificar o recebimento da Verba Indenizatória, apresentar Relatório Circunstanciado de Atividades mensalmente.

§ 1º O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções, reuniões, deslocamentos para vistoria de obras, projetos, inspeções, visitas em campo para estudo técnicos, deslocamento ao interior e a outros municípios.

§ 2º No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição e local, dentre outras:

I - agenda realizada;

II - visita às comunidades/bairros/distritos;

III - reuniões diversas;

IV – visitas técnicas;

V - viagens efetuadas;

VI - acompanhamento de obras;

VII – deslocamento a campo para estudos técnicos.

VIII- deslocamento com veículo próprio ao interior do município, ou a outros municípios.

§ 3º Poderá ser realizada a apresentação de Comprovantes de Despesas (Notas/Recibo/Declaração), relatório fotográfico, filmagens, matérias jornalísticas, com a finalidade de comprovar as atividades acima listadas.

§ 4º Para fazer jus ao recebimento da verba indenizatória deverá protocolar o relatório até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo a verba somente paga após apresentação deste.

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _057/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "JOSE CARLOS DONADIA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). JOSE CARLOS DONADIA, efetivo(a) no cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, com início dia 14/03/2022 ao término dia 22/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

LEI Nº. 3.222/2022

Súmula: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.552/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os §§ 1º, 3º e insere parágrafos, ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.552/2011, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

§ 1º A verba de que trata o "caput", será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Colíder, de forma compensatória para custeio da atividade parlamentar externa no âmbito municipal, para indenizar gastos com transporte, manutenção e seguro do veículo, combustível, lubrificante, estacionamento, limpeza veicular, locação de veículo, pedágios, táxi ou similar, hospedagem, alimentação, telefonia móvel, correspondência, registros postais, assinaturas de jornais, revistas, boletins e outras publicações, livros, quadro/molduras para títulos, dentre outras despesas, todas inerentes às atividades legislativas do vereador no exercício do mandato e de interesse público, mediante protocolo do relatório e arquivos constando as atividades parlamentares, no período compreendido.

§ 2º .....
.....

§ 3º Deverá o Vereador, a título de justificar o recebimento da Verba Indenizatória, apresentar Relatório Circunstanciado de Atividade Parlamentar mensalmente, conforme modelo descrito no Anexo I desta Lei, podendo apresentar junto Comprovantes de Despesas (Notas/Cupom Fiscal/Recibo/Declaração/Protocolos/Ofícios/Fotos).

§ 4º O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções legislativa, deliberativa, fiscalizatória e de gestão legislativa, realizadas pelo Vereador e serão de inteira responsabilidade do Parlamentar as informações apresentadas.

§ 5º No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição e local, tais como, dentre outras:

I – agenda realizada;

II – visita às comunidades/bairros/distritos;

III – reuniões diversas;

IV – atos legislativos;

V – acompanhamento de obras;

VI – ação de fiscalização;

VII – audiência fora do recinto da Câmara Municipal.

§ 6º O requerimento junto com o Relatório Circunstanciado de Atividade Parlamentar emitido pelo Vereador(a) deverá ser protocolado no Gabinete da Presidência desta Casa de Leis, sendo posteriormente encaminhando ao Setor de Contabilidade para efetuar o pagamento, após deferimento do Presidente desta Casa, ficando à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo edil.

§ 7º O Requerimento será protocolado no dia 25 de cada mês, com a descrição das atividades do período compreendido entre os dias 25 do mês anterior ao pagamento até o dia 24 do mês subsequente, sob pena do não recebimento da verba, sendo o pagamento realizado no último dia útil do mês.

§ 8º Somente fará jus ao percebimento da verba indenizatória o vereador que estiver em efetivo exercício do seu mandato, não podendo ser paga em favor do vereador afastado ou licenciado a qualquer título.

§ 9º O vereador afastado ou licenciado a qualquer título em período inferior a 30 dias, fará jus ao recebimento proporcional aos dias em que estiver em efetivo exercício do seu mandato

§10º A Verba Indenizatória, ora instituída, não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RURAIS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT COLÍDER - MT**, deliberou-se por julgar **FRACASSADA** o presente certame licitatório, tendo em vista ao não atendimento aos requisitos mínimos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Colider/MT, 21 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 033/GP/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia os membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT, denominado pela sigla PREVI-COLNIZA"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e nos artigos Art. 70, 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 663/2016 de 19 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a organização administrativa da PREVI-COLNIZA depende categoricamente das deliberações do Conselho Previdenciário;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 001/2022 PREVI-COLNIZA o qual definiu regras para eleição dos membros do Conselho Previdenciário da PREVI-COLNIZA;

CONSIDERANDO o resultado da ELEIÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIARIO, divulgado no dia 15 de março de 2022 através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.939, e, a delibação registrada em Ata no dia 17/03/2022 da qual os 02 (dois) representantes do Executivo; 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados escolheram na forma do § 3º do art. 70 da Lei Municipal nº 663/2016 a Presidente do Conselho Previdenciário:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDNÉIA MORAES FERNANDES DA COSTA Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT - PREVI-COLNIZA para o mandato por um ano, vedada a reeleição.

Art. 2º - Nomear UELITON ROSA DOS SANTOS Secretário do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT - PREVI-COLNIZA.

Art. 3° - Membros representantes do Poder Legislativo: POLIANA CRISTINA GUIZZARDI e EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA.

Art. 4° - Membros representantes do Poder Executivo: ANDERSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO e FABIOLA DA SILVA TROMBETTA.

Art. 5° - Membros representantes dos Servidores do Município de Colniza: DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA, ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL, LUCAS SILVA SILVEIRA e WESLEY DE OLIVEIRA PEGO.

Art. 6º - Conforme consagrado no art. 70 da Lei Municipal nº 663/2016, os membros do Conselho Previdenciário não terão direito a nenhuma percepção financeira pelo desempenho do mandato.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 18 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de março de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2022

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 048/2001, vem através de este notificá-lo para que no prazo de 10 (dez) dias promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Cadastro
AIRTON HORBACH	***.536.042-**	16/2022	662
ALZIRA DE SOUZA FEITOSA	***.002.171-**	70/2022	44
ANDERSON GODOI LEITE	***.872.441-**	88/2022	221
ANDERSON GODOI LEITE	***.872.441-**	88/2022	221
ANETANIA CRISTINA SANTOS DE ANDRADE OSOWSKI	***.195.462-**	89/2022	176
ANTONIO DONIZETT DO CARMO	***.230.802-**	78/2022	1067
CARLOS AMANCIO GUEDES	***.542.801-**	61/2022	1119
CARLOS BRITO DE ARAUJO	***.988.281-**	55/2022	307
CELINA RODRIGES CARDOSO	***.452.772-**	99/2022	2
CLAUDIA AGUILAR GONCALVES	***.124.501-**	60/2022	1144
CLEONICE ROSA BOROVIEC	***.301.632-**	56/2022	3929
CLEONICE ROSA BOROVIEC	***.301.632-**	57/2022	3913
CORINA CORDEIRO DUTRA	***.492.331-**	71/2022	43

DAYANA BUSS BERWANGER	***.838.882-**	68/2022	4286
EDELMI PASSOS DOS SANTOS	***.647.932-**	97/2022	10
EDSON DORNELLO	***.323.162-**	12/2022	619
ELIZA PEREIRA DE CARVALHO	***.258.222-**	87/2022	1018
FRANCISCO MARCIO LOPES PAULA	***.380.581-**	1817/2022	675
IZAEL ALVES PEREIRA	***.313.272-**	1820/2022	3776
JAQUELINE GONCALVES	***.856.221-**	91/2022	222
JAQUELINE GONCALVES	***.856.221-**	91/2022	222
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	***.280.606-**	59/2022	38370
MARCIO BATISTA LESIUK	***.443.022-**	34/2022	2926
MARCIO BATISTA LESIUK	***.443.022-**	35/2022	2927
MARILENE ARCENO	***.503.291-**	96/2022	8
MARILENE ARCENO	***.503.291-**	96/2022	8
MAURICIO ALBANESE	***.365.009-**	90/2022	210
NEDINA PEREIRA GUEDES	***.718.791-**	66/2022	4021
RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO	***.024.352-**	50/2022	1665
SEBASTIAO OLIVEIRA DE SOUZA	***.037.202-**	95/2022	232
SILENE FEREIRA DE SOUZA	***.236.121-**	51/2022	4277
V E DE SOUZA REPRESENTACOES - ME	***319.767/0001-**	80/2022	489

Colniza-MT, 18 de março de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/GP/2022

PORTARIA Nº127/GP/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Adriana Dorneles de Miranda Oliveira** , matricula nº. 79-2, nomeada no Cargo de Supervisora de Departamento, portadora do CPF nº. 849.795.002-00, como responsável pela emissão de Certidões de Localização, Declarações de Posse e Declarações do INCRA na Unidade de Serviços Conveniados/SEFAZ de Colniza/MT.

ART. 2º - Fica a servidora supra mencinada autorizada a assinar como preposto na ausencia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. Valmiro Alves de Oliveira, tão somente os documentos citados do Art. 1º desta Portaria.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 182/GP/2021, de 29 de março de 2021, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 18 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, no Decreto nº. 031/GP/2020 e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 21 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
278243	LAISA AUGUSTA MICODEMOS	16/09/1986	56,0	6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
277094	MARCOS CESAR NAUE	21/01/1972	58,0	3

NUTRICIONISTA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
273393	MAIANE JORDANA DUCK RAMOS	24/04/1989	54,5	5

PSICOLOGO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
279133	GLEICE KELLY CAMPOS BARBOSA DA SILVA	25/05/1990	66,0	9

Colniza/MT, 21 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMODATO 007/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLNIZA E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS GLEBA ARIPUANÃ (ATRGA) EM 05/07/2021.

O **MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT,** inscrito no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Av. dos Pinhais, n° 207, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, portador do CPF nº 795.771.991-00 e RG nº 717522 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 592, nesta cidade de Colniza – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de Prefeito, e **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS GLEBA ARIPUANÃ (ATRGA)**, inscrita no CNPJ: 04.879.926/0001-50, sediada na BR 174, KM 45, Vale da Salvação, Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente Sr. SADI ELIAS DE MOURA, portador da carteira de identidade RG:000641395 SSP/RO, CPF nº 470.395.902-04, residente e domiciliado em Colniza/MT, que tem entre si vigente o Contrato de Comodato n°. 007/2021, estabelecem de comum acordo entre as partes e sendo conveniente para a Administração Municipal e conforme disposto na Cláusula 4.1.1, 5.1 e 5.2 do instrumento contratual resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 007/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Fica rescindindo amigavelmente o Contrato de Comodato nº 007/2021 cujo objeto é 01 (um) Resfriador Reafrio com capacidade de 2000L, SEDER-MT Nº Patrimônio nº 1758.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2 - Conforme C.I. nº 062/2022/SEMDER, o cancelamento do referido contrato é necessário: “devido o resfriador ter capacidade de armazenamento de 2000 LT, sendo superior a capacidade de produção de leite/dia, não dando condições de funcionamento."

2.1 - Diante de tais fatos, decidiu-se pela rescisão amigável entre as partes.

2.2 - Considerando-se que a rescisão contratual se dá de forma amigável, bem como, considerando que o referido objeto do comodato já foi retornado a posse do Município e se encontra nas dependências do barracão do Viveiro Municipal da Prefeitura, é inaplicável qualquer tipo de direito indenizatório.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO:

3 – O Município de Colniza – MT, ratifica o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

COMODANTE

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS GLEBA ARIPUANÃ (ATRGA)

CNPJ: 04.879.926/0001-50

SADI ELIAS DE MOURA

CPF nº 470.395.902-04

COMODATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/03/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 026/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS – EIRELI / MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI / NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**

Comodoro – MT, 21 de Março de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/03/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 024/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ESCOLARES DE TODA A REDE INTERLIGADA, PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI / MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI / ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS / COMERCIAL VENUS LTDA / M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI / CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA / OLMI INFORMATICA LTDA / ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA / MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA**

Comodoro – MT, 21 de Março de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/03/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 027/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI.**

Comodoro – MT, 21 de Março de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/03/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 026/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS – EIRELI / MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI / NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**

Comodoro – MT, 21 de Março de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 161/2022 de 21 de Março de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o Oficio 222/SME/2022 de 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal SANDRA MARIA RANZOLIN, contratada/seletista no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO do CMEI - SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS no período de 01/03/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 160/2022 de 21 de Março de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 222/SME/2022 de 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal JULIANY TEIXEIRA REIS, contratada/seletista no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA no período de 01/03/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 162/2022 de 21 de Março de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o Oficio 222/SME/2022 de 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS, contratada/seletista no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO do CMEI - CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA no período de 01/03/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP-

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022**, conforme segue:

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SENDO: POSTE DE CONCRETO, POSTE ESTICADOR EM CONCRETO, CONCRETO USINADO E TELA DE ALAMBRADO PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE PROTEÇÃO EM TORNO DO AEROPORTO E CERCO DA ÁREA DA FUTURA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Para as EMPRESAS:

CONCREAÇO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA

CNPJ: 43.941.787/0001-07

ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 145,5

SETOR: GENOVEVA

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP:78.652-000

FONE: (66) 98420-5700

EMAIL: concreaco.adm@gmail.com

Representante: VALDEMAR ONOFRE NETO

Vencedora dos itens 01 e 03 do certame no valor global de R$ 551. 858,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Cinquenta e Oito Reais).

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.347.124/0001-07

END: AVENIDA FREI COIMBRA N° 500, BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT

E-MAIL: licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br

CEP: 78.135-625

FONE: (65) 3029-1234

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURELIO DA SILVA

Vencedora dos itens 02 e 04 do certame no valor global de R$ 302. 910,00 (Trezentos e Dois Mil e Novecentos e Dez Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 21 de MARÇO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 164/2022 de 21 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o Oficio 236/SME/2022 de 07/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS, contratada/celetista no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 35/2022 ADM DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. WEIDILA SOARES ROSA, CPF: 067.091.481-90, matricula: 13838**, como Fiscal Titular em substituição a Servidora Sra. **MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA**, CPF: 555.289.101-53**,** no seguinte documento:

ATAS: 59, 75, 92, 95, 96, 99 a 101, 102, 104 a 106, 126, 136, 144, 147, 151, 168, 170, 181, 182, 189, 195, 196, 197, 201 a 204, 246 a 252, 260, 261 a 263, 264, 265, 266 a 270, 271 a 274, 277 a 283, todas referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/03/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº.16/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato foi realizada no dia 14 de março de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.938 nas páginas nº 152.

CONTRATADA: E. DOS S. FIAIS, CNPJ: 23.860.089/0001-61.

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 88.533,10 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três centavos e dez centavos).**

Data: Confresa-MT, 11 de março de 2022.

LER-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 88.440,52 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta centavos e cinquenta e um centavos).**

Data: Confresa-MT, 14 de março de 2022.

Confresa-MT, 21 de março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 163/2022 de 21 de Março de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o Oficio 222/SME/2022 de 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal EURISLENE OLIVEIRA SOUSA, contratada/seletista no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO no período de 01/03/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 045/2022

“Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidores da Carreira da Administração e dos profissionais do magistério do Município de Conquista D’Oeste.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeito Interino do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** aos servidores da Carreira da Administração e dos profissionais do magistério do Município de Conquista D’Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, e nos termos do artigo 41, da Lei Complementar nº 003/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
SERVIÇOS GERAIS	DEOZETE RESENDE MAGALHÃES FREITAS	211	19/03/2002	"A" (04)	"A" (05)	01/03/2022
MOTORISTA	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	209	04/03/2002	"C" (04)	"C" (05)	01/03/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo nominados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICÇÃO	NOME
7º	MARILENE AP. F. MARCONDI DE PAULA
8º	BEATRIZ DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO

CLASSIFICÇÃO	NOME
3º	ELINEI GOMES DE MORAIS

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 21 de março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGOBIOQUIMICO/FARMACEUTICO – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	JOSIANE PRATIS MUNIZ

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 21 de março de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
2º	JESSE GOMES DA SILVA	10/11/1986

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 21 de março de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 046/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **021/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRONICO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 130/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/20.02 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA HIDRAULICA BASCULANTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, cuja abertura está designada para o dia 05 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste 21 de março de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 207/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa IMAGEM – MEDICINA DIAGNOSTICA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 11.135.984/000-34, para FORNECIMENTO DE EXAMES DE ECO-ENDOSCOPIA. O valor total a ser pago é de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

Conquista D'Oeste, 21 de março 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Processo Administrativo nº 125/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0004-05, para FORNCECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X, PARA INSPEÇÃO TÉCNICA "IN LOCO" PARA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DO RAIO-X MODELO DRYSTAR 5302, NÚMERO DE SÉRIE 44152, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O valor total a ser pago é de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Conquista D'Oeste, 21 de março 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

OFÍCIO Nº 033/FISCAL DE CONTRATOS DA SMS/2022

Ofício nº 033/Fiscal de Contratos da SMS/2022

Cotriguaçu, 17 de Março de 2022.

À Empresa,

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 110/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo Administrativo nº 108/2021, a empresa MMH MED Comercio de Produtos Hospitalares LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
78	1.200	fr	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 500ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO Soro fisiologico 500ml	3,10	3.720,00

121	4	unid	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Esfigmomanometro analogico adulto	59,10	236,40
157	60		FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriatrica adulto G Pct com 8 uni	7,87	472,20
			TOTAL		**4. 428,60**

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 322/2022, enviada a esta empresa no dia 03/02/2022. A compra foi enviada através do endereço de e-mail contato@mmhmed.com.br e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

Lucélia Barbosa Fonseca

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 076/2022

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPº Nº 006/2022 PROCESSO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **partir do dia22/03/2022 às 09:00 horas, até o dia 04 de Abril de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 04 de Abril de 2022 às 09h15min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

3º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2021

TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A

EMPRESA R. K. ALMEIDA LINO - EPP, CNPJ 22.257.713/0001-78.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465. 309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito S.r.: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/ N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C. I. RG nº ***0347-* SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"ORGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78**, situada na AV 20 de dezembro, Nº 536, CEP 78330-000, BAIRRO: Industrial, Município de Cotriguaçu - Mato Grosso, doravante denominada **"DENTENTOR DA ATA",** celebram entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021, celebrado entre as partes em 26 do mês de novembro do ano de 2021, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 76, DR. JOÃO JOSE DE MATOS DA PROPOSTA 0206-2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, do item:

Item 01: COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA), no valor de R$6,91 (seis reais e noventa e um reais) para R$ 7,70, (sete reais e setenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir de 21 de março de 2022 a seguir.

3.1. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

_____

R.K ALMEIDA LINO EPP

CNPJ 22.257.713/0001-78

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 18/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 042/2022 de 10/03/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Alan Dores de Souza	Apoio Operacional

Cotriguaçu-MT, 21 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 007-2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 007-2022 ADVÉM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 PROCESSO 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA: R.K. ALMEIDA LINO EPP CNPJ 22.257.713/0001-78 OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº **9034*-* SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e** chamado de **"CONTRATANTE", e a empresa: R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78**, situada na av 20 de dezembro, nº 536, cep 78330-000, bairro: industrial, município de Cotriguaçu - mato grosso, neste ato representada por sua representante legal, Regiane Karine Almeida Lino, inscrito no CPF sob o Nº ***.336.731-**, doravante denominada "**CONTRATADA"**, tendo em vista o que consta no CONTRATO N° 007-2022, processo licitação 002/2021, celebram entre si, ajustado o **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 007-2022** cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reequilíbrio de valor solicitado pela contratada, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores do valor unitário e averiguação de preço atual de mercado, no intuído de recompor o desequilíbrio econômico financeiro do atual momento:

01- COMBUSTIVEL – DIESEL COMUM: reajustando o valor de R$6,91 (seis reais e noventa e um centavos) para R$7,70 (sete reais e setenta centavos).

02- COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10: reajustando o valor de R$7,00 (sete reais) para R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

03- COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP: reajustando o valor de R$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos) para R$7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único: O reequilíbrio se aplica a partir do dia 21 de março de 2022 do presente Termo de Apostilamento de reajuste a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento de Reajuste de Preço.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2022.

_____ _____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS R.K. ALMEIDA LINO EPP

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 22.257.713/0001-78

OFÍCIO Nº 034/FISCAL DE CONTRATOS DA SMS/2022

Ofício nº 034/Fiscal de Contratos da SMS/2022

Cotriguaçu, 17 de Março de 2022.

À Empresa,

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 34.027.398/0001-71

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 99/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo Administrativo nº 97/2021, a empresa Jethamed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
108	15.120	CAP	Omeprazol 20mg, capsula, via oral	0,11	1.663,20

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 443/2022, enviada a esta empresa no dia 10/02/2022. A compra foi enviada através do endereço de e-mail faturamento01.jethamed@gmail.com e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

Lucélia Barbosa Fonseca

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 076/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO OPERACIONAL – CENTRO

SILVANO FERREIRA DE CASTILHO

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.504, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos novos integrantes da composição do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvol-

vimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para os Exercícios Financeiros 2021/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.140/2021, revoga o Decreto Municipal n.º 1.433/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.140/2021, que dispõe sobre a alteração da composição e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal n.º 14.113/2020,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para os Exercícios Financeiros 2021/2023:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Noeli Maria Lorandi; e,

b) Suplente: Valdete Veronez França da Silva;

c) Titular: Adriana Otoni Pereira; e,

d) Suplente: Marli Oliveira dos Santos;

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Sandro Trettel da Silva; e,

b) Suplente: Silvana Cardoso da Silva;

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Carlos Niero Filho; e,

b) Suplente: Paulo Fernandes Peres;

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Juliana Cruz Amorim; e,

b) Suplente: Joceli Teodoro Candido de Jesus.

V - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:**

a) Titular: Erica Aparecida Santiago; b) Suplente: Rodrigo Evandro Borchert; e

c) Titular: Fabiane Dias Ferreira; e

d) Suplente: Jocelaine Crisitna Bernardi.

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Caroline Ferreira Wunder; e,

b) Suplente: Emilya da Silva Dias;

c) Titular: Thaynara Czernek de Freitas; e,

d) Suplente: Kerolly Jamanda Amorim Batista;

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**:**

a) Titular: Joserlanha Macedo de Oliveira; e,

b) Suplente: Mislene Andréia Braga Casado;

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Maristela Gilioli; e,

b) Suplente: Erica Talita Weckwerth Mendes;

IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**:**

a) Vanilda Aparecida Pinto; b) Aparecida Costa Bravo;

c) Regiane Castanha de Melo; e,

d) Neri da Costa Lage.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nomeados pelo presente Decreto terão mandatos até a data de 31 de dezembro de 2022, e os seguintes terão mandatos de 04 (quatro) anos, para fins de adequação e regularização às novas disposições introduzidas pela Lei Federal n. º 14.113/2020.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Municipal que trata o art. 1.º, do presente Decreto, serão eleitos por seus pares.

Art. 3.º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e,

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e,

VI - outras competências que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV, do presente artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4.º Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º DETERMINO, em consequência da retificação do Art. 1º, a republicação do presente Decreto

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 1.433/2021.

Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°066-2021

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESABIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI CNPJ 03.679. 808/0001-35

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309. 0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, , Portador de C.I. RG nº **90***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***. 202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"ORGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI CNPJ 03.679.808/0001-35,** com sede endereço rua Bárbara Heliodora, 567- Vila Romana, CEP 05044-040, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **"DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO",** celebram entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021** celebrado entre as partes em 27 do mês de agosto do ano de 2021, cujo objeto é:**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE DO SAMU 192 DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item:

Item 2: AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL - Bolsa dupla em silicone de alta qualidade, Confeccionado em material de alta resistência e durabilidade, 100% autoclavável, incluindo o reservatório de oxigênio, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança que impede que qualquer partícula entre no balão, Conexões giratórias nas junções máscara-válvula e a válvula-balão, Alça ajustável no modelo adulto/pediátrico, Válvula de alívio de pressão no modelo pediátrico/neonatal, Pode fornecer até 100% de oxigênio, quando o reservatório de O2 é utilizado, Conector padrão com máscara de 22/15 mm, Máscaras faciais para pacientes de todos os tamanhos e pesos, com formato anatômico que proporcionam uma excelente vedação junto a face do paciente.

Reequilibrando o valor de **R$ 165,00 para R$ 199,00**

Item 3: AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL - Bolsa dupla em silicone de alta qualidade, Confeccionado em material de alta resistência e durabilidade, 100% autoclavável, incluindo o reservatório de oxigênio, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança que impede que qualquer partícula entre no balão, Conexões giratórias nas junções máscara-válvula e a válvula-balão, Alça ajustável no modelo adulto/pediátrico, Válvula de alívio de pressão no modelo pediátrico/neonatal, Pode fornecer até 100% de oxigênio, quando o reservatório de O2 é utilizado, Conector padrão com máscara de 22/15 mm, Máscaras faciais para pacientes de todos os tamanhos e pesos, com formato anatômico que proporcionam uma excelente vedação junto a face do paciente.

Reequilibrando o valor de **R$ 165,00 para R$ 199,00**

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir da data de assinatura a seguir.

Cotriguaçu-MT, 14 de Março de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI

CNPJ 03.679.808/0001-35

CONTRATADO

OFÍCIO Nº 032/FISCAL DE CONTRATOS DA SMS/2022

Ofício nº 032/Fiscal de Contratos da SMS/2022

Cotriguaçu, 17 de Março de 2022.

À Empresa,

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 99/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo Administrativo nº 97/2021, a empresa Inovamed Hospitalar LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
22	200	fr	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (900 MG), FORMA FARMACEUTICA FRASCO 22,5 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Azitromicina 40mg/ml 900mg	8,93	1.786,00
88	200	fr	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Loratadina 1mg/ml xarope	2,30	460,00
115	200	fr	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Prednisolona 3mg/ml	3,50	700,00
			TOTAL		**2.946,00**

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 429/2022, enviada a esta empresa no dia 03/02/2022. A compra foi enviada através do endereço de e-mail gabriel.p@inovamedhospitalar.com e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

Lucélia Barbosa Fonseca.

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N° 007/2021/PMC – 1º PRORROGAÇÃO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021, de 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇO N° 007/2021/PMC – 1º PRORROGAÇÃO**, processo administrativo nº 092.993/2021, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO **CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO ARAÉS**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	RESULTADO
A. G. DE ARAUJO EIRELI	CLASSIFICADA

Cuiabá/MT, 21 de março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos(com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2° Helenize Maria da Silva

Curvelândia, 21 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 032/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 015/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP; CNPJ: 03.449.844/0001-02;** perfazendo um valor global de **R$ 52. 200,00** (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 056/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 21 de Março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 056/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 056/2022

Cargo: 002 - PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
54º	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA
Cargo: 006 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
103º	ELAINE SANTOS ROCHA
104º	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES
105º	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO

LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2022

DISPÕE SOBRE A "PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO MANUSEIO A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFICIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITOS SONOROS RUIDOSO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a utilização o manuseio a queima e a soltura de fogos estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros ruidosos no Município de Diamantino.

Parágrafo Único: Executem - se das regras previstas no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampidos.

Art. 2º - Ficam permitidos os fogos de efeitos visuais que produzem luzes, exceto ruídos.

Art. 3º - Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, fica o infrator sujeito à multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais), que será dobrada na primeira reincidência e triplicada na segunda reincidência.

Parágrafo Único. Entende-se como reincidência, para fins desta Lei, o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, se assim entender, regulamentará a matéria no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

O Credenciamento ocorrerá no período de **22/03/2022** à **06/04/2022** até as 17:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h / 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 21 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E VAGAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL: **24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

CONTRATADO: **JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA**, CPF nº **451.927.231-91**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE MARÇO DE 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 014/2022 tendo por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E VAGAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/1993, tendo como vencedor **JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA**, inscrito sob o **CPF 451.927.231-91**, ao valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, Diamantino-MT, 21 de março de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 078/2022

PORTARIA Nº 078/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30, como **Fiscal do Contrato nº 018/2022 –** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de infraestrutura para futura construção de praças no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2022

DECRETO Nº 055/2022

"Nomeia os membros para compor o quadro de representantes das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr.**MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando os termos do artigo 4º do **Decreto Regulamentador nº 089/2021** e **Lei Municipal nº 699/2009** (institui Sistema de Controle Interno),

Considerando o item 09, da **Notificação Recomendatória nº 08/2021/ 2ªPJ/CÍVEL/DIAMANTINO-MT**, e

Considerando o Acórdão nº 117/2020 – TP TCE/MT*, que institui a execução de Plano de Ação e busca* aprimorar e fortalecer as atividades do Controle Interno;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados para integrar ***o quadro de representantes das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso***.

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	SERVIDOR REPRESENTANTE
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Planejamento - Assessoria de Planejamento da Gestão	**Carlos Alberto Nunes de Almeida**
SCL - Sistema de Compras e Licitações	Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Compras e Licitações	**Odair de Souza Barbosa**
STR - Sistema de Transporte	Secretaria de Obras - Departamento de Controle da Frota e Equipamentos	**Raquel Lube**
SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Recursos Humanos	**Reneide Barros Frota**
SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Patrimônio	**João Paulo Braz da Silva**
SCO - Sistema de Contabilidade	Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade	**Djiony Manzur Almeida**
SCPC - Sistema de Convênios e Prestação de Contas	Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Convênios/Prestação de Contas	**Marcos Sidney Gatti**
SEC - Sistema de Educação	Secretaria de Educação	**Eledil Pereira de Queiroz**
SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria de Saúde	**Rayla Lalesca Gomes Domingos**

STB - Sistema de Tributos	Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Tributos	**Louise de Almeida Godoes**
SFI - Sistema Financeiro	Secretaria de Administração e Finanças	**João Pedro de Lima**
SBE - Sistema de Bem-estar Social	Secretaria de Promoção Social	**Fernando Pereira Conci**
SPO - Sistema de Projetos e Obras P.	Secretaria de Obras	**Mayara Luiza Ribeiro Rodrigues**
SCS - Sistema de Comunicação Social	Gabinete do Prefeito - Assessoria de Comunicação Social	**Haron Tavares**
SJU - Sistema Jurídico	Gabinete do Prefeito - Procuradoria Municipal	**Gabriela Cocco Busanello**
SSG - Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração e Finanças	**Raquel Valéria Siqueira Pinho**
SPD - Sistema de Processamento de Dados	Secretaria de Administração e Finanças - Centro de Processamento de Dados	**Edson José da Costa Filho**
SCT – Sistema de Contratos Temporários	Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos	**Louise de Almeida Godoes**
SCNT – Sistema de Contratos não Temporários	Gabinete do Prefeito – Procuradoria Municipal	**Gabriela Cocco Busanello**

Artigo 1º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

*Prefeito Municipal*DECRETO Nº 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

O Credenciamento ocorrerá no período de **22/03/2022** à **06/04/2022** até as 17:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h / 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 21 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2022

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.451/2021.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 21 de Março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
2265-1	MARIA AP. SANTOS PINHO	TECNICO ENFERMAGEM	TEC. NÍVEL MÉDIO	C-05	D-05	3.444,07	3.841,34
968-1	ANA SANTANA DE ALMEIDA	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	D-04	D-05	2.682,38	2.818,76
2354-1	BENTO CAETANO DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	D-04	D-05	2.682,38	2.818,76
2359-1	BENUTE FARIA DA SILVA JR.	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	D-04	D-05	2.682,38	2.818,76
2331-1	CELIA SILVA VALADARES	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	C-04	C-05	2.404,88	2.527,16
2321-1	CHAVELLY BERBEL	ENFERMEIRA	TÉC. NÍLVEL SUPERIOR	C-04	C-05	8.618,16	9.056,30
2358-1	EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	C-04	C-05	2.404,88	2.527,16
2349-1	ELISA TRANQUILINO DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	C-04	C-05	2.404,88	2.527,16
2330-1	ELIZA CRISTINA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	D-04	D-05	2.682,38	2.818,76
2347-1	ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	D-04	D-05	2.682,38	2.818,76
2338-1	FATIMA AP. PEGO DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	D-04	D-05	2.682,38	2.818,76
2327-1	IRACY PINHEIRO GOMES	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	C-04	C-05	2.404,88	2.527,16
2343-1	JACILDO DE SIQUEIRA PINHO	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	FISCALIZAÇÃO	C-03	C-04	2.607,46	2.747,10
2324-1	LUCIO MOISES DE ARAUJO	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	C-04	C-05	2.404,88	2.527,16
982-1	Mª AP. EDUARDA DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	D-04	D-05	2.682,38	2.818,76
2345-1	RAUL DIOGO DA SILVA ALMEIDA	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	C-04	C-05	2.404,88	2.527,16
1429-1	VANESSA CALIFANI MERINO	ENFERMEIRA	TÉC. NÍLVEL SUPERIOR	C-05	C-06	9.056.41	9.494,50
2346-1	VIVIANY MARIA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	D-04	D-05	2.682,38	2.818,76

3072-1	RONILDO KONRAD	PROGRAMADOR	TÉC. NÍVEL MÉDIO	C-03	D-04	3.110,74	3.655,47
1326-1	VALDICE MUFARDINI GOMES	AUXILIAR BUCAL	AG. AUX. DE SERV. TÉCNICOS	C-03	D-03	2.431,29	2711,79
3545-1	MARCIA CRISTINA ELEBROK	ATENDENTE DE CIDADANIA	AG. PÚBL. MUNICIPAL	C-03	D-03	2.140,80	2387,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1426-1	GILDASIO MAGALHÃES	BORRACHEIRO	AG. OP. E MANUTENÇAO	D-05	D-06	3.219,80	3.375,68
178-1	LEVINO ALMEIDA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	AG. PUBL. MUNICIPAL	A-10	C-10	2.264,33	2.943,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
2257-1	JOICE GOMES PINHEIRO	SERVENTE	AG. PUBL. MUNICIPAL	C-05	D-05	2.370,18	2.643,60
1486-1	NILSON SANTANA DE PINHO	MOTORISTA	AG. OP. E MANUTENÇAO	C-04	C-06	3.498,90	3870,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE NV. ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
522-1	EDMILSON FREITAS DE ALMEIDA	MOTORISTA	AG. OP. E MANUTENÇAO	C-08	C-09	3.305,92	3.445,52

SETOR RH
DECRETO Nº 057/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** por FALECIMENTO, o servidorefetivo**: JANEO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG sob nº 1046397-6 SSP/MT e CPF sob nº 652.245.311-87, Aprovado no Concurso Público nº 001/2006 e nomeado pelo decreto nº 119/2009, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, data de óbito em **14 de Março de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 de Março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA Nº 076/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**MARCOS GIOVANNY HENNRICHS,** portador do RG nº 1697630-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.833.951-10, como Fiscal do Contrato **nº 020/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de criação de sistema inteligente integrado com web site oficial do município e sistema de gestão interna, para atendimento da lei de acesso a informação no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2022

PORTARIA Nº 077/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato **nº 021/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de divisórias para atender a demanda da secretaria de saúde no Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 080/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2020 a 01/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/03/2022 a 13/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 14 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 008/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 008/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI VALOR POR METRO QUADRADO DO LOTEAMENTO ÁGUA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica Instituído o valor venal dos imóveis do Loteamento Água Azul de acordo com a tabela a seguir:

LOTEAMENTO ÁGUA AZUL

TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO E VALORES EM R$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE IMÓVEIS TERRITORIAIS URBANOS.

TABELA COEFICIENTE CORRETIVO DO TERRENO

PEDOLOGIA	SITUAÇÃO	TOPOGRAFIA
ALAGADO **0,90**	MEIO DE QUADRA **1,10**	PLANO.....**1,10**
INUNDÁVEL.....**1,00**	ESQ. MAIS DE UMA FRENTE.....**1,20**	ACLIVE.....**1,20**
FIRME.....**1,10**	VILA.....**1,00**	DECLIVE.....**1,00**
COMB. DOS DEMAIS **1,00**	ENCRAVADO.....**0,90**	IRREGULAR.....**0,95**
	GLEBA.....**0,90**	

DISTRITO “01” (SEDE)

SETOR “02”

Nº. ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	D	S	FACE E NÚMERO DA QUADRA FISCAL								R$/ M²
001	AV.	AGENOR CAMPOS	**01**	**02**	01	08	09	14	15				**8,50**
002	RUA	DOURADO	**01**	**02**	01	08	09	02	07				**9,50**
003	AV.	DUQUE DE CAXIAS	**01**	**02**	02	07	03	06					**9,50**
004	RUA	CACHARA	**01**	**02**	03	06	04	05	10	13	11	12	**9,50**
005	AV.	CASTELO BRANCO	**01**	**02**	04	05	10	11					**11,00**
006	RUA	PIAU	**01**	**02**	12	13							**10,00**
007	RUA	LAMBARI	**01**	**02**	12								**10,00**
008	RUA	PRESIDENTE VARGAS	**01**	**02**	01	02	03	05					**11,00**
009	RUA	MARECHAL DEODORO	**01**	**02**	01	02	03	04	05	06	07	08	**11,00**
010	AV.	PIRACEMA	**01**	**02**	05	06	07	08	09	10			**11,00**
011	RUA	TIRADENTES	**01**	**02**	09	10	14						**11,00**
012	RUA	PIRAPUTANGA	**01**	**02**	13								**10,00**
013	EST.	ESTRADA DA ÁGUA AZUL	**01**	**02**									**8,50**

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

CONTRATADA: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA. CNPJ nº 28.767.124/0001-16

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para comodato de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames para o laboratório municipal de análises clínicas do município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR:R$ 226.498,00 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 081/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016 (um mes) e 01/03/2016 a 01/03/2021 (um mês).**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **14/04/2022 a 12/06/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 082/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 082/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSÉ BATISTA TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Diretor de Indústria e Comércio, no período aquisitivo de **01/11/2019 a 01/11/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOSÉ BATISTA TORRES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/03/2022 a 13/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 085/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"**NOMEIA E ATUALIZA OS MEMBROS DO FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei 9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Básica, a Lei nº 13.005/2014 PNE – Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.111/2014 PEE – Plano Estadual de Educação; Lei Complementar Municipal nº 013/2015 e Lei Complementar 018/2018,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do **Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação** composto pelos representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

TITULAR: Luciney Fernanda da Silva

SUPLENTE: Maria Helenícia Braga de Souza

REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL:

TITULAR: Zenimar Alves Oliveira Ferreira Barbosa

SUPLENTE: Helem Clemente Soares dos Santos

REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL:

TITULAR: Fernanda Carla Machado Oliveira

SUPLENTE: Maria Clarinda da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS:

TITULAR: Andreza Ferreira de Olésio Amorim

SUPLENTE: Manoel José Trindade

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/REDE ESTADUAL:

TITULAR: Ideilson Batista Amarães

SUPLENTE: Elias Maciel de Oliveira

REPRESENTANTES DO SINTEP:

TITULAR: Donizete Alves Araújo

SUPLENTE: Adna Santos Fernandes

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Jonas Dado Teixeira do Carmo

SUPLENTE: Adriana Thomé

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Vereadora Maria de Souza Oliveira

SUPLENTE: Vereadora Hosana Teixeira do Carmo

REPRESENTANTES DO FUNDEB:

TITULAR: Ivonete Mendes de Sá da Silva

SUPLENTE: Simone Suely Coimbra Bonfim

REPRESENTANTES DO APOIO ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Roseli de Araujo Oliveira

SUPLENTE: Katia Trindade Couto

REPRESENTANTES DAS ADI's:

TITULAR: Luciana dos Santos

SUPLENTE: Maria de Fátima Fontanele

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

TITULAR: Natália Peppe dos Santos

SUPLENTE: Jairson Amado Batista da Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Ilza Batista da Silva

SUPLENTE: Joeni Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO/REDE ESTADUAL:

TITULAR: Ana Lúcia Teles da Silva

SUPLENTE: Ana Paula Pereira Alves

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AEE E ARTICULÇÃO:

TITULAR: Marlúcia Borba Farias Vieira

SUPLENTE: Vanderlucia Pereira de Godoi

REPRESENTANTES DA EJA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Maria Aparecida de Souza Costa

SUPLENTE: Cristiane Rodrigues Mendes

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Luiz Castro de Souza

SUPLENTE: Anselmo Ferreira Souza

ARTIGO 2º - O Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação, tem o compromisso de execução para o decênio 2015 a 2025, podendo ser revisto e alterado quando necessário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia **20 DE MARÇO DE 2022**.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: A	06: C	07: B	08: B	09: B	10: A
11: D	12: A	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: A	19: B	20: D
21: B	22: B	23: B	24: C	25: C	26: D	27: C	28: D	29: B	30: B

PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)									
01: A	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: B	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: D	16: A	17: B	18: C	19: B	20: A
21: A	22: A	23: D	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: A	30: C

PROFESSOR (PEDAGOGIA)									
01: A	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: B	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: D	16: A	17: B	18: C	19: B	20: A
21: A	22: C	23: C	24: D	25: A	26: C	27: A	28: C	29: A	30: C

TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)									
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: C	07: A	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: C	14: A	15: D	16: D	17: A	18: C	19: B	20: D
21: D	22: B	23: A	24: B	25: B	26: B	27: B	28: D	29: C	30: C

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Dom Aquino/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 21 de Março de 2022.

JOENY RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Comissão

LOURDES SILVA DE CASTRO SILVA - Secretário da Comissão

LUCIANA SANTOS -Membro da Comissão

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 083/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 083/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A FABIA AUGUSTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2017 a 08/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **FABIA AUGUSTA DE OLIVEIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/03/2022 a 14/04/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 086/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 086/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR CARLOS ALBERTO DA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Secretário Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, no valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

10.001.04.122.0003.2108 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$ 800,00 (Oitocentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Admi

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 084/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2020 a 12/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/03/2022 a 14/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATO: Nº 005/2022

DATA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: ELENICE MATOZO DA SILVA

VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2023

VALOR: R$ 2.017,08 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E OITO CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR-URBANA.**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/ MT – FELIZ PREVI, bem como em consideração ao Parecer Jurídico emitido e, não havendo nenhuma interposição de recursos no Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA, CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, INCLUINDO SUPORTE, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, nos termos do contrato a ser firmado entre as partes, RATIFICA E HOMOLOGA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, em cumprimento ao que dispõe o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Feliz Natal/MT, 21 de março de 2022.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Feliz Natal - MT

De acordo,

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

FELIZ PREVI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 05 de Abril de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) E GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

A Comissão de Contratação do Município de Feliz Natal – MT, por meio de seu Agente de Contratação, Sr. Joaquim Martins da Silva Neto, nomeado pela Portaria Municipal nº. 019/2022, em cumprimento a determinação dada pelo Prefeito Municipal de Feliz Natal – MT, Exmo. Sr. José Antônio Dubiella mediante solicitação da Diretora Executiva do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, faz publicar que REALIZOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA, CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, INCLUINDO SUPORTE, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

FAVORECIDA: AGILI SOFTWARE BRASIL – CNPJ Nº 26.804.377/0003-59.

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.922/2021, Decreto Municipal nº. 012 e 013/2022.

Feliz Natal - MT, 21 de março de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

Aos 21 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços,

realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ROGERIO LEITE SILVA 00876680171	CNPJ 35.869.704/0001-80
Endereço BARI	Nº S/N
Bairro JARDIM ITÁLIA III	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone 6684007726

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	28909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	UN- UNIDADE		12	5.500,0000	66.000,00

Total: 66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua

adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GAÚCHA DO NORTE -
Prefeito(a) Municipal

_____

ROGERIO LEITE SILVA
00876680171

_____

LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS
PORTARIA Nº 210/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000019/2022

Modalidade Nr.: 00000003/2022

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 17/03/22

Data da Homologação: 17/03/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "TEODORO E SAMPAIO"

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236133 - BACKSTAGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 41.460.026/0001-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31533	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL TEODORO E SAMPAIO	UNIDADE		1,0000	160.000,0000	160.000,00

Total Fornecedor: 160.000,0000

Total Geral: 160.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 17 de Março de 2022

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000016/2022

Modalidade Nr.: 00000009/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 21/03/22

Data da Homologação: 21/03/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236104 - ROGERIO LEITE SILVA 00876680171

CNPJ: 35.869.704/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	MÊS		12,0000	5.500,0000	66.000,00

Total Fornecedor: 66.000,0000

Total Geral: 66.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 21 de Março de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 005/GP/2022-ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID- 19

DECRETO N.º 005/GP/2022 De, 19 de março de 2022.

"Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID- 19, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 1.304 de 08 de março de 2022, que dispõem sobre a faculdade de uso de máscaras, bem como, para tomar decisão, foram considerados os dados epidemiológicos de Mato Grosso e a ampliação da vacinação contra o COVID – 19, no Estado.

DECRETA:

Art. 1° - Torna facultativo o uso de máscara em todo território do município de General Carneiro – MT, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

§1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo, às pessoas infectadas e/ou com sintomas de contaminação pelo Coronavírus, durante o período de transmissão, devendo estas respeitar todas as medidas sanitárias de isolamento domiciliar.

§2º Fica mantida a obrigatoriedade de uso de máscaras, durante a permanência dentro dos estabelecimentos de saúde pública de privada.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 19 de março de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 05/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.05/2022, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS DA ESPECIE ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**

Obteve o seguinte resultado a empresa: QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, **CNPJ: 22.228.343/0001-40**,sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

ITEM 01 ;R$ 16,50 NO VALOR TOTAL DE R$ 825.000,00.

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamentes HABILITADAS as empresas acima citada;

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 21 de MARÇO de 2022

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ADESÃO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022

RATIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Gloria D ´Oeste-MT, Sr. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**torna público que em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de adesão, **RATIFICO**, nos termos do artigo 26 Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 810/2019 a ADESÃO n.º 007/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 049/2022 Pregão Presencial C/ SRP n.º 002/2022 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ CONCRETADO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG PARA APLICAÇÃO A FRIO REALIZADO PELA PREFEITUA DE BRASNORTE-MT**, junto a Empresa **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.197.113/0001-78**. O valor da Contratação é de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

Gloria D´Oeste/MT, 11 de março de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

ADESÃO N.º 08/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 08/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021, baseado na Justificativa, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

VALOR: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 do Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 001/2021 – Câmara Municipal de Araputanga – MT - Registro de Preços para Aquisição de Veículos Zero KM, Tipo SUV, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Glória D´Oeste – MT, 21 de Março de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/2022

PORTARIA Nº 57/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público **ELIELSO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 872, no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **ELIELSO MOREIRA DOS SANTOS**, aprovado no concurso público 01/2019 no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da vacância do cargo público, na qual o servidor não atendeu de forma satisfatória as condições do estágio probatório conforme artigo 43, inciso I e artigo 44, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar 01/1993 do município de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 3.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua NS do Carmo, s/n, Bairro Centro, Indiavaí - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Srº. **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05758220 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 559.427.761-72, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **Pregão Presencial SRP nº. 005-2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUAR COM. PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, localizado a Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº. 132, centro, CEP: 78.149.130, Várzea Grande – MT, tendo como representante o senhor Edson Magreiter, inscrito no RG: 21013616 SSP/MT, CPF: 005.706.769-40, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da Empresa **PNEUAR COM. PNEUS LTDA** paraAquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa PNEUAR COM. PNEUS LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PNEUAR COM. PNEUS LTDA					
Item.	**und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário adjudicado**	**Valor Total adjudicado**
1	und	Pneu 245/70 R16 – liso	12	R$ 905,00	R$ 10.860,00
4	und	Pneu 225/75 R15	4	R$ 985,00	R$ 3.940,00
6	und	Pneu 185/65 R15 – liso	20	R$ 448,00	R$ 8.960,00
9	und	Pneu 215/75 R17.5 – liso	25	R$ 1.029,00	R$ 25.725,00
11	und	Pneu 275/80 R22.5 – liso	18	R$ 2.995,00	R$ 53.910,00
12	und	Pneu 205/75 16C – liso	6	R$ 1.119,00	R$ 6.714,00
13	und	Pneu 12/16.5	6	R$ 1.828,00	R$ 10.968,00
15	und	Pneu 265/65 r17	4	R$ 1.190,00	R$ 4.760,00
17	und	Pneu 18.4 - 30	4	R$ 6.890,00	R$ 27.560,00
19	und	Pneu 265/70 r16	6	R$ 1.115,00	R$ 6.690,00
21	und	Pneu 19.5 L -24	4	R$ 6.160,00	R$ 24.640,00
22	und	Pneu 1400/24	12	R$ 5.790,00	R$ 69.480,00
24	und	Pneu 1000/20 – borrachudo	16	R$ 2.780,00	R$ 44.480,00
26	und	Pneu 1100 R22 borrachudo	4	R$ 4.025,00	R$ 16.100,00
28	und	Pneu 215/75R16c	8	R$ 860,00	R$ 6.880,00
29	und	Camara de ar 1400x24	16	R$ 359,00	R$ 5.744,00
32	und	Camara de ar 19.5l-24	4	R$ 365,00	R$ 1.460,00
33	und	Camara de Ar 18.4-34	2	R$ 368,00	R$ 736,00
34	und	Camara de ar 12-4-24	4	R$ 197,00	R$ 788,00
36	und	Camara de ar 18-4-30	2	R$ 369,00	R$ 738,00
37	und	Camara de Ar 14-9-24	2	R$ 290,00	R$ 580,00
39	und	penu 215/65 R 16	24	R$ 900,00	R$ 21.600,00
Valor Total:					R$ R$353.313,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através transferência bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada na nota fiscal, descrendo também o processo administrativo, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2022.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022** - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 04 de março de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

PNEUAR COM. PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

CONTRATADO

_____

Procurador Municipal

Charles de Paula Almeida

OAB/MT 24735

PROCURADOR JURIDICO
PARECER JURÍDICO PGM-INDIAVAÍ-MT 03/2021

Interessado: Setor de Recursos Humanos

Assunto: Vacância de Cargo

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulado pelo setor de Recursos Humanos, visando informações a cerca do servidor **ELIELSO MOREIRA DOS SANTOS,** funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 2.001.778-2, e inscrito no CPF sob o nº 027.170.571-02, residente e domiciliado neste município de Indiavaí-MT.

O servidor em questão é ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, tendo em vista sua aprovação no concurso público deste município, conforme Edital nº 01/2019, e Edital de convocação 02/2020, datado em 22/12/2020, passando a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal de Indiavaí-MT.

Conforme documentação posta pelo RH deste município, o servidor requereu no dia 10 de janeiro de 2022 seu direito a 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 31/12/2020 a 30/12/2021.

Estando preenchido os elementos para gozo das férias, foi deferido pelo chefe do poder executivo a fruição de suas férias a partir do dia **17/01/2022,** tendo como data de retorno o dia **16/02/2022.**

Ocorre que já se passaram **44 (quarenta e quatro) dias**, e até o momento o servidor Elielso Moreira dos Santos não retornou para seu cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, não tendo protocolado nenhuma justificativa para seu paradeiro.

Pois bem, conforme preceitua o artigo 43, inciso I, e art. 44, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 01/93 do Município de Indiavaí-MT, a Vacância do cargo público decorrerá de Exoneração de ofício, sempre que o servidor não atender de forma satisfatória as condições do estágio probatório, vejamos:

Art. 43 – A vacância do cargo público decorrerá de:

I- Exoneração;

Art. 44 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único – A exoneração de ofício dar-se-á: I – Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

Ademais, a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 41, orienta que, ***São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.***

Calha ainda ressaltar que, estando o servidor público em estágio probatório, este, será avaliado por alguns fatores, como **assiduidade,** disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

ASSIDUIDADE → Ser assíduo e pontual. Está relacionada à frequência sem faltas; já a pontualidade, à inexistência de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

Portanto, o servidor Elielso Moreira dos Santos deixou de cumprir com sua assiduidade ao faltar de seu posto de trabalho sem justificativa, sendo passível de exoneração de ofício, tendo em vista estar o mesmo em período probatório perante este ente municipal.

Por fim, considerando o disposto na legislação vigente, restrito aos aspectos jurídicos referentes à demanda posta, opina está PGM (Procuradoria Geral do Município) pela **Exoneração de Ofício** do servidor **ELIELSO MOREIRA DOS SANTOS**, com fulcro nos artigos 43, inciso I, e art. 44, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 01/93 do Município de Indiavaí-MT, desde que observadas as recomendações exaradas neste opinativo.

É o parecer.

Salvo melhor Juízo.

Indiavaí-MT, 21 de março de 2022.

Charles de Paula Almeida

Procurador Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua NS do Carmo, s/n, Bairro Centro, Indiavaí - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Srº. **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05758220 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 559.427.761-72, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **Pregão Presencial SRP nº. 005-2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**, inscrito no CNPJ: 27.519.759/0001-31, localizado a Rua do Ponce (lot JD Paula II), n. 18, quadra 88, CEP: 78.135-136, Várzea Grande – MT, tendo como representante o senhor Cristiano Rodrigues Gonçalves, inscrito no RG: 3269865 SSP/GO, CPF: 633.801.701-78. Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da Empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES** paraAquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

C R REPRESENTAÇÕES					
Item.	**und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário adjudicado**	**Valor Total adjudicado**
2	und	Pneu 175/70 R14 – liso	24	R$ 439,00	R$ 10.536,00
3	und	Pneu 225/70 R15 – liso	4	R$ 637,00	R$ 2.548,00
5	und	Pneu 225/75 R16C – liso	8	R$ 1.105,00	R$ 8.840,00
7	und	Pneu 175/70 R13 – liso	16	R$ 406,00	R$ 6.496,00
8	und	Pneu 215/75 R17.5 - borrac	40	R$ 1.594,00	R$ 63.760,00
10	und	Pneu 275/80 R22.5 – borrac	40	R$ 2.939,00	R$ 117.560,00
14	und	Pneu 12-4-24	4	R$ 3.490,00	R$ 13.960,00
16	und	Pneu 18.4-34	2	R$ 7.280,00	R$ 14.560,00
18	und	Pneu 14-9-24	2	R$ 3.285,00	R$ 6.570,00
20	und	Pneu 17.5/25	8	R$ 6.295,00	R$ 50.360,00
23	und	Pneu 1000/20 – liso	10	R$ 2.495,00	R$ 24.950,00
25	und	Pneu 1100 R22 150/146k liso	2	R$ 4.780,00	R$ 9.560,00
27	und	Pneu 235/70x16	8	R$ 1.005,00	R$ 8.040,00
30	und	Camara de ar 17.5/25	8	R$ 385,00	R$ 3.080,00
31	und	Camara de ar 1000x20	18	R$ 232,00	R$ 4.176,00
35	und	Camara de Ar 12.6.5	6	R$ 239,00	R$ 1.434,00
38	und	Protetor 1000/20	18	R$ 50,50	R$ 909,00
40	und	Protetor 17.5/25	8	R$ 189,90	R$ 1.519,20
Valor Total:					R$348.858,20

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através transferência bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada na nota fiscal, descrendo também o processo administrativo, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2022.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022** - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 04 de março de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES,

CNPJ: 27.519.759/0001-31

CONTRATADO

_____

Procurador Municipal

Charles de Paula Almeida

OAB/MT 24735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 098/2022

DATA: 21 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 042/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá – MT e a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 35.654.688/0001-08, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210LC, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **26.214.995/0001-87,** situada na Rua das Violetas, n° 1460, bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 78.552-009, Sinop – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Betsemens Barbosa de Souza Marcelino, portadora do RG n° 2035070-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 034.871.911-64, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 002/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 002/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG POR UNIDADE.	1.500	RURAL	Und	R$ 5,09	R$ 7.635,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	MARATA	Und	R$ 4,27	R$ 2.135,00
03	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 2 KG, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	1.000	BARRALCOOL	Und	R$ 8,00	R$ 8.000,00
04	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, POLIDO, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, ATÓXICA DE 5 KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	900	QUERO MAIS	Und	R$ 17,89	R$ 16.101,00
05	BISCOITO SALGADO: TIPO "CREAM CRACKER". ACONDICIONADO EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400 A 500G INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS.	2.000	ADORALLE	Pct	R$ 5,72	R$ 11.440,00
06	CEBOLA DE CABEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, LIVRE DE BROTOS, TAMANHO MÉDIO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	600	RURAL	Kg	R$ 5,30	R$ 3.180,00
07	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	230	PIRACANJUBA	Und	R$ 5,55	R$ 1.276,50
08	LEITE LONGA VIDA: DILUÍDO, INTEGRAL, ULTRA PASTEURIZADO (UHT), EMBALAGEM DE 1000 ML TETRA PAK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	10.000	VENCEDOR	Und	R$ 5,10	R$ 51.000,00
09	LEITE, CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	180	MOCOCA	Und	R$ 5,11	R$ 919,80
10	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	2.800	RURAL	Kg	R$ 6,14	R$ 17.192,00
11	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	1.200	DALLAS	Und	R$ 3,45	R$ 4.140,00

12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	1.200	DALLAS	Und	R$ 3,44	R$ 4. 128,00
13	MAMÃO FORMOSA, PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILOGRAMA.	1.500	RURAL	Kg	R$ 7,94	R$ 11. 910,00
14	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 280 GRAMAS LIQUIDO E 200 GRAMAS DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA. UNIDADE.	600	BONARE	Und	R$ 3,09	R$ 1. 854,00
15	ÓLEO: DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO TIPO 1, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	1.100	LIZA	Und	R$ 9,49	R$ 10. 439,00
16	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250	CRISTAL	Und	R$ 2,15	R$ 537,50
17	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	800	RURAL	Kg	R$ 7,52	R$ 6. 016,00
18	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	1.000	CAMPESINA	Und	R$ 4,89	R$ 4. 890,00
Valor total dos itens: R$ 162.793,80 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **21/03/2022** até **21/03/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 162.793,80** (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

3.2. Os pagamentos corresponderão ao veículo efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até **02 (dois) dias úteis**, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Itanahngá, com frete e descarga às expensas da contratada, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento desginado para fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 dos dias de expediente, estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.8. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.12. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.13. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os pneus serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. O veículo fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

4.17. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.18. O transporte e a entrega do veículo, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

4.19. O fornecimento do veículo compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo, devendo as despesas correr por conta da contratada;

4.20. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar o veículo cuja

4.21. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.22. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega do veículo de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.19. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.20. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição na entrega do veículo, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do veículo fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda do veículo.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA

Betsemens Barbosa de Souza Marcelino – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa**ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 10.545.178/0001-71,situada na Rua Santo Antonio, n°. 621, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Elizeu de Oliveira, portador do RG n°. 0891139-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 571.502.061-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 002/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 002/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	AÇAFRÃO - CURCUMA EM PÓ, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PACOTE DE NO MÍNIMO 20G	MIKA	Und	220	R$ 2,20	R$ 484,00
02	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	HORTA LOPES	Und	1600	R$ 4,68	R$ 7. 488,00
03	ALHO: SAUDÁVEL E DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM.	ADORI	KG	180	R$ 22,00	R$ 3. 960,00
04	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PACOTE DE 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	ZAELI	Und	200	R$ 4,31	R$ 862,00
05	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJEIRAS, PARASITAS, E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMADE 15% POR PESO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	ZAELI	PAC	150	R$ 7,30	R$ 1. 095,00
06	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	JN VERDURAS	KG	3200	R$ 4,94	R$ 15. 808,00
07	BATATA DOCE, ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	ADELIR CAPELARI	KG	550	R$ 4,45	R$ 2. 447,50

08	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA SEM RECHEIO, ACONDICIONADOS EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400 A 500G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS.	DALLAS	PCT	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
09	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DOCE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 800 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE	BELMA	PCT	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00
10	CACAU - EM PÓ SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 50% DECACAU EM PÓ SOLVER, ACUCAR E AROMATIZANTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE DE 500 GRAMAS.	FLEISCHMANN	UND	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
11	CARNE BOVINA - TIPO ACEM COM OSSO, KG, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	FRIGOBOM	KG	2000	R$ 23,95	R$ 47.900,00
12	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, KG, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	FRIGOBOM	KG	2200	R$ 33,10	R$ 72.820,00
13	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO ACEM, KG, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS.COM REGISTRO NO SIF, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	FRIGOBOM	KG	3000	R$ 22,94	R$ 68.820,00
14	COLORIFICO EM PÓ FINO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIE GENUINOS, GRAOS LIMPOS DESSECADOSE MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO.	ZAELI	PCT	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
15	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIRACANJUBA	Und	300	R$ 3,25	R$ 975,00
16	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, EMBALADO EM POTE COM NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	INCOTRIL	Und	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
17	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 500G	TRIANGULO	Und	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
18	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 840 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	OLÉ	Und	800	R$ 10,81	R$ 8.648,00
19	FARINHA DE ARROZ, SABOR NEUTRO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, MOFO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS.	NUTRIVIDA	PAC	100	R$ 4,50	R$ 450,00
20	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: GRUPO-SECA, SUB-GRUPO-FINA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE 1KG, ISENTA DE SUJICIDADE, VÁLIDA POR 1 ANO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	TIO JAND	Und	250	R$ 6,15	R$ 1.537,50
21	FARINHA DE MILHO (FUBÁ): ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MIKA	Und	700	R$ 4,90	R$ 3.430,00
22	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG.	CAIBI	Und	850	R$ 6,60	R$ 5.610,00
23	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.COM,VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG.	YUMAI	Und	500	R$ 7,62	R$ 3.810,00
24	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, SABORES DIVERSOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	ADOREI	Und	800	R$ 1,48	R$ 1.184,00
25	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. POTE DE 180G	BATAVO	Und	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
26	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	ATACADÃO DAS FRUTAS	KG	2400	R$ 3,35	R$ 8.040,00
27	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. CAIXA 01 LITRO.	ADES	UND	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
28	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	FORTEZA	KILO	650	R$ 15,00	R$ 9.750,00
29	LOURO EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 5 GRAMAS	LELI	UND	230	R$ 2,40	R$ 552,00
30	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	COOPERITA	KG	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
31	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	COOPERITA	KG	350	R$ 6,91	R$ 2.418,50
32	MARGARINA VEGETAL CREMOSA: COM SAL, CONSTANDO DE SUA COMPOSIÇÃO PERCENTAGEM DE LIPÍDIOS IGUAL OU ACIMA DE 65%, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO EM MINISTÉRIO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DORIANA.	DORIANA	Und	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00
33	MASSA ALIMENTICIA -MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. PACOTE 500 GRAMAS.	URBANO	PAC	200	R$ 5,02	R$ 1.004,00

34	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	MIKA	UNID	300	R$ 5,52	R$ 1.656,00
35	PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA SEM RECHEIO, SIMPLES, DIVERSOS SABORES.	JANY SALGADOS	KILO	2600	R$ 15,30	R$ 39.780,00
36	PAO PARA CACHORRO QUENTE, KG, EMABALADOS EM SACO PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TECNICA.	ANJOS	KG	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
37	PEITO DE FRANGO: COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE PESO (KG), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SEARA	KG	2000	R$ 11,10	R$ 22.200,00
38	PEPINO COMUM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KRAUSBURG	KG	200	R$ 6,18	R$ 1.236,00
39	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA, SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NUMERO DO LOTE.	MIKA	Und	150	R$ 7,16	R$ 1.074,00
40	POLVILHO DOCE, AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA, SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NUMERO DO LOTE.	MIKA	PAC	100	R$ 5,63	R$ 563,00
41	SAGU, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZAELI	Und	200	R$ 7,26	R$ 1.452,00
42	SOBRE COXA, DE FRANGO, CONGELADO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPECAO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	SEARA	kg	3000	R$ 10,80	R$ 32.400,00
43	UVA PASSA - OBITIDA POR PERDA PARCIALDE ÁGUA DA FRUTA MADURA, BRANCA, SEM CAROÇO, CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENÇADO E AÇUCAR, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 200 GRAMAS.	MIKA	Und	180	R$ 4,47	R$ 804,60
44	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TOSCANO	Und	220	R$ 5,78	R$ 1.271,60
Valor total dos itens: R$ 421.210,70 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e dez reais e setenta centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **21/03/2022** até **21/03/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 421.210,70 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e dez reais e setenta centavos).

3.2. Os pagamentos corresponderão ao veículo efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até **02 (dois) dias úteis**, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Itanahngá, com frete e descarga às expensas da contratada, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento desginado para fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 dos dias de expediente, estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.8. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.12. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.13. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os pneus serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. O veículo fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

4.17. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.18. O transporte e a entrega do veículo, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

4.19. O fornecimento do veículo compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo, devendo as despesas correr por conta da contratada;

4.20. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar o veículo cuja

4.21. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.22. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega do veículo de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.19. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.20. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição na entrega do veículo, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do veículo fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda do veículo.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo caminhão cavalo mecânico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT",** por não comparecer nenhum interesse para a presente licitação, tendo como resultado Deserto. A nova data de abertura do certame será no dia **04 de abril de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO "ITADANCE" DO PROJETO MOSTRA CULTURAL DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 4.121,32 (quatro mil cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 20/05/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 099/2022

DATA: 21 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° 004.447.621-32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 043/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO "ITADANCE" DO PROJETO MOSTRA CULTURAL DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° 818.354.421-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: Empresa MILENA DUTRA ROSA 09144041993, localizada na Buritis, s/n, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 40.901.912/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços publicitários, de edições de matérias institucionais e realização de registro fotográficos a serem utilizados nas publicações das mídias sociais do município de Itanhangá/MT

Valor global: O presente Contrato tem o valor **de** 17.000,00 (dezessete mil reais)**. E será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).**

Vigência: 01 de março 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 03 de março de 2022.

_____

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JOSY SOFIA SILVA DE SOUZA BARBOSA 96467789172 – CNPJ: 35.821.415/0001-00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA "MOSTRA CULTURAL DE ITANHANGÁ", DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 20/05/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 100/2022

DATA: 21 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° 004.447.621-32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 044/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOSY SOFIA SILVA DE SOUZA BARBOSA 96467789172**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.821.415/0001-00, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA "MOSTRA CULTURAL DE ITANHANGÁ", DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° 818.354.421-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 06/2022

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **ELISEU SAVIO DINIZ**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022, período de gozo 10/03/2022 a 29/03/2022, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 07/2022

PORTARIA N°. 07/2022

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GUILHERME**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, período de gozo 16/03/2022 a 14/04/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 101/2022

DATA: 21 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Lediane Santiago de Mello, inscrita no CPF n° 029.393.371-52, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 002/2022, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 011/2022 tendo como detentora a empresa **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.214.995/0001-87.

Ata de Registro de Preços n° 012/2022 tendo como detentora a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Regina Duarte – CPF: 000.068.291-80.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA	26.214.995/0001-87
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-08

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210LC, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 8.816,76 (oito mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 21/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022.

Data da vigência: 07/03/2022 a 19/02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 131/2022 firmado entre as partes de 07/03/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR - AREA DE CIÊNCIAS NATURAIS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.

Data da vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 105/2022 firmado entre as partes de 10/02/2022 a 10/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

Data da vigência: 03/02/2022 a 19/02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSLEY RODRIGUES RIBEIRO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 076/2022 firmado entre as partes de 03/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR - AREA DE PEDAGOGIA - FAM.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.553.866/0001-22** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 270.139,30** (duzentos e setenta mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos)**; ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 36.136.393/0001-02** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 87.400,00** (oitenta e sete mil e quatrocentos reais); **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 42.188.998/0001-40** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 84.301,10** (oitenta e quatro mil trezentos e um reais e dez centavos) e **C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.599.837/0001-48** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 144.651,69** (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Itiquira/MT, em 21 de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022.

Data da vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EMANUELE LINS PACHECO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 125/2022 firmado entre as partes de 24/02/2022 a 24/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2022

Data assinatura: 21/03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.658.868/0003-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA

Valor Global: 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 21/03/2022 à 04/06/2022

Dispensa de Licitação nº 001/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022.

Data da vigência: 02/02/2022 a 02/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELANDES LEITE GAMA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 069/2022 firmado entre as partes de 02/02/2022 a 02/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FAM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022.

Data da vigência: 02/02/2022 a 19/02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 068/2022 firmado entre as partes de 02/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 024 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N° 024 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"Homologa o reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos nos cargos de Monitor de Educação Especial e Monitor de Educação Infantil, habilitação em nível médio profissionalizante no magistério, nos termos da Lei Municipal nº 1.169, de 23 de fevereiro de 2022 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.169, de 23 de fevereiro de 2022, que *" Dispõe sobre a inclusão dos Cargos de Monitor de Educação Especial e Monitor de Educação Infantil nos ANEXOS I, II, III e IV da Lei Municipal nº 827/2014, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO, o direito adquirido de progressão de classe por escolaridade e progressão funcional dos Servidores Públicos Municipais efetivos ocupantes dos cargos de Monitor de Educação Especial e Monitor de Educação Infantil, habilitação em nível médio profissionalizante no magistério, cargo este criado pela Lei Municipal nº 597/2007, incluindo-os no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2.014;

CONSIDERANDO, a análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Reenquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 049, de 04 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o reenquadramento dos Monitores de Educação Especial e Monitores de Educação Infantil, nos termos da Lei Municipal nº 1.169, de 23 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o reenquadramento Servidores Públicos Municipais efetivos ocupantes dos cargos de Monitor de Educação Especial e Monitor de Educação Infantil, habilitação em nível médio profissionalizante no magistério, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 1.169, *de 23 de fevereiro de 2022,* **conforme segue:**

MAT.	NOME DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REENQUADRAMENTO - LEI MUNICIPAL Nº 1169 DE 23/02/2022
718	ELISANGELA DA SILVA LIMA	MONITORA DE EDUCA-	11/03/2008	**Tabela 6 – Nível 4 – Classe C= T6/4C**

		ÇÃO INFANTIL		
542	GIRLAINE VENZELL RODRIGUES BANZATTO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/02/2008	**Tabela 6 – Nível 5 – Classe C= T6/5C**
573	JOELMA DUARTE LIMA	MONITORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	29/02/2008	**Tabela 6 – Nível 5 – Classe C= T6/5C**
559	JURAIA PARREIRA DA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/02/2008	**Tabela 6 – Nível 5 – Classe A= T6/5A**
736	LAURA MARIA DOS SANTOS	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/2008	**Tabela 6 – Nível 5 – Classe C= T6/5C**

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o reenquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas previstas na Lei Municipal nº 1.169, de 23 de fevereiro de 2022, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de reenquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento devidamente fundamentado, solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022.

Data da vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALEX DORNEL DE CARVALHO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 099/2022 firmado entre as partes de 08/02/2022 a 08/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022.

Data da vigência: 25/02/2022 a 25/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BENEZOETE DE ALMEIDA SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 127/2022 firmado entre as partes de 25/02/2022 a 25/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

Data da vigência: 02/02/2022 a 19/02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JHULIE HELLEN BARRETO SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 067/2022 firmado entre as partes de 02/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR - AREA DE PEDAGOGIA - FAM.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2022

Data assinatura: 21/03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA, CNPJ: 17.553.866/0001-22

Valor Global: R$ 270.139,30 (duzentos e setenta mil e cento e trinta e nove reais e trinta centavos)

Adjudicatária: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.136.393/0001-02

Valor Global: R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais)

Adjudicatária: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor Global: R$ 84.301,10 (oitenta e quatro mil e trezentos e um reais e dez centavos)

Adjudicatária: C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 07.599.837/0001-48

Valor Global: R$ 144.651,69 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 21/03/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022.

Data da vigência: 04/03/2022 a 04/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 128/2022 firmado entre as partes de 04/03/2022 a 04/03/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CUIDADOR SOCIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.

Data da vigência: 07/02/2022 a 19/02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 093/2022 firmado entre as partes de 07/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR - AREA DE PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2022

Dispensa de Licitação nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizara **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**,em Atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: no artigo 24, inciso XIII e ao interesse público. Valor: **R$ 15.680,00** (quinze mil, seiscentos e oitenta reais). Ordenador de Despesa: **Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle.**

Itiquira/MT, em 18 de março de 2022.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.

Data da vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ARI FRANCISCO DE ARAÚJO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 111/2022 firmado entre as partes de 16/02/2022 a 16/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022.

Data da vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 110/2022 firmado entre as partes de 14/02/2022 a 14/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.

Data da vigência: 02/02/2022 a 02/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDRÉ MENDONÇA DE SIQUEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 056/2022 firmado entre as partes de 02/02/2022 a 02/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.

Data da vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 107/2022 firmado entre as partes de 11/02/2022 a 11/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.

Data da vigência: 07/03/2022 a 07/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 130/2022 firmado entre as partes de 07/03/2022 a 07/03/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preleciona a Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, juntamente com o Secretario demandante do objeto licitado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**, obteve o seguinte resultado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** inscrita no CNPJ nº 03.658.868/0003-33, com o valor total de **R$ 15.680,00** (quinze mil, seiscentos e oitenta reais), conforme documentação juntada pela secretária da pasta.

Itiquira/MT, 21 de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.

Data da vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): OSCAU NUNES BORGES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 047/2022 firmado entre as partes de 01/02/2022 a 01/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.

Data da vigência: 28/01/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO (A): MÔNICA DA COSTA SANCHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 012/2022 firmado entre as partes de 28/01/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.

Data da vigência: 02/03/2022 a 19/12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MÔNICA DA COSTA SANCHO

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a alteração da carga horária de 30 horas semanais, passando para 24 horas semanais, contados de 02/03/2022 a 19/12/2022, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.

Data da vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEICIMAR BORGES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 126/2022 firmado entre as partes de 24/02/2022 a 24/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 32, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL Nº 32, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ITIQUIRA-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS AO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ITIQUIRA-MT.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia:

- **08 de abril de 2022, sexta - feira, com início às 18:00 horas**, no Paço Municipal, situado na rua Frei Liberato Keterrer n° 331, Centro, Itiquira-MT.

Assim, ficam todos devidamente convocados para participar desta Audiência Pública e considerando as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança sanitária:

a) Distanciamento das cadeiras com espaços adequados; b) A Administração disponibilizará na entrada do evento o Álcool em Gel e máscara para pessoas que ingressarem ao recinto;

c) O evento será limitado em duas horas de duração.

1. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no evento qualquer cidadão residente no Município.

As inscrições poderão ser realizadas através do e-mail estudoseprojetos@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone 65 3491-1061, onde devem ser informados o nome completo, e-mail e número do RG.

2. DOS CONVIDADOS

Serão convidados para compor a audiência pública:

a) Os catadores e revendedores de recicláveis; b) Os operadores de limpeza pública urbana; c) Os Educadores e Professores; d) Os comerciantes e empresários; e) Os produtores e proprietários rurais; f) Representantes do legislativo;

3. DA CONSULTA PÚBLICA AO RELATÓRIO TÉCNICO

O Relatório Técnico referente ao Estudos Técnicos ao Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Itiquira-MT, objeto desta audiência pública, está disponível em versão PDF no site www.itiquira.mt.gov.br.

4. DA MESA DIRETIVA

A mesa diretiva será constituída pelas seguintes autoridades:

a) Um representante da Prefeitura Municipal (presidente da Audiência); b) Um representante da Universidade Federal de Rondonópolis;

c) Um representante do Ministério Público Estadual;

d) Um representante da Câmara de Vereadores;

e) Um representante da Comunidade;

f) Na abertura do evento, os representantes serão convidados a compor a mesa e dar prosseguimento aos trabalhos.

5. DAS FASES DA AUDIÊNCIA

A audiência será composta por quatro fases:

Fase 1: Abertura dos trabalhos;

Fase 2: Apresentação do Relatório Técnico do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Itiquira-MT;

Fase 3: Debate;

Fase 4: Votação do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Itiquira-MT;

Encerramento.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O DEBATE

Poderão ser inscritas ao debate qualquer pessoa credenciada no evento. A palavra será franqueada por ordem de solicitação. As inscrições às perguntas serão realizadas pela equipe de suporte ao evento.

7. DA APROVAÇÃO E DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Após o debate, será lavrada pela presidência da audiência a ata da audiência pública, que será assinada por todos da mesa diretiva.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 21 de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022.

Data da vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VITOR MARTINS MORAES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 109/2022 firmado entre as partes de 14/02/2022 a 14/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERRALHEIRO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

Data da vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 072/2022 firmado entre as partes de 03/02/2022 a 03/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - FAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 08 de março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **09 de março de 2022 às07h00min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JULIA DE LIMA NUNES	0300730	72	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia e Higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT",** onde foram vencedoras as empresas **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** ao valor global de **R$ 637.900,00** (Seiscentos e trinta mil novecentos reais), **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA** ao valor global de **R$ 44.500,00** (Quarenta quatro mil quinhentos reais), **HYGIE SYSTEMS PRODUTOS QUIMICOS E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI** ao valor global de **R$ 167.096,00** (Cento e sessenta sete mil, noventa seis reais**),** conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 21 de março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002 CURSO INTRODUTÓRIO E AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

I. Ficam convocados para participar do Curso Introdutório os Candidatos identificados no ANEXO I – Agente Comunitário de Saúde, conforme prevê o item 5.4.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde, ocorrerá nos dias 04 a 08 de Abril de 2022, nos horários de 07h30-min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço localizado na Praça Melvin Jhones, s/nº - Centro – Jaciara/MT.

II. Fica convocado para realização do Exame Psicológico os Candidatos identificados no ANEXO I – Agente Comunitário de Saúde, conforme prevê o item 5.5.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021. A Avaliação Psicológica, ocorrerá no dia 31 de Março de 2022, no horário das 13h00min, no endereço localizado na Rua Jurucê, nº 1440 – Centro – Jaciara/MT. Serão convocados para o Exame Psicológico os candidatos habilitados e classificados na prova objetiva. A avaliação será aplicada por psicólogo registrado no CRP e tem caráter ELIMINATÓRIO, onde o candidato receberá parecer APTO ou INAPTO.

Obs: Os candidatos que não comparecerem Exame Psicológico e cumprir a carga horária do Curso Introdutório, estão impedidos de assumirem as funções de Agente Comunitário de Saúde.

Jaciara/MT, 14 de Março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6		
Nº Insc.	**Nome do Candidato (a)**	**Colocação**
370	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA C. MIRANDA	2º

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL – PÓS-RECURSOS

PROVA OBJETIVA REALIZADA DIA 06/03/2022

CARGO: 01 - Contador																						
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
C	C	D	C	B	D	A	D	C	C	B	D	A	C	B	D	C	A	C	B	A	A	B	B	C
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
D	B	A	B	C	D	B	C	B	C	D	D	A	A	D	C	B	A	A	D	C	***N***	D	B	D

*** Legenda*:***

***- N: questão anulada.*ANEXO II**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou

a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 18 de março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**21 de março de 2022às07h00min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	0300477	113	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no prazo de **30 dias**, no horário das 12h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

03. Certidão de Casamento ou Nascimento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

07. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

08. Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

09. Titulo de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar.

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

21. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 16 de Março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ		
Nº Insc.	**Nome do Candidato (a)**	**Colocação**
541	ROSILENE NEVES GOMES	9º
168	VICTÓRIA MONALINY LOPES	10º

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventual aquisição de Kits de Cesta Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE ABRIL DE 2022 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 21 de março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

Cargo: 01 - Contador										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000003	JOSEMAR BARBOSA DA COSTA	08/07/1992	**1**	45	12	0	9	0	66	AP
0000000033	NILTON DIAS LIMA	20/02/1975	**2**	52.5	6	0	7	0	65.5	CL
0000000028	EVALDO REZENDE DUARTE	21/03/1977	**3**	42.5	9	0	9	2	62.5	CL
0000000027	RONALDO MARTINS DE AMORIM	10/09/1970	**4**	40	9	0	6	1	56	CL
0000000006	REGINA AMARAL SILVA PINHEIRO	04/01/1989	**5**	40	10.5	0	4	1	55.5	CL
0000000031	PAULO DONIZETE FAUSTINO DA COSTA	02/11/1996	**6**	30	9	0	8	1	48	RN
0000000018	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	20/01/1980	**7**	30	10.5	0	6	1	47.5	RN
0000000009	JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	19/06/1986	**8**	25	10.5	0	6	0	41.5	RN
0000000020	VANESSA BENITEZ GEROLI DE VASCONCELOS	04/08/1987	**9**	25	9	0	6	0	40	RN
0000000014	DRIELY ANY BEZERRA SILVA	02/07/1988	**10**	22.5	12	0	5	0	39.5	RN
0000000004	PAULA ELISA FRITSCH FREITAS	18/07/1984	**11**	22.5	7.5	0	8	0	38	RN
0000000022	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	10/11/1998	**12**	17.5	9	0	6	0	32.5	RN
0000000021	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	14/09/1981	**13**	20	7.5	0	4	0	31.5	RN
0000000019	DALVA MIRANDA DA SILVA	26/04/1972	**14**	17.5	9	0	5	0	31.5	RN
0000000007	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	13/08/1988	**15**	17.5	7.5	0	3	0	28	RN
0000000024	NIVIA APARECIDA CUNHA RIBEIRO	08/07/1978	**16**	0	0	0	0	0	0	RU
0000000001	MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA	24/11/1978	**17**	0	0	0	0	0	0	RU
0000000030	ELIANA CRISTINA LIMA DA SILVA	10/04/1979	**18**	0	0	0	0	0	0	RU
0000000025	JONAS FERNANDES DA SILVA	06/10/1982	**19**	0	0	0	0	0	0	RU
0000000032	JANAINA PEREIRA DE SOUZA	25/07/1983	**20**	0	0	0	0	0	0	RU
0000000002	HUGO ASSUNCAO CAPISTRANO	17/04/1990	**21**	0	0	0	0	0	0	RU

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Jangada/MT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados nos membros do Conselho Municipal de Cultura, para um mandato de 02(dois) anos, composto com titulares e suplentes abaixo mencionados, representando suas respectivas categorias:

§ 1º. Representantes Governamentais:

I- ALAÍDE ANTÔNIA OLIVEIRA MEIRA;

II- SUZANA DE ARAÚJO SILVA;

III- DEJACIR DA COSTA ALMEIDA;

IV- JAIRO PEREIRA DE SOUZA;

V- CELIA APARECIDA DA COSTA SILVA;

***VI*- ADMIR PATRÍCIO DA COSTA.**

§ 2º. Representantes Não governamentais:

I- ROBERTINA PEREIRA DE SALES;

II- MARCIA DA SILVA BELINI;

III- SOLANGE DE SOUZA SIMÃO;

IV- MARENIL SOFIA DA SILVA;

V- LUCIO VIEIRA DA SILVA.

§ 3º. Suplentes:

I- **FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS;**

II- **VALDIRA AMBRÓSIO BARRETO DA SILVA;**

III- **DINANCI FERNANDES DE JESUS;**

IV- **MARIANE SILVA LARA;**

V- **BENEDITA EGIDIA DE SALES;**

VI- **MARCELA MENDES DA SILVA;**

VII- **KENNY FERNANDO SOARES LOPES;**

VIII- **FABIANE APARECIDA SILVA ESTEVES;**

IX- **JOEL DE CAMPOS MIALHA;**

X- **DJEANE DANUZE FERREIRA DE ALMEIDA.**

Artigo 2º. Opresente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 07 de março de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, autorizando assim a contratação da empresa **ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME,** Inscrita no **CNPJ Nº 17. 278.190/0001-06,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "OPEN FARRA", PARA ANIMAÇÃO DA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$

30.000,00 (Trinta mil reais)**,** a serem pagos 50% no ato da assinatura do contrato, e outros 50%, no primeiro dia útil após a apresentação do SHOW, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 21 de Março de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

No dia 11 de março **de 2022**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 07/2022, Processo Licitatório nº 030/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/07/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA VENCEDORA: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, com endereço profissional na Av. das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, município de Cuiabá, CEP 78.043-172, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. Domingos Esteves Inglesias,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 14997665- SSP/MT, e do CPF 990.266.861-53, residente e domiciliado na Av. Primavera, nº 500, Setor: Condomínio Florais Cuiabá, município de Cuiabá/MT, CEP 78.049-414;

EMPRESA VENCEDORA: ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48, com endereço profissional na Av. José Soares de Araújo, nº 285, Loja 01, Bairro Jardim Califórnia, município Patos de Minas/MG, CEP 38.703-103, neste ato representada pela sócia administradora **Sra. Rosilene Vieira Lopes**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº MG-14524107, e do CPF nº 072.652.766-12, residente e domiciliada na Rua Sebastião Tomaz de Magalhães, nº 532, município de Patos de Minas/MG, CEP 38703568;

EMPRESA VENCEDORA: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.823.751/0001-67, com endereço profissional na Rua Poxoréu, nº 325, Bairro Alvorada, CEP 78.048-600, neste ato representada pela sócia Administradora **Sra. Debora Louise Castro Borba Lombardi**, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.414.806-4 SSP/MT, e do CPF 076.597.579-38, residente e domiciliada na Av. Haiti, nº 120, APTO, 604, Bairro Jardim das Américas, município de Cuiabá/MT, CEP 78.060-618.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o A presente Licitação tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO ESPECIAL, DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA,*** *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.372.763/0001-40:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	007.708.029	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - PEPTAMEN JR, PARA CRIANCAS DE 1 A 8 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO ELABORADO A BASE DE HIDROLIZADO PROTEICO DE ORIGEM ANIMAL, CONSTITUIDO DE 12% DE PROTEINA DO SORO DE LEITE,55% DE CARBOIDRATO,SENDO 66% MALTODEXTRINA, 22% SACAROSE,12% AMIDO MILHO,33% LIPÍDEOS,SENDO 60% TCM,ISENTO DE GLUTEN, DEVENDO SER OBSERVADO A IDR PARA CRIANCAS, PRONTO PARA CONSUMO,NA FORMA LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1KCAL/ML, ACONDICONADO EM LATA,HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, NTA-83(DECRETO 12486,DE 20/10/78)	UN	200	197,00	39.400,00
2	089.012.093	SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPOSTO DE 26 VITAMINAS E SAIS MINERAIS- RICO EM PROTEINA-CALCIO- FERRO E ZINCO-CONTEM CARBOIDRATOS / MALTODEXTRINA E FIBRAS / FOS E INULINA-ACONDICIONADO EM LATA DE 800 GRAMAS	UN	200	68,99	13.798,00

4	089.012.145	NAN COMFORT 1 -FORMULA - INFANTIL, COM FERRO P/ LACTENTES ATE 6º MES DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPACAO. ADICIONADA DE ATE 4G/L DE PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADICAO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM LATAS DE 800 GRAMAS	UN	200	30,90	6.180,00
5	089.012.146	NAN CONFORT 2 - FORMULA - INFANTIL, COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR 6º MES DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPACAO. ADICIONADA DE ATE 4G/L DE PREBIOTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINANCIA DA CASEINA, COM NO MINIMO 80% DE LACTOSE, SEM ADICAO DE SACAROSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MIN ERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM LATAS DE 800 GRAMAS	UN	200	29,80	5.960,00
6	089.012.147	NAN CONFORT 3- FORMULA - INFANTIL, COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR 10º MES DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPACAO. ADICIONADA DE ATE 4G/L DE PREBIOTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINANCIA DA CASEINA, COM NO MINIMO 80% DE LACTOSE, SEM ADICAO DE SACAROSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MIN ERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM LATAS DE 800 GRAMAS	UN	200	44,00	8.800,00
7	089.012.174	FORMULA - INFANTIL, EM PO, DESTINADA A PREMATURO E/OU RECEM-NASCIDO DE BAIXO PESO, COM PROTEINAS DO LEITE (NO MINIMO 60% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE), CONTENDO AMINOACIDOS ESSENCIAIS, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, ACRESCIDO DE LCPUFA, DHA E ARA COM MALTODEXTRINA E LACTOSE (MINIMO 50%), COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS ADEQUADOS, ISENTA DE SACAROSE LATA COM 400GR	UN	200	90,00	18.000,00
8	089.012.149	NUTRISON SOYA - FORMULA - DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL., EM LATAS DE 800 GRAMAS	UN	120	79,00	9.480,00
9	089.012.150	NAN SOY - FORMULA - INFANTIL, ESPECIAL, SEGURA PARA A SUBSTITUICAO DA PROTEINA ANIMAL. 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL. COMPOSTA POR: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), OLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA K, ACIDO FOLICO, BIOTINA, VITAMINA B12), METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, LCARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS, EM LATAS DE 800 GRAMAS	UN	120	55,00	6.600,00
10	089.012.151	NAN AR/APAMIL AR - FORMULA - INFANTIL, HIPOALERGENICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEINA DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA, EM LATAS DE 800 GRAMAS	UN	200	60,00	12.000,00
11	089.012.152	ALFARE - FORMULA - INFANTIL, HIPOALERGENICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANCAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARREIA SEVERA, FONTE DE PROTEINA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEM; COM OLEOS VEGETAIS E OLEO DE PEIXE, EM LATAS DE 400 GRAMAS	UN	120	139,00	13.900,00
12	089.012.153	INFRATRINI DANONE - FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, HIPERCALORICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTACAO ORAL OU ENTERAL, POLIMERICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIOTICOS E LCPUFAS, EM LATAS DE 400 GRAMAS	UN	100	139,00	13.900,00
13	089.012.154	SUSTAGEN KIDS - FORMULA - TIPO COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA CRIANCAS QUE NECESSITAM DE APORTE PROTEICO ELEVADO. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, EM LATAS DE 400 GRAMAS	UN	100	45,00	4.500,00
14	089.012.155	PROSURE - FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDICAO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21% PROTEINA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LIPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ACIDO, FOLICO, MAGNESIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINACAO DE FIBRAS (GOMA ARABICA E POLISSACARIDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA, EM LATAS DE 400 GRAMAS	UN	100	104,50	10.450,00
15	089.012.156	NEOCATE LCP - FORMULA ALIMENTAR - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADO PARA LACTANTES, EM LATAS DE 400 GRAMAS	UN	100	202,00	20.200,00
16	089.003.146	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA (REF. PEDIASURE), EM LATAS DE 400 GRAMAS.	UN	300	88,00	26.400,00
17	089.012.158	NESTOGENO 1 - FORMULA ALIMENTAR - PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICO). OLEINA DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C. TAURINA, VIT. E, VI. PP, PANTETEONATO DE CALCIO, VIT. A, VIT. B6, VIT. B1, VIT. D3, VIT. B2, ACIDO FOLICO, VIT. K1, BIOTINA, VIT. B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO) NAO CONTEM GLUTEN, EM LATAS DE 800 GRAMAS.	UN	120	28,00	3.360,00
18	089.012.159	NESTOGENO 2 LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICO). OLEINA DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C. TAURINA, VIT. E, VI. PP, PANTETEONATO DE CALCIO, VIT. A, VIT. B6, VIT. B1, VIT. D3, VIT. B2, ACIDO FOLICO, VIT. K1, BIOTINA, VIT. B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO) NAO CONTEM GLUTEN, EM LATAS DE 800 GRAMAS	UN	120	29,00	3.480,00
19	089.012.160	NESTON MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE CEREAIS (NESTON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 400 GRAMAS	UN	120	30,50	3.660,00
20	089.012.161	NAN H.A/APTAMIL LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALERGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, SUBSTANCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CUPRICO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ACIDO PANTOTENICO, D, B1, B2, B6, K, ACIDO FOLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE BIFIDOBACTERIAS. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN HA 1, EM LATAS DE 400 GRAMAS	UN	120	40,00	4.800,00

21	089.012.162	ENSURE - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRICAO COMPLETA E EQUILIBRADA,COM ADICAO DE FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS). CONTEM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELENIO, ZINCO E BETA-CAROTENO,RICO EM ACIDOS GRAXOS MONO E POLIINSATURADOS,DILUICAO PADRAO: 1,0 CAL/ML (190ML AGUA + 06 MEDIDAS RASAS OU 52,3GR = 230ML = 230KCAL),ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE,PO,ACONDICIONADO EM LATA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE, EM LATAS DE 400 GRAMAS	UN	240	103,00	24.720,00
23	089.012.164	NUTILIS - ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - A BASE DE AMIDO DE MILHO OU GOMA XANTANA, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,EM PO,ACONDICIONADO EM LATA DE 300 GRAMAS , COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE	UN	120	68,00	8.160,00
24	089.012.165	NAN SEM LACTOSE - LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA ,VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE.	UN	120	27,50	3.300,00
25	089.012.167	SUSTAGEM/SUSTAI N ENERGY - SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPOSTO DE VITAMINAS E MINERAIS,CONTEM CARBOIDRATOS E FIBRAS, COM BAIXO TEOR CALORICO,ACONDICIONADO EM LATA	UN	120	69,90	8.388,00
26	089.012.166	NUTRIDRINK MAX PO SEM SABOR LT 350G - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA MODIFICADA,HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, SISTEMA FECHADO, 1,24 A 1,3 KCAL/ML, PROTEINA 20% A 21%,CARBOIDRATO 45% A 50%, LIPIDIOS 30% A 35%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN FIBRA MINIMO DE 5.00G/L,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE MS, EM LATAS DE 350 GRAMAS	UN	120	99,00	11.880,00
29	089.012.170	MUCILON - MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 500G	UN	200	18,90	3.780,00
31	089.012.172	ISOSOURCE SOYA - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO,LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN	UN	720	35,00	25.200,00
VALOR TOTAL: R$ 296.396,00 (Duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e seis reais)						

FORNECEDOR: ROSILENE VIEIRA LOPES, CNPJ Nº - 10.279.430/0001-48:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
22	089.012.163	RESOURCE TICKEN UP (NESTLE) - SERVICO DE ALIMENTACAO - ESPESSANTE INSTANTANEO EM PO, USADO EM ALIMENTOS LIQUIDOS OU SEMILIQUIDOS, PARA PACIENTES DISFAGICOS A BASE DE GOMA XANTANA E GELIFICANTE, CLORETO DE POTASSIO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN	UN	120	297,00	35.640,00
27	089.012.168	NUTREN ACTIVE - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LIPIDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEO (FOS) E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM. SABORES DIVERSOS, EM LATAS DE 400 GRAMAS	UN	120	124,00	14.880,00
VALOR TOTAL: R$ 50.520,00 (Cinquenta mil quinhentos e vinte reais)						

Fornecedor: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 33.823.751/0001-67:

11	089.012.152	ALFARE - FORMULA - INFANTIL, HIPOALERGENICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANCAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARREIA SEVERA, FONTE DE PROTEINA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEM; COM OLEOS VEGETAIS E OLEO DE PEIXE, EM LATAS DE 400 GRAMAS	UN	120	114,00	13.680,00

2.1.1. **O Valor total desta Ata será de R$ 360.596,00 (trezentos e sessenta mil quinhentos e noventa e seis reais);**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3.1. Da Dotação orçamentária:

3.1.1. As despesas desta ata correrão nas seguintes dotações Orçamentária:

Dotação: 10.122.0010.2086.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA: 533

Dotação: 10.303.0040.2102.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA: 501

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/07/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru ou onde esta indicar, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru, 16 de março de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 06.372.763/0001-40

ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP

CNPJ nº 10.279.430/0001-48

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EPP

CNPJ nº 33.823.751/0001-67

PORTARIA Nº071/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 02 de março de 2022 a 01 de abril de 2022, conforme atestado médico concedido pelo Dr.EDAIR DE ALCÂNTARA CORREA **CRM/MT-5688**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENCA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA**, a srª **ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA,** servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 100 da Lei Complementar nº068/2006 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 18 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" as Empresas NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, AV DAS FLORES, 334 , Cuiabá -Mato Grosso - 78043-172, DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33. 823.751/0001-67, R POXOREU, 325, Cuiabá Mato Grosso - 78048-600, ROSILENE VIEIRA LOPES empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48, AVENIDA JOSE SOARES DE ARAUJO, 285 LOJA 01, JARDIM CALIFORNIA, PATOS DE MINAS – MG, 38. 703-103, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 007/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO ESPECIAL, DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 21 dias do mês de março de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 007/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO ESPECIAL, DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES, conforme especificações constantes no edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2022, tendo como vencedoras as Empresas, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, AV DAS FLORES, 334 , Cuiabá -Mato Grosso - 78043-172, DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33. 823.751/0001-67, R POXOREU, 325, Cuiabá Mato Grosso - 78048-600, ROSILENE VIEIRA LOPES empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48, AVENIDA JOSE SOARES DE ARAUJO, 285 LOJA 01, JARDIM CALIFORNIA, PATOS DE MINAS – MG, 38. 703-103).

Jauru - MT, aos 21 dias do mês de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **GILMAR ROSA DA CUNHA-ME.**

Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para nutrição Enteral e Oral, paciente portador de doença Neuro Degenerativa.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2022 à 09 de abril de 2022

VALOR:**de R$ 7.179,00 (Sete mil cento e setenta e nove reais)**

CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PORTAL OFICIAL (SITE) DA PREFEITURA DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 17 de março de 2022 à 16 de março de 2023.

VALOR:**R$ 10.238,52 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°039/2022 DE 21/03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº039/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital

do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA EM SAUDE FISIOTERAPEUTA

Item	Nome	Classificação
01	NATALIA ALECIO	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 21 de Março de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 034/2022_CASA DE APOIO PANTANAL

Juara/MT, 21 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 034/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** realizado pela empresa **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELLI – CNPJ. Nº32.965.160/0001-61**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, objeto da Ata de Registro de Preço nº 021/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços Contratação de Empresa para Fornecimento de Hospedagem tipo **Casa de Apoio** na capital do Estado- Cuiabá/MT"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

O valor médio estabelecido pelo mercado é de R$ 90,50.

No entanto, verifica-se que a empresa entabulou conversação com a Secretaria Municipal de Saúde e em acordo estipulou um valor acessível e menos oneroso ao município, valor aceito pelo fornecedor conforme ofício datado de 15/03/2022 no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), o que acato.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio,** objeto da Ata de Registro de Preço nº 021/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços Contratação de Empresa para Fornecimento de Hospedagem tipo **Casa de Apoio** na capital do Estado- Cuiabá/MT"*, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do serviço, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste, **válido a partir de 01 de abril de 2022**, abaixo:

Valor com o Reequilíbrio: R$ 65,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento, procedendo ao aditivo contratual.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 001/2022

Resumo do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato N.º 001/2022

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Tabor-da Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso

Objeto: A presente apostila refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro com alteração de valor dos itens contidos no Contrato 001/2022 com empresa especializada em fornecimento do Combustível (Diesel S10 e Gasolina Comum) para os Veículos que compõe a frota do Poder Legislativo Municipal, pactuado em Contrato, devidamente autorizado pelo Presidente.

Data Inicio do Reajuste de Preço : 21/03/2022.

ITEM REEQUILIBRADO:

Gasolina Comum - Litro R$ 6,90 - Petrobrás

Diesel S10 - Litro R$ 6,56 - Petrobrás

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2022/GS/SME/MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara - MT conforme Edital **001/2022/GS/SME/MT** de 10 de março de 2022, publicado no Diário Eletrônico no dia 11/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado preliminar de seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara-MT, com a seguinte classificação para composição do Banco de Reserva Geral Urbano e Rural:

Resultado Preliminar do Banco de Reserva Geral – Urbano

Bloco de Unidades Urbanas

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Leticia Ferreira dos Santos	17	Classificada
02	Elen Daiane Sorati Nakamura	15	Classificada-Desempate idade
03	Elen Daiane da Silva Carvalho	15	Classificada -Desempate idade
04	Kariny Ananias	15	Classificada- Desempate idade
05	Franciele Pereira dos Santos	12	Classificada
06	Alda dos Santos Oliveira	1,0	Classificada-Desempate idade
07	Gislaine Garanhani Santos	1,0	Classificada

Resultado Preliminar do Banco de Reserva Geral – Rural

UNIDADE ESCOLAR RURAL-CATUAI

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	**Ionara Barbosa de Freitas**	6	Classificada

Resultado Preliminar do Banco de Reserva Geral por Unidade– Rural

UNIDADE ESCOLAR RURAL-PARANORTE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
			Não houve inscritos

Art.3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais revogados as disposições em contrário.

Juara-MT, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021/GP.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2022

Lei Complementar n° 207, de 21 de março de 2022.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 149/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Juara-MT, cria nova tabela de cargos e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a redação contida no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Quadro Geral de Cargos Eletivos e Comissionados da Administração Municipal

Cargo	Nº de Vagas	Classificação do Agente	Grau na Hierarquia	Subsídio em Reais
Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	Lei própria
Vice Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	Lei própria
Secretário	10	Agente Político	2º escalão	Lei própria
Secretário Adjunto	02	Agente Político	2º escalão	R$ 8.154,87
Procurador Geral	01	Agente Político	2º escalão	R$ 9.174,16
Secretário Chefe de Gabinete	01	Agente Político	2º escalão	R$ 9.174,16
Ouvidor Municipal	01	Agente Político	2º escalão	R$ 2.282,95
Ouvidoria - SUS	01	Agente Político	2º escalão	R$ 2.282,95
Diretor	17	Agente Público	3º escalão	R$ 7.572,37
Coordenador	40	Agente Público	4º escalão	R$ 3.669,68
Chefe	45	Agente Público	5º escalão	R$ 2.388,21
Administrador do Fundo de Previdência Própria	01	Agente Público	5º escalão	R$ **5.125,91**
Assessor Técnico de Nível Superior	03	Agente Público	5º escalão	R$ 3.669,68
Assessor Jurídico	03	Agente Público	5º escalão	R$ 3.669,68
Encarregado Administrativo do Fundo Previdência Própria	01	Agente Público	6º escalão	R$ **3.669,68**
Conselheiro Tutelar	06	Agente Político	6º escalão	R$ **2.213,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **A. N. DE MORAES - EPP CNPJ: 08.349.253/0001-87**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ADEMAR NUNES DE MORAES,** portador do **CPF de n° 777.606.381-91 e RG: 926040**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT EM UM PERIODO DE 12 MESES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 21/03/2022 e término em 21/03/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3446	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 800G	PREDILECTA	UNIDADE	80,0000	8,9900	719,2000
4220	LEITE EM PO INTEGRAL 400G	PIRAGANJUBA	UNIDADE	400,0000	18,9900	7.596,0000
13688	CEREAL INFANTIL DE AVEIA DE MILHO TIPO MUCILON 400 GR	NESTLÉ	UNIDADE	100,0000	11,6000	1.160,0000
14722	LEITE PASTEURIZADO TIPO A -CONTENDO 1 LITRO	VALE DO AMANHECER	LITRO	7.000,0000	4,0400	28.280,0000
14731	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO LIPIDIOS 80%-CONTENDO 1 KG	DELICIA	UNIDADE	210,0000	16,9000	3.549,0000
27201	ACAFRAO EM PO EMBALADO EM PACOTE PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	ZAELI	PACOTE	280,0000	2,6900	753,2000
27205	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	ADORI	KILO	250,0000	26,9900	6.747,5000
27224	CEREAL INFANTIL DE ARROZ TIPO MUCILON 400G	NESTLÉ	UNIDADE	80,0000	11,6000	928,0000
27227	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS TIPO MUCILON 400 G	NESTLÉ	UNIDADE	100,0000	11,6000	1.160,0000
27238	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG.	MASSON	PACOTE	1.150,0000	7,7400	8.901,0000
27239	FEIJAO PRETO, TIPO 1 -TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG.	MASSON	PACOTE	430,0000	9,2400	3.973,2000
27254	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE	DALLAS	PACOTE	1.800,0000	7,9900	14.382,0000

	DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.					
27255	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	DALLAS	PACOTE	2.050,0000	7,9900	16.379,5000
27372	TOMATE GRAÚDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE DETERIORIZAÇÃO. POR KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	IN NATURA	KILO	3.000,0000	10,9900	32.970,0000
27704	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA.	SINOP	UNIDADE	900,0000	9,1900	8.271,0000
27778	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT CONTENDO APROX. 10 GR.	CAMPILAR	UNIDADE	230,0000	4,9900	1.147,7000
27810	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROX. 1KG	DALLAS	UNIDADE	2.200,0000	7,9900	17.578,0000
28168	POLVILHO AZEDO FECULA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE PCT CONTENDO APROX. 01 KG.	PINDUCA	UNIDADE	80,0000	8,9900	719,2000
28169	POLVILHO DOCE FECULA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE PCT CONTENDO APROX. 01 KG.	PINDUCA	UNIDADE	80,0000	6,9900	559,2000
28205	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA , ISENTOS DE MATERIA TERROSA,PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO , EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G.	DALLAS	UNIDADE	700,0000	6,9900	4.893,0000
31492	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (CONFORME EDITAL)	SEARA	KILO	4.300,0000	9,7400	41.882,0000
31493	CARNE BOVINA- PALETA	CARNE NOBRE	KILO	2.050,0000	30,8000	63.140,0000
31703	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL PCT CONTENDO APROX.1KG	ZAELI	PACOTE	200,0000	44,9900	8.998,0000
34668	FRANGO INTEIRO CONGELADO-KG(CONFORME EDITAL)	SEARA	KILO	500,0000	9,6400	4.820,0000
34671	IOGURTE NATURAL, COPO COM 170 GRAMAS (CONFORME EDITAL)	BATAVO	UNIDADE	230,0000	4,9500	1.138,5000
34674	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE , EMBALAGEM CONTENDO 380 G	NESTLÉ	UNIDADE	110,0000	29,9900	3.298,9000
34675	MANJERICAO - PCT CONTENDO NO MINIMO 10 GRAMAS(CONFORME EDITAL)	ZAELI	PACOTE	130,0000	2,9900	388,7000
34676	MASSA ALIMENTICIA - CABELO DE ANJO, PCT CONTENDO NO MINIMO 500 GR(CONFORME EDITAL)	DALLAS	PACOTE	800,0000	6,3400	5.072,0000
34677	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA PCT CONTENDO NO MINIMO 500GR(CONFORME EDITAL)	DALLAS	PACOTE	1.000,0000	5,6400	5.640,0000
34681	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	1.500,0000	5,7400	8.610,0000
34685	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA PCT CONTENDO 400GR (CONFORME EDITAL)	IT POLPA	PACOTE	600,0000	10,3400	6.204,0000
34686	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA PCT CONTENDO 400GR (CONFORME EDITAL)	IT POLPA	PACOTE	650,0000	11,7400	7.631,0000
34687	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA PCT CONTENDO 400GR (CONFORME EDITAL)	IT POLPA	PACOTE	550,0000	11,7410	6.457,5500
34688	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU PCT CONTENDO 400GR (CONFORME EDITAL)	IT POLPA	PACOTE	450,0000	10,3400	4.653,0000
34689	MACARRAO TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM CONTENDO 500GR(CONFORME EDITAL)	DALLAS	PACOTE	2.100,0000	4,2400	8.904,0000
39162	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,	SEARA	KILO	1.200,0000	14,6800	17.616,0000
39762	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMO-	MUKY	UNIDADE	850,0000	7,9900	6.791,5000

	GENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, 500GRAMAS					
39763	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS 2 KG	ITAMARATI	UNIDADE	900,0000	8,9900	8.091,0000
				Total Fornecedor:		**370.002,85**

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 05 (dez) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, da forma como forem solicitados pelo setor competente;

5.3. As Notas Fiscais referentes aos veículos leves e pesados deverão estar acompanhadas de orçamento do Sistema Traz Valor, fornecido pela Prefeitura de Juruena/MT;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

5.5. Substituir, às suas expensas, no

de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de garantia;

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços , para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto percentual registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior desconto percentual e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos descontos registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
113	05001	1236100132012	339030000000
104	05001	1236100132010	339030000000
114	05001	1236100132013	339030000000
126	05001	1236500142018/	339030000000
131	05001	1236500142019	339030000000
133	05001	1236500142020	339030000000
135	05001	1236500142021	339030000000
141	05001	1236500142024	339030000000
142	05001	1236500142025	339030000000
150	05002	1236100132026	339030000000
165	05003	1236500142029	339030000000
179	05003	1236500142031	339030000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

III. Este edital e sua respectiva ata de registro de preço, fica disposta a outros órgão para sua adesão total ou parcial dos itens licitados.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 21 DE MARÇO DE 2022. _____ **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ A. N. DE MORAES - EPP

CNPJ: 08.349.253/0001-87

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 009/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 009/2022
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT EM UM PERIODO DE 12 MESES. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 009 / 2022, cuja abertura se deu em 17/02/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

A N DE MORAIS – EPP

CNPJ. 08.349.253/0001-87

VALOR R$ 370.002,85 (TREZENTOS E SETENTA MIL DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA

CNPJ. 38.079.228/0001-91

VALOR R$ 325.262,60 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Juruena – MT, 21de março de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 009/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 009/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 21/03/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

A N DE MORAIS – EPP

CNPJ. 08.349.253/0001-87

VALOR R$ 370.002,85 (TREZENTOS E SETENTA MIL DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA

CNPJ. 38.079.228/0001-91

VALOR R$ 325.262,60 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Juruena – MT, 21 de março de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 008/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 008/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS** Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 008 / 2022, cuja abertura se deu em 17/02/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ. 11.601.924/0001-60

VALOR R$ 132.600,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Juruena – MT, 21de março de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 007/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA, PARA SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 007 / 2022, cuja abertura se deu em 21/02/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

A. N. DE MORAES - EPP						
			Total do Vencedor $253,468.51			
CARINA DE LIMA CABRAL						
			Total do Vencedor $138,910.00			
L.BARRETO KATAYAMA EIRELI						
			Total do Vencedor $191,570.94			
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI						
			Total do Vencedor $227,835.84			
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA						
			Total do Vencedor $284,440.50			
ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA						
			Total do Vencedor $28,525.89			
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP						
			Total do Vencedor $128,668.01			

Juruena – MT, 21de março de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 007/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 007/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 21/03/2022

Data da Adjudicação: 21/03/2022

Objeto da Licitação: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA, PARA SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT."

Fornecedores:

A. N. DE MORAES - EPP	
	Total do Vencedor R$253,468.51
CARINA DE LIMA CABRAL	
	Total do Vencedor R$138,910.00
L.BARRETO KATAYAMA EIRELI	
	Total do Vencedor R$191,570.94
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	
	Total do Vencedor R$227,835.84
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	
	Total do Vencedor R$284,440.50
ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	
	Total do Vencedor R$28,525.89
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	
	Total do Vencedor R$128,668.01

Juruena – MT, 21 de março de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA CNPJ: 38.079.228/0001-91**, neste ato representada legalmente pelo Sr **ISONEIA MARIA PELOSO PASQUALOTTO,** portador do **CPF de n° 789.383.681-49 e RG: 1046839-0**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT EM UM PERIODO DE 12 MESES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 21/03/2022 e término em 21/03/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3437	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	SINHA	UNIDADE	600,0000	4,9000	2.940,0000

3456	OREGANO 100G	CAMPILAR	UNIDADE	150,0000	8,5900	1.288,5000	
8002	PAO HOT DOG	PASQUALL	KILO	950,0000	11,9800	11.381,0000	
13660	MILHO VERDE EM CONSERVA CONTENDO 200 GR	PREDILECTA	UNIDADE	750,0000	3,1500	2.362,5000	
27207	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DE PACOTE CONTENDO 5 KG	KOBLENZ	PACOTE	950,0000	19,8900	18.895,5000	
27210	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	1.850,0000	5,9500	11.007,5000	
27214	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	DALLAS	PACOTE	660,0000	5,8500	3.861,0000	
27219	CANJIQUINHA (QUIRERA) PRODUTO DO GRAO DO MILHO AMARELO, FINO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	SINHA	PACOTE	150,0000	3,2500	487,5000	
27221	CARNE BOVINA MOIDA DE 2° - KG	CARNE NOBRE	KILO	4.350,0000	23,9500	104.182,5000	
27222	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	1.170,0000	6,3900	7.476,3000	
27223	CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	1.200,0000	9,9800	11.976,0000	
27232	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	MIKA	PACOTE	350,0000	2,1500	752,5000	
27245	GELATINA DIET, AROMA ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES,INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 30GR.	PREDILECTA	UNIDADE	80,0000	2,5900	207,2000	
27274	VINAGRE BRANCO, FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML	VITALIA	UNIDADE	410,0000	1,9900	815,9000	
27350	BANANA MAÇA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SADIAS SEM RUPTURAS. POR KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	IN NATURA	KILO	230,0000	5,4500	1.253,5000	
27351	BANANA NANICA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SADIAS SEM RUPTURAS. POR KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	IN NATURA	KILO	400,0000	5,7500	2.300,0000	
27366	PIMENTÃO - IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DESUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. POR KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	IN NATURA	KILO	500,0000	12,7900	6.395,0000	
27685	COCO RALADO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, FERMENTAÇAO OU RANÇO, PCT CONTENDO APROX. 100 GR.	INCOCO	UNIDADE	440,0000	4,7500	2.090,0000	
27694	GELATINA COMPOSTO DE ACUCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROX. 30GR.	PREDILECTA	CAIXA	400,0000	1,7500	700,0000	
27711	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	PIRAMIDE	UNIDADE	500,0000	2,1900	1.095,0000	
27779	CANJICA BRANCA PCT CONTENDO APROX. 500 GR	CAMPILAR	UNIDADE	280,0000	4,5000	1.260,0000	
27798	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINA, SECA, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM	MASSON	UNIDADE	250,0000	5,9500	1.487,5000	

	DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROX. 1KG.					
27808	LOURO (DESIDRATADO) CONTENDO APROX. 5 GR.	MIKA	PACOTE	100,0000	2,4500	245,0000
27819	OLEO DE SOJA, OBTIDO DO GRAO DA SOJA, LIQUIDO VICOSO E REFINADO, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROX. 900 ML.	SOYA	UNIDADE	1.700,0000	9,6500	16.405,0000
28102	CANELA EM PÓ PACOTE CONTENDO APROX. 10 GR.	MIKA	PACOTE	200,0000	2,3500	470,0000
28133	LARANJA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	IN NATURA	KILO	1.000,0000	6,1000	6.100,0000
28144	MAÇÃ VERMELHA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. POR KG.	IN NATURA	KILO	450,0000	8,7500	3.937,5000
28201	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA A VACUO CONTENDO APROX. 1KG.	ANACONDA	UNIDADE	550,0000	7,3000	4.015,0000
28208	MELAO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO , ISENTO DE SUJIDADES ,PARASITAS E LARVAS -KG	IN NATURA	KILO	550,0000	7,9800	4.389,0000
31484	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PCT-500G	CAMPILAR	PACOTE	150,0000	3,4900	523,5000
31488	MAMAO FORMOSA DE PRIMEIRA (CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	800,0000	6,9800	5.584,0000
31713	CANELA EM PAU PACOTE CONTENDO APROX 10 GR	MIKA	PACOTE	150,0000	2,3500	352,5000
34657	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALAGEM 400G. (CONFORME EDITAL)	DALLAS	PACOTE	150,0000	5,8500	877,5000
34660	CANJICA AMARELA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE - PCT 500 GR(CONFORME EDITAL)	CAMPILAR	UNIDADE	510,0000	3,1500	1.606,5000
34665	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO CONTENDO NO MINIMO 10 GRAMAS	MIKA	PACOTE	150,0000	2,9000	435,0000
34666	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM CONTENDO 190G (CONFORME EDITAL)	OLE	UNIDADE	100,0000	2,0500	205,0000
34667	FERMENTO BIOLOGICO SECO, CONTENDO NO MINIMO 125 G(CONFORME EDITAL)	FLEISCHMANN	UNIDADE	50,0000	9,6500	482,5000
34672	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT- EMBALAGEM 1000ML(CONFORME EDITAL)	PIRACANJUBA	UNIDADE	7.500,0000	5,9900	44.925,0000
34673	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ESTERILIZADO, UHT, A BASE DE SOJA. EMBALAGEM 1000 ML(CONFORME EDITAL)	PIRACANJUBA	UNIDADE	100,0000	7,4500	745,0000
34680	PAO FRANCES, PESANDO APROX .50GR POR UNIDADE - POR KG	PASQUALL	KILO	850,0000	11,9900	10.191,5000
39765	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.,,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS 500GRAMAS	CAMPILAR	UNIDADE	90,0000	4,7500	427,5000
39770	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESADO EM KG	IN NATURA	KILO	650,0000	7,0500	4.582,5000
39771	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA,COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO,SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE,PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM C	DALLAS	PACOTE	1.100,0000	5,8500	6.435,0000
39775	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	IN NATURA	KILO	380,0000	39,9500	15.181,0000

39785	COLORIFICO - EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	SINHA	UNIDADE	430,0000	3,8000	1.634,0000
39787	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES	MIKA	UNIDADE	230,0000	3,5900	825,7000
39793	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO	QUALIMAX	UNIDADE	150,0000	3,1500	472,5000
				Total Fornecedor:		**325.262,60**

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 05 (dez) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, da forma como forem solicitados pelo setor competente;

5.3. As Notas Fiscais referentes aos veículos leves e pesados deverão estar acompanhadas de orçamento do Sistema Traz Valor, fornecido pela Prefeitura de Juruena/MT;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

5.5. Substituir, às suas expensas, no

de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de garantia;

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços , para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto percentual registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior desconto percentual e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos descontos registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
113	05001	1236100132012	339030000000
104	05001	1236100132010	339030000000
114	05001	1236100132013	339030000000
126	05001	1236500142018/	339030000000
131	05001	1236500142019	339030000000
133	05001	1236500142020	339030000000
135	05001	1236500142021	339030000000
141	05001	1236500142024	339030000000
142	05001	1236500142025	339030000000
150	05002	1236100132026	339030000000
165	05003	1236500142029	339030000000
179	05003	1236500142031	339030000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

III. Este edital e sua respectiva ata de registro de preço, fica disposta a outros órgão para sua adesão total ou parcial dos itens licitados.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 21 DE MARÇO DE 2022. _____ **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ **ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA**

CNPJ: 38.079.228/0001-91

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 017/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL: N° 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 017/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N° 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresaTWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA **CNPJ:** 11.601.924/0001-60, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCIO FREITAS CORREIA,** portador do **CPF de n° 094.915.058-40 e RG: 2048018-0 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em .21/03/2022 e término em 21/03/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42173	SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO IMPLANTACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO DA SAUDE, INCLUINDO TREINAMENTO, CONVERSAO DE DADOS, MANUTENCAO CORRETIVA, SUPORTE TECNICO, CONFIGURACAO, PARAMETRIZACAO, CUSTOMIZACAO E CAPACITACAO.		un	1,0000	15.000,0000	15.000,0000
42174	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DE TREINAMENTO E OPERACIONALIZACAO DE SISTEMAS - PRESTACAO DE SERVICOS DE SISTEMA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, TREINAMENTO E OPERACIONALIZACAO DOS SISTEMAS IMPLANTADOS AOS SERVIDORES.		mes	12,0000	9.800,0000	117.600,0000
				Total Fornecedor:		**132.600,00**
				Total Geral:		**132.600,00**

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, da forma como forem solicitados pelo setor competente;

5.3. As Notas Fiscais referentes aos veículos leves e pesados deverão estar acompanhadas de orçamento do Sistema Traz Valor, fornecido pela Prefeitura de Juruena/MT;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de garantia;

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços , para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto percentual registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequa-

ção ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior desconto percentual e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos descontos registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

225.10.302.0017.2038.339039000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

235.10.302.0017.2040.339039000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

III. Este edital e sua respectiva ata de registro de preço, fica disposta a outros órgão para sua adesão total ou parcial dos itens licitados.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 21 de março de 2022. _____ **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 11.601.924/0001-60

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 008/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 008/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 21/03/2022

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**

Fornecedores:

TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ. 11.601.924/0001-60

VALOR R$ 132.600,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Juruena – MT, 21 de março de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERRALHERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO***", conforme proposta da qual foi vencedor a empresa; **RONEI FERREIRA GANDA - ME – CNPJ: 24.342.077/0001-08,** com os itens 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2752 e 2753, valor de R$ 1.158.100,00 (Hum Milhão, Cento Cinquenta Oito Mil, Cem Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 21 DE MARÇO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 12/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 12/2022**, cujo objeto consiste na"***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSPEÇÃO E CONFECÇÃO DE LAUDO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE LAMBARI D`OESTE – MT "*, Fica homologado em favor da empresa **AMBITO ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 23.710.201/0001-88**, com o valor global de **R$ 7.516,60 (sete mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**.

Lambari D'Oeste-MT, 18 de Março de 2022

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Considerando a necessidade de "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSPEÇÃO E CONFECÇÃO DE LAUDO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE LAMBARI D`OESTE – MT "***, será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R$ 7. 516,60 (sete mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, com a empresa **AMBITO ENGENHARIA LTDA– inscrita no CNPJ: 23. 710.201/0001-88;**

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos das dotações orçamentárias abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**NOMENCLATURA**
12.361.0040.2049.0000 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 18 de Março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 03/2022

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "CARTA CONVITE N.º 03/2022", cujo objeto consiste na "contratação de empresa para aquisição de material esportivo e premiações para execução do Circuito Esportivo Luiz Vitorazzi no município de Lambari d'Oeste – MT, em atendimento ao Convênio nº 0715/2021/SECEL, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital", em favor da empresa SPORTS CENTER – COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.934847/0001-46, que apresentou a melhor proposta, totalizando o valor global de R$ 35.996,90 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 21 de março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2022**, no dia **04/04/2022**, às 09:30h, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 21 de março de 2022.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALVENARIA DE CONCRETO, PAVER RETANGULAR, PISOGRAMA E TÁCTIL DIRECIONAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: H. M. MACHADO & REIS LTDA CNPJ:23.811.606/0001-02, com valor total de R$ 988.500,00.Matupá – MT, 21 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4069 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"ATUALIZA O VALOR DA CONCESSÃO DE RESERVA DE LOTE PARA SEPULTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a redação do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 1. 206, de 01 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1° Fica atualizado o valor constante no caput do art. 3º, da Lei nº 1. 206, de 01 de março de 2021, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 meses (10,80 %), passando a vigorar com a seguinte a redação:

Art. 3º - Fica estipulado o valor de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) pelo Lote concedido de forma de reserva.

.....

Art. 2° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0910/2021; Nº da Licença: LO 001/2022; Razão Social: WILSON A. DA SILVA; Atividade Licenciada: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS. Validade: 22/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2022

PORTARIA Nº 176 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, referente ao período de 03/02/2012 a 02/03/2017, conforme protocolo nº 2096/2022, para gozo a partir de 04/04/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2022

***PORTARIA Nº 175 DE 17 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 06/09/2017 a 06/09/2018, conforme protocolo 2059/2022, para gozo a partir de 04/04/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2022. OBJETO: AQUISIÇAO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA., sendo vencedora a empresa abaixo,**MAURO MOTOSSERRAS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 41.073,78 (quarenta e um mil e setenta e três reais e setenta e oito centavos) o valor global de R$ 41.073,78 (quarenta e um mil e setenta e três reais e setenta e oito centavos) . O processo foi **HOMOLOGADO** em **21/03/2022.** Mara Aparecida Amarante - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 22/03/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 174/2022

PORTARIA N. 174 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 20 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 17/11/2013 a 16/11//2018, conforme protocolo 2052/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ANTONIO MARCOS CARVALHO,** lotado na Secretaria Administração, no cargo de **VIGIA,** referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo 2035/2022.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELIANE MARIA DE JESUS,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 16/10/2021, conforme protocolo 2097/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de março de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 181/2022

PORTARIA N. 181 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA,** lotado na Secretaria Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/10/2008 a 01/10//2013, conforme protocolo 2133/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **DANILO CESAR OCHIUTO,** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **ADVOGADO,** referente ao período de 05/01/2009 a 04/01/2014, conforme protocolo 2113/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de março de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 11 DE 22 MARÇO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 11 DE 22 MARÇO DE 2022.

"REVOGAR FÉRIAS DA COLABORADORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG- 12588310 SSP e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - REVOGAR, férias da colaboradora **MARINA TEREZA BEZERRA,** referente ao período aquisitivo de 09/04/2020 a 08/04/2021, concedida através da portaria de nº 08 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2022

PORTARIA 182/2022 **DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no §7 art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento a servidora **ROMAURA DOS SANTOS ALVES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por motivo de **FALECIMENTO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Informar o resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar conforme Anexo I deste edital;

II – Divulgar o resultado final dos aprovados e classificados conforme Anexo II deste edital;

Mirassol d'Oeste – MT, 21 de março de 2022

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 101/2022

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Recurso 001

Candidato: Victor Henrique Ramos

Curso: Direito

Resposta: Em síntese, o candidato alega que houve equívoco na sua pontuação e pede revisão apresentando em seus argumentos três pontos que passamos a esclarecer:

1. O candidato afirma que apresentou "Declaração de Instituição de Ensino segundo o modelo da instituição, de acordo com os itens 3.2; 4.2, alínea "a" e o próprio Anexo II do Edital, o qual específica que "O modelo deve ser usado caso a instituição não possua seu próprio documento". **Resposta:** Em análise aos documentos apresentados pelo candidato encontramos seu 'Atestado de Vínculo' que nos termos do Edital atende aos requisitos de Inscrição e credenciamento. Vale destacar que o documento apresentado é o da instituição de ensino e não é o modelo apresentado no Anexo II do Edital. Sendo assim, cumpre esclarecer que o edital separou os documentos necessários para inscrição no item 4 e os documentos necessários para seleção no item 5. Portanto, são itens e documentos distintos. Confirmado que o documento apresentado atende os critérios de inscrição/credenciamento, passamos a verificação do item 5. Para seleção dos candidatos foram elencados três critérios. O primeiro trata-se da Formação Obrigatória referente ao curso em que o candidato está matriculado. Neste critério o candidato pode alcançar meio ponto por semestre aprovado, ou seja, sem pendências de disciplinas. Ainda que o quadro exposto no item seja claro, a norma ainda apresentou em seu item 5.2 esclarecimentos de como o candidato poderia comprovar tal critério sendo "através de histórico ou declaração da instituição em que o candidato está matriculado." Sendo assim, no critério 1 do item 5 do edital os documentos 'histórico' ou 'declaração' tem por finalidade única comprovar a aprovação do candidato em cada semestre. Por fim, o recurso para este item não merece prosperar. 2. O candidato afirma que apresentou certificado de 30 horas de acordo com o item 3.2 do edital. **Resposta:** Em análise aos documentos apresentados pelo candidato encontramos o certificado citado e informamos que o documento foi considerado no resultado preliminar nos termos do critério 2 do item 5 do edital. Portanto o recurso para este item é desnecessário. 3. O candidato afirma que apresentou certificado de 60 horas de acordo com o item 3.2 do edital. **Resposta:** Em análise aos documentos apresentados pelo candidato encontramos o certificado citado e informamos que o documento foi desconsiderado no resultado preliminar nos termos do item 5.3. o recurso para este item não merece prosperar. **Conclusão:** O recurso do candidato não merece prosperar visto que seus argumentos não assistem razão conforme exposto. **Portanto, indeferimos na íntegra.**

Recurso 002

Candidato: Tiago Emanoel Lopes Neves

Curso: Matemática

Resposta: Em síntese, o candidato solicita explicação quanto ao resultado do critério de Formação Obrigatório, pois sua pontuação ficou zerada:

Resposta: Em análise aos documentos apresentados pelo candidato encontramos sua 'Declaração' que nos termos do Edital atende aos requisitos de Inscrição e credenciamento. Vale destacar que o documento apresentado é o da instituição de ensino e não é o modelo apresentado no Anexo II do Edital. Sendo assim, cumpre esclarecer que o edital separou os documentos necessários para inscrição no item 4 e os documentos necessários para seleção no item 5. Portanto, são itens e documentos distintos. Confirmado que o documento apresentado atende os critérios de inscrição/credenciamento, passamos a verificação do item 5. Para seleção dos candidatos foram elencados três critérios. O primeiro trata-se da Formação Obrigatória referente ao curso em que o candidato está matriculado. Neste critério o candidato pode alcançar meio ponto por semestre aprovado, ou seja, sem pendências de disciplinas. Ainda que o quadro exposto no item seja claro, a norma ainda apresentou em seu item 5.2 esclarecimentos de como o candidato poderia comprovar tal critério sendo "através de histórico ou declaração da instituição em que o candidato está matriculado." Sendo assim, no critério 1 do item 5 do edital os documentos 'histórico' ou 'declaração' tem por finalidade única comprovar a aprovação do candidato em cada semestre. Por fim, o recurso para este item não merece prosperar. **Conclusão:** O recurso do candidato não merece prosperar visto que seus argumentos não assistem razão conforme exposto. **Portanto, indeferimos na íntegra.**

ANEXO II

RESULTADO FINAL

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 02 VAGAS							
INSC.	**NOME**	**DT NASC.**	**FORMAÇÃO**	**COMP.**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
54	Rodrigo Silva dos Anjos	01/02/1995	0	0	0	0	APROVADO
5	Gabrieli Guerra Nunes	14/02/2001	0	0	0	0	APROVADO
53	Sandra Priscila dos Santos Ferreira	03/10/2003	0	0	0	0	CLASSIFICADO
19	Leiliane Matias Rodrigues	30/12/2003	0	0	0	0	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO - 01 VAGA							
INSC.	**NOME**	**DT NASC.**	**FORMAÇÃO**	**COMP.**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
10	Beatriz de Paula Oliveira	09/01/1996	0	0	0	0	APROVADO
46	Thaynara Gomes Silverio	07/10/2003	0	0	0	0	CLASSIFICADO

DIREITO – 05 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
16	Ivanna Maria Correa Guimaraes	11/05/1999	0	4	0	4	APROVADO
43	Betania Oliveira Dos Santos	04/03/1987	2,5	1	0	3,5	APROVADO
42	Karinne Batistela Lima	09/12/2000	2,5	1	0	3,5	APROVADO
3	Mel Prado Rodrigues Freire	17/05/2002	1	2	0	3	APROVADO
26	Milene Apª Fernanda Souza Correia	02/11/1998	0	3	0	3	APROVADO
36	João Victor Lima Tomas	28/08/2000	0	3	0	3	CLASSIFICADO
30	Victor Henrique Ramos	13/07/1999	0	1	0	1	CLASSIFICADO
25	Victtor Menande de Lara	11/02/2001	0	1	0	1	CLASSIFICADO
44	Rainer Zanolo Gajardo	28/06/1998	0	0	0	0	CLASSIFICADO
38	Marianne Oliveira Pirelli	02/01/2001	0	0	0	0	CLASSIFICADO
29	Rayssa Maria da Silva de Oliveira	03/05/2002	0	0	0	0	CLASSIFICADO
34	Aline Rodrigues Siqueira	19/05/2002	0	0	0	0	CLASSIFICADO

ENGENHARIA CIVIL - 02 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
33	Monize Amanda Novakc locate	19/09/1999	3,5	0	0	3,5	APROVADO

PSICOLOGIA - 03 Vagas							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
51	Natiele Nunes dos Santos	01/08/1999	4,5	4	0	8,5	APROVADO
52	Brunieli Fernanda da Silva Bento	05/09/1995	2,5	0	0	2,5	APROVADO

SERVIÇO SOCIAL – 04 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
31	Marizete Cebalho Dos Santos	28/05/1980	0	0	0	0	APROVADO

EDUCAÇÃO FÍSICA - 04 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
27	André Roger Ribeiro Rossi	13/09/2000	2,5	10	0	12,5	APROVADO

PEDAGOGIA - 14 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
23	Adriana Prudêncio Sampaio	15/03/1985	0	10	0	10	APROVADO
24	Camila Gomes de Oliveira	07/01/1996	0	10	0	10	APROVADO
32	Geovana Celia Estevan Costa	30/01/1997	0	10	0	10	APROVADO
9	Luana Ariana da Silva Faria	28/12/1993	0,5	4	0	4,5	APROVADO
15	Dina Marques dos Santos Ribeiro	27/12/1977	0	2	0	2	APROVADO
18	Hellen Cristina De Jesus Alves	10/11/2000	0,5	0	0	0,5	APROVADO
41	Delvana de Oliveira Silva	13/08/1978	0	0	0	0	APROVADO
6	Simone Carla Dos Santos	28/09/1978	0	0	0	0	APROVADO
7	Maria do Socorro Pereira da Silva	24/02/1982	0	0	0	0	APROVADO
1	Vivian Regina Fancio Dalbem	21/05/1982	0	0	0	0	APROVADO
40	Marcilene Izidorio	13/03/1983	0	0	0	0	APROVADO
14	Suelene Bento da silva	27/05/1983	0	0	0	0	APROVADO
45	Marciane de Souza Rodrigues Clube	25/10/1985	0	0	0	0	APROVADO
20	Mara Lucia Francisco Peron	06/05/1988	0	0	0	0	APROVADO
35	Monique Paula Santos Campos	27/02/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO
50	Cassiana Borges Soares	18/11/1991	0	0	0	0	CLASSIFICADO
11	Solange Nunes da Silva	22/08/1993	0	0	0	0	CLASSIFICADO
12	Andressa Oliveira Egues	18/01/1996	0	0	0	0	CLASSIFICADO
39	Islane Silva do Nascimento	15/08/2001	0	0	0	0	CLASSIFICADO

LETRAS - 01 VAGA							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
28	Amanda K. Mesquita dos Santos Franco	14/04/1992	0	10	0	10	APROVADO
4	Francinaldo Macena da Silva	23/10/1985	0	9	0	9	CLASSIFICADO
2	Kelly Cristina da Silva Sá	18/02/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – 01 VAGA							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
48	Simoneide Correa Gonçalves.	12/05/1990	5	10	0	15	APROVADO
8	Beatriz de Fátima Martins das Chagas	15/01/2001	0,5	6	0	6,5	CLASSIFICADO
13	Tiago Emanoel Lopes Neves	10/04/2002	0	5	0	5	CLASSIFICADO
47	Adriano Sales do Nascimento	24/11/1982	0	0	0	0	CLASSIFICADO
22	Renata Cristina Inacio de Farias	02/05/1992	0	0	0	0	CLASSIFICADO
49	Vitoria Roberta Santos Chiuchi	01/08/2002	0	0	0	0	CLASSIFICADO

RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATO Nº 038/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JAQUELINE DA SILVA BORGES.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz*" em substituição Márcia Pereira Machado que requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 17/03/2022 a 16/03/2023. Valor Global R$ 45.141,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/03/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA Nº 180 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando a CI nº 518/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 18/10/2021,férias da servidora **ADRIANA CRISTINA FERREIRA**, concedida através da portaria nº 341/2021**,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021**,** lotada na Secretária de Saúde, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.187 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, consagrando-se como exatos e definitivos o resultado divulgado pelo Edital Complementar nº 004/2022, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de Março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

RESULTADO FINAL

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 02 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
54	Rodrigo Silva dos Anjos	01/02/1995	0	0	0	0	APROVADO
5	Gabrieli Guerra Nunes	14/02/2001	0	0	0	0	APROVADO
53	Sandra Priscila dos Santos Ferreira	03/10/2003	0	0	0	0	CLASSIFICADO
19	Leiliane Matias Rodrigues	30/12/2003	0	0	0	0	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO - 01 VAGA							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
10	Beatriz de Paula Oliveira	09/01/1996	0	0	0	0	APROVADO
46	Thaynara Gomes Silverio	07/10/2003	0	0	0	0	CLASSIFICADO

DIREITO – 05 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
16	Ivanna Maria Correa Guimaraes	11/05/1999	0	4	0	4	APROVADO
43	Betania Oliveira Dos Santos	04/03/1987	2,5	1	0	3,5	APROVADO
42	Karinne Batistela Lima	09/12/2000	2,5	1	0	3,5	APROVADO
3	Mel Prado Rodrigues Freire	17/05/2002	1	2	0	3	APROVADO
26	Milene Apª Fernanda Souza Correia	02/11/1998	0	3	0	3	APROVADO
36	João Victor Lima Tomas	28/08/2000	0	3	0	3	CLASSIFICADO
30	Victor Henrique Ramos	13/07/1999	0	1	0	1	CLASSIFICADO
25	Victtor Menande de Lara	11/02/2001	0	1	0	1	CLASSIFICADO
44	Rainer Zanolo Gajardo	28/06/1998	0	0	0	0	CLASSIFICADO
38	Marianne Oliveira Pirelli	02/01/2001	0	0	0	0	CLASSIFICADO
29	Rayssa Maria da Silva de Oliveira	03/05/2002	0	0	0	0	CLASSIFICADO
34	Aline Rodrigues Siqueira	19/05/2002	0	0	0	0	CLASSIFICADO

ENGENHARIA CIVIL - 02 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
33	Monize Amanda Novakc locate	19/09/1999	3,5	0	0	3,5	APROVADO

PSICOLOGIA - 03 Vagas							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
51	Natiele Nunes dos Santos	01/08/1999	4,5	4	0	8,5	APROVADO
52	Brunieli Fernanda da Silva Bento	05/09/1995	2,5	0	0	2,5	APROVADO

SERVIÇO SOCIAL – 04 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
31	Marizete Cebalho Dos Santos	28/05/1980	0	0	0	0	APROVADO

EDUCAÇÃO FÍSICA - 04 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
27	André Roger Ribeiro Rossi	13/09/2000	2,5	10	0	12,5	APROVADO

PEDAGOGIA - 14 VAGAS							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
23	Adriana Prudêncio Sampaio	15/03/1985	0	10	0	10	APROVADO
24	Camila Gomes de Oliveira	07/01/1996	0	10	0	10	APROVADO
32	Geovana Celia Estevan Costa	30/01/1997	0	10	0	10	APROVADO
9	Luana Ariana da Silva Faria	28/12/1993	0,5	4	0	4,5	APROVADO
15	Dina Marques dos Santos Ribeiro	27/12/1977	0	2	0	2	APROVADO
18	Hellen Cristina De Jesus Alves	10/11/2000	0,5	0	0	0,5	APROVADO
41	Delvana de Oliveira Silva	13/08/1978	0	0	0	0	APROVADO
6	Simone Carla Dos Santos	28/09/1978	0	0	0	0	APROVADO
7	Maria do Socorro Pereira da Silva	24/02/1982	0	0	0	0	APROVADO
1	Vivian Regina Fancio Dalbem	21/05/1982	0	0	0	0	APROVADO
40	Marcilene Izidorio	13/03/1983	0	0	0	0	APROVADO
14	Suelene Bento da silva	27/05/1983	0	0	0	0	APROVADO
45	Marciane de Souza Rodrigues Clube	25/10/1985	0	0	0	0	APROVADO
20	Mara Lucia Francisco Peron	06/05/1988	0	0	0	0	APROVADO
35	Monique Paula Santos Campos	27/02/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO
50	Cassiana Borges Soares	18/11/1991	0	0	0	0	CLASSIFICADO
11	Solange Nunes da Silva	22/08/1993	0	0	0	0	CLASSIFICADO
12	Andressa Oliveira Egues	18/01/1996	0	0	0	0	CLASSIFICADO
39	Islane Silva do Nascimento	15/08/2001	0	0	0	0	CLASSIFICADO

LETRAS - 01 VAGA							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
28	Amanda K. Mesquita dos Santos Franco	14/04/1992	0	10	0	10	APROVADO
4	Francinaldo Macena da Silva	23/10/1985	0	9	0	9	CLASSIFICADO
2	Kelly Cristina da Silva Sá	18/02/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – 01 VAGA							
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL	RESULTADO
48	Simoneide Correa Gonçalves.	12/05/1990	5	10	0	15	APROVADO
8	Beatriz de Fátima Martins das Chagas	15/01/2001	0,5	6	0	6,5	CLASSIFICADO
13	Tiago Emanoel Lopes Neves	10/04/2002	0	5	0	5	CLASSIFICADO
47	Adriano Sales do Nascimento	24/11/1982	0	0	0	0	CLASSIFICADO
22	Renata Cristina Inacio de Farias	02/05/1992	0	0	0	0	CLASSIFICADO
49	Vitoria Roberta Santos Chiuchi	01/08/2002	0	0	0	0	CLASSIFICADO

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 020 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia membros Titulares e Suplentes da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o Exercício Financeiro de 2022."

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições; e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Nomear membros Titulares e Suplente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: VALMIR BORGES VIRTUOSO - CPF 702.850.711-49

Vice-Presidente: DAIANE REIS FARIAS DA COSTA - CPF. Nº 037.066. 041-24

Secretario: IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE – CPF 053.665. 541-36

MEMBROS SUPLENTES: LUIZ EMILIO TOLON - CPF: 705.522.311-34

JOLDEMAR AGUEIRO - CPF 567.725.641-20

ARTIGO 2° - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizado pelo Poder Legislativo Municipal no decorrer deste Exercício de 2022, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93) consoante as alterações que lhe forem dadas.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as Portarias nº 002 e 019/2022.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 21 de março de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

RESOLUÇÃO Nº 007, de 14 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a análise e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunido ordinariamente em 14 dezembro de 2021, conforme Ata nº 012/2021, após análise e discussão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, após a análise, o Plano Municipal de Assistência Social – 2022 a 2025;

.

Art.2º - O Plano Municipal de Assistência Social visa assegurar a participação das Organizações não governamentais e governamentais, de forma a contemplar as ações assistenciais desenvolvidas no âmbito do município de Mirassol D'Oeste-MT, em consonância com as diretrizes e instrumentos legais. Para isso são definidos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais a serem ofertados no nosso município, objetivando o desenvolvimento de ações que possibilitem a superação da pobreza e a promoção dos direitos humanos

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 14 de dezembro de 2021.

_____

Roberjani Meire Rosa

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT - PORTARIA N°. 019/2022

PORTARIA N°. 019/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 01/03/2021 à 28/02/2022, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/03/2022 à 31/03/2022, a servidora pública do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 040 = Luzinéia Soares de Morais

Cargo Efetivo = Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009 2022

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VIGENCIA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022 PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3907/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, *publicado no* 19 de Janeiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.901 *e no Diário Oficial TCE/MT,* **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021.**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir

FORNECEDOR: EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME,pessoa jurídica de direito privado **inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,** situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO MOTIVO

Este termo aditivo tem por finalidade retificar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2022, em razão da convocação da empresa signatária a assumir outros lotes não constantes na ata original.

RETIFICAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,
Endereço:	Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT
Contatos:	genivalmanoel@gmail.com 6536840108

Representante:	Genival Manoel da Silva							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	1	PNEU 175/70 R13 DIMENSÕES 175/70 R13, PRIMEIRA LINHA, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	fate	32	R$ 335,00	R$ 10.720,00
		2	PNEU 175/70 R14 - pneumático para utilitário - pneu com dimensões 175/70, aro 14 construção radial, sem câmara.	UN	fate	8	R$ 348,00	R$ 2.784,00
		3	PNEU 215/75 17.5 DIMENSÕES 215/75, LISO, ARO 17,5, PRIMEIRA LINHA, PNEU LISO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	itaro	60	R$ 890,00	R$ 53.400,00
		4	PNEU 265/70 R16 DIMENSÕES 265/70 R16, ARO 16, PRIMEIRA LINHA, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	itaro	36	R$ 1.300,00	R$ 46.800,00
		5	PNEU 215/75 ? 17,5 DIMENSÕES 215/75 ? 17,5, BORRACHUDO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	itaro	16	R$ 920,00	R$ 14.720,00
		6	PNEU 295/80 DIMENSÕES 295/80 22,5, LISO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	challenger	26	R$ 2.298,00	R$ 59.748,00
		12	PNEU 19.5/24 12L PNEU PARA RETROESCAVADEIRA JCB, MEDIDA 19.5/24. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	superguider	8	R$ 4.947,00	R$ 39.576,00
		13	PNEU 12/16.5 12L DIMENSÕES 12/16.5, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	goodyear	8	R$ 1.658,00	R$ 13.264,00
		14	PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 80/100 13M/C 47P, PNEU DIANTEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	levorim	3	R$ 255,00	R$ 765,00
		15	PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 110/90-17 604, PNEU TRASEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	pirelle	3	R$ 397,00	R$ 1.191,00
		16	PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 90/90-19 524, PNEU DIANTEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	levorim	11	R$ 357,00	R$ 3.927,00
		17	PNEU PARA MOTO - DIMENSÕES 90/90-18, REINF 57P, PNEU TRASEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO	UN	levorim	3	R$ 247,50	R$ 742,50
		19	CÂMARA DE AR - DIMENSÕES 17.5/25	UN	bbw	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
		20	CÂMARA DE AR - DIMENSÕES 1400/24, BICO CURTO	UN	tortuga	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
		23	PROTETOR DE ARO - DIMENSÕES 1000/20	UN	colarinho	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
		24	PROTETOR DE ARO 17.5/25 PROTETOR, BORRACHA, ARO 17.5	UN	colarinho	20	R$ 265,00	R$ 5.300,00
		25	PNEU 1000/20 RADIAL DIMENSÕES 1000/20, BORRACHUDO, 16 LONAS, ACIMA DE 8 TONELADAS, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	jet trak	37	R$ 2.238,00	R$ 82.806,00
		26	PNEU 1000/20 RADIAL DIMENSÕES 1000/20, BORRACHUDO, 16 LONAS, ACIMA DE 8 TONELADAS, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	jet trak	13	R$ 2.995,00	R$ 38.935,00
		32	PNEU 1400/24 - 16 LONAS, PRIMEIRA LINHA, NÃO PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	loadmax	3	R$ 5.518,50	R$ 16.555,50
R$ 409.934,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais)								

RETIFICAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA- VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços em razão da sua alteração com a inclusão de novos lotes, será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura deste aditivo, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n. 08/2022, nâo modificadas pelo presente termo aditivo. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Março de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

DECRETO Nº 31 -2022

DECRETO Nº 31 , DE 21 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1010

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$5.161.947,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

5.161.947,20

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

489	17.512.0005.1977.0000	CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO - CEFEM	1.502.792,20	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

484	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	260.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
	486	12.361.0016.2032.0000	ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM	220.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
	487	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	258.555,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	05 06	GESTÃO DO FUNDEB			
	170	12.361.0016.2087.0000	CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 4	1.200.600,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

488	04.122.0002.2019.0000	Atividades de Infra-Estrutura CEFEM	1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

485	26.451.0019.2279.0000	OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO

720.000,00

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

3.702.792,20

2 500 3.702.792,20

Anulação:

02 05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
106	12.361.0016.1975.0000	ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL	-459.155,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

108	12.361.0016.1975.0000	ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL	-1.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	540

	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-)

-1.459.155,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 21 DE MARÇO DE 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30-2022

DECRETO Nº 30 , DE 21 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1009

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

90.000,00

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

479	13.392.0015. 2289.0000	REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS	90. 000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

453	13.392.0015. 2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	-90. 000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-)

-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 21 de março de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08 2022

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VIGENCIA DAATA DE REGISTRO DE PREÇO 08 2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:BOREAL SUL COMERCIAL LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3907/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, *publicado* 119 de Janeiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.901 *e no Diário Oficial TCE/MT,* **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021.**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir

FORNECEDOR: EMPRESA BOREAL SUL COMERCIAL LTDABOREAL SUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**39.422.751/0001-31** RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, nº 396, CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRA TOR, CENTRO CIVICO, Curitiba - PR, CEP: 80030030. neste ato representado pela Senhora **JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES**, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 153930449, expedida por SSP/PR e CPF: n° 442.604. 838-97, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, nº 386, HAUER, CEP: 81630-050;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO MOTIVO

Este termo aditivo tem por finalidade retificar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2022, em razão da convocação da empresa signatária a assumir outros lotes não constantes na ata original.

RETIFICAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 39.422.751/0001-31, Inscrição Estadual: 90865483-88 Inscrição Municipal: 07 06 889.952-0**
Endereço:	RUA HEITOR STOCKLER FRANCA Nº 396, CONH 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRA TOR, CENTRO CIVICO, Curitiba - PR CEP: 80030030
Contatos:	**Telefone: (41) 98790-2623 E-mail: borealempresarial@gmail.com**
Representante:	**JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES**

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39422751000131	7	PNEU 245/75 16R DIMENSÕES 245/75 16R, BORRACHUDO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	Firemax	10PR 120/116S FM501 A/T (Letra Branca)	8	R$ 898,15	R$ 7.185,20
		8	PNEU 225/75 R16 DIMENSÕES 225/75 R16, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	Goodride	104T SU318	44	R$ 1.034,49	R$ 45.517,56
		11	PNEU 185/65 R15 DIMENSÕES 185/65 R15, PRIMEIRA LINHA, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	88H RS Zero	Sunwide	30	R$ 486,42	R$ 14.592,60
		18	CÂMARA DE AR - DIMENSÕES 12/16.5	UN	TORTUGA	AG1916 TR15	10	R$ 165,10	R$ 1.651,00
		27	PNEU 1000/20 COMUM - DIMENSÕES 1000/20, LISO, 16 LONAS, NÃO PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	JK	16PR 146/142K Fleetking (LISO)	37	R$ 2.114,00	R$ 78.218,00
		28	PNEU 1000/20 COMUM - DIMENSÕES 1000/20, LISO, 16 LONAS, NÃO PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	JK	16PR 146/142K Fleetking (LISO)	13	R$ 2.114,45	R$ 27.487,85
		30	PNEU 275/80 - BORRACHUDO, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO E REFORMADO.	UN	Durable	borrachudo 16 Lonas 149/146M DR656	29	R$ 2.674,10	R$ 77.548,90
R$ 252.201,11 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e um reais e onze centavos).									

RETIFICAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA- VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços em razão da sua alteração com a inclusão de novos lotes, será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura deste aditivo, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n. 08/2022, nâo modificadas pelo presente termo aditivo. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Março de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA BOREAL SUL COMERCIAL LTDABOREAL SUL COMERCIAL LTDA,

CNPJ sob o nº**39.422.751/0001-31**

Representado pela Senhora **JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES**,

(RG): n° 153930449, expedida por SSP/PR e CPF: n° 442.604.838-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Presencial nº. 014/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 023/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: PARA FINS DE CORREÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO NO QUANTITATIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de abril de 2022 às 08:00 horas.

na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 21 de março de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

JURIDICO
PORTARIA Nº 123/2022

"EMENTA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E JUSTIFICATIVA DAS METAS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº175/2012, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA

INTEGRAÇÃO NACIONAL- SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020, que Estabelece procedimentos para análise técnica da prestação de contas final, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, dos recursos transferidos pela União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pela Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e respectiva regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a justificativas e esclarecimentos das metas do termo de compromisso 175/2012, bem como relato histórico das metas que foram executadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para realização de relatório de justificativas e esclarecimentos das metas do termo de compromisso 175/2012, bem como relato histórico das metas que foram executadas.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão estabelecida no Art. 1º da presente portaria:

a) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Amibson Evangelista de Arruda – Agente de Fiscalização;

b) EQUIPE TÉCNICA:

Mileny BisCREA/MT 048926**–** Engenheira Civil;

c) ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

Rodrigo Manfroi da Rosa OAB/MT 6338 – Assessor Jurídico.

Art. 3º - Compete a comissão de prestação de contas e justificativa das metas;

I - Elaborar levantamento histórico de dados referente ao termo de compromisso 175/2012.

II - Elaborar Relatório fotográfico com as condições atuais das metas;

III - Realizar juntada de documentos que comprovem o estado atual das metas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 015/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.914.897/0001-80 situada na Rua Atílio Bigoto, nº 86, Bairro Dist. Industrial Valdir Pala no município de Nova Alianças neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA ROLIM**, portador da cédula de identidade nº 64405095-0 e CPF nº 068.812.809-20, residente e domiciliado Rua Evaristo Silva, nº 90, Bairro Jardim Tarraf II, na cidade de São José do Rio Preto-SP,de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de **PARQUE INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **009/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDO EDUCATIVO PARQUE RECREATIVO – PARQUE INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, Convenio Estatual n° 1111/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

1.2 Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

3 EMPRESA: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI**		
CNPJ N°: **34.914.897/0001-80**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **RUA ATILIO BIGOTO**	N°: **86**	BAIRRO: **Bairro Dist. Industrial Valdir Pala**
CIDADE: **NOVA ALIANÇA-SP**	CEP: **15.210-000**	
TELEFONE: **(17) 99615-2173**	E-MAIL: **licitacao.rotocycle@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: **RAFAEL MOREIRA ROLIM**		
BANCO: **BRADESCO**	AGENCIA N°: **6475-0**	CONTA N°: **4457-1**

META		ETAPA		Natureza Despesa	Qtd	Valor Proponente	Valor Concedente	Valor Total
Nr.	Descrição	Nr.	Descrição					

1	Parque Infantil A 3096 torres com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas ABNT 16071/2012.	**1**	Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 m com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4,90 de circunferência, 0,75cm de raio 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).	44.90.52	**2**	**R$ 4.500,00**	**R$ 40.000,00**	**R$ 44.500,00**
		2	Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).		**1**			
		3	Coqueiro decorativo e plástico roto moldado.		**1**			
		4	Kit jogo da velha em plástico roto moldado.		**1**			
		5	Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,40.		**1**			
		6	Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono.		**1**			
		7	Passarela de cordas medindo 3,00 m, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira.		**1**			
		8	Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,00.		**1**			
		9	Teia de cordas em roto moldado medindo 1,20 de altura por 0,80 de largura com cordas 12 mm.		**1**			
		10	Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,90.		**1**			
		11	Balanço shape.		**1**			
		12	Rampa de escalada confeccionada em plástico roto moldado.		**1**			
		13	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.		**1**			
		14	Balanço teen medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2,30 com Cruzeta com junção em roto moldado, travessa tubular medindo 2,50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em roto moldado medindo 0,45 x 0,20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1,50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente e 02 assentos em plástico roto moldado.		**1**			
2	**Gira-gira 1,50 m**	**1**	Gira-gira 1,50 m.	44.90.52	**1**			
TOTAL						**R$ 4.500,00**	**R$ 40.000,00**	**R$ 44.500,00**

Meta/ Etapa	**Descrição**	**Un.**	**Valor médio Total**
1/1	Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 m com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4,90 de circunferência, 0,75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).	02	R$ 41.880,00
1/2	Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).	01	
1/3	Coqueiro decorativo e plástico roto moldado.	01	
1/4	Kit jogo da velha em plástico roto moldado.	01	
1/5	Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,40.	01	
1/6	Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono.	01	
1/7	Passarela de cordas medindo 3,00 m, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira.	01	
1/8	Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,00.	01	
1/9	Teia de cordas em roto moldado medindo 1,20 de altura por 0,80 de largura com cordas 12 mm.	01	
1/10	Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,90.	01	
1/11	Balanço shape.	01	
1/12	Rampa de escalada confeccionada em plástico roto moldado.	01	
1/13	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.	01	
1/14	Balanço teen medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2,30 com Cruzeta com junção em roto moldado, travessa tubular medindo 2,50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em roto moldado medindo 0,45 x 0,20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1,50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente e 02 assentos em plástico roto moldado.	01	
2/1	Gira-gira 1,50 m.	01	R$ 2.620,00
TOTAL			**R$ 44.500,00**

3.1. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará

a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 116/2022, Servidor APARECIDO PORFIRIO para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos; **d)** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos **e)** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.2 8.1.** A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Educação Criança Feliz, localizada Rua Manoel Messias de Oliveira, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem ônus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os materiais deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os materiais, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Educação (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso

de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessário fazer a troca o mesmo será sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 19.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

d) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora

não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 20.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **20.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. **20.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2. E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 18 de março de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI

CNPJ: 34.914.897/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

RONALDO SANDRINI FELIPES, Chefe departamento de contabilidade, portador do CPF nº 001.067.831.06, matricula 429.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **021/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **SCHNAIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEU INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES 001, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VALDECIR PRIBE, Chefe departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF 616.640.900-10, matricula 5177.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Presencial nº. 018/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 028/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO RETIFICADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECANICA ELÉTRICA E ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO, NO QUAL A EMPRESA TENHA ESCÂNER AUTOMOTIVO PARA SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA, conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) de abril de 2022 às 15:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 21 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **Nº 012/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE**

PLASTICO EIRELI, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDO EDUCATIVO PARQUE RECREATIVO – PARQUE INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, Convenio Estatual n° 1111/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital**,**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ Chefe de Divisão de Educação, portadora do CPF 054.497.481.67, matricula 5171.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JAIME NEIVERTH, Agente Operacional, portador do CPF 551.815. 381-34, matricula 88.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **020/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **R G N CONSTRUTORA EIRELI**tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REABERTURA DE 120 KM DE ESTRADAS VICINAIS (PROCOMP E CASCALHEIRA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Nº. 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: N. 017/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.044/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: Nº.00.789.321/0001-17

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.044/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2021, PROCESSO Nº. 058/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA CIPA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ADESÃO DA Nº. ATA 044/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

VALOR: R$ 90.816,00 (Noventa Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais).

DATA DA ADESAO: 21/03/2022

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT /MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia/MT, 21 de março de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Processo Seletivo Publico nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 073/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 21/03/2022 ao dia 19/04/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 21 de março 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	0008	2º

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO:Nº,018/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: Nº. 19.707.627/0001-05

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.043/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2021, PROCESSO Nº. 058/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA CIPA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ADESÃO DA Nº. ATA 043/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

VALOR: R$ 83.514,00 (Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Quatorze Reais).

DATA DA ADESAO: 21/03/2022

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT /MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia/MT, 21 de março de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA 1572022 COMISSÃO SELETIVO EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 157/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

" DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E DO REGIME /JORNADA DE TRABALHO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTE Á REDE MUNICIPAL ENSINO.".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 160/2001 de 06 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Atribuição de Classes e /ou aulas do Regime /Jornada de Trabalho, em virtude da contagem de pontos e atribuição de classes e /ou aulas dos profissionais da Educação em acordo com a Instrução Normativa 001/2021 SMED-NB/MT:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Ø José Ademir Lopes Pereira

Representante dos Profissionais da Educação

Ø Beatriz de Souza Cardoso

Ø Luzia Helena Mendes Campos

Ø Danielle Grazziele Soehn da Costa

Representantes do Conselho Deliberativo das Escolas Municipais

Ø Edney Florentino Borges

Ø Nilza Luzia Bezerra

Ø Vanilce Marques

Representante de Diretores das Escolas Municipais

Ø Vilma Bernardes Carvalho de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 152/2022 de 18 de março de 2022.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que candidato (a) **Mirelly Gomes de Lima** protocolou a Declaração de desistência da vaga de professor Pedagogo da qual a candidata foi aprovada no processo seletivo 001/2022.

Nova Guarita - MT, 21 de março de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

Aviso de Edital Complementar e Prorrogação

Pregão Presencial n.º 10/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data **foram feitas alterações** ao edital do Pregão Presencial 10/2022, Processo N° 238/2022 cujo objeto é: **Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de Materiais para Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Nova Guarita – MT.**Todas as exigências encontram-se devidamente publicadas em edital de Pregão Presencial No 10/2022 e Edital Complementar 01 ao Pregão Presencial n.º 10/2022.

Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 29/03/2022 fica prorrogado para **01 de abril de 2022**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00, fone: (66) 3574-1404 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br . O Edital Complementar encontra-se a disposição no Portal Transparência pelo site https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/.

Nova Guarita – MT, 21 de Março de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 033/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.° 05/2022

PREGÃO Presencial 04/2022

PRAZO: 15/03/2022 a 30/12/2022

CONTRATADA: W D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ n.º 43.928.339/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA EDUCAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE

MUNICIPAL, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO, INSTRUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO PARA OS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 83.599,99 (oitenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 235 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Reinaldo Brattficher de Souza

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 004/21/SMAF/PMNG, que expiraria em 28/12/2022 rescisão esta, motivada por motivos particulares e inadiáveis.

Data: 22/03/2022.

ADMINISTRATIVO
RESULTADO P 06 / 2022

Na data de 24/02/2022 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

07 010 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO DE MATERIAL PARA ILUMINACAO DE CAMPO DEFUTEBOL NAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA- MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 0331/2021

4877 WEB ELETRICA EIRELI ME 26.492.610/0001-43

TOTAL DO VENCEDOR R$ 40.498,00

NOVA GUARITA - MT, 21 de Março de 2022

YANA MARIA MARCON

Pregoeiro(a)

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Jaqueline Specht	0000380	Professor III - Pedagogia

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 167/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) CPF de pai e mãe ou declaração constando o CPF ou se já são falecidos.

19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

21) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação e cultura, considerando a Comunicação interna 014/2022 datada de 08/03/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 21 dias do mês de março de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito M

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO004/2021

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526006	RAFAEL QUEIROZ STABILE	14/03/1977	15,0	20,0	40,0	75,0		75,0	13
527037	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	30,0	15,0	30,0	75,0		75,0	14

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **RONDELO DUARTE E DE SOUZA DUARTE LTDA**

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE HISTERECTOMIA E SAPINGECTOMIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE**.

O valor global do referido contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seissentos reais).**

Nova Lacerda MT, 21 de março de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.919/2022.

DECRETO N.º 1.919/2022.

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda - NOVA PREV relativo ao Exercício Financeiro de 2022."

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação atual dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 638 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei n.º 907 de 06 de outubro de 2021, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em MARÇO/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Lacerda/MT, 21 de março de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, considerando a Comunicação interna 022/2022 datada de 14 de março de 2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 21 dias do mês de março de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
481097	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	15/12/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORA DE TECLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **SIRLENE LUCIANA DE LIMA DA SILVA 63124734149,** inscrita no CNPJ 18.483.538/0001-60, considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORA DE TECLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado de **SIRLENE LUCIANA DE LIMA DA SILVA 63124734149** inscrita no CNPJ: 18.483.538/0001-60, no valor total de **R$ 17.000,00** (Dezessete mil reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 21 de Março de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Curador do PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Marilândia - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal No 412/2006, de 08 de Agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de Março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia/MT, 18 de Março de 2022.

_____

ELIANA DO PRADO PEREIRA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2022

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,89% (quatro inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)** ao

ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de

renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/ 21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO



O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, con-

forme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Marilândia – MT, em 18 de Março de 2022.

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Secretária Municipal de Administração /Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Súmula: "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores de Nova Marilândia para o Exercício de 2022."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA –MT, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de recomposição do subsidio dos Vereadores, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal 879/2020, com base **no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de** 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) **acumulado nos 12 (doze) anteriores à fevereiro de 2021 e no percentual de** 10,60% (dez vírgula sessenta por cento) **acumulado nos 12 (doze) anteriores à fevereiro de 2022, sendo valor acumulado** 16,13%(dezesseis vírgula treze por cento).

Art. 2º - Os recursos para cumprimento do presente Decreto são aqueles estabelecidos no Orçamento.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT, 21 de março de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE BATERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **UALACE SILVA DE SANTANA 04559767165,** inscrita no CNPJ 36.527.451/0001-29, considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE BATERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado de **UALACE SILVA DE SANTANA 04559767165** inscrita no CNPJ 36.527.451/0001-29, no valor total de **R$ 17.000,00** (Dezessete mil reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 21 de Março de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ÔNIBUS EM LINHA ESCOLAR-PARECIS, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ÔNIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da **VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ÔNIBUS EM LINHA ESCOLAR-PARECIS, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ÔNIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhora: VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**,** inscrita no CPF: 032.822.781-10, no valor total de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 21 de Março de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO CURADOR PREVINOM - 2022

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, A PARTIR DAS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA (TEAMS) OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO FUNDO E TAMBÉM PARA AVALIAR E VOTAR A POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. PARTICIPARAM DA REUNIÃO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª MICHELE CRISTIANE MACEDO, O COLABORADOR DA AGENDA ASSESSORIA SR. EMANUEL JUNG, ECONOMISTA RESPONSÁVEL PELO FUNDO, OS CONSELHEIROS AILTON SOUTO PICALHO, ELIANA DO PRADO PEREIRA, PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, REGINALDO SANTOS DA SILVA, JONATAS PRATES, GENIVALDO DA SILVA LEITE, CLEBER LIMA SOUTO, JHON KLEITON NATAL GONÇALVES, RAFAEL DEMARCHI, VANDILENE FRANCISCA GOMES. TAMBÉM PARTICIPARAM DA VIDEOCONFERÊNCIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVINOM, REPRESENTADO PELAS SERVIDORAS SR.ª VANESSA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI, ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA E SRª. DEVANIRA DA SILVA LEITE. DANDO INÍCIO A REUNIÃO VIRTUAL O ECONOMISTA EMANUEL JUNG, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PARTICIPANTES, E NA SEQUENCIA INICIOU A APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE DOIS MIL E VINTE E DOIS EXPLICANDO SOBRE AS NOVAS EXIGÊNCIAS E MUDANÇAS DA MESMA, CONFORME A RESOLUÇÃO 4.963 DE 25/11/2021. NA PAUTA FOI EXPLICADO SOBRE OS LIMITES LEGAL PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E EXTERIOR, DEFINIÇÃO DA TAXA ATUARIAL DE JUROS, OS RESULTADOS DO RPPS, EVOLUÇÃO PATRIMONIAL, RENTABILIDADE ANUAL, PORTFÓLIO DE DEZEMBRO/2021, META ATUARIAL X RENTABILIDADE 2021 E O CENÁRIO MACROECONÔMICO. NA SEQUENCIA FOI EXPLICADO SOBRE AS CERTIFICAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDAS A PARTIR DE PRIMEIRO DE ABRIL A TODOS OS MEMBROS DOS CONSELHOS DO FUNDO, COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GESTOR RESPONSÁVEL PELO FUNDO E QUAIS OS PRAZOS PARA O ENQUADRAMENTO DAS NOVAS EXIGÊNCIAS. AO FINALIZAR AS APRESENTAÇÕES O ECONOMISTA EMANUEL JUNG ABRIU ESPAÇO PARA QUESTIONAMENTOS OU DÚVIDAS, MAS NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE NENHUM PARTICIPANTE. O MESMO FEZ SUAS RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES ENCERRANDO SUA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO, DEIXANDO EM ABERTO AOS MEMBROS DO CONSELHO PARA REALIZAR A VOTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2022. APÓS REALIZADA AS ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES A MESMA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR EU DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS O PREVINOM – 2022

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, A PARTIR DAS QUINZE HORAS, APÓS REUNIÃO VIRTUAL POR VIDEOCONFERÊNCIA COM O ECONOMISTA EMANUEL JUNG, REUNIRA-SE NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVINOM PARA ANALISAR E VOTAR AS PROPOSTAS DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2022. ESTAVAM PRESENTES NA REUNIÃO A SRª. VANESSA LEITE MULINÁRIO, SRª ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRE E A SRª DEVANIRA DA SILVA LEITE. APÓS ANALISE E CONSIDERAÇÕES O COMITÊ VOTOU FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MESMA. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR, EU, DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA, VOTADA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 074/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 015/2022 e autorizo a contratação da empresa **RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** com **CNPJ: 08.156.961/0001-00** objetivando a **AQUISIÇÃO, FRETE E MONTAGEM DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ROBSON DE ALMEIDA NO DISTRITO DE BRIANORTE,** no Valor total de **R$ 27. 900,00** (Vinte e sete mil e novecentos reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 21 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** inscrito no CNPJ **00.445.400/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. ALICE DE CEZARIO KIRST RG. nº 9035006106 SSP/RS e CPF/MF n. º 801.459.571-87, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 041/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e cele-

bram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 06 - ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM **"BOMBA"** NO PERÍMETRO URBANO DO **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**GASOLINA BOMBA**	**R$ 6,78**	**R$ 7,11**
02	**LITRO**	**OLEO DIESEL B S10**	**R$ 6,01**	**R$ 6,92**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 06 – A justificativa é de que os valores têm como referência os preços de paridade de importação e acompanham as variações dos produtos no mercado internacional e da taxa de câmbio. A justificativa da Petrobras é que o aumento acompanha a elevação nos preços internacionais e outro ponto importante é que até chegar ao consumidor final, o valor é acrescido de impostos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 21 de Março de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ **00.445.400/0001-00**

ALICE DE CEZARIO KIRST

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ /_____

EMILY R. BUCHS DA CRUZ /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17/ CPF: 017.985.851-38

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°073/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 014/2022 e autorizo a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** com o **CNPJ: 61.198.164/0001-60,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no valor Global de R$ 27.746,21(Vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 72, paragrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Nova Maringá-MT, 21 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 006/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **01/04/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **019/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 21 de Março de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port.006/2022

DECRETO Nº. 009 DE 21 MARÇO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT UPF/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto o parágrafo 2º, do Art. 9° do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº01 /2013

DECRETA:

Art. 1º - Ficará atualizada a Unidade Padrão Fiscal – UPF do Município de Nova Maringá/MT pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado acumulado dos exercícios dos anos de 2018 (7,55%), 2019 (7,32%), 2020 (23,14%) e 2021 (17,78%), acumulado total no percentual de 55,79% (cinquenta e cinco virgula setenta e nove por cento).

Art. 2º - A UPF – Unidade Padrão Fiscal atual é de R$ 8,54 (oito Reais e cinquenta e quatro centavos), passando para o ano de 2022 para R$ 14,29 (quatorze reais e vinte e nove centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 001/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIÇOS DE DADOS, INTERNET, ROTEADORES E SWITCH PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.** Tendo como vencedora a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME. CNPJ.: 19.175.586/0001-53,** no valor de **R$ 7.128,00 (Sete mil cento e vinte e oito reais).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2.022.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 052/2022, ESTABELECE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

DECRETO Nº 052/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o novo Decreto do Governo de Mato Grosso, nº 1.304, de 08 de março de 2022.

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico nº 729 CORONAVIRUS/COVID-19, de 07 de março de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado, que indica a redução do número óbitos, de casos confirmados para COVID-19, bem como a diminuição na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense; e

CONSIDERANDO a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Município, conforme dados extraídos do ranking de desempenho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o uso de mascara de proteção individual em todo o território do Município de Nova Monte Verde/MT, cabendo a cada cidadão a decisão de utiliza-la ou não;

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de mascara de proteção nos estabelecimentos de saúde e para as pessoas que apresentarem sintomas gripais;

Art. 3º. As pessoas que estiverem suspeito ou com Covid-19, deverão ficar em isolamento domiciliar durante a quarentena;

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 190 de 14 de outubro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

NOVA MONTE VERDE - MT Em, 21 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eder Fernandes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e

Considerando, a Lei Municipal n° 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e

Considerando, a Lei Municipal n°: 1176/2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011.

Resolve:

Artigo. 1º- Fica concedido a Servidora efetiva Sra. Aparecida Picon Fornazieri, matrícula n° 11, RG 1020391-5, CPF 762.006.551-20, Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 hs, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº: 723/2015 e Lei nº: 830/2016, em virtude de que a servidora deverá desempenhar, além das funções normais que o cargo requer, as seguintes atribuições/designações adicionais;

Responsabilizar-se pelo sistema da Ouvidora da Câmara Municipal; Consultar diariamente o Malote Digital do Tribunal de Contas; Consultar diariamente o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas; Consultar diariamente publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Consultar diariamente o Jornal Oficial da AMM, publicações que citam o nome do Município de Nova Monte Verde; Sistema de Comunicação Social:

a) Publicação de Atos Oficiais – Jornal Oficial dos Municípios AMM; Jornal Oficial do Tribunal de Contas; Diário Oficial do Estado-DOE e Diário Oficial da União-DOU (quando necessário);

b) Publicação dos atos institucionais em Jornais e Revistas de circulação regional, Rádio e Televisão contratados pela Câmara de Vereadores;

c) Proporcionar a manutenção das exigências da Lei de Acesso à informação;

d) Inserções dos atos institucionais no Site oficial da Câmara: https://www.novamonteverde.mt.leg.br/;

Procedimentos para realização de Compras Diretas; Procedimento para realização de licitações e contratos; Executar outras tarefas compatíveis com as funções administrativas e apoio aos trabalhos Legislativos que lhe forem atribuídas pela Presidência; **Sistema de frotas:** a) Cuidar da manutenção dos veículos e despesas da frota. b) Monitorizar os custos e gastos de combustível. c) Conferir a regularidade da documentação dos veículos e a validade das habilitações dos vereadores e servidores que utilizarem o veículo oficial. d) Cobrar dos usuários o requerimento de uso do veículo, o preenchimento do diário de bordo e planilha/comprovante de abastecimento. e) Receber alertas para manutenção de veículos, e informar imediatamente o Vereador Presidente para devidas providências. f) Consultar diariamente os sites oficiais dos DETRAN's dos Estados, sobre a existência de infrações, informando a Presidência da Casa de Leis sobre a existência de multas. g) Integrar dados da frota em sistemas de software existentes. h)

Observar o cumprimento da Instrução Normativa 09/2022 que dispõe sobre o sistema de frotas e transporte.

Art. 2º- A retribuição, prevista nesta Portaria, não será incorporada, acumulada ao vencimento ou a remuneração do servidor, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 105, da Lei Municipal nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT.

Art. 3º - O servidor só perceberá o valor previsto no Art 1° durante o período em que este estiver exercendo a função/atribuição adicional, afastando-se do desempenho destas atividades extras, o mesmo perderá o direito a respectiva remuneração, em estreita obediência ao previsto no art. 106, § Único, da Lei Municipal n°: 830/2016.

Art. 4º - O servidor efetivo que fizer jus ao pagamento de FG, não receberá nenhum outro adicional ao final de cada mês em detrimento de serviços extraordinários realizados.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 003/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2.022

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 044/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 044/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº. 044/2021, decorrente da Tomada de Preços n. 03/2021, que possui como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE 600 M² PARA USO DA FROTAS DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.***

CONSIDERANDO o Art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 a seguir transcritos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO a Planilha Orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil, Sr. Diego de Oliveira Martins, devidamente inscrito no CREA MT031600.

Ficam ACRESCIDOS o valor de R$ 8.482,18 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) ao contrato, totalizando o valor final do contrato de R$ 462.047,42 (quatrocentos e sessenta e dois mil quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

RESOLVEM as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado *pelo Prefeito,* Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº 101, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME CNPJ: 15.469.819/0001-70**, com sede na Av. Maringá, nº. 905, Bairro DIC – Distrito Industrial e Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Luiz Aimi** brasileiro, portador do RG 15.170.632 SEJ/SP e CPF 034.973.891-29, residente e domiciliado à Rua Guadalajara nº 44, na cidade de Sinop/MT, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 044/2021.

Nova Monte Verde/MT, 21 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**GUILHERME LUIZ AIMI - ME** **CNPJ: 15.469.819/0001-70** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 14383608 SSP/MT	RONDINELI B. DE OLIVEIRA SALES CPF 899.964.532-00 RG 988976 SSP/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR 003-2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 003-2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **O EDITAL COMPLENTAR 003-2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021- RETIFICANDO O LOCAL DE PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMEGEM, MOTORISTA, APOIO EDUCACIONAL MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS,** conforme abaixo discriminado.

1. DAS PROVAS PÁTICAS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, APOIO EDUCACIONAL MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1.1. LOCAL/HORÁRIO E DATA

1.1.1. A prova **PRÁTICA de DIREÇÃO** acontecerá no dia **20 de março de 2022**, a partir das 08:00 (oito horas) horário local (horário de Brasília). O **PONTO DE ECONTRO** dos candidatos será na **Prefeitura de Nova Nazaré**, localizada Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT.

1.1.2. É obrigatória a presença de todos os candidatos **IMPRETERIVELMENTE** ás 08:00 horas em frente à Prefeitura.

2. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CAGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E ASSISTENTE LABORATORIAL

2.1. **LOCAL/HORÁRIO E DATA**

2.1. 1. A prova PRÁTICA acontecerá no dia **20 de março de 2022**, a partir das 08:00 (oito horas) horário local (horário de Brasília), no **PSF Novo Horizonte**, Rua Cleusa Borba Maciel s/n setor Sul

Referência, **próximo ao destacamento polícia militar**

Nova Nazaré/MT, 18 de março de 2022.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de cozinheiro (a) para a confecção de lanches e refeições diariamente para a manutenção dos programas do CRAS e também quando forem realizados eventos pela Secretaria de Assistência Social podendo estes eventos ocorrer em período noturno ou diurno inclusive os que ocorrerem aos finais de semana, com presença física de 01 (um) profissional na Secretaria Municipal de Assistência Social ou no local por ela indicado de segunda a sexta feira das 07h30minmin as 11h30minmin e das 13h30minmin as 17h30minmin e nos dias que ocorrerem eventos. Sendo também a empresa responsável pela limpeza e conservação da cozinha além dos utensílios, eletros portáteis e eletrodomésticos presentes na cozinha onde o cozinheiro (a) for designado para exercer sua função**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h30min do dia 24/03/2022.

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados no **e-mail:** licitacaonovanazare@hotmail.com**, ou serem entregues em dias úteis na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT localizada na** Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré – MT, **no Departamento de Licitações.**

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba Publicação-licitações e também o referido termo poder ser solicitado no e-mail**:** licitacaonovanazare@hotmail.com.

Nova Nazaré – MT, 21 de março de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projetos para a construção do Centro Cultura e da Praça da Cultura do município de Nova Nazaré-MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h30min do dia 24/03/2022.

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados no **e-mail:** licitacaonovanazare@hotmail.com**, ou serem entregues em dias úteis na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT localizada na** Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré – MT, **no Departamento de Licitações.**

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba Publicação-licitações e também o referido termo poder ser solicitado no e-mail**:** licitacaonovanazare@hotmail.com.

Nova Nazaré – MT, 21 de março de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 033/2022/PMNO

PROCESSO ADM 070/2022/PMNO, REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022/PMNO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12000042/2022/PMNO. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA ATENÇAO BASICA, UNIDADE MISTA E PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** MOTIVO: Alterar a clausula quinta do preço ata de registro de preço nº 12000042/2021/PMNO Referente pregão presencial nº 042/2021, realinhamento de preço registrado conforme justificativa, pesquisa de preço e comprovação de aumento de valor praticado atualmente – **CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: 39.610.184/0001-47, VALOR DO ITEM 100 - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – CAIXA 50 UNIDADES, TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS; SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM; NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA; COMPOSIÇÃO EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO, COM VALOR UNITÁRIO ATUAL LICITADO R$ 10,20(dez reais e vinte centavos), COM PERCENTUAL DE AUMENTO DE 67,89% PASSANDO TER O VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO DE R$ 17,12 (dezessete reais e doze centavos)**. VIGÊNCIA 18/03/2022 A 09/08/2022.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.255 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia - MT, referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2021, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e dos juros de mora, em até 12 (doze) parcelas mensais.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas e ou sob protesto em cartório.

§2º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 31 de agosto de 2022.

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

§3º. Para os débitos que estão sob protesto em cartório, após a liquidação da 1ª parcela será concedido ao contribuinte carta de anuência para a consequente baixa do protesto.

§4º. As custas processuais junto ao cartório para efetivação da baixa, será as expensas do contribuinte.

Art. 3º. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 02 (dois) dias uteis da data do protocolo do requerimento.

Art. 4º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I.aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II.às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra, o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do acordo.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, regulamentará por Decreto os termos necessários a aplicação desta Lei, inclusive quanto ao valor mínimo de cada parcela da negociação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.255 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO RELATIVO À ANISTIA/RENÚNCIA DERECEITAS

(Art. 14, caput e Inciso I – LC 101/2000)

I – INTRODUÇÃO:

Objetiva a presente proposição regulamentar Anistia referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2021, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e dos juros de mora, em até 12 (doze) parcelas mensais.

II – OBJETIVOS ADICIONAIS:

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo desconto dos débitos para com a fazenda pública municipal, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de arrecadar créditos.

Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

No presente caso, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, qual seja a Lei Municipal n. º 1.244/2021e a LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 1.247/2021, a anistia de receita no presente caso já havia sido debitada da projeção dos Tributos Municipais, não sendo possível elencar qualquer impacto orçamentário e também financeiro.

Noutras palavras, quando se elaborou a Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores referentes às receitas tributarias já foram lançados levando-se em conta a Anistia de receita que doravante ocorreria.

Em relação aos dois exercícios vindouros não se pode cogitar de impacto na medida em que o presente Projeto resulta em lei de caráter anual, ou seja, não debruçaria seus efeitos para os exercícios futuros.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 1.255 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DEMONSTRATIVO DE QUE A RENÚNCIA/ANISTIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DE QUE NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 14, INC. I, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000).

Quanto à demonstração de que a renúncia está considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, tendo por base as condições definidas no art. 12 da LC 101/2000, está se caracteriza na medida em que a estimativa da arrecadação da dívida ativa se constitui tendo por base os créditos passiveis de serem cobrados, sua evolução nos últimos exercícios e o montante do crédito parcelado inerente a cada exercício.

Assim sendo, verifica-se que a estimativa de receita não vem considerando o montante dos créditos inscritos e ou lançados, razão pela qual a proposição de desconto **não afetará** as metas de resultados fiscais constante do anexo da LDO, tanto em relação ao exercício atual, como para os dois subsequentes.

Não obstante, a título ilustrativo, o relatório da memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública e receita corrente líquida para o exercício de 2021 já destaca, quando da apresentação da tabela I, as particularidades em relação aos créditos inscritos, na forma que define a lei municipal nº 1.244/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Desta feita, percebe-se que a finalidade dos Anexos I e II são idênticas, qual seja, demonstrar que a Anistia ora concedido não afetará as metas financeiras do município para o exercício de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.255 DE 16 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido em R$ 70,00 (setenta reais) o valor mínimo de cada parcela da negociação para pagamento de Débitos Fiscais junto ao Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.254 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Nova Olímpia-MT, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor – RPV, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedida diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do oficio requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor – RPV.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações ate o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentarias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízos da faculdade de o credor renunciar ao credito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 16 de Março de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
721	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	8	0	9	30	-	47	3º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 16 de Março de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 20/2022

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **BEATRIZ MAIA SILVA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4640,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 061.611.351-08 e no **RG n.º** 27822796 SSP/MT**,** na qualidade de Agente Comunitária de Saúde UBS 05, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **20/2022,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **08 de março de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 21 de março de 2022.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

BEATRIZ MAIA SILVA

Distratado (a)

RH
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato **DENIS HENRIQUE DE OLIVEIRA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(09/03 A 19/03/2022),** o mesmo foi convocada através do 15º Edital de convocação com data de 09 de março de 2022, publicada em 10 de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3936, no site

www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via aplicativo de whatsapp com o candidato supracitado, para exercer o cargo de **FARMACETICO.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 21 de março de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro Cesar Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°104/2022

PORTARIA N°104/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora**: PATRÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO,** brasileira, maior, portadora do RG n°1497092-9 SSP/MT e do CPF n°727.901.301-59, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica Educacional Profissionalizado,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 21/23/2022 à 09/04/2022, com retorno aos trabalhos no dia 10/04/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPALREALIZADO EM 21 E 22/11/2020.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** a candidata **APROVADA** no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido do candidato, através de requerimento.A candidata deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame medico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de ser nomeado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA MARIA SCHMOLLER	ENFERMEIRA	3° CLASSIFICADA

A candidata convocada deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se a candidata (a),aprovado (a),que não apresentar no prazo fixado do edital;não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado;não comprovar os requisitos exigidos através da documentações necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos e CPF;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRQ, etc...)

ANEXO II

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Quimico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

17.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XII - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital**.

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascluta_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 016/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PUBLICO DO MÊS DE JANEIRO DE 2022,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 21 de Fevereiro de 2.022.

João Carlos de Oliveira

Presidente

DECRETO Nº 004/2022 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2022, um crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.360/2021, de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0133.2.180-33904000 – Serviços Tecnol. Da Inform. e Com. R$ 1.900,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0133.2.180-33903600 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física R$ 6.000,00

TOTAL R$ 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de janeiro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº102/2022

PORTARIA Nº102/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **DONÁLIO NUNES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG: n°1431767-2 SSP/MT e CPF: n°796.672.101-97, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **Serviços Gerais**,pelo período de 90 (noventa) dias a contar a

partir do dia 23/03/2022 à 20/06/2022 retornando aos trabalhos no dia 21/06/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação reproduzindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO: 003/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R$ 1.136.300,00 (HUM MILHAO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.360 de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

0213-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0213-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0253-08.002.10.304.0122.2192.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0201-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 250.000,00 0612-11.004.17.512.0123.2130.339039000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0142-07.002.04.123.0132.2177.339039000000-SUPLEMENTACAO 160.000,00 0147-07.002.28.846.0132.2186.339091000000-SUPLEMENTACAO 56.800,00 0596-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0409-10.002.12.361.0128.2162.339039000000-SUPLEMENTACAO 87.000,00 0614-11.004.17.512.0123.2130.339092000000-SUPLEMENTACAO 21.000,00 0116-06.004.04.122.0125.2139.339092000000-SUPLEMENTACAO 5.800,00 0211-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0240-08.002.10.303.0122.2124.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0235-08.002.10.302.0122.2125.339048000000-SUPLEMENTACAO 3.500,00 0211-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0148-08.002.10.122.0122.1139.449052000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0266-08.002.10.305.0122.2193.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0263-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0148-08.002.10.122.0122.1139.449052000000-SUPLEMEMNTACAO 10.000,00 0237-08.002.10.302.0122.2191.337170000000-SUPLEMENTACAO 46.100,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0250-08.002.10.304.0122.2192.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0201-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0635-12.001.20.122.0127.2148.339040000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0241-08.002.10.304.0122.1137.449052000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0254-08.002.10.305.0122.1137.449052000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0177-08.002.10.301.0122.1132.449052000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0576-11.002.26.782.0124.2136.337170000000-SUPLEMENTACAO 2.500,00 0129-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0201-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0201-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0172-08.002.10.122.0134.2126.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0172-08.002.10.122.0134.2126.339039000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0170-08.002.10.122.0134.2126.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0146-07.002.28.843.0132.2179.469071000000-SUPLEMENTACAO 112.000,00 **DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.136.300,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0213-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-REDUCAO 10.000,00
0253-08.002.10.304.0122.2192.339039000000-REDUCAO 10.000,00
0201-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-REDUCAO 15.000,00
0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-REDUCAO 700.000,00
0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-REDUCAO 100.000,00
0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-REDUCAO 100.000,00
0150-08.002.10.122.0122.1165.449052000000-REDUCAO 50.000,00
0462-10.003.12.361.0128.2164.319011000000-REDUCAO 39.300,00
0147-07.002.28.846.0132.2186.339091000000-REDUCAO 112.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 1.136.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de janeiro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO ESPECIAL: 007/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2021, um crédito especial no valor **de R$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS),** autorizado pela Lei Municipal 1.369 de 20 de janeiro de 2022, alterando a Lei Municipal nº. 1.359 de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.002 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO DE ESTRADAS

11.002.26. TRANSPORTE.

11.002.26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO

11.002.26.782.0015 MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO

11.002.26.782.0015.1191 AQUISICAO VEICULOS E MAQUINARIOS

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMENENTE. 570.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do CONVÊNIO n.º 00921729/2021, do SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAN, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.358, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.357, de 06 de

dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 20 de janeiro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°103/2022

PORTARIA N°103/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 12 (Doze) dias de férias ao Servidor**: JULANO GAMBA,** brasileiro, maior, portador do RG n°431002-3 SSP/MT e do CPF n°016. 794.091-96, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 21/23/2022 à 01/04/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/04/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022

De 21 de março de 2022

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **NATIVO LUIS KRAEMER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2946153-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 605.540.379-04, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 110/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MICHELLY VIEIRA BESSA**, portadora da cédula de identidade Nº 23712430 SSP/MT e CPF N° 062.333.991-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora de Educação Física, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Esportes).**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/03/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 14 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representado por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna pública a adesão por parte do Gabinete do Prefeito, á Ata ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021/FNDE/MEC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 firmada entre o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** e a **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, objetivando a aquisição de: 1(um) **ÔNIBUS ESCOLAR ORE – 3** - ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do po poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Novo Mundo – MT, 21 de março de 2022.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 109/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUZIA DIAS SOARES RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade Nº 6.660,.127-7 SSP/PR e CPF N° 593.349.759-20., brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".** Emrazão das horas adicionais a serem trabalhadas no Projeto Educação no Campo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **871,25** (Oitocentos e Setenta e Um e Vinte e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 113/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SERGIO PEDROSO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 17957605 SSP/MT e CPF N° 021.503.881-97, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Mil seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 114/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade Nº 1834765-72184504-2 SSP/MT e CPF N°. 050.263.031-02, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 29/05/2022**.

Novo Mundo/MT, 03de Março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVDOR Nº 112/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CAREN CRISTINA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 25221981 SSP/MT e CPF N°.058.928.061-97, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**ZELADORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10.03.2022 a 08.04.2022**

Novo Mundo/MT, 10 de Março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 107/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PAMIELI LORENZI KOINOSKI,** portadora da cédula de identidade Nº 1171606-1 SSP/MT e CPF N° 708.823.631-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Esportes), com carga horária de 30 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**07/03/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 07 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 106/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARCIA RIBEIRO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1705649-7 SSP/MT e CPF N° 923.333.111-34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ASSISTENTE SOCIAL,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação. de Novo Mundo/MT.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.898,43** (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**07/03/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 07 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 111/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA,** portadora da cédula de identidade Nº 2111745-40 SSP/MT e CPF N°.031. 715.991-71, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**ZELADORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04.03.2022 a 23.12.2022**

Novo Mundo/MT, 04 de Março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 105/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELISANGELA CIRINO PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 1074002-3 SSP/MT e CPF N° 924.182.951-68, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PSICÓLOGA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.646,91** (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**07/03/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 07 de março de 2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 076/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARCOS ELESBÃO DA ROCHA,** portador da cédula de identidade Nº 2642400015 MTE/MT e CPF N° 033.680.779-10, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Mil seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013 e 477/2022 e suas alterações, através Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 076/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos – Processo Seletivo nº 001/2022.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos – Processo Seletivo nº 001/2022.

III. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **27 DE MARÇO DE 2022 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** – **HORÁRIO DE BRASÍLIA, na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA, localizada na AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 68, CENTRO, CEP 78674-000**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** será realizada no dia **27 DE MARÇO DE 2022 (DOMINGO)**, às **13H00MIN** – **HORÁRIO DE BRASÍLIA, na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA, localizada na AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 68, CENTRO, CEP 78674-000**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h30min do horário fixado para o seu início, munido de comprovante de inscrição e de carteira de habilitação - CNH na Categoria exigida para o cargo.

V. As orientações para evitar o contágio pela COVID-19 no local de aplicação das Provas estão no Anexo Único, deste Edital.

VI. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 21 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA –Prefeito Municipal

VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA - Presidente da Comissão

IZA KAROLINE SILVA DE ASSIS - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO - Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO – ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS: Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar a sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS: É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo

que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas, mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras;

•As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO: O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará com a disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário, organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc.). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA: Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel, como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização. Em relação à lista de frequência, será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES: O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 13/2022 - Pregão Presencial nº 06/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA 01044502150**, cadastrada no CNPJ nº 28.622.219/0001-41 e Inscrição Municipal nº 6666, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 435, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA**, brasileiro, microempreendedor, portador do RG nº 2287234-5/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 010.445.021-50, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 06/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA ENVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	80,00	R$ 110,00	R$ 8. 800,00
02	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	120,00	R$ 145,00	R$ 17. 400,00

03	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	60,00	R$ 175,00	R$ 10.500,00
04	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT (7.000 A 9.000 BTUS)	UND	30,00	R$ 260,00	R$ 7.800,00
05	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	120,00	R$ 153,00	R$ 18.360,00
06	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 36.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	60,00	R$ 195,00	R$ 11.700,00
07	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	70,00	R$ 110,00	R$ 7.700,00
08	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT (12000 A 18000 BTUS)	UND	50,00	R$ 310,00	R$ 15.500,00
09	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT (/24000 A 36000 BTUS)	UND	20,00	R$ 340,00	R$ 6.800,00
10	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE CORTINA DE AR DE 120CM À 200CM DE COMPRIMENTO, COM 110/220V DE TENSAO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO	UND	10,00	R$ 150,00	R$ 1.500,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO – TIPO SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR, DE 1,20 ATE 2,00 M	UND	10,00	R$ 180,00	R$ 1.800,00
Valor total					**R$ 107.860,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 21, de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA 01044502150

CONTRATADA

WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 20/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 10.448.902/0001-49 e Inscrição estadual nº 13.694.959-2, situada na Rua Quatro, nº 10, Bairro Coxipó, CEP: 78085-035, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LEANDRO BARRETO KATAYAMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20358105/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 029.224.611-06, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 07/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGUA SANITARIA 02 LT: EMBALAGEM DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS.MARCAS SUGERIDA: QBOA, BRILHANTE E YPE.	FLORA	UND	3000,00	R$ 4,89	R$ 14.670,00
02	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70,0° INPM A 70 % :COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, PARA USO DOMESTICO, DEDETIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL.	MEGA	UND	1200,0	R$ 6,71	R$ 8.052,00
03	ALCOOL ETILICO HIDRATADO - 92,8° INPM A 96 %: COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, PARA USO DOMESTICO, DEDETIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL.	MEGA	UND	1000,000	R$ 7,29	R$ 7.290,00
04	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): BOTA EMBORRACHADA, COR BRANCA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO 250MM NUMERAÇÃO DE 35 À 44, DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WORKFLEX	PAR	140,00	R$ 37,80	R$ 5.292,00
05	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X60 CM USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA/AMARELA, BORDAS OVER LOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	TEC MARTINS	UND	400,00	R$ 3,20	R$ 1.280,00
06	LIMPA ALUMINIO 500ML: LIMPADOR METAIS - EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ADTA TETRASSODICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEIDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BY KIM	UND	500,00	R$ 2,90	R$ 1.450,00
07	LIMPA PISO - LIMPA PEDRA, LIQUID, ACIDEZ: 3,5, COMPOSICAO ACIDO SULFONICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEICULO	BY KIM	FR 2 L	200,00	R$ 12,50	R$ 2.500,00
08	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMES DOMÉSTICO 1L- LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, COADJUVANTE, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE, EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	TOQ PERFUME	FR 1 L	700,00	R$ 6,03	R$ 4.221,00
09	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE: TAMANHO ÚNICO NA MEDIDA 27,5CMX21CM, NA COR TRANSPARENTE. EMBALADO EM CAIXA COM 50 PARES, TOTALIZANDO 100 UNIDADES, MATERIAL: 100% POLIETILENO.	TALGE	CX 50 PAR	100,00	R$ 50,00	R$ 5.000,00
10	ODORIZANTE SANITARIO 24G (PEDRA SANITARIA)	NOVO FRESCOR	UND	200,00	R$ 1,88	R$ 376,00
11	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO.	TEC MARTINS	UND	200,00	R$ 5,00	R$ 1.000,00
12	PAPEL HIGIENICO PCT 04X01 30 METROS: PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO) FOLHAS SIMPLES, TEXTURIZADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, COM ROLOS DE 30 METROS. PACOTE COM 04 ROLOS CADA. FIBRAS 100% CELULOSICAS.	BRISA	UND	1000,00	R$ 3,27	R$ 3.270,00
13	RASTELO PLASTICO - MARANHENSE 16 DENTES	DSR	UND	50,00	R$ 20,50	R$ 1.025,00
14	RODO BASE DE PLÁSTICO 60 CM: CABO DE MADEIRA, 60 CM, BASE COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA.	DSR	UND	100,00	R$ 12,85	R$ 1.285,00
15	RODO EM ALUMINIO: CABO DE ALUMÍNIO, BASE DE ALUMÍNIO, BASE MEDINDO 60CM, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA.	ALUMINIO RODOS	UND	200,00	R$ 33,90	R$ 6.780,00
16	SABONETE 90 GRAMAS: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MOTIVUS	UND	500,00	R$ 1,79	R$ 895,00
17	SACO DE LIXO 100L SUPER REFORCADO PCT C/100 UNID: SACO PLÁSTICO PARA LIXO SUPER REFORÇADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO, NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. DIMENSÕES 75 X 105 CM. MICRAGEM MÍNIMA DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS/20KG, NA COR PRETA.	REPORPACK	PC 100 UN	725,00	R$ 35,50	R$ 25.737,50
18	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND: SACO PLÁSTICO PARA LIXO SUPER-RESISTENTE E SEM CHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA/AZUL/VERDE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE QUATRO MICRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM (PACOTE) COM 20 UNIDADES CADA.	REPORPACK	PCT20UND	1400,00	R$ 2,40	R$ 3.360,00
19	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	REPORPACK	UND	1200,00	R$ 2,05	R$ 2.460,00
20	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40 CM C/ CABO: VASSOURA DE CERDAS DURAS, COM CABO DE MADEIRTA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	UND	100,00	R$ 8,90	R$ 890,00
VALOR TOTAL						**R$ 96.833,50**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 21, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - CONTRATADA

LEANDRO BARRETO KATAYAMA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 20/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 33.955.893/0001-88 e Inscrição estadual nº 13.774.783-7, situada na Rua Umutina nº 26, Bairro Residencial Coxipó, CEP: 78090-466, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MAIARA CRISTINA SIQUEIRA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1718802-4/ SESP-MT e inscrito no CPF sob nº 029.987.941-06, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 07/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALCOOL EM GEL: DESINFETA E SECA AS MÃOS, COM ATE 250 ML, LIQUIDO GELATINOSO, ANTISSÉPTICO, ASSOCIAÇÃO DE BACTERICIDA COM ÁLCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA.	NEW DROP	UND	800,00	R$ 6,63	R$ 5.304,00
02	CESTO P/ LIXO EM PLASTICO TELADO: NO FORMATO CILÍNDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CORES VARIADAS.	ARQ PLAST	UND	80,00	R$ 19,45	R$ 1.556,00
03	CREME P/ PENTEAR INFANTIL: COM GLICOSIL, ISENTO DE SAIS E CORANTES PARA USO INFANTIL HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE, EM FRASCO CONTENDO 200 ML, COM FILTRO SOLAR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ENXÁGUE.	TRALALA	UND	100,00	R$ 16,15	R$ 1.615,00
04	DESINTUPIDOR EM PO DE PIAS E RALOS FR 300G (DIABO VERDE)	DSR	UND	40,00	R$ 17,20	R$ 688,00
05	ESPONJA PARA BANHO - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12 CM.	ESPONJITA	UND	100,00	R$ 3,03	R$ 303,00
06	LIXEIRA COM PEDAL 15L: LIXEIRA COM PEDAL 15L, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA E PEDAL RESISTENTE, REFORÇADO E COM ACIONAMENTO PRECISO PARA QUE NÃO SEJA PRECISO UTILIZAR AS MÃOS PARA ABRIR A TAMPA, CORES DIVERSAS.	ARQ PLAST	UND	30,00	R$ 40,50	R$ 1.215,00
07	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORRADA, FORMATO ANATÔMICO, AMARELA, LUBRIFICADA COM TALCO, TAMANHO P, M E G.	TALGE	PAR	1000,00	R$ 6,00	R$ 6.000,00
08	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	PARANA	CX 100 UN	100,00	R$ 49,00	R$ 4.900,00
09	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA, FRAGANCIAS DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE DIVERSAAS COM 25G	LEVE BRISA	UND	60,00	R$ 3,50	R$ 210,00
10	RASTELO EM PLÁSTICO: CABO DE MADEIRA 120CM TIPO PAVÃO, 18 DENTES.	THOMPSON	UND	100,00	R$ 19,00	R$ 1.900,00

11	RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO: RODO CORPO DE MADEIRA COLORIDO COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	UND	200,00	R$ 9,40	R$ 1.880,00
12	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO: RODO CORPO DE MADEIRA COLORIDO COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	UND	320,00	R$ 11,50	R$ 3.680,00
13	SABONETE LIQUIDO FR 500ML: NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MÃOS - EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE, VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	SUMMER	UND	600,00	R$ 8,90	R$ 5.340,00
14	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	ALPHAPLAST	UND	2100,00	R$ 1,90	R$ 3.990,00
15	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 60 L, MEDINDO (40 X 54) CM, NO FORMATO CILINDRICO, MODELO COM TAMPA	PLASTI	UND	10,0000	R$ 91,00	R$ 910,00
16	TOUCA DESCARTÁVEL: FABRICADA EM POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, GG, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CONTENDO 100 UNIDADES.	VALBENE	PC 100 UN	50,00	R$ 19,00	R$ 950,00
17	VASSOURA DE NYLON : VASSOURA CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	DSR	UND	100,00	R$ 10,78	R$ 1.078,00
Valor total						**R$ 41.519,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 21, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI - CONTRATADA

MAIARA CRISTINA SIQUEIRA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 20/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 37.200.096/0001-41 e Inscrição estadual nº 13.819.764-4, situada na Rua Pará nº 09, Bairro São Simão, CEP: 78145-445, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **CAMILA SILVA PAES DE BARROS NASCIMENTO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2566374-7/SISSP-MT e inscrito no CPF sob nº 063.997.741-36, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 07/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DE PVC - FABRICADO EM PVC FORRADO, TAMANHO 1,20 X 0,70M, NDICADO PARA TRABALHOS EM FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, COZINHA INDUSTRIAL, PRODUTOS QUÍMICOS, ETC.	MAICOL	UND	40,00	R$ 20,18	R$ 807,20
02	BICO P/ MAMADEIRA EM SILICONE TAMANHO UNIVERSAL, ATOXICO, ANTIALERGICO ESTERELIZAVEL INODORO QUE NÃO MELA E RESISTENTE A FERVURA.	CEFISA	UND	200,00	R$ 8,75	R$ 1.750,00
03	CONDICIONADOR INFANTIL: CONDICIONADOR COM GLICOSIL, ISENTO DE SAIS E CORANTES PARA USO INFANTIL HIPOALERGÊNICO, CLINICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ, EM FRASCO CONTENDO 200 ML.	MURIEL	FR 200 ML	200,00	R$ 16,35	R$ 3.270,00
04	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 ESPONJAS: ESPONJA DE AÇO, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E SUPERFÍCIES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ASSOLAN	UND	1000,00	R$ 2,10	R$ 2.100,00
05	FLANELA NA COR BRANCA - PARA LIMPAR QUADRO BRANCO.	ECO	UND	100,00	R$ 2,95	R$ 295,00
06	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 01 LT: LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, COADJUVANTE, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE, EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	REMMUS	UND	700,00	R$ 10,79	R$ 7.553,00
07	PA DE PLASTICO P/ LIXO COM CABO : PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM.	DSR	UND	100,00	R$ 11,47	R$ 1.147,00
08	PANO DE ALGODAO PARA CHAO: PANO PARA CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 55 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECO	UND	800,00	R$ 7,29	R$ 5.832,00
09	PANO DE MICROFIBRA: TIPO: TOALHAS DE MICROFIBRA. MATERIAL: 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA. TAMANHO: 90CM X 60CM, SUAVE, FORTE ABSORÇÃO DE ÁGUA, DURÁVEL.	OBER	UND	60,00	R$ 9,20	R$ 552,00
10	SHAMPOO INFANTIL: SHAMPOO DE ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES COM EXCLUSIVA FÓRMULA, CLINICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ. HIPOALERGÊNICO EM FRASCO CONTENDO 200 ML.	MURIEL	UND	140,00	R$ 15,30	R$ 2.142,00
11	TALCO INFANTIL: EM PÓ PARA CRIANÇAS, PREVINE ASSADURAS E IRRITAÇÕES NA PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. INGREDIENTES; TALC, ZEA MAYS STARCH, PARFUM, GLYCERIN, BENZALKOMIUM CHLORIDE, AVANDULA ANGYSTIFOLIA EXTRACT, BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, XERUL CINNAMAL, LINALOOL,	MURIEL	UND	85,00	R$ 16,40	R$ 1.394,00
12	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM: CABO DE MADEIRA PARA ENCAIXE, BASE PLÁSTICA 30 CM.	DSR	UND	150,00	R$ 10,50	R$ 1.575,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.417,20**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 21, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

CAMILA SILVA PAES DE BARROS NASCIMENTO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 20/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco, nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104519-1/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 820.131.392-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 07/2022, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALGODÃO (BOLINHA): PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDROFILIZADO, QUE PROMOVE QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 G IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUIAGEM, ESMALTE, HIGIENE DO BEBÊ E OUTROS.	TOPZ	UND	200,00	R$ 6,30	R$ 1.260,00
02	ALGODAO HIDROFILO - PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDROFILIZADO, QUE PROMOVE QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 50G IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUIAGEM, ESMALTE, HIGIENE DO BEBÊ E OUTROS.	TOPZ	UND	300,00	R$ 4,40	R$ 1.320,00
03	AMACIANTE PARA ROUPA 02 LT: AMACIANTE DE ROUPA - PRONTO USO - FRASCO DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: SAIS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, EXTRATO DE ALGODÃO E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS. MARCA SUGERIDA: YPE, MON BIJOU, FOFO.	TUFF	UND	1200,00	R$ 4,90	R$ 5.880,00
04	BARBEADOR - DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LÂMINA PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA	PROBAK	UND	200,00	R$ 2,50	R$ 500,00
05	CAIXA DE ISOPOR 50 L: EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 L, MODELO COM TAMPA SEM ALÇA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO INJETADO, ACABAMENTO SEM VINCOS, NO FORMATO RETANGULAR.	ISOESTE	UND	50,00	R$ 82,00	R$ 4.100,00
06	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML: CERA LIQUIDA VERMELHA - PRONTO USO - EMBALAGEM DE 750ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, PLASTIFICANTE, EMULSIONANTE, CORANTE E PERFUME. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	POLYLAR	UND	1000,00	R$ 4,10	R$ 4.100,00
07	COTONETE: COMPOSIÇÃO. HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN. HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS. PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, MAIS HIGIÊNICA. FEITOS COM PURO ALGODÃO QUE PASSAM,POR UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS. EMBALAGEM POTE COM 100 UNIDADES.	TOPZ	UND	200,00	R$ 3,50	R$ 700,00
08	CREME DENTAL INFANTIL: EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, USO EXTERNO.	TANDY	UND	300,00	R$ 6,80	R$ 2.040,00
09	DESINFETANTE DE 2 LTS: DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL - ODORES DIVERSIFICADOS (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC..) GALÃO DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, ACIDULANTE, ÓLEOS ESSENCIAIS, CORANTES E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZI AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	VOREL	UND	5000,00	R$ 4,35	R$ 21.750,00
10	DESODORIZADOR DE AR: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM NO MINIMO, 400 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	BOM AR	UND	500,00	R$ 8,40	R$ 4.200,00
11	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, NEUTRO, COCO, LIMÃO, ETC - EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALONAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA TETRASSÓDICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	POLYLAR	UND	3000,00	R$ 1,95	R$ 5.850,00
12	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COMPOSTA POR: CERDAS LISAS, CABO CEPA E POTE DE PLASTICO, MEDINDO APROX 370X115X115MM	SOM MAX	UND	60,00	R$ 7,40	R$ 444,00
13	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML - COMPOSTO COM PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ÉTER-TRIPOLIFOSFATO, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM GATILHO.	AZULIM	UND	300,00	R$ 6,99	R$ 2.097,00
14	LIMPADOR MULTIUSO FR 500ML	AZULIM	UND	1000,00	R$ 2,98	R$ 2.980,00
15	LIXEIRA COM PEDAL 30L: LIXEIRA COM PEDAL 30L, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA E PEDAL RESISTENTE, REFORÇADO E COM ACIONAMENTO PRECISO PARA QUE NÃO SEJA PRECISO UTILIZAR AS MÃOS PARA ABRIR A TAMPA, CORES DIVERSAS.	ARQPLAST	UND	30,00	R$ 63,00	R$ 1.890,00

16	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO	DUETTO	S	2500,00	R$ 5,38	R$ 13.450,00
17	PAPEL TOALHA PCT 2X1: PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS CADA, MEDINDO 20CM X 22 CM A FOLHA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	STYLUS	UND	4000,00	R$ 3,80	R$ 15.200,00
18	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO, DENTES FINOS, COM CABO, PARA CORTE, CORES DIVERSAS	RM	UND	20,00	R$ 3,20	R$ 64,00
19	SABAO EM BARRA 5X1 PCT 1KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS.	JAMARY	PACOTE5UND	500,00	R$ 8,40	R$ 4.200,00
20	SABAO EM PO 1 KG: SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MULTIAÇÃO, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (DE NO MINIMO 01 ANO), CAIXA CONTENDO 1.0 KG. MARCA SURGERIDA: OMO, TIXAN, BRILHANTE, ARIEL.	URCA	KG	3000,00	R$ 6,50	R$ 19.500,00
21	SACO DE ALGODAO ALVEJADO:PANO PARA CHÃO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 55 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LIMPEX	UND	100,00	R$ 8,10	R$ 810,00
22	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 25 UNI: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR/ AZUL PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS. A EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. RESISTENTE PARA LIXO PESADO.	EMBALIXO	PACOTE5UND	1200,00	R$ 7,55	R$ 9.060,00
VALOR TOTAL						**R$ 121.395,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 21, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME - CONTRATADA

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS 004/2022

RESOLUÇÃO/CMAS Nº004/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – QUADRIÊNIO 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim - MT, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010.

Considerando:

As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993; a NOB/SUAS-2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no que e refere à composição e atribuições dos Conselhos de Assistência Social; a NOB/RH- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social; as deliberações da última conferência municipal de assistência social; as diretrizes nacionais referentes à política de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para vigência de 2022 a 2025.

Ata da Assembleia de deliberação: Ata nº 004/2022.

Número da Resolução: 004/2022.

Novo São Joaquim – MT, 17 de março de 2022.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2022

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 003/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO

DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim - MT, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião Ordinária deste Conselho no dia 17 de março de 2022, sob a Ata nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente ao processo Fundo a Fundo da Política da Assistência Social – Cofinanciamento 2022 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros do cofinanciamento são destinados as ações socioassistenciais de caráter continuado, sendo transferido através da modalidade Fundo a Fundo (FEAS ao FMAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Novo São Joaquim – MT, 17 de março de 2022.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 002/2022

RESOLUÇÃO/CMAS Nº002/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 17 de março 2022, sobre a Ata nº004/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso - FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - 2021.

Parágrafo Único – Trata-se de repasse em duas (02) parcelas no valor de R$ 19.230,90 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos) cada, totalizando um montante anual de R$38.461,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), que foi utilizado no serviço de proteção social básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 17 de março de 2022.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO VIII

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	3.000.000,00	3.095.941,23	557.899,77		557.899,77	3.653.841,00	653.841,00	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	50.000,00							50.000,00
111303110300000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPP	10.000,00	504,00				504,00		9.496,00
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL								
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	500.000,00	221.854,44	9.087,20		9.087,20	230.941,64		269.058,36
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	1.000,00							1.000,00
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	800.000,00	1.080.084,10	39.908,07		39.908,07	1.119.992,17	319.992,17	
3111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-60.000,00						60.000,00	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	5.000,00	33.360,17	1.424,81		1.424,81	34.784,98	29.784,98	
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	200.000,00	601.914,71	66.966,74		66.966,74	668.881,45	468.881,45	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	30.000,00	103.429,48	1.792,67		1.792,67	105.222,15	75.222,15	
3111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-10.000,00						10.000,00	
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R								
111801410000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	1.500.000,00	5.125.117,33	611.392,44		611.392,44	5.736.509,77	4.236.509,77	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	3.000.000,00	3.307.095,42	352.009,00		352.009,00	3.659.104,42	659.104,42	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	750.000,00	1.277.847,48	157.551,08		157.551,08	1.435.398,56	685.398,56	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS								
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	5.000,00	36.328,23	246,37		246,37	36.574,60	31.574,60	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	5.000,00	662,06				662,06		4.337,94
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU								
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	5.000,00	2.257,50				2.257,50		2.742,50
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901130000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
111901140000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101110100000000	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	50.000,00	51.174,98	821,18		821,18	51.996,16	1.996,16	
112101110200000000	ALVARA	160.000,00	226.829,53	2.057,53		2.057,53	228.887,06	68.887,06	
112101110300000000	TAXA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00	201,60				201,60		798,40
112101119900000000	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	10.000,00	24.515,97	357,84		357,84	24.873,81	14.873,81	

Emissão: 17/03/2022 15:29:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1121011200000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	1.000,00	66,82	2,30		2,30	69,12		930,88
1121011300000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	500,00	290,35	1,06		1,06	291,41		208,59
1121011400000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	25,11	6,06		6,06	31,17		468,83
1122000000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
1122010000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
1122011000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
1122011100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL								
1122011101000000000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	17.000,00	372.177,74	22.249,42		22.249,42	394.427,16	377.427,16	
1122011102000000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA (COLETA DE LIXO)	50.000,00							50.000,00
1122011199000000000	OUTRAS TAXAS	100.000,00	3.390,93	1.234,80		1.234,80	4.625,73		95.374,27
1122011200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.807,03	175,18		175,18	5.982,21	982,21	
1122011300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	80.000,00	73.359,52	7.600,32		7.600,32	80.959,84	959,84	
1122011400000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	206,31				206,31		293,69
	SOMA	10.267.500,00	15.644.442,04	1.832.783,84		1.832.783,84	17.477.225,88	7.209.725,88	
1200000000000000000	CONTRIBUICOES								
1210000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
1218000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
1218010000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
1218011000000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
1218011100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
1218011101000000000	RPPS EXECUTIVO								
1218011102000000000	RPPS LEGISLATIVO								
1218011200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
1218012000000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
1218012200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS								
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
1240001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
1240001100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.374.105,28				1.374.105,28	174.105,28	
	SOMA	1.200.000,00	1.374.105,28				1.374.105,28	174.105,28	
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
1321001000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
1321001100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
1321001101000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL								
1321001101020000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	10.000,00	84.449,02	31.851,13		31.851,13	116.300,15	106.300,15	
1321001101030000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	20.000,00	114.502,69	35.247,03		35.247,03	149.749,72	129.749,72	
1321001101040000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB	1.000,00	7.160,16	2.004,91		2.004,91	9.165,07	8.165,07	
1321001101050000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	10.000,00	7.220,02	2.087,69		2.087,69	9.307,71		692,29
1321001101060000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	20.000,00	24.579,59	4.884,31		4.884,31	29.463,90	9.463,90	
1321001101990000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -								
1321001101990100000	FETHAB	5.000,00	15.318,06	5.202,53		5.202,53	20.520,59	15.520,59	
1321001101990200000	CONV, SAUDE	5.000,00	3.883,31	540,54		540,54	4.423,85		576,15
1321001101990300000	CONV. EDUCACAO	5.000,00	4.455,36	918,78		918,78	5.374,14	374,14	
1321001101990400000	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00	31.978,64	8.616,90		8.616,90	40.595,54	30.595,54	
1321001101990500000	OUTROS CONVENIOS	298.000,00	3.528,15	2.951,55		2.951,55	6.479,70		291.520,30
1321001101990600000	RENDIMENTOS CONTA LC 173	1.000,00	3.979,90	726,97		726,97	4.706,87	3.706,87	
1321001101990700000	RENDIMENTOS CONTA DEFESA CIVIL		3.242,66	662,18		662,18	3.904,84	3.904,84	
1321001101990800000	RENDIMENTO CONV. 457/2020 MT-020		490,99				490,99	490,99	
1321001101990900000	RENDIMENTO MURO DE ARRIMO		889,94	657,04		657,04	1.546,98	1.546,98	

Emissão: 17/03/2022 15:29:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100110199100000	RENDIMENTO CONVENIO LAMA ASFALTICA		210,89	311,54		311,54	522,43	522,43	
132100110199110000	RENDIMENTO COVENIO MICROONIBUS		999,84	738,18		738,18	1.738,02	1.738,02	
132100110199120000	RENDIMENTO CONVENIO COMPUTADORES		399,94	295,27		295,27	695,21	695,21	
132100110199130000	RENDIMENTO PLANO DE ACAO 09032021-009924-EMENDA CONSTRUCAO DE PRACA		1.893,38	2.953,17		2.953,17	4.846,55	4.846,55	
132100110199140000	RENDIMENTO CONVENIO REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL		471,43	5.161,46		5.161,46	5.632,89	5.632,89	
132100110199150000	RENDIMENTO AQUISICAO DE 01 APARELHO DE UTRASSONOGRAFIA		225,52	762,93		762,93	988,45	988,45	
132100110199990000	OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	110.803,77	44.261,82		44.261,82	155.065,59	105.065,59	
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110201000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - DEPOSITOS DE F	10.000,00							10.000,00
132100110214000000	RENDIMENTO CONVENIO REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL		3.822,40				3.822,40	3.822,40	
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
	SOMA	445.000,00	424.505,66	150.835,93		150.835,93	575.341,59	130.341,59	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161002000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161002100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161002110000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
169000000000000000	OUTROS SERVICOS								
169099000000000000	OUTROS SERVICOS								
169099100000000000	OUTROS SERVICOS								
169099110000000000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
	SOMA	51.000,00							51.000,00
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	15.000.000,00	15.980.726,78	1.794.191,12		1.794.191,12	17.774.917,90	2.774.917,90	
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-3.000.000,00	-3.196.145,10	-358.838,20		-358.838,20	-3.554.983,30		554.983,30
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO								
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	810.000,00		779.096,36		779.096,36	779.096,36		30.903,64
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M								
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	610.000,00	688.212,85				688.212,85	78.212,85	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.500.000,00	5.228.766,21	694.628,76		694.628,76	5.923.394,97	2.423.394,97	
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-700.000,00	-1.045.753,12	-138.925,73		-138.925,73	-1.184.678,85		484.678,85
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO								
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM								
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	500.000,00	430.773,19	45.858,42		45.858,42	476.631,61		23.368,39
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	255.000,00	305.012,21	38.586,29		38.586,29	343.598,50	88.598,50	
171802900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX								
171802910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	1.000.000,00							1.000.000,00
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST								
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA								
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA - PRINCIPAL								
171803110100000000	PAB FIXO		99.172,74				99.172,74	99.172,74	
171803110200000000	PAB VARIAVEL	134.249,88							134.249,88
171803110300000000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	772.800,00	777.400,00	142.600,00		142.600,00	920.000,00	147.200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
17180311040000000	MANUTENCAO ACADEMIAS DE SAUDE	36.000,00	33.000,00	3.000,00		3.000,00	36.000,00		
17180311050000000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	107.040,00	169.574,00	14.718,00		14.718,00	184.292,00	77.252,00	
17180311060000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	241.015,44	294.410,57	16.125,00		16.125,00	310.535,57	69.520,13	
17180311070000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	1.190.072,88	983.627,80	110.511,74		110.511,74	1.094.139,54		95.933,34
17180311080000000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	120.000,00	78.000,00	8.000,00		8.000,00	86.000,00		34.000,00
17180311090000000	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV DE ATENCAO BASICA A SAUDE	250.000,00	950.000,00				950.000,00	700.000,00	
17180311100000000	ENFRENT. EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINARIO)	100.000,00	198.000,00				198.000,00	98.000,00	
17180311110000000	IMPLEMENTACAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE		50.770,50				50.770,50	50.770,50	
17180311200000000	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM			1.526,56		1.526,56	1.526,56	1.526,56	
17180320000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI								
17180321000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI								
17180321010000000	MAC	723.523,92	595.519,90	59.551,99		59.551,99	655.071,89		68.452,03
17180321020000000	SAMU	204.750,00	187.687,50	17.062,50		17.062,50	204.750,00		
17180321030000000	APOIO EXTRAORDINARIO MAC	250.000,00							250.000,00
17180321040000000	REDE CEGONHA		3.188,36				3.188,36	3.188,36	
17180330000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE								
17180331000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL								
17180331010000000	INCENTIVO VIGILANCIA SANITARIA	13.537,80	17.812,52	1.143,05		1.143,05	18.955,57	5.417,77	
17180331020000000	AGENTE COMBATE ENDEMIAS - ACE 95%	159.600,00	161.250,00	29.450,00		29.450,00	190.700,00	31.100,00	
17180331030000000	AGENTE COMBATE ENDEMIAS - ACE 5%	8.400,00	7.750,00	1.550,00		1.550,00	9.300,00	900,00	
17180331040000000	INCENTIVO VIG. EM SAUDE	111.301,80	128.761,18				128.761,18	17.459,38	
17180340000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
17180341000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL								
17180341010000000	FARMACIA BASICA	250.000,00	243.830,41	21.679,29		21.679,29	265.509,70	15.509,70	
17180350000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS								
17180351000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL								
17180351010000000	GESTAO SUAS	1.000,00							1.000,00
17180390000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
17180391000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
17180391010000000	CORONAVÍRÚS (COVID-19)	500.000,00	146.236,80				146.236,80		353.763,20
17180500000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
17180510000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
17180511000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	690.114,12	700.817,13	77.396,11		77.396,11	778.213,24	88.099,12	
17180520000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET								
17180521000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	3.240,00	1.860,00				1.860,00		1.380,00
17180530000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
17180531000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
17180531010000000	MERENDA - FUNDAMENTAL	144.408,00	128.111,40	28.469,20		28.469,20	156.580,60	12.172,60	
17180531020000000	MERENDA - EJA	4.608,00	4.204,80	934,40		934,40	5.139,20	531,20	
17180531030000000	MERENDA - PRÉ	68.932,00	66.704,40	14.823,20		14.823,20	81.527,60	12.595,60	
17180531040000000	MERENDA - AEE	80.892,00	477,00	106,00		106,00	583,00		80.309,00
17180531050000000	MERENDA - CRECHE	2.014,00	70.876,80	15.750,40		15.750,40	86.627,20	84.613,20	
17180531060000000	MERENDA - INDIGENA	35.072,00	32.371,20	7.193,60		7.193,60	39.564,80	4.492,80	
17180540000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
17180541000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
17180541010000000	PNATE INFANTIL								
17180541020000000	PNATE MEDIO								
17180541030000000	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	120.809,40	49.317,20	27.381,62		27.381,62	76.698,82		44.110,58
17180600000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
17180610000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812110100000000	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	227.294,40	103.812,64	16.142,09		16.142,09	119.954,73		107.339,67
171812110200000000	PSE - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	96.000,00	29.415,46	3.966,18		3.966,18	33.381,64		62.618,36
171812110300000000	BCP ESCOLA	600,00							600,00
171812110400000000	ACESSUAS	12.000,00							12.000,00
171812110500000000	GESTAO SUAS	32.990,16	8.832,00				8.832,00		24.158,16
171812110600000000	GESTAO BOLSA FAMILIA	57.842,28	45.995,40	4.599,54		4.599,54	50.594,94		7.247,34
171812110700000000	INCR.TEMP.BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-ACOES DE COMBATE AO COVID-19								
171812110800000000	INCR.TEMP.BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL-ACOES COMBATE AO COVID-19								
171812110900000000	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369								
171812111000000000	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369								
171812111100000000	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA EPI - PORTARIA 369								
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171899110100000000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS								
171899110200000000	AFM - AUXILIO FINACEIRO AOS MUNICIPIOS								
171899110300000000	L.C Nº 176/2020 - LEI KANDIR								
171899119901000000	L.C Nº 176/2020 - LEI KANDIR		1.032.759,20	93.887,20		93.887,20	1.126.646,40	1.126.646,40	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.000.000,00	31.625.820,52	3.235.510,58		3.235.510,58	34.861.331,10	9.861.331,10	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.000.000,00	-6.325.163,86	-647.102,10		-647.102,10	-6.972.265,96		1.972.265,96
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.600.000,00	2.159.349,70	166.971,83		166.971,83	2.326.321,53	726.321,53	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-320.000,00	-431.868,95	-33.394,27		-33.394,27	-465.263,22		145.263,22
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	150.000,00	193.419,81	18.391,06		18.391,06	211.810,87	61.810,87	
4172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-30.000,00						30.000,00	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	100.000,00	27.254,45				27.254,45		72.745,55
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	3.500.000,00	3.893.143,53	402.348,91		402.348,91	4.295.492,44	795.492,44	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110100000000	PSF - ESTADO	288.000,00	486.000,00	90.000,00		90.000,00	576.000,00	288.000,00	
172803110200000000	PASCAR - ESTADO	47.280,00	82.740,00	15.760,00		15.760,00	98.500,00	51.220,00	
172803110300000000	PAICI - ESTADO	69.388,68	105.055,75	10.262,16		10.262,16	115.317,91	45.929,23	
172803110400000000	MAC - ESTADO	18.000,00	88.051,99	3.000,00		3.000,00	91.051,99	73.051,99	
172803110500000000	SAUDE BUCAL - ESTADO	91.200,00	159.600,00	30.400,00		30.400,00	190.000,00	98.800,00	
172803110600000000	FARMACIA BASICA - ESTADO	41.377,60							41.377,60
172803110700000000	REABILITACAO - ESTADO	18.000,00							18.000,00

Emissão: 17/03/2022 15:29:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172803110800000000	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADO - ENFRENTAMENTO à COVID-19		57.200,00				57.200,00	57.200,00	
172807000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
172807100000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
172807110000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL								
172807110100000000	FUMIS	1.000,00	192,34	423,55		423,55	615,89		384,11
172807110200000000	FEAS	85.000,00	66.354,60				66.354,60		18.645,40
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS								
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU								
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU								
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	800.000,00	199.430,94	132.953,96		132.953,96	332.384,90		467.615,10
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172810919901000000	CONVENIO 457/2020 - MAN E CONSERVACAO DA RODOVIA MT 020		250.000,00				250.000,00	250.000,00	
172810919902000000	CONV. 456/2020 MAN. E CONSERVACAO RODOVIA MT-130		436.466,20				436.466,20	436.466,20	
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIP	500.000,00	257.691,06	53.987,82		53.987,82	311.678,88		188.321,12
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF								
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	13.300.000,00	18.163.262,46	1.886.996,61		1.886.996,61	20.050.259,07	6.750.259,07	
	SOMA	64.984.354,36	77.287.140,47	8.938.674,80		8.938.674,80	86.225.815,27	21.241.460,91	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL								
192199110100000000	INDENIZACOES EXECUTIVO	1.000,00							1.000,00
192199110200000000	INDENIZACOES RPPS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119901000000	RESTITUICOES EXECUTIVO	1.000,00							1.000,00
192299119902000000	RESTITUICOES RPPS								
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
199001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
199001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCI								
199001110100000000	EXECUTIVO								
199001110200000000	LEGISLATIVO								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199099110100000000	DEMAIS RECEITAS DIVERSAS	1.144,14	169.088,68	19.861,72	1.072,06	18.789,66	187.878,34	186.734,20	
	SOMA	3.144,14	169.088,68	19.861,72	1.072,06	18.789,66	187.878,34	184.734,20	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**76.950.998,50**	**94.899.282,13**	**10.942.156,29**	**1.072,06**	**10.941.084,23**	**105.840.366,36**	**28.889.367,86**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
241803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE								
241803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL								
241803310100000000	FORTALECIEMNTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE								
241803310200000000	AQUISICAO DE 01(UM) APARELHO DE RAIO X.		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241810110100000000	826429/2015 - AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE	300.785,98							300.785,98
241810110300000000	IMPL. DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES CV 1714/2017								
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC								
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC								
241810210100000000	PAR 201900198-4 - ONIBUS RURAL								
241810210200000000	PAR 32685 - ESCOLA PEQUENO LAR								
241810210300000000	PAR 7509 - ESCOLA MOREIRA CABRAL E JUCELINO								
241810210400000000	PAR 9677/2014 - QUADRA SALTO DA ALEGRIA	219.276,84							219.276,84
241810210500000000	PAC II - QUADRAS - PROG.CONST. QUADRAS POLIESPORTIVAS - SALTO DA ALEGR								
241810210600000000	AQUISICAO MAT.DIDATICO PEDAGOGICO/PAR N 201305546								
241810213500000000	PAC 2 QUADRA COBERTA CV 9677/2014								
241810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA								
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA								
241810510100000000	855226/2017 - MELHORIA SANITÁRIAS	150.000,00							150.000,00
241810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAE								
241810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAE								
241810710100000000	CONV. 20181219-02 - PONTES CONCRETOS - DEF CIVIL								
241810710200000000	RECONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO - DEF. CIVIL REC-MT 5106307-20200522-01		111.260,56				111.260,56	111.260,56	
241810710300000000	PLANO DE ACAO 09032021-009924-EMENDA PARA CONSTRUCAO DE PRACA		502.187,01				502.187,01	502.187,01	
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
241810910100000000	881626/2018 - PRACA SANTIAGO	401.442,57	193.179,38				193.179,38		208.263,19
241810910200000000	880213/2018 - PAVIMENTACAO	537.496,11							537.496,11
241810910300000000	CONV. 886558/2019 - ILUMINACAO PUBLICA	500.000,00							500.000,00
241810910400000000	867697/2018 - AQUISICAO DE VEICULO								
241810910500000000	867635/2018 - AQUISICAO DE VEICULO								
241810910600000000	842811/2017 - AQUISICAO DE MINI CARREGADEIRA								
241810910700000000	846613/2017 - PATRULHA MECANIZADA								
241810910800000000	832820/2016 - PATRULHA MECANIZADA								
241810910900000000	CONVENIO DEFESA CIVIL		577.068,77				577.068,77	577.068,77	
241899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
241899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
241899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
241899119901000000	AQ. DE VEICULO RODOVIARIO 867697/2018 CV								
241899119902000000	AQ. DE VEICULO RODOVIARIO 867697/2018 CV								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
241899119903000000	PAV.ASF.DREN.SUP.PAS.PUBLICO E ACESS.SIN.VIARIA-CV 880213/2018								
241899119904000000	CONSTRUCAO DA PRACA DO SNTIAGO DO NORTE-CV 881626/2018								
241899119905000000	AQUISICAO DE MINICARREGADEIRA-CV 842811/2017								
241899119906000000	CONV. 886558/2019 - ILUMINACAO PUBLICA								
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES								
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA								
242810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
242810110100000000	AQUISICAO DE 01 AMBULANCIA - TC 055/2020								
242810110200000000	AQUISICAO DE 01 AMBULANCIA CAMIONETE A DIESEL - TC 007/2020								
242810110300000000	AQUISICAO DE UM APARELHO DE RAIO X - TC 132/2020								
242810110400000000	AQUISICAO DE 01 APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA EM. PARL. N.210		130.000,00				130.000,00	130.000,00	
242810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI								
242810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI								
242810210100000000	1807/2017 - COMPUTADORES		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
242810210200000000	1603/2017 - MICRO ONIBUS		125.000,00				125.000,00	125.000,00	
242810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN								
242810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN								
242810710100000000	CONVENIO 457/2020 - RECUPECAO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS								
242810710200000000	CONVENIO 554/2020 - LAMA ASFALTICA		28.961,11				28.961,11	28.961,11	
242810710300000000	CONVENIO 456/2020 - MAN E CONSERVACAO DA RODOVIA MT 130								
242810710400000000	REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL CV 0773/2021		876.724,45				876.724,45	876.724,45	
	SOMA	2.109.001,50	2.694.381,28				2.694.381,28	585.379,78	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**2.109.001,50**	**2.694.381,28**				**2.694.381,28**	**585.379,78**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110100000000	EXECUTIVO								
721803110200000000	LEGISLATIVO								
721803110300000000	AMORTIZACAO DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO								
721803110400000000	AMORTIZACAO DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO								
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
721804000000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721804100000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721804110000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
	SOMA								
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias								
	TOTAL	**79.060.000,00**	**97.593.663,41**	**10.942.156,29**	**1.072,06**	**10.941.084,23**	**108.534.747,64**	**29.474.747,64**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**200.000,00**							**200.000,00**
	TOTAL GERAL	**79.260.000,00**	**97.593.663,41**	**10.942.156,29**	**1.072,06**	**10.941.084,23**	**108.534.747,64**	**29.474.747,64**	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador

DEBORA GOMES BEZERRA
Secretario(a) de Finanças

Emissão: 17/03/2022 15:29:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 9

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**76.950.998,50**	**92.574.931,23**	**105.840.366,36**	**13.265.435,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.267.500,00	10.267.500,00	17.477.225,88	7.209.725,88
Receita de Contribuições	1.200.000,00	1.200.000,00	1.374.105,28	174.105,28
Receita Patrimonial	445.000,00	570.590,65	575.341,59	4.750,94
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	51.000,00	51.000,00		-51.000,00
Transferências Correntes	64.984.354,36	80.482.696,44	86.225.815,27	5.743.118,83
Outras Receitas Correntes	3.144,14	3.144,14	187.878,34	184.734,20
Receitas de Capital (II)	**2.109.001,50**	**10.741.757,06**	**2.694.381,28**	**-8.047.375,78**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.109.001,50	10.741.757,06	2.694.381,28	-8.047.375,78
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.060.000,00**	**103.316.688,29**	**108.534.747,64**	**5.218.059,35**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**79.060.000,00**	**103.316.688,29**	**108.534.747,64**	**5.218.059,35**

Emissão: 17/03/2022 15:03:44 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		12.068.185,46		-12.068.185,46
TOTAL (VII) = (V + VI)	**79.060.000,00**	**115.384.873,75**	**108.534.747,64**	**5.218.059,35**
Saldos de Exercícios Anteriores			**9.130.505,04**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			9.130.505,04	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**69.686.124,89**	**102.030.717,37**	**97.834.893,58**	**94.561.072,83**	**89.037.975,36**	**4.195.823,79**
Pessoal e Encargos Sociais	36.650.500,00	58.637.645,84	58.090.618,94	58.090.618,94	54.008.850,12	547.026,90
Juros e Encargos da Dívida	11.000,00					
Outras Despesas Correntes	33.024.624,89	43.393.071,53	39.744.274,64	36.470.453,89	35.029.125,24	3.648.796,89
Despesas de Capital (IX)	**5.124.514,12**	**13.354.156,38**	**8.873.014,84**	**5.688.058,06**	**5.257.157,16**	**4.481.141,54**
Investimentos	4.826.514,12	13.288.156,38	8.814.505,63	5.629.548,85	5.198.647,95	4.473.650,75
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	298.000,00	66.000,00	58.509,21	58.509,21	58.509,21	7.490,79
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**74.860.639,01**	**115.384.873,75**	**106.707.908,42**	**100.249.130,89**	**94.295.132,52**	**8.676.965,33**

Emissão: 17/03/2022 15:03:44 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**74.860.639,01**	**115.384.873,75**	**106.707.908,42**	**100.249.130,89**	**94.295.132,52**	**8.676.965,33**
Superávit (XIII)	4.199.360,99		1.826.839,22			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**79.060.000,00**	**115.384.873,75**	**108.534.747,64**	**100.249.130,89**	**94.295.132,52**	**8.676.965,33**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**1.949.211,50**	**2.282.304,68**	**1.075.952,84**	**1.064.430,12**		**3.167.086,06**
Pessoal e Encargos Sociais	3.711,58	352,01				4.063,59
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.945.499,92	2.281.952,67	1.075.952,84	1.064.430,12		3.163.022,47
Despesas de Capital	**2.571.721,33**	**1.406.603,46**	**1.452.018,43**	**1.452.018,43**		**2.526.306,36**
Investimentos	2.571.721,33	1.402.760,77	1.452.018,43	1.452.018,43		2.522.463,67
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida		3.842,69				3.842,69
TOTAL	**4.520.932,83**	**3.688.908,14**	**2.527.971,27**	**2.516.448,55**		**5.693.392,42**

Emissão: 17/03/2022 15:03:44 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**493.708,93**	**1.071.189,59**	**999.620,00**		**565.278,52**
Pessoal e Encargos Sociais	277.121,51	399.266,47	380.126,45		296.261,53
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	216.587,42	671.923,12	619.493,55		269.016,99
Despesas de Capital	**97.733,29**	**487.795,28**	**582.912,37**		**2.616,20**
Investimentos	97.733,29	487.795,28	582.912,37		2.616,20
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**591.442,22**	**1.558.984,87**	**1.582.532,37**		**567.894,72**

Emissão: 17/03/2022 15:03:44 Página 5
Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**108.534.747,64**	**95.111.364,96**
Ordinária		**39.881.961,65**	**35.695.721,08**
Vinculada		**68.652.785,99**	**59.415.643,88**
Recursos Vinculados à Educação		34.150.916,61	24.758.195,60
Recursos Vinculados à Saúde		25.100.737,18	25.590.935,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		298.992,92	1.327.397,26
Outras Destinações de Recursos		9.102.139,28	7.739.115,93
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**395.233,34**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	395.233,34
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**22.602.045,28**	**8.397.190,93**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.458.777,53	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.953.998,37	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		10.165.617,79	8.397.190,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários		23.651,59	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**21.852.091,85**	**11.718.276,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.852.091,85	11.718.276,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**152.988.884,77**	**115.622.065,37**

Emissão: 17/03/2022 14:55:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**106.707.908,42**	**81.726.427,46**
Ordinária		**33.782.442,19**	**28.740.061,31**
Vinculada		**72.925.466,23**	**52.986.366,15**
Recursos Destinados à Educação		30.507.155,49	20.031.459,15
Recursos Destinados à Saúde		33.604.365,37	24.918.748,42
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		601.674,21	1.031.126,78
Outras Destinações de Recursos		8.212.271,16	7.005.031,80
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.313.105,00**	**3.956.397,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		4.313.105,00	3.956.397,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**14.104.757,95**	**13.724.479,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.516.448,55	2.799.363,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.600.683,65	2.221.703,15
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		9.954.517,60	8.294.358,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários		33.108,15	409.054,06
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**27.863.113,40**	**21.852.091,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		27.863.113,40	21.852.091,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**152.988.884,77**	**121.259.395,80**

*Nota Explicativa:

Emissão: 17/03/2022 14:55:45

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - 2021 - II

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**39.881.961,65**	**0,00**	**39.881.961,65**	**35.695.721,08**	**0,00**	**35.695.721,08**
Vinculada	**80.829.977,32**	**12.177.191,33**	**68.652.785,99**	**68.669.091,42**	**9.253.447,54**	**59.415.643,88**
Recursos Vinculados à Educação	46.328.107,94	12.177.191,33	34.150.916,61	34.011.643,14	9.253.447,54	24.758.195,60
Recursos Vinculados à Saúde	25.100.737,18	0,00	25.100.737,18	25.590.935,09	0,00	25.590.935,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	298.992,92	0,00	298.992,92	1.327.397,26	0,00	1.327.397,26
Outras Destinações de Recursos	9.102.139,28	0,00	9.102.139,28	7.739.115,93	0,00	7.739.115,93
TOTAL	**120.711.938,97**	**12.177.191,33**	**108.534.747,64**	**104.364.812,50**	**9.253.447,54**	**95.111.364,96**

Emissão: 17/03/2022 14:55:45 Página 3

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 17/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		27.863.113,40	21.852.091,85
Créditos a Curto Prazo		12.792.997,64	14.293.075,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		30.177,43	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		40.686.288,47	36.145.167,17
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			93.136,44
Imobilizado		67.112.761,33	59.083.700,41
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		67.112.761,33	59.176.836,85
TOTAL DO ATIVO		107.799.049,80	95.322.004,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.364.665,37	676.387,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.089.716,54	1.386.611,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		60.782,47	87.327,34
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		1.099.745,30	2.015.632,58
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.462.108,23	1.297.659,12
Total do Passivo Circulante		9.077.017,91	5.463.618,64
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		11.332.736,46	9.336.217,57
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			4.937.010,17
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		11.332.736,46	14.273.227,74
Patrimônio Líquido			

Emissão: 17/03/2022 15:15:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 17/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	87.389.295,43	75.585.157,64
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	87.389.295,43	75.585.157,64
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	107.799.049,80	95.322.004,02

Emissão: 17/03/2022 15:15:45

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 17/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		27.863.113,40	21.852.091,85
Ativo Permanente		79.935.936,40	73.469.912,17
Total do Ativo		107.799.049,80	95.322.004,02
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		20.071.268,76	11.611.175,95
Passivo Permanente		12.432.481,76	16.288.860,32
Total do Passivo		32.503.750,52	27.900.036,27
Saldo Patrimonial (I - II)		75.295.299,28	67.421.967,75

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		13.800.549,06	13.800.549,06
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		13.800.549,06	13.800.549,06
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		232.533,29	232.533,29
Obrigações Contratuais		40.522.430,77	25.055.274,89
Outros atos potenciais passivos		3.734.742,78	3.734.742,78
Total dos Atos Potenciais Passivos		44.489.706,84	29.022.550,96

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 17/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários			2.877.810,50
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.007.740,70	1.110.067,23
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.368.924,50	1.621.931,16
12	Serviços de Saúde		7.729,00	7.729,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		975.890,01	1.160.454,67
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		350.054,59	313.635,07
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			-15.304,71
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer		1.241.071,68	517.756,75
19	Transferências do FUNDEB 40%		5.265,83	523.405,47
22	Transferências de Convênios - Educação		150.544,17	-126.985,68
23	Transferências de Convênios - Saúde		51.190,04	-58.631,61
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-1.437.763,32	-1.567.758,39
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		200.100,87	234.829,00
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		165.025,60	396.823,60
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		51.002,94	229.498,64
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.398,42	250.892,63
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		422.444,78	-4.941,65
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		398.430,34	394.684,95
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)		11.992,74	11.992,74
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		353.092,17	242.572,96
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		79.651,39	35.493,96
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		2.119.738,66	1.824.434,11
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		64.668,45	260.525,50
Total das Fontes de Recursos			7.745.193,56	10.240.915,90

*Nota Explicativa:

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO				2.986.379,66				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				8.047.065,67				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN				1.852.716,49				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER								
08 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL								4.147.812,79
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
10 SEC. MUN. AGRICULTURA				276.259,95				
11 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO				914.339,44				
12 FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPREV								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
TOTAL				14.076.761,21				4.147.812,79

Emissão: 17/03/2022 15:28:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		33.604.365,37						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				32.452.746,97	393.109,83			
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER								
08 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							12.512.771,83	
10 SEC. MUN. AGRICULTURA								
11 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO								
12 FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPREV								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
TOTAL		33.604.365,37		32.452.746,97	393.109,83		12.512.771,83	

Emissão: 17/03/2022 15:28:36 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER								
08 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
10 SEC. MUN. AGRICULTURA								
11 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		4.018,04						
12 FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPREV								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
TOTAL		4.018,04						

Emissão: 17/03/2022 15:28:36 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								2.986.379,66
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				58.509,21				8.105.574,88
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN								1.852.716,49
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								33.604.365,37
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								32.845.856,80
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			1.028.741,25					1.028.741,25
08 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL								4.147.812,79
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								12.512.771,83
10 SEC. MUN. AGRICULTURA								276.259,95
11 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO								918.357,48
12 FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL SERV. PARANATINGA PPREV								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		8.429.071,92						8.429.071,92
TOTAL		8.429.071,92	1.028.741,25	58.509,21				106.707.908,42

TOTAL	106.707.908,42
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	4.313.105,00
TOTAL GERAL	111.021.013,42

Emissão: 17/03/2022 15:28:36 Página 4

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - 2021 - III

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	25.649.332,04	32.881.338,13
Contribuições	II	1.374.105,28	1.024.477,67
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	840.630,84	4.652.139,22
Transferências e Delegações Recebidas	V	105.743.509,59	85.757.496,77
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.238.465,56	1.263.336,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	5.852.897,45	17.002.589,54
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		142.698.940,76	142.581.377,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	58.090.618,94	46.907.543,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	16.709,69	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	39.123.681,40	29.938.142,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	9.470,65	532.082,34
Transferências e Delegações Concedidas	XII	16.985.980,03	13.514.962,23
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	14.408.262,51	29.325.798,85
Tributárias	XIV	1.419.851,47	1.168.770,85
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	814.041,00	99.116,64
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		130.868.615,69	121.486.416,83
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		11.830.325,07	21.094.960,51

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		24.450.754,39	32.337.335,52
Taxas		1.198.577,65	544.002,61
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		25.649.332,04	32.881.338,13

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.374.105,28	1.024.477,67
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.374.105,28	1.024.477,67

Emissão: 17/03/2022 15:19:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		77.410,91	3.765.623,75
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		575.341,59	399.568,02
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		187.878,34	486.947,45
		840.630,84	4.652.139,22

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	395.233,34
Transferências Inter Governamentais		105.743.509,59	85.360.914,43
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	1.349,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		105.743.509,59	85.757.496,77

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.107.864,91	48.500,00
Desincorporação de Passivos		130.600,65	1.214.836,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.238.465,56	1.263.336,01

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		5.852.897,45	17.002.589,54
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		5.852.897,45	17.002.589,54

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		51.649.581,66	41.276.533,57
Encargos Patronais		6.441.037,28	5.631.010,05
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		58.090.618,94	46.907.543,62

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		16.709,69	0,00
		16.709,69	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	10.194.499,70	9.187.323,15
Serviços	26.980.772,12	19.397.699,98
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.948.409,58	1.353.119,17
	39.123.681,40	29.938.142,30

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	298.128,59
Juros e Encargos de Mora		9.470,65	146.672,68
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	87.281,07
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		9.470,65	532.082,34

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		4.313.105,00	3.956.397,00
Transferências Inter Governamentais		12.186.191,33	9.253.447,54
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		486.683,70	305.117,69
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		16.985.980,03	13.514.962,23

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		286.059,75	4.064.653,92
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		15.744,17	23.163,62
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		14.106.458,59	25.237.981,31
		14.408.262,51	29.325.798,85

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.419.851,47	1.168.770,85
		1.419.851,47	1.168.770,85

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		94.977,00	79.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		719.064,00	19.616,64
		814.041,00	99.116,64

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO - I

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**105.840.366,36**	**DESPESAS CORRENTES**		**97.834.893,58**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	17.477.225,88		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.090.618,94	
Contribuicoes	1.374.105,28		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
Receita Patrimonial	575.341,59		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.744.274,64	
Receita de Servicos					
Transferencias Correntes	86.225.815,27				
Outras Receitas Correntes	187.878,34				
Receitas Correntes Intraorcamentarias					
Contribuicoes					
			Superávit		**8.005.472,78**
Total		**105.840.366,36**	**Total**		**105.840.366,36**
Superávit do Orçamento Corrente		**8.005.472,78**			
Receitas de Capital		**2.694.381,28**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**8.873.014,84**
Transferencias de Capital	2.694.381,28		INVESTIMENTOS	8.814.505,63	
			INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	58.509,21	
			Superávit		**1.826.839,22**
Total		**108.534.747,64**	**Total**		**108.534.747,64**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	105.840.366,36	Despesas Correntes	97.834.893,58
Receitas de Capital	2.694.381,28	Despesas de Capital	8.873.014,84
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.313.105,00
Déficit	2.486.265,78		
TOTAL	111.021.013,42	TOTAL	111.021.013,42

Emissão: 17/03/2022 15:21:25 — Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000 — Página 1

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO - II

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.749.678,87
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.664.140,76	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	37.769,11		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.377.455,45		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	189.959,30		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	58.956,90		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.085.538,11	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	269.508,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	102.540,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.893,04		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.356,08		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,23		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	473.590,76		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	9.000,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	153.600,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			236.700,79
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		236.700,79	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.700,79		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**2.986.379,66**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.981.146,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.192.327,57	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.200,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.729.742,48		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.078,49		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.275.164,09		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	134.142,51		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.788.819,39	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.460,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.800,25		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.850,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	385,22		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	659.287,04		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	254.590,78		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.085.343,47		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.512.367,84		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	204.734,79		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			124.427,92
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		65.918,71	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.918,71		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		58.509,21	
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	58.509,21		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**8.105.574,88**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.834.075,59
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.105.294,68	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	38.485,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	937.213,85		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	51.098,00		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	78.497,83		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		728.780,91	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	102,54		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.220,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.062,48		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75.572,95		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	442.266,56		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	108.230,63		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.975,75		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.350,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.640,90
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.640,90	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.640,90		
			TOTAL	**1.852.716,49**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.479.237,73
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.567.038,17	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.763.684,73		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.039.143,36		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.464.087,50		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.300.122,58		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.912.199,56	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	339.678,12		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	14.300,00		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	537.090,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.335.668,13		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	465.938,21		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	71.228,05		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.704.912,24		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	134.600,00		
3390.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	22.000,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	96.155,40		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	35.722,38		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	154.907,03		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.125.127,64
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.125.127,64	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	180.637,68		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.944.489,96		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**33.604.365,37**

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.119.545,33
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.106.562,96	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.529.185,49		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.053.147,14		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.197.089,42		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	165.302,77		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.161.838,14		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.012.982,37	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	65.000,00		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.234.910,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	769,05		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	28.325,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.250.581,96		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	94.977,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	178.710,11		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.848.894,56		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	204.000,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.738,39		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	101.076,30		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.726.311,47
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.726.311,47	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	613.281,07		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.113.030,40		
			TOTAL	**32.845.856,80**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.011.741,25
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		655.284,01	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.226,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.837,10		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	62.848,50		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.372,41		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		356.457,24	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.780,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.320,96		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	309.356,28		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		17.000,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
			TOTAL	**1.028.741,25**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.998.433,79
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.118.274,18	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	487.931,05		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.344.630,11		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	159.884,25		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	125.828,77		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.880.159,61	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.42.00.00.00	AUXILIOS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	974,13		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	44.710,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498.047,49		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	83.557,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.201.695,75		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.175,14		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			149.379,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		149.379,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.379,00		
			TOTAL	**4.147.812,79**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.009.998,84
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.196.672,65	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.383,50		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.970.335,61		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.083,29		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	168.870,25		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.813.326,19	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	563,97		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.390,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	841.744,30		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	127.923,14		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.803.007,87		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.085,26		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.611,65		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.502.772,99
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.502.772,99	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	163.115,64		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	228.150,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.099.456,35		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.051,00		
			TOTAL	**12.512.771,83**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SEC. MUN. AGRICULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			274.069,95
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		205.142,63	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.387,77		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.754,86		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		68.927,32	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.682,50		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.902,85		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.941,97		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.190,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.190,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.190,00		
			TOTAL	**276.259,95**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			900.995,98
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		174.935,04	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.024,44		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.364,98		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.545,62		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		726.060,94	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.018,04		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.825,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.279,44		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.816,01		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.122,45		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.361,50
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		17.361,50	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.361,50		
			TOTAL	**918.357,48**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.475.969,29
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.104.946,29	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	86.077,66		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	921.889,97		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.099,42		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	59.879,24		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.371.023,00	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	49.079,45		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.140,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.932.320,05		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.850,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.364.492,06		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.141,44		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			953.102,63
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		953.102,63	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	933.057,33		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.045,30		
			TOTAL	**8.429.071,92**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
02	GABINETE DO PREFEITO	2.986.379,66

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	8.105.574,88
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	1.852.716,49
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.604.365,37
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	32.845.856,80
07	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.028.741,25
08	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	4.147.812,79
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	12.512.771,83
10	SEC. MUN. AGRICULTURA	276.259,95
11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO	918.357,48
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	8.429.071,92
	Interferencias Financeiras	4.313.105,00
	TOTAL GERAL	**111.021.013,42**

ANEXO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.749.678,87
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.664.140,76	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	37.769,11		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.377.455,45		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	189.959,30		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	58.956,90		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.085.538,11	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	269.508,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	102.540,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.893,04		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.356,08		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,23		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	473.590,76		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	9.000,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	153.600,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			236.700,79
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		236.700,79	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.700,79		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**2.986.379,66**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.981.146,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.192.327,57	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.200,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.729.742,48		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.078,49		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.275.164,09		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	134.142,51		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.788.819,39	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.460,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.800,25		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.850,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	385,22		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	659.287,04		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	254.590,78		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.085.343,47		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.512.367,84		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	204.734,79		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			124.427,92
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		65.918,71	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.918,71		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		58.509,21	
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	58.509,21		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**8.105.574,88**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.834.075,59
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.105.294,68	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	38.485,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	937.213,85		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	51.098,00		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	78.497,83		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		728.780,91	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	102,54		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.220,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.062,48		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75.572,95		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	442.266,56		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	108.230,63		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.975,75		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.350,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.640,90
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.640,90	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.640,90		
			TOTAL	**1.852.716,49**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.479.237,73
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.567.038,17	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.763.684,73		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.039.143,36		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.464.087,50		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.300.122,58		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.912.199,56	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	339.678,12		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	14.300,00		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	537.090,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.335.668,13		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	465.938,21		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	71.228,05		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.704.912,24		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	134.600,00		
3390.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	22.000,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	96.155,40		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	35.722,38		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	154.907,03		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.125.127,64
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.125.127,64	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	180.637,68		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.944.489,96		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**33.604.365,37**

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.119.545,33
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.106.562,96	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.529.185,49		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.053.147,14		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.197.089,42		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	165.302,77		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.161.838,14		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.012.982,37	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	65.000,00		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.234.910,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	769,05		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	28.325,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.250.581,96		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	94.977,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	178.710,11		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.848.894,56		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	204.000,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.738,39		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	101.076,30		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.726.311,47
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.726.311,47	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	613.281,07		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.113.030,40		
			TOTAL	**32.845.856,80**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.011.741,25
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		655.284,01	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.226,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.837,10		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	62.848,50		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.372,41		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		356.457,24	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.780,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.320,96		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	309.356,28		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.000,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		17.000,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
			TOTAL	**1.028.741,25**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.998.433,79
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.118.274,18	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	487.931,05		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.344.630,11		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	159.884,25		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	125.828,77		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.880.159,61	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.42.00.00.00	AUXILIOS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	974,13		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	44.710,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498.047,49		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	83.557,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.201.695,75		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.175,14		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			149.379,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		149.379,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.379,00		
			TOTAL	**4.147.812,79**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.009.998,84
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.196.672,65	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.383,50		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.970.335,61		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.083,29		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	168.870,25		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.813.326,19	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	563,97		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.390,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	841.744,30		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	127.923,14		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.803.007,87		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.085,26		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.611,65		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.502.772,99
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.502.772,99	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	163.115,64		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	228.150,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.099.456,35		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.051,00		
			TOTAL	**12.512.771,83**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SEC. MUN. AGRICULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			274.069,95
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		205.142,63	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.387,77		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.754,86		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		68.927,32	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.682,50		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.902,85		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.941,97		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.190,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.190,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.190,00		
			TOTAL	**276.259,95**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			900.995,98
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		174.935,04	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.024,44		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.364,98		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.545,62		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		726.060,94	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.018,04		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.825,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.279,44		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.816,01		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.122,45		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.361,50
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		17.361,50	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.361,50		
			TOTAL	**918.357,48**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.475.969,29
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.104.946,29	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	86.077,66		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	921.889,97		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.099,42		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	59.879,24		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.371.023,00	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	49.079,45		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.140,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.932.320,05		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.850,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.364.492,06		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.141,44		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			953.102,63
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		953.102,63	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	933.057,33		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.045,30		
			TOTAL	**8.429.071,92**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
02	GABINETE DO PREFEITO	2.986.379,66

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	8.105.574,88
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	1.852.716,49
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.604.365,37
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	32.845.856,80
07	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.028.741,25
08	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	4.147.812,79
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	12.512.771,83
10	SEC. MUN. AGRICULTURA	276.259,95
11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO	918.357,48
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	8.429.071,92
	Interferencias Financeiras	4.313.105,00
	TOTAL GERAL	**111.021.013,42**

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO - III

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			105.840.366,36
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		17.477.225,88	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	3.653.841,00		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA			
11130311.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	504,00		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	230.941,64		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER			
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.119.992,17		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	34.784,98		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	668.881,45		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	105.222,15		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV			
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	5.736.509,77		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERV			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	3.659.104,42		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.435.398,56		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	36.574,60		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	662,06		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	2.257,50		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	51.996,16		
11210111.02.00.00.00.00	ALVARA	228.887,06		
11210111.03.00.00.00.00	TAXA EXECUCAO DE OBRAS	201,60		
11210111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	24.873,81		
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	69,12		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	291,41		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	31,17		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	394.427,16		
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA (COLETA DE LIXO)			
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS	4.625,73		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	5.982,21		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	80.959,84		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	206,31		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.374.105,28	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	RPPS EXECUTIVO			
12180111.02.00.00.00.00	RPPS LEGISLATIVO			
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
12180120.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12180122.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	1.374.105,28		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		575.341,59	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	116.300,15		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	149.749,72		
13210011.01.04.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	9.165,07		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	9.307,71		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	29.463,90		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO			
13210011.01.99.01.00.00	FETHAB	20.520,59		
13210011.01.99.02.00.00	CONV. SAUDE	4.423,85		
13210011.01.99.03.00.00	CONV. EDUCACAO	5.374,14		
13210011.01.99.04.00.00	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR	40.595,54		
13210011.01.99.05.00.00	OUTROS CONVENIOS	6.479,70		
13210011.01.99.06.00.00	RENDIMENTOS CONTA LC 173	4.706,87		
13210011.01.99.07.00.00	RENDIMENTOS CONTA DEFESA CIVIL	3.904,84		
13210011.01.99.08.00.00	RENDIMENTO CONV. 457/2020 MT-020	490,99		
13210011.01.99.09.00.00	RENDIMENTO MURO DE ARRIMO	1.546,98		
13210011.01.99.10.00.00	RENDIMENTO CONVENIO LAMA ASFALTICA	522,43		
13210011.01.99.11.00.00	RENDIMENTO COVENIO MICROONIBUS	1.738,02		
13210011.01.99.12.00.00	RENDIMENTO CONVENIO COMPUTADORES	695,21		
13210011.01.99.13.00.00	RENDIMENTO PLANO DE ACAO 09032021-0	4.846,55		
13210011.01.99.14.00.00	RENDIMENTO CONVENIO REFORMA DA FEIR	5.632,89		
13210011.01.99.15.00.00	RENDIMENTO AQUISICAO DE 01 APARELHO	988,45		
13210011.01.99.99.00.00	OUTROS RENDIMENTOS	155.065,59		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO			
13210011.02.14.00.00.00	RENDIMENTO CONVENIO REFORMA DA FEIRA MUN	3.822,40		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
16900000.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909900.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16909910.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16909911.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		86.225.815,27	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	17.774.917,90		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	779.096,36		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	688.212,85		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	5.923.394,97		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180220.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA			
17180221.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M	476.631,61		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	343.598,50		
17180290.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17180291.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F			
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARI			
17180311.01.00.00.00.00	PAB FIXO	99.172,74		
17180311.02.00.00.00.00	PAB VARIAVEL			
17180311.03.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	920.000,00		
17180311.04.00.00.00.00	MANUTENCAO ACADEMIAS DE SAUDE	36.000,00		
17180311.05.00.00.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	184.292,00		
17180311.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	310.535,57		
17180311.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PON	1.094.139,54		
17180311.08.00.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	86.000,00		
17180311.09.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV DE ATENC	950.000,00		
17180311.10.00.00.00.00	ENFRENT. EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CRÉD	198.000,00		
17180311.11.00.00.00.00	IMPLEMENTACAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRIC	50.770,50		
17180311.12.00.00.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE	1.526,56		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	MAC	655.071,89		
17180321.02.00.00.00.00	SAMU	204.750,00		
17180321.03.00.00.00.00	APOIO EXTRAORDINARIO MAC			
17180321.04.00.00.00.00	REDE CEGONHA	3.188,36		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	INCENTIVO VIGILANCIA SANITARIA	18.955,57		
17180331.02.00.00.00.00	AGENTE COMBATE ENDEMIAS - ACE 95%	190.700,00		
17180331.03.00.00.00.00	AGENTE COMBATE ENDEMIAS - ACE 5%	9.300,00		
17180331.04.00.00.00.00	INCENTIVO VIG. EM SAUDE	128.761,18		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	265.509,70		
17180350.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS			
17180351.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS -			
17180351.01.00.00.00.00	GESTAO SUAS			
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	CORONAVIRÚS (COVID-19)	146.236,80		
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	778.213,24		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	1.860,00		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	MERENDA - FUNDAMENTAL	156.580,60		
17180531.02.00.00.00.00	MERENDA - EJA	5.139,20		
17180531.03.00.00.00.00	MERENDA - PRÉ	81.527,60		
17180531.04.00.00.00.00	MERENDA - AEE	583,00		
17180531.05.00.00.00.00	MERENDA - CRECHE	86.627,20		
17180531.06.00.00.00.00	MERENDA - INDIGENA	39.564,80		
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180541.01.00.00.00.00	PNATE INFANTIL			
17180541.02.00.00.00.00	PNATE MEDIO			
17180541.03.00.00.00.00	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	76.698,82		
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	119.954,73		
17181211.02.00.00.00.00	PSE - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	33.381,64		
17181211.03.00.00.00.00	BCP ESCOLA			
17181211.04.00.00.00.00	ACESSUAS			
17181211.05.00.00.00.00	GESTAO SUAS	8.832,00		
17181211.06.00.00.00.00	GESTAO BOLSA FAMILIA	50.594,94		
17181211.07.00.00.00.00	INCR.TEMP.BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-ACO			
17181211.08.00.00.00.00	INCR.TEMP.BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL-A			
17181211.09.00.00.00.00	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - P			
17181211.10.00.00.00.00	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - POR			
17181211.11.00.00.00.00	ACOES DO COVID NO SUAS - PARA EPI - PORTARIA			
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.01.00.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS			
17189911.02.00.00.00.00	AFM - AUXILIO FINACEIRO AOS MUNICIPIOS			
17189911.03.00.00.00.00	L.C Nº 176/2020 - LEI KANDIR			
17189911.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL -			
17189911.99.01.00.00.00	L.C Nº 176/2020 - LEI KANDIR	1.126.646,40		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	34.861.331,10		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.326.321,53		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	211.810,87		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	27.254,45		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	4.295.492,44		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280311.01.00.00.00.00	PSF - ESTADO	576.000,00		
17280311.02.00.00.00.00	PASCAR - ESTADO	98.500,00		
17280311.03.00.00.00.00	PAICI - ESTADO	115.317,91		
17280311.04.00.00.00.00	MAC - ESTADO	91.051,99		
17280311.05.00.00.00.00	SAUDE BUCAL - ESTADO	190.000,00		
17280311.06.00.00.00.00	FARMACIA BASICA - ESTADO			
17280311.07.00.00.00.00	REABILITACAO - ESTADO			
17280311.08.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADO - ENFRENTAMENTO à	57.200,00		
17280700.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
17280710.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17280711.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
17280711.01.00.00.00.00	FUMIS	615,89		
17280711.02.00.00.00.00	FEAS	66.354,60		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	332.384,90		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.99.01.00.00.00	CONVENIO 457/2020 - MAN E CONSERVACAO DA	250.000,00		
17281091.99.02.00.00.00	CONV. 456/2020 MAN. E CONSERVACAO RODOVI	436.466,20		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRA	311.678,88		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	20.050.259,07		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		187.878,34	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219911.01.00.00.00.00	INDENIZACOES EXECUTIVO			
19219911.02.00.00.00.00	INDENIZACOES RPPS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.99.01.00.00.00	RESTITUICOES EXECUTIVO			
19229911.99.02.00.00.00	RESTITUICOES RPPS			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
19900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
19900111.01.00.00.00.00	EXECUTIVO			
19900111.02.00.00.00.00	LEGISLATIVO			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
19900310.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19909911.01.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DIVERSAS	187.878,34		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.694.381,28
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.694.381,28	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
24180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
24180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
24180331.01.00.00.00.00	FORTALECIEMNTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILAN			
24180331.02.00.00.00.00	AQUISICAO DE 01(UM) APARELHO DE RAIO X.	100.000,00		
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181011.01.00.00.00.00	826429/2015 - AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE			
24181011.03.00.00.00.00	IMPL. DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES CV			
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181021.01.00.00.00.00	PAR 201900198-4 - ONIBUS RURAL			
24181021.02.00.00.00.00	PAR 32685 - ESCOLA PEQUENO LAR			
24181021.03.00.00.00.00	PAR 7509 - ESCOLA MOREIRA CABRAL E JUCELINO			
24181021.04.00.00.00.00	PAR 9677/2014 - QUADRA SALTO DA ALEGRIA			
24181021.05.00.00.00.00	PAC II - QUADRAS - PROG.CONST. QUADRAS POLIES			
24181021.06.00.00.00.00	AQUISICAO MAT.DIDATICO PEDAGOGICO/PAR N 20130			
24181021.35.00.00.00.00	PAC 2 QUADRA COBERTA CV 9677/2014			
24181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181051.01.00.00.00.00	855226/2017 - MELHORIA SANITÁRIAS			
24181070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181071.01.00.00.00.00	CONV. 20181219-02 - PONTES CONCRETOS - DEF CI			
24181071.02.00.00.00.00	RECONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO - DEF. CIVIL R	111.260,56		
24181071.03.00.00.00.00	PLANO DE ACAO 09032021-009924-EMENDA PARA CON	502.187,01		
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	881626/2018 - PRACA SANTIAGO	193.179,38		
24181091.02.00.00.00.00	880213/2018 - PAVIMENTACAO			
24181091.03.00.00.00.00	CONV. 886558/2019 - ILUMINACAO PUBLICA			
24181091.04.00.00.00.00	867697/2018 - AQUISICAO DE VEICULO			
24181091.05.00.00.00.00	867635/2018 - AQUISICAO DE VEICULO			
24181091.06.00.00.00.00	842811/2017 - AQUISICAO DE MINI CARREGADEIRA			
24181091.07.00.00.00.00	846613/2017 - PATRULHA MECANIZADA			
24181091.08.00.00.00.00	832820/2016 - PATRULHA MECANIZADA			
24181091.09.00.00.00.00	CONVENIO DEFESA CIVIL	577.068,77		
24189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
24189911.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - NAO ESPECIFI			
24189911.99.01.00.00.00	AQ. DE VEICULO RODOVIARIO 867697/2018 CV			
24189911.99.02.00.00.00	AQ. DE VEICULO RODOVIARIO 867697/2018 CV			
24189911.99.03.00.00.00	PAV.ASF.DREN.SUP.PAS.PUBLICO E ACESS.SIN			
24189911.99.04.00.00.00	CONSTRUCAO DA PRACA DO SNTIAGO DO NORTE-			
24189911.99.05.00.00.00	AQUISICAO DE MINICARREGADEIRA-CV 842811/			
24189911.99.06.00.00.00	CONV. 886558/2019 - ILUMINACAO PUBLICA			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24281011.01.00.00.00.00	AQUISICAO DE 01 AMBULANCIA - TC 055/2020			
24281011.02.00.00.00.00	AQUISICAO DE 01 AMBULANCIA CAMIONETE A DIESEL			
24281011.03.00.00.00.00	AQUISICAO DE UM APARELHO DE RAIO X - TC 132/2			
24281011.04.00.00.00.00	AQUISICAO DE 01 APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	130.000,00		
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281021.01.00.00.00.00	1807/2017 - COMPUTADORES	50.000,00		
24281021.02.00.00.00.00	1603/2017 - MICRO ONIBUS	125.000,00		
24281070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281071.01.00.00.00.00	CONVENIO 457/2020 - RECUPECAO DE ESTRADAS VIC			
24281071.02.00.00.00.00	CONVENIO 554/2020 - LAMA ASFALTICA	28.961,11		
24281071.03.00.00.00.00	CONVENIO 456/2020 - MAN E CONSERVACAO DA RODO			
24281071.04.00.00.00.00	REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL CV 0773/2021	876.724,45		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES			
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	EXECUTIVO			
72180311.02.00.00.00.00	LEGISLATIVO			
72180311.03.00.00.00.00	AMORTIZACAO DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO			
72180311.04.00.00.00.00	AMORTIZACAO DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO			
72180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J			
72180400.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180410.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180411.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-3.554.983,30		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-1.184.678,85		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.972.265,96		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-465.263,22		
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	108.534.747,64
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	108.534.747,64

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 17/03/2022 15:23:50 Page 8 de 8

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO XIII

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	10.360.268,06	12.412.775,90	4.117.132,20	0,00	2.527.971,27	2.527.971,27	18.655.911,76
PROCESSADOS							
2016	166.216,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.216,78
2017	205.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.466,66
2018	161.122,80	0,00	107.740,09	0,00	0,00	0,00	53.382,71
2019	58.635,98	0,00	275,51	0,00	0,00	0,00	58.360,47
2020	1.558.984,87	0,00	1.492.668,05	0,00	0,00	0,00	66.316,82
2021	0,00	5.953.998,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.953.998,37
Subtotal dos RPP	**2.150.427,09**	**5.953.998,37**	**1.600.683,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.503.741,81**
NAO PROCESSADOS							
2016	649.255,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.255,55
2017	871.230,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.230,52
2018	225.418,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.418,76
2019	2.775.028,00	0,00	411.000,15	0,00	411.000,15	411.000,15	2.364.027,85
2020	3.688.908,14	0,00	2.105.448,40	0,00	2.116.971,12	2.116.971,12	1.583.459,74
2021	0,00	6.458.777,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.458.777,53
Subtotal dos RPNP	**8.209.840,97**	**6.458.777,53**	**2.516.448,55**	**0,00**	**2.527.971,27**	**2.527.971,27**	**12.152.169,95**
Depósitos (Subtotal)	1.250.907,89	10.165.617,79	9.930.866,01	23.651,59	0,00	0,00	1.462.008,08
Depositos - I.N.S.S	340.919,50	287.490,52	300.235,53	0,00	0,00	0,00	328.174,49
Depositos - P. PREV	60.042,07	634.695,63	613.919,93	1.126,94	0,00	0,00	79.690,83
Depositos - FUNBEP	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23
Contribuicao Sindical	7.321,61	250.867,03	249.230,93	0,00	0,00	0,00	8.957,71
Salario Familia Paranatinga PREV	341,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341,01
Salario Familia I.N.S.S	784,86	7.241,13	7.217,10	24,03	0,00	0,00	784,86
Despesa Convenio Sisemp	0,00	285.582,62	283.913,77	0,00	0,00	0,00	1.668,85
Pensao Alimenticia	1.262,72	76.237,28	76.209,78	0,00	0,00	0,00	1.290,22
Contribuicao Sindical - CSPB	43.590,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.590,96
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%	6.533,37	49.317,14	44.213,35	0,00	0,00	0,00	11.637,16
DESPESA - INSS SAUDE	11.018,42	321.407,01	314.662,52	5.112,28	0,00	0,00	12.650,63

Emissão: 17/03/2022 15:36:25 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 30%	7.559,89	99.770,88	93.012,55	0,00	0,00	0,00	14.318,22
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 70%	20.529,55	308.470,49	280.766,98	0,00	0,00	0,00	48.233,06
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao	2.523,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao	841,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,80
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxilio Doenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa - Banco Paulista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%	23.561,18	227.560,63	222.367,29	0,00	0,00	0,00	28.754,52
Depositos - P. PREV SAUDE	110.644,82	1.254.134,44	1.216.437,94	0,00	0,00	0,00	148.341,32
Depositos - P. PREV FUNDEB 30%	30.379,51	369.837,43	363.748,01	0,00	0,00	0,00	36.468,93
Depositos - P. PREV FUNDEB 70%	57.437,50	528.579,81	519.774,68	0,00	0,00	0,00	66.242,63
Despesa - BANCO DO BRASIL	2.130,45	973.835,93	973.228,58	0,00	0,00	0,00	2.737,80
Despesa Consignacao Caixa	13.140,16	1.574.064,75	1.564.729,93	0,00	0,00	0,00	22.474,98
Tomada de Precos 05/2008	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,77
DESPESA - Banco BV	328,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,08
Despesa - Salario Maternidade	4.662,40	12.197,61	12.197,61	0,00	0,00	0,00	4.662,40
DESPESA - CONVENIO UNIMED	3.913,25	319.986,08	319.986,08	0,00	0,00	0,00	3.913,25
DESPESA - FUNPREV	340,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,94
Depositos - IMPREV	155,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,34
DESPESA - DESCONTO JUDICIAL	5.393,80	6.282,94	6.876,74	0,00	0,00	0,00	4.800,00
DESPESA - INSS SEGURADO - INSPECAO	70.043,40	134.799,03	130.044,31	0,00	0,00	0,00	74.798,12
DESPESA - BANCO DO BRASIL - INSPECAO	4.318,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,91
DESPESA - CAIXA ECON FEDERAL - INSPECAO	1.840,28	5.606,76	5.606,76	0,00	0,00	0,00	1.840,28
DESPESA - CONVENIO UNIMED - INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO SISEMP - INSPECAO	0,00	9.456,56	9.456,56	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONTRIBUICAO SISEMP - INSPECAO	2.759,43	17.365,77	7.909,21	0,00	0,00	0,00	12.215,99
DESPESA - PENSAO ALIMENTICIA - INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
DESPESA - CONTR SINDICAL CSPB- INSPECAO	23,36	140,16	140,16	0,00	0,00	0,00	23,36
DESPESA - LICENCA MATERNIDADE- INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONTR SINDICAL - CSPB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - PPREV INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL - FOLHA INSPECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO UNIMED ODONTO	81,87	16.351,26	16.351,26	0,00	0,00	0,00	81,87
DESPESA - CONVENIO SICREDI	0,00	488.489,49	488.067,27	0,00	0,00	0,00	422,22
DESPESA - CONVENIO UNIMED ODONTO-F.INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CARTAO ALIMENTACAO	3.778,09	2.074,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.852,59
FOLHA INSPECAO	412.703,40	1.903.774,91	1.810.561,18	17.388,34	0,00	0,00	488.528,79
TOTAL	**11.611.175,95**	**22.578.393,69**	**14.047.998,21**	**23.651,59**	**2.527.971,27**	**2.527.971,27**	**20.117.919,84**

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO XIV

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	1.558.984,87	0,00	0,00	1.492.668,05	0,00	66.316,82
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	2.116.971,12	0,00	2.105.448,40	0,00	11.522,72
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.688.908,14	0,00	0,00	2.116.971,12	0,00	1.571.937,02
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	161.122,80	0,00	0,00	107.740,09	0,00	53.382,71
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	225.418,76	0,00	0,00	0,00	0,00	225.418,76
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	205.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	205.466,66
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	871.230,52	0,00	0,00	0,00	0,00	871.230,52
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	58.635,98	0,00	0,00	275,51	0,00	58.360,47
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	411.000,15	0,00	411.000,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.775.028,00	0,00	0,00	411.000,15	0,00	2.364.027,85
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	166.216,78	0,00	0,00	0,00	0,00	166.216,78
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	649.255,55	0,00	0,00	0,00	0,00	649.255,55
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados	0,00	6.458.777,53	0,00	0,00	0,00	6.458.777,53
R.P. de 2021 Processados	0,00	5.953.998,37	0,00	0,00	0,00	5.953.998,37
Subtotal:	**10.360.268,06**	**14.940.747,17**	**0,00**	**6.645.103,47**	**0,00**	**18.655.911,76**
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S	340.919,50	287.490,52	0,00	300.235,53	0,00	328.174,49
Depositos - P. PREV	60.042,07	633.568,69	1.126,94	613.919,93	1.126,94	79.690,83
Depositos - FUNBEP	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23
Contribuicao Sindical	7.321,61	250.867,03	0,00	249.230,93	0,00	8.957,71
Salario Familia Paranatinga PREV	341,01	0,00	0,00	0,00	0,00	341,01
Salario Familia I.N.S.S	784,86	7.217,10	24,03	7.217,10	24,03	784,86
Despesa Convenio Sisemp	0,00	285.582,62	0,00	283.913,77	0,00	1.668,85
Pensao Alimenticia	1.262,72	76.237,28	0,00	76.209,78	0,00	1.290,22
Contribuicao Sindical - CSPB	43.590,96	0,00	0,00	0,00	0,00	43.590,96
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%	6.533,37	49.317,14	0,00	44.213,35	0,00	11.637,16
DESPESA - INSS SAUDE	11.018,42	316.294,73	5.112,28	314.662,52	5.112,28	12.650,63
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 30%	7.559,89	99.770,88	0,00	93.012,55	0,00	14.318,22
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 70%	20.529,55	308.470,49	0,00	280.766,98	0,00	48.233,06
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao	2.523,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao	841,80	0,00	0,00	0,00	0,00	841,80
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxilio Doenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa - Banco Paulista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%	23.561,18	227.560,63	0,00	222.367,29	0,00	28.754,52
Depositos - P. PREV SAUDE	110.644,82	1.254.134,44	0,00	1.216.437,94	0,00	148.341,32
Depositos - P. PREV FUNDEB 30%	30.379,51	369.837,43	0,00	363.748,01	0,00	36.468,93
Depositos - P. PREV FUNDEB 70%	57.437,50	528.579,81	0,00	519.774,68	0,00	66.242,63
Despesa - BANCO DO BRASIL	2.130,45	973.835,93	0,00	973.228,58	0,00	2.737,80
Despesa Consignacao Caixa	13.140,16	1.574.064,75	0,00	1.564.729,93	0,00	22.474,98

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Tomada de Precos 05/2008	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,77
DESPESA - Banco BV	328,08	0,00	0,00	0,00	0,00	328,08
Despesa - Salario Maternidade	4.662,40	12.197,61	0,00	12.197,61	0,00	4.662,40
DESPESA - CONVENIO UNIMED	3.913,25	319.986,08	0,00	319.986,08	0,00	3.913,25
DESPESA - FUNPREV	340,94	0,00	0,00	0,00	0,00	340,94
Depositos - IMPREV	155,34	0,00	0,00	0,00	0,00	155,34
DESPESA - DESCONTO JUDICIAL	5.393,80	6.282,94	0,00	6.876,74	0,00	4.800,00
DESPESA - INSS SEGURADO - INSPECAO	70.043,40	134.799,03	0,00	130.044,31	0,00	74.798,12
DESPESA - BANCO DO BRASIL - INSPECAO	4.318,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,91
DESPESA - CAIXA ECON FEDERAL - INSPECAO	1.840,28	5.606,76	0,00	5.606,76	0,00	1.840,28
DESPESA - CONVENIO UNIMED - INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO SISEMP - INSPECAO	0,00	0,00	9.456,56	9.456,56	0,00	0,00
DESPESA - CONTRIBUICAO SISEMP - INSPECAO	2.759,43	17.365,77	0,00	7.909,21	0,00	12.215,99
DESPESA - PENSAO ALIMENTICIA - INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONTR SINDICAL CSPB- INSPECAO	23,36	140,16	0,00	140,16	0,00	23,36
DESPESA - LICENCA MATERNIDADE- INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONTR SINDICAL - CSPB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - PPREV INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL - FOLHA INSPECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO UNIMED ODONTO	81,87	16.351,26	0,00	16.351,26	0,00	81,87
DESPESA - CONVENIO SICREDI	0,00	488.489,49	0,00	488.067,27	0,00	422,22
DESPESA - CONVENIO UNIMED ODONTO-F.INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CARTAO ALIMENTACAO	3.778,09	2.074,50	0,00	0,00	0,00	5.852,59
FOLHA INSPECAO	412.703,40	1.886.386,57	17.388,34	1.810.561,18	17.388,34	488.528,79
Subtotal:	**1.250.907,89**	**10.132.509,64**	**33.108,15**	**9.930.866,01**	**23.651,59**	**1.462.008,08**
Subtotal:	**11.611.175,95**	**25.073.256,81**	**33.108,15**	**16.575.969,48**	**23.651,59**	**20.117.919,84**
TOTAL	**11.611.175,95**	**25.073.256,81**	**33.108,15**	**16.575.969,48**	**23.651,59**	**20.117.919,84**
TOTAL GERAL	**11.611.175,95**	**TOTAL (b+c)**	**25.106.364,96**	**TOTAL (d+e)**	**16.599.621,07**	**20.117.919,84**

Emissão: 17/03/2022 15:34:07 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 2

Homologado

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 15/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo – **AGULHA DES. 40X12 C/100, EQUIPO MACRO GOTAS, CATETER INTRAVENOSO N.24G, CATETER INTRA-VENONOSO N.22, CATETER INTRAVENOSO N.20, COMPLEXO B (HYPLEX B) INJ. C/100 X 2 ML, PREDNISOLONA 3 MG/ML, GEN SULFA+TRIMET 40+8MG 100 ML, TRAMADOL 50MG/1ML INJ E PETIDINA 50 MG/ML,** para manutenção do estoque do Pronto Atendimento, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo decreto n° 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 9.611,80 (nove mil e seiscentos e onze reais e oitenta centavos).

Data da contratação: 21/03/2022.

Dispensa de Licitação nº 15/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 21 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO Nº 001/2022

Aos vinte e um dias (21) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1907, Termo de Infração nº 1908, Termo de Apreensão n°0630 e 0631 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT e Relatório de Inspeção Sanitária/Processo Administrativo,** referente ao estabelecimento Mercado Primavera do (a) responsável/proprietária LUCIVALDO DA SILVA , cujo o CNPJ nº: 30.870.958/0001-02, situado na Rua Monteiro Lobato esquina com 07 de Setembro, S/N no Bairro Novo Horizonte, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **001/2022.**

Paranatinga/MT, 21 de março de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 12/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: HENTZ E DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 33.119.557/0001-03.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Engenharia na Elaboração de Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Área de 1.568,55 M2**, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, com fulcro Artigo 24 Inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto n° 9.412/2018.

Do prazo: 11/03/2022 até o dia 11/04/2022.

Do valor total R$: 11.750,00**(**onze mil setecentos e cinquenta reais**)**.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit	Total
1	996717	**Prestação de Serviços de Engenharia na Elaboração de Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Área de 1.568,55 M2**	UNIDADE	1,00	R$ 11. 750,00	R$ 11. 750,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de março de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 13/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Construtora Bridge LTDA CNPJ: 26.827.066/0001-43.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Sondagem a Percussão SPT com emissão de relatório e ART**, em atendimento da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com fulcro Artigo 24 Inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto n° 9.412/2018.

Do prazo: 15/03/2022 até o dia 15/06/2022.

Do valor total R$: 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	996683	SONDAGEM A PERCUSAO SPT (MINIMA 10 METROS POR FURO OU IMPENETRAVEL)	9,00	R$ 1.300,0000	R$ 11.700,0000
2	996684	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	1,00	R$ 3.350,0000	R$ 3.350,0000
3	996685	RELATRIO E ART	1,00	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Emerson Cesar Moretto,** CPF nº. **02131540132**, e o servidor **Geuvair Marques De Moura,** CPF nº. **99340704134**, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de março de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO X

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1999/2020	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM- AGUAS DE PTGA-MT	120	5	15/09/2020	298.128,59	290.664,27			27.327,41		115	263.336,86
1684/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM- IBAMA	60	9	08/03/2019	81.356,50	53.282,71			14.285,10		51	38.997,61
1696/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM- SEMA	48	2	01/04/2019	66.572,44	16.896,70			16.896,70		46	
/0000	Precatorio - Proc 124477/2016-ANTONIO F MANCINI	99		30/12/2016	197.022,97	269.459,61		30.279,59			99	299.739,20
/0000	Precatorio - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99		30/12/2016	1.894.302,50	2.435.284,57		447.320,57			99	2.882.605,14
/0000	Precatorio - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99		30/12/2016	2.995.178,00	5.120.322,91		603.459,53			99	5.723.782,44
/0000	Precatorio - Proc 86855/2016-CONSTRUTORA BRONZE LT	99		30/12/2016	75.837,40	143.322,96		15.738,42			99	159.061,38
/0000	Precatorio - Proc ANGELICA LUCI SCHULLER E OUTROS	12		31/12/2021	138.927,27		162.188,65				12	162.188,65
/0000	Precatorio - Proc ANTONINO RODRIGUES GONCALVS FILH	12		31/12/2021	46.209,04		55.579,37				12	55.579,37
/0000	Precatorio - Proc BEATRIZ DE MOURA GUIMARAES	12		01/12/2020	361.756,11	368.441,33		36.205,32			12	404.646,65
/0000	Precatorio - Proc BENITO VILACHA PERES	12		31/12/2021	36.613,46		64.118,39				12	64.118,39
/0000	Precatorio - Proc EDUARDO RIZZIERI	12		31/12/2021	138.927,27		162.188,65				12	162.188,65
/0000	Precatorio - Proc EMAM - EMULSOES E SPORTES LTDA	12		31/12/2021	183.067,31		318.239,29				12	318.239,29
/0000	Precatorio - Proc ROGERIO BARAO	12		31/12/2021	138.927,27		162.188,65				12	162.188,65
/0000	Precatorio - Proc ROSYMEIRE DA SILVA OURVES	12		31/12/2021	50.754,47		72.654,72				12	72.654,72
/0000	Precatorio - Proc SERV TRATCTOR COMERCIAL	12		01/12/2020	444.231,18	514.205,11		49.204,35			12	563.409,46
/0000	Precatorios - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60		31/12/2015	1.082.037,54	124.337,40				124.337,40	60	
TOTAL					**8.229.849,32**	**9.336.217,57**	**997.157,72**	**1.182.207,78**	**58.509,21**	**124.337,40**	**776**	**11.332.736,46**
TOTAL GERAL					**8.229.849,32**	**9.336.217,57**	**997.157,72**	**1.182.207,78**	**58.509,21**	**124.337,40**	**776**	**11.332.736,46**

Emissão: 17/03/2022 15:33:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Página 1

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO IX

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1008-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.890,00		236.890,00	236.700,79			236.700,79	189,21
04.122.0001.1010-335041000000	CONTRIBUICOES	269.510,00		269.510,00	269.000,00	508,00		269.508,00	2,00
04.122.0001.1999-999999000000	Reserva de Contigencia								
04.122.0001.2003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00		1.050,00	772,45			772,45	277,55
04.122.0001.2003-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
04.122.0001.2003-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
04.122.0001.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0001.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.170,00		16.170,00	16.056,01			16.056,01	113,99
04.122.0001.2004-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	38.400,00		38.400,00	36.532,86	1.236,25		37.769,11	630,89
04.122.0001.2004-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.300,00		760.300,00	694.378,35	65.912,35		760.290,70	9,30
04.122.0001.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	138.980,00		138.980,00	127.266,03	11.705,29		138.971,32	8,68
04.122.0001.2004-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0001.2004-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2004-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0001.2004-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.400,00		20.400,00	18.185,82	1.728,05		19.913,87	486,13
04.122.0001.2004-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.122.0001.2004-339014000000	DIARIAS - CIVIL	93.124,89		93.124,89	92.070,00	960,00		93.030,00	94,89
04.122.0001.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.750,00		70.750,00	70.390,07	130,00		70.520,07	229,93
04.122.0001.2004-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
04.122.0001.2004-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.400,00		3.400,00	3.356,08			3.356,08	43,92
04.122.0001.2004-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00	50,23			50,23	49,77
04.122.0001.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	424.620,00		424.620,00	430.031,93	13.179,26	18.639,96	424.571,23	48,77
04.122.0001.2004-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
04.122.0001.2004-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
04.122.0001.2004-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2004-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	153.600,00		153.600,00	140.800,00	12.800,00		153.600,00	
04.122.0001.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.390,00		17.390,00	17.240,00			17.240,00	150,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.253.684,89**		**2.253.684,89**	**2.161.830,62**	**108.159,20**	**18.639,96**	**2.251.349,86**	**2.335,03**
002	**ASSESSORIA JURIDICA**								
04.122.0001.2006-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	130,00		130,00					130,00
04.122.0001.2006-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.000,00		274.000,00	249.643,10	24.356,57		273.999,67	0,33
04.122.0001.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.700,00		36.700,00	33.484,00	3.204,00		36.688,00	12,00
04.122.0001.2006-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.500,00		7.500,00	6.832,58	666,69		7.499,27	0,73
04.122.0001.2006-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.122.0001.2006-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.310,00		2.310,00	2.310,00			2.310,00	
04.122.0001.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	1.974,00			1.974,00	26,00
04.122.0001.2006-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0001.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00	11.780,31			11.780,31	219,69
04.122.0001.2006-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**334.640,00**		**334.640,00**	**306.023,99**	**28.227,26**		**334.251,25**	**388,75**
005	**OUVIDORIA MUNICIPAL**								
04.122.0001.2008-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2008-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.450,00		123.450,00	107.389,12	15.776,18		123.165,30	284,70
04.122.0001.2008-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0001.2008-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.040,00		9.040,00	8.257,76	702,47		8.960,23	79,77
04.122.0001.2008-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
04.122.0001.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.2008-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2008-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	884,21			884,21	115,79

Emissão: 17/03/2022 15:31:01

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0001.2008-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**133.900,00**		**133.900,00**	**116.531,09**	**16.478,65**		**133.009,74**	**890,26**
007	**CONTROLADORIA INTERNA**								
04.124.0001.2007-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.124.0001.2007-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		220.000,00	209.559,79	10.439,99		219.999,78	0,22
04.124.0001.2007-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.950,00		14.950,00	13.200,00	1.099,98		14.299,98	650,02
04.124.0001.2007-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.950,00		22.950,00	20.354,21	2.229,32		22.583,53	366,47
04.124.0001.2007-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7.250,00		7.250,00	7.200,00			7.200,00	50,00
04.124.0001.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00		1.700,00	626,52			626,52	1.073,48
04.124.0001.2007-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.124.0001.2007-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.124.0001.2007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.100,00		3.100,00	3.059,00			3.059,00	41,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**270.050,00**		**270.050,00**	**253.999,52**	**13.769,29**		**267.768,81**	**2.281,19**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**2.992.274,89**		**2.992.274,89**	**2.838.385,22**	**166.634,40**	**18.639,96**	**2.986.379,66**	**5.895,23**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.123.0001.1017-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.000,00		66.000,00	65.918,71			65.918,71	81,29
04.123.0001.1225-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	-500,00	116.719,64	116.219,64	116.059,56			116.059,56	160,08
04.123.0001.1225-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.250,00	1.250,00	1.200,58			1.200,58	49,42
04.123.0001.1266-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-1.000.000,00	1.000.000,00						
04.123.0001.2013-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.200,00		3.200,00		3.200,00		3.200,00	
04.123.0001.2013-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.372.480,00		1.372.480,00	1.197.758,04	174.631,30		1.372.389,34	90,66
04.123.0001.2013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.100,00		50.100,00	45.150,51	4.927,98		50.078,49	21,51
04.123.0001.2013-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2013-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	101.716,00		101.716,00	88.029,57	13.684,43		101.714,00	2,00
04.123.0001.2013-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.123.0001.2013-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.680,00		2.680,00	2.460,00			2.460,00	220,00
04.123.0001.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.830,00		55.830,00	53.913,40	1.886,85		55.800,25	29,75
04.123.0001.2013-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.123.0001.2013-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.900,00		13.900,00	13.850,00			13.850,00	50,00
04.123.0001.2013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00	385,22			385,22	114,78
04.123.0001.2013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	659.601,00		659.601,00	674.952,92	6.620,71	29.244,14	652.329,49	7.271,51
04.123.0001.2013-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	254.600,00		254.600,00	254.590,78			254.590,78	9,22
04.123.0001.2013-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.123.0001.2013-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	204.900,00		204.900,00	204.734,79			204.734,79	165,21
04.123.0001.2119-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-37.600,00	395.000,00	357.400,00	357.353,14			357.353,14	46,86
04.123.0001.2119-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	-4.500,00	37.000,00	32.500,00	32.428,51			32.428,51	71,49
04.123.0001.2119-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.743.007,00**	**1.550.969,64**	**3.293.976,64**	**3.109.785,73**	**204.951,27**	**29.244,14**	**3.285.492,86**	**8.483,78**
002	**DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**								
04.122.0001.1018-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.471.900,00		1.471.900,00	1.471.150,66			1.471.150,66	749,34
04.122.0001.1018-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	736.650,00		736.650,00	717.499,56	19.133,03		736.632,59	17,41
04.122.0001.1224-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		3.600,00	3.600,00	3.539,62			3.539,62	60,38
04.122.0001.1224-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	-142.200,00	528.542,87	386.342,87	386.339,84			386.339,84	3,03
04.122.0001.1254-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	-36.556,00	725.146,40	688.590,40	687.953,87			687.953,87	636,53
04.122.0001.1254-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00	2.000,00	2.000,00		782,65	1.217,35	782,65
04.122.0001.1254-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		9.500,00	9.500,00	9.500,00		111,30	9.388,70	111,30
04.122.0001.1254-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS		390.000,00	390.000,00	389.395,41			389.395,41	604,59
04.125.0001.1015-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.125.0001.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.125.0001.2012-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30,00		30,00					30,00
04.129.0001.2014-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.076.000,00		1.076.000,00	983.760,86	92.193,91		1.075.954,77	45,23
28.843.0001.1019-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
28.843.0001.1019-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	66.000,00		66.000,00	58.509,21			58.509,21	7.490,79
99.999.0019.9002-999999000000	Reserva de Contigencia								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**3.171.824,00**	**1.658.789,27**	**4.830.613,27**	**4.709.649,03**	**111.326,94**	**893,95**	**4.820.082,02**	**10.531,25**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**4.914.831,00**	**3.209.758,91**	**8.124.589,91**	**7.819.434,76**	**316.278,21**	**30.138,09**	**8.105.574,88**	**19.015,03**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1011-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.700,00		18.700,00	18.640,90			18.640,90	59,10
04.122.0001.2010-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	38.550,00		38.550,00	30.178,40	8.306,60		38.485,00	65,00
04.122.0001.2010-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	546.556,00		546.556,00	488.351,52	58.111,30		546.462,82	93,18
04.122.0001.2010-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.400,00		29.400,00	25.697,22	3.675,44		29.372,66	27,34
04.122.0001.2010-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0001.2010-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2010-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0001.2010-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	47.550,00		47.550,00	42.718,49	4.770,92		47.489,41	60,59
04.122.0001.2010-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	150,00		150,00	102,54			102,54	47,46
04.122.0001.2010-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.270,00		6.270,00	6.220,00			6.220,00	50,00
04.122.0001.2010-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.750,00		76.750,00	76.742,48			76.742,48	7,52
04.122.0001.2010-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2010-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	76.000,00		76.000,00	75.550,38	22,57		75.572,95	427,05
04.122.0001.2010-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	421.500,00		421.500,00	393.216,43	61.537,94	33.294,46	421.459,91	40,09
04.122.0001.2010-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	108.500,00		108.500,00	108.230,63			108.230,63	269,37
04.122.0001.2010-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2010-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.200,00		6.200,00	5.975,75			5.975,75	224,25
04.122.0001.2010-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.600,00		13.600,00	13.350,00			13.350,00	250,00
04.122.0001.2120-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-27.600,00	180.000,00	152.400,00	151.586,86			151.586,86	813,14
04.122.0001.2120-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	-5.550,00	22.000,00	16.450,00	14.934,02			14.934,02	1.515,98
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.356.776,00**	**202.000,00**	**1.558.776,00**	**1.451.495,62**	**136.424,77**	**33.294,46**	**1.554.625,93**	**4.150,07**
002	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**								
04.122.0001.1012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.1013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0001.1014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.380,00		13.380,00	13.370,90			13.370,90	9,10
04.128.0001.2011-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.128.0001.2011-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.900,00		1.900,00					1.900,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**15.280,00**		**15.280,00**	**13.370,90**			**13.370,90**	**1.909,10**
007	**PROCON**								
04.122.0001.1009-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0001.2009-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2009-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.170,00		239.170,00	218.527,15	20.637,02		239.164,17	5,83
04.122.0001.2009-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.800,00		21.800,00	20.449,34	1.276,00		21.725,34	74,66
04.122.0001.2009-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0001.2009-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.080,00		16.080,00	15.029,86	1.044,54		16.074,40	5,60
04.122.0001.2009-339014000000	DIARIAS - CIVIL	350,00		350,00					350,00
04.122.0001.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	320,00		320,00	320,00			320,00	
04.122.0001.2009-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20,00		20,00					20,00
04.122.0001.2009-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0001.2009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.450,00		7.450,00	7.380,75	55,00		7.435,75	14,25
04.122.0001.2009-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**285.390,00**		**285.390,00**	**261.707,10**	**23.012,56**		**284.719,66**	**670,34**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**1.657.446,00**	**202.000,00**	**1.859.446,00**	**1.726.573,62**	**159.437,33**	**33.294,46**	**1.852.716,49**	**6.729,51**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**								
10.122.0010.1133-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.600,00		41.600,00	41.523,50			41.523,50	76,50

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.122.0010.1135-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.122.0010.1135-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.122.0010.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0010.2056-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.122.0010.2058-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	247.200,00		247.200,00	206.484,40	40.708,49		247.192,89	7,11
10.122.0010.2058-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.119.200,00		1.119.200,00	985.151,14	134.087,32	39,00	1.119.199,46	0,54
10.122.0010.2058-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	84.800,00		84.800,00	71.080,92	11.766,37		82.847,29	1.952,71
10.122.0010.2058-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.122.0010.2058-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	93.960,00		93.960,00	87.842,42	6.112,24		93.954,66	5,34
10.122.0010.2058-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	63,00		63,00					63,00
10.122.0010.2058-339014000000	DIARIAS - CIVIL	355.260,00		355.260,00	323.980,00	31.025,00	690,00	354.315,00	945,00
10.122.0010.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	85.410,00		85.410,00	85.409,14			85.409,14	0,86
10.122.0010.2058-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
10.122.0010.2058-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57.600,00		57.600,00	56.766,00			56.766,00	834,00
10.122.0010.2058-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	458.850,00		458.850,00	457.706,13	27.483,13	26.455,59	458.733,67	116,33
10.122.0010.2058-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	134.600,00		134.600,00	134.600,00			134.600,00	
10.122.0010.2058-339046000000	AUXILIO - ALIMENTACAO	22.000,00		22.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	
10.122.0010.2058-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.199,00		2.199,00	1.929,91			1.929,91	269,09
10.122.0010.2058-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00	115,00			115,00	385,00
10.122.0010.2059-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.122.0010.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0010.2059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.122.0010.2059-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370,00		370,00					370,00
10.122.0010.2116-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.122.0010.2116-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
10.122.0010.2116-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0010.2116-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0011.1138-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00		100,00					100,00
10.301.0011.1143-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0011.1144-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.850,00		26.850,00	25.950,00			25.950,00	900,00
10.301.0011.1146-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0011.1147-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0011.1147-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0011.1147-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0011.1153-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.560,00		47.560,00	47.253,00			47.253,00	307,00
10.301.0011.1153-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	30,00		30,00					30,00
10.301.0011.1220-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		99.940,00	99.940,00	42.236,05	4.214,00		46.450,05	53.489,95
10.301.0011.1221-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.220,00	53.220,00		13.320,00		13.320,00	39.900,00
10.301.0011.1222-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.918,23	23.918,23		14.788,00		14.788,00	9.130,23
10.301.0011.1269-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-213.900,00	350.000,00	136.100,00					136.100,00
10.301.0011.1269-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		400.000,00	400.000,00		327.350,77		327.350,77	72.649,23
10.301.0011.2061-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	99.470,00		99.470,00	89.504,71	8.959,96		98.464,67	1.005,33
10.301.0011.2061-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	819.100,00		819.100,00	735.199,97	84.999,46	1.162,06	819.037,37	62,63
10.301.0011.2061-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.600,00		34.600,00	31.559,85	2.840,00		34.399,85	200,15
10.301.0011.2061-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	97.000,00		97.000,00	86.813,53	8.969,50		95.783,03	1.216,97
10.301.0011.2061-339014000000	DIARIAS - CIVIL	300,00		300,00	160,00			160,00	140,00
10.301.0011.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.240,00		10.240,00	10.124,62			10.124,62	115,38
10.301.0011.2061-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
10.301.0011.2061-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00		1.500,00	1.155,55			1.155,55	344,45
10.301.0011.2062-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.434.160,00		1.434.160,00	1.381.965,08	51.924,12		1.433.889,20	270,80
10.301.0011.2062-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.774.592,00		2.774.592,00	2.597.998,91	175.660,34	83,83	2.773.575,42	1.016,58
10.301.0011.2062-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	279.830,00		279.830,00	261.690,86	17.967,46		279.658,32	171,68
10.301.0011.2062-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.301.0011.2062-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	267.460,00		267.460,00	249.650,90	15.903,64		265.554,54	1.905,46
10.301.0011.2062-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0011.2062-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.301.0011.2062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	390.513,00		390.513,00	390.069,72	432,40		390.502,12	10,88
10.301.0011.2062-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00		100,00					100,00
10.301.0011.2062-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
10.301.0011.2062-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0011.2062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	978.000,00		978.000,00	842.345,58	288.090,71	160.707,56	969.728,73	8.271,27
10.301.0011.2062-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200,00		200,00					200,00
10.301.0011.2062-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
10.301.0011.2063-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	11.000,00		11.000,00	9.094,57			9.094,57	1.905,43
10.301.0011.2063-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00		153.000,00	135.639,74	17.359,96		152.999,70	0,30
10.301.0011.2063-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.010,00		2.010,00	2.000,79			2.000,79	9,21
10.301.0011.2063-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.750,00		18.750,00	16.057,88	2.691,46		18.749,34	0,66
10.301.0011.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.730,00		3.730,00	2.388,85			2.388,85	1.341,15
10.301.0011.2063-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0011.2063-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.100,00		8.100,00	7.918,80			7.918,80	181,20
10.301.0011.2064-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.301.0011.2064-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.566.225,00		1.566.225,00	1.431.993,99	130.947,12	434,27	1.562.506,84	3.718,16
10.301.0011.2064-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	600,00		600,00					600,00
10.301.0011.2064-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.301.0011.2064-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	182.600,00		182.600,00	161.029,85	21.233,30		182.263,15	336,85
10.301.0011.2064-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
10.301.0011.2064-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.301.0011.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0011.2064-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
10.301.0020.1219-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00	250.000,00	137.706,37			137.706,37	112.293,63
10.301.0020.1236-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.900,00	13.900,00		12.100,00		12.100,00	1.800,00
10.301.0020.1237-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		23.750,00	23.750,00		2.847,20		2.847,20	20.902,80
10.301.0020.1238-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		7.724,00	7.724,00	7.723,70			7.723,70	0,30
10.301.0020.1246-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		70.122,00	70.122,00	3.033,60	34.044,48		37.078,08	33.043,92
10.301.0020.1247-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		33.200,00	33.200,00		20.986,80		20.986,80	12.213,20
10.301.0020.1260-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.763,65	125.763,65	125.760,00			125.760,00	3,65
10.301.0020.1260-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		20.473,15	20.473,15	14.303,88			14.303,88	6.169,27
10.302.0012.1154-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00		500,00					500,00
10.302.0012.1155-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	831.820,00		831.820,00	827.101,95			827.101,95	4.718,05
10.302.0012.1156-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	389.200,00		389.200,00	389.189,35			389.189,35	10,65
10.302.0012.1157-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0012.1162-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0012.1162-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0012.1218-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.960,21	102.960,21		90.699,00		90.699,00	12.261,21
10.302.0012.1240-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-14.460,00	195.104,93	180.644,93	180.637,68			180.637,68	7,25
10.302.0012.1245-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	200.000,00	200.000,00			200.000,00	
10.302.0012.1263-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	-1.599.540,00	1.600.000,00	460,00					460,00
10.302.0012.1263-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2.013.766,00	2.040.000,00	26.234,00					26.234,00
10.302.0012.2069-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.890.597,00		2.890.597,00	2.733.188,17	156.915,24	143,99	2.889.959,42	637,58
10.302.0012.2069-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.937.800,00		2.937.800,00	2.774.076,80	163.937,31	291,01	2.937.723,10	76,90
10.302.0012.2069-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	615.540,00		615.540,00	588.775,11	26.760,66		615.535,77	4,23
10.302.0012.2069-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.302.0012.2069-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	280.640,00		280.640,00	253.735,90	26.405,80		280.141,70	498,30
10.302.0012.2069-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	14.301,00		14.301,00	12.100,00	2.200,00		14.300,00	1,00
10.302.0012.2069-339014000000	DIARIAS - CIVIL	190.000,00		190.000,00	167.085,00	14.030,00		181.115,00	8.885,00
10.302.0012.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	631.616,00		631.616,00	619.521,03	7.973,85		627.494,88	4.121,12
10.302.0012.2069-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
10.302.0012.2069-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.799.070,00		1.799.070,00	1.770.824,59	54.620,49	77.344,05	1.748.101,03	50.968,97
10.302.0012.2069-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00		30.000,00	29.874,26			29.874,26	125,74
10.302.0012.2069-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	154.800,00		154.800,00	154.792,03			154.792,03	7,97

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0012.2070-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	150.700,00		150.700,00	124.152,82	26.547,17		150.699,99	0,01
10.302.0012.2070-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	801.000,00		801.000,00	720.736,72	79.459,43	493,12	799.703,03	1.296,97
10.302.0012.2070-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.080,00		30.080,00	27.335,71	2.723,41		30.059,12	20,88
10.302.0012.2070-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.302.0012.2070-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	96.330,00		96.330,00	87.950,88	7.369,23		95.320,11	1.009,89
10.302.0012.2070-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	300,00		300,00					300,00
10.302.0012.2070-339014000000	DIARIAS - CIVIL	450,00		450,00					450,00
10.302.0012.2070-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00		2.300,00	1.372,49			1.372,49	927,51
10.302.0012.2070-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
10.302.0012.2070-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.140,00		31.140,00	30.327,44	1.402,18	689,54	31.040,08	99,92
10.302.0012.2071-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.807.300,00		1.807.300,00	1.806.956,94			1.806.956,94	343,06
10.302.0012.2071-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.045.997,00		1.045.997,00	962.003,40	83.962,25		1.045.965,65	31,35
10.302.0012.2071-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	396.790,00		396.790,00	395.167,51	1.613,00		396.780,51	9,49
10.302.0012.2071-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.302.0012.2071-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.000,00		120.000,00	105.883,08	9.078,64		114.961,72	5.038,28
10.302.0012.2071-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0012.2071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	124.750,00		124.750,00	124.445,49	25,00		124.470,49	279,51
10.302.0012.2071-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
10.302.0012.2071-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0012.2071-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	889.800,00		889.800,00	862.642,82	82.240,26	55.083,70	889.799,38	0,62
10.302.0012.2071-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00		4.000,00	3.765,96			3.765,96	234,04
10.302.0012.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	143.500,00		143.500,00	143.309,86	13.938,91	18.113,66	139.135,11	4.364,89
10.302.0012.2073-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.630,00		13.630,00	13.622,18			13.622,18	7,82
10.302.0012.2076-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	96.700,00		96.700,00	96.155,40			96.155,40	544,60
10.302.0012.2077-337041000000	CONTRIBUICOES	343.000,00		343.000,00	339.678,12			339.678,12	3.321,88
10.302.0012.2078-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	78.800,00		78.800,00	78.595,58			78.595,58	204,42
10.302.0012.2078-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	466.350,00		466.350,00	428.131,16	37.678,90		465.810,06	539,94
10.302.0012.2078-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.200,00		18.200,00	17.903,07	296,20		18.199,27	0,73
10.302.0012.2078-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.140,00		40.140,00	37.010,02	3.105,20		40.115,22	24,78
10.302.0012.2078-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.302.0012.2078-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00		1.300,00	1.217,03			1.217,03	82,97
10.302.0012.2078-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
10.302.0012.2078-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	675,00		675,00	3.610,00		3.000,00	610,00	65,00
10.302.0020.1234-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		742.385,71	742.385,71	427.270,05	98.928,92		526.198,97	216.186,74
10.302.0020.1235-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00	400.000,00		45.950,41		45.950,41	354.049,59
10.302.0020.1239-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		308.246,31	308.246,31	25.798,00	206.000,00		231.798,00	76.448,31
10.302.0020.1252-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO		39.000,00	39.000,00	38.706,46			38.706,46	293,54
10.302.0020.1252-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		8.580,00	8.580,00					8.580,00
10.302.0020.1252-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		9.620,00	9.620,00					9.620,00
10.302.0020.1270-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		171.600,00	171.600,00	14.223,00	157.509,00	132,62	171.599,38	0,62
10.302.0020.1270-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	-48.400,00	48.400,00						
10.302.0020.1270-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00					10.000,00
10.302.0020.1270-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-50.372,00	400.000,00	349.628,00					349.628,00
10.303.0013.2080-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.170,00		11.170,00	11.083,37			11.083,37	86,63
10.303.0013.2080-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	327.850,00		327.850,00	326.724,64	660,00		327.384,64	465,36
10.303.0013.2080-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.350,00		9.350,00	5.050,00	4.265,00		9.315,00	35,00
10.303.0020.1233-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		70.640,49	70.640,49		7.640,00		7.640,00	63.000,49
10.304.0014.2081-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.200,00		10.200,00	10.125,01			10.125,01	74,99
10.304.0014.2081-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.065.300,00		1.065.300,00	956.830,28	108.573,04	139,97	1.065.263,35	36,65
10.304.0014.2081-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.700,00		4.700,00	4.606,58			4.606,58	93,42
10.304.0014.2081-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.304.0014.2081-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	98.980,00		98.980,00	90.816,31	8.158,92		98.975,23	4,77
10.304.0014.2081-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.820,00		1.820,00					1.820,00
10.304.0014.2081-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		1.500,00	1.210,00	290,00		1.500,00	
10.304.0014.2081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	66.095,00		66.095,00	64.057,43			64.057,43	2.037,57

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.304.0014.2081-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.805,00		14.805,00	13.760,00	702,05		14.462,05	342,95
10.304.0014.2081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.530,00		84.530,00	109.741,42	1.306,04	26.553,23	84.494,23	35,77
10.304.0014.2081-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200,00		200,00	152,25			152,25	47,75
10.304.0014.2081-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	200,00		200,00					200,00
10.305.0014.1063-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.800,00		33.800,00	33.070,11			33.070,11	729,89
10.305.0014.1065-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0014.1065-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0014.1065-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.250,00		1.250,00					1.250,00
10.305.0014.1068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
10.305.0014.1068-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	200,00		200,00					200,00
10.305.0014.1068-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.100,00		4.100,00	3.914,17			3.914,17	185,83
10.305.0014.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000,00	19.000,00	18.500,00			18.500,00	500,00
10.306.0011.2065-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.010,00		4.010,00	4.008,32			4.008,32	1,68
10.306.0011.2065-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00		16.000,00	15.906,61			15.906,61	93,39
10.306.0012.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.360,00		43.360,00	43.198,90			43.198,90	161,10
10.306.0012.2075-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	131.150,00		131.150,00	130.913,57			130.913,57	236,43
10.306.0012.2075-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	131.660,00		131.660,00	127.394,66	4.265,00		131.659,66	0,34
10.306.0014.2082-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00		5.600,00	5.460,85			5.460,85	139,15
10.306.0014.2082-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.600,00		11.600,00	11.562,38			11.562,38	37,62
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**27.522.440,00**	**7.837.548,68**	**35.359.988,68**	**30.927.878,83**	**3.048.043,74**	**371.557,20**	**33.604.365,37**	**1.755.623,31**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**27.522.440,00**	**7.837.548,68**	**35.359.988,68**	**30.927.878,83**	**3.048.043,74**	**371.557,20**	**33.604.365,37**	**1.755.623,31**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU**								
001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU**								
12.122.0001.1022-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.400,00		58.400,00	55.050,82	3.100,00		58.150,82	249,18
12.122.0001.2017-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	14.100,00		14.100,00	10.569,14			10.569,14	3.530,86
12.122.0001.2017-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		250.000,00	226.938,37	18.288,05		245.226,42	4.773,58
12.122.0001.2017-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00		17.000,00	5.995,53	5.940,77		11.936,30	5.063,70
12.122.0001.2017-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2017-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00		20.000,00	16.499,95	3.180,16		19.680,11	319,89
12.122.0001.2017-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.900,00		1.900,00					1.900,00
12.122.0001.2017-339014000000	DIARIAS - CIVIL	23.050,00		23.050,00	20.765,00	2.190,00		22.955,00	95,00
12.122.0001.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	170.800,00		170.800,00	170.517,69			170.517,69	282,31
12.122.0001.2017-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2017-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	143.910,00		143.910,00	137.026,78	6.403,33		143.430,11	479,89
12.122.0001.2017-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	608.800,00		608.800,00	634.183,34	23.289,99	66.073,10	591.400,23	17.399,77
12.122.0001.2017-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2017-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	84.300,00		84.300,00	76.559,80	7.716,50		84.276,30	23,70
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.392.560,00**		**1.392.560,00**	**1.354.106,42**	**70.108,80**	**66.073,10**	**1.358.142,12**	**34.417,88**
002	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.122.0005.2053-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
12.122.0005.2053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0005.2053-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
12.122.0005.2053-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
12.122.0005.2053-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	800,00		800,00					800,00
12.128.0005.1095-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.128.0005.1095-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.306.0005.1267-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-494.750,00	500.000,00	5.250,00					5.250,00
12.306.0005.2033-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	425.543,00		425.543,00	419.980,92	1.067,75		421.048,67	4.494,33
12.306.0005.2034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00		108.000,00	94.072,88			94.072,88	13.927,12
12.306.0005.2035-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00					13.000,00
12.306.0005.2036-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	137.627,00		137.627,00	136.941,02	577,00		137.518,02	108,98
12.306.0005.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	111.370,00		111.370,00	98.308,59	7.185,50		105.494,09	5.875,91
12.306.0005.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	13.135,95			13.135,95	6.864,05

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0005.1075-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.020,00		119.020,00	118.915,25			118.915,25	104,75
12.361.0005.1080-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	700,00		700,00					700,00
12.361.0005.1087-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0005.1088-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0005.1090-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	300,00		300,00					300,00
12.361.0005.1248-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-77.555,00	1.001.500,00	923.945,00	106.560,00	560.000,00		666.560,00	257.385,00
12.361.0005.1251-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		550.458,23	550.458,23	471.941,40	78.515,20		550.456,60	1,63
12.361.0005.1255-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		62.824,47	62.824,47	62.824,47			62.824,47	
12.361.0005.1271-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		3.597.142,75	3.597.142,75					3.597.142,75
12.361.0005.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		140.000,00	101.171,61			101.171,61	38.828,39
12.361.0005.2039-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.040.165,00		3.040.165,00	2.974.701,51	21.326,32	933.833,33	2.062.194,50	977.970,50
12.361.0005.2039-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
12.361.0005.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	575.526,00		575.526,00	556.919,34	17.325,96		574.245,30	1.280,70
12.361.0005.2040-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	122.984,00		122.984,00	33.673,40	31,35	125,40	33.579,35	89.404,65
12.361.0005.2040-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.114,12		190.114,12	120.472,53			120.472,53	69.641,59
12.361.0005.2041-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	366.440,00		366.440,00	278.969,40	87.428,25		366.397,65	42,35
12.361.0005.2041-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.763.800,00		1.763.800,00	1.618.687,73	145.097,18		1.763.784,91	15,09
12.361.0005.2041-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	89.385,00		89.385,00	74.610,85	14.698,79		89.309,64	75,36
12.361.0005.2041-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.361.0005.2041-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	197.800,00		197.800,00	182.693,30	15.095,87		197.789,17	10,83
12.361.0005.2041-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.361.0005.2041-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.880,00			2.880,00	2.120,00
12.361.0005.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	401.000,00		401.000,00	395.722,17			395.722,17	5.277,83
12.361.0005.2041-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0005.2041-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	561.341,77		561.341,77	731.283,32	118.071,18	293.004,37	556.350,13	4.991,64
12.361.0005.2041-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		100,00					100,00
12.361.0005.2041-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.100,00		5.100,00	2.944,85			2.944,85	2.155,15
12.361.0005.2041-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.850,00		16.850,00	16.800,00			16.800,00	50,00
12.364.0005.1096-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	431.000,00		431.000,00	430.938,20			430.938,20	61,80
12.364.0005.1262-337041000000	CONTRIBUICOES		1.234.910,00	1.234.910,00	1.234.910,00	1.234.910,00	1.234.910,00	1.234.910,00	
12.365.0005.1076-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200,00		11.200,00	11.180,00			11.180,00	20,00
12.365.0005.1081-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	375,53		375,53					375,53
12.365.0005.1243-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-175.000,00	175.071,19	71,19					71,19
12.365.0005.2042-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	72.415,00		72.415,00	57.931,67	14.482,91		72.414,58	0,42
12.365.0005.2042-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.500,00		162.500,00	139.145,44	23.350,69		162.496,13	3,87
12.365.0005.2042-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	12.744,84	1.770,13		14.514,97	485,03
12.365.0005.2042-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	14.500,00		14.500,00	14.314,71	185,27		14.499,98	0,02
12.365.0005.2042-339014000000	DIARIAS - CIVIL	350,00		350,00					350,00
12.365.0005.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	176.900,00		176.900,00	176.732,62			176.732,62	167,38
12.365.0005.2042-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0005.2042-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.380,00		64.380,00	118.335,30	300,00	54.260,98	64.374,32	5,68
12.365.0005.2042-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.650,00		1.650,00	1.621,71			1.621,71	28,29
12.366.0005.1077-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00		250,00					250,00
12.366.0005.2043-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
12.366.0005.2043-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.366.0005.2043-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.366.0005.2043-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
12.366.0005.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.366.0005.2043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.367.0005.2044-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
12.367.0005.2044-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.367.0005.2044-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.367.0005.2044-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100,00		100,00					100,00
12.367.0005.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00		4.100,00	4.018,97			4.018,97	81,03
12.367.0005.2044-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.367.0005.2044-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.270,00		12.270,00	21.053,23		13.003,79	8.049,44	4.220,56
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**8.638.651,42**	**7.121.906,64**	**15.760.558,06**	**10.837.137,18**	**2.341.419,35**	**2.529.137,87**	**10.649.418,66**	**5.111.139,40**
005	**FUNDEB**								
12.361.0005.1078-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.138.100,00		1.138.100,00	500.000,00	637.751,80		1.137.751,80	348,20
12.361.0005.1082-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0005.1264-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	-156.900,00	500.000,00	343.100,00		297.322,27		297.322,27	45.777,73
12.361.0005.1265-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	-500.000,00	500.000,00						
12.361.0005.1272-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	-57.850,00	755.000,00	697.150,00		697.147,37		697.147,37	2,63
12.361.0005.1272-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.566.862,00	1.566.862,00		1.566.862,00		1.566.862,00	
12.361.0005.1272-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	-166.000,00	166.000,00						
12.361.0005.1272-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	-208.240,00	220.000,00	11.760,00					11.760,00
12.361.0005.2046-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.129.050,00		2.129.050,00	2.075.263,66	53.782,24		2.129.045,90	4,10
12.361.0005.2046-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.435.587,00		4.435.587,00	3.885.181,70	550.402,10		4.435.583,80	3,20
12.361.0005.2046-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	509.550,00		509.550,00	432.354,24	77.156,90		509.511,14	38,86
12.361.0005.2046-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	165.350,00		165.350,00	161.411,13	3.891,64		165.302,77	47,23
12.361.0005.2046-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	414.050,00		414.050,00	382.609,70	31.431,43		414.041,13	8,87
12.361.0005.2046-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	10,00		10,00					10,00
12.361.0005.2050-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	784.730,00		784.730,00	674.362,40	111.446,86	1.099,99	784.709,27	20,73
12.361.0005.2050-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.671.330,00		1.671.330,00	1.585.164,33	85.464,06		1.670.628,39	701,61
12.361.0005.2050-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	171.700,00		171.700,00	147.528,96	24.138,89		171.667,85	32,15
12.361.0005.2050-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.361.0005.2050-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	224.600,00		224.600,00	196.795,45	27.785,95		224.581,40	18,60
12.361.0005.2050-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	520,00		520,00	205,08			205,08	314,92
12.361.0005.2050-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
12.361.0005.2050-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0005.2050-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
12.361.0005.2050-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0005.2050-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	204.000,00		204.000,00	204.000,00			204.000,00	
12.361.0005.2050-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
12.361.0005.2050-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.365.0005.1079-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0005.1085-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0005.1273-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO		336.000,00	336.000,00		280.342,36		280.342,36	55.657,64
12.365.0005.1273-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		407.000,00	407.000,00		407.000,00		407.000,00	
12.365.0005.1273-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	-25.775,00	74.000,00	48.225,00					48.225,00
12.365.0005.1273-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		57.000,00	57.000,00					57.000,00
12.365.0005.2045-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.069.730,00		1.069.730,00	923.359,82	146.000,94		1.069.360,76	369,24
12.365.0005.2045-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.394.250,00		1.394.250,00	1.116.799,80	277.411,52		1.394.211,32	38,68
12.365.0005.2045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	228.080,00		228.080,00	196.027,30	32.035,42		228.062,72	17,28
12.365.0005.2045-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0005.2045-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	128.950,00		128.950,00	119.495,68	9.444,36		128.940,04	9,96
12.365.0005.2045-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
12.365.0005.2049-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	458.440,00		458.440,00	403.795,34	53.642,28	339,17	457.098,45	1.341,55
12.365.0005.2049-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.091.470,00		1.091.470,00	956.410,55	132.946,53	203,38	1.089.153,70	2.316,30
12.365.0005.2049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	102.780,00		102.780,00	89.089,76	11.744,81		100.834,57	1.945,43
12.365.0005.2049-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	103,00		103,00					103,00
12.365.0005.2049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	130.000,00		130.000,00	129.414,73	484,28		129.899,01	100,99
12.365.0005.2049-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2.800,00		2.800,00	410,16			410,16	2.389,84
12.365.0005.2049-339014000000	DIARIAS - CIVIL	460,00		460,00					460,00
12.365.0005.2049-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	820,00		820,00					820,00
12.365.0005.2049-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
12.365.0005.2049-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0005.2049-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		100,00					100,00
12.365.0005.2049-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0005.2049-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
12.366.0005.1274-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO		12.000,00	12.000,00		7.081,37		7.081,37	4.918,63
12.366.0005.1274-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.100,00	2.100,00					2.100,00
12.366.0005.2048-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	31.570,00		31.570,00	27.930,03	3.638,39		31.568,42	1,58
12.366.0005.2048-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00		16.634,18		16.634,18	13.365,82
12.366.0005.2048-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.950,00		6.950,00	6.144,51	800,43		6.944,94	5,06
12.366.0005.2048-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.366.0005.2048-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
12.366.0005.2048-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.366.0005.2052-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
12.366.0005.2052-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.210,00		65.210,00	60.135,20	4.969,80		65.105,00	105,00
12.366.0005.2052-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.366.0005.2052-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.366.0005.2052-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.240,00		9.240,00	8.438,05	695,77		9.133,82	106,18
12.366.0005.2052-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
12.366.0005.2052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.366.0005.2052-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90,00		90,00					90,00
12.366.0005.2052-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.366.0005.2052-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS								
12.367.0005.1275-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO		65.000,00	65.000,00		44.212,35		44.212,35	20.787,65
12.367.0005.1275-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.700,00	21.700,00		21.700,00		21.700,00	
12.367.0005.1275-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		14.300,00	14.300,00					14.300,00
12.367.0005.1275-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		3.038,00	3.038,00					3.038,00
12.367.0005.2047-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	207.210,00		207.210,00	178.822,94	28.380,78		207.203,72	6,28
12.367.0005.2047-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.775,00		90.775,00	59.438,00	31.332,23		90.770,23	4,77
12.367.0005.2047-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.600,00		45.600,00	39.340,83	6.243,76		45.584,59	15,41
12.367.0005.2047-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.367.0005.2047-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.850,00		8.850,00	7.286,41	617,00		7.903,41	946,59
12.367.0005.2047-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.030,00		1.030,00					1.030,00
12.367.0005.2051-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	56.300,00		56.300,00	47.417,21	8.769,42		56.186,63	113,37
12.367.0005.2051-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.700,00		113.700,00	105.135,56	8.463,83		113.599,39	100,61
12.367.0005.2051-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,00		12.500,00	10.431,74	1.929,26		12.361,00	139,00
12.367.0005.2051-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
12.367.0005.2051-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.480,00		15.480,00	14.185,14	1.184,93		15.370,07	109,93
12.367.0005.2051-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	900,00		900,00	153,81			153,81	746,19
12.367.0005.2051-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
12.367.0005.2051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.367.0005.2051-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
12.367.0005.2051-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**16.038.800,00**	**4.700.000,00**	**20.738.800,00**	**14.744.539,22**	**5.702.289,51**	**1.642,54**	**20.445.186,19**	**293.613,81**
006	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.122.0006.2054-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	18.530,00		18.530,00	15.625,25	2.900,00		18.525,25	4,75
13.122.0006.2054-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.435,00		10.435,00	10.391,67			10.391,67	43,33
13.122.0006.2054-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.365,00		6.365,00	5.723,70	638,00		6.361,70	3,30
13.122.0006.2054-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
13.122.0006.2054-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	200,00		200,00					200,00
13.122.0006.2054-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	340,00		340,00					340,00
13.122.0006.2054-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.560,00		2.560,00	2.490,00			2.490,00	70,00
13.122.0006.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	650,00		650,00					650,00
13.122.0006.2054-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
13.122.0006.2054-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.300,00		35.300,00	35.280,00			35.280,00	20,00
13.122.0006.2054-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.450,00		39.450,00	44.153,18		4.758,67	39.394,51	55,49
13.122.0006.2054-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.200,00		1.200,00	1.171,83			1.171,83	28,17
13.392.0006.1097-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13.392.0006.1098-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0006.1100-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0006.1102-335041000000	CONTRIBUICOES	65.100,00		65.100,00	5.000,00	60.000,00		65.000,00	100,00
13.392.0006.1102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	57.200,00		57.200,00	56.903,99			56.903,99	296,01
13.392.0006.1102-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.000,00		10.000,00		1.800,00		1.800,00	8.200,00
13.392.0006.1102-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0006.1102-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.700,00		62.700,00	62.419,48	194,40		62.613,88	86,12
13.392.0006.1102-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS								
13.392.0006.1261-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		93.191,67	93.191,67		93.177,00		93.177,00	14,67
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	**310.230,00**	**93.191,67**	**403.421,67**	**239.159,10**	**158.709,40**	**4.758,67**	**393.109,83**	**10.311,84**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**26.380.241,42**	**11.915.098,31**	**38.295.339,73**	**27.174.941,92**	**8.272.527,06**	**2.601.612,18**	**32.845.856,80**	**5.449.482,93**
07	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
27.122.0001.1027-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00	17.000,00			17.000,00	
27.122.0001.2024-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.300,00		6.300,00	6.226,00			6.226,00	74,00
27.122.0001.2024-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.840,00		560.840,00	518.499,61	44.766,86	2.429,37	560.837,10	2,90
27.122.0001.2024-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.900,00		62.900,00	58.136,50	4.712,00		62.848,50	51,50
27.122.0001.2024-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25,00		25,00					25,00
27.122.0001.2024-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.375,00		25.375,00	23.191,46	2.180,95		25.372,41	2,59
27.122.0001.2024-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
27.122.0001.2024-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.900,00		3.900,00	3.780,00			3.780,00	120,00
27.122.0001.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.530,00		43.530,00	43.320,96			43.320,96	209,04
27.122.0001.2024-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
27.122.0001.2024-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.122.0001.2024-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	309.400,00		309.400,00	306.800,89	46.995,00	44.439,61	309.356,28	43,72
27.122.0001.2024-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
27.811.0007.1111-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.811.0007.1112-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.811.0007.1112-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.811.0007.1268-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		48.329,42	48.329,42					48.329,42
27.812.0007.1106-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00		100,00					100,00
27.812.0007.1108-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.029.370,00**	**48.329,42**	**1.077.699,42**	**976.955,42**	**98.654,81**	**46.868,98**	**1.028.741,25**	**48.958,17**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**1.029.370,00**	**48.329,42**	**1.077.699,42**	**976.955,42**	**98.654,81**	**46.868,98**	**1.028.741,25**	**48.958,17**
08	**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOC**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
08.122.0001.1020-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
08.122.0001.2015-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.500,00		4.500,00	4.082,86	417,10		4.499,96	0,04
08.122.0001.2015-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.300,00		136.300,00	119.174,44	16.184,69		135.359,13	940,87
08.122.0001.2015-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00		7.000,00	5.209,46	1.212,24		6.421,70	578,30
08.122.0001.2015-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
08.122.0001.2015-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.220,00		15.220,00	12.309,83	2.555,94		14.865,77	354,23
08.122.0001.2015-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	670,00		670,00	256,35			256,35	413,65
08.122.0001.2015-339014000000	DIARIAS - CIVIL	9.980,00		9.980,00	9.395,00	575,00		9.970,00	10,00
08.122.0001.2015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.670,00		24.670,00	24.339,70	325,52		24.665,22	4,78
08.122.0001.2015-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20,00		20,00					20,00
08.122.0001.2015-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
08.122.0001.2015-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.800,00		30.800,00	30.000,00			30.000,00	800,00
08.122.0001.2015-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303.900,00		303.900,00	305.844,39	36.391,28	38.391,31	303.844,36	55,64
08.122.0001.2015-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		100,00					100,00
08.122.0001.2015-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
08.122.0001.2015-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.500,00		11.500,00	11.175,14			11.175,14	324,86
08.122.0001.2015-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0020.1232-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	13.224,92			13.224,92	6.775,08
08.244.0020.1232-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		97.717,90	97.717,90	55.560,00			55.560,00	42.157,90
08.244.0020.1232-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000,00	110.000,00	110.000,00			110.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**545.160,00**	**227.717,90**	**772.877,90**	**700.572,09**	**57.661,77**	**38.391,31**	**719.842,55**	**53.035,35**
003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0001.2105-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.122.0001.2105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.122.0001.2105-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00		150,00					150,00
08.241.0015.2086-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	199.050,00		199.050,00	181.469,13	17.557,64		199.026,77	23,23
08.241.0015.2086-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.222,00		268.222,00	247.379,55	20.842,24		268.221,79	0,21
08.241.0015.2086-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	46.000,00		46.000,00	40.954,79	4.952,48		45.907,27	92,73
08.241.0015.2086-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
08.241.0015.2086-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.450,00		25.450,00	23.055,29	1.869,25		24.924,54	525,46
08.241.0015.2086-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.890,00		2.890,00	2.875,00			2.875,00	15,00
08.241.0015.2086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	156.700,00		156.700,00	155.963,78	650,00		156.613,78	86,22
08.241.0015.2086-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.241.0015.2086-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.700,00		58.700,00	62.674,13		4.000,08	58.674,05	25,95
08.244.0015.1071-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0015.1226-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	9.388,90			9.388,90	611,10
08.244.0015.1226-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		25.148,68	25.148,68	5.500,00			5.500,00	19.648,68
08.244.0015.1226-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00					10.000,00
08.244.0015.1253-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		36.354,60	36.354,60	25.631,66			25.631,66	10.722,94
08.244.0015.1253-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	30.000,00					30.000,00
08.244.0015.2084-339014000000	DIARIAS - CIVIL	180,00		180,00					180,00
08.244.0015.2084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	450,00		450,00	215,00			215,00	235,00
08.244.0015.2084-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.100,00		6.100,00	17.269,52		11.212,60	6.056,92	43,08
08.244.0015.2085-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	63.150,00		63.150,00	62.369,21	704,11		63.073,32	76,68
08.244.0015.2085-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.900,00		47.900,00	22.277,10			22.277,10	25.622,90
08.244.0015.2085-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	13.721,14	1.278,80		14.999,94	0,06
08.244.0015.2085-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
08.244.0015.2085-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.400,00		3.400,00	2.853,23			2.853,23	546,77
08.244.0015.2085-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	900,00		900,00	102,54			102,54	797,46
08.244.0015.2085-339014000000	DIARIAS - CIVIL	850,00		850,00					850,00
08.244.0015.2085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	10.168,11	255,72		10.423,83	9.576,17
08.244.0015.2085-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0015.2085-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.350,00		3.350,00	3.306,30		20,90	3.285,40	64,60
08.244.0015.2087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0015.2087-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0015.2122-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	-50.000,00	50.000,00						
08.244.0015.2122-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-50.000,00	50.000,00						
08.244.0015.2122-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	-11.000,00	11.000,00						
08.244.0015.2122-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	-6.350,00	7.000,00	650,00					650,00
08.244.0015.2122-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-59.200,00	80.000,00	20.800,00	10.332,66	10.396,86		20.729,52	70,48
08.244.0015.2122-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00	10.000,00	10.000,00			10.000,00	
08.244.0015.2122-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-4.650,00	5.000,00	350,00					350,00
08.244.0015.2122-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-10.000,00	10.000,00						
08.244.0015.2122-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.200,00	40.000,00	24.800,00					24.800,00
08.244.0016.1051-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0016.1051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0016.1051-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0016.2089-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	78.880,00		78.880,00	74.550,08	3.175,09		77.725,17	1.154,83
08.244.0016.2089-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.150,00		27.150,00	27.149,94			27.149,94	0,06
08.244.0016.2089-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.630,00		17.630,00	16.599,98	698,51		17.298,49	331,51
08.244.0016.2089-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0016.2089-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.440,00		4.440,00	4.431,97			4.431,97	8,03
08.244.0016.2089-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2.280,00		2.280,00	307,62			307,62	1.972,38
08.244.0016.2089-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.500,00		29.500,00	15.389,79	48,60		15.438,39	14.061,61
08.244.0016.2089-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
08.244.0016.2089-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00		700,00					700,00
08.244.0016.2089-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.100,00		9.100,00	2.906,36	3.096,35	135,85	5.866,86	3.233,14
08.244.0016.2090-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	7.270,00		7.270,00					7.270,00
08.244.0016.2090-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0016.2090-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
08.244.0016.2090-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	7.790,00	1.200,00		8.990,00	1.010,00
08.244.0016.2090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00		13.300,00	13.020,70			13.020,70	279,30
08.244.0016.2090-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
08.244.0016.2090-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.200,00		9.200,00	4.858,67	220,00	114,95	4.963,72	4.236,28
08.244.0016.2090-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00		2.300,00					2.300,00
08.244.0016.2091-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	30.000,00		30.000,00	12.101,75	15.387,67		27.489,42	2.510,58
08.244.0016.2091-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00	2.662,38			2.662,38	7.337,62
08.244.0016.2091-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
08.244.0016.2091-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
08.244.0016.2091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.300,00		53.300,00	44.219,54	4.586,77		48.806,31	4.493,69
08.244.0016.2091-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0016.2091-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00		6.500,00	2.429,30	620,00		3.049,30	3.450,70
08.244.0016.2091-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800,00		7.800,00	6.710,00			6.710,00	1.090,00
08.244.0016.2092-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	145,00			145,00	855,00
08.244.0016.2092-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0016.2092-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0016.2092-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.700,00		23.700,00	26.309,75	1.227,35	13.604,25	13.932,85	9.767,15
08.244.0016.2093-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.600,00		15.600,00	14.360,00			14.360,00	1.240,00
08.244.0016.2093-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	720.300,00		720.300,00	719.862,00			719.862,00	438,00
08.244.0016.2094-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
08.244.0016.2094-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	686.700,00		686.700,00	629.967,32	55.732,67		685.699,99	1.000,01
08.244.0016.2094-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00	7.656,00	3.197,10		10.853,10	1.146,90
08.244.0016.2094-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	75.500,00		75.500,00	68.705,20	6.794,79		75.499,99	0,01
08.244.0016.2094-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2.200,00		2.200,00	307,62			307,62	1.892,38
08.244.0016.2094-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0016.2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0016.2094-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00		1.100,00					1.100,00
08.244.0016.2094-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0016.2094-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
08.244.0016.2107-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
08.244.0016.2107-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0016.2107-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0016.2107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0016.2107-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0016.2113-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00		19.000,00					19.000,00
08.244.0016.2113-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	19.000,00		19.000,00					19.000,00
08.244.0016.2113-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.500,00		9.500,00					9.500,00
08.244.0016.2113-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00		27.500,00					27.500,00
08.244.0016.2117-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.400,00		20.400,00					20.400,00
08.244.0016.2117-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0016.2117-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	18.816,00			18.816,00	1.184,00
08.244.0016.2117-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.244.0016.2117-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0016.2117-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700,00		4.700,00					4.700,00
08.244.0016.2117-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0020.1227-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		13.637,30	13.637,30	13.637,10			13.637,10	0,20

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0020.1228-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		11.385,55	11.385,55	11.383,00			11.383,00	2,55
08.244.0020.1229-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		17.206,07	17.206,07	17.205,90			17.205,90	0,17
08.244.0020.1229-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000,00	17.000,00	16.800,00			16.800,00	200,00
08.244.0020.1230-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		74.800,00	74.800,00					74.800,00
08.244.0020.1230-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		17.000,00	17.000,00	10,45			10,45	16.989,55
08.244.0020.1230-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	40.000,00					40.000,00
08.244.0020.1231-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00					30.000,00
08.244.0020.1231-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000,00	26.000,00	9.580,00			9.580,00	16.420,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**2.708.392,00**	**621.532,20**	**3.329.924,20**	**2.697.380,46**	**154.492,00**	**29.088,63**	**2.822.783,83**	**507.140,37**
004	**FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL**								
08.243.0001.1021-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00		600,00					600,00
08.243.0001.1258-335042000000	AUXILIOS	-51.128,00	51.128,03	0,03					0,03
08.243.0001.2016-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00		162.000,00	150.049,23	11.000,00		161.049,23	950,77
08.243.0001.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.040,00		29.040,00	29.040,00			29.040,00	
08.243.0001.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00		3.000,00	1.997,95	1.002,00		2.999,95	0,05
08.243.0001.2016-339014000000	DIARIAS - CIVIL	22.000,00		22.000,00	19.305,00	2.645,00		21.950,00	50,00
08.243.0001.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	6.078,98			6.078,98	3.921,02
08.243.0001.2016-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
08.243.0001.2016-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
08.243.0001.2016-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.300,00		30.300,00	54.027,31	254,00	24.289,91	29.991,40	308,60
08.243.0015.2088-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	120.600,00		120.600,00	92.936,61	23.179,80		116.116,41	4.483,59
08.243.0015.2088-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.880,00		44.880,00	41.972,93	2.900,00		44.872,93	7,07
08.243.0015.2088-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00		36.000,00	28.536,14	4.165,23		32.701,37	3.298,63
08.243.0015.2088-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
08.243.0015.2088-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	260,00		260,00	253,32			253,32	6,68
08.243.0015.2088-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	700,00		700,00					700,00
08.243.0015.2088-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	925,00			925,00	75,00
08.243.0015.2088-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	111.400,00		111.400,00	106.260,38			106.260,38	5.139,62
08.243.0015.2088-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00		400,00					400,00
08.243.0015.2088-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		60.000,00	48.367,40	20.623,18	22.332,14	46.658,44	13.341,56
08.243.0015.2088-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00	6.289,00			6.289,00	1.711,00
08.243.0016.2106-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.243.0016.2106-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0016.2106-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0016.2106-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.243.0016.2106-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**589.352,00**	**51.128,03**	**640.480,03**	**586.039,25**	**65.769,21**	**46.622,05**	**605.186,41**	**35.293,62**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**3.842.904,00**	**900.378,13**	**4.743.282,13**	**3.983.991,80**	**277.922,98**	**114.101,99**	**4.147.812,79**	**595.469,34**
09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
15.122.0001.1023-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300,00		12.300,00	12.051,00			12.051,00	249,00
15.122.0001.2018-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	18.500,00		18.500,00	10.384,00		0,50	10.383,50	8.116,50
15.122.0001.2018-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.300,00		242.300,00	217.087,51	22.859,82		239.947,33	2.352,67
15.122.0001.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.200,00		27.200,00	21.274,86	1.738,00		23.012,86	4.187,14
15.122.0001.2018-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
15.122.0001.2018-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	14.420,00		14.420,00	13.427,91	991,22		14.419,13	0,87
15.122.0001.2018-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
15.122.0001.2018-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
15.122.0001.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.122.0001.2018-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
15.122.0001.2018-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
15.122.0001.2018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00	7.632,71			7.632,71	1.367,29
15.122.0001.2018-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400,00		400,00					400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**324.420,00**		**324.420,00**	**281.857,99**	**25.589,04**	**0,50**	**307.446,53**	**16.973,47**
002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**								
15.451.0003.1028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	107.500,00		107.500,00	106.558,72			106.558,72	941,28
15.451.0003.1028-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	375.510,00		375.510,00	370.854,72	4.503,01		375.357,73	152,27
15.451.0003.1030-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	259.490,00		259.490,00	138.665,64	24.450,00		163.115,64	96.374,36
15.451.0003.1030-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	228.450,00		228.450,00	228.150,00			228.150,00	300,00
15.451.0003.1030-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	623.000,00		623.000,00	621.929,40			621.929,40	1.070,60
15.451.0003.1039-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00	9.442,57			9.442,57	557,43
15.451.0003.1040-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0003.1041-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.451.0003.1042-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0003.1242-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-373.200,00	373.912,02	712,02					712,02
15.451.0003.1244-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		126.049,60	126.049,60	111.260,56			111.260,56	14.789,04
15.452.0001.2019-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
15.452.0001.2019-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.302.105,00		1.302.105,00	1.160.725,64	141.224,95	1.100,63	1.300.849,96	1.255,04
15.452.0001.2019-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.400,00		34.400,00	22.948,43	1.122,00		24.070,43	10.329,57
15.452.0001.2019-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
15.452.0001.2019-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	114.525,00		114.525,00	100.909,41	13.576,86		114.486,27	38,73
15.452.0001.2019-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	4.200,00		4.200,00	563,97			563,97	3.636,03
15.452.0001.2019-339014000000	DIARIAS - CIVIL	9.450,00		9.450,00	9.070,00	320,00		9.390,00	60,00
15.452.0001.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	668.400,00		668.400,00	631.953,54	4.423,30		636.376,84	32.023,16
15.452.0001.2019-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
15.452.0001.2019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	140.000,00		140.000,00	121.023,14	6.900,00		127.923,14	12.076,86
15.452.0001.2019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.093.900,00		5.093.900,00	5.092.574,63	24.109,78	36.666,98	5.080.017,43	13.882,57
15.452.0001.2019-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.000,00		12.000,00	10.085,26			10.085,26	1.914,74
15.452.0001.2019-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.650,00		20.650,00	20.611,65			20.611,65	38,35
15.452.0001.2121-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-39.000,00	469.000,00	430.000,00	429.538,32			429.538,32	461,68
15.452.0001.2121-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	-16.000,00	56.000,00	40.000,00	39.964,85			39.964,85	35,15
15.452.0003.1257-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		500.000,00	500.000,00	433.228,41			433.228,41	66.771,59
15.452.0003.1259-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-50.500,00	974.138,28	923.638,28		923.595,41		923.595,41	42,87
15.452.0003.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.500,00		99.500,00	98.808,74			98.808,74	691,26
15.452.0003.2025-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.340.500,00		1.340.500,00	1.340.000,00			1.340.000,00	500,00
15.452.0003.2025-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**9.965.080,00**	**2.499.099,90**	**12.464.179,90**	**11.098.867,60**	**1.144.225,31**	**37.767,61**	**12.205.325,30**	**258.854,60**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**10.289.500,00**	**2.499.099,90**	**12.788.599,90**	**11.380.725,59**	**1.169.814,35**	**37.768,11**	**12.512.771,83**	**275.828,07**
10	**SEC. MUN. AGRICULTURA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.380,00		3.380,00	2.190,00			2.190,00	1.190,00
04.122.0001.2021-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0001.2021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.600,00		175.600,00	152.287,77	16.100,00		168.387,77	7.212,23
04.122.0001.2021-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.000,00		41.000,00	33.212,86	3.542,00		36.754,86	4.245,14
04.122.0001.2021-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2021-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2021-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2021-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.420,00		6.420,00	6.400,00			6.400,00	20,00
04.122.0001.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.430,00		11.430,00	10.682,50			10.682,50	747,50
04.122.0001.2021-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2021-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0001.2021-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.100,00		15.100,00	13.424,33	136,00	1.657,48	11.902,85	3.197,15
04.122.0001.2021-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2021-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.100,00		40.100,00	39.941,97			39.941,97	158,03
20.608.0009.1123-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0009.1124-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
20.608.0009.1124-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.608.0009.1124-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
20.608.0009.1132-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0009.1132-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.608.0009.1132-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**293.530,00**		**293.530,00**	**258.139,43**	**19.778,00**	**1.657,48**	**276.259,95**	**17.270,05**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**293.530,00**		**293.530,00**	**258.139,43**	**19.778,00**	**1.657,48**	**276.259,95**	**17.270,05**
11	**SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.650,00		17.650,00	17.361,50			17.361,50	288,50
04.122.0001.2020-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	12.000,00		12.000,00	4.024,44			4.024,44	7.975,56
04.122.0001.2020-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.370,00		139.370,00	125.964,98	13.400,00		139.364,98	5,02
04.122.0001.2020-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00		32.000,00	28.597,62	2.948,00		31.545,62	454,38
04.122.0001.2020-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2020-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	750,00		750,00					750,00
04.122.0001.2020-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
04.122.0001.2020-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.830,00		8.830,00	8.425,00	400,00		8.825,00	5,00
04.122.0001.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.450,00		17.450,00	17.279,44			17.279,44	170,56
04.122.0001.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2020-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0001.2020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	720.520,00		720.520,00	333.487,98	350.657,92	3.329,89	680.816,01	39.703,99
04.122.0001.2020-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	120,00		120,00					120,00
04.122.0001.2020-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.300,00		15.300,00	15.122,45			15.122,45	177,55
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**964.190,00**		**964.190,00**	**550.263,41**	**367.405,92**	**3.329,89**	**914.339,44**	**49.850,56**
002	**DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E R**								
04.127.0001.1126-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.127.0001.1126-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
18.541.0017.1055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0017.1055-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
18.541.0017.1055-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
18.541.0017.1061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0017.1061-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
18.541.0017.1061-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.541.0017.1199-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.541.0017.2096-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		10.000,00	4.018,04			4.018,04	5.981,96
18.542.0017.1058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0017.1058-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
18.543.0017.1166-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
23.691.0008.1119-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.691.0008.1119-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
23.691.0008.1119-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
23.691.0008.1121-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.691.0008.1121-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
23.691.0008.1121-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
23.695.0017.1059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0017.1059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
23.695.0017.1060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0017.1060-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
23.695.0017.1060-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
23.695.0017.2095-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
23.695.0017.2095-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0017.2095-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**10.000,00**		**10.000,00**	**4.018,04**			**4.018,04**	**5.981,96**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**974.190,00**		**974.190,00**	**554.281,45**	**367.405,92**	**3.329,89**	**918.357,48**	**55.832,52**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
26.122.0001.1026-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00		20.200,00	20.045,30			20.045,30	154,70
26.122.0001.2022-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	95.500,00		95.500,00	75.096,66			75.096,66	20.403,34
26.122.0001.2022-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.700,00		166.700,00	145.603,18	21.065,82		166.669,00	31,00
26.122.0001.2022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	21.349,00	484,00		21.833,00	8.167,00
26.122.0001.2022-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
26.122.0001.2022-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.200,00		8.200,00	7.555,68	644,10		8.199,78	0,22
26.122.0001.2022-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
26.122.0001.2022-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
26.122.0001.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.122.0001.2022-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
26.122.0001.2022-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
26.122.0001.2022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.100,00		11.100,00	10.000,05	448,95		10.449,00	651,00
26.122.0001.2022-339040000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00		100,00					100,00
26.122.0001.2022-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00	145,76			145,76	854,24
26.122.0001.2022-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**333.000,00**		**333.000,00**	**279.795,63**	**22.642,87**		**302.438,50**	**30.561,50**
002	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**								
26.782.0001.2023-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	14.700,00		14.700,00	10.981,00			10.981,00	3.719,00
26.782.0001.2023-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	755.230,00		755.230,00	685.920,27	69.300,70		755.220,97	9,03
26.782.0001.2023-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.800,00		19.800,00	13.990,42	1.276,00		15.266,42	4.533,58
26.782.0001.2023-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
26.782.0001.2023-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	52.000,00		52.000,00	46.778,41	4.901,05		51.679,46	320,54
26.782.0001.2023-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
26.782.0001.2023-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.200,00		8.200,00	8.140,00			8.140,00	60,00
26.782.0001.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	677.400,00		677.400,00	675.938,51	387,65		676.326,16	1.073,84
26.782.0001.2023-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
26.782.0001.2023-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.700,00		17.700,00	12.850,00			12.850,00	4.850,00
26.782.0001.2023-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.137.400,00		2.137.400,00	2.136.366,36	1.033,00		2.137.399,36	0,64
26.782.0001.2023-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.750,00		4.750,00	3.995,68			3.995,68	754,32
26.782.0004.1044-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0004.1223-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-375.800,00	847.997,54	472.197,54	471.659,64			471.659,64	537,90
26.782.0004.1241-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-2.609.000,00	2.613.430,04	4.430,04					4.430,04
26.782.0004.1256-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		133.125,51	133.125,51	133.125,51			133.125,51	
26.782.0004.2027-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0004.2029-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	403.100,00		403.100,00	399.965,91			399.965,91	3.134,09
26.782.0004.2030-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00		50.000,00	49.079,45			49.079,45	920,55
26.782.0004.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	797.850,00		797.850,00	784.334,25			784.334,25	13.515,75
26.782.0004.2031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.594.750,00		2.594.750,00	1.987.481,39	236.640,43	7.478,12	2.216.643,70	378.106,30
26.782.0004.2099-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	400.100,00		400.100,00	399.965,91			399.965,91	134,09
26.782.0004.2099-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**4.948.380,00**	**3.594.553,09**	**8.542.933,09**	**7.820.572,71**	**313.538,83**	**7.478,12**	**8.126.633,42**	**416.299,67**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**5.281.380,00**	**3.594.553,09**	**8.875.933,09**	**8.100.368,34**	**336.181,70**	**7.478,12**	**8.429.071,92**	**446.861,17**
	TOTAL DAS DESPESAS	**85.178.107,31**	**30.206.766,44**	**115.384.873,75**	**95.741.676,38**	**14.232.678,50**	**3.266.446,46**	**106.707.908,42**	**8.676.965,33**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**3.953.680,00**	**359.425,00**		**4.313.105,00**	**-4.313.105,00**
	TOTAL GERAL	**85.178.107,31**	**30.206.766,44**	**115.384.873,75**	**99.695.356,38**	**14.592.103,50**	**3.266.446,46**	**111.021.013,42**	**4.363.860,33**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador

DEBORA GOMES BEZERRA
Secretario(a) de Finanças

Emissão: 17/03/2022 15:31:01

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2021
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 15/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Medmais Saúde Distribuidora Hospitalar LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo – AGULHA DESC. 40X12 C/100, EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO L2, CATETER INTRAVENOSO N.24G, CATETER INTRA-VENOSO N.22G, CATETER INTRAVENOSO N.20, COMPLEXO B (HYPLEX B) INJ. 100 X 2 ML, PREDNISOLONA 3MG/ML, GEN SULFA+TRIMET 40+8mg 100ml, TRAMADOL 50MG/1ML INJ e PETIDINA 50MG/ML**, para Manutenção do estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do prazo: 21/03/2022 até o dia 20/05/2022.

Do valor total R$: 9.489,90 (Nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Seq.	Item	Qtd.	Und.	Descrição	V. Unit.	Valor total
1	14272	10	CX	AGULHA DESC. 40X12 C/100	R$ 15,88	R$ 158,80
2	337468	2000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO L2	R$ 1,99	R$ 3.980,00
3	13658	1000	UND	CATETER INTRAVENOSO N.24G	R$ 0,99	R$ 990,00
4	18946	500	UND	CATETER INTRA-VENOSO N.22G	R$ 0,94	R$ 470,00
5	14279	500	UND	CATETER INTRAVENOSO N.20	R$ 0,94	R$ 470,00
6	15561	500	UND	COMPLEXO B (HYPLEX B) INJ. 100 X 2 ML	R$ 3,58	R$ 1.790,00
7	14281	50	UND	PREDNISOLONA 3MG/ML	R$ 18,25	R$ 912,50
8	4974443	20	FRA	GEN SULFA+TRIMET 40+8mg 100ml	R$ 4,55	R$ 91,00
9	343238	200	UND	TRAMADOL 50MG/1ML INJ	R$ 2,66	R$ 532,00
10	10206	50	UND	PETIDINA 50MG/ML	R$ 4,35	R$ 217,50

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de março de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO - IV

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	506.208,79	2.480.170,87		2.986.379,66
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	506.208,79	2.212.402,06		2.718.610,85
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	506.208,79	2.212.402,06		2.718.610,85
04 122 0001 1008	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	236.700,79			236.700,79
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	269.508,00			269.508,00
04 122 0001 1999	PROVISAO PARA EMENDAS PARLAMENTARES				
04 122 0001 2003	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL		16.828,46		16.828,46
04 122 0001 2004	MANUTENCAO E ENC. COM O GAB. DO PREFEITO E DEPARTA		1.711.072,61		1.711.072,61
04 122 0001 2005	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		17.240,00		17.240,00
04 122 0001 2006	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		334.251,25		334.251,25
04 122 0001 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL		133.009,74		133.009,74
04 124	CONTROLE INTERNO		267.768,81		267.768,81
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		267.768,81		267.768,81
04 124 0001 2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA		267.768,81		267.768,81
	TOTAL	506.208,79	2.480.170,87		2.986.379,66

Emissão: 17/03/2022 15:25:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	4.259.578,54	3.787.487,13		8.047.065,67
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.685.618,04			3.685.618,04
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.685.618,04			3.685.618,04
04 122 0001 1018	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	2.207.783,25			2.207.783,25
04 122 0001 1224	ENC.DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS - LC173/20	389.879,46			389.879,46
04 122 0001 1254	ENCARG. C/ DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS LC 176	1.087.955,33			1.087.955,33
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	573.960,50	2.711.532,36		3.285.492,86
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	573.960,50	2.711.532,36		3.285.492,86
04 123 0001 1017	AQUIS. DE VEÍCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC	65.918,71			65.918,71
04 123 0001 1225	ENCARGOS COM DECISOES JUD. E PRECATORIOS MP 938/20	117.260,14			117.260,14
04 123 0001 1266	MANUTENCAO DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTO				
04 123 0001 2013	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		2.711.532,36		2.711.532,36
04 123 0001 2119	MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	390.781,65			390.781,65
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1015	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 125 0001 2012	EXECUCAO DE ACOES DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		1.075.954,77		1.075.954,77
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.075.954,77		1.075.954,77
04 129 0001 2014	ENCARGOS COM O PASEP		1.075.954,77		1.075.954,77
28	ENCARGOS ESPECIAIS	58.509,21			58.509,21
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	58.509,21			58.509,21
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	58.509,21			58.509,21
28 843 0001 1019	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	58.509,21			58.509,21
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0019	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0019 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	4.318.087,75	3.787.487,13		8.105.574,88

Emissão: 17/03/2022 15:25:46 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	198.532,68	1.654.183,81		1.852.716,49
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	198.532,68	1.654.183,81		1.852.716,49
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	198.532,68	1.654.183,81		1.852.716,49
04 122 0001 1009	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANT - PROCON				
04 122 0001 1011	AQUIS. DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANT - SEC AD	18.640,90			18.640,90
04 122 0001 1012	MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS - ADM				
04 122 0001 1013	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1014	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	13.370,90			13.370,90
04 122 0001 2009	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON		284.719,66		284.719,66
04 122 0001 2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		1.369.464,15		1.369.464,15
04 122 0001 2120	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM/DPTO	166.520,88			166.520,88
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 128 0001 2011	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS				
	TOTAL	198.532,68	1.654.183,81		1.852.716,49

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	3.640.146,83	29.964.218,54		33.604.365,37
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	41.523,50	2.657.063,02		2.698.586,52
10 122 0010	GESTAO DO SUS	41.523,50	2.657.063,02		2.698.586,52
10 122 0010 1133	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	41.523,50			41.523,50
10 122 0010 1135	CAPACITAçãO PERMANENTE DOS RECUR. HUMANOS DO SUS				
10 122 0010 2056	IMPLANTACAO/MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO SUS				
10 122 0010 2058	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO DA SAUDE		2.657.063,02		2.657.063,02
10 122 0010 2059	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 0010 2116	COVID-19-ACOES SAUD.ENF DA PANDEMIA CORONAVIRUS				
10 301	ATENCAO BASICA	833.617,85	9.109.955,46		9.943.573,31
10 301 0011	ATENCAO BASICA	475.111,82	9.109.955,46		9.585.067,28
10 301 0011 1138	AQUISICAO DE TERRENOS				
10 301 0011 1143	CONSTRUCAO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE				
10 301 0011 1144	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	25.950,00			25.950,00
10 301 0011 1146	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0011 1147	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE PARA USUAIOS DO SUS				
10 301 0011 1153	APOIO AS DOENCAS CRONICAS/INFECTO CONTAGIOSAS	47.253,00			47.253,00
10 301 0011 1220	AQUI. DE EQUIP. MAT. PERMA. P/ UND BASICA	46.450,05			46.450,05
10 301 0011 1221	AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. P/ SAUDE BUCAL	13.320,00			13.320,00
10 301 0011 1222	INCREMENTO FINANCEIRO DE INVES. DO EIXO SUS	14.788,00			14.788,00
10 301 0011 1269	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO NA ATENCAO PRIMARIA	327.350,77			327.350,77
10 301 0011 2061	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		1.059.125,09		1.059.125,09
10 301 0011 2062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		6.112.908,33		6.112.908,33
10 301 0011 2063	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ACADEMIA DE SAUDE		193.152,05		193.152,05
10 301 0011 2064	MANUTENCAO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE AC		1.744.769,99		1.744.769,99
10 301 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.	358.506,03			358.506,03
10 301 0020 1219	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERG.	137.706,37			137.706,37
10 301 0020 1236	COVID19- ASS. ODONTOLOGICA NA ATENCAO PRIMARIA	12.100,00			12.100,00
10 301 0020 1237	COVID19- ATENCAO AS PESSOAS NO AMBITO DA ATENCAO	2.847,20			2.847,20
10 301 0020 1238	COVID19- ASSI. ODONTOLOGICA NA ATENCAO PRIMARIA	7.723,70			7.723,70
10 301 0020 1246	COVID 19 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	37.078,08			37.078,08
10 301 0020 1247	COVID 19 - ESPIN	20.986,80			20.986,80
10 301 0020 1260	COVID19 CUSTEIO ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	140.063,88			140.063,88
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.701.881,20	16.163.070,63		18.864.951,83
10 302 0012	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.687.627,98	16.163.070,63		17.850.698,61
10 302 0012 1154	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRAD				
10 302 0012 1155	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	827.101,95			827.101,95
10 302 0012 1156	AQUISICAO DE AMBULANCIAS	389.189,35			389.189,35
10 302 0012 1157	AQUISICAO DE UM VEICULO PESADO (ONIBUS) PARA TRANS				
10 302 0012 1162	ADEQUACAO DO ESPAçO FISICO E AQUIS. EQUIP. SAMU				
10 302 0012 1218	AQUISICAO DE EQ. E MAT. PERMANENTE P/ UNID. ATE. B	90.699,00			90.699,00
10 302 0012 1240	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO CIRURGICO	180.637,68			180.637,68
10 302 0012 1245	AQUISICAO DE 01 (UM) RAIO X	200.000,00			200.000,00
10 302 0012 1263	MANU. C/ CENTRO INTEGRADO DE SAUDE P.A/FL. DE PAG.				
10 302 0012 2069	MANUTENCAO E ENCAGOS COM CENTRO INTEGRADO DE SAUDE		9.479.037,19		9.479.037,19
10 302 0012 2070	MANUTENCAO E ENCAGOS COM CENTRO DE REABILITACAO		1.108.194,82		1.108.194,82
10 302 0012 2071	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL		4.382.700,65		4.382.700,65
10 302 0012 2073	MANUTENCAO E CUSTEIO DO LABORATORIO		152.757,29		152.757,29
10 302 0012 2076	JUDICIALIZACAO DOS SERVIçOS DE SAUDE		96.155,40		96.155,40
10 302 0012 2077	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATOGROSSO		339.678,12		339.678,12
10 302 0012 2078	MANUTENCAO DO SAMU		604.547,16		604.547,16
10 302 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.	1.014.253,22			1.014.253,22
10 302 0020 1234	COVID19- ACOES DE SAUDE P/ ENFRENT. AO COVID	526.198,97			526.198,97
10 302 0020 1235	COVID19- ACOES DE SAUDE P/ ENFRENT. AO COVID	45.950,41			45.950,41
10 302 0020 1239	COVID 19 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL-LC173	231.798,00			231.798,00
10 302 0020 1252	COVID19-INCENTIVO FIN. P/ CENTRO DE ATEND. A COVID	38.706,46			38.706,46
10 302 0020 1270	COVID 19 - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO	171.599,38			171.599,38
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	7.640,00	347.783,01		355.423,01
10 303 0013	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		347.783,01		347.783,01
10 303 0013 2080	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		347.783,01		347.783,01
10 303 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.	7.640,00			7.640,00
10 303 0020 1233	COVID19- AQUIS. DE MEDICAMENTOS COMPONENTE BASICO	7.640,00			7.640,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		1.343.636,13		1.343.636,13
10 304 0014	VIGILANCIA EM SAUDE		1.343.636,13		1.343.636,13
10 304 0014 2081	MANUT. E ENC. COM VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLO		1.343.636,13		1.343.636,13
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	55.484,28			55.484,28
10 305 0014	VIGILANCIA EM SAUDE	55.484,28			55.484,28
10 305 0014 1063	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	33.070,11			33.070,11
10 305 0014 1065	CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI				
10 305 0014 1068	CUSTEIO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO	3.914,17			3.914,17
10 305 0014 1250	EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ VIG. EM SAUDE	18.500,00			18.500,00
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		342.710,29		342.710,29
10 306 0011	ATENCAO BASICA		19.914,93		19.914,93
10 306 0011 2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO S		19.914,93		19.914,93
10 306 0012	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		305.772,13		305.772,13
10 306 0012 2075	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO S		305.772,13		305.772,13

Emissão: 17/03/2022 15:25:46 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 306 0014	VIGILANCIA EM SAUDE		17.023,23		17.023,23
10 306 0014 2082	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO S		17.023,23		17.023,23
	TOTAL	3.640.146,83	29.964.218,54		33.604.365,37

Emissão: 17/03/2022 15:25:46 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	7.593.354,86	24.859.392,11		32.452.746,97
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	58.150,82	1.299.991,30		1.358.142,12
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	58.150,82	1.299.991,30		1.358.142,12
12 122 0001 1022	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCAC	58.150,82			58.150,82
12 122 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		1.299.991,30		1.299.991,30
12 122 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS				
12 122 0005 2053	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO				
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS				
12 128 0005 1095	FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - 25%				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		771.269,61		771.269,61
12 306 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		771.269,61		771.269,61
12 306 0005 1267	PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR/FUND				
12 306 0005 2033	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		421.048,67		421.048,67
12 306 0005 2034	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA		94.072,88		94.072,88
12 306 0005 2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA				
12 306 0005 2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		137.518,02		137.518,02
12 306 0005 2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		105.494,09		105.494,09
12 306 0005 2038	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL		13.135,95		13.135,95
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.097.839,76	16.992.918,54		22.090.758,30
12 361 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	5.097.839,76	16.992.918,54		22.090.758,30
12 361 0005 1075	AQUISIACO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE -FUND 25	118.915,25			118.915,25
12 361 0005 1078	AQUIS. DE EQUIP E MAT PERMANENTE - FUND FUNDEB 40%	1.137.751,80			1.137.751,80
12 361 0005 1080	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS INDIGENAS - FUND 25%				
12 361 0005 1082	CONSTRUçãO E REFORMA DE ESCOLAS - FUND FUNDEB 40%				
12 361 0005 1087	AQUISICAO DE VEICULOS				
12 361 0005 1088	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDAMENTAL				
12 361 0005 1090	CONSTRUçãO E REFORMA DE QUADRAS POLIESP. NAS ESCOL				
12 361 0005 1248	PLANO DE ACAO P/ APLICA. DOS 25% E.F, EXERC. 2020	666.560,00			666.560,00
12 361 0005 1251	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO	550.456,60			550.456,60
12 361 0005 1255	CONSTRUCAO DO PORTICO DA ESCOLA VISTA ALEGRE	62.824,47			62.824,47
12 361 0005 1264	MANUTENCAO COM FUNDEB 70/ FUNDAMENTAL/ FL. PAG.	297.322,27			297.322,27
12 361 0005 1265	MANUTENCAO COM FUNDEB 30/ FUNDAMENTAL/ FL. PAG.				
12 361 0005 1271	CONSTRUCAO DE ESCOLA COM 6 SALAS NO MUNICIPIO				
12 361 0005 1272	FOLHA DE PAG. ENCARGOS FUNDEB 70%-FUND RATEIO 2021	2.264.009,37			2.264.009,37
12 361 0005 2039	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.163.366,11		2.163.366,11
12 361 0005 2040	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		728.297,18		728.297,18
12 361 0005 2041	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		3.391.978,52		3.391.978,52
12 361 0005 2046	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMETA		7.653.484,74		7.653.484,74
12 361 0005 2050	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% -FUNDAMEN		3.055.791,99		3.055.791,99
12 364	ENSINO SUPERIOR	1.665.848,20			1.665.848,20
12 364 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	1.665.848,20			1.665.848,20
12 364 0005 1096	PARCERIAS E AUXILIOS AO ENSINO SUPERIOR	430.938,20			430.938,20
12 364 0005 1262	PARCERIAS E AUXILIOS AO ENSINO SUPERIOR	1.234.910,00			1.234.910,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	698.522,36	5.104.625,04		5.803.147,40
12 365 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	698.522,36	5.104.625,04		5.803.147,40
12 365 0005 1076	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE - INF 25%	11.180,00			11.180,00
12 365 0005 1079	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE - INF - FUNDEB 40%				
12 365 0005 1081	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%				
12 365 0005 1085	CONSTRUçãO E REFORMA DE ESCOLAS - INF FUNDEB 40%				
12 365 0005 1243	CONTRUCAO DE SALA DE AULA NA CRECHE MENINO JESUS				
12 365 0005 1273	FOLHA DE PAG. ENCAR. FUNDEB 70%-INFAN. RATEIO 2021	687.342,36			687.342,36
12 365 0005 2042	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		506.654,31		506.654,31
12 365 0005 2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		2.820.574,84		2.820.574,84
12 365 0005 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		1.777.395,89		1.777.395,89
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	7.081,37	129.386,36		136.467,73
12 366 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	7.081,37	129.386,36		136.467,73
12 366 0005 1077	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE -EJA 25%				
12 366 0005 1274	FOLHA DE PAG. ENCARGOS FUNDEB 70%-EJA/RATEIO 2021	7.081,37			7.081,37
12 366 0005 2043	MANUTENCAO DO ENSINO EJA - 25%				
12 366 0005 2048	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EJA		55.147,54		55.147,54
12 366 0005 2052	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - EJA		74.238,82		74.238,82
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	65.912,35	561.201,26		627.113,61
12 367 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	65.912,35	561.201,26		627.113,61
12 367 0005 1275	FOLHA DE PAG. ENCARGOS FUNDEB 70% ESP. RATEIO 2021	65.912,35			65.912,35
12 367 0005 2044	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		12.068,41		12.068,41
12 367 0005 2047	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ESPECIAL		351.461,95		351.461,95
12 367 0005 2051	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ESPECIAL		197.670,90		197.670,90
13	CULTURA	279.494,87	113.614,96		393.109,83
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		113.614,96		113.614,96
13 122 0006	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		113.614,96		113.614,96
13 122 0006 2054	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA		113.614,96		113.614,96
13 392	DIFUSAO CULTURAL	279.494,87			279.494,87
13 392 0006	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS	279.494,87			279.494,87
13 392 0006 1097	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA				
13 392 0006 1098	AQUISICAO DE 40 INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA				

Emissão: 17/03/2022 15:25:46 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

13 392 0006 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
13 392 0006 1102	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F	186.317,87			186.317,87
13 392 0006 1261	LEI N. 14017/2020-MTUR/SECULT-ALDIR BLANC MUNICIP	93.177,00			93.177,00
	TOTAL	7.872.849,73	24.973.007,07		32.845.856,80

Emissão: 17/03/2022 15:25:46 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	17.000,00	1.011.741,25		1.028.741,25
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	17.000,00	1.011.741,25		1.028.741,25
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	17.000,00	1.011.741,25		1.028.741,25
27 122 0001 1027	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORT	17.000,00			17.000,00
27 122 0001 2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES E LA		1.011.741,25		1.011.741,25
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO				
27 811 0007	ESPORTE PARA TODOS				
27 811 0007 1111	CONCLUSAO DO ESTADIO MUNICIPAL				
27 811 0007 1112	REFORMA E AMPLIACAO DOS GINASIOS MUNICIPAIS				
27 811 0007 1268	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES				
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0007	ESPORTE PARA TODOS				
27 812 0007 1106	CONSTRUCAO DE CENTRO ESPORTIVO NA PRAçA JOSE MARIA				
27 812 0007 1108	CONSTRUCAO DE CAMPOS SOCIETY				
	TOTAL	17.000,00	1.011.741,25		1.028.741,25

Emissão: 17/03/2022 15:25:46 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	454.482,81	3.693.329,98		4.147.812,79
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		541.057,63		541.057,63
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		541.057,63		541.057,63
08 122 0001 1020	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. ASS				
08 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		541.057,63		541.057,63
08 122 0001 2105	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		756.243,20		756.243,20
08 241 0015	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		756.243,20		756.243,20
08 241 0015 2086	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO LAR DOS IDOSOS		756.243,20		756.243,20
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		605.186,41		605.186,41
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		251.109,56		251.109,56
08 243 0001 1021	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSELHO				
08 243 0001 1258	FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA/2021				
08 243 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		251.109,56		251.109,56
08 243 0015	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		354.076,85		354.076,85
08 243 0015 2088	APOIO INTEGRAL A CRIANCA E ADOLESCENTE EM SITUACAO		354.076,85		354.076,85
08 243 0016	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 243 0016 2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	454.482,81	1.790.842,74		2.245.325,55
08 244 0015	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	188.265,44	6.271,92		194.537,36
08 244 0015 1071	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES				
08 244 0015 1226	REPROGRAMACAO DO COFINANCIAMENTO FEAS	14.888,90			14.888,90
08 244 0015 1253	EXEC. DE ACOES DO COFINANCIAMENTO DO FEAS/2021	25.631,66			25.631,66
08 244 0015 2084	MANUTENCAO DO CREAS		6.271,92		6.271,92
08 244 0015 2085	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO PSE/PAEFI	117.015,36			117.015,36
08 244 0015 2087	MANUTENCAO DO FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIM				
08 244 0015 2122	MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM	30.729,52			30.729,52
08 244 0016	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.816,00	1.784.570,82		1.803.386,82
08 244 0016 1051	CAPACITACAO CONTINUADA PARA TODOS TRABALHADORES DO				
08 244 0016 2089	MANUTENCAO E CUSTEIO P/ O SERVICO PAIF		148.218,44		148.218,44
08 244 0016 2090	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		26.974,42		26.974,42
08 244 0016 2091	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA		88.717,41		88.717,41
08 244 0016 2092	MANUTENCAO DO CRAS		14.077,85		14.077,85
08 244 0016 2093	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE BENEFICIOS		734.222,00		734.222,00
08 244 0016 2094	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		772.360,70		772.360,70
08 244 0016 2107	MANUT.BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICO-EQUIPE VOLANTE.				
08 244 0016 2113	PLANO DE ACAO DO CO FINANCIAMENTO-FEAS-2020				
08 244 0016 2117	MAN.EXEC.AC.SOC.EXTRUT.REDE SUAS-COF.ACOES SOCIASS	18.816,00			18.816,00
08 244 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.	247.401,37			247.401,37
08 244 0020 1227	COVID-19-EXEC. DE ACOES DO COVID NO SUAS EPI	13.637,10			13.637,10
08 244 0020 1228	COVID 19 - EXEC. DE ACOES DO COVID NO SUAS	11.383,00			11.383,00
08 244 0020 1229	COVID 19-EXE. DE ACOES DO COVID NO SUAS	34.005,90			34.005,90
08 244 0020 1230	COVID 19 - INCREMENTO TEMPORARIO AO PSB	10,45			10,45
08 244 0020 1231	COVID 19 - INCREMENTO TEMPORARIO AO PSE	9.580,00			9.580,00
08 244 0020 1232	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID.	178.784,92			178.784,92
	TOTAL	454.482,81	3.693.329,98		4.147.812,79

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO	3.454.192,61	9.058.579,22		12.512.771,83
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	12.051,00	295.395,53		307.446,53
15 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.051,00	295.395,53		307.446,53
15 122 0001 1023	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE OBRAS	12.051,00			12.051,00
15 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAB. DA SEC. DE OBRAS		295.395,53		295.395,53
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.615.814,62			1.615.814,62
15 451 0003	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALI	1.615.814,62			1.615.814,62
15 451 0003 1028	RECUPERAção E MELHORIAS DE TODA A PAVIMENTAção ASF	481.916,45			481.916,45
15 451 0003 1030	PAVIMENTACAO ASFALTICA	1.013.195,04			1.013.195,04
15 451 0003 1039	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DA PRACAS	9.442,57			9.442,57
15 451 0003 1040	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS				
15 451 0003 1041	ESTRUTURACAO FISICA DA SEMURB (EQUIPAMENTOS/FERRAM				
15 451 0003 1042	RECUPERACAO E AMPLIACAO DA SINALIZACAO HORIZONTAL				
15 451 0003 1242	APLIC. DE LAMA ASFALTICA NA RECUPE. DE RUAS				
15 451 0003 1244	RECONSTRUCAO DE MURO 50 X 1,5 X 3 B. CONCORDIA	111.260,56			111.260,56
15 452	SERVICOS URBANOS	1.826.326,99	8.763.183,69		10.589.510,68
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	469.503,17	7.324.374,95		7.793.878,12
15 452 0001 2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE SERVIçOS URBA		7.324.374,95		7.324.374,95
15 452 0001 2121	MANU. DAS ATIVIDADES DPTO. DE SERVICOS URBANOS	469.503,17			469.503,17
15 452 0003	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALI	1.356.823,82	1.438.808,74		2.795.632,56
15 452 0003 1257	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUB. LUMINARIAS DE LED	433.228,41			433.228,41
15 452 0003 1259	REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO	923.595,41			923.595,41
15 452 0003 2025	MANUTENCAO, EXTENSAO E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO		1.438.808,74		1.438.808,74
	TOTAL	3.454.192,61	9.058.579,22		12.512.771,83

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SEC. MUN. AGRICULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	2.190,00	274.069,95		276.259,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.190,00	274.069,95		276.259,95
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.190,00	274.069,95		276.259,95
04 122 0001 1025	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICU	2.190,00			2.190,00
04 122 0001 2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA, IND		274.069,95		274.069,95
20	AGRICULTURA				
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608 0009	AGRICULTURA FAMILIAR				
20 608 0009 1123	AQUISICAO DE PATRULHAS MECANIZADAS				
20 608 0009 1124	CAPACITACOES TECNICAS DOS PRODUTORES				
20 608 0009 1132	FOMENTO AS AMPLIAçãO DA PRODUçãO DAS CADEIAS PRODU				
	TOTAL	2.190,00	274.069,95		276.259,95

Emissão: 17/03/2022 15:25:46 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	17.361,50	896.977,94		914.339,44
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	17.361,50	896.977,94		914.339,44
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	17.361,50	896.977,94		914.339,44
04 122 0001 1024	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO A	17.361,50			17.361,50
04 122 0001 2020	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MEIO AMBIENTE E TURI		896.977,94		896.977,94
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
04 127 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 127 0001 1126	REGULARIZACAO FUNDIARIA				
18	GESTAO AMBIENTAL		4.018,04		4.018,04
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		4.018,04		4.018,04
18 541 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA		4.018,04		4.018,04
18 541 0017 1055	ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO PROG. MUN. ED. AMBIE				
18 541 0017 1061	CRIACAO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAL				
18 541 0017 1199	IMPLANT.MELHORIAS.SANITARIAS DOMICILIARES-MUN.PTGA				
18 541 0017 2096	ENCARGOS COM O CONSORCIO CIDESASUL		4.018,04		4.018,04
18 542	CONTROLE AMBIENTAL				
18 542 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 542 0017 1058	FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 543 0017 1166	RECUPERACAO DE CORREGOS E APPS				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0008	PRO-COMERCIO				
23 691 0008 1119	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS				
23 691 0008 1121	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
23 695	TURISMO				
23 695 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0017 1059	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS				
23 695 0017 1060	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
23 695 0017 2095	CRIACAO E MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO				
	TOTAL	17.361,50	900.995,98		918.357,48

Emissão: 17/03/2022 15:25:46 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE	624.830,45	7.804.241,47		8.429.071,92
26 122	ADMINISTRACAO GERAL	20.045,30	282.393,20		302.438,50
26 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20.045,30	282.393,20		302.438,50
26 122 0001 1026	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TRANSP	20.045,30			20.045,30
26 122 0001 2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		282.393,20		282.393,20
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	604.785,15	7.521.848,27		8.126.633,42
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		3.671.859,05		3.671.859,05
26 782 0001 2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. TRANSPORTES		3.671.859,05		3.671.859,05
26 782 0004	ESTRADA PARA TODOS	604.785,15	3.849.989,22		4.454.774,37
26 782 0004 1044	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS				
26 782 0004 1223	MANUT. E CONSER. DA ROD. MT-130 NO MUNICIPIO	471.659,64			471.659,64
26 782 0004 1241	REC. DE ESTR. VICINAIS E ROD. NAO PAVIMENTADAS				
26 782 0004 1256	CONSTRUCAO DE 2 PONTES DE CONCRETO E 1 BUEIRO	133.125,51			133.125,51
26 782 0004 2027	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS				
26 782 0004 2029	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLU		399.965,91		399.965,91
26 782 0004 2030	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		49.079,45		49.079,45
26 782 0004 2031	MANTENçãO E ATIV. DOS RECURSOS DO FETHAB (CUSTEIO)		3.000.977,95		3.000.977,95
26 782 0004 2099	MANUTENCAO E ATIV. DOS RECURSOS DO FETHAB (CAPITAL		399.965,91		399.965,91
	TOTAL	624.830,45	7.804.241,47		8.429.071,92

TOTAL	106.707.908,42
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	4.313.105,00
TOTAL GERAL	111.021.013,42

Emissão: 17/03/2022 15:25:46 Página 13

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 104 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 104 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. WANDA APARECIDA NUNES COSTA**, Matrícula 134, inscrita no RG n. 13479422 SSP/SP e CPF/MF sob o 064.124.938-16, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/03/2022 À 29/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 21 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO VI

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	14.076.761,21		14.076.761,21
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	9.447.544,77		9.447.544,77
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	9.447.544,77		9.447.544,77
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.285.492,86		3.285.492,86
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.285.492,86		3.285.492,86
04 124	CONTROLE INTERNO	267.768,81		267.768,81
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	267.768,81		267.768,81
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL			
04 127 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.075.954,77		1.075.954,77
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.075.954,77		1.075.954,77
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.546.138,58	601.674,21	4.147.812,79
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	541.057,63		541.057,63
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	541.057,63		541.057,63
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	756.243,20		756.243,20
08 241 0015	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	756.243,20		756.243,20
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	605.186,41		605.186,41
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	251.109,56		251.109,56
08 243 0015	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	354.076,85		354.076,85
08 243 0016	PROTECAO SOCIAL BASICA			
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.643.651,34	601.674,21	2.245.325,55
08 244 0015	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	57.304,33	137.233,03	194.537,36
08 244 0016	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.586.347,01	217.039,81	1.803.386,82
08 244 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.		247.401,37	247.401,37
10	SAUDE		33.604.365,37	33.604.365,37
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.698.586,52	2.698.586,52
10 122 0010	GESTAO DO SUS		2.698.586,52	2.698.586,52
10 301	ATENCAO BASICA		9.943.573,31	9.943.573,31
10 301 0011	ATENCAO BASICA		9.585.067,28	9.585.067,28
10 301 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.		358.506,03	358.506,03
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		18.864.951,83	18.864.951,83
10 302 0012	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		17.850.698,61	17.850.698,61
10 302 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.		1.014.253,22	1.014.253,22
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		355.423,01	355.423,01
10 303 0013	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		347.783,01	347.783,01
10 303 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.		7.640,00	7.640,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		1.343.636,13	1.343.636,13
10 304 0014	VIGILANCIA EM SAUDE		1.343.636,13	1.343.636,13
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		55.484,28	55.484,28
10 305 0014	VIGILANCIA EM SAUDE		55.484,28	55.484,28
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		342.710,29	342.710,29
10 306 0011	ATENCAO BASICA		19.914,93	19.914,93
10 306 0012	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		305.772,13	305.772,13
10 306 0014	VIGILANCIA EM SAUDE		17.023,23	17.023,23
12	EDUCACAO	1.702.381,11	30.750.365,86	32.452.746,97
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.358.142,12	1.358.142,12
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.358.142,12	1.358.142,12
12 122 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS			
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
12 128 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS			
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	36.532,91	734.736,70	771.269,61
12 306 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	36.532,91	734.736,70	771.269,61
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		22.090.758,30	22.090.758,30
12 361 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		22.090.758,30	22.090.758,30
12 364	ENSINO SUPERIOR	1.665.848,20		1.665.848,20
12 364 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	1.665.848,20		1.665.848,20
12 365	EDUCACAO INFANTIL		5.803.147,40	5.803.147,40
12 365 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		5.803.147,40	5.803.147,40
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		136.467,73	136.467,73
12 366 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		136.467,73	136.467,73
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		627.113,61	627.113,61
12 367 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		627.113,61	627.113,61
13	CULTURA	299.932,83	93.177,00	393.109,83
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	113.614,96		113.614,96
13 122 0006	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS	113.614,96		113.614,96
13 392	DIFUSAO CULTURAL	186.317,87	93.177,00	279.494,87
13 392 0006	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS	186.317,87	93.177,00	279.494,87
15	URBANISMO	8.501.567,54	4.011.204,29	12.512.771,83
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	307.446,53		307.446,53

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	307.446,53		307.446,53
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	353.371,93	1.262.442,69	1.615.814,62
15 451 0003	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALI	353.371,93	1.262.442,69	1.615.814,62
15 452	SERVICOS URBANOS	7.840.749,08	2.748.761,60	10.589.510,68
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	7.793.878,12		7.793.878,12
15 452 0003	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALI	46.870,96	2.748.761,60	2.795.632,56
18	GESTAO AMBIENTAL	4.018,04		4.018,04
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.018,04		4.018,04
18 541 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	4.018,04		4.018,04
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			
18 542 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
20	AGRICULTURA			
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 0009	AGRICULTURA FAMILIAR			
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0008	PRO-COMERCIO			
23 695	TURISMO			
23 695 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
26	TRANSPORTE	4.564.392,42	3.864.679,50	8.429.071,92
26 122	ADMINISTRACAO GERAL	302.438,50		302.438,50
26 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	302.438,50		302.438,50
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.261.953,92	3.864.679,50	8.126.633,42
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.671.859,05		3.671.859,05
26 782 0004	ESTRADA PARA TODOS	590.094,87	3.864.679,50	4.454.774,37
27	DESPORTO E LAZER	1.028.741,25		1.028.741,25
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.028.741,25		1.028.741,25
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.028.741,25		1.028.741,25
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO			
27 811 0007	ESPORTE PARA TODOS			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0007	ESPORTE PARA TODOS			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	58.509,21		58.509,21
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	58.509,21		58.509,21
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	58.509,21		58.509,21
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0019	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	**33.782.442,19**	**72.925.466,23**	**106.707.908,42**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**4.313.105,00**
	TOTAL GERAL			**111.021.013,42**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 14/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Cirúrgica Al-Styn LTDA, CNPJ: 23.141.314/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Cloreto de sódio 0,9% de 100 ml, 250 ml e 500 ml** para Manutenção do Estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do prazo: 16/03/2022 até o dia 16/05/2022.

Do valor total R$: 9.489,90 (Nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	996753	BOLSA DUPLA CPDA-1 BACT BAG C/30	7,00	R$ 1.355,70	R$ 9.489,90

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de março de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	4.983.871,51	9.092.889,70		14.076.761,21
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.409.911,01	5.037.633,76		9.447.544,77
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.409.911,01	5.037.633,76		9.447.544,77
04 122 0001 1008	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	236.700,79			236.700,79
04 122 0001 1009	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANT - PROCON				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	269.508,00			269.508,00
04 122 0001 1011	AQUIS. DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANT - SEC AD	18.640,90			18.640,90
04 122 0001 1012	MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS - ADM				
04 122 0001 1013	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1014	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	13.370,90			13.370,90
04 122 0001 1018	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	2.207.783,25			2.207.783,25
04 122 0001 1024	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE MEIO A	17.361,50			17.361,50
04 122 0001 1025	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICU	2.190,00			2.190,00
04 122 0001 1224	ENC.DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS - LC173/20	389.879,46			389.879,46
04 122 0001 1254	ENCARG. C/ DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS LC 176	1.087.955,33			1.087.955,33
04 122 0001 1999	PROVISAO PARA EMENDAS PARLAMENTARES				
04 122 0001 2003	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL		16.828,46		16.828,46
04 122 0001 2004	MANUTENCAO E ENC. COM O GAB. DO PREFEITO E DEPARTA		1.711.072,61		1.711.072,61
04 122 0001 2005	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		17.240,00		17.240,00
04 122 0001 2006	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		334.251,25		334.251,25
04 122 0001 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL		133.009,74		133.009,74
04 122 0001 2009	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON		284.719,66		284.719,66
04 122 0001 2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		1.369.464,15		1.369.464,15
04 122 0001 2020	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MEIO AMBIENTE E TURI		896.977,94		896.977,94
04 122 0001 2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA, IND		274.069,95		274.069,95
04 122 0001 2120	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM/DPTO	166.520,88			166.520,88
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	573.960,50	2.711.532,36		3.285.492,86
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	573.960,50	2.711.532,36		3.285.492,86
04 123 0001 1017	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC	65.918,71			65.918,71
04 123 0001 1225	ENCARGOS COM DECISOES JUD. E PRECATORIOS MP 938/20	117.260,14			117.260,14
04 123 0001 1266	MANUTENCAO DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTO				
04 123 0001 2013	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		2.711.532,36		2.711.532,36
04 123 0001 2119	MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	390.781,65			390.781,65
04 124	CONTROLE INTERNO		267.768,81		267.768,81
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		267.768,81		267.768,81
04 124 0001 2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA		267.768,81		267.768,81
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1015	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 125 0001 2012	EXECUCAO DE ACOES DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO				
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
04 127 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 127 0001 1126	REGULARIZACAO FUNDIARIA				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 128 0001 2011	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		1.075.954,77		1.075.954,77
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.075.954,77		1.075.954,77
04 129 0001 2014	ENCARGOS COM O PASEP		1.075.954,77		1.075.954,77
08	ASSISTENCIA SOCIAL	454.482,81	3.693.329,98		4.147.812,79
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		541.057,63		541.057,63
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		541.057,63		541.057,63
08 122 0001 1020	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. ASS				
08 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		541.057,63		541.057,63
08 122 0001 2105	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		756.243,20		756.243,20
08 241 0015	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		756.243,20		756.243,20
08 241 0015 2086	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO LAR DOS IDOSOS		756.243,20		756.243,20
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		605.186,41		605.186,41
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		251.109,56		251.109,56
08 243 0001 1021	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSELHO				
08 243 0001 1258	FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA/2021				
08 243 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		251.109,56		251.109,56
08 243 0015	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		354.076,85		354.076,85
08 243 0015 2088	APOIO INTEGRAL A CRIANCA E ADOLESCENTE EM SITUACAO		354.076,85		354.076,85
08 243 0016	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 243 0016 2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	454.482,81	1.790.842,74		2.245.325,55
08 244 0015	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	188.265,44	6.271,92		194.537,36
08 244 0015 1071	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES				
08 244 0015 1226	REPROGRAMACAO DO COFINANCIAMENTO FEAS	14.888,90			14.888,90
08 244 0015 1253	EXEC. DE ACOES DO COFINANCIAMENTO DO FEAS/2021	25.631,66			25.631,66
08 244 0015 2084	MANUTENCAO DO CREAS		6.271,92		6.271,92

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 244 0015 2085	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO PSE/PAEFI	117.015,36			117.015,36
08 244 0015 2087	MANUTENCAO DO FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIM				
08 244 0015 2122	MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM	30.729,52			30.729,52
08 244 0016	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.816,00	1.784.570,82		1.803.386,82
08 244 0016 1051	CAPACITACAO CONTINUADA PARA TODOS TRABALHADORES DO				
08 244 0016 2089	MANUTENCAO E CUSTEIO P/ O SERVICO PAIF		148.218,44		148.218,44
08 244 0016 2090	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		26.974,42		26.974,42
08 244 0016 2091	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA		88.717,41		88.717,41
08 244 0016 2092	MANUTENCAO DO CRAS		14.077,85		14.077,85
08 244 0016 2093	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE BENEFICIOS		734.222,00		734.222,00
08 244 0016 2094	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		772.360,70		772.360,70
08 244 0016 2107	MANUT.BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICO-EQUIPE VOLANTE.				
08 244 0016 2113	PLANO DE ACAO DO CO FINANCIAMENTO-FEAS-2020				
08 244 0016 2117	MAN.EXEC.AC.SOC.EXTRUT.REDE SUAS-COF.ACOES SOCIASS	18.816,00			18.816,00
08 244 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.	247.401,37			247.401,37
08 244 0020 1227	COVID-19-EXEC. DE ACOES DO COVID NO SUAS EPI	13.637,10			13.637,10
08 244 0020 1228	COVID 19 - EXEC. DE ACOES DO COVID NO SUAS	11.383,00			11.383,00
08 244 0020 1229	COVID 19-EXE. DE ACOES DO COVID NO SUAS	34.005,90			34.005,90
08 244 0020 1230	COVID 19 - INCREMENTO TEMPORARIO AO PSB	10,45			10,45
08 244 0020 1231	COVID 19 - INCREMENTO TEMPORARIO AO PSE	9.580,00			9.580,00
08 244 0020 1232	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID.	178.784,92			178.784,92
10	SAUDE	3.640.146,83	29.964.218,54		33.604.365,37
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	41.523,50	2.657.063,02		2.698.586,52
10 122 0010	GESTAO DO SUS	41.523,50	2.657.063,02		2.698.586,52
10 122 0010 1133	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	41.523,50			41.523,50
10 122 0010 1135	CAPACITAçãO PERMANENTE DOS RECUR. HUMANOS DO SUS				
10 122 0010 2056	IMPLANTACAO/MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO SUS				
10 122 0010 2058	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO DA SAUDE		2.657.063,02		2.657.063,02
10 122 0010 2059	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 0010 2116	COVID-19-ACOES SAUD.ENF DA PANDEMIA CORONAVIRUS				
10 301	ATENCAO BASICA	833.617,85	9.109.955,46		9.943.573,31
10 301 0011	ATENCAO BASICA	475.111,82	9.109.955,46		9.585.067,28
10 301 0011 1138	AQUISICAO DE TERRENOS				
10 301 0011 1143	CONSTRUCAO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE				
10 301 0011 1144	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	25.950,00			25.950,00
10 301 0011 1146	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0011 1147	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE PARA USUAIOS DO SUS				
10 301 0011 1153	APOIO AS DOENCAS CRONICAS/INFECTO CONTAGIOSAS	47.253,00			47.253,00
10 301 0011 1220	AQUI. DE EQUIP. MAT. PERMA. P/ UND BASICA	46.450,05			46.450,05
10 301 0011 1221	AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. P/ SAUDE BUCAL	13.320,00			13.320,00
10 301 0011 1222	INCREMENTO FINANCEIRO DE INVES. DO EIXO SUS	14.788,00			14.788,00
10 301 0011 1269	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO NA ATENCAO PRIMARIA	327.350,77			327.350,77
10 301 0011 2061	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		1.059.125,09		1.059.125,09
10 301 0011 2062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		6.112.908,33		6.112.908,33
10 301 0011 2063	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ACADEMIA DE SAUDE		193.152,05		193.152,05
10 301 0011 2064	MANUTENCAO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE AC		1.744.769,99		1.744.769,99
10 301 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.	358.506,03			358.506,03
10 301 0020 1219	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERG.	137.706,37			137.706,37
10 301 0020 1236	COVID19- ASS. ODONTOLOGICA NA ATENCAO PRIMARIA	12.100,00			12.100,00
10 301 0020 1237	COVID19- ATENCAO AS PESSOAS NO AMBITO DA ATENCAO	2.847,20			2.847,20
10 301 0020 1238	COVID19- ASSI. ODONTOLOGICA NA ATENCAO PRIMARIA	7.723,70			7.723,70
10 301 0020 1246	COVID 19 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	37.078,08			37.078,08
10 301 0020 1247	COVID 19 - ESPIN	20.986,80			20.986,80
10 301 0020 1260	COVID19 CUSTEIO ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	140.063,88			140.063,88
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.701.881,20	16.163.070,63		18.864.951,83
10 302 0012	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.687.627,98	16.163.070,63		17.850.698,61
10 302 0012 1154	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRAD				
10 302 0012 1155	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	827.101,95			827.101,95
10 302 0012 1156	AQUISICAO DE AMBULANCIAS	389.189,35			389.189,35
10 302 0012 1157	AQUISICAO DE UM VEICULO PESADO (ONIBUS) PARA TRANS				
10 302 0012 1162	ADEQUACAO DO ESPAçO FISICO E AQUIS. EQUIP. SAMU				
10 302 0012 1218	AQUISICAO DE EQ. E MAT. PERMANENTE P/ UNID. ATE. B	90.699,00			90.699,00
10 302 0012 1240	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO CIRURGICO	180.637,68			180.637,68
10 302 0012 1245	AQUISICAO DE 01 (UM) RAIO X	200.000,00			200.000,00
10 302 0012 1263	MANU. C/ CENTRO INTEGRADO DE SAUDE P.A/FL. DE PAG.				
10 302 0012 2069	MANUTENCAO E ENCAGOS COM CENTRO INTEGRADO DE SAUDE		9.479.037,19		9.479.037,19
10 302 0012 2070	MANUTENCAO E ENCAGOS COM CENTRO DE REABILITACAO		1.108.194,82		1.108.194,82
10 302 0012 2071	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL		4.382.700,65		4.382.700,65
10 302 0012 2073	MANUTENCAO E CUSTEIO DO LABORATORIO		152.757,29		152.757,29
10 302 0012 2076	JUDICIALIZACAO DOS SERVIçOS DE SAUDE		96.155,40		96.155,40
10 302 0012 2077	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATOGROSSO		339.678,12		339.678,12
10 302 0012 2078	MANUTENCAO DO SAMU		604.547,16		604.547,16
10 302 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.	1.014.253,22			1.014.253,22

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 302 0020 1234	COVID19- ACOES DE SAUDE P/ ENFRENT. AO COVID	526.198,97			526.198,97
10 302 0020 1235	COVID19- ACOES DE SAUDE P/ ENFRENT. AO COVID	45.950,41			45.950,41
10 302 0020 1239	COVID 19 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL-LC173	231.798,00			231.798,00
10 302 0020 1252	COVID19-INCENTIVO FIN. P/ CENTRO DE ATEND. A COVID	38.706,46			38.706,46
10 302 0020 1270	COVID 19 - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO	171.599,38			171.599,38
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	7.640,00	347.783,01		355.423,01
10 303 0013	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		347.783,01		347.783,01
10 303 0013 2080	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		347.783,01		347.783,01
10 303 0020	COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVIRUS.	7.640,00			7.640,00
10 303 0020 1233	COVID19- AQUIS. DE MEDICAMENTOS COMPONENTE BASICO	7.640,00			7.640,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		1.343.636,13		1.343.636,13
10 304 0014	VIGILANCIA EM SAUDE		1.343.636,13		1.343.636,13
10 304 0014 2081	MANUT. E ENC. COM VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLO		1.343.636,13		1.343.636,13
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	55.484,28			55.484,28
10 305 0014	VIGILANCIA EM SAUDE	55.484,28			55.484,28
10 305 0014 1063	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	33.070,11			33.070,11
10 305 0014 1065	CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI				
10 305 0014 1068	CUSTEIO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO	3.914,17			3.914,17
10 305 0014 1250	EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ VIG. EM SAUDE	18.500,00			18.500,00
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		342.710,29		342.710,29
10 306 0011	ATENCAO BASICA		19.914,93		19.914,93
10 306 0011 2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO S		19.914,93		19.914,93
10 306 0012	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		305.772,13		305.772,13
10 306 0012 2075	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO S		305.772,13		305.772,13
10 306 0014	VIGILANCIA EM SAUDE		17.023,23		17.023,23
10 306 0014 2082	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO S		17.023,23		17.023,23
12	EDUCACAO	7.593.354,86	24.859.392,11		32.452.746,97
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	58.150,82	1.299.991,30		1.358.142,12
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	58.150,82	1.299.991,30		1.358.142,12
12 122 0001 1022	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCAC	58.150,82			58.150,82
12 122 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		1.299.991,30		1.299.991,30
12 122 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS				
12 122 0005 2053	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO				
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS				
12 128 0005 1095	FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - 25%				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		771.269,61		771.269,61
12 306 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		771.269,61		771.269,61
12 306 0005 1267	PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR/FUND				
12 306 0005 2033	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		421.048,67		421.048,67
12 306 0005 2034	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA		94.072,88		94.072,88
12 306 0005 2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA				
12 306 0005 2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		137.518,02		137.518,02
12 306 0005 2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		105.494,09		105.494,09
12 306 0005 2038	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL		13.135,95		13.135,95
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.097.839,76	16.992.918,54		22.090.758,30
12 361 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	5.097.839,76	16.992.918,54		22.090.758,30
12 361 0005 1075	AQUISIACO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE -FUND 25	118.915,25			118.915,25
12 361 0005 1078	AQUIS. DE EQUIP E MAT PERMANENTE - FUND FUNDEB 40%	1.137.751,80			1.137.751,80
12 361 0005 1080	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS INDIGENAS - FUND 25%				
12 361 0005 1082	CONSTRUçãO E REFORMA DE ESCOLAS - FUND FUNDEB 40%				
12 361 0005 1087	AQUISICAO DE VEICULOS				
12 361 0005 1088	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDAMENTAL				
12 361 0005 1090	CONSTRUçãO E REFORMA DE QUADRAS POLIESP. NAS ESCOL				
12 361 0005 1248	PLANO DE ACAO P/ APLICA. DOS 25% E.F, EXERC. 2020	666.560,00			666.560,00
12 361 0005 1251	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO	550.456,60			550.456,60
12 361 0005 1255	CONSTRUCAO DO PORTICO DA ESCOLA VISTA ALEGRE	62.824,47			62.824,47
12 361 0005 1264	MANUTENCAO COM FUNDEB 70/ FUNDAMENTAL/ FL. PAG.	297.322,27			297.322,27
12 361 0005 1265	MANUTENCAO COM FUNDEB 30/ FUNDAMENTAL/ FL. PAG.				
12 361 0005 1271	CONSTRUCAO DE ESCOLA COM 6 SALAS NO MUNICIPIO				
12 361 0005 1272	FOLHA DE PAG. ENCARGOS FUNDEB 70%-FUND RATEIO 2021	2.264.009,37			2.264.009,37
12 361 0005 2039	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.163.366,11		2.163.366,11
12 361 0005 2040	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		728.297,18		728.297,18
12 361 0005 2041	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		3.391.978,52		3.391.978,52
12 361 0005 2046	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMETA		7.653.484,74		7.653.484,74
12 361 0005 2050	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% -FUNDAMEN		3.055.791,99		3.055.791,99
12 364	ENSINO SUPERIOR	1.665.848,20			1.665.848,20
12 364 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	1.665.848,20			1.665.848,20
12 364 0005 1096	PARCERIAS E AUXILIOS AO ENSINO SUPERIOR	430.938,20			430.938,20
12 364 0005 1262	PARCERIAS E AUXILIOS AO ENSINO SUPERIOR	1.234.910,00			1.234.910,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	698.522,36	5.104.625,04		5.803.147,40
12 365 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	698.522,36	5.104.625,04		5.803.147,40
12 365 0005 1076	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE - INF 25%	11.180,00			11.180,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 365 0005 1079	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE - INF - FUNDEB 40%				
12 365 0005 1081	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%				
12 365 0005 1085	CONSTRUçãO E REFORMA DE ESCOLAS - INF FUNDEB 40%				
12 365 0005 1243	CONTRUCAO DE SALA DE AULA NA CRECHE MENINO JESUS				
12 365 0005 1273	FOLHA DE PAG. ENCAR. FUNDEB 70%-INFAN. RATEIO 2021	687.342,36			687.342,36
12 365 0005 2042	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		506.654,31		506.654,31
12 365 0005 2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		2.820.574,84		2.820.574,84
12 365 0005 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		1.777.395,89		1.777.395,89
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	7.081,37	129.386,36		136.467,73
12 366 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	7.081,37	129.386,36		136.467,73
12 366 0005 1077	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE -EJA 25%				
12 366 0005 1274	FOLHA DE PAG. ENCARGOS FUNDEB 70%-EJA/RATEIO 2021	7.081,37			7.081,37
12 366 0005 2043	MANUTENCAO DO ENSINO EJA - 25%				
12 366 0005 2048	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EJA		55.147,54		55.147,54
12 366 0005 2052	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - EJA		74.238,82		74.238,82
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	65.912,35	561.201,26		627.113,61
12 367 0005	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	65.912,35	561.201,26		627.113,61
12 367 0005 1275	FOLHA DE PAG. ENCARGOS FUNDEB 70% ESP. RATEIO 2021	65.912,35			65.912,35
12 367 0005 2044	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		12.068,41		12.068,41
12 367 0005 2047	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ESPECIAL		351.461,95		351.461,95
12 367 0005 2051	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ESPECIAL		197.670,90		197.670,90
13	CULTURA	279.494,87	113.614,96		393.109,83
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		113.614,96		113.614,96
13 122 0006	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		113.614,96		113.614,96
13 122 0006 2054	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA		113.614,96		113.614,96
13 392	DIFUSAO CULTURAL	279.494,87			279.494,87
13 392 0006	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS	279.494,87			279.494,87
13 392 0006 1097	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA				
13 392 0006 1098	AQUISICAO DE 40 INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA				
13 392 0006 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
13 392 0006 1102	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F	186.317,87			186.317,87
13 392 0006 1261	LEI N. 14017/2020-MTUR/SECULT-ALDIR BLANC MUNICIP	93.177,00			93.177,00
15	URBANISMO	3.454.192,61	9.058.579,22		12.512.771,83
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	12.051,00	295.395,53		307.446,53
15 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.051,00	295.395,53		307.446,53
15 122 0001 1023	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE OBRAS	12.051,00			12.051,00
15 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAB. DA SEC. DE OBRAS		295.395,53		295.395,53
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.615.814,62			1.615.814,62
15 451 0003	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALI	1.615.814,62			1.615.814,62
15 451 0003 1028	RECUPERAçãO E MELHORIAS DE TODA A PAVIMENTAçãO ASF	481.916,45			481.916,45
15 451 0003 1030	PAVIMENTACAO ASFALTICA	1.013.195,04			1.013.195,04
15 451 0003 1039	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DA PRACAS	9.442,57			9.442,57
15 451 0003 1040	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS				
15 451 0003 1041	ESTRUTURACAO FISICA DA SEMURB (EQUIPAMENTOS/FERRAM				
15 451 0003 1042	RECUPERACAO E AMPLIACAO DA SINALIZACAO HORIZONTAL				
15 451 0003 1242	APLIC. DE LAMA ASFALTICA NA RECUPE. DE RUAS				
15 451 0003 1244	RECONSTRUCAO DE MURO 50 X 1,5 X 3 B. CONCORDIA	111.260,56			111.260,56
15 452	SERVICOS URBANOS	1.826.326,99	8.763.183,69		10.589.510,68
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	469.503,17	7.324.374,95		7.793.878,12
15 452 0001 2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE SERVIçOS URBA		7.324.374,95		7.324.374,95
15 452 0001 2121	MANU. DAS ATIVIDADES DPTO. DE SERVICOS URBANOS	469.503,17			469.503,17
15 452 0003	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALI	1.356.823,82	1.438.808,74		2.795.632,56
15 452 0003 1257	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUB. LUMINARIAS DE LED	433.228,41			433.228,41
15 452 0003 1259	REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO	923.595,41			923.595,41
15 452 0003 2025	MANUTENCAO, EXTENSAO E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO		1.438.808,74		1.438.808,74
18	GESTAO AMBIENTAL		4.018,04		4.018,04
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		4.018,04		4.018,04
18 541 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA		4.018,04		4.018,04
18 541 0017 1055	ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO PROG. MUN. ED. AMBIE				
18 541 0017 1061	CRIACAO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAL				
18 541 0017 1199	IMPLANT.MELHORIAS.SANITARIAS DOMICILIARES-MUN.PTGA				
18 541 0017 2096	ENCARGOS COM O CONSORCIO CIDESASUL		4.018,04		4.018,04
18 542	CONTROLE AMBIENTAL				
18 542 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 542 0017 1058	FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 543 0017 1166	RECUPERACAO DE CORREGOS E APPS				
20	AGRICULTURA				
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608 0009	AGRICULTURA FAMILIAR				
20 608 0009 1123	AQUISICAO DE PATRULHAS MECANIZADAS				
20 608 0009 1124	CAPACITACOES TECNICAS DOS PRODUTORES				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 608 0009 1132	FOMENTO AS AMPLIAçãO DA PRODUçãO DAS CADEIAS PRODU				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0008	PRO-COMERCIO				
23 691 0008 1119	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS				
23 691 0008 1121	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
23 695	TURISMO				
23 695 0017	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0017 1059	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS				
23 695 0017 1060	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
23 695 0017 2095	CRIACAO E MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO				
26	TRANSPORTE	624.830,45	7.804.241,47		8.429.071,92
26 122	ADMINISTRACAO GERAL	20.045,30	282.393,20		302.438,50
26 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20.045,30	282.393,20		302.438,50
26 122 0001 1026	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TRANSP	20.045,30			20.045,30
26 122 0001 2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		282.393,20		282.393,20
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	604.785,15	7.521.848,27		8.126.633,42
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		3.671.859,05		3.671.859,05
26 782 0001 2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. TRANSPORTES		3.671.859,05		3.671.859,05
26 782 0004	ESTRADA PARA TODOS	604.785,15	3.849.989,22		4.454.774,37
26 782 0004 1044	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS				
26 782 0004 1223	MANUT. E CONSER. DA ROD. MT-130 NO MUNICIPIO	471.659,64			471.659,64
26 782 0004 1241	REC. DE ESTR. VICINAIS E ROD. NAO PAVIMENTADAS				
26 782 0004 1256	CONSTRUCAO DE 2 PONTES DE CONCRETO E 1 BUEIRO	133.125,51			133.125,51
26 782 0004 2027	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS				
26 782 0004 2029	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLU		399.965,91		399.965,91
26 782 0004 2030	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		49.079,45		49.079,45
26 782 0004 2031	MANTENçãO E ATIV. DOS RECURSOS DO FETHAB (CUSTEIO)		3.000.977,95		3.000.977,95
26 782 0004 2099	MANUTENCAO E ATIV. DOS RECURSOS DO FETHAB (CAPITAL		399.965,91		399.965,91
27	DESPORTO E LAZER	17.000,00	1.011.741,25		1.028.741,25
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	17.000,00	1.011.741,25		1.028.741,25
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	17.000,00	1.011.741,25		1.028.741,25
27 122 0001 1027	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORT	17.000,00			17.000,00
27 122 0001 2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES E LA		1.011.741,25		1.011.741,25
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO				
27 811 0007	ESPORTE PARA TODOS				
27 811 0007 1111	CONCLUSAO DO ESTADIO MUNICIPAL				
27 811 0007 1112	REFORMA E AMPLIACAO DOS GINASIOS MUNICIPAIS				
27 811 0007 1268	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES				
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0007	ESPORTE PARA TODOS				
27 812 0007 1106	CONSTRUCAO DE CENTRO ESPORTIVO NA PRAçA JOSE MARIA				
27 812 0007 1108	CONSTRUCAO DE CAMPOS SOCIETY				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	58.509,21			58.509,21
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	58.509,21			58.509,21
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	58.509,21			58.509,21
28 843 0001 1019	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	58.509,21			58.509,21
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0019	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0019 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**21.105.883,15**	**85.602.025,27**	**0,00**	**106.707.908,42**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**4.313.105,00**
	TOTAL GERAL				**111.021.013,42**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO Nº 003/2022

Aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:40 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1936, Termo de Infração nº 1937, Termo de Apreensão n° 0636 e 0637 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento MERCADO LIDERANÇA LTDA do (a) responsável/proprietário José Luiz Capellasso , cujo o CNPJ nº: 43.984.290/0001-68, situado na Av. Brasil, Nº 1308, no Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **003/2022.**

Paranatinga/MT, 21 de março de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Macropeças Multimarcas Comércio de Caminhões e Ônibus EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de **Revisão de 10.000km (Garantia) do Micro-ônibus Volare, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.**

Do prazo: 11/03/2022 até o dia 11/04/2022.

Do valor total R$: 2.738,85 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	493511	PRESTACAO DE SERVICO DE REVISAO	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
2	996665	SERVICO DE TROCA DE PALETA E ENGRAXAR CHASSIS	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
3	996699	ELEMENTO FILTRANTE AGRALE	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
4	996770	GRAXA PARA CHASIS	2,00	R$ 15,00	R$ 30,00
5	996701	PALHETA DO LIMPADOR 28 POLEGADAS	2,00	R$ 91,00	R$ 182,00
6	996702	REBITE REPUXO	2,00	R$ 0,15	R$ 0,30
7	13620	FILTRO LUBRIFICANTE	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
8	996703	FILTRO DENOX ARLA	1,00	R$ 233,00	R$ 233,00
9	996704	LIMPA CONTATO ELETRONICO	1,00	R$ 25,00	R$ 25,00
10	996706	OLEO DE TRANSMISSAO 85W140	5,00	R$ 37,00	R$ 185,00
11	996707	OLEO FRACIONADO CAMBIO IPIRGEROL GL5 80W90	5,00	R$ 37,00	R$ 185,00
12	16988	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	11,00	R$ 28,05	R$ 308,55
13	2608	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	R$ 371,00	R$ 371,00
14	324485	ABRACADEIRA NYLON 28CM	10,00	R$ 0,70	R$ 7,00
15	339491	FILTRO DE AR EXTERNO	1,00	R$ 224,00	R$ 224,00
16	996698	FILTRO DE AR INTERNO SECUNDARIO	1,00	R$ 128,00	R$ 128,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de março de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO XI

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1999/2020	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM- AGUAS DE PTGA-MT	120	5	15/09/2020	298.128,59	290.664,27			27.327,41		115	263.336,86
1684/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM- IBAMA	60	9	08/03/2019	81.356,50	53.282,71			14.285,10		51	38.997,61
1696/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM- SEMA	48	2	01/04/2019	66.572,44	16.896,70			16.896,70		46	
/0000	Precatorio - Proc 124477/2016-ANTONIO F MANCINI	99		30/12/2016	197.022,97	269.459,61		30.279,59			99	299.739,20
/0000	Precatorio - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99		30/12/2016	1.894.302,50	2.435.284,57		447.320,57			99	2.882.605,14
/0000	Precatorio - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99		30/12/2016	2.995.178,00	5.120.322,91		603.459,53			99	5.723.782,44
/0000	Precatorio - Proc 86855/2016-CONSTRUTORA BRONZE LT	99		30/12/2016	75.837,40	143.322,96		15.738,42			99	159.061,38
/0000	Precatorio - Proc ANGELICA LUCI SCHULLER E OUTROS	12		31/12/2021	138.927,27		162.188,65				12	162.188,65
/0000	Precatorio - Proc ANTONINO RODRIGUES GONCALVS FILH	12		31/12/2021	46.209,04		55.579,37				12	55.579,37
/0000	Precatorio - Proc BEATRIZ DE MOURA GUIMARAES	12		01/12/2020	361.756,11	368.441,33		36.205,32			12	404.646,65
/0000	Precatorio - Proc BENITO VILACHA PERES	12		31/12/2021	36.613,46		64.118,39				12	64.118,39
/0000	Precatorio - Proc EDUARDO RIZZIERI	12		31/12/2021	138.927,27		162.188,65				12	162.188,65
/0000	Precatorio - Proc EMAM - EMULSOES E SPORTES LTDA	12		31/12/2021	183.067,31		318.239,29				12	318.239,29
/0000	Precatorio - Proc ROGERIO BARAO	12		31/12/2021	138.927,27		162.188,65				12	162.188,65
/0000	Precatorio - Proc ROSYMEIRE DA SILVA OURVES	12		31/12/2021	50.754,47		72.654,72				12	72.654,72
/0000	Precatorio - Proc SERV TRATCTOR COMERCIAL	12		01/12/2020	444.231,18	514.205,11		49.204,35			12	563.409,46
/0000	Precatorios - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60		31/12/2015	1.082.037,54	124.337,40				124.337,40	60	
TOTAL					**8.229.849,32**	**9.336.217,57**	**997.157,72**	**1.182.207,78**	**58.509,21**	**124.337,40**	**776**	**11.332.736,46**
TOTAL GERAL					**8.229.849,32**	**9.336.217,57**	**997.157,72**	**1.182.207,78**	**58.509,21**	**124.337,40**	**776**	**11.332.736,46**

Emissão: 17/03/2022 15:33:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 1

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO Nº 002/2022

Aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:20 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1932, Termo de Infração nº 1933, Termo de Apreensão n° 0634 e 0635 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento COMERCIAL FEIRÃO do (a) responsável/proprietária EVELYN TERRA DE SOUZA MOURA , cujo o CNPJ nº: 33.204.324/0001-09, situado na Av. Bandeirantes, Nº 2035, no bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **002/2022.**

Paranatinga/MT, 21 de março de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO XII

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	10.360.268,06	12.412.775,90	4.117.132,20	0,00	2.527.971,27	2.527.971,27	18.655.911,76
PROCESSADOS							
2016	166.216,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.216,78
2017	205.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.466,66
2018	161.122,80	0,00	107.740,09	0,00	0,00	0,00	53.382,71
2019	58.635,98	0,00	275,51	0,00	0,00	0,00	58.360,47
2020	1.558.984,87	0,00	1.492.668,05	0,00	0,00	0,00	66.316,82
2021	0,00	5.953.998,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.953.998,37
Subtotal dos RPP	**2.150.427,09**	**5.953.998,37**	**1.600.683,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.503.741,81**
NAO PROCESSADOS							
2016	649.255,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.255,55
2017	871.230,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.230,52
2018	225.418,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.418,76
2019	2.775.028,00	0,00	411.000,15	0,00	411.000,15	411.000,15	2.364.027,85
2020	3.688.908,14	0,00	2.105.448,40	0,00	2.116.971,12	2.116.971,12	1.583.459,74
2021	0,00	6.458.777,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.458.777,53
Subtotal dos RPNP	**8.209.840,97**	**6.458.777,53**	**2.516.448,55**	**0,00**	**2.527.971,27**	**2.527.971,27**	**12.152.169,95**
Depósitos (Subtotal)	1.250.907,89	10.165.617,79	9.930.866,01	23.651,59	0,00	0,00	1.462.008,08
Depositos - I.N.S.S	340.919,50	287.490,52	300.235,53	0,00	0,00	0,00	328.174,49
Depositos - P. PREV	60.042,07	634.695,63	613.919,93	1.126,94	0,00	0,00	79.690,83
Depositos - FUNBEP	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23
Contribuicao Sindical	7.321,61	250.867,03	249.230,93	0,00	0,00	0,00	8.957,71
Salario Familia Paranatinga PREV	341,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341,01
Salario Familia I.N.S.S	784,86	7.241,13	7.217,10	24,03	0,00	0,00	784,86
Despesa Convenio Sisemp	0,00	285.582,62	283.913,77	0,00	0,00	0,00	1.668,85
Pensao Alimenticia	1.262,72	76.237,28	76.209,78	0,00	0,00	0,00	1.290,22
Contribuicao Sindical - CSPB	43.590,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.590,96
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%	6.533,37	49.317,14	44.213,35	0,00	0,00	0,00	11.637,16
DESPESA - INSS SAUDE	11.018,42	321.407,01	314.662,52	5.112,28	0,00	0,00	12.650,63

Emissão: 17/03/2022 15:36:25 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 30%	7.559,89	99.770,88	93.012,55	0,00	0,00	0,00	14.318,22
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 70%	20.529,55	308.470,49	280.766,98	0,00	0,00	0,00	48.233,06
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao	2.523,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao	841,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,80
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxilio Doenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa - Banco Paulista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%	23.561,18	227.560,63	222.367,29	0,00	0,00	0,00	28.754,52
Depositos - P. PREV SAUDE	110.644,82	1.254.134,44	1.216.437,94	0,00	0,00	0,00	148.341,32
Depositos - P. PREV FUNDEB 30%	30.379,51	369.837,43	363.748,01	0,00	0,00	0,00	36.468,93
Depositos - P. PREV FUNDEB 70%	57.437,50	528.579,81	519.774,68	0,00	0,00	0,00	66.242,63
Despesa - BANCO DO BRASIL	2.130,45	973.835,93	973.228,58	0,00	0,00	0,00	2.737,80
Despesa Consignacao Caixa	13.140,16	1.574.064,75	1.564.729,93	0,00	0,00	0,00	22.474,98
Tomada de Precos 05/2008	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,77
DESPESA - Banco BV	328,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,08
Despesa - Salario Maternidade	4.662,40	12.197,61	12.197,61	0,00	0,00	0,00	4.662,40
DESPESA - CONVENIO UNIMED	3.913,25	319.986,08	319.986,08	0,00	0,00	0,00	3.913,25
DESPESA - FUNPREV	340,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,94
Depositos - IMPREV	155,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,34
DESPESA - DESCONTO JUDICIAL	5.393,80	6.282,94	6.876,74	0,00	0,00	0,00	4.800,00
DESPESA - INSS SEGURADO - INSPECAO	70.043,40	134.799,03	130.044,31	0,00	0,00	0,00	74.798,12
DESPESA - BANCO DO BRASIL - INSPECAO	4.318,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318,91
DESPESA - CAIXA ECON FEDERAL - INSPECAO	1.840,28	5.606,76	5.606,76	0,00	0,00	0,00	1.840,28
DESPESA - CONVENIO UNIMED - INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO SISEMP - INSPECAO	0,00	9.456,56	9.456,56	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONTRIBUICAO SISEMP - INSPECAO	2.759,43	17.365,77	7.909,21	0,00	0,00	0,00	12.215,99
DESPESA - PENSAO ALIMENTICIA - INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
DESPESA - CONTR SINDICAL CSPB- INSPECAO	23,36	140,16	140,16	0,00	0,00	0,00	23,36
DESPESA - LICENCA MATERNIDADE- INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONTR SINDICAL - CSPB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - PPREV INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL - FOLHA INSPECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO UNIMED ODONTO	81,87	16.351,26	16.351,26	0,00	0,00	0,00	81,87
DESPESA - CONVENIO SICREDI	0,00	488.489,49	488.067,27	0,00	0,00	0,00	422,22
DESPESA - CONVENIO UNIMED ODONTO-F.INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - CARTAO ALIMENTACAO	3.778,09	2.074,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.852,59
FOLHA INSPECAO	412.703,40	1.903.774,91	1.810.561,18	17.388,34	0,00	0,00	488.528,79
TOTAL	**11.611.175,95**	**22.578.393,69**	**14.047.998,21**	**23.651,59**	**2.527.971,27**	**2.527.971,27**	**20.117.919,84**

Emissão: 17/03/2022 15:36:25 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/ 2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 , Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 547/2021 de 03 de Setembro de 2021, **que às 13:00 hrs do dia 04/04/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: ‘‘Aquisição de Materiais para implantação de URT PRO-LEITE em conformidade com o convênio 0625-2017 da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Rural e Agricultura familiar’’, conforme Termo de Referencia, parte integrante do Edital;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do Email: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 21 de Março de 2022.

_____

KÉSIA CRISTINA NUNIS CASTRO

(Portaria nº 527/2021)

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 152/2022 - FÉRIAS REGULARES VAGMAR PEREIRA DA COSTA

DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Vagmar Pereira da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 01**/04/2022 à 20/04/**

2022, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 153/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - JOÃO BATISTA DA SILVA

DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido do Servidor Público Municipal, por motivo de Aposentadoria por idade, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Pedido de exoneração do Servidor João Batista da Silva

CONSIDERANDO A Carta de Concessão onde consta que o servidor João Batista da Silva está aposentado, conforme benefício nº 197.356.822-2

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor público municipal o Senhor João Batista da Silva, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por Idade, conforme benefício nº 197.356.822-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 155/2022 - LICENÇA PRÊMIO ADSONIA DA SILVA DE MATOS MARTINS

DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/05/2008 à 26/05/2013.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Adsonia da Silva de Matos Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **22/03/2022 a 19/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 011/2021	**DATA: 16/03/2022**
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetivo **o acréscimo de aproximadamente 44,25% do quantitativo inicialmente pactuado**, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 3ª do contrato original; O valor do acréscimo corresponde a **R$ 67.945,59 (Sessenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha em anexo.	
DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde Red: 693 Projeto Atividade: 2048 Programa da Manutenção da Saúde da Família Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades inerentes à imunização da população local contra a covid-19;

CONSIDERANDO o oficio nº 270/2022/GESTÃO DO SUS e 271/2022/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO/SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013800	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	15º

Justificativa: Considerando o Decreto nº 046/2022 que autorizada à contratação de servidores necessários à realização das atividades de imunização e de lançamento/registro estatístico da vacinação realizada, para o funcionamento do Centro de Vacinação Covid-19, convocado anteriormente não compareceu.

AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007980	SUELEN LIRIA MORAES	25º
0014040	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	26º
0009180	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	27º
0007000	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	28º
0011300	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLVEIRA	29º

Justificativa: 02 vagas em consideração ao Decreto nº 046/2022 que autorizada à contratação de servidores necessários à realização das atividades de imunização e de lançamento/registro estatístico da vacinação realizada, para o funcionamento do Centro de Vacinação Covid-19, convocados anteriormente não compareceram. **01 vaga** para atuar na recepção da unidade básica de saúde PSF São Sebastião, em razão do pedido de exoneração da servidora Deborah Taynara Rocha Anchieta, candidata convocada anteriormente não compareceu. **01 vaga** para atuar na recepção da unidade básica de saúde PSF João de Barro, em substituição à servidora Suelen Cristina Nepomucena Felix, que foi remanejada para o CAPS na data 14/03/2022. **01 vaga** para atender a demanda do hospital municipal.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA/SECRETARIA SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007930	KALLININ MELO SALOMÃO	16º

Justificativa: A convocação de 01 vaga se justifica em cobrir a rescisão do profissional Sergio Carvalho Costa, que havia sido contratado para cobrir a vaga do servidor Edson Carpena que solicitou afastamento por dois anos para tratar de interesses particulares, convocado anterior não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2022 - LICENÇA PRÊMIO LUCIANA PEREIRA ALVES

DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/09/2016 à 14/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Luciana Pereira Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **21/03/2022 a 19/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/03/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 064/2022 - EFETIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI

DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, funcionário aprovado no Concurso Público nº 001/2016.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público e as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada no Serviço Público Municipal, a funcionária concursada:

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5826	*Danielly Cristina de Bastiani*	*Nutricionista*	*20/03/2019*

Art.2º A efetivação dos funcionários estão sujeitas ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à 20/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal= Registrada nesta Secretaria e**

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 065/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - LIS MOTA GONÇALVES VIANA

DE *21* DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5670	Lis Mota Gonçalves Viana	02/10/2018	Médico (a) Plantonista Clinico Geral do Hospital	A-04	B-04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONTRATO Nº 018/2022 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO N.018/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021	**DATA: 14/ 032022**
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de veículos leves para atender a diversas secretarias do município**.	
VALOR: R$ 495.950,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais)	
VIGÊNCIA: 14/03/2022 a 14/03/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 40 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Geral de Coordenação e administração. Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral. Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 43 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Geral de Coordenação e administração. Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral. Projeto Atividade; 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 73 Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria Municipal de finanças Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 313 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria Municipal de cultura esporte e lazer Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 374 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Projeto Atividade: 1019 - AQUISIÇÃO DE CARRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red:472 Órgão/Unidade: 13.001 Secretaria de planejamento e governo Função/Subfunção:04.122 administração/administração geral Projeto Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

PORTARIA Nº 151/2022 - DISPÕE SOBRE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AS SERVIDORAS GESTANTES

DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre retorno das atividades presenciais as servidoras gestantes e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.311 de 09 de março de 2022.

CONSIDERANDO o oficio nº 250/2022/GESTÃO DO SUS e 251/2022/ GESTÃO DO SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades presenciais as servidoras gestantes abaixo relacionadas:

Nome	Função	Lotação
Kamilly Karoline Vieira do Nascimento	Administrativa no Dep. De Vigilância	Secr. Municipal de Saúde
Fernanda Rosa Cordeiro	Técnica de Enfermagem	Secr. Municipal de Saúde

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à 17/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 031/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS COM MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO TOTALIZANDO 110.000 M2. O PROJETO DEVE INCLUIR ESTUDO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **Fundamento Legal:** art. 74, III letra "a" da Lei nº 14.133/2021. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. Contratada:** ÊXITO EMPREENDIMENTOS – LTDA, **CNPJ n. 25.993.540/0001-44. Valor: R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n. 006/2022** com base no art. 74, III, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 21 de março de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 091/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoo Senhor Naézio Alves dos Santos, inscrito no CPF nº 690.996.501-91 **do** cargo de Motorista do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 21 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.099 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 37 do Constituição Federal e § 2º do art. 28 da Resolução 325 de 13 de outubro de 2015, autorizada a efetuar reposição de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) no salários dos servidores do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, nos vencimentos referente ao mês de abril/2021, sobre o salário do mês de Março/2021, e de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) no mês de Abril/2022, sobre o salário do mês de Março/2022.

§ 1º Os percentuais de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) e o de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) previstos no caput deste artigo referem-se aos índices de recomposição salarial medida pelo INPC/IBGE, referentes a 100% (cem por cento) dos períodos compreendidos entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e de 01 de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

§ 2º As Classes, referencias e valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos do Quadro de carreira/comissionado do Poder Legislativo são os constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão retroativo a 1º de abril de 2021, percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) e o percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) a partir de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. Os valores retroativos ao percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) deverão serem pagos em forma de abono excetuando as incidências legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VENCIMENTOS COM PERCENTUAL DE 5,45% (CINCO VÍRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO)

Cargo	Código	Salário (R$)	
		Externo	Carreira
- Secretário Geral	CC-I	**4.391,67**	Adicional de 50% sobre o vencimento base de carreira
- Coordenador	CC-II	**2.941,06**	Adicional de 50% sobre o vencimento base de carreira
- Assessor Contábil e Financeiro	CC-III	**2.635,02**	Adicional de 40% sobre o vencimento base de carreira
- Assessor da Mesa Diretora - Assessor de Comunicação - Ouvidor	CC-IV	**2.195,84**	Adicional de 30% sobre o vencimento base de carreira
Assessor de Comissões Assessor de Apoio Administrativo	CC-V	**2.049,45**	Adicional de 30% sobre o vencimento base de carreira

ANEXO II

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL – CNF

VENCIMENTOS COM PERCENTUAL DE 5,45% (CINCO VÍRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO)

Classe/Nível	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	R$ 1.187,04	R$ 1.616,57	R$ 2.151,31	R$ 2.772,83
2	R$ 1.224,38	R$ 1.662,16	R$ 2.205,03	R$ 2.825,82
3	R$ 1.261,70	R$ 1.707,71	R$ 2.258,79	R$ 2.878,80
4	R$ 1.299,03	R$ 1.753,29	R$ 2.312,56	R$ 2.931,75
5	R$ 1.336,35	R$ 1.798,87	R$ 2.366,30	R$ 2.984,74
6	R$ 1.373,70	R$ 1.844,44	R$ 2.420,06	R$ 3.037,72
7	R$ 1.411,03	R$ 1.889,99	R$ 2.473,81	R$ 3.090,70
8	R$ 1.448,33	R$ 1.935,59	R$ 2.526,69	R$ 3.143,69
9	R$ 1.485,66	R$ 1.981,14	R$ 2.581,31	R$ 3.196,64
10	R$ 1.523,01	R$ 2.026,71	R$ 2.635,07	R$ 3.249,63

ANEXO III

CARGOS DE NIVEL MÉDIO/TÉCNICO – CNM/CNT

VENCIMENTOS COM PERCENTUAL DE 5,45% (CINCO VÍRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO)

Classe/Nível	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	R$ 2.177,50	R$ 2.732,61	R$ 3.286,58	R$ 3.841,31
2	R$ 2.223,81	R$ 2.779,03	R$ 3.332,92	R$ 3.892,63
3	R$ 2.270,15	R$ 2.825,17	R$ 3.379,24	R$ 3.943,92
4	R$ 2.316,49	R$ 2.871,33	R$ 3.425,57	R$ 3.995,24
5	R$ 2.362,82	R$ 2.917,45	R$ 3.471,91	R$ 4.046,54
6	R$ 2.409,14	R$ 2.963,61	R$ 3.518,24	R$ 4.097,88
7	R$ 2.455,50	R$ 3.009,75	R$ 3.564,58	R$ 4.149,18
8	R$ 2.501,83	R$ 3.055,88	R$ 3.610,91	R$ 4.200,47
9	R$ 2.548,17	R$ 3.102,03	R$ 3.657,23	R$ 4.251,81
10	R$ 2.594,48	R$ 3.148,17	R$ 3.703,57	R$ 4.303,11

ANEXO IV

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR – CNS

VENCIMENTOS COM PERCENTUAL DE 5,45% (CINCO VÍRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO)

Classe/Nível	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	R$ 3.312,93	R$ 4.052,32	R$ 5.223,65	R$ 7.511,07
2	R$ 3.359,27	R$ 4.113,10	R$ 5.347,59	R$ 7.643,69
3	R$ 3.405,59	R$ 4.173,90	R$ 5.556,50	R$ 7.776,34
4	R$ 3.452,93	R$ 4.234,70	R$ 5.807,53	R$ 7.908,95
5	R$ 3.498,24	R$ 4.295,48	R$ 6.071,68	R$ 8.041,59
6	R$ 3.544,59	R$ 4.356,29	R$ 6.285,06	R$ 8.174,21
7	R$ 3.590,93	R$ 4.417,08	R$ 6.528,59	R$ 8.306,84
8	R$ 3.637,26	R$ 4.477,75	R$ 6.749,19	R$ 8.439,47
9	R$ 3.683,57	R$ 4.538,65	R$ 6.951,07	R$ 8.572,10
10	R$ 3.729,90	R$ 4.599,47	R$ 7.365,80	R$ 8.704,73

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VENCIMENTOS COM PERCENTUAL DE 10,16% (DEZ VIRGULA DEZESSEIS POR CENTO)

Cargo	Código	Salário (R$)	
		Externo	Carreira
- Secretário Geral	CC-I	**4.837,86**	Adicional de 50% sobre o vencimento base de carreira
- Coordenador	CC-II	**3.239,87**	Adicional de 50% sobre o vencimento base de carreira
- Assessor Contábil e Financeiro	CC-III	**2.902,74**	Adicional de 40% sobre o vencimento base de carreira
- Assessor da Mesa Diretora - Assessor de Comunicação - Ouvidor	CC-IV	**2.418,94**	Adicional de 30% sobre o vencimento base de carreira
Assessor de Comissões Assessor de Apoio Administrativo	CC-V	**2.257,67**	Adicional de 30% sobre o vencimento base de carreira

ANEXO II

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL – CNF

VENCIMENTOS COM PERCENTUAL DE 10,16% (DEZ VIRGULA DEZESSEIS POR CENTO)

Classe/Nível	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	R$ 1.307,64	R$ 1.780,81	R$ 2.369,88	R$ 3.054,55
2	R$ 1.348,78	R$ 1.831,04	R$ 2.429,06	R$ 3.112,92
3	R$ 1.389,89	R$ 1.881,21	R$ 2.488,28	R$ 3.171,29
4	R$ 1.431,01	R$ 1.931,42	R$ 2.547,52	R$ 3.229,62
5	R$ 1.472,12	R$ 1.981,64	R$ 2.606,72	R$ 3.287,99
6	R$ 1.513,27	R$ 2.031,84	R$ 2.665,94	R$ 3.346,35
7	R$ 1.554,39	R$ 2.082,01	R$ 2.725,15	R$ 3.404,72
8	R$ 1.595,48	R$ 2.132,25	R$ 2.783,40	R$ 3.463,09
9	R$ 1.636,60	R$ 2.182,42	R$ 2.843,57	R$ 3.521,42
10	R$ 1.677,75	R$ 2.232,62	R$ 2.902,79	R$ 3.579,79

ANEXO III

CARGOS DE NIVEL MÉDIO/TÉCNICO – CNM/CNT

VENCIMENTOS COM PERCENTUAL DE 10,16% (DEZ VIRGULA DEZESSEIS POR CENTO)

Classe/Nível	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	R$ 2.398,73	R$ 3.010,24	R$ 3.620,50	R$ 4.231,59
2	R$ 2.449,75	R$ 3.061,38	R$ 3.671,54	R$ 4.288,12
3	R$ 2.500,80	R$ 3.112,21	R$ 3.722,57	R$ 4.344,62
4	R$ 2.551,85	R$ 3.163,06	R$ 3.773,61	R$ 4.401,16
5	R$ 2.602,88	R$ 3.213,86	R$ 3.824,66	R$ 4.457,67
6	R$ 2.653,91	R$ 3.264,71	R$ 3.875,69	R$ 4.514,22
7	R$ 2.704,98	R$ 3.315,54	R$ 3.926,74	R$ 4.570,74
8	R$ 2.756,02	R$ 3.366,36	R$ 3.977,78	R$ 4.627,24
9	R$ 2.807,06	R$ 3.417,20	R$ 4.028,80	R$ 4.683,79
10	R$ 2.858,08	R$ 3.468,02	R$ 4.079,85	R$ 4.740,31

ANEXO IV

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR – CNS

VENCIMENTOS COM PERCENTUAL DE 10,16% (DEZ VIRGULA DEZESSEIS POR CENTO)

Classe/Nível	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	R$ 3.649,52	R$ 4.464,04	R$ 5.754,37	R$ 8.274,19
2	R$ 3.700,57	R$ 4.530,99	R$ 5.890,91	R$ 8.420,29
3	R$ 3.751,60	R$ 4.597,97	R$ 6.121,04	R$ 8.566,42
4	R$ 3.803,75	R$ 4.664,95	R$ 6.397,58	R$ 8.712,50
5	R$ 3.853,66	R$ 4.731,90	R$ 6.688,56	R$ 8.858,62
6	R$ 3.904,72	R$ 4.798,89	R$ 6.923,62	R$ 9.004,71
7	R$ 3.955,77	R$ 4.865,86	R$ 7.191,89	R$ 9.150,81
8	R$ 4.006,81	R$ 4.932,69	R$ 7.434,91	R$ 9.296,92
9	R$ 4.057,82	R$ 4.999,78	R$ 7.657,30	R$ 9.443,03
10	R$ 4.108,86	R$ 5.066,78	R$ 8.114,17	R$ 9.589,13

LEI MUNICIPAL Nº 2.100 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 37 do Constituição Federal, e § 1º do Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.008 de 22 de outubro de 2020, autorizada a efetuar reposição de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento), sobre os subsídios de Vereadores referentes ao mês de março de 2022.

Parágrafo único. A revisão de que trata o art. 1º tem como finalidade de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor a perda ocasionada pela inflação, no percentual de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento) medida pelo INPC/FGV, acumulado no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 035 DE 21 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 008/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 008/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação

Art. 3º - Os requerimentos e a declaração de despesas deverão ser protocolados na Superintendência de Recursos Humanos impreterivelmente até o dia 15 (quinze) do mês do referido recebimento no formato dos Anexo I e Anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 007 de 19 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 21 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 092/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora Josecléia Silva Moraes, inscrita no CPF nº 054.764.771-95 e RG n º 25768042 SSP/MT do cargo de Professora do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/03/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 21 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 05/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2022 DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT*** com a empresa:

ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06

Poconé, 21 de Março de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 018/2022

CERTIDÃO Nº 018/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Josely Soares Cardozo**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2387/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2387/2022, de 09/03/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 21 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 012/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL S-10 E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/04/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de março de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Nome do Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

Custo do Projeto: R$ 2.166.510,60 – Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais, sessenta centavos.

Localização de Realização do Projeto: Município de Pontal do Araguaia/MT.

Data de assinatura do Termo de Parceria: 10/03/2022.

Início do Projeto: 10/03/2022.

Término: 10/03/2027.

Objeto do Termo de Parceria: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Administração e Secretaria de Educação seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill, 65 – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Pontal do Araguaia/MT, 14/03/2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 0276/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 0276/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 0276/2021, originada Pregão Presencial nº 076/2021 realizada pelo Município de Confresa-MT, referente a Aquisição de Tubos de Concreto Armado, referida ata Empresa: Concreaço Soluções Concretivas em Concreto LTDA inscrita no CNPJ: 43.941.787/0001-07 valor total R$ 96.650,00(noventa e seis mil seiscentos e cinqüenta reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 17/2019

TERMO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 17/2019 Tomada de Preço nº. 02/2019, Processo Licitatório nº 22/2019.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.363.482/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução Quadra Poliesportiva conforme Termo de Compromisso PAC 10543/2014 e Projeto Básico. Local da obra: Avenida das Acácias Escola São Geraldo Município de Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE REAJUSTE : Valor do contrato: 411.864,17 (Quatrocentos e onze mil e oitocentos sessenta e quatro reais e dezessete centavos, O valor do reajuste é 102.370,63 (Cento e dois mil e trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos), conforme reajuste de medição pelo índice INCC, conforme artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº 15/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Porto Esperidião/MT e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVERIA, Prefeito de Porto Esperidião, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, II e IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretara Municipal de Administração.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o obje-

tivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 21 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / CARTA CONVITE Nº 001/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Carta Convite nº 001/2022.

Objeto: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para Contratação de Empresa para Assessoria Técnica e Fiscalização das Obras.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2022, na modalidade Carta Convite, objetivando a Contratação de Empresa para Assessoria Técnica e Fiscalização das Obras, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pela CPL, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal manifestando quanto a Regularidade do Processo e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seu objeto, a Empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.151.547/0001-03, com o valor total de R$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais).

Porto Estrela/MT, 21 de março de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

CNPJ Nº: 20.151.547/0001-03

OBJETO: Contratação de Empresa para Assessoria Técnica e Fiscalização das Obras**.**

VALOR: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 09 – 1033 CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DAS VIAS URBANAS 3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 09 – 2065 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS 3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 09 – 1034 ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 09 – 1037 CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS 3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 09 - 2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

INICIO DA VIGÊNCIA: 21 de março de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - REJUSTE DE VALORES - TOMADA DE PREÇO N° 008/2021 - CONTRATO N° 033/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE VALORES.

PROCESSO N° 058/2021.

TOMADA DE PREÇO N° 008/2021.

CONTRATO N° 033/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CAROLINA SANTOS & CIA LTDA - EIRELI. CNPJ N°: 35.638.282/0001-31

JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS QUE CONSTAM NA PLANILHA DO ADITIVO ANEXO, SÃO SERVIÇOS SUBESTIMADOS NA PLANILHA VENCEDORA, PORTANTO, VERIFICA-SE QUE HÁ NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO NO QUANTITATIVO DOS ITENS DE INSTAÇÕES ELÉTRICAS E FORNECIMENTO DE PLANTIO DE GRAMAS.

VALOR: R$ 155.301,72 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e uns reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **04 de Abril de 2022 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículo Carga Leve – 0 KM, Cabine Dupla, do Ano Atual ou Superior, Injeção Eletrônica, Transmissão Manual de 6 Marchas ou mais, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Vidro Elétrico nas Portas, 5 portas, Motor de no Mínimo 115 CV, Cor branca, contendo todos os Acessórios Exigidos pelo Contram, Rodagem no Mínimo 175/70 R 15, Capacidade da carroceria Mínimo de 650 kg de Carga.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaça, 21 de Março 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 46/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA ALICE SOUZA PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** a**LICE SOUZA PEREIRA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 16/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de Fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N. 02/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 04/2021

Aos dias 03 do mês de março de 2022, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **04/2021**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842.810.061-68, doravante denominado de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sra. **MARCIA DINIZ DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG nº 21854975 SSP/MT e no CPF n° 021.855.581-45, residente em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

DISTRATANTE

MARCIA DINIZ DA SILVA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2022

EXTRATO DO CONTRATO 19/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica MARI LUCIA GONÇALVES – ME

CNPJ: 43.519.205/0001-90

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DETRAN , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT

DATA DA ASSINATURA 21/03/2022

DO VALOR: R$ 134.529,98 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

DA VIGENCIA: 90 DIAS

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MARI LUCIA GONÇALVES – ME

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 01 2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°001/2022

PROCESSO: 11/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 001/2022, cujo objeto é a: MARI LUCIA GONÇALVES-ME, inscrito no CNPJ: 43.519.205/0001-90, propôs um valor global de R$ 134.529,98 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 10 de Março de 2022, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa MARI LUCIA GONÇALVES-ME, inscrito no CNPJ: 43.519.205/0001-90, propôs um valor global de R$ 134.529,98 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Março de 2022.

Bruna Aparecida de Menezes

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2022

EXTRATO DO CONTRATO 14/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: **03.534.450/0001-52**

OBJETO : Serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2022 e 2023, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ATENDER OS PEQUENOS NEGOCIOS DA CIDADE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DATA DA ASSINATURA 14/03/2022

DO VALOR: R$ 72.566,05(SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MORADORES ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E À COMUNIDADE BERRANTE E VICE-VERSA.
Favorecidos:	***WANDERLEY QUIRINO FLORES, CNPJ:*** 45.028.425/0001-47***, Valor global do Contrato:*** *R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 07/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 07/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 17 de Março de 2022.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Ano de 2021 das Contas Federais e Estaduais, para utilização no Exercício de 2022.

PSB CONTA 18035-1 VALOR R$ 13.929,62;

BPC ESCOLA CONTA 18024-6 R$ 352,56;

IGD SUAS CONTA 18030-0, R$ 5.309,26;

IGD PBF CONTA 18027-0 R$ 1.590,75;

COVID SERVIÇOS SOCIOS ASSISTENCIAL CONTA 19447-6 R$ 545,57;

COVID EPI CONTA 19450-6 R$ 32,44;

MAC FNAS CONTA 18853-0 R$ 43.640,02;

CONTA DO FEAS N° 17754-7 R$ 27.982,90.

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 04 de fevereiro de 2022.

_____

EDNALVA ELIZETE DE SOUZA

Presidente do CMAS

PREVIRB
PORTARIA

PORTARIA N.º 02 DE 21 MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da ***Sra. EVA ALVES DA SILVA*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. JACONIAS ALVES DA SILVA.****"*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 29 art. 31, inciso II e art. 33, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei n. 396 de 04/01/2006, com redação alterada pela Lei nº 780 de 30/04/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Rio Branco/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **JACONIAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 1000.415 SSP/MT e inscrito no CPF. Sob n.º 920.446.701-00, efetivo no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A" Nível "01", lotado na Secretaria Infraestrutura e Desenvolvimento de Rio Branco/MT, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da cônjuge **Sra. EVA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº 2048435-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 029.001.181-74, conforme processo administrativo do **PREVIRB, n.º 2022.07.00003P**, a partir de 02/03/2022, data do requerimento da beneficiária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 21 de março de 2022.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Estabelece medidas restritivas não-farmacológicas para prevenir a disseminação da COVID-19 no âmbito de Rio Branco-MT, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS – Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a continuidade a redução do número da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 1.304/2022, de 08 de março de 2022 do Estado de Mato Grosso, que desobriga o uso de mascaras no território de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna facultativo o uso de máscara de proteção individual em todo o território do Município de Rio Branco/MT, em locais abertos e fechados, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo, se necessário.

Art. 2º - Permanece obrigatório, entretanto, o uso de máscara para pessoas que estiverem com sintomas de síndrome gripal, nos hospitais e unidades de saúde pública.

Art. 3º - Fica recomendado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luiz Carlos

Prefeito

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ARMAZENAMENTOS EM CILINDROS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICPAL RIO BRANCO/MT** e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **05/04/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 05/04/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 21 de março de 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT,

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º A PRESTAÇÃO DE CONTA DO FEAS 2021.

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 04 de fevereiro de 2022.

Rio Branco -MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

EDNALVA ELIZETE DE SOUZA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º PLANO DE AÇÃO DO FEAS 2022.

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 04 de fevereiro 2022.

Rio Branco –MT, 04 de fevereiro 2022.

_____

EDNALVA ELIZETE DE SOUZA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2020 DOS BLOCOS: PSB, PSE E GESTÃO.

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 04 de fevereiro de 2022.

Rio Branco -MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

EDNALVA ELIZETE DE SOUZA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.0 05 - CMAS 2022

RESOLUÇÃO N.0 05 - CMAS 2022

APROVA O TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT AO PROGRAMA SER FAMÍLIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei (LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO);

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657, que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão de 100 Cartões para o Município de Rio Branco-MT, ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

Ednalva Elizete de Souza

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 011/2022-PGM/PMR

PROC. ADM. N. 170/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA E EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI-ME, CNPJ: 32.628.837/0001-76

Objeto*:* Contratação de empresa especializada em prestação de serviços propaganda e publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 007/2022

Fundamentação: Dispensa de Licitação Emergencial n. 007/2022 – Inc. IV do art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 39.324,30

Fonte recursos:

Unidade : 02.01 – Gestão do gabinete do prefeito

Und. Emitente : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2.103 – Manutenção com o gabinete do prefeito

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-09000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento : Serviços de publicidade legal – Pessoa Jurídica

Empenho : 643 de 18/03/2022 – R$ 39.324,30

...

Prazo: 10 (dez) meses – 18/03/2022 à 18/01/2023

Ass.: 18/03/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 010/2022-PGM/PMR

PROC. ADM. N. 161/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA E EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *HYAN ANTUNES RODRIGUES - ME, CNPJ: 42.550.960/0001-75*

Objeto*:* Aquisição de Notebook para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2022

Fundamentação: Dispensa de Licitação Emergencial n. 008/2022 – Inc. IV do art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 35.999,96

Fonte recursos:

Unidade : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Und. Emitente : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2.112 – Manutenção e encargos da SEMAD

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03500 – Equipamentos e material permanente

Subelemento : Equipamento e processamento de dados

Empenho : 634 de 18/03/2022 – R$ 35.999,96

...

Prazo: 12 (doze) meses – 18/03/2022 à 18/03/2023

Ass.: 18/03/2022.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 142/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2022- **Embasado no Inc. *Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.***

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Manutenção da Escavadeira Hidráulica Case CX220B, para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *J A de Lima Diesel Bombas Injetoras EIRELI - ME, CNPJ: 15.001.103/0001-43, Endereço: Av. Castelo Branco, nº21384, Bairro: Balneário Arco-íris, CEP:76.961-898, Cacoal/RO*.

Item	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	UND	12	**OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, EMBALAGEM BALDE**	**LUBRAX**	R$ 630,00	R$ 7. 560,00
02	UND	02	**JOGO DE REPARO DO PISTÃO LEVANTE**	**CNH**	R$ 2. 380,00	R$ 4. 760,00
03	UND	01	**JOGO DE REPARO DO PISTÃO ESCAVAÇÃO**	**CNH**	R$ 1. 985,00	R$ 1. 950,00
04	UND	01	**JOGO DE REPARO DO PISTÃO CONCLIC**	**CNH**	R$ 1. 789,00	R$ 1. 789,00
05	UND	02	**JOGO DE REPARO DO PISTAO MOTOR DESLOCAMENTO**	**KAWAKI**	R$ 3. 800,00	R$ 7. 600,00
06	UND	01	**JOGO DE REPARO DO PISTÃO DA BOMBA**	**KAWAKI**	R$ 3. 950,00	R$ 3. 950,00
07	UND	01	**JOGO DE REPARO DO PISTAO DO COMANDO**	**KAWAKI**	R$ 4. 680,00	R$ 4. 680,00
08	UND	01	**FILTRO HIDRAULICO**	**CNH**	R$ 3. 300,00	R$ 3. 300,00
09	UND	01	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE MAO-DE-OBRA DE DIAGNOSTICO DE FALHA DE MOTOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DO SISTEMA, REPROGRAMAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 220B.**	**-**	R$ 12. 000,00	R$ 12. 000,00
Valor Total						**R$ 47. 624,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 47.624,00 (Quarenta e Sete mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Rondolândia – MT, 21 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 010/2022 – Embasado no Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 010/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 142/2022, cujo Objeto:**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Manutenção da Escavadeira Hidráulica Case CX220B, para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: J A de Lima Diesel Bombas Injetoras EIRELI - ME, CNPJ: 15.001.103/0001-43, com a Proposta no valor global de R$ 47.624,00 (Quarenta e Sete mil seiscentos e vinte e quatro reais)

Rondolândia - MT, 21 de Março de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

Retificação ao Ato Administrativo Nº 007/2022/GAB/PREFEITO, Processo Administrativo nº 144/2022-SEMUSA, publicado no DOE-AMM, de 9 de março de 2022.

Onde se lê:

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora KEITTY KARINA SILVA SANTOS, no Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº 2477, referente ao período compreendido entre 28/02/2022 até 28/02/2024, gozado consecutivamente 24 (vinte e quatro) meses.

Leia-se:

1 – Deferir a concessão de afastamento sem remuneração para a servidora KEITTY KARINA SILVA SANTOS, no Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº 2477, referente ao período compreendido entre 28/02/2022 até 28/02/2024, gozado consecutivamente 24 (vinte e quatro) meses.

Mantém-se inalteradas as demais informações constantes do ato administrativo, subsistindo em igual teor com a presente retificação

Rondolândia-MT, 21 de março de 2022.

José guedes de souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação asfáltica em blocos sextavados bloquete em diversas ruas localizadas na sede municipal, perímetro urbano do município de Rondolândia/MT.

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 1064/2021 - Tomada de Preço nº 008/2021

Contrato Administrativo nº 111/2021, de 15/12/2021

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 111/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos sextavados (bloquetes) em vias urbanas do Município de Rondolândia/MT.

Considerando o teor do Ofício 62/2022, de 11 de março de 2022, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de

prazo, uma vez que, a obra foi finalizada porém, não realizada a medição final para posterior emissão de Nota Fiscal;

Considerando que o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2021, expira no dia 14/03/2022;

Considerando Memorando expedido pelo Setor de Engenheira, Responsável Técnica do Município, opinou pela prorrogação por mais 30 (trinta) dias, para fazer os procedimentos necessários para finalizar a medição da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 111/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 111/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 15/03/2022 à 13/04/2022, através do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato nº 111/2021;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 14 de março de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2022/GAB/PREFEITO

- Processo Administrativo nº 0210/2022 - SEMUSA, de 21/03/2022

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo remanescente da ARP nº 058/2021.

Processo de licitação - Apenso:

Proc. Administrativo nº 921/2021 - SEMUSA

Pregão Presencial nº 033/2021 - SRP

ARP nº 058/2021

Detentora: J S Care Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 43.390.635/0001-55

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde solicitou a derivação do instrumento de contrato do saldo remanescente da ARP nº 058/2021, por tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública, especialmente em razão das dificuldades com o combate a Covid-19 e até mesmo para atrair e manter com qualidade a prestação de serviços continuados e essenciais dos Profissionais da saúde no Município de Rondolândia/MT;

Considerando, conforme verifica-se corroborado nos autos, há saldo remanescente dos produtos na ARP nº 058/2021 que, inclusive, foi descrito no Memorando 120/SEMUSA/2022, de 11/03/2022, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT;

Considerando que da cláusula sétima da ARP nº 058/2021, ressai previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei n. 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão n. 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 - TCU - Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando o Ofício nº 001/2022, de 14/03/2022, onde manifestou pelo interesse de derivação do instrumento de contrato, bem como, solicitou o reequilíbrio econômico financeiro dos plantões de 24 (vinte e quatro) horas para o valor de R$ 2.465,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e os plantões de 12 (doze) horas para o valor de R$ 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais);

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, a necessidade do reequilíbrio econômico financeiro dos plantões médicos restou confirmado;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.403/GAB/PMR, de 31/01/2018, estabelece os valores a serem pagos pelos plantões de 24 (vinte e quatro) horas R$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e plantões de 12 (doze) horas R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais);

Considerando o Parecer/GAB/PGM/2022, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, em conformidade com §4o, do art. 11, do Decreto Municipal nº 1.067/2015 e Cláusula Sétima, no “item 7.3 a 7.5” da presente ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, pelo reequilíbrio econômico financeiro dos plantões;

DECIDO:

1) AUTORIZO, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, derivado da ARP nº 058/2021 sobre o saldo remanescente da prestação de serviços médicos plantonistas, conforme indicado na Relação do item adjudicado e Saldo Pendente por centro de custo corroborado nos autos, pelo prazo de 12 (Doze) meses, a seguir descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	v. global
01	750	Serv.	Serviço de Profissional Temporário - Médico - Plantões de 24 horas.	2.465,00	1.848,750,00

VALOR TOTAL	**1.848,750,00**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	v. global
02	200	Serv.	Serviço de Profissional Temporário - Médico - Plantões de 12 horas	1.540,00	308.000,00
VALOR TOTAL					**308.000,00**

2) Sintonizado com o disposto no Art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c Decreto Municipal nº 1.067/2015, autorizo a concessão do reequilíbrio econômico financeiro dos preços serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, para a empresa J S Care Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 43.390.635/0001-55, passando os plantões médicos a vigorar com os seguintes valores:

2.1) **Plantão de 24 (vinte e quatro) horas** R$ 2.465,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

2.2) **Plantão de 12 (doze) horas** R$ 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais);

DETERMINO, por fim:

a) Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência;

b) Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, empós retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 21 de março de 2.022

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 29.983, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1o Fica alterado o art.1º da Portaria nº 28.207, de 16 de março de 2021, passando a vigorar conforme segue:

(...)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membros Titulares

Marli Sales da Silva - Matricula nº 30619-1

Docente da Educação Infantil

Janaina da Silva Teixeira - Matricula nº 153753-2

Docente da Educação Infantil

(...)

Art. 2? As demais disposições da Portaria nº 28.207, de 16 de março de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2022.

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de Creche tipo 01 padrão FNDE, localizada no residencial Edelmina Querubim, Rondonópolis/MT – Cep 78700-000”, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital. os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 20/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “Construção Do Centro De Referência Em Assistência Social – Beira Rio, Avenida Beira Rio – Projetada – Clube Beira Rio, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Assistencia Social De Rondonópolis Anexo Ao Edital”, Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 21 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA AVENIDA CONTORNO NORTE, QUADRA 03, JARDIM RESIDENCIAL DONA NEUMA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL",

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 21 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 65/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 65/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 113/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**, com endereço na Av. José Maria de Brito, nº 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP: 85.864-320, Foz do Iguaçu/PR, **inscrito no CNPJ: 10.498.974/0002-81.**

INSCRIÇÃO PARA 17° CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 6.790,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de março 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 26/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (seis) de abril de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Obra remanescente da construção da ponte em concreto armado de 36,00 metros por 11 metros, sobre o Córrego Lajeadinho, localizado no corredor municipal, neste município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 29/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº**116/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ**: 33.086.529/0001-29, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 397, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP 78.098-970.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE MAQUINÁRIO OFICIAL ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 4.172,34 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº616/2022

Lei Municipal nº616/2022

Santa Cruz do Xingu – MT 17 de Março de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 604/2022 no valor de R$ 374.116,44 (Trezentos e setenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). Nas seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Saúde.

002 – Fundo Municipal De Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0005 – Investimento em Saúde

1085 – Reforma e Ampliação PA municipal..... .**R$ 374.116,44**

44.90.51 – Obras e Instalações ....R$ 374.116,44

Fonte de Recurso 2.500.0000000.Recursos não vinculados de impostos... R$ 374.116,44

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos ordinários** no valor de R$ 374.116,44 (Trezentos e setenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) do exercício de 2021**,** demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2021,** anexo a esse projeto de lei , nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	374.116,44	**1.500.00.00**
Total	**374.116,44**	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Visual Indústria e Comércio de Lonas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 05.626.958/0001-06 **-** Pregão Presencial nº 010/2022.

Ø **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF nº 000.164.601-03 (titular) e **DAIANE DE JESUS P. DA S. GOMIERO**, inscrita no CPF nº 040.446.831-40 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Administração;

Ø **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87 (titular) e **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ø **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (titular) e **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ø **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI**, inscrita no CPF nº 017.381.371-20 (titular) e **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 053.086.671-44 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.626.958/0001-06; VIGÊNCIA: 21/03/2022 ATÉ 21/03/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 57.400,00;** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **JOSEVAGNO DA SILVA (COMIDA PANTANEIRA), inscrita no CNPJ sob nº. 32.418.804/0001-00**; VIGÊNCIA: 17/03/2022 ATÉ 17/03/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 193.795,00;** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **RM CONFECOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.171.750/0001-99**; VIGÊNCIA: 21/03/2022 ATÉ 21/03/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 149.475,00;** OBJETO **- REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA**

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILÍOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **05 de abril de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES.** Empresa Josevagno da Silva (comida pantaneira), inscrita no CNPJ sob nº. 32.418.804/0001-00 - Pregão Presencial nº 008/2022.

Ø **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.994.771-91 (titular) e **FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES**, inscrita no CPF nº 045.888.401-42 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Administração;

Ø **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87 (titular) e **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ø **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, inscrita no CPF nº 736.565.421-04, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Ø **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (titular) e **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ø **PATRICIA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (titular) e **ELAINE ALVARENGA VIANA**, inscrita no CPF nº 027.331.841-13 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Ø **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI**, inscrita no CPF nº 017.381.371-20 (titular) e **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 053.086.671-44 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022, tendo por objeto **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Fica cancelado na integra o processo a pedido do Secretário Municipal de Meio Ambiente, em momento oportuno será publicado um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de março de 2022.

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL 004/2022

ERRATA

Ao Edital 004/2022, "Dispõe sobre a Convocação de candidatos aprovados no **Processo Seletivo 001/2022**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM em 15/03/2022, Edição 3.939, Página 778 e 779.

Onde se lê:

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/GP/2022"

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2022.

Santa Terezinha, 21 de março de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2.022 - 2ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2.022

DE 21 DE MARÇO DE 2.022.

"Dispõe sobre a segunda convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.022".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.**

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - 2022

PROFESSOR			Pontos
	Nome:	Formação	Pontos
01	Leônidas Hadori Karajá	Propedêutico	4,6
02	Bruna Carvalho	Propedêutico	3,38
03	Lara Tayane Souza Moreira	Propedêutico	3,00
04	Valdivina Moura de Almeida	Propedêutico	2,57
05	Suelene da Silva Campelo Sanches	Propedêutico	1,5
06	Lívia Pereira Moreira	Propedêutico	2,51
APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO:		LIMPEZA	
	Nome:	Formação	Pontos
05	Cleiciely Rodrigues Morais	Ens. Médio	1,5
06	Rosicléia Silva Ramos	Ens. Médio	1,35

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		MOTORISTA	
	Nome:	Formação	Pontos
09	Vanescon Rodrigues dos Santos	Ens. Fundamental	0,5
10	Valdemir Batista Ferreira	Ens. Médio	0,5

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS PARA MANUTENÇAO DA MAQUINA PÁ CAREGADEIRA LW-300 MARCA XCMG LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**.**

FAVORECIDO:**TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**

ENDEREÇO DA SEDE: AV: PERIMETRAL NORTE S/N , bairro Santa Genoveva 2 GOIANIA-GO

CNPJ:05.524.540/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 06/2022.

VALOR GLOBAL: **R$ 12.587,58** (doze mil quinhentos e oitenta e sete reais cinquenta e oito centavos).

Ratifico a dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de empresa exclusiva para venda de peças genuínas em rede autorizada nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 21 de março de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

-Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Registro de Preços para **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de divisórias, fechaduras, portas e vidros e janelas com serviço de instalação incluso, a fim de atender à necessidade das secretarias do Município de Santa Terezinha– MT,** tipo **"menor preço por ITEM"**, e demais especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 de abril de 2022, as 09h00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos.** O Edital juntamente com arquivo para cotação em sistema alto cotação (betha) encontra-se disponível na **Prefeitura de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min das 14h00-min as 18h00min, com atendimento ao público ou pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT, 21 de março de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2022

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2022

PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021 na modalidade de Pregão presencial nº 054/2021 realizado pela prefeitura municipal de Vera-MT. Cujo objeto é para o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA ALAMBRADO A SER UTILIZADA EM ESPAÇOS ESPORTIVOS (QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL) E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS** Com a empresa **MIXTELAS-COMERCIO DE TELAS EIRELI-ME CNPJ/MF 21.058.191/0001-12 ADERINDO O item 01 sendo 2.860 m² com valor total de R$ 90.090,00 (noventa mil e noventa reais)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. lici-

tacao@santaterezinha.mt.gov.br. Santa Terezinha-MT, 21 março de 2022. Admilson dos santos gomes - pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO 003-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de Preços **Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - MT -** EMPRESA: **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ: 35.173.456/0001-38 -** DATA: **18/03/2022** - VALOR **R$- 104.900,00 -** OBJETO:contratação de empresa para **aquisição de ativos permanentes (cadeiras) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santo Afonso/MT**.

SANTO AFONSO-MT, 21 de março de 2022

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 2. 850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais), tendo como objeto a **Compra de material de pintura para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, e o Conselho Tutelar.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **FRANCISLEO DOLENS & CIA LTDA – CNPJ:** 30.174.785/0001-80**,** com sede na Av. São João, nº 623, bairro: Cidade Primavera I, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-00, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 21 de março de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 001/2022

O PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sr. LUIS CARLOS REZENDE abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 138.2022

PORTARIA N.º 138.2022

DE: 17 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 17 de março a 17 de janeiro do corrente ano concedido a servidora Rosani Menegassi Alves – atualmente nomeada para a função de Secretária de Assistência e Ação Social.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** para responder no período de 17 a 31 de março de 2022, pelas atividades da Secretaria de Assistência e Ação Social.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da secretaria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.** R**ECURSO PRÓPRIO,** conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è *Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 24/03/2022.*

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, no horário de 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: pregaosfa@outlook.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de março de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 310, 21 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBAN

PORTARIA N. º 310, 21 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE ENTULHOS E CAPINA EM VIAS PÚBLICAS, CEMITÉRIO, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES, TERRENOS BALDIOS, E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **MARCIO ROSA GARCEZ**, contrato/matrícula: 4725-2, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 06/2017**, referente ao **Pregão Presencial n. º 03/2017.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022.

ADESÃO Nº 003/2022.

ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS, DO CURSO SUPERIOR DE CIENCIAS CONTABEIS, TURMAS DE ALUNOS DA UNEMAT – SAO FELIX DO ARAGUAIA MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 034/2021**, gerenciada pela Prefeitura **Municipal de Canarana - MT**, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS, DO CURSO SUPERIOR DE CIENCIAS CONTABEIS, TURMAS DE ALUNOS DA UNEMAT – SAO FELIX DO ARAGUAIA MT" de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Canarana - MT, SENHOR: **MARCOS PEREIRA DE FARIA**, conforme Ofício anexo ao processo, tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 034/2021;** EMPRESA: **SUBLYME DIST. RIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55,** estabelecida na Avenida Arquimedes Pereira Lima, nº2500, Quadra 50 Lote 05 Sala B. Bairro Santa Cruz, Cuiaba - MT, CEP 78.068-335 Tel (65) 3055 0201 doravante denominada "(PROMITENTE FORNECEDOR)" neste ato representado pelo Sro. **JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR**, portador do CPF nº 010.016.521-42 e RG nº 140702-5 SSP/MT. Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: **R$ 41.080,00 (quarenta e um mil, oitenta reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 21 de março de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022.

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS, DO CURSO SUPERIOR DE CIENCIAS CONTABEIS, TURMAS DE ALUNOS DA UNEMAT – SAO FELIX DO ARAGUAIA MT.

EMPRESA:SUBLYME DIST. RIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Avenida Arquimedes Pereira Lima, nº 2500, Quadra 50, Lote 05, Sala B, Bairro Santa Cruz, Cuiaba - MT, CEP: 78.068-335 Tel: (65) 3055-0201, doravante denominada "(PROMITENTE FORNECEDOR)" neste ato representado pelo Sr. JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 41.080,00 (quarenta e um mil, oitenta reais)**;**

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RGF 3 QD 2021

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.991.285,60	66.858.438,12	69.467.609,21	81.579.120,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.991.285,60	66.858.438,12	69.467.609,21	81.579.120,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.198.082,83	14.708.856,39	15.282.874,03	17.947.406,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.878.274,55	13.237.970,75	13.754.586,62	16.152.665,94

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	81.579.120,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.579.120,93	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.052.659,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.747.393,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.710.538,47	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	9.500.671,03	8.153,77	340.650,13	13.389,09	0,00	0,00	9.138.478,04	302.997,06	0,00	8.835.480,98
Recursos Ordinários	9.350.671,03	8.153,77	340.650,13	13.389,09	0,00	0,00	8.988.478,04	302.997,06	0,00	8.685.480,98
Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.107.189,36	556,00	529.061,94	0,00	992.557,15	0,00	4.585.014,27	354.106,70	0,00	4.230.907,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.408.646,39	0,00	36.543,09	0,00	0,00	0,00	2.372.103,30	122.608,88	0,00	2.249.494,42
Transferências do FUNDEB	1.482.432,84	0,00	112.598,35	0,00	0,00	0,00	1.369.834,49	0,00	0,00	1.369.834,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	19.320,32	0,00	3.406,65	0,00	0,00	0,00	15.913,67	5.156,34	0,00	10.757,33
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	315.915,58	0,00	138.508,06	0,00	0,00	0,00	177.407,52	132.567,52	0,00	44.840,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	227.827,38	0,00	42.844,01	0,00	0,00	0,00	184.983,37	63.671,91	0,00	121.311,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	138.198,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.198,03	1.586,00	0,00	136.612,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-556,00	0,00	0,00	-556,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.514.848,82	0,00	195.161,78	0,00	992.557,15	0,00	327.129,89	28.516,05	0,00	298.613,84
TOTAL (III) = (I + II)	15.607.860,39	8.709,77	869.712,07	13.389,09	992.557,15	0,00	13.723.492,31	657.103,76	0,00	13.066.388,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	81.579.120,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.579.120,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.579.120,93

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.323.195,26	40,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	48.947.472,56	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.500.098,93	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.052.725,30	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.856.776,49	-9,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.894.945,12	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.947.406,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.052.659,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.710.538,47	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	657.103,76	13.066.388,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.229.827,54	2.259.501,45	2.512.014,70	2.498.679,52	2.536.545,46	2.554.826,06	2.558.233,69	2.592.295,25	2.598.408,46	2.647.180,60	2.703.241,35	5.783.326,74	33.474.080,82	136,01
Pessoal Ativo	2.229.827,54	2.259.501,45	2.512.014,70	2.498.679,52	2.536.545,46	2.554.826,06	2.558.233,69	2.592.295,25	2.598.408,46	2.647.180,60	2.703.241,35	5.783.326,74	33.474.080,82	136,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.953.755,68	1.936.876,94	2.171.594,47	2.157.334,16	2.185.308,18	2.199.596,53	2.211.430,59	2.233.804,10	2.238.962,52	2.302.095,04	2.343.261,05	5.402.253,21	29.336.272,47	136,01
Obrigações Patronais	276.071,86	322.624,51	340.420,23	341.345,36	351.237,28	355.229,53	346.803,10	358.491,15	359.445,94	345.085,56	359.980,30	381.073,53	4.137.808,35	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	41.347,80	5.510,57	38.513,49	43.840,51	-18.435,08	23.090,60	16.603,69	0,00	549,99	151.021,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	41.347,80	5.510,57	38.513,49	43.840,51	-18.435,08	23.090,60	16.603,69	0,00	549,99	151.021,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.229.827,54	2.259.501,45	2.512.014,70	2.457.331,72	2.531.034,89	2.516.312,57	2.514.393,18	2.610.730,33	2.575.317,86	2.630.576,91	2.703.241,35	5.782.776,75	33.323.059,25	136,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.579.120,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	81.579.120,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	33.323.195,26	40,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.947.472,56	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.500.098,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.052.725,30	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.742.790,61	2.384.341,78	2.501.632,35	4.380.283,70
Dívida Mobiliária	1.403,63	1.403,63	1.403,63	0,00
Dívida Contratual	2.741.386,98	2.382.938,15	2.500.228,72	4.380.283,70
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	260.201,65	260.201,65	260.201,65	0,00
Financiamentos	260.201,65	260.201,65	260.201,65	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.481.185,33	2.122.736,50	2.240.027,07	4.380.283,70
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.467.211,64	2.108.762,81	2.226.053,38	4.380.283,70
De Demais Contribuições Sociais	13.973,69	13.973,69	13.973,69	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.456.256,24	6.676.999,81	7.190.305,53	12.237.060,19
Disponibilidade de Caixa	2.456.256,24	6.676.999,81	7.190.305,53	12.237.060,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.050.828,19	6.977.081,67	7.416.741,46	12.955.925,23
(-) Restos a Pagar Processados	1.594.571,95	300.081,86	226.435,93	718.865,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	286.534,37	-4.292.658,03	-4.688.673,18	-7.856.776,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	59.991.285,60	66.858.438,12	69.467.609,21	81.579.120,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.991.285,60	66.858.438,12	69.467.609,21	81.579.120,93
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,57	3,57	3,60	5,37
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,48	-6,42	-6,75	-9,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	71.989.542,72	80.230.125,74	83.361.131,05	97.894.945,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	64.790.588,45	72.207.113,17	75.025.017,95	88.105.450,60

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.359.618,59	1.679.670,44	2.366.346,60	992.557,15
RP NÃO-PROCESSADOS	176.067,77	91.228,03	90.948,74	657.103,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 6 BIM 2021

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.296.023,28	81.757.914,02	15.878.100,65	19,42	80.237.879,44	98,14	1.520.034,58
RECEITAS CORRENTES	59.378.358,60	73.861.349,34	15.881.428,73	21,50	76.786.172,46	103,96	-2.924.823,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.056.089,62	12.770.705,45	1.797.065,74	14,07	10.368.924,20	81,19	2.401.781,25
Impostos	6.845.364,62	12.559.980,45	1.625.105,04	12,94	8.831.170,21	70,31	3.728.810,24
Taxas	210.725,00	210.725,00	171.960,70	81,60	1.537.753,99	729,74	-1.327.028,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.769.300,00	1.769.300,00	11.983,68	0,68	447.391,32	25,29	1.321.908,68
Contribuições Sociais	1.511.800,00	1.511.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.500,00	257.500,00	11.983,68	4,65	447.391,32	173,74	-189.891,32
RECEITA PATRIMONIAL	492.500,00	613.500,00	142.611,18	23,25	270.815,63	44,14	342.684,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	492.500,00	613.500,00	142.611,18	23,25	270.815,63	44,14	342.684,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	525.300,00	525.300,00	89.463,27	17,03	472.089,43	89,87	53.210,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	515.000,00	515.000,00	89.463,27	17,37	472.089,43	91,67	42.910,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.535.168,98	58.182.543,89	13.840.304,86	23,79	65.226.951,88	112,11	-7.044.407,99
Transferências da União e de suas Entidades	20.428.898,98	21.883.898,98	6.001.519,41	27,42	23.497.116,88	107,37	-1.613.217,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.026.870,00	28.502.244,91	6.063.555,52	21,27	32.717.918,97	114,79	-4.215.674,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.079.400,00	7.796.400,00	1.775.229,93	22,77	9.011.916,03	115,59	-1.215.516,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.850,00	96.850,00	2.755.889,96	.845,52	4.792.948,47	.948,84	-4.696.098,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.350,00	55.350,00	263,70	0,48	8.302,19	15,00	47.047,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.600,00	10.600,00	2.755.626,26	.996,47	4.784.646,28	.138,17	-4.774.046,28
RECEITAS DE CAPITAL	4.917.664,68	7.896.564,68	-3.328,08	-0,04	3.451.706,98	43,71	4.444.857,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.917.664,68	7.896.564,68	-3.328,08	-0,04	3.451.706,98	43,71	4.444.857,70
Transferências da União e de suas Entidades	4.352.835,69	7.331.735,69	-3.328,08	-0,05	3.362.272,37	45,86	3.969.463,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	564.828,99	564.828,99	0,00	0,00	89.434,61	15,83	475.394,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.339.623,28	83.801.514,02	15.878.100,65	18,95	80.237.879,44	95,75	3.563.634,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.339.623,28	83.801.514,02	15.878.100,65	18,95	80.237.879,44	95,75	3.563.634,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.339.623,28	83.801.514,02	15.878.100,65	18,95	80.237.879,44	95,75	3.563.634,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.239.473,28	83.025.629,70	14.352.482,00	70.976.663,54	12.048.966,16	18.550.370,56	70.319.559,78	12.706.069,92	69.608.848,51	657.103,76
DESPESAS CORRENTES	52.411.808,60	73.952.529,34	14.098.376,53	64.007.185,13	9.945.344,21	15.634.139,07	63.391.025,50	10.561.503,84	62.926.395,72	616.159,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.387.000,00	39.220.836,74	8.168.267,53	31.456.474,43	7.764.362,31	8.168.265,53	31.456.338,42	7.764.498,32	31.201.122,36	136,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.024.808,60	34.731.692,60	5.930.109,00	32.550.710,70	2.180.981,90	7.465.873,54	31.934.687,08	2.797.005,52	31.725.273,36	616.023,62
DESPESAS DE CAPITAL	9.559.164,68	7.184.600,36	254.105,47	6.969.478,41	215.121,95	2.916.231,49	6.928.534,28	256.066,08	6.682.452,79	40.944,13
INVESTIMENTOS	8.949.164,68	6.226.264,68	95.104,21	6.029.458,54	196.806,14	2.722.839,45	5.988.514,71	237.749,97	5.742.433,22	40.943,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	958.335,68	159.001,26	940.019,87	18.315,81	193.392,04	940.019,57	18.316,11	940.019,57	0,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.268.500,00	1.888.500,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.177.100,00	318.302,56	2.017.742,40	159.357,60	318.302,56	2.017.742,40	159.357,60	1.858.741,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.436.473,28	85.202.729,70	14.670.784,56	72.994.405,94	12.208.323,76	18.868.673,12	72.337.302,18	12.865.427,52	71.467.590,11	657.103,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.436.473,28	85.202.729,70	14.670.784,56	72.994.405,94	12.208.323,76	18.868.673,12	72.337.302,18	12.865.427,52	71.467.590,11	657.103,76
SUPERÁVIT (XIII)				7.243.473,50			7.900.577,26		8.770.289,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.436.473,28	85.202.729,70	14.670.784,56	80.237.879,44		18.868.673,12	80.237.879,44		80.237.879,44	657.103,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
RECEITAS CORRENTES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Sociais	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.177.100,00	318.302,56	2.017.742,40	159.357,60	318.302,56	2.017.742,40	159.357,60	1.858.741,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.197.000,00	2.177.100,00	318.302,56	2.017.742,40	159.357,60	318.302,56	2.017.742,40	159.357,60	1.858.741,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.197.000,00	2.177.100,00	318.302,56	2.017.742,40	159.357,60	318.302,56	2.017.742,40	159.357,60	1.858.741,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.239.473,28	83.025.629,70	14.352.482,00	70.976.663,54	97,24	12.048.966,16	18.550.370,56	70.319.559,78	97,21	12.706.069,92	657.103,76
Legislativa	2.448.000,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.448.000,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00
Administração	14.648.950,00	18.991.036,97	3.031.101,35	18.705.420,07	25,63	285.616,90	3.747.175,51	18.569.639,30	25,67	421.397,67	135.780,77
Planejamento e Orçamento	6.000,00	25.900,00	-7.500,00	14.160,00	0,02	11.740,00	0,00	14.160,00	0,02	11.740,00	0,00
Administração Geral	11.622.950,00	16.878.236,97	2.725.790,19	16.645.013,97	22,80	233.223,00	3.377.911,20	16.526.555,56	22,85	351.681,41	118.458,41
Administração Financeira	2.830.000,00	2.071.900,00	337.811,16	2.039.246,10	2,79	32.653,90	369.264,31	2.025.597,74	2,80	46.302,26	13.648,36
Normatização e Fiscalização	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	8.000,00	-25.000,00	5.000,00	0,01	3.000,00	0,00	1.326,00	0,00	6.674,00	3.674,00
Segurança Pública	40.000,00	9.000,00	0,00	8.296,84	0,01	703,16	0,00	8.296,84	0,01	703,16	0,00
Policiamento	40.000,00	9.000,00	0,00	8.296,84	0,01	703,16	0,00	8.296,84	0,01	703,16	0,00
Assistência Social	1.913.000,00	2.177.900,00	308.131,72	2.020.255,11	2,77	157.644,89	352.647,54	2.013.675,25	2,78	164.224,75	6.579,86
Assistência ao Idoso	95.000,00	37.000,00	400,00	15.341,30	0,02	21.658,70	400,00	15.341,30	0,02	21.658,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.000,00	433.700,00	51.803,31	391.231,99	0,54	42.468,01	73.212,03	389.939,59	0,54	43.760,41	1.292,40
Assistência Comunitária	1.152.000,00	1.707.200,00	255.928,41	1.613.681,82	2,21	93.518,18	279.035,51	1.608.394,36	2,22	98.805,64	5.287,46
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2.072.500,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.072.500,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00
Saúde	15.052.000,00	23.889.658,16	3.515.017,44	20.770.102,71	28,45	3.119.555,45	4.098.056,60	20.573.863,28	28,44	3.315.794,88	196.239,43
Administração Geral	115.000,00	5.902,83	393,28	5.296,11	0,01	606,72	393,28	5.296,11	0,01	606,72	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	13.000,00	985,92	11.985,92	0,02	1.014,08	1.971,84	11.831,04	0,02	1.168,96	154,88
Atenção Básica	9.540.000,00	17.463.755,33	3.025.378,13	14.588.606,92	19,99	2.875.148,41	3.282.997,08	14.459.347,59	19,99	3.004.407,74	129.259,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.750.000,00	5.071.000,00	303.185,89	4.902.078,75	6,72	168.921,25	669.812,22	4.901.015,42	6,78	169.984,58	1.063,33
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	746.000,00	130.512,39	712.725,57	0,98	33.274,43	85.377,32	650.251,68	0,90	95.748,32	62.473,89
Vigilância Sanitária	193.000,00	300.000,00	25.669,04	280.103,11	0,38	19.896,89	27.039,02	276.815,11	0,38	23.184,89	3.288,00
Vigilância Epidemiológica	194.000,00	290.000,00	28.892,79	269.306,33	0,37	20.693,67	30.465,84	269.306,33	0,37	20.693,67	0,00
Educação	11.223.358,60	16.009.934,21	5.316.934,63	14.083.338,31	19,29	1.926.595,90	5.364.920,30	13.955.573,09	19,29	2.054.361,12	127.765,22
Alimentação e Nutrição	444.882,00	173.882,00	49.752,47	157.035,57	0,22	16.846,43	66.957,29	157.035,57	0,22	16.846,43	0,00
Ensino Fundamental	8.818.476,60	13.298.552,21	4.677.918,06	12.195.877,73	16,71	1.102.674,48	4.799.983,44	12.161.112,51	16,81	1.137.439,70	34.765,22
Ensino Superior	80.000,00	285.000,00	280.000,00	281.715,47	0,39	3.284,53	188.715,47	188.715,47	0,26	96.284,53	93.000,00
Educação Infantil	1.875.000,00	2.252.500,00	309.264,10	1.448.709,54	1,98	803.790,46	309.264,10	1.448.709,54	2,00	803.790,46	0,00
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	542.000,00	57.300,00	7.850,00	37.364,40	0,05	19.935,60	10.851,26	37.364,40	0,05	19.935,60	0,00
Difusão Cultural	542.000,00	57.300,00	7.850,00	37.364,40	0,05	19.935,60	10.851,26	37.364,40	0,05	19.935,60	0,00
Direitos da Cidadania	301.000,00	102.000,00	100.408,84	100.408,84	0,14	1.591,16	100.408,84	100.408,84	0,14	1.591,16	0,00
Extensão Rural	301.000,00	102.000,00	100.408,84	100.408,84	0,14	1.591,16	100.408,84	100.408,84	0,14	1.591,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	4.969.164,68	5.601.164,68	983.644,43	5.580.470,38	7,65	20.694,30	1.103.969,54	5.561.218,36	7,69	39.946,32	19.252,02
Infra-Estrutura Urbana	3.771.664,68	2.987.164,68	847.825,52	2.978.870,82	4,08	8.293,86	847.825,52	2.978.870,82	4,12	8.293,86	0,00
Serviços Urbanos	1.197.500,00	2.614.000,00	135.818,91	2.601.599,56	3,56	12.400,44	256.144,02	2.582.347,54	3,57	31.652,46	19.252,02
Saneamento	1.143.000,00	1.405.000,00	169.495,65	1.385.978,75	1,90	19.021,25	208.335,98	1.341.942,74	1,86	63.057,26	44.036,01
Saneamento Básico Urbano	1.132.000,00	1.404.000,00	169.495,65	1.385.978,75	1,90	18.021,25	208.335,98	1.341.942,74	1,86	62.057,26	44.036,01
Acertar Manualmente...	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	3.663,00	88,78	88,78	0,00	3.574,22	88,78	88,78	0,00	3.574,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	1.663,00	88,78	88,78	0,00	1.574,22	88,78	88,78	0,00	1.574,22	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	950.000,00	937.337,00	198.889,81	911.799,94	1,25	25.537,06	230.551,13	911.017,25	1,26	26.319,75	782,69
Administração Geral	660.000,00	902.837,00	191.629,81	890.854,94	1,22	11.982,06	223.211,13	890.072,25	1,23	12.764,75	782,69
Extensão Rural	140.000,00	31.000,00	7.260,00	20.945,00	0,03	10.055,00	7.340,00	20.945,00	0,03	10.055,00	0,00
Acertar Manualmente...	150.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Organização Agrária	6.000,00	8.000,00	0,00	3.000,00	0,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00	1.000,00
Ordenamento Territorial	6.000,00	8.000,00	0,00	3.000,00	0,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00	1.000,00
Comércio e Serviços	1.580.000,00	411.000,00	394.150,61	404.318,61	0,55	6.681,39	307.654,42	317.822,42	0,44	93.177,58	86.496,19
Turismo	1.580.000,00	411.000,00	394.150,61	404.318,61	0,55	6.681,39	307.654,42	317.822,42	0,44	93.177,58	86.496,19
Transporte	2.800.000,00	4.423.700,00	-200.947,66	4.412.197,27	6,04	11.502,73	2.438.998,29	4.383.681,22	6,06	40.018,78	28.516,05
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	4.423.700,00	-200.947,66	4.412.197,27	6,04	11.502,73	2.438.998,29	4.383.681,22	6,06	40.018,78	28.516,05
Desporto e Lazer	950.000,00	909.600,00	232.600,46	881.659,97	1,21	27.940,03	235.438,56	881.659,97	1,22	27.940,03	0,00
Desporto Comunitário	950.000,00	909.600,00	232.600,46	881.659,97	1,21	27.940,03	235.438,56	881.659,97	1,22	27.940,03	0,00
Encargos Especiais	1.250.000,00	1.680.335,68	295.115,94	1.671.963,56	2,29	8.372,12	349.273,81	1.661.308,04	2,30	19.027,64	10.655,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	732.000,00	136.114,68	731.943,69	1,00	56,31	155.881,77	721.288,47	1,00	10.711,53	10.655,22
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	948.335,68	159.001,26	940.019,87	1,29	8.315,81	193.392,04	940.019,57	1,30	8.316,11	0,30
Outros Encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.268.500,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00
Reserva de Contingência	2.268.500,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.197.000,00	2.177.100,00	318.302,56	2.017.742,40	2,76	159.357,60	318.302,56	2.017.742,40	2,79	159.357,60	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração	804.000,00	538.000,00	84.248,16	527.251,52	0,72	10.748,48	84.248,16	527.251,52	0,73	10.748,48	0,00
Administração Geral	624.000,00	416.000,00	58.904,53	408.449,88	0,56	7.550,12	58.904,53	408.449,88	0,56	7.550,12	0,00
Administração Financeira	180.000,00	122.000,00	25.343,63	118.801,64	0,16	3.198,36	25.343,63	118.801,64	0,16	3.198,36	0,00
Assistência Social	34.000,00	125.500,00	18.052,81	118.903,76	0,16	6.596,24	18.052,81	118.903,76	0,16	6.596,24	0,00
Assistência Comunitária	34.000,00	125.500,00	18.052,81	118.903,76	0,16	6.596,24	18.052,81	118.903,76	0,16	6.596,24	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	602.000,00	680.200,00	101.602,81	658.790,17	0,90	21.409,83	101.602,81	658.790,17	0,91	21.409,83	0,00
Atenção Básica	564.000,00	554.200,00	86.020,78	542.505,02	0,74	11.694,98	86.020,78	542.505,02	0,75	11.694,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	76.000,00	11.692,39	72.349,95	0,10	3.650,05	11.692,39	72.349,95	0,10	3.650,05	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	20.000,00	1.561,37	18.248,11	0,02	1.751,89	1.561,37	18.248,11	0,03	1.751,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	30.000,00	2.328,27	25.687,09	0,04	4.312,91	2.328,27	25.687,09	0,04	4.312,91	0,00
Educação	570.000,00	686.400,00	108.578,41	675.738,31	0,93	10.661,69	108.578,41	675.738,31	0,93	10.661,69	0,00
Ensino Fundamental	430.000,00	414.000,00	70.793,84	409.873,61	0,56	4.126,39	70.793,84	409.873,61	0,57	4.126,39	0,00
Educação Infantil	140.000,00	272.400,00	37.784,57	265.864,70	0,36	6.535,30	37.784,57	265.864,70	0,37	6.535,30	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	35.000,00	25.000,00	3.803,61	23.707,29	0,03	1.292,71	3.803,61	23.707,29	0,03	1.292,71	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	25.000,00	3.803,61	23.707,29	0,03	1.292,71	3.803,61	23.707,29	0,03	1.292,71	0,00
Agricultura	25.000,00	15.000,00	2.016,76	13.351,35	0,02	1.648,65	2.016,76	13.351,35	0,02	1.648,65	0,00
Administração Geral	25.000,00	15.000,00	2.016,76	13.351,35	0,02	1.648,65	2.016,76	13.351,35	0,02	1.648,65	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.436.473,28	85.202.729,70	14.670.784,56	72.994.405,94	100,00	12.208.323,76	18.868.673,12	72.337.302,18	100,00	12.865.427,52	657.103,76

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.473.408,49	6.013.151,44	6.490.134,35	6.150.825,51	5.652.188,24	6.317.888,40	6.510.612,96	7.385.260,64	7.297.464,49	13.476.869,93	7.550.400,57	12.969.426,06	91.287.631,08	80.968.279,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.679,53	406.505,21	436.508,61	1.554.700,32	530.389,68	622.936,40	434.110,92	710.368,10	284.526,26	3.162.133,43	691.515,65	1.105.550,09	10.368.924,20	12.822.205,45
IPTU	14.732,82	29.921,91	12.095,62	12.996,48	11.533,87	14.789,19	29.124,06	65.884,73	67.801,17	44.016,19	63.213,24	102.373,04	468.482,32	139.050,00
ISS	331.138,19	327.266,97	356.421,04	427.304,62	326.287,05	322.948,75	285.608,19	432.863,07	170.772,26	421.215,64	456.730,25	429.731,77	4.288.287,80	6.536.975,83
ITBI	72.615,57	8.817,25	28.772,11	1.088.108,03	164.027,77	213.353,27	82.934,50	193.124,32	36.937,94	125.683,61	8.740,31	246.365,57	2.269.480,25	2.395.920,00
IRRF	3.937,23	3.880,14	4.120,32	7.601,97	4.187,94	7.794,83	4.680,99	5.518,49	5.334,19	1.415.996,36	140.181,91	172.082,68	1.775.317,05	3.539.534,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.255,72	36.618,94	35.099,52	18.689,22	24.353,05	64.050,36	31.763,18	12.977,49	3.680,70	1.155.221,63	22.649,94	154.997,03	1.567.356,78	210.725,00
Contribuições	9.804,64	2.976,63	14.309,44	6.587,49	2.941,06	3.014,57	4.795,90	371.497,43	4.507,75	14.972,73	0,00	11.983,68	447.391,32	1.769.300,00
Receita Patrimonial	472,02	473,75	2.655,12	4.438,17	8.468,42	11.719,56	13.954,15	19.610,02	26.018,94	40.394,30	65.681,33	76.929,85	270.815,63	613.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	472,02	473,75	2.655,12	4.438,17	8.468,42	11.719,56	13.954,15	19.610,02	26.018,94	40.394,30	65.681,33	76.929,85	270.815,63	613.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.546,54	37.723,38	39.157,51	33.271,08	40.249,14	42.450,82	39.976,23	40.143,72	36.717,55	35.390,19	41.338,70	48.124,57	472.089,43	525.300,00
Transferências Correntes	4.977.837,40	4.649.972,44	5.997.134,05	4.548.263,88	5.064.934,37	5.465.254,04	6.008.414,91	6.176.477,60	6.122.194,24	10.202.166,30	6.734.811,59	8.988.001,21	74.935.462,03	65.141.123,89
Cota Parte do FPM	972.380,79	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,89	796.266,07	887.306,13	1.152.368,12	1.715.296,88	12.828.151,41	14.944.300,00
Cota Parte do ICMS	2.122.682,12	1.731.864,31	2.509.446,09	2.148.046,43	2.064.204,51	2.652.989,88	2.713.090,17	3.046.505,24	2.878.456,61	3.587.431,98	3.156.542,17	2.928.690,41	31.539.949,92	24.175.374,91
Cota Parte do IPVA	31.424,87	21.797,45	30.138,27	27.657,12	31.026,32	41.731,11	29.346,26	40.659,24	48.151,35	49.936,21	48.593,84	33.489,29	433.951,33	309.000,00
Cota Parte do ITR	354.738,40	74.554,89	33.510,01	105.985,68	42.361,23	12.598,97	17.507,08	19.836,98	147.830,76	3.180.495,82	477.116,94	452.751,96	4.919.288,72	3.350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.346,08	0,00	0,00	3.346,08	51.500,00
Transferencias do FUNDEB	592.821,70	512.281,33	649.857,21	619.432,78	769.224,61	722.470,82	740.024,20	840.580,82	791.824,22	998.168,41	888.428,41	886.801,52	9.011.916,03	7.796.400,00
Outras Transferências Correntes	903.789,52	1.035.228,78	1.920.082,36	754.244,93	1.084.978,52	1.107.364,51	1.240.310,33	1.214.979,43	1.459.665,23	1.495.481,67	1.011.762,11	2.970.971,15	16.198.858,54	14.514.548,98
Outras Receitas Correntes	18.068,36	915.500,03	369,62	3.564,57	5.205,57	172.513,01	9.360,85	67.163,77	823.499,75	21.812,98	17.053,30	2.738.836,66	4.792.948,47	96.850,00
DEDUÇÕES (II)	693.044,91	617.717,60	682.449,90	631.570,54	639.136,44	721.241,58	710.505,80	821.452,94	770.722,34	1.538.160,16	963.606,86	918.901,08	9.708.510,15	8.470.480,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	693.044,91	617.717,60	682.449,90	631.570,54	639.136,44	721.241,58	710.505,80	821.452,94	770.722,34	1.538.160,16	963.606,86	918.901,08	9.708.510,15	6.958.580,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.780.363,58	5.395.433,84	5.807.684,45	5.519.254,97	5.013.051,80	5.596.646,82	5.800.107,16	6.563.807,70	6.526.742,15	11.938.709,77	6.586.793,71	12.050.524,98	81.579.120,93	72.497.799,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.780.363,58	5.395.433,84	5.807.684,45	5.519.254,97	5.013.051,80	5.596.646,82	5.800.107,16	6.563.807,70	6.526.742,15	11.938.709,77	6.586.793,71	12.050.524,98	81.579.120,93	72.497.799,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.780.363,58	5.395.433,84	5.807.684,45	5.519.254,97	5.013.051,80	5.596.646,82	5.800.107,16	6.563.807,70	6.526.742,15	11.938.709,77	6.586.793,71	12.050.524,98	81.579.120,93	72.497.799,34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.966.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.511.800,00	0,00
Ativo	1.511.600,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.043.600,00	0,00
Ativo	2.043.600,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.965.800,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.194.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	73.958.199,34	81.579.120,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.770.705,45	10.368.924,20
IPTU	87.550,00	468.482,32
ISS	6.536.975,83	4.288.287,80
ITBI	2.395.920,00	2.269.480,25
IRRF	3.539.534,62	1.775.317,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.725,00	1.567.356,78
Contribuições	1.769.300,00	447.391,32
Receita Patrimonial	613.500,00	270.815,63
Aplicações Financeiras (II)	613.500,00	270.815,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.182.543,89	65.226.951,88
Cota Parte do FPM	12.344.300,00	10.458.162,59
Cota Parte do ICMS	20.575.374,91	25.270.016,36
Cota Parte do IPVA	230.720,00	349.890,35
Cota Parte do ITR	2.680.000,00	3.935.431,14
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	41.200,00	2.676,87
Transferencias do FUNDEB	7.796.400,00	9.011.916,03
Outras Transferências Correntes	14.514.548,98	16.198.858,54
Demais Receitas Correntes	622.150,00	5.265.037,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	622.150,00	5.265.037,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	73.344.699,34	81.308.305,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.896.564,68	3.451.706,98
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.896.564,68	3.451.706,98
Convênios	4.504.664,68	144.058,03
Outras Transferências de Capital	3.391.900,00	3.307.648,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.896.564,68	3.451.706,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	81.241.264,02	84.760.012,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.952.529,34	64.007.185,13	63.391.025,50	62.926.395,72	1.349.470,15	82.760,75	82.760,75
Pessoal e Encargos Sociais	39.220.836,74	31.456.474,43	31.456.338,42	31.201.122,36	442.068,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.731.692,60	32.550.710,70	31.934.687,08	31.725.273,36	907.402,13	82.760,75	82.760,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	73.952.529,34	64.007.185,13	63.391.025,50	62.926.395,72	1.349.470,15	82.760,75	82.760,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.184.600,36	6.969.478,41	6.928.534,28	6.682.452,79	49.766,64	1.950,00	1.950,00
Investimentos	6.226.264,68	6.029.458,54	5.988.514,71	5.742.433,22	18.378,90	1.950,00	1.950,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	958.335,68	940.019,87	940.019,57	940.019,57	31.387,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.226.264,68	6.029.458,54	5.988.514,71	5.742.433,22	18.378,90	1.950,00	1.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	82.067.294,02	70.036.643,67	69.379.540,21	68.668.828,94	1.367.849,05	84.710,75	84.710,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							14.638.623,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	14.638.623,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.594.571,95	718.865,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	875.706,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-875.706,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-875.706,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	108.645,14	1.519.274,18	1.399.236,79	219.972,76	8.709,77	0,00	189.678,27	84.710,75	84.710,75	91.578,43	13.389,09	22.098,86
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	32.965,27	0,00	69,44	32.895,83	0,00	0,00	13.389,09	0,00	0,00	0,00	13.389,09	13.389,09
0101	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	0,00	0,00	0,00	13.389,09	13.389,09
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	75.123,87	1.519.274,18	1.399.167,35	187.076,93	8.153,77	0,00	176.289,18	84.710,75	84.710,75	91.578,43	0,00	8.153,77
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	917,63	44.318,95	43.302,95	1.932,63	1,00	0,00	8.983,33	3.475,50	3.475,50	5.507,83	0,00	1,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	13.786,02	116.857,82	88.552,18	38.216,04	3.875,62	0,00	9.265,71	1.950,00	1.950,00	7.315,71	0,00	3.875,62
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	20.819,11	803.038,96	798.389,86	22.269,04	3.199,17	0,00	13.471,60	10.138,02	10.138,02	3.333,58	0,00	3.199,17
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	37.576,69	268.501,09	235.616,32	70.461,46	0,00	0,00	83.005,39	32.391,45	32.391,45	50.613,94	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	213,50	37.771,10	30.218,19	7.766,41	0,00	0,00	4.211,96	1.277,22	1.277,22	2.934,74	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.807,92	148.239,85	136.010,29	12.959,50	1.077,98	0,00	44.409,26	33.038,32	33.038,32	11.370,94	0,00	1.077,98
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	19.830,45	4.940,00	14.890,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	11.419,92	6.072,47	5.347,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.682,18	4.364,44	5.317,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,00	37.370,90	35.259,74	2.114,16	0,00	0,00	7.346,93	750,24	750,24	6.596,69	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	22.242,96	16.440,91	5.802,05	0,00	0,00	5.595,00	1.690,00	1.690,00	3.905,00	0,00	0,00
13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
1301	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.039,53	152.131,69	162.171,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	6.571,97	0,00	6.571,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	3.467,56	152.131,69	155.599,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	118.684,67	1.671.405,87	1.561.408,01	219.972,76	8.709,77	0,00	189.678,27	84.710,75	84.710,75	91.578,43	13.389,09	22.098,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.559.980,45	8.801.567,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	87.550,00	468.482,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.395.920,00	2.269.480,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.536.975,83	4.288.287,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.539.534,62	1.775.317,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.830.174,91	49.724.687,46
2.1- Cota-Parte FPM	14.944.300,00	12.828.151,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.110.000,00	11.912.406,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	834.300,00	915.744,54
2.2- Cota-Parte ICMS	24.175.374,91	31.539.949,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.500,00	3.346,08
2.4- Cota-Parte ITR	3.350.000,00	4.919.288,72
2.5- Cota-Parte IPVA	309.000,00	433.951,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.390.155,36	58.526.254,88
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.958.580,00	9.708.510,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.448.363,86	4.869.775,14

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.938.000,00	9.041.021,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.938.000,00	9.041.021,56
6.1.1 - Principal	7.796.400,00	9.011.916,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	141.600,00	29.105,53
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	837.820,00	-696.594,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.041.021,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.789.792,03	6.772.780,23	6.772.780,23	6.678.964,80	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.449.700,00	1.442.814,56	1.442.814,56	1.422.625,31	0,00
10.1.1 - Creche	1.449.700,00	1.442.814,56	1.442.814,56	1.422.625,31	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.340.092,03	5.329.965,67	5.329.965,67	5.256.339,49	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.893.200,00	452.844,43	452.844,43	434.061,51	0,00
11.1 - Educação Infantil	818.200,00	180.476,10	180.476,10	177.266,85	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	818.200,00	180.476,10	180.476,10	177.266,85	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.075.000,00	272.368,33	272.368,33	256.794,66	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.682.992,03	7.225.624,66	7.225.624,66	7.113.026,31	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.772.780,23	6.772.780,23	6.678.964,80	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.225.624,66	7.225.624,66	7.113.026,31	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.328.715,09	6.772.780,23	6.772.780,23	74,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	904.102,16	1.815.396,90	1.815.396,90	20,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	255.000,00	91.283,58	91.283,58	91.283,58	0,00
24.1 - Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	250.000,00	91.283,58	91.283,58	91.283,58	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.403.883,58	6.179.899,57	6.150.290,69	6.113.747,60	29.608,88
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.658.883,58	6.271.183,15	6.241.574,27	6.205.031,18	29.608,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	13.496.807,81
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-696.594,12
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	24.741,91
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	14.168.660,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.631.563,72	14.168.660,02	24,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	191.170,68	166.428,77	165.350,79	24.741,91	1.077,98
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.553,00	139.811,09	138.733,11	24.741,91	1.077,98
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	26.617,68	26.617,68	26.617,68	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	699.858,60	560.525,00
35.1 - Salário Educação	490.123,44	348.022,02
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	128.628,46	174.270,49
35.4 - PNATE	62.490,92	28.033,58
35.5 - Outras Transferências do FNDE	18.615,78	10.198,91
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	473.500,00	803.528,37
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.173.358,60	1.364.053,37

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.282,00	20.151,87	20.151,87	20.151,87	0,00
41.1 - Creche	9.282,00	3.205,56	3.205,56	3.205,56	0,00
41.2 - Pré - Escola	22.000,00	16.946,31	16.946,31	16.946,31	0,00
42 - Ensino Fundamental	984.176,60	920.625,05	915.468,71	912.062,06	5.156,34
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	285.000,00	281.715,47	188.715,47	188.715,47	93.000,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.300.458,60	1.222.492,39	1.124.336,05	1.120.929,40	98.156,34

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.642.334,21	14.719.300,20	14.591.534,98	14.438.986,89	127.765,22
47.1 - Despesas Correntes	16.595.834,21	14.686.165,09	14.561.329,87	14.408.781,78	124.835,22
47.1.1 - Pessoal Ativo	14.048.787,58	12.270.819,25	12.270.819,25	12.149.378,35	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.547.046,63	2.415.345,84	2.290.510,62	2.259.403,43	124.835,22
47.2 - Despesas de Capital	46.500,00	33.135,11	30.205,11	30.205,11	2.930,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	46.500,00	33.135,11	30.205,11	30.205,11	2.930,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.041.021,56	348.022,02
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.474.728,47	210.523,83
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.566.293,09	137.498,19
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.566.293,09	137.498,19

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.184.600,36	6.969.478,41	215.121,95
Investimentos	6.226.264,68	6.029.458,54	196.806,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	958.335,68	940.019,87	18.315,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.184.600,36	6.969.478,41	215.121,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.184.600,36 <(d - a)>	6.969.478,41 <(e - b)>	215.121,95 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.845.364,62	12.559.980,45	8.801.567,42	70,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.550,00	87.550,00	468.482,32	535,10
IPTU	10.300,00	10.300,00	222.258,80	2.157,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.250,00	77.250,00	246.223,52	318,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.255.920,00	2.395.920,00	2.269.480,25	94,72
ITBI	2.255.920,00	2.395.920,00	2.269.480,25	94,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.587.360,00	6.536.975,83	4.288.287,80	65,60
ISS	2.556.460,00	6.506.075,83	4.147.710,12	63,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.900,00	30.900,00	140.577,68	454,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.914.534,62	3.539.534,62	1.775.317,05	50,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.510.500,00	41.995.874,91	48.808.942,92	116,22
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	14.110.000,00	11.912.406,87	84,43
Cota-Parte ITR	3.350.000,00	3.350.000,00	4.919.288,72	146,84
Cota-Parte IPVA	309.000,00	309.000,00	433.951,33	140,44
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	24.175.374,91	31.539.949,92	130,46
Cota-Parte IPI-Exportação	51.500,00	51.500,00	3.346,08	6,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.355.864,62	54.555.855,36	57.610.510,34	105,60

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.846.000,00	10.388.355,33	10.296.578,35	99,12	10.221.743,93	98,40	10.116.170,53	97,38	74.834,42
Despesas Correntes	6.520.000,00	10.304.355,33	10.220.012,19	99,18	10.157.347,77	98,57	10.051.774,37	97,55	62.664,42
Despesas de Capital	326.000,00	84.000,00	76.566,16	91,15	64.396,16	76,66	64.396,16	76,66	12.170,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	635.000,00	579.000,00	558.321,88	96,43	557.258,55	96,25	550.704,83	95,11	1.063,33
Despesas Correntes	615.000,00	549.000,00	531.312,91	96,78	530.249,58	96,58	523.695,86	95,39	1.063,33
Despesas de Capital	20.000,00	30.000,00	27.008,97	90,03	27.008,97	90,03	27.008,97	90,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	681.000,00	663.181,97	97,38	606.667,08	89,08	580.286,14	85,21	56.514,89
Despesas Correntes	150.000,00	681.000,00	663.181,97	97,38	606.667,08	89,08	580.286,14	85,21	56.514,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	18.902,83	17.282,03	91,43	17.127,15	90,61	17.127,15	90,61	154,88
Despesas Correntes	125.000,00	18.902,83	17.282,03	91,43	17.127,15	90,61	17.127,15	90,61	154,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.762.000,00	11.673.258,16	11.535.364,23	98,82	11.402.796,71	97,68	11.264.288,65	96,50	132.567,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.535.364,23	11.402.796,71	11.264.288,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.535.364,23	11.402.796,71	11.264.288,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.641.576,55	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.893.787,68	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,02		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.620.000,00	4.765.000,00	6.181.153,80	129,72
Proveniente da União	3.620.000,00	4.765.000,00	6.181.153,80	129,72
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.620.000,00	4.765.000,00	6.181.153,80	129,72

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.257.000,00	7.629.600,00	4.834.533,59	63,37	4.780.108,68	62,65	4.742.220,86	62,16	54.424,91
Despesas Correntes	2.667.000,00	7.356.100,00	4.576.763,71	62,22	4.543.546,63	61,77	4.505.658,81	61,25	33.217,08
Despesas de Capital	590.000,00	273.500,00	257.769,88	94,25	236.562,05	86,49	236.562,05	86,49	21.207,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.135.000,00	4.568.000,00	4.416.106,82	96,67	4.416.106,82	96,67	4.413.297,19	96,61	0,00
Despesas Correntes	4.125.000,00	4.568.000,00	4.416.106,82	96,67	4.416.106,82	96,67	4.413.297,19	96,61	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	65.000,00	49.543,60	76,22	43.584,60	67,05	43.584,60	67,05	5.959,00
Despesas Correntes	100.000,00	65.000,00	49.543,60	76,22	43.584,60	67,05	43.584,60	67,05	5.959,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	203.000,00	320.000,00	298.351,22	93,23	295.063,22	92,21	293.539,12	91,73	3.288,00
Despesas Correntes	183.000,00	320.000,00	298.351,22	93,23	295.063,22	92,21	293.539,12	91,73	3.288,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	196.000,00	314.000,00	294.993,42	93,95	294.993,42	93,95	294.370,96	93,75	0,00
Despesas Correntes	186.000,00	314.000,00	294.993,42	93,95	294.993,42	93,95	294.370,96	93,75	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.891.000,00	12.896.600,00	9.893.528,65	76,71	9.829.856,74	76,22	9.787.012,73	75,89	63.671,91

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.103.000,00	18.017.955,33	15.131.111,94	83,98	15.001.852,61	83,26	14.858.391,39	82,46	129.259,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.770.000,00	5.147.000,00	4.974.428,70	96,65	4.973.365,37	96,63	4.964.002,02	96,44	1.063,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	746.000,00	712.725,57	95,54	650.251,68	87,17	623.870,74	83,63	62.473,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	203.000,00	320.000,00	298.351,22	93,23	295.063,22	92,21	293.539,12	91,73	3.288,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	202.000,00	320.000,00	294.993,42	92,19	294.993,42	92,19	294.370,96	91,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	18.902,83	17.282,03	91,43	17.127,15	90,61	17.127,15	90,61	154,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.653.000,00	24.569.858,16	21.428.892,88	87,22	21.232.653,45	86,42	21.051.301,38	85,68	196.239,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	7.891.000,00	12.896.600,00	9.893.528,65	76,71	9.829.856,74	76,22	9.787.012,73	75,89	63.671,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.762.000,00	11.673.258,16	11.535.364,23	98,82	11.402.796,71	97,68	11.264.288,65	96,50	132.567,52

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.725], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.339.623,28
Previsão Atualizada	83.801.514,02
Receitas Realizadas	80.237.879,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.436.473,28
Créditos Adicionais	18.766.256,42
Dotação Atualizada	85.202.729,70
Despesas Empenhadas	72.994.405,94
Despesas Liquidadas	72.337.302,18
Despesas Pagas	71.467.590,11
Superávit Orçamentário	7.243.473,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	72.994.405,94
Despesas Liquidadas	72.337.302,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.579.120,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.579.120,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.579.120,93

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	14.638.623,54	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	14.638.623,54	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.790.090,54	219.972,76	1.561.408,01	8.709,77
Poder Executivo	1.750.553,30	187.076,93	1.554.766,60	8.709,77
Poder Legislativo	39.537,24	32.895,83	6.641,41	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	189.678,27	91.578,43	84.710,75	13.389,09
Poder Executivo	176.289,18	91.578,43	84.710,75	0,00
Poder Legislativo	13.389,09	0,00	0,00	13.389,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.979.768,81	311.551,19	1.646.118,76	22.098,86

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.168.660,02	25,00	24,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.772.780,23	70,00	74,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.969.478,41	215.121,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.535.364,23	15,00	20,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 37/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°05/2022

CONTRATO (A) – MILENA GABRIELA SANTANA DALBERTO-ME

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, *A* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II (UBS) DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, E CONFORME TABELA ABAIXO DESCRITIVA.

DESCRIÇÃO	Quant	Valor un.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL *MÉDICO* PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II (UBS) DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12 MESES	R$ 20.499,00	R$ 245.988,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 245.988,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses iniciando no dia 21 de Março de 2022 à 21 de Março de 2023, Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 38/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2022

CONTRATO (A) – GABRIEL CARVALHO DE SOUSA

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, contratação de empresa para prestar serviço de propaganda volante para atender as demandas das secretarias, do município de São José do Povo, conforme tabela abaixo descritiva.

DESCRIÇÃO	QTD	Vlr un.	Valor total
Serviço de Propaganda e Publicidade em Carro de Som-secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social	15 horas	R$ 108,00	R$ 1. 620,00
Serviço de Propaganda e Publicidade em Carro de Som-secretaria de Infraestrutura e Obras	10 horas	R$ 108,00	R$ 1. 080,00
Serviço de Propaganda e Publicidade em Carro de Som-secretaria de Governo e Gabinete	07 horas	R$ 108,00	R$ 756,00
Serviço de Propaganda e Publicidade em Carro de Som-secretaria de Educação	80 horas	R$ 108,00	R$ 8. 640,00
Serviço de Propaganda e Publicidade em Carro de Som-secretaria de Finanças e Planejamento	10 horas	R$ 108,00	R$ 1. 080,00
Serviço de Propaganda e Publicidade em Carro de Som-secretaria de Saúde	40 horas	R$ 108,00	R$ 4. 320,00
			Valor total R$: 17. 496,00

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 17.496.00** (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais)**.**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 21 de Março de 2022 a 21 de Março de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 – CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 18 de Março de 2022, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 18 de Março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03 110-Secretaria de Saúde

10.310.9110.2189- Saúde da Família-SF-Ordinário

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixa-Pessoal Civil

3. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 17 de Março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO ADESÃO Nº. 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: PRONTO ENGENHARIA EIRELI , CNPJ nº 17.312.185/0001-72, no valor TOTAL de R$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil, e Quinhentos e Cinquenta Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 09h00-min, do dia 06 de abril de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio–Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA** e **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
028/2022	PELEGRINO E CIA. LTDA	13.147.054/0001-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E SUAS INTERAÇÕES.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 07 de abril de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de exames e diagnóstico por imagem, na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Rio Claro-MT.** O período de recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 06/04/2022 até o dia 06/04/2023 das 07h:00min. às 11h:00min e das 13:00 às 17:00min.

A PRIMEIRA SESSÃO PUBLICA OCORRERA NO DIA 06/04/2022 as 08h00

Durante toda a vigência do edital as empresas poderão solicitar credenciamento.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão

Especial de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o

Resultado.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3386-1482 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: PORTARIA N.º 056/2021
LEIA-SE: PORTARIA N.º 056/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES PARA DEPARTAMENTO DO FUNDEB 70%.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que são profissionais da educação básica aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13. 935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os servidores abaixo para o Departamento do FUNDEB Infantil 70%, a partir de Janeiro de 2022, conforme descrito:

ADRIANA PEREIRA	VIGIA (EDUC)
ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
ANGELA DOMINGAS DA SILVA	COZINHEIRO (A) (EDUC)
ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
ANGELICA SANTOS MORAES	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
ARINEU BRITO DE LIMA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
BENEDITO MARCELO LEMES	MOTORISTA (EDUC)
CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
CLEIDE CABOCLO DIAS	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
CREVENICE SANTIAGO MACIEL	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
DALZIRA CAETANO DE QUADROS	VIGIA (EDUC)
DAMIANA FERNANDES COSTA SILVA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
DANIELA APARECIDA SIEBER	COZINHEIRO (A) (EDUC)
EDILSON FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
ELIANE APARECIDA DAS NEVES	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA (EDUC)
ELIOANE CRISTINA DA ROCHA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
ELISANGELA CARMO GUSMAO	SERVIDOR BRACAL
EZAURA AMARAL MACHADO	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
ISMAEL CUEVAS GONCALVES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
JOSE DE FREITAS E SILVA FILHO	VIGIA (EDUC)
JOSIA ADAO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (EDUC)
JUNIOR ROGERIO GAROFOLO	MOTORISTA (EDUC)
JUSCELINA GONZAGA DA SILVA SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
LEONIA DUTRA CAMILO	VIGIA (EDUC)
LEONILDA GODOY	COZINHEIRO (A) (EDUC)
LINDALVA PEREIRA SATEL	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
LINDOLFO ROBERTO MOREIRA	VIGIA (EDUC)
LIVRADA DA SILVA SATEL LEAL	SERVIDOR BRACAL
LUZINETE BATISTA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
MANOEL MARINHEIRO NETO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
MARIA APª R. DE NOVAIS FERNANDES	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
MARIA APARECIDA ALBINO MILA	COZINHEIRO (A) (EDUC)
MARIA JOSE ALBINO	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
MARIA JOSE FARIAS DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
MARINALVA SOARES TAVARES JACOB	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
MIGUEL DE SOUZA FILHO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
OZIR BORGES NUNES	VIGIA
PATRICIA AYELLO	MONITOR (A) I
PATRICIA BRITO SILVA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)

RAMONA LAIS FERNANDES DE ARAUJO	COZINHEIRO (A)
RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
ROSA MARIA STUGINSKI LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
ROSALINA PEREIRA PESTANA	COZINHEIRO (A) (EDUC)
ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
ROZELI ARAUJO DE SOUZA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
ROZINILDA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
SEBASTIAO LUIZ OPENCOSKI	MOTORISTA (EDUC)
SILVANIA DE OLIVEIRA MELO	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
SIRLEI DE MORAIS NOIBAL ALCANTARA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
SUEDI PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (EDUC)
VALQUIRIA APARECIDA BEZERRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
VALTER GONCALVES SCUDELER	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
VANDERLEIA GOMES SILVA	COZINHEIRO (A) (EDUC)
VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
VERA LUCIA DE OLIVEIRA CELESTINO	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
ZULEICA DE F. GABRIEL DE FREITAS BAYER	MONITOR (A) I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA INSTITUCIONAL, CONFECÇÃO DE COPOS LONG DRINK, CANECAS EM ACRILICO, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 05 de abril de 2022, horário de Brasília, no endereço acim**a. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 08h00, do dia 04 de abril de 2022, horário de Mato Grosso, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00 e das 13h00 ás 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO CONTRAÇÃO DIRETA Nº 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2022

OBJETO:contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos “A”, “B” e “E” gerados no município, tendo em vista as demandas das unidades de saúde, pelo período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de São José do Xingu-MT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA, nº 306/2004, Resolução nº 33/2006, Portaria CVS nº 21 de 10/09/2008 – critério de seleção, de menor preço global.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo 1022/2022, que trata da Dispensa de Licitação 002/2022, cujo objeto é a **prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos “A”, “B” e “E” gerados no município, tendo em vista as demandas das unidades de saúde, pelo período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de São José do Xingu-MT.**

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, carreou nos autos, **Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e demais documentações necessária para composição do processo de prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos “A”, “B” e “E” gerados no município, tendo em vista as demandas das unidades de saúde, pelo período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município**

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as documentações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifestou pela Contratação Direta – Dispensa de Licitação, que foi fundamentada pela necessidade da Secretaria de Saúde em contratar empresa **WM RESIDUOS LTDA,** para prestação de serviços contínuos de coleta, tratamento, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (lixo hospitalar infectante), cuja a importância caracteriza-se pela necessidade de realizar a coleta e o descarte correto para este tipo de resíduos.

Por fim, é apresentado aos auto do processo, justificativa para contratação da empresa **WM RESIDUOS LTDA**, que oferece o menor valor global para prestação do serviço, em virtude de apresentar o menor preço para executar a coleta dos resíduos no município de São José do Xingu/MT.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por **DISPENSA DE LICI-**

TAÇÃO 002/2022, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratada: **WM RESIDUOS LTDA**

CNPJ: **22.096.126/0001-44**

Valor: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 09 de março de 2022

_____

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispões sobre a nomeação dos novos membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de São José do Xingu – MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas que lhes são asseguradas pela Lei Federal n° 8.069/90, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 0384/2009, alterada pela lei municipal complementar nº 595/2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua 1° Reunião Ordinária, realizada em 16 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º

I-REPRESENTANTE DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

A) Secretaria Municipal de Assistência Social -Flávia Aguiar da Silva - Titular

-Karin Vieira de Araújo Albuquerque-Suplente

B) Secretaria Municipal de Finanças - Silvia Regina Rodrigues de Souza – Titular

- Alini Michelly Leoncini Vieira – Suplente

C)Secretaria Municipal de Saúde- Kallinne Freire Soares – Titular

-Roberta Sousa Costa Oliveira- Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

A) Igreja Católica - Larissa Aparecida Lúcio da Silva- Titular

- Ari Antônio Dias - suplente

B) Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Naihara Barbosa Rodrigues – Titular

- Delubia maria Borges Tulha- Suplente

C) Igreja Assembleia de Deus – - Marcia Regina de Carvalho – Titular

- Ângela Maria Carvalho Costa – Suplente

Artigo 2º – O mandato dos Conselheiros são de 2 (dois) anos

Presidente: Flávia Aguiar da Silva

Vice Presidente: Karin Viera de Araújo Albuquerque

Secretária: Marcia Regina de Carvalho

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

São José do Xingu, 16 de novembro 2022.

_____

Presidente do CMDCA

AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022

PREGÃO presencial Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, que o certame havia sido suspenso para revisão dos descritivos dos itens, após realinhado a descrição dos serviços no Termo de Referência, fica remarcado o certame para o dia 1 de Abril de 2022, às 9h00min para Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EM MATERIAL ACM, para atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme especificações deste edital. Está SUSPENSA para readequação do Edital. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Também pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

São José do Xingu - MT, em 21 de Março de 2022.

_____

Talita Teixeira Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 28/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**; **Objeto**:Contratação de pessoa jurídica para, em apoio à Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do valor adicionado do município, principal parâmetro do computo do IPM. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **21/03/2023.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHO DE INTERFONE E FECHADURA ELETRONICA"** Em favor da empresa: **DELFORNO E DELFORNO LTDA; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais);**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (PLACA NUG 5347)"** Em favor da empresa: **M. BONFIM DE SOUZA**

- ME; CNPJ: 44.139.399/0001-61, no valor de R$ 7.277,89 (sete mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 039/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **MARLENE INES CRACO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do município, matricula funcional, nº 18, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do dia 21 a 31 de março de 2022, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista as necessidades de atestar medições da **UBS** do Contrato Nº 016/2021 e demais empenhos da saúde. Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 21 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRONICO SRP N° 0141/2021 – GOVERNO DA PARAIBA - PB

OBJETO DA LICITAÇÃO: É "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DO TIPO APARELHO DE ULTRASSOM E ECOCARDIO REFERENTE AO PE 141/2021 ARP 0125/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA".

ÓRGÃO GERENCIADOR: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA – PB

FORNECEDORES: EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ:** 00.029.372/0002-21, com o valor de **R$ 147. 500,00** (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Data da ata: 21/03/2022

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro 2022, no uso de suas atribuições, torna pública a **SUSPENSÃO** e **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n° 011/2022 – na modalidade do **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022** – cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, bem como **CANCELAR** a sessão pública designada para o dia 23/03/2022 as 08h:00minh (Horário Local – MT). Tento em vista o motivo da suspensão e o cancelamento o artigo 40 – VII, artigo 43 – IV da Lei n° 8.666/93, e indícios de irregularidade na elaboração do Edital e sua Planilha Orçamentária – ANEXO I como e ainda em seu sistema de interno de gestão para a Elaboração da Proposta.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 21 de Março de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES Pregoeiro nomeado Portaria n° 002/2022	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/04/2022*, com término em 03/05/2022, *referente ao período aquisitivo de 08/10/2020 a 07/10/2021, a* senhora ***LUCIENE OLIMPIO TORRES***, servidora efetiva com matricula no RH nº. 1826, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 159/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **ALEXANDRA STOCKMAM LUDWIG,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 28/01/2019, com matricula no RH nº. 1856, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da

Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.431,93 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais, Noventa e Três Centavos) nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.655/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, em virtude do falecimento, ocorrido na data de 17/03/2022, de **JOSE ROBERTO LARANJA,** servidor efetivo nocargo de **Agente Da Administração Pública – Mecânico**, com matrícula no RH nº. 051, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal**, em conformidade com o disposto no Art. 35, Inciso VII, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 005/2022, publicada em 13/01/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022:

Não houve recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições, publicado no dia 15 de Março de 2022, por meio do Edital Complementar Nº 006 do Processo Seletivo Publico Nº 001/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 18 de Março de 2022.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 005/2022

PORTARIA Nº. 160/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/04/2022*, com término em 03/05/2022*, *referente ao período aquisitivo de 19/11/2019 a 18/11/2020, a* senhora ***QUEILA FRIZZERA*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1501, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - JANEIRO/2022 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: JANEIRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	3.414.805,35	2.577.454,63	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.381.568,76	1.044.705,94
VINCULADA	3.414.805,35	2.577.454,63	VINCULADA	1.381.568,76	1.044.705,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.414.805,35	2.577.454,63	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.381.568,76	1.044.705,94
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.234.018,42	934.158,45	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	2.681.486,11	1.129.162,38
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	802.154,07	601.805,50	CONSIGNAÇÕES	287.975,40	306.578,40
CONSIGNAÇÕES	287.975,40	306.578,40	CONSIGNAÇÕES	109.537,34	0,00
CONSIGNAÇÕES	109.537,34	0,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	2.237.809,31	779.135,08
PIS/PASEP A RECOLHER	34.148,05	25.774,55	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30
CONSIGNAÇÕES	203,56	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	45.960,50	43.448,60

			CONSIGNAÇÕES	203,56	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	158.614.513,37	138.748.403,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	159.200.282,27	140.086.147,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.000,00	26.444,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.121.424,14	1.541.518,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.663.123,37	112.892.379,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.417.930,40	112.585.024,25
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.851.390,00	25.829.579,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	33.660.927,73	25.959.604,80
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	163.263.337,14	142.260.016,08	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	163.263.337,14	142.260.016,08

LAURA PEREIRA KEURY VALERIANO RODRIGUES

DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR CRC 017620/O-4

LEI ORDINÁRIA N.º 5.685, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.685, DE **17** DE **MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 28.934,05 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2408	Manutenção das Ações do Procon	R$ 561.553,00

Para:

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2408	Manutenção das Ações do Procon	R$ 590.487,05

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 28.934,05 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.040.1 – GABINETE DO SECRETÁRIO

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2408 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas……..…… ……R$ 28.934,05

Total da abertura de crédito……..…….. ……..R$ 28.934,05

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do parcial do superávit financeiro do FUNDECON – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com a finalidade de proporcionar o bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades do PROCON municipal melhorando a prestação de serviços à população.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 070, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 070, DE**15**DE**MARÇO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DECOORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 134/SEPLAN/2022, expedido em 14 de março de 2022, pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
07961	23/05/2019	Cartório 1º Ofício – Antonio Tuim de Almeida	70,90
00096	15/01/2020	Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-MT	18,34
03950	13/03/2020	Waleria dos S. Cordeiro Eireli ME	2.965,50
08273	26/05/2020	Cartório 1º Ofício – Antonio Tuim de Almeida	25.000,00
08274	26/05/2020	Cartório 1º Ofício – Antonio Tuim de Almeida	69,50
10045	30/06/2020	Itair L. Scarabotto	75,70
			Total R$ 28. 199,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze**dias do mês de**março**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PGE Nº 016/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 01 de Abril de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 21 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - FEVEREIRO/2022 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: FEVEREIRO/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	5.620.900,91	4.191.272,62	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.764.644,93	2.116.433,71
VINCULADA	5.621.569,73	4.191.272,62	VINCULADA	2.764.644,93	2.116.433,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.621.569,73	4.191.272,62	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.764.644,93	2.116.433,71
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	668,82	0,00			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	4.226.658,82	2.847.564,16
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	2.673.656,90	1.688.570,25	CONSIGNAÇÕES	579.694,77	629.849,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.850.355,58	1.042.583,07	CONSIGNAÇÕES	221.138,48	0,00
CONSIGNAÇÕES	579.694,77	629.849,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	3.379.457,95	2.174.266,26
CONSIGNAÇÕES	221.138,48	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30
PIS/PASEP A RECOLHER	22.060,95	16.138,18	PIS/PASEP A RECOLHER	45.960,50	43.448,60
CONSIGNAÇÕES	407,12	0,00	CONSIGNAÇÕES	407,12	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	158.614.513,37	138.748.403,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	159.917.767,43	139.664.248,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.000,00	26.444,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.935.690,56	2.081.658,24
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.663.123,37	112.892.379,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	124.401.321,84	111.646.883,44
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.851.390,00	25.829.579,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.580.755,03	25.935.706,32
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	166.909.071,18	144.628.245,87	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	166.909.071,18	144.628.245,87

LAURA PEREIRA KEURY VALERIANO RODRIGUES

DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR CRC 017620/O-4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.937, PÁGINA Nº 738 DE 11.03.2022- CREDENCIAMENTO Nº 002-2022

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.937, Página nº 738 de 11.03.2022- CREDENCIAMENTO Nº 002-2022- C**REDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETO PARA COLABORAÇÃO/SUBSÍDIO DO FUMAPPI - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICAS DA PESSOA IDOSA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** nos termos da Lei 13.019/2014, Lei Federal 12.213 de 20/01/2010, Decreto 10.042 de 03/10/201, Lei Federal nº 10.741/2003, Decreto Federal nº 9.921/2019, Lei Municipal nº 3.851/2012, Lei Municipal 5.480/2012, Decreto 385 de 25/08/2021, Resolução nº 001/CMDDPI/2020, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Departamento de Licitação, torna público a ERRATA DO AVISO DE RESULTADO do **CREDENCIAMENTO** acima, nos seguintes termos: **Onde se lê:** R$ 1.274.962,94 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e qua-

tro centavos); **LEIA-SE:** 1.277.962,94 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 21 de Março de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DECRETO N.º 072, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 072, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 28.934,05 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.685** de **17 de março de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 28.934,05 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.040.1 – GABINETE DO SECRETÁRIO

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2408 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 28.934,05

Total da abertura de crédito……..……..……..…..R$ 28.934,05

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do parcial do superávit financeiro do FUNDECON – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com a finalidade de proporcionar o bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades do PROCON municipal melhorando a prestação de serviços à população.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 065, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 065, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBREABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 517.102,62 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.678** de **14 de março de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 517.102,62 (quinhentos e dezessete mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.130.3 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2186 – AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas…….....……..R$ 517.102,62

Total da abertura de crédito……..…….. ……R$ 517.102,62

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do superávit financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado em 31/12/2021, para a realização de cercamento de 13 Km de APP's no perímetro urbano.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 014/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), E A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX,** a empresa: **MASTER TELECOM EIRELI, CNPJ: 18.331.986/0001-48.**

Tangará da Serra/MT, 21 de Março de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 5.683, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.683, DE **17** DE **MARÇO DE 2022.**

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB DE TANGARÁ DA SERRA, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito, e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, não podendo a representação ferir o princípio da paridade entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil (Art. 224, I, Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra), nos termos seguintes:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal: a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

II - 05 (cinco) representantes não governamentais, que serão convidadas a compor o presente conselho, mediante ofício expedido pelo Coordenador dos Conselhos Municipais.

§ 1º Os representantes governamentais deverão ser indicados pelos respectivos órgãos, mediante ofício encaminhado pelo Titular da pasta à Sala dos Conselhos, e os não-governamentais pelas representações dos respectivos segmentos.

§ 2º Os representantes governamentais e das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 3º É vedada a participação de Secretários Municipais e Vereadores na diretoria dos Conselhos Municipais (redação dada pelo Art. 224, § 2º da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – MT.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução do Conselho por mais um mandato.

§ 5º Cada mandato do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação, FETHAB, terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro, de acordo com o § 2º, do Art. 1º, com exceção do ano de 2022, deve ser observado o dispositivo do Artigo 6º.

§ 6º Cada representação no Conselho Municipal do Fethab terá um Titular e um Suplente.

Art. 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal do FETHAB de Tangará da Serra-MT:

I - acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município;

II - apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores;

III - requisitar, por seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município, no que diz respeito ao FETHAB e sua aplicação;

IV - emitir relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando o mesmo por via eletrônica no sítio do município na internet, bem como, no dia seguinte à deliberação pelo Conselho Municipal do Fethab, do Relatório da Prestação de Contas, enviar a Ata do Conselho do Fethab com o Relatório anexo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o próprio, a cada 4 (quatro) meses, possa enviar o referido Relatório de Prestação de Contas à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e à Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

V – O relatório quadrimestral referente ao último quadrimestre de cada ano, que deverá ser apreciado até o dia 20 de dezembro do corrente ano.

VI - elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto do Executivo;

VII - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário executivo dentre seus membros.

Art. 4º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o acesso irrestrito a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º. O exercício da função de membro do Conselho Municipal do FETHAB de Tangará da Serra não será remunerado, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.684, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.684, DE **17** DE **MARÇO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.739 DE 16 FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta*ao Anexo II – Quadro de Pessoal - Em Comissão e Efetivo, da Lei Ordinária nº 3.739 de 16 de fevereiro de 2012, 06 (seis) vagas para o cargo de Agente Administrativo II, 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil, 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Sanitarista, 03 (três) vagas para o cargo de Fiscal de Consumo/ Leiturista, 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal de Corte e Religação, 02 (duas) vaga para o cargo de Instalador de Rede, 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista, 10 (dez) vagas para o cargo de Trabalhador Braçal, 01(uma) vaga para o cargo de Operador de Eta Rurais, 01(uma) vaga para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, exclusão de 01 (uma) vaga do cargo de Processador de Faturas, exclusão de (uma) vaga do cargo de Gari:*

GRUPO	CARGO	Nº DE VAGAS	PARA Nº DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
Grupo Ocupacional III	Agente administrativo II	14	20	Ensino médio	1.669,12	40 horas semanais
Grupo Ocupacional IV	Engenheiro Civil	01	02	Formação em Engenharia Civil com registro no CREA	4.878,62	40 horas semanais
Grupo Ocupacional IV	Engenheiro Sanitarista	01	02	Formação em Engenharia Sanitária com Registro CREA	4.878,62	40 horas semanais
Grupo Ocupacional III	Fiscal de Consumo/Leiturista	08	11	Ensino Médio Completo	1.669,12	40 horas semanais
Grupo Ocupacional III	Fiscal de Corte e Religação	05	06	Ensino Médio Completo	1.669,12	40 horas semanais
Grupo Ocupacional II	Instalador de Rede	12	14	Ensino Fundamental Completo	1.279,88	40 horas semanais
Grupo Ocupacional II	Motorista	05	06	Ensino Fundamental Completo	1.279,88	40 horas semanais
Grupo Ocupacional I	Trabalhador Braçal	07	17	Ensino Fundamental Incompleto	1.244,88	40 horas semanais
Grupo Ocupacional III	Operador de ETA Rurais	02	03	Ensino Médio Completo	1.669,12	40 horas semanais
Grupo Ocupacional I	Ajudante de Serviços Gerais	04	05	Ensino Fundamental Incompleto	1.244,88	40 horas semanais
Grupo Ocupacional III	Processador de Faturas	02	02	Ensino Médio Completo	1.699,12	40 horas semanais
Grupo Ocupacional I	Gari	01	00	Ensino Fundamental Incompleto	1.244,88	40 horas semanais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 068, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 068, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBREABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.845.263,19 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.681** de **14 de março de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 4.845.263,19 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.080.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 85.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..R$ 3.452,13

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 14.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas…...R$ 13.896,96

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..R$ 54.909,53

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 31.237,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…R$ 15.000,00

3.3.91.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 55.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 21.329,62

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 10.000,00

Total……R$ 383.825,24

2810 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO Ddescentralizada

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 28.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.500,00

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 38.414,80

Total……R$ 67.914,80

02.080.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2816 – CONVÊNIO COM A APAE

3.3.50.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 12.267,28

Total……R$ 12.267,28

02.080.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2815 – PAC I – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I

3.3.50.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 78.260,39

Total……R$ 78.260,39

02.080.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2803 – APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.500,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….. R$ 600,55

Total……R$ 2.100,55

02.080.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 49.867,06

Total……R$ 89.867,06

2811 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUPIS

3.3.90.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 1.871,10

Total……R$ 1.871,10

02.080.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 62.767,77

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas…….R$ 51.029,96

3.3.91.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 25.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 10.000,00

Total……...……..……...R$ 213.797,73

02.080.3 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.50.00.00.00. 2.669.0000000 – Aplicações Diretas…..……R$ 1. 885.904,88

Total……...……..……R$ 1. 885.904,88

02.080.4 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2808 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.00.00.00. 2.669.0000000 – Aplicações Diretas…..……R$ 2. 109.454,16

Total……...……..……...R$ 2. 109.454,16

Total da abertura de crédito……...……R$ 4. 845.263,19

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa custear as diversas ações da Secretaria Municipal de Assistência social, mediante a aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, repasses às Organizações de Sociedade Civil e assim fornecer qualidade e melhorias na prestação de serviços à população.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA DE **SAUDE**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **050**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), através da empresa: **OI MOVEL S/A**, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.423.963/0001-11, cujo valor é de **R$1. 680,00(Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 21 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **048**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), através da empresa: OI MOVEL S/A, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.423. 963/0001-11, cujo valor é de **R$ 160,00(CENTO E SESSENTA REAIS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 21 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 067, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 067, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.487.850,83 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5. 635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.680** de **14 de março de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 6.487.850,83 (Seis milhões quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201– ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…...……..R$ 1.166.098,61

4.4.90.00.00.00. 2.711.0000802 - Aplicações Diretas.....R$ 2.333.901,39

Total……..……..……..…R$ 3.500.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…...…..……. R$ 600.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…...…..…… R$ 200.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 - Aplicações Diretas.....…....R$ 300.000,00

Total……..……..……..……..…R$ 1.100.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…… R$ 487.850,83

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 - Aplicações Diretas.....…....R$ 1.400.000,00

Total……..……..…...…..R$ 1.887.850,83

Total da abertura de crédito…….…….....……R$ 6.487.850,83

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório expedido pela contabilidade desta Autarquia, assinado pelo Diretor Geral, anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de reservatório com capacidade de 3 milhões de litros, suplementação de valores na folha de pagamento, aquisição de máquinas e equipamentos, e a manutenção e reforma do prédio do setor Operacional.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Geral – SAMAE

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Anexo I - ETA QUEIMA PÉ

ITEM	SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	MÍNIMO	REALIZADO	PESO
1	Lançamento dos dados de analises no programa da ETA, lançamento de todas as informações durante o turno no cheklist.	Un	1,20		10
2	Manter vazão de tratamento definida, comunicação imediata aos superiores sobre qualquer eventualidade na ETA	Sim ou Não	Sim		10
3	Realizar diariamente, checklist padrão na troca de turno e anotar volume de chuva (pluviômetro) da ETA e nível represa/rio.	De acordo com número de plantões	100%		10
	PARÂMETROS DE QUALIDADE				
	Manter os parâmetros de qualidade dentro dos limites exigidos pela portaria ANVISA, tais como: Turbidez, cloro, pH, cor, Flúor, e parâmetros microbiológicos				
4	Turbidez de água Tratada	NTU	> 1,0		10
5	Turbidez Decantada	NTU	> 1,5		10
6	Floculada	NTU	> 0,5		10
7	Cloro	PPM	≤ 0,6		10
8	PH	PH	≤ 6,0		10
9	Coliformes Fecais	Ausente	Ausente		10
10	Coliformes Totais	Ausente	Ausente		10
	Total				100

OBSERVAÇÃO: PARA OBTENÇÃO DO PESO DE CADA ÍTEM, DEVERÁ SER CUMPRIDO 100% DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS, CASO NÃO OCORRA, ESTE ÍTEM SERÁ ZERADO PARA FINS DE SOMATÓRIA DO PERCENTUAL TOTAL DE RECEBIMENTO DA PRODUTIVIDADE.

Anexo II – ETA RURAL

OBSERVAÇÃO: PARA OBTENÇÃO DO PESO DE CADA ÍTEM, DEVERÁ SER CUMPRIDO 100% DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS, CASO NÃO OCORRA, ESTE ÍTEM SERÁ ZERADO PARA FINS DE SOMATÓRIA DO PERCENTUAL TOTAL DE RECEBIMENTO DA PRODUTIVIDADE.

Anexo III

Checklist PEIQ - ETA

Operador:

Data e Hora:

S=sim= conforme; N = não conforme; NA= não se aplica

DECRETO N.º 066, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 066, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBREABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.526.897,84 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.679** de **14 de março de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 13.526.897,84 (treze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.090.3 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…...……R$ 6. 200.000,00

Total……..……..……R$ 6. 200.000,00

02.090.4 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2905 – AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 4. 109.201,06

4.4.90.00.00.00. 2.711.0000801 – Aplicações Diretas…..…...……...R$ 58.563,88

4.4.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas…..……R$ 1. 192.677,21

4.4.90.00.00.00. 2.711.0000804 – Aplicações Diretas……..……R$ 1. 068.121,73

4.4.90.00.00.00. 2.749.0000000 – Aplicações Diretas…..…….R$ 83.757,23

4.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas…...……...R$ 814.576,73

Total……..……..……..……..…….R$ 7. 326.897,84

Total da abertura de crédito……..……..……..……...R$ 13. 526.897,84

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balan-

ço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização dos recursos para aquisição de maquinários (Caminhão Basculante, Caminhão Lubrificador (Melosa), Escavadeira Hidráulica, Vassoura Coletora a Vácuo, Implemento Vassoura 60 Polegadas para mini carregadeira, Implemento fresa 18 polegadas para mini carregadeira e Caminhão no chassi tração 4x2), para compor a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O recurso deste projeto visa também a execução do recapeamento das vias urbanas municipais, sendo elas na Rua Celso Rosa Lima (26), Rua Júlio Martinez Benevides, Avenida José Mansano Vicerra (Antiga Mauá), Rua Neftes de Carvalho (19) e Avenida Ismael José do Nascimento.

Art. 5º Este Decretro entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 076, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 076, DE **18** DE **MARÇO** DE **2022.**

Aprova o projeto de fracionamento do Lote 01 DA QUADRA 36, DO BAIRRO JARDIM Dos IPÊS, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo **n.º 3.253** de **20** de **agosto** de **2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Fracionamento do **Lote 01 (um),** da **Quadra 36 (trinta e seis),** com a superfície de **300,00 m²**, do Bairro Jardim dos Ipês**,** devidamente matriculado sob n.º **24.089,** no RGI desta Comarca, de propriedade de **ESTER PÊGO SODRE,** brasileira, do lar, separada judicialmentes, portadora do RG nº 12117757 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 003.521.681-61, residente e domiciliada na Rua dos Piquis, s/nº, Jardim dos Ipês, na cidade de Tangará da Serra-MT; tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) Lote 01-A, com superfície de **150,00 m²**, com valor venal de R$ 8. 878,50 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

b) Lote 01-B, com superfície de **150,00m²**, com valor venal de R$ 8.878,50 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito**dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇAO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **052**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL VOLTADO PARA PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, através da empresa: **AVANTE CAPACITAÇOES - INSTITUTO DE CAPACITAÇAO E EVOLUÇAO HUMANA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **44.448.585/0001-82**, cujo valor é de **R$ 3.636,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 21 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368 DE 16 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 368 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 002/2022 de 24/01/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2022 de 24/01/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 073/2022 de 24/01/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.905, em 25/01/2022, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 002/2022 de 24/01/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL

Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117446	LIDYANE DARLEM DOS SANTOS PACHECO	16832850 - SSP/MT	09/02/1991 00:00:00	3	5	5	14	27	7	
		CLASSIFICADO								
112930	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	17571928 - SSP/MT	28/01/1989 00:00:00	6	4	4	13	27	8	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107237	JESSICA JACOVAS	21132712 - SSP/MT	19/11/1994 00:00:00	6	5	2	15	28	6	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105832	JESSIKA VANESSA SILVA	23587105 - SSP/MT	22/07/1994 00:00:00	8	4	3	4	19	25	DN
		CLASSIFICADO								
109083	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	2729141-3 - SESP/MT	27/01/1998 00:00:00	7	5	3	4	19	27	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117473	MAYKON JEAN GONCALVES BERIGO	20556349 - SSP/MT	16/08/1990 00:00:00	6	5	2	3	8	24	91	MAT
		CLASSIFICADO									
103532	JANE DINARTE KUNST	772027 - SSP/MT	10/10/1972 00:00:00	6	4	3	3	8	24	93	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110908	GLEICE DE OLIVEIRA CARRERO	6.112.262 - SSP/SC	19/03/1991 00:00:00	8	3	3	1	15	99	DN
		CLASSIFICADO								
110502	RONALDO DA COSTA	735601 - SSP/MT	18/03/1973 00:00:00	8	2	2	3	15	100	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 020/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SULFATO - PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 05 de Abril de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 21 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 069, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 069, DE**15**DE**MARÇO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 099/SECULTUR/2022, expedido em 14 de março de 2022, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
2097	17/02/2020	A PIVA E PIVA	264,05
3115	28/02/2020	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO	210,00
3122	11/02/2020	OI MÓVEL	204,87
3309	10/02/2020	SAMAE	1.479,85
3310	10/02/2022	SAMAE	2,81
4274	23/02/2020	WALERIA CORDEIRO	223,40
4392	10/03/2020	ENERGISA	1.658,19
4393	10/03/2020	ENERGISA	42.755,41
5209	10/03/2020	SAMAE	10.532,08
5551	08/04/2020	SERRA DOURADA	100,00
7036	07/05/2020	MUDAR COMERCIO	26,10
7079	08/05/2020	SERRA DOURADA	192,00
7080	08/05/2020	C.R. DOS SANTOS	28,40
7097	11/05/2020	SETE COMERCIO	25,60
8833	17/062020	ELIANE CLEMENTINO	124,40
10373	08/07/2020	MARIA CRISTINA	99,00
10783	24/07/2020	POTENCIA COMERCIO	830,00
11871	08/07/2020	OI S.A	90,00
12137	14/08/2020	SCLAN MALHAS	37,50
12139	14/082020	JM INDUSTRIA	34,00
12141	14/08/2020	PETTER COMERCIO	4,20
13734	14/09/2020	N CARRER	16,00
13769	14/09/2020	ALVARO JOSE	12,20
14094	10/09/2020	OI S.A	250,87
14141	14/09/2020	ETW SERVIÇOS	505,67
15383	05/10/2020	YOUNET COM. SERVIÇOS	1.426,00
15853	27/10/2020	EUNICE MARIA	54,94
15854	27/10/2020	BECBOOKS SOLUÇÕES	91,05
16747	29/10/2020	NEO CONSULTORIA	1,56
16749	29/10/2020	NEO CONSULTORIA	12,88
16750	29/10/2020	NEO CONSULTORIA	66,30
16751	29/10/2020	NEO CONSULTORIA	29,64
16753	29/10/2020	NEO CONSULTORIA	172,03
16754	29/10/2020	NEO CONSULTORIA	406,44
17868	16/11/2020	A PIVA E PIVA	3.028,22
17891	16/11/2020	A PIVA E PIVA	8.147,71
18046	18/11/2020	C.R. DOS SANTOS	35,50
18100	19/11/2020	NEO CONSULTORIA	245,88
18103	19/11/2020	ELIANE CLEMENTINO	68,80
18108	19/11/2020	H.D.S DOS SANTOS	71,20
18116	19/11/2020	TOP TINTAS	207,50
19489	08/12/2020	NEO CONSULTORIA	16,20
19490	08/12/2020	NEO CONSULTORIA	20,38
19491	08/12/2020	NEO CONSULTORIA	15,00
19492	08/12/2020	NEO CONSULTORIA	18,00
20453	29/12/2020	R MACHADO DE OLIVEIRA	200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze**dias do mês de**março**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2022

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de exploração de bem imóvel municipal para implantação do Terminal Rodoviário do Município de Terra Nova do Norte/MT e dá providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de exploração de bem público municipal, qual seja, parte do terreno com área total de 41.760,00m², denominado Lote nº 02-D, da Zona Industrial I, localizado no Loteamento Núcleo Urbano Terranova, em Terra Nova do Norte, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 1.988 oriunda do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, em favor de pessoas jurídicas de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente, destinando-se a implantação do Terminal Rodoviário do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. A concessão de direito real de exploração do imóvel será efetivada mediante celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública, nos moldes do artigo 132 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 8.987/1995.

Art. 3º. O prazo da concessão de que trata o artigo 1º desta Lei será definido em estudo prévio de viabilidade técnica e econômica, bem como da conveniência da concessão, preponderando sempre o interesse público sobre o privado.

Art. 4º. A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributos que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º. Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver realizado no imóvel.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.682/2022

SÚMULA: "Altera parcialmente os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.386/2018, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, PASCOAL ALBERTON, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora é sanciona a seguinte Lei Municipal:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parcialmente os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.386/2018, dispondo novos valores dos vencimentos dos cargos, os quais passarão a vigorar com as alterações descritas nos Anexos, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E TABELAS EM COMISSÃO PREVITER

Vagas	Denominação	Padrão	Remuneração
01	Diretor Executivo	PREV-1	R$ 4.500,00
01	Chefe de Departamento	PREV-2	R$ 1.500,00
01	Coordenador de Setor	PREV-3	R$ 1.212,00
Total: 03			

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PREVITER

Cargo	Carga Horária	Requisitos	Vagas	Remuneração
Técnico Administrativo Previdenciário	40	Médio Completo	01	R$ 1.550,00
Agente de Serviços Gerais	40	Fundamental Completo	01	R$ 1.212,00

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO 107/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO 107/2018

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, e, do outro lado, a pessoa física **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, residente e domiciliada na Av. Clóves Felicio Vetoratto, S/N, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1533933-5 SSP/MT e do CPF n.º 023.329.661-10, designada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato 107/2018, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a rescisão do Contrato nº 107/2018**,** o qual previa a contratação de Serviços de Engenharia Civil sendo: Correção e aprovação de projetos para emissão do alvará de construção; Acompanhamento e elaboração de projetos junto aos órgãos concedentes; Elaboração de croqui e/ou projeto simplificado para obras publicas de pequeno porte quando forem executadas com recurso próprio. Operacionalização de sistemas de recebimento de recurso para obra publica. SISMOB, SIMEC, SICONV, SIGCON E GEOBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa pessoa física **HANNYE KAROLINE RIZZIERI** , residente e domiciliada na Av. Clóves Felicio Vetoratto, S/N, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1533933-5 SSP/MT e do CPF n.º 023.329.661-10, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2018, rescindi-lo amigavelmente a partir de 21 de março de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para o Contratante MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, e a inexistência de prejuízo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo requerimento apresentado pela contratada pelo ofício 25/2022 datado de 21 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Pregão Presencial 28/2018; Proposta de Preço.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de março de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITO PASCOAL ALBERTON

CONTRATANTE

_____

HANNYE KAROLINE RIZZIERI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 041/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/04/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2022

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Complementar 31/2013, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências."

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar 31/2013, a fim de incluir a seguinte vaga:

I – Acrescentar 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico (40h) – Especialista de Saúde V, do Grupo Ocupacional de Cargos I, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e vagas.

Art. 2º - O quadro do grupo ocupacional de cargos I, previsto no anexo I (quadro de cargos, vagas e vencimentos da carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS), passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.793,50
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H	02	2.110,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	40H	03	2.321,00
		PSICOLOGO	40H	01	
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	08	2.479,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	2.532,00
		BIOQUIMICO	40H	**03**	2.532,00
		FARMACÊUTICO	40H	01	2.532,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	07	9.073,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H	01	990,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H	01	1.160,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H	02	1.239,63
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	4.536,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	1.728,52

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, parte do anexo I da Lei Complementar nº 31/2013.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 21 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2022

Súmula: "Fixa verba de natureza indenizatória ao Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, do Município de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória, para auxílio alimentação e despesas pessoais, **Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais** de qualquer natureza, que de forma compensatória, devido a peculiaridade do cargo.

Art. 2º. Ao **Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais** serão concedidos valores correspondentes a:

I – R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a(o) Prefeito(a);

II – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a(o) Vice-Prefeito(a); e

III - R$ 2.000,00 (dois mil reais) as(os) Secretários(as) Municipais.

Parágrafo único. A verba de natureza indenizatória será concedida mediante ato do Chefe do Poder Executivo, extinguindo-se esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.

Art. 3º. O *quantum* indenizatório ora estipulado aos Secretários municipais deverá ser requerido com antecedência junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. A verba indenizatória será paga através de transferência bancária e ordem de pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

Art. 4º. A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Art. 5º. Ao Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários municipais beneficiados com a verba de natureza indenizatória, serão concedidas diárias para viagens somente com destino a Cuiabá/MT e outros estados.

Art. 6º. Será apresentado relatório sobre as viagens/atividades realizadas ao final de cada mês, descrevendo os custos do uso da verba indenizatória.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei será atualizada anualmente no mês de janeiro até o dia 15 (quinze), e será utilizado o mesmo índice de correção da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 043/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL,TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP, AO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/04/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **às 13h00 horas (horário local) do dia 31 de MARÇO de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, situada à Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro-MT, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

O **credenciamento** será feito das **13h00 às 13h30**. Os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação definidos no Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **13h30 do dia 31 de MARÇO de 2022**.

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2022, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. site: https://www.pmtesouro.com.br/site/Trasparencia/licitação, e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, das 12:00 às 18:00 horas. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.**TELEFONE PARA CONTATO:** (66) 3435-1118.

Tesouro-MT, 18 de março de 2022.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO RESULTADO DA PRIMEIRA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

Procedimento Administrativo: 022/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

A Comissão de Licitações no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de Nomeação 234/2021, com base na Lei 8.666/93, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidiu pela habilitação/inabilitação das licitantes que seguem:

1 – LICITANTE: IDELVANI CINTRA SILVA

CNPJ/CPF: ***.526.551-**

Item 15 – SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
68	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Limpeza
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

2 – LICITANTE: VALDETH BATISTA DA SILVA

CNPJ/CPF: ***.474.911-**

Item 15 – SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
69	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Limpeza
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

3 – LICITANTE: LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS

CNPJ/CPF: ***.998.251-**

Item 15 – SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
70	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Limpeza
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

4 – LICITANTE: SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA

CNPJ/CPF: ***.027.031-**

Item 15 – SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
71	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Limpeza
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

5 – LICITANTE: JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO

CNPJ/CPF: ***.736.171-**

Item 05 –SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – DIURNO:

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
72	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

6 – LICITANTE: SIRLEI QUINTILIANA ALVES

CNPJ/CPF: ***.298.971-**

Item 05 –SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – DIURNO:

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
73	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim

Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**

7 – LICITANTE: ELIANA APARECIDA DE SOUZA

CNPJ/CPF: ***.057.531-**

Item 04 – SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
74	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

8 – LICITANTE: MARIELLY DE SOUZA RIBEIRO

CNPJ/CPF: ***.436.121-**

Item 04 – SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
75	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

9 – LICITANTE: JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA

CNPJ/CPF: ***.459.101-**

Item 09 – SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA –SOBREAVISO

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
76	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Não
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada, ausente regularidade profissional. **Resultado: INABILITADA**									

10 – LICITANTE: NAGILLA SOUSA ITACARAMBI

CNPJ/CPF: ***.870.251-**

Item 11 – SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA – NASF

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
77	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

11 – LICITANTE: MILAINE LUZ MIRANDA

CNPJ/CPF: ***.435.871-**

Item 13 – SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO (A)

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
78	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

12 – LICITANTE: ANDREIA MOREIRA MORI

CNPJ/CPF: ***.657.611-**

Item 02 – SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR E EQUIPE CIRÚRGICA

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
79	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

13 – LICITANTE: NEURA SOUZA RIBEIRO

CNPJ/CPF: ***.602.311-**

Item 06 – SERVIÇO DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – CENTRO CIRURGICO

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
80	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada.									

Resultado: INABILITADA

14 – LICITANTE: MARIANA PARREIRA COELHO

CNPJ/CPF: ***.539.861-**

Item 01 – SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO 12X36

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
81	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

15 – LICITANTE: ALESSANDRA ALVES DE FREITAS

CNPJ/CPF: ***.631.301. **

Item 04 – SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
82	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

16 – LICITANTE: LAURA VILELA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: ***.241.911-**

Item 10 – SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
83	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

17 – LICITANTE: DILZA ALVES DA SILVA

CNPJ/CPF: ***.532.241-**

Item – Não apresentado

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
84	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Não
Obs: Ausência de Requerimento de Pré-qualificação; Declaração de não empregador e diploma. **Resultado: INABILITADA**									

18 – LICITANTE: JULIA NERY ALVES DE CASTRO

CNPJ/CPF: ***.795.371-**

Item 12 – SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
85	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

19 – LICITANTE: CLEMARCIA GOMES TORRES

CNPJ/CPF: ***.604.911-**

Item 04 – SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
86	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Não
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada, ausente regularidade profissional. **Resultado: INABILITADA**									

20 – LICITANTE: MARIANA FIGUEIREDO INEZ D3E ALMEIDA

CNPJ/CPF: ***.956.271-**

Item 01 – SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO 12X36

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
87	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Não
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada, ausente regularidade profissional. **Resultado: INABILITADA**									

21 – LICITANTE: GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA

CNPJ/CPF: ***.323.971-**

Item 01 – SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO 12X36

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
88	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

22 – LICITANTE: MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA

CNPJ/CPF: ***.101.221-**

Item 03 – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
89	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

23 – LICITANTE: MARINA NERY NEVES

CNPJ/CPF: ***.138.781-**

Item 12 – SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
91	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

24 – LICITANTE: WESLAYNNY MARTINS SILVA

CNPJ/CPF: ***.375.501-**

Item 11 – SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA – NASF

Protocolo	Anexo II	Anexo IV	Anexo VI	Certidão Municipal	Certidão Estadual	Certidão Federal	Certidão Trabalhista	Certidão FGTS	Regular. Profissional
96	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Obs: Declaração de não empregador (Anexo VI) apresentada. **Resultado: HABILITADA**									

O prazo para apresentação de recursos, nos termos do item 11.1 e seguintes do Edital de Credenciamento 001/2022 e art. 109 da Lei nº 8.666/1993, é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

Torixoréu-MT, 10 de março de 2022.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro Oficial

Ludmylla Nery de Oliveira

Membro

Alziro Paulo da Silva Vieira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022-A

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** da empresa **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.401.446/0001-05, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, na Avenida Damien Biancardini, nº 359, Parque Cuiabá, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. NIXON VIEIRA FRANCO, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.831.641-42, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1670323-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13.979/2020, bem ainda do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT**, **conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 015/2022,** e conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Ord.	Quant.	Cód.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
01	**10**	19560	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES: SLEEP SWING TIMER, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE.	Elgin	R$ 6.350,00	R$ 63.500,00
02	**16**	14541	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENEERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE.	TRANE	R$ 1.520,00	R$ 24.320,00
03	**09**	28716	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS MODELO: SPLIT PISO TETO, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENEERGETICA A, FILTRO DE POEIRA: ANTI-BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE.	ELGIN	R$ 8.700,00	R$ 78.300,00

Valor Total R$ 166.120,00 (cento e sessenta e sei mil e cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 015/2022**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente o Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação 015/2022** e seus anexos.

3.3. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) deverão ser entregues na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega dos produtos (aparelhos de ar condicionado) solicitados, será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) deverão ser entregues no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado) será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Osequipamentos serão recebidos e aceitos em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. A licitante vencedora (detentora desta Ata) deverá entregar os produtos objeto deste certame no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da ordem de fornecimento, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se a marca citada na proposta, sem ônus para o Contratante (Órgão Gerenciador) e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos (aparelhos de ar condicionado), acompanhado de seus manuais ou catálogos demanutenção, devidamente embalado sem avarias. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

4.1.2. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no endereço da respectiva Secretaria solicitante, sem ônus para a Contratante.

4.1.3. Os produtos entregues deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador (contratante), a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

4.8. A empresa detentora da ata deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à Detentora da Ata (Contratada), não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos (aparelhos de ar condicionado), observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

4.12. Responsabilizar-sepelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o itens do objeto conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado) dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado**) mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos produtos a serem entregues.**

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado).

5.6.Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) serão pagos com recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, "a", Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do(s)produtos (aparelhos de ar condicionado), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatada alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos serão interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao equipamento, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20 do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b)a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(a), designado(a) pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos (aparelhos de ar condicionado), solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2022.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 015/2022, seus anexos e a proposta da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia–MT (jurisdição do Município de União do Sul) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 17 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Nixon Vieira Franco – Empresário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022-B

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, estabelecida na cidade de Juína-MT, na Avenida Mato Grosso, nº 92-N,Bairro Módulo 02, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.282.171-13, portador da Cédula de Identidade RG n°. 03804556049 DNT/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13.979/2020, bem ainda do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 015/2022**, e conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Ord.	Quant.	Cód.	DESCRIÇÃO	Vlr Ref.	R$ Unit.	R$ Total
01	**25**	7531	AR CONDICIONADO 24000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE	TCL / TAC 24CSA	R$ 3.499,00	R$ 87.475,00

Valor Total R$ 87.475,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 015/2022**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente o Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação 015/2022** e seus anexos.

3.3. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) deverão ser entregues na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega dos produtos (aparelhos de ar condicionado) solicitados, será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) deverão ser entregues no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado) será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os equipamentos serão recebidos e aceitos em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. A licitante vencedora (detentora desta Ata) deverá entregar os produtos objeto deste certame no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da ordem de fornecimento, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se a marca citada na proposta, sem ônus para o Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos (aparelhos de ar condicionado), acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, devidamente embalado sem avarias. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

4.1.2. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no endereço da respectiva Secretaria solicitante, sem ônus para a Contratante.

4.1.3. Os produtos entregues deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador (contratante), a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

4.8. A empresa detentora da ata deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à Detentora da Ata (Contratada), não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos (aparelhos de ar condicionado), observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o itens do objeto conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado) dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado**) mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos produtos a serem entregues.**

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado).

5.6.Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) serão pagos com recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, "a", Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do(s)produtos (aparelhos de ar condicionado), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatada alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos serão interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao equipamento, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20 do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b)a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(a), designado(a) pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos (aparelhos de ar condicionado), solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/acessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2022.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 015/2022, seus anexos e a proposta da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia–MT (jurisdição do Município de União do Sul) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 17 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

OLMI INFORMÁTICA LTDA. EPP

Holmes Henrique Ioris – Empresário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022-C

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** da empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, estabelecida na cidade de Lages/SC, na Rua Carlos Chagas, nº 413, Bairro Conta Dinheiro, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.015.959-38, portador da Cédula de Identidade RG n°. 4.339.811 SSP/SC, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13.979/2020, bem ainda do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 015/2022,** e conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Ord.	Quant.	Cód.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	**19**	19561	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES: SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE	Ventisol Agrato	R$ 1. 739,99	R$ 33. 059,81
2	**15**	15617	AR CONDICIONADO 18000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE	Ventisol Agrato	R$ 2. 594,99	R$ 38. 924,85

Valor Total R$ 71.984,66 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 015/2022**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente o Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação 015/2022**e seus anexos.

3.3. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) deverão ser entregues na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega dos produtos (aparelhos de ar condicionado) solicitados, será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) deverão ser entregues no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado)será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os equipamentos serão recebidos e aceitos em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos objeto deste certame no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da ordem de fornecimento, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se a marca citada na proposta, sem ônus para o Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos (aparelhos de ar condicionado), acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, devidamente embalado sem avarias. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

4.1.2. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no endereço da respectiva Secretaria solicitante, sem ônus para a Contratante.

4.1.3. Os produtos entregues deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador (contratante), a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

4.8. A empresa detentora da ata deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à Detentora da Ata (Contratada), não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos (aparelhos de ar condicionado), observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o itens do objeto conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado) dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos **(**aparelhos de ar condicionado**)** mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos produtos a serem entregues.

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos (aparelhos de ar condicionado).

5.6.Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. Os produtos (aparelhos de ar condicionado) serão pagos com recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, "a", Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do(s)produtos (aparelhos de ar condicionado), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatada alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos equipamentos serão interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao equipamento, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20 do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b)a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(a), designado(a) pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos (aparelhos de ar condicionado), solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2022.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 015/2022, seus anexos e a proposta da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia–MT (jurisdição do Município de União do Sul) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 17 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Gustavo Oliveira – Empresário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2022

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, inscrito no CNPJ: 01.375.138/0001-38. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de veículo ambulância “TIPO A”, Zero KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos/MT, o contrato sofrera um acréscimo passando o valor para R$ 147.000,00. Vale de São Domingos – MT, 21 de Março de 2022. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2022, com Objeto: AMPLIAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE, AVENIDA JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO, S/N, QUADRA 14, DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS,

NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1611/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado**.** Teve como "VENCEDOR", a empresa OSVAIR BARBOZA FERREIRA - ME, inscrito no CNPJ: 44.142.568/0001-12, vencedor no valor global de R$ 259.870,00. Vale de São Domingos – MT, 21 de Março de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N° 01/2022/DAE/VG

Termo de Cessão de servidor público que celebram entre si o Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande - DAE e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com ônus para o Cessionário, que será ressarcido pelo Cedente.

O Departamento de Água e Esgoto - DAE, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, com sede na Av. Gov. Júlio Domingos de Campos, n° 2.599, Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande – MT, representado pelo Diretor Presidente, CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o n° 450712 SSP/MT, e no CPF sob n° 314.071.611-72, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte e Lazer, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro Agua Limpa, neste ato representado pelo Senhor, KALIL SARAT BARACAT, brasileiro, devidamente inscrito no RG sob o n° 12685453 SSP/MT, e no CPF sob n° 718.333.901-00, doravante denominado CESSIONÁRIO (a), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal MATUZAEL SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n° 637, no cargo de Agente de Saneamento/Téc. Hidrometrista, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20/03/2022, com ônus para o CESSIONÁRIO, que será ressarcido mediante reembolso para CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 Caberá ao CESSIONÁRIO ressarcir todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 1/3 de férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1 O servidor deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2 O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

3.3 Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6°, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1 Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2 Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

4.3 Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o extrato à CESSIONÁRIA para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do servidor público municipal.

4.4 Emitir Guia DAM específica com valor gerado para o servidor cedido na folha de pagamento do mês a ser ressarcido e encaminhar para o setor de Recursos Humanos do Órgão CESSIONÁRIO no prazo estabelecido no item 6.1.

CLÁUSULA QUINNTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 Processar a folha de freqüência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3 Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4 Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou retorno do servidor cedido.

5.5 Não colocar o servidor cedido para exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.6 Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7 Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9 Comunicar, com antecedência mínina de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de cessão.

5.10 Responsabilizar-se pelo pagamento da guia DAM que será enviada mensalmente pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO/RESMBOLSO

6.1 O Órgão Cedente encaminhará a Guia DAM para o setor de Recursos Humanos do Órgão Cessionário, até o 10° (décimo) dia do mês posterior ao fechamento da folha de pagamento do Órgão Cedente, com vistas ao ressarcimento dos valores pagos ao servidor cedido.

6.2 A data de vencimento da Guia DAM será o último dia do mês subseqüente ao de referências do salário do servidor cedido, observado o calendário de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

6.3 A inobservância do prazo para pagamento previsto no parágrafo anterior implicará na imposição de multa e juros legais previstos na Guia DAM.

6.4 O Órgão Cessionário após efetuar o reembolso, deve encaminhar ao Departamento de Agua e Esgoto - DAE no prazo de até 10 (dez) dias a cópia da Guia DAM devidamente paga.

6.5 Caso a inadimplência persista pelo período de 02 (duas) referências de folha de pagamento consecutivas, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao Órgão Cedente, sob pena de suspensão do pagamento de sua remuneração, cabendo a DAE/VG informar, por escrito, a inadimplência ao Cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 20/03/2022 até 20/03/2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 O presente instrumento segue o disposto na Lei Municipal 1.164/1991.

8.2 Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional

do Município de Várzea Grande – MT e pelas demais normas municipais que lhe são aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande – MT para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.2 E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Várzea Grande – MT, 15 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente do DAE/VG

CEDENTE

KALIL SARAT BARACAT

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

CESSIONÁRIO

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte e Lazer/VG

MATUZAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Saneamento/Téc. Hidrometrista

Matrícula n° 637

SERVIDOR CEDIDO

ATO Nº140/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Daniel da Silva Magalhães,do cargo em Comissão de Assistente Técnico– DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,com efeito a partir de 2 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº071/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2369	KRISLAINE DE SOUZA DOMINGOS	18/01/2021	21/03/2022	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AGENTE SANEAMENTO/AUX. DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISAS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 015/2022 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 334/2020, decorrente do C.P n° 10/2020, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO** e a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO** como fiscais das obras de execução de pavimentação e drenagem conforme lote 04 – Ruas do Bairro Jardim Novo Niteroi, conforme contrato nº 334/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16.3 designação dos servidores.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 02/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 03/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 782752/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de re-

cursos financeiros diretamente a Organização da Sociedade Civil, visando o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte – Projeto Caneta na mão e bola no pé – para atendimento de 30 (trinta) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$50.000,00 (cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor GIORDANY MOREIRA DE CAMPOS, inscrito no CPF n. 001.548.211-10.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 03/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 37.500.576/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 04/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil., bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 784263/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial, para o atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor EMERSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF n. 821.136.101.91; e, na função de suplente, a servidora TEREZA GOMES DA CUNHA, inscrita no CPF n. 484.155. 454-87.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 050/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta da Locadora, pelo Comunicado de Dispensa de Licitação n. 05/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 775897/2021. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação do imóvel localizado na Rua Raizinha n. 04, bairro Ouro Verde, Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento da CEMEI Miguelina de Campos Silva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), importando assim, o valor global de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, ou até a finalização da reforma de ampliação do prédio da Locatária se em período inferior, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização deste Contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do servidor, o Senhor AROLDO PASCOAL RAMOS, inscrito no CPF n. 487.309.551-49.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

PORTARIA N°. 333/2022

Constitui e nomeia os membros da Comissão Permanentede Avaliação Documental para acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato n° 017/2022 celebrado entre a empresa AI Soluções Tecnologia Inteligências ArtificialLtdae a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

OSecretário Municipal de Administração de Várzea Grande – MT, Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

Considerando A implantação das políticas de gestão documental no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT conforme define a Lei n° 8.159 de 08 de janeiro de 1991, associada ainda ao Decreto n° 7.721, de 16 de maio de 2012, que regulamente a Lei n° 12.527 de 18 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a ComissãoPermanente para acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato n° 017/2022, em caráter Permanente.

Art. 2° - A Comissão ora nomeada caberá a implantação de uma política de gestão documental, classificação e avaliação dos documentos arquivísticos, definir de quais grupos de documentos farão parte do acervo histórico, elaboração das diretrizes de políticas de arquivos, elaboração e implantação do plano de classificação documental e tabela de temporalidade documental e elaboração dos manuais de rotinas e procedimentos das unidades organizacionais da instituição.

Art. 3° - Ficam nomeados para comporem a Comissão, os seguintes servidores: Marcos Rodrigues da Silva, matrícula n° 31375, Superintendente de Gestão de Pessoas; Daniel Aparecido Lima de Oliveira, matrícula n° 141682, Coordenador de Gestão de Pessoas; Mario Marcio de Arruda, matrícula n° 143934, Técnico de Nível Superior; Rogerio Santos da Silva, matrícula n° 86732, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario;

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se, Cumpra–se:

Várzea Grande–MT, 18 de março de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 061/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26. 574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 33/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 755942/2021. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Avenida dos Bandeirantes com a Rua Araguaia, Bairro Novo Mundo, Residencial Jacarandá, CEP 78.149-614, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.370,13m², contemplando a reforma geral dos espaços e a revitalização do seu entorno, instalação de equipamentos de ginástica e playground para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 695.686,79 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Arquiteta e Urbanista – THAIS CORREA DOS SANTOS – CAU/MT A163256-6.

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 060/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 30/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8. 666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 751353/2021. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Mini Estádio “Cândido Jordão de Magalhães” e a Revitalização do seu entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/n°, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 934.511,96 (Novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil – FOUAD BASSIM CHOKR – CREA/MT 45144.

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa VIASAN ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.13.307.680/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a) e b), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 055/2019, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 796013/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Gran-

de/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 12.137,44 (doze mil cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), representando o valor de 0,1652701403532304% do valor contratado, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 7.331.863,10 (sete milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. DATA DE ASSINATURA: 18. 03.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretario de Viação e Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

CONTRATADA

1º ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021 /PROC. ADM. Nº. 757310/2021

Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as modificações na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2022**em decorrência de erro material de digitação, contendo informações divergentes, quanto ao valor unitário da referida ata. Neste sentido, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipais N.09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve promover as CORREÇÕES NECESSÁRIAS:

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2022.

ONDE SE LÊ:

1	58	IRIDOTOMIA A LASER	432716-0	1	04.05.05.019-4	250	R$ 45,01	R$ 11.252,00

LEIA SE:

1	58	IRIDOTOMIA A LASER	432716-0	1	04.05.05.019-4	250	R$45,0080	R$ 11.252,00

Ratificam-se os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2022

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrôniconº 001/2022/DAE/VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE e** as empresas**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, estabelecida na Av. Gov. Júlio José de Campos, n. 6969, loteamento Cidade de Deus Bairro: Santa Isabel – Cuiabá – MT, CEP 78.150-538, neste ato representado pelo procurador Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.845.581/0001-01, estabelecida na Av. Agrícola Paes de Barros, n. 1.572, Bairro: Porto – Cuiabá – MT, CEP 78.025.332, neste ato representado pelo procurador Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa: **SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ** nº 00.934.286/0001-82, estabelecida na Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba, n. 80, Vila Maria de Lourdes Guarulhos/SP – CEP: 07.251-28, neste ato representado pelo procurador Sr. **JOSÉ SÉRGIO PERECIN**, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Proc. Adm. 004/2022, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI**		
CNPJ nº: 07.845.581/0001-01	Inscrição Estadual nº: 13.315.628-1	
Endereço: Av. Quinze de Novembro, nº 207, Bairro: Centro Sul		
Complemento:		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78020-301
Telefone(s): (65) 9 9225-7876	E-mail: admfquimica@hotmail.com	

Banco: Banco do Brasil	Agência: 46.9	Conta Corrente: 215727-6
Representante Legal: Arnoldo Silva Veggi		
RG nº: FI413835	Órgão Emissor/UF: DPF/MT	CPF nº: 005.536.791-71

LOTE 01

ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**SULFATO DE ALUMINO FERROSO -** Para a utilização no tratamento de águas de abastecimento público. Embalados em sacos plásticos reforçados de 25 kg cada. **Especificações:** **Sinônimo**: Sulfato de Alumínio, Trisulfato de Alumínio e Alumem **Fórmula:** Al2(SO4)3 ou Al2S3O12 **N° ONU:** 1759 **Classe**: 8 **Classe de risco**: 8,5 **Teor de oxido de alumínio:** 14%, **Acidez livre:** 0,50% **Insolúvel em água:** 6% máximo **Ferro insolúvel:** máximo 2,5	HIPOSAL	KG	845.000	R$ 2,95	R$ 2.492.750,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos lotes acima relacionados é de **R$ 2.492.750,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA**		
CNPJ nº: 10.717.170/0001-45	Inscrição Estadual nº: 13.751397-6	
Endereço: Av. Governador Júlio Campos, n. 6969, Bairro: Santa Izabel		
Complemento:		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.150-538
Telefone(s): 065 – 3684-8004		
Banco: Banco Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 51.459-4
Representante Legal: Rafael Rodrigues A. Real		
RG nº: 13378163	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 009.284.081-75

LOTE 02

ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**HIPOCLORITO DE CALCIO –** (Cloro em pó ou granulado) para desinfecção de águas de abastecimento dos sistemas mistos e sistemas isolados. Embalados em bombonas de plásticos de 50 kg. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** (Cloro em pó ou granulado) **Fórmula:** CaCl2O2 **N° CAS:** 7778-54-3 **Nome para embarque:** Hipoclorito de Cálcio Seco **Aspecto físico:** Grânulos Brancos (sólido granulado) **Densidade:** 1,90 g/cm3 **Granulometria**: Peneira n°10 (EB-22): 0,50% (máximo) **Peneira n°100 (EB-22)**: 96,50% (mínimo) **Teor de umidade:** 8,5% (máximo) **Teor de Cloro Ativo:** 65% (mínimo) **Resíduo Insolúvel em água:** 5% (% em massa).	CMT	KG	6.500	R$ 19,29	R$ 125.385,00

LOTE 04

ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**POLICLORETO DE ALUMÍNIO** – Usado como auxiliar de coagulação de água de abastecimento. **ESPECIFICAÇÕES:** **Formula:** [Aln(OH)m Cl(3n-m)] x **CAS:** 1327 – 41-9 **ONU:** 1760 **Aspecto Físico:** Líquido Âmbar **Densidade Aparente:** 1,37 ± 0,05 g/cm³ **Teor de Al2O3:** 18 ± 2% **Basicidade:** 18% [ínimo]	VITTA QUÍMICA	KG	68.370	R$ 5,04	R$ 344.584,80

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos lotes acima relacionados é de **R$ 469.969,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **SNF DO BRASIL LTDA**		
CNPJ nº: 00.934.286/0001-82	Inscrição Estadual nº: 336.493.037.110	
Endereço: Estrada Bonsucesso, Itaquacetuba, nº 80		
Complemento:		
Cidade: Guarulhos	Estado: SP	CEP: 07.251-280
Telefone(s): 11 – 2303-4290	E-mail: gvieira@snfbrasil.com	
Banco: Itaú	Agência: 3150	Conta Corrente: 14309-1
Representante Legal: José Sergio Perecin		
RG nº: 12.497.389	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF nº: 067.685.828-79

LOTE 03

ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**POLIMERO ANIONICO** – Usado como auxiliar de floculação em Estação de Tratamento de Água. Embalados e sacos plásticos de 25 quilos. **Regulamentações:** Norma ABNT NBR 14725-4:2014; **Aparência:** Material granulado; **Tipo de carga:** Aniônica **Viscosidade:** 0,5% em água (210mPa); **Viscosidade:** 0,1% em água (80 mPa); **Valor Ph:** 7 **Nº CAS:** 25085-02-3	SNF (NA 934 VHM PWG)	KG	5.200	R$ 17,88	R$ 92.976,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens acima relacionados é de **R$ 92.976,00 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega: Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, **em até 10 (dez) dias uteis para entrega dos Materiais**, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE 01	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Contato: (12) 3141-3012; (12) 9 8241-9449
Posição: 3ª Classificada	Empresa: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA Contato: (19) 2517-8749; (19) 3755-4040 Ramal 4087
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT

	Contato: (65) 3684-8004; (65) 2193-9006

LOTE 02	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS Contato: (65) 9 9225-7876
Posição: 3ª Classificada	Empresa: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA Contato: (16) 3289-8420
Posição: 4ª Classificada	Empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA Contato: (41) 4103-7690; (41) 9148-2036

LOTE 03	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA Contato: (16) 3289-8420
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA Contato: (49) 3238-4000
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT Contato: (65) 3684-8004; (65) 2193-9006

LOTE 04	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: NHEEL QUIMICA LTDA Contato:
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS Contato: (65) 9 9225-7876

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 001/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site http://www.dae.varzeagrande.mt.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 18 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

ARNOLDO SILVA VEGGI

ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

JOSÉ SERGIO PERECIN

SNF DO BRASIL LTDA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROCESSO 744912/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, conforme descrição contida no **Edital Nº. 48/2022** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E"***,* para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde. A reaberturaestá prevista para o**dia 06 de abril de 2022**, às **15h30min** (horário Brasília - DF). O Editalretificado está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.brVárzea Grande, 21 de março de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA Nº067/2022/DAE/VG

Dispõe sobre a designação da servidora para substituir a Controladora Chefe, no período de férias, e da outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a servidora CAMILA GARCIA NEVES, para substituir a Controladora Chefe a servidora LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO, durante o período de gozo de férias a contar da data de 07/03/2022 por um período de 60 dias, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em a vigor com data retroativa a partir do dia 07/03/2022.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº066/2022/DAE/VG

Dispõe sobre a designação da servidora para substituir a Coordenadora Contábil, no período de férias, e da outras providências.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** ao servidor JARBAS JOÃO SPOLADOR FILHO, para substituir a Coordenadora Contábil a servidora NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS BARROS, durante o período de gozo de férias no período de 24/03/2022 a 23/05/2022, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em a vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

JULGAMENTO

Processo nº 0199

Sindicância nº 005/2021

Denunciado: A.R.A.da S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 094/CORREG.GERAL/2021, de 30 de novembro de 2021, conforme **PORTARIA Nº 038/CORREG.GERAL/2021, DE ABERTURA;**

Considerando os autos da Sindicância nº 005/2021 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "CI" protocolada sob nº 007/Subcmt/2021(fl.05 a 11) protocolada nesta Corregedoria;

Considerando que durante a os trabalhos da comissão foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR o GM A. R. A. da S., por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista o mesmo infringiu o Artigo 85, inciso XXVI, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

SUGERE-SE a aplicação da sanção de ADVERTENCIA, conforme preceitua o art. 87, inciso I da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

DECIDO:

ACATAR integralmente o Relatório final do Membro da Comissão da Sindicância, indicado a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal A. R. A. da S., matricula funcional nº 4472, a pena de ADVERTENCIA, tendo em vista o mesmo infringir o Artigo 85, inciso XXVI, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**;

Tendo em vista o sindicado, estar no comportamento EXCEPCIONAL, não possuir registro de inflações em seu registro, serviços prestados pelos seus mais de 20 anos, na instituição Guarda Municipal;

Aplico esses requisitos, como atenuantes na pena ora que deveria a ser aplicada, conforme o art. 109; III e IV, da Lei 4.180/2016 (Código de Ética

e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande) C/C Art. 101, Decreto 80, de 17 de Dezembro de 2015.

1- **JULGAR,** com fundamento no Art.7º, inc. X, da LC nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal A. R. A. da S., matricula funcional nº 4472, **RESPONSÁVEL** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capitulada no Artigo 85, inciso XXVI, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

2- **APLICAR** com fundamento legal no Art. 109; III e IV, da Lei 4.180/2016 (Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande) C/C Art. 101, Decreto 80, de 17 de Dezembro de 2015, ao servidor Guarda Municipal A. R. A. da S., matricula funcional nº 4472, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

3- **DAR CIÊNCIA** ao servidor do referido JULGAMENTO Auto da Sindicância nº 005/2021, Processo Corregedoria Geral nº 0199, nos termos do Art. 61, do Dec. 80/2015;

4- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 005/2021 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, Parágrafo Único, do Dec. Nº 80/2015;

5- **OFICIAR**, o Departamento de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, conforme previsto no Art. 92, § Único, do Dec. Nº 80/2015.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 16 de março de 2022

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação do projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA**., e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2016; e

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 01/2022, que nomeia os membros da Comissão Técnica para análise do empreendimento;

CONSIDERANDO, o Parecer emitido pela Comissão Técnica do Concidade e apresentado pelos Senhores Conselheiros Enodes Soares Ferreira - Presidente e João Nobres Neto - Relator, para análises do EIV/RIV Petroluz;

CONSIDERANDO, sua atividade principal como comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados e petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR).

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que APROVE o Projeto EIV/RIV de propriedade da empresa **PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA**., cuja obra contempla a execução de um tanque metálico para armazenamento de combustíveis líquidos denominados TQ-12, apresentando volume útil de 4.177 metros cúbicos, instalado em bacias de contenção junto aos demais tanques já em operação, localização na Av. Julio Campos, nº 5111, no Bairro Santa Izabel, em Várzea Grande/MT.

Parágrafo único: A presente recomendação pela aprovação está **CONDICIONADA** ao cumprimento integral das observações contidas nos Pareceres Técnicos da SMDURFH e SEMMADRS, além das recomendações do Parecer da Comissão Técnica do CONCIDADE, especialmente ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado junto o empreendedor Petroluz, no qual firmou-se como:

a) **MEDIDA MITIGADORA, no cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da corrente data**:

1. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos complementares do novo Tanque, principalmente, ART do projeto de Fundação e Estrutura Metálica e ART de execução do Projeto Estrutural;

2. Aprovação e liberação de funcionamento do empreendimento condicionado à locação de área de estacionamento das carretas, ficando o interessado ciente desta condicionante, tendo seu funcionamento interrompido em caso de descumprimento;

3. Apresentação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do projeto de regularização urbanística do empreendimento como um todo, respeitando os índices urbanísticos previstos na Lei Municipal n° 4700/2021- Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo;

4. Apresentação do projeto de acessibilidade à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

5. Incluir, no estacionamento de caminhões bitrem, um dispositivo de limpeza dos pneus, também denominado de “lava-rodas”, tendo em vista o levantamento de poeira na região;

6. Manutenção constante da pavimentação, bem como sinalização das vias localizadas na Rua 103 e Anísio Haddad no trecho lindeiro ao imóvel do Empreendimento.

b) Como **MEDIDA COMPENSATÓRIA, no cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do Abits**: Compra e doação à Secretária Municipal de Planejamento, para atendimento as atividades do “Conselho da Cidade - CONCIDADE” de uma televisão de Led de 60 polegadas, juntamente com um computador notebook com configuração mínima: Intel Core i7, 8GB, SSD 48GTB HD, 15.6´ LED Full HD, Windows 10 Home.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2022.

João Carlos Cardoso	**Wilson Alves de Lima Filho**
Presidente do Concidade	**Procuradoria Geral do Município**

PORTARIA Nº070/2022/DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 01(um) ano a partir de 21/03/2022 a 21/03/2023, o servidor MATUZAEL SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 637, exercendo cargo de Agente de Saneamento/Téc. Hidrometrista.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), mediante reembolso à entidade cedente (Departamento de Água e Esgoto) nos termos do Termo de Cessão de Servidor Público nº 01/2022/DAE/VG.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 21/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO Nº. 014/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° -Retificar o Art. 2º da Resolução Nº 007/2022/CME/VG/MT onde lê-se:O presente ato terá vigência a partir 2021, leia-se: **O Presente ato terá vigência por 5 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2021 à 31/12/2025.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de março de2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 013/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° -Retificar o Art. 2º da Resolução Nº 012/2022/CME/VG/MT onde lê-se:O presente ato terá vigência a partir 2021, leia-se: **O Presente ato terá vigência por 5 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2021 à 31/12/2025.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de março de2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022/SMDU

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30,por meio meio deste Diario Oficial vem **RETIFICAR** e acrescentar na publicação do DECRETO Nº 54 DE 05 DE MAIO DE 2021 os membros do conselho.

Devido a pandemia COVID- 19 e em conformidade com o Decreto foram nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho e sem cerimônia de posse, os novos integrantes do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande - MT (COMTURVG),que cumprirão o mandato relativo à gestão 2021/2023, em observância ao disposto na Lei nº4.455/2019, de 17 de maio de 2019.

Tomaram posse na data 05 de maio de 2021,os membros representantes do *do COMTURVG*:

Representantes do COMTURVG	
SMDUET: (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo)	
Titular: **Ricardo Azevedo Araújo**	PRESIDENTE
Suplente: **Jomar José Tavares**	
Secretária Geral: **Luciane Silva de Moraes**	
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	
Titular: **Ivan dos Santos Oliveira**	
Suplente: **Ícaro Reveles**	
SEMMADRS -(Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.)	
Titular: **Fernando Sé**	
Suplente: **Éverton Navarro**	
SMECEL(Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer).	
Titular: **Joilson Marcos da Silva**	
Suplente: **Neyva Ribeiro de Oliveira Souza**	
SECRETARIA DE GOVERNO.	
Titular: **Benedito Gonçalo de Figueiredo**	
Suplente: **Maria da Glória de Figueiredo Barros**	
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Titular: **Ricardo Augusto Oliveira Souza**	
Suplente: **Ademir Augusto Monteiro de Arruda**	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	
Titular: **Jonatas Marques dos Santos**	
Suplente: **Jackeline Alves de Azevedo Brandão**	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Titular: **Lucilene da Silva Amaral**	
Suplente : **Aliny Almeida Silva**	
GABINETE DA PREFEITO.	
Titular : **Giorgio Antônio de Barrros Gomes** Suplente: **Daniela Veronezi Iba**	
SOBEV(Sociedade Beneficente Escolar de Várzea Grande	
Titular: **Fernando Baracat**	
Suplente: **Guel Botelho**	
SOBRESVAG(Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Várzea Grande)	
Titular: **Guilherme Verdun**	VICE-PRESIDENTE
Suplente: **Selço Medina de Alencar**	
ACIVAG(Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande)	
Titular: **Valterson Gonçalves Evangeslista da Silva**	
Suplente: **Marcos Antônio Pinto da Silva**	
ABAV (Associação Brasileira de Agências de Viagens)	
Titular: **Omar Lins Canavarros Júnior**	
Suplente: **Ester Inácio da Costa Trecco**	
AMFMT(Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso)	
Titular: **Cármen Maria Pereira Ferreira**	
Suplente: **Elizabeth da Silva**	
SINDEVENTOS(Sindicato das Empresas de Eventos e Afins do Estado de Mato Grosso)	
Titular: **Nicola Baranjak**	
Suplente: **Alcimar Moretti**	
ASSOCIAÇÃO DE TURISMOE CULTURA DE BONSUCESSO	
Titular: **Cilbene Maria Rosa da Conceição**	
Suplente: **Lecir Aparecida da Silva**	
SINGTUR(Sindicato dos Guias de Turismo)	
Titular: **Agnaldo Bastos**	
Suplente: **Jefferson Borralho**	
ABLA(Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis)	
Titular: **Alvani Manoel Laurindo**	
Suplente: **Eder James Pereira Rangel**	

E , para a eficacia dos atos, Determino que a presente retificação e autorização seja publicada, conforme prevê a lei vigente.

Várzea Grande - MT, 22 de março de 2022.

]_____

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Lote Único – Ampla Concorrência**, cujo objeto é o **Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual e varrição mecanizada, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para o dia **05 de abril de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. O Edital Retificado Completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00-min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 18 de março de 2022. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobiidade Urbana.

ADESÃO Nº 05/2022

Processo nº. 790781/2022.Objeto:ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021 DA SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de UTENSILIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 12/2022. Os itens pleiteados, quais sejam: Lote 03–Itens 03(bacia plástica); Lote 08- Item 08(assadeira alumínio); Lote 09-Item 09(assadeira alumínio); Lote 11-Item 11(panelas alumínio); Lote 13-Item 13(panelas alumínio); Lote 17-Item 17(colheres grandes inox); Lote 19-Item 19(colheres grandes inox); Lote 20-Item 20(escorredor de massa); Lote 23-Item 23(escumadeira em inox); Lote 26-Item 26(garfos grandes inox); Lote 27-Item 27(pegadores macarrão inox); Lote 30-Item 30(descascador de legumes); Lote 31-Item 31(cortador de legumes); Lote 33-Item 33(facas p/ cortes carnes); Lote 46-Item 46(caixa plástica); Lote 48-Item 48(caixa plástica); Lote 50-Item 50(prato fundo); Lote 57-Item 57(estrado de plástico); que totalizam o valor total de **R$ 2.796.594,62** (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), cuja empresa proponente é **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI** EPP, CNPJ n.º 20.357.366/0001-20. AUTORIZADA a ADESÃO à Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 12/2022, com prazo de entrega de até 30 dias da emissão da Ordem de Fornecimento e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 21 de março de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°0084/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa Portaria n° 0081/2022/GAB/SMECEL/VG/MT, no que se referea Férias do período aquisitivo 2021/2022**, somente dos servidorescitados no referido ítem,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 18/03/2022, página 516, edição nº3.942, tendo em vista que os mesmos**"ainda não possuem o direito de gozo".**

NOME	**ELIANE WINCK**		
MATRÍCULA	**82020**	**LOTAÇÃO**	**EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 21/03/22 A 19/04/22 (30 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		
NOME	**ELIANE WINCK**		
MATRÍCULA	**13364**	**LOTAÇÃO**	**EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 21/03/22 A 19/04/22 (30 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		
NOME	**ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA**		
MATRÍCULA	**14009**	**LOTAÇÃO**	**NTM**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 14/03/22 A 12/04/22 (30 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		
NOME	**FRANCISCA ANDRADE DA SILVA**		
MATRÍCULA	**16766**	**LOTAÇÃO**	**CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 05/04/22 A 04/05/22 (30 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		
NOME	**JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES**		
MATRÍCULA	**21250**	**LOTAÇÃO**	**EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 17/03/22 A 31/03/22 (15 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		
NOME	**KATIANE ALVES DA SILVA**		
MATRÍCULA	**82222**	**LOTAÇÃO**	**EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 17/03/22 A 15/04/22 (30 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		
NOME	**ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI**		
MATRÍCULA	**41885**	**LOTAÇÃO**	**CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 08/03/22 A 06/04/22 (30 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		
NOME	**ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI**		
MATRÍCULA	**41884**	**LOTAÇÃO**	**CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 08/03/22 A 06/04/22(30 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		
NOME	**SILVIO GOMES RIBOLI**		
MATRÍCULA	**87183**	**LOTAÇÃO**	**EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 24/02/22 A 25/03/22(30 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		

Várzea Grande-MT, 21 de Março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 02/2022- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 785621/2022. Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Nova Esperança localizada no Bairro Nova Esperança no Município de Várzea Grande/MT.**Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24. 683.120/0001-07,MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº** 06.232.484/0001-80 **eMOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.201.820/0001-28**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 21 de março de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E EDITAL RETIFICADO

PROCESSO: 723426/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, conforme descrição contida no **Edital Nº. 52/2021** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER** AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.**A** Reabertura está prevista para o **dia 06 de abril de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). **O Edital Retificado**completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 21de março de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG.**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa C.S.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.701.420/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n.056/2020, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N.783296/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos de rastreamento de veículos, conforme termo de referência do edital. VALOR: R$ 110.878,32. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002/000/01621/0160. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150 VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento. FISCAL: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato Fiscal titular, a servidora Maria Clara Morales da Cunha, inscrita no CPF n. 055.786.891-28; e, na função de suplente, o servidor José Maria Pulquério, inscrito no CPF n. 202.636.941-00; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos que designa neste ato Fiscal titular, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00, e fiscal suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Punho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato Fiscal titular, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e Fiscal suplente a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato Fiscal titular, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF n. 008.138.401-71; e Fiscal suplente o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF n. 027.739. 931-95; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato Fiscal titular, o servidor Alexnadre Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809. 424.901-34; e fiscal suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato Fiscal titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e fiscal suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato Fiscal titular, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; e Fiscal suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

C.S.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI

Contratada

ATO Nº141/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Odilson de Souza Nepomuceno,do cargo em Comissão de Gerente– DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,com efeito a partir de 11 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 013/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, e emulsão asfáltica, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LT, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.311.168/0001-86, com proposta no valor global de **R$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de março de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, E EMULSÃO ASFÁLTICA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	24.311.168/0001-86	160.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER E DIVULGAR OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A M DO NASCIMENTO	10.140.876/0001-97	174.820,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT

CONTRATADO: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 00.277.059/0001-21

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 907823/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR: **R$ 499.856,31**

DATA: 14/03/2022 – Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) ônibus escolares – do tipo zero KM., com data de abertura para o dia 21/03/2022 as 09h, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de março de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 017/2022 PMVB

PREGÃO N. 017/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 10h do dia 05/04/2022

INICIO DA SESSÃO: 10h do dia 05/04/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 015/2022 PMVB

PREGÃO N. 015/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA POVOAMENTO DE ESPÉCIE DE PEIXES NO RIO GUAPORÉ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 04/04/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 04/04/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 013/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, e emulsão asfáltica , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LT, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.311.168/0001-86 , com proposta no valor global de **R$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.108/2022.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de nutricionista **CAROLINA PEDROSA FRANCO PEREZ**, portadora do RG: 1837266-0 SSP/MT e CPF: 013.540.871-78, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos, com inicio em **23 de maio de 2022 e término em 22 de maio de 2024**, em conformidade com o disposto no **artigo 99** da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a 07 de março de 2022,revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 016/2022 PMVB

PREGÃO N. 016/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO SARS-CONV-2 COM 25 TESTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 04/04/2022

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 04/04/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 011/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de propaganda volante para atender e divulgar os programas e serviços das secretarias, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): A M DO NASCIMENTO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.140.876/0001-97, com proposta no valor global de R$ 174.820,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte Reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de março de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 011/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de propaganda volante para atender e divulgar os programas e serviços das secretarias, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): A M DO NASCIMENTO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.140.876/0001-97, com proposta no valor global de R$ 174.820,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte Reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 014/2022 na modalidade Adesão nº 001/2022, pelo período de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do dia **21/03/2022** até **20/05/2022.** O objeto é Ambulância uti – furgão teto alto, novo zero km ano/modelo mínimo 2021/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Março de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (21.380.013/0001-03) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 927722

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de caminhonetes para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Viação e Obras Públicas, com a finalidade de desenvolver suas atividades, manifestam interesse em adquirir os itens.

REALIZAÇÃO: 07/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 21 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

INEXIGIBILIDADE 003/2022

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico com a dupla “João Neto e Frederico” para apresentar na festa de emancipação politica e administrativa desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) reais, referente ao valor global dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

1ª Parcela = 50% na Assinatura do Contrato

2ª Parcela = 50% no primeiro dia útil posterior a realização do show.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 14.738.613/0001-35) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 039/2022

Pregão Eletrônico 024/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, aos interessados que considerando os questionamentos da empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇO GERAIS – ME resolvemos retificar o edital com a alteração que seguem no edital de retificação.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças, quando houver necessidade, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DO CERTAME

Início Acolhimento das propostas:

31/03/2022 às 08h00min

Abertura da sessão:

04/04/2022 às 08h30min

Início da Disputa de Preços:

04/04/2022 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 21 de Março de 2022

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 005/2022 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 001/2022, que acontecerá dia **06 de Abril as 09:00hs** horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar a obra de implantação da iluminação lago Municipal conforme projetos e planilhas. As planilhas e projetos podem ser solicitados no email licitavilaricamt@yahoo.com.br, o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. podendo solicitar no telefone 3554 1151 ou 3554-1107.

Vila Rica / MT, 19 de Março de 2022.

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 005/2022

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto	Contratação de 01 (um) show artístico com a dupla “João Neto e Frederico” para apresentar na festa de emancipação politica e administrativa desta urbe.
Favorecidos	**CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 14.738.613/0001-35;
Valor global	R$ 130.000,000 (Cento e trinta mil).
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****ao servidor* ***Sr. Artur Gomes de Morais”***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”,e § 3º, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1867/2022, 10 de janeiro de 2022 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor Sr. **Artur Gomes de Morais**, brasileiro, portador do RG n.º 291.067 SSP/GO e do CPF n.º 217.854.141-00, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Médico, Classe “A”, Nível “12”; matriculada sob n. 885, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, contando com 36 (trinta e seis) anos, 03 (meses) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, proventos integrais calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2020.04.74169P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 14 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 21 de março de 2022.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

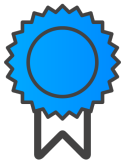
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 21 22:49:53 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)